JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 5
Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Apiacás 6
Camara Municipal de Cáceres 9
Camara Municipal de Cláudia 23
Camara Municipal de Colíder 23
Camara Municipal de Confresa 23
Camara Municipal de Diamantino 24
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 24
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 25
Camara Municipal de Porto Alegre do Norte 25
Camara Municipal de Porto Estrela 28
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 28
Camara Municipal de Tabaporã 30
Camara Municipal de Tangará da Serra 30
Camara Municipal de Várzea Grande 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 32
Prefeitura Municipal de Água Boa 33
Prefeitura Municipal de Alto Garças 36
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 38
Prefeitura Municipal de Apiacás 41
Prefeitura Municipal de Araguaiana 42
Prefeitura Municipal de Araguainha 43
Prefeitura Municipal de Araputanga 43
Prefeitura Municipal de Arenápolis 50
Prefeitura Municipal de Aripuanã 52
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 85
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 85
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 90
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 90
Prefeitura Municipal de Brasnorte 96
Prefeitura Municipal de Cáceres 97
Prefeitura Municipal de Campinápolis 111
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 113
Prefeitura Municipal de Campo Verde 122
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 131
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 131
Prefeitura Municipal de Canarana 134
Prefeitura Municipal de Carlinda 135
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 137
Prefeitura Municipal de Cocalinho 138
Prefeitura Municipal de Colíder 141
Prefeitura Municipal de Colniza 164
Prefeitura Municipal de Comodoro 170
Prefeitura Municipal de Confresa 179
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 192
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 212
Prefeitura Municipal de Cuiabá 213
Prefeitura Municipal de Curvelândia 214

Prefeitura Municipal de Diamantino 217
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 223
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 223
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 231
Prefeitura Municipal de General Carneiro 233
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 233
Prefeitura Municipal de Indiavaí 237
Prefeitura Municipal de Itanhangá 238
Prefeitura Municipal de Itiquira 260
Prefeitura Municipal de Jaciara 303
Prefeitura Municipal de Jangada 304
Prefeitura Municipal de Jauru 305
Prefeitura Municipal de Juara 306
Prefeitura Municipal de Juruena 309
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 311
Prefeitura Municipal de Marcelândia 311
Prefeitura Municipal de Matupá 311
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 314
Prefeitura Municipal de Nobres 314
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 315
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 323
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 331
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 333
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 335
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 337
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 337
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 338
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 338
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 357
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 358
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 360
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 383
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 383
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 383
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 384
Prefeitura Municipal de Paranatinga 393
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 394
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 396
Prefeitura Municipal de Poconé 413
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 414
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 414
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 416
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 416
Prefeitura Municipal de Poxoréu 421
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 422
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 427
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 428
Prefeitura Municipal de Rondolândia 428
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 436
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 436
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 437
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 438
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 441
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 458
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 487
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 489
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 490
Prefeitura Municipal de São José do Povo 495
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 551
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 551
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 552
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 579
Prefeitura Municipal de Tabaporã 580

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 583
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 591
Prefeitura Municipal de Tesouro 593
Prefeitura Municipal de União do Sul 594
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 605
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 617
Prefeitura Municipal de Vila Rica 636

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2022

Objeto: A) Contratação de Empresa Especializada para realizar orientação técnica - aos municípios que compõe a Associação de Municípios do Araguaia (anexo V) - sobre a identificação e recuperação do Valor Adicionado Fiscal, aplicado ao cálculo do Índice de Participação do Município (I.P.M.) em Cota Parte 25% do ICMS;

B) Contratação de Empresa Especializada para realizar orientação técnica - aos municípios que compõe a Associação de Municípios do Araguaia (anexo V) - em Processo Administrativo Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

A Comissão de Licitação vem a publico divulgar o resultado da Carta Convite n° 001/2022. A sessão realizou-se ás 09h00 minutos, do dia 04 de Março de 2022. Onde a licitante vencedora foi a RODRIGO ROSA PAES PARREIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.954.873/0001-45. A proposta para o objeto do certame foi no valor unitário mensal de R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), Totalizando o valor de R$ 128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais) para 12 meses.

Cuiabá – MT, 07 de Março de 2022.

_____

Antonio Agusto Barbosa Simão

Presidente CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Presidente da AMA – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1-. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as quais tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2-. Considerando as minutas de parecer que dos autos constam, as quais consignam que o presente procedimento licitatório se encontra em perfeita consonância com a legislação de regência.

HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda desse ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Cuiabá-MT, 07 de Março de 2022.

_____

Daniel Rosa do Lago

Presidente AMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022 – CARTA CONVITE N° 001/2022

Tendo em visto tudo que dos autos consta, ADJUDICO o objeto do presente certame em favor da empresa **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.954.873/0001-45, qual seja:

A) Contratação de Empresa Especializada para realizar orientação técnica - aos municípios que compõe a Associação de Municípios do Araguaia (anexo V) - sobre a identificação e recuperação do Valor Adicionado Fiscal, aplicado ao cálculo do Índice de Participação do Município (I.P.M.) em Cota Parte 25% do ICMS;

B) Contratação de Empresa Especializada para realizar orientação técnica - aos municípios que compõe a Associação de Municípios do Araguaia (anexo V) - em Processo Administrativo Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

Cuiabá – MT, 07 de Março de 2022.

_____

Daniel Rosa do Lago

Presidente AMA

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 008/2022

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: T. C. LUIZ DOS SANTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS, FOTOS, NOTÍCIAS, AVISOS, BANNERS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO VIA WEB.

Valor total: R$ 6.375,00 (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais);

Valor mensal: R$ 637,50 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo de Execução: 10 (dez) meses

Data da Vigência: 07/03/2022 a 30/12/2022

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 007/2022

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT.

Contratado: Walderly Gonçalvez Rosa 34449639120.

Objeto: Serviços de manutenção de grama e jardim da Câmara Municipal de Água Boa/MT, incluindo 02 cortes de grama por mês, adubação, controle de pragas e poda de plantas.

Valor total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Valor mensal: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Prazo de Execução: 10 (dez) meses

Data de Assinatura: 07 de março de 2022

Data da Vigência: 07/03/2022 a 30/12/2022

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 005/2022

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: MC COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: COBERTURA EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, COM ENTREVISTAS DOS VEREADORES E EDIÇÃO FINAL DO VÍDEO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 MINUTOS.

Valor total: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais);

Valor mensal: R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais)

Prazo de Execução: 10 (10) meses

Data da Vigência: 07/03/2022 a 30/12/2022

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: ÁGUA BOA NEWS COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS, FOTOS, NOTÍCIAS, AVISOS, BANNERS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO VIA WEB.

Valor total: R$ 10.910,00 (Dez mil, novecentos e dez reais);

Valor mensal: R$ 1.091,00 (Hum mil e noventa e um reais)

Prazo de Execução: 10 (dez) meses

Data da Vigência: 07/03/2022 a 30/12/2022

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n. º 005/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, COM ENTREVISTAS DOS VEREADORES E EDIÇÃO FINAL DO VÍDEO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 MINUTOS.

Fornecedor: MC COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 41.018.363/0001-31

Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Parecer jurídico: Bruno Simitan Segatto

Prazo de execução: 10 (dez) meses

Água Boa-MT, 04 de Março de 2022.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO N° 001/2022

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2017"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhor **LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 07 de março de 2022 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica inserido do artigo 2º da Resolução ora alterada os §§ 1º e 2º, conforme segue:

§1º Os valores constantes no Anexo I serão atualizados anualmente, todo dia 1º de março, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses.

§2º Ficam os valores do Anexo I atualizados em 25% (vinte e cinco porcento) a partir da aprovação desta alteração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 07 de março de 2022.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente

ELTON JONES BETTIO

Vice-Presidente

CLEIDE MARIA MASCHIÃO ALEIXO

Primeira Secretária

AGNALDO LANSONI

Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n. º 006/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS, FOTOS, NOTÍCIAS, AVISOS, BANNERS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO VIA WEB.

Fornecedor: AGUA BOA NEWS COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 11.097.744/0001-92

Valor: R$ 10.910,00 (Dez mil, novecentos e dez reais)

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parecer jurídico: Bruno Simitan Segatto

Prazo de execução: 10 (dez) meses

Água Boa-MT, 04 de Março de 2022.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO 02/2022

CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70**, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente **LEILSON BALDUINO FEITOSA,** brasileiro, solteiro, garimpeiro, inscrito no RG sob nº 1548650-8 SSP/MT e no CPF sob n° 934.465.191-49, residente e domiciliado na Rua Sabiá, nº 03, Bairro União, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78.595-000,doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **WISTON CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ sob nº 29.544.514/0001-90**, com registro na OAB/MT sob o nº 1404, estabelecida à Rua barão do Rio Branco, nº 2357, La Salle II, Rondonópolis, Mato Grosso, neste ato representada, por seu sócio administrador **WISTON CRISTALDO GOMES CHAVES**, CPF sob nº 569.584.551-34, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de contrato decorre da necessidade de substituição de advogada nomeada em cargo de comissão em Licença Maternidade;

1.2. A presente contratação direta origina-se do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, seguido da indicação de valores do Decreto Federal nº 9.412/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste contrato é a prestação de Serviços de Assessoria Jurídica especializada à Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, em assuntos de natureza jurídica e administrativa de interesse do Poder Legislativo Municipal; acompanhar processos administrativos de quaisquer proposições em tramitação; elaborar pareceres; elaborar projetos de interesse do Legislativo; prestar acompanhamento e assessoramento jurídico de todos os atos do Presidente da Câmara e demais Vereadores; dar suporte jurídico aos Vereadores em reuniões, mediante prévia solicitação; emitir parecer prévio sobre a legalidade e a conveniência dos documentos a serem assinados; deslocar e/ou acompanhar os Vereadores em viagens à capital do Estado ou a outras Cidades em que for solicitado, havendo interesse da Câmara Municipal; propor e acompanhar ações judiciais de interesse da Câmara Municipal, assim como defendê-la nas contrárias; prestar assessoria aos atos das comissões permanentes, e; promover junto com o corpo técnico da Câmara a correta interpretação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacás e da Lei Orgânica do Município, quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, VALOR E CONDIÇÕES

3.1. O presente termo de contrato tem validade de 120 (cento e vinte) dias, iniciando sua validade nesta data e término previsto para 30 de junho de 2022; **3.2.** Caso houver interesse das partes, e necessidade da administração pública, o presente termo poderá ser prorrogado por igual período e valor; **3.3.** O valor global dos serviços é R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em 4 (quatro) parcelas mensais, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente; **3.4.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao mês da efetiva prestação de serviços, acompanhada da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de FGTS, certidão negativa de débitos com as fazendas públicas municipal e federal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal de Apiacás, previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas. **5.1.2.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das estabelecidas neste instrumento contratual, prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à execução do objeto, quando solicitadas; **5.1.3.** Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato; **5.1.4.** Fornecer os materiais necessários à boa e fiel prestação dos serviços; **5.1.5.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços, ora contratados, incluindo transportes, estadia e alimentação, despesas com seminários e congressos, visitas ao Tribunal de Contas dos Municípios e demais órgãos que se fizerem necessários, correrão por conta da CONTRATADA. **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.2.1.** Prestar os serviços na forma proposta e contratada, com zelo, responsabilidade, urbanidade e eficiência, fora e dentro da sede da CONTRATANTE. **5.2.2.** Executar os serviços de acordo com o objeto do Contrato. **5.2.3.** Assumir com exclusividade todos os encargos e impostos que forem devidos em decorrência do objeto. **5.2.4.** Atender aos Vereadores e servidores da CONTRATANTE, fora e dentro da sede e escritório da CONTRATADA. **5.2.5.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato e ainda responsável pela parte técnica junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás até o final de toda a tramitação do processo de responsabilidade do gestor, referente ao exercício de 2022. **5.2.6.** Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de: **6.1.1.** A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais; **6.1.2.** Dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios / responsáveis; **6.1.3.** Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil do administrador da empresa; **6.1.4.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara; **6.2.** A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de: **6.2.1.** Atraso no pagamento das faturas; **6.2.2.** O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou através de acordo entre as partes, na forma da Lei; **7.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo; **7.3.** O valor do presente contrato poderá ser corrigido, após um ano de vigência, na hipótese de ter seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA FISCAL

8.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; **8.2.** Na hipótese de eventual Certidão apresentar-se como “Positiva”, terá obrigatoriamente de apresentar o caráter de efeito negativo, sob pena de suspensão de pagamento até a normalização do ato que ocasionou a irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços objeto deste contrato ficará a cargo da servidora **Alciene da Silva Demétrio**, designada através da Portaria nº 010/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

10.1. A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA a ceder à CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo esta utilizar-se livremente em conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas resultantes deste instrumento. **11.2.** As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando- o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Apiacás/MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CNPJ nº 01.327.030/0001-70

Leílson Balduíno Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

_____

WISTON CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 29.544.514/0001-90

Wiston Cristaldo Gomes Chaves

Administrador da empresa

CONTRATADA.

Testemunhas:

_____

ALCIENE DA SILVA DEMETRIO

CPF: 012.149.551.50

_____

THALITA RAQUEL DE BRITO

CPF: 013.062.331.86

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**6.709.085,41**	**6.189.271,69**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		6.709.085,41	6.189.271,69
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**8.118.000,00**	**7.980.000,00**	GERAL		6.709.085,41	6.189.271,69
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		8.118.000,00	7.980.000,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.453.826,98**	**1.800.970,94**
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		8.118.000,00	7.980.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.453.826,98	1.800.970,94
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.239.884,36**	**1.306.673,39**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.453.826,98	1.800.970,94
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		68.859,32	79.879,82	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.205.992,47**	**1.273.938,13**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		68.859,32	79.879,82	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		34.967,43	47.144,56
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.171.025,04	1.226.793,57	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		34.967,43	47.144,56
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)		71.659,59	78.376,97	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.171.025,04	1.226.793,57
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		187.383,53	182.402,93	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)		71.659,59	78.376,97
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		189.667,04	153.025,17	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		187.383,53	182.402,93
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		372.942,21	368.402,84	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		189.667,04	153.025,17
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	15.996,12	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		372.942,21	368.402,84
ISS (F)		2.958,59	895,21	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	15.996,12
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.600,00	1.939,80	ISS (F)		2.958,59	895,21
OUTROS DEPOSITOS (F)		25.027,40	737,30	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.600,00	1.939,80
PENSAO ALIMENTICIA (F)		0,00	6.569,02	OUTROS DEPOSITOS (F)		25.027,40	737,30
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		314.786,68	418.448,21	PENSAO ALIMENTICIA (F)		0,00	6.569,02
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**79.879,82**	**57.387,19**	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		314.786,68	418.448,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		79.879,82	57.387,19	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**68.859,32**	**79.879,82**
CONTA ÚNICA (F)		79.879,82	57.387,19	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		68.859,32	79.879,82
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		68.859,32	79.879,82
TOTAL		**9.437.764,18**	**9.344.060,58**	**TOTAL**		**9.437.764,18**	**9.344.060,58**

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 5 - Foram inscritos em Restos a Pagar no exercício 2021 o valor de R$ 68.859,32 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos). Esse saldo financeiro ficou na conta-corrente da Câmara Municipal, junto a Caixa Econômica Federal. A lista completa dos Restos a Pagar faz parte do Balanço Geral e, portanto esta a disposição para apreciação.

Nota 6 - Foram realizadas devoluções parciais de duodécimo durante o exercício 2021, sendo devolvido o total de R$ 1.453.826,98 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:59

Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**140.392,70**	**140.448,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**68.859,32**	**79.879,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**68.859,32**	**79.879,82**
CONTA ÚNICA (F)	F	68.859,32	79.879,82
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.500,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.500,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	1.500,00	0,00
ESTOQUES		**70.033,38**	**60.568,43**
ALMOXARIFADO		**70.033,38**	**60.568,43**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	5.546,00	5.546,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	1.860,48	1.860,48
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	29.242,77	26.656,36
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	3.213,10	2.968,10
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	30.171,03	23.537,49
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.587.797,46**	**2.416.524,85**
IMOBILIZADO		**2.587.797,46**	**2.416.524,85**
BENS MOVEIS		**1.060.206,76**	**892.551,76**
VEÍCULOS (P)	P	175.260,00	175.260,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	5.300,00	5.300,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	95.389,00	69.251,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	425.499,30	353.766,45
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	281.721,42	223.999,32
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	77.037,04	64.974,99
BENS IMÓVEIS		**2.089.354,40**	**2.089.354,40**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	2.089.354,40	2.089.354,40
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-561.763,70**	**-565.381,31**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-561.763,70	-565.381,31
TOTAL		**2.728.190,16**	**2.556.973,10**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**0,07**	**0,00**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,07**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,07**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	P	0,07	0,00
TOTAL PASSIVO		**0,07**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**2.728.190,09**	**2.556.973,10**
RESULTADOS ACUMULADOS		**2.728.190,09**	**2.556.973,10**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**2.728.190,09**	**2.556.973,10**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	171.216,99	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.556.973,10	2.556.973,10
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.728.190,09**	**2.556.973,10**
TOTAL		**2.728.190,16**	**2.556.973,10**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	68.859,32	79.879,82	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(68.859,32)	68.859,32	79.879,82
ATIVO PERMANENTE	2.659.330,84	2.477.093,28	PASSIVO PERMANENTE	0,07	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	2.659.330,77	2.477.093,28

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**11.274,46**	**11.274,46**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**205.979,19**	**56.859,50**
DIREITOS CONTRATUAIS		11.274,46	11.274,46	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		46.200,00	33.000,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		159.779,19	23.859,50
TOTAL		**11.274,46**	**11.274,46**	**TOTAL**		**205.979,19**	**56.859,50**

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 7 - O Saldo em estoque/almoxarifado em 31 de dezembro é de R$ 49.874,03 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos). disponível para consumo. O controle de materiais, bem como a relação de todos bens encontra-se disponível na Câmara Municipal de Cáceres para apreciação de todos que interessar no inventário final.

Nota 8 - O Saldo do imobilizado em 31 de dezembro é de R$ 2.587.797,46 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos). O inventário com a relação de todos bens e controle patrimonial encontra-se disponível na Câmara Municipal de Cáceres para apreciação de todos.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO - 2021

EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO Nº: 001/2022

ASSOCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

ASSOCIANTE: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO / CNPJ 33.003.757/0001 -98.

OBJETO: ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT À UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 03/01/2021 **TÉRMINO:** 31/12/2022

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 10 DE JANEIRO DE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**8.118.000,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.118.000,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**8.118.000,00**	**0,00**
TOTAL		**8.118.000,00**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**4.760.196,75**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.018.610,67	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		642.331,34	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		99.254,74	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**576.159,31**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		54.109,63	0,00
SERVIÇOS		463.058,97	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		58.990,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.704.426,95**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.704.426,95	0,00
TRIBUTÁRIAS		**13.200,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES		13.200,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**892.800,00**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		892.800,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**7.946.783,01**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**171.216,99**	**0,00**
TOTAL		**8.118.000,00**	**0,00**

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**247.324,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS		247.324,00	0,00

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Assinado Digitalmente

8 de Março de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.934

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 9 - A relação de bens baixados no exercício 2021 foi publicado no diário Oficial dos Municípios em 02 de dezembro de 2021 folha nº 3.867, portaria nº 232/2021, totalizando a baixa de R$ 17.060,68 (dezessete mil, sessenta reais e sessenta e oito centavos).

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:21

Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

Assinado Digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, CONFORME ANEXO 12 DA LEI Nº 4320-64

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 1 de 3

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			6.709.085,41	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	6.709.085,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 09:07

Usuário: Julicleí Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.789.788,00	7.864.788,00	6.468.857,41	6.401.598,09	6.401.598,09	1.395.930,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.445.058,00	5.462.058,00	4.760.196,75	4.760.196,75	4.760.196,75	701.861,25
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.344.730,00	2.402.730,00	1.708.660,66	1.641.401,34	1.641.401,34	694.069,34
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	328.212,00	253.212,00	240.228,00	238.628,00	238.628,00	12.984,00
INVESTIMENTOS	328.212,00	253.212,00	240.228,00	238.628,00	238.628,00	12.984,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.118.000,00	8.118.000,00	6.709.085,41	6.640.226,09	6.640.226,09	1.408.914,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.118.000,00	8.118.000,00	6.709.085,41	6.640.226,09	6.640.226,09	1.408.914,59
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.118.000,00	8.118.000,00	6.709.085,41	6.640.226,09	6.640.226,09	1.408.914,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	41.230,93	26.271,43	26.271,43	14.959,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	41.230,93	26.271,43	26.271,43	14.959,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	38.648,89	8.696,00	8.696,00	29.952,89	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	38.648,89	8.696,00	8.696,00	29.952,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	79.879,82	34.967,43	34.967,43	44.912,39	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 09:07

Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 - O orçamento aprovado atualizado para o exercício de 2021 foi de R$ 8.118,000,00 (oito milhões, cento e dezoito mil reais).
Nota 2 - Foram pagos em despesas, no exercício 2021, R$ 6.640.226,09 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil e duzentos e vinte e seis reais e nove centavos).
Nota 3 - Foram pagos de Restos a Pagar no exercício de R$ 34.967,43 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).
Nota 4 - Foram cancelados de Restos a Pagar R$ 44.912,39 (quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais e trinta e nove centavos).

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 09:07

Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 002/2022

SÚMULA: Exonera a pedido Funcionária do Cargo de Atendente de Serviços Legislativos. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Exonera a pedido a partir de 31 de Março de 2022, a Srª. ROSINETE DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG: 1436596-0/SSP/MT. e CPF: 011.009.211-25, do Cargo de Atendente de Serviços Legislativos. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Março de 2022. LEONIR RIZZI Presidente Gestão 2021/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2022

A Vereadora **Ana Flávia Rodrigues Ramiro,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA**, matricula nº. 12, fiscal do Contrato 002/2022 que consiste na aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Colider-MT, conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os produtos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Artigo 2º **-** Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora SONIA MARIA ARAÚJO FREGATO, matrícula 10.

Colider-MT., 07 de março de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 002/2022

OBJETO: A**quisição de produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Colider-MT.**

CONTRATADA: FAVORECIDA: DANIEL FERNANDO H. PEDROZO

VIGÊNCIA: 07 de março de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022.

VALOR: R$ 9.371,05 (nove mil trezentos e setenta e um reais e cinco centavos)

Colider-MT., 07 de março de 2.022.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº17/2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº17/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Confresa - MT, a Senhora ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA, inscrito na Cédula de Identidade RG nº. 2209725-2 SSP/MT e CPF: n.º 035.878.831-57.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 07 de Março de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº18/2022 DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº18/2022

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base na Portaria nº16/2022 “sobre concessão de férias do dia 04 a 23/03/2022”, e:

Considerando a necessidade da realização de serviços de fiscal de contrato; Considerando a realização de sessão ordinária no dia 10/03 (quinta-feira); Considerando a ausência da Assistente Legislativo (tratamento de saúde).

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias da Servidora Ednalva Neres Guedes, a partir do dia 08/03/2022.

Parágrafo Único – O retorno da servidora para as férias será determinado pelo presidente.

Art. 2º - O período trabalhado durante as férias serão compensados, conforme solicitado pela servidora e autorizado pelo presidente, de acordo com a Resolução n.041/2019 que estabelece critérios e procedimentos gerais a serem observados pela Câmara Municipal de Confresa relativos à jornada de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 07 de Março de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2022

O Vereador RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que foi recebida pelos 09 (nove) Vereadores, a denúncia de infração político-administrativa contra o Vereador Edson da Silva, apresentada pelo Senhor Adair César Copetti, por suposto cometimento de ato de improbidade e conduta incompatível com o exercício do mandato;

CONSIDERANDO que foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados na Terceira Sessão Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967 para o prosseguimento do Processo de Cassação de Mandato do Vereador Edson da Silva;

CONSIDERANDO que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram, a Presidente - Vereadora Michele C. Carrasco Mauriz/ DEM, o Relator – Vereador Arnildo Gerhardt Neto/PODEMOS, e membro - Vereador – José Carlos David/PDT, na Terceira Sessão Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que o processo de Cassação do Mandato do Vereador Edson da Silva nº. 01/2022, deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o art. 5, incisos III e IV, do Decreto-Lei 201/1967;

RESOLVE:

Art. 1° Fica criada a Comissão Processante nos termos do Decreto Lei 201/67, com os fins de apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada por Adair César Copetti sobre possível ato de infração político-administrativa cometido pelo Vereador Edson da Silva, tipificado no Art. 7°, I e III, do Decreto Lei 201/67.

Parágrafo Único– Comporão a presente Comissão Processante os vereadores sorteados em ato contínuo à aceitação da denúncia, na 23ª Sessão Ordinária, conforme dispõe o Art. 5°, II do Decreto Lei 201/67, os quais elegeram Presidente, Relator e Membro, ficando a mesma assim composta:

I – Presidente – Michele C. Carrasco Mauriz/DEM

II – Relator – Arnildo Gerhardt Neto/ PODEMOS

III – Membro – José Carlos David/PDT

Art. 2º- A Comissão Processante de que trata este Ato deverá atuar conforme dispõe o Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, observando especialmente quanto aos trâmites e prazos previstos no Art. 5° do mesmo dispositivo legal.

Art. 3°- O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do processo pela comissão.

Art. 4°- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
TERMO DE POSSE Nº 01/2022

Termo de Posse Nº 01/2022

Aos quatro dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, às nove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal, Vereador José Gervásio da Silva Filho, com a presença do Vereador Manoel Gonçalo de Campos, Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores abaixo assinados e demais presentes. Em decorrência do falecimento do Vereador José Maria de Oliveira, ficando extinto o seu mandato de Vereador, compareceu a cidadã Leila Lucia Martins de Mello, primeira Suplente de Vereador, do Partido Democrata - DEM, convocada através do Ofício nº 019/2022, do Presidente da Câmara Municipal, para tomar posse no cargo de Vereadora Titular, da vaga deixada pelo saudoso Vereador Juca do Barreiro. Após apresentar os documentos exigidos por Lei, foi empossado como Vereadora Titular e prestou seu compromisso na forma regimental e para constar eu Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, lavrei o presente Termo, que será assinado pelo Presidente, pela empossada e demais presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
TERMO DE POSSE Nº 02/2022

Termo de Posse nº 02/2022

Aos quatro dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, às dez horas, e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal, Vereador José Gervásio da Silva Filho, com a presença do Vereador Manoel Gonçalo de Campos, Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores abaixo assinados e demais presentes, face ao Requerimento do Vereador Paulo Roberto de Figueiredo, solicitando o seu afastamento da Vereança para assumir o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, em cumprimento a dispositivo legal, compareceu o cidadão Marcio Lino da Silva, segundo Suplente de Vereador, do partido Democrata – DEM, convocado através do oficio nº 020/2022, do Presidente da Câmara Municipal, para assumir o cargo de Vereador, durante o afastamento concedido ao Vereador Paulo Roberto de Figueiredo. Após apresentar os documentos exigidos por lei, foi empossado como Vereador e prestou seu compromisso na forma regimental e para constar eu Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, lavrei o presente Termo, que será assinado pelo Presidente, pelo empossado e demais presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

INSTITUI O PRÊMIO “MULHER DE VALOR LIVRAMENTENSE” A SER CONFERIDO ANUALMENTE PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial os artigos 144, § 1º, "f" e 145 do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica instituído o prêmio “Mulher de Valor Livramentense” através do qual serão homenageadas mulheres moradoras do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham se destacado profissional ou socialmente, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

§ 1º - O prêmio possuirá as seguintes classificações:

a) *Honoris causa*: concedido à Primeira-dama daquela legislatura e às ex-Vereadoras do Município; b) Honraria: concedido a mulheres residentes ou não em Nossa Senhora do Livramento que tenham contribuído para o desenvolvimento socioeconômico do Município, por meio de suas ações; c) Destaque do ano: concedido a mulheres residentes no município de conduta moral e social ilibada, que tenham promovido ações voltadas ao empoderamento e independência feminina.

§ 2º - A premiação ocorrerá anualmente durante as comemorações do Dia Internacional da Mulher.

§ 3º- É vedada a indicação de homenageada que guarde vínculo de parentesco com o indicado até o terceiro grau, sob pena de configuração de nepotismo.

Art. 2º O prêmio “Mulher de Valor Livramentense” de que trata este Decreto Legislativo deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante indicação dos Vereadores, a ser realizada por meio de Projetos de Decretos Legislativos.

Parágrafo único. Cada Vereador terá direito a uma indicação por Sessão Legislativa.

Art. 3º A premiação de que trata este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, no mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e constituir-se-á em diploma, medalha ou placa, a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara para tal fim, em conjunto com a Presidência da Sala da Mulher.

Art. 4° Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação própria do Poder Legislativo.

Art. 5° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Sra do Livramento-MT, 03 de março de 2.022.

Manoel Gonçalo de Campos João Fernando Nascimento

Presidente do Legislativo Municipal 1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

A Senhora **FABRÍCIA A. NOGUEIRA DEMBOGURSKI**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 071/2021, de 19 de novembro de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, APLICADAS NO DIA 06 DE MARÇO DE 2022, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 06/03/2022**, a partir das 00h00 do dia **08/03/2022** até as 23h59 do dia **09/03/2022**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ e site da empresa organizadora – www.atamemt.com.br/concurso/

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de março de 2022.

FABRÍCIA A. NOGUEIRA DEMBOGURSKI

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

GABARITO PRELIMINAR PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 06/03/2022

ANEXO I

CARGO: 01 - Advogado																						
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
C	C	D	C	B	D	A	D	C	C	B	D	A	C	B	D	C	C	A	B	B	D	B	A	D
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
C	B	A	B	B	C	A	D	D	A	B	C	D	C	B	A	A	C	A	C	A	A	C	D	A
CARGO: 02 - Controlador Interno																						
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
C	C	D	C	B	D	A	D	C	C	B	D	A	C	B	D	C	C	A	B	C	D	C	B	C
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
A	D	D	B	B	A	C	A	D	C	A	B	D	B	A	C	D	C	A	C	D	D	B	C	D

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2022

Termo de Contrato nº **02/2022** oriundo da

Dispensa de Licitação nº **01/2022** firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT,** e a empresa **LUCIANO PEREIRA FAUSTINO**, referente a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de criações, produções e apresentações de conteúdos e programas informativos do Poder Legislativo; Gestor de tráfego, produção de vídeos e criação de designer, transmissões de sessões do Poder Legislativo ao vivo pela internet, criação de links para realização de vídeos conferências de interesse da Presidência produção e edição de vídeos e áudios para a Câmara Municipal.

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022 celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT,** inscrita no CNPJ sob nº 03.148.749/0001-79, com sede na Av. Jk nº 1.047, centro, Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ALEX GOMES FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador, residente e à Rua a rua Valdir Rabelo, setor buritis, na cidade de Porto Alegre do Norte Estado de Mato, portador da C.I. RG n.º 2150758-9-SSP/MT, e CPF/MF

n.º 03.148.749/0001-79, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa, **LUCIANO PEREIRA FAUSTINO,** inscrita no CNPJ 40.953.993/0001-30, sediada na Av. JK logradouro 11A centro, na cidade de Porto Alegre do Norte-MT., CEP: 78655-000, doravante denominada "**CONTRATADA",** que tem entre si justo e acordado, o presente contrato, em conformidade, com a **dispensa de licitação nº. 01/2022**, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de criações e produções de conteúdos e programas informativos do Poder Legislativo; Gestor de tráfego, produção e apresentação de vídeos e criação de designer, transmissões de sessões do Poder Legislativo ao vivo pela internet, criação de links para realização de vídeos conferências de interesse da Presidência produção e edição de vídeos e áudios para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

1.2. O presente contrato e regido pelas disposições contidas na Lei nº 8. 666, Resolução normativa 010/ 2017, e demais dispositivos em vigor.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.3. A edição e transmissão online dos principais procedimentos da Câmara Municipal tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detém.

Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da Casa abordando diversos assuntos de interesse da população local.

DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS E DOS SERIVÇOS

1.4- Captação de vídeo em formato digital, com resolução mínima de 1920X1080 e um mínimo de 23,96 quadrados por segundo;

1.5- Filmagem deve ser realizada com 3 câmeras que atendam os padrões exigidos: uma fixa em um plano geral e outras com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao computador por meio de cabos digitais SDI; A captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som já existente, cabendo à contratada a gravação multicanais, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão.

1.6- Os arquivos contendo as edições finais das sessões deverão ser postados e disponibilizados nos canais e redes sociais da câmara. O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós-processamento digital.

1.7- Recomenda-se que a faixa media aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 dbfs.

1.8- Deverão ser postados, com o prazo de 10 dias uteis após a captação, contados a partir do dia subsequente ao termino do evento.

DO CORPO TÉCNICO

1.9- A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) profissionais para realizar a captação de imagens, edição e inclusão de legendas do material que será transmitido por profissionais com experiência técnica comprovada na atividade objeto do contrato, com competência para entrega do produto desde a captação , edição e pós-produção.

A empresa contratada deverá designar um responsável para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Assessoria de Comunicação Social.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.10- A empresa contratada deverá disponibilizar, de no mínimo, os equipamentos/materiais/softwares abaixo listados:

03 câmeras de vídeo digital, 1920 x 1080 linhas de resolução, gravando em FULL HD, ou com qualidade superior; - no mínimo 02 tripés com cabeça e suporte para gravação do programa ao vivo das sessões plenárias.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

1.11- O cronograma do objeto licitação, será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo com base o Regimento Internos, o qual estipula o quantitativo de 02 (duas) sessões ordinária por mês. Ressalta-se que caberá também realizar cobertura das sessões extraordinárias. As sessões extraordinárias não possuem quantitativo fixo de realização, diante disto, em análise nas médias dos últimos anos, concluise que podem ocorrer até 01 sessão extraordinária por mês, totalizando o quantitativo de 11 (onze) anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Valores, das Quantidades e do Pagamento:

2.1. O valor total, justo e não reajustáveis, para prestação de serviços técnico profissional especializado da empresa, é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), dividido em 11 parcelas mensais no valor de R$ 4. 909,09 (Quatro Mil e Novecentos e Nove Reais e Nove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dotação Orçamentária:

2.2. As despesas oriundas deste contrato serão empenhadas no exercício de 2022 sob as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:01- Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte

Unidade:001- Câmara Municipal

Dotação Orçamentária – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e da Execução

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 11 meses, iniciando em 15/02/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada:

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

5.2- Filmagem integral das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT., com indicação da identidade visual da transmissão, de acordo com o pacote gráfico da Câmara, incluindo legendas, com nomes dos vereadores, pauta do dia layout de suspensões de sessões.

5.3- Filmagem dos programas que serão exibidos online.

5.4- Montagem de arquivo em ordem cronológica com catalogação por meio de etiquetas que facilitem posterior consulta.

5.5- Os equipamentos e matérias necessárias para gravação e posterior arquivo correrão por conta da contratada.

5.6- Todos os equipamentos necessários para o cumprimento do presente contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE ônus com os mesmos.

5.7- Responder quaisquer interferência de estranhos nos acessos em serviço bem zelar pela integridade da comunicação.

5.8- Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a seguranças, qualidade do serviço prestado.

5.9- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.10- Apresentar, para fins de habilitação, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove

que o licitante tenha executado. Ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhante ao objeto desta licitação.

5.11- Não transferir a outro, em todo em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal.

5.12- Disponibilizar técnicos suficientes, que deverão compor a equipe, para garantir a execução deste objeto.

5.13- Reunir-se com a Câmara Municipal, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência de cada evento a ser filmado e fotografado, de forma a garantir a prestação dos serviços, com observância fiel e integral de todas as diretrizes e condições estabelecidas pela câmara Municipal, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior proveniente desconhecimento destas diretrizes ou condições;

5.14- Conduzir todos os trabalhos de filmagem, incluindo imagens e entrevistas, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;

5.15- Efetuar cessão dos direitos de uso das imagens à Câmara Municipal, a partir da realização de cada filmagem, cabendo ao(es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização;

5.16- Não repassar as imagens a terceiros, em hipótese alguma, as quais ficam sendo de uso exclusivo da Câmara Municipal;

5.17- Refazer os serviços, quando assim solicitado a por motivo justificado. tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante:

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.2- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretenso, quando necessário;

6.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato.

6.4- Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

6.5 Nomear um representante para fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 Da lei 8.666/93;

6.7- Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados.

6.8- A câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviços cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;

6.9- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

6.10- A câmara Municipal oferecerá todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor de serviços.

CLÁUSULA-SÉTIMA - Das Penalidades:

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

7.2- Advertência;

7.3- Multa

7.4- de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

7.5- de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA-OITAVA - Da Rescisão do Contrato:

8.1. Conforme estabelecido pelo regime jurídico dos Contratos Administrativo, instituído no Art.58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores ficam conferidos a **CONTRATANTE** prerrogativa para a rescisão unilateral do presente instrumento, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c) cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazo;

d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamento prazo;

e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços nos prazos estipulados;

f) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação á

Administração;

g) razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

h) a ocorrência de fatos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Gerais:

9.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no Art. 77, da Lei 8.666/93 e assume integral responsabilidade pôr todos os prejuízos que a rescisão pôr sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente pôr esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento,

por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricadas para os fins em presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre do Norte - MT, 15 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Alex Gomes Ferreira

Presidente

CONTRATANTE

LUCIANO PEREIRA FAUSTINO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A) .....

CPF: .....

B).....

CPF: 125.444.691-53

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, VISANDO POSSIBILITAR O SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE FOMENTEM O CRESCIMENTO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT, inscrito no CNPJ sob o n° 24. 740.268/0001-28, situada na Avenida José Antônio de Faria, s/n°, Centro, Porto Estrela/MT, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EUGÊNIO PELACHIM, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 1.323.121 e inscrito no CPF 424.930.999-15, residente e domiciliado na Avenida José Antônio de Farias, s/n, Centro, Porto Estrela/MT, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, inscrita no CNPJ n. 24.740.144/0001-42, situada na Avenida José Antônio de Faria, s/n°, Centro, Porto Estrela/MT, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela(MT) Sr. DANIEL SANTI DA SILVA, brasileiro, convivente, vereador, portador da Carteira de Identidade RG nº 2164677-5 e inscrito no CPF nº 038.009. 491-64, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Porto Estrela/MT, decidem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nos seguintes termos

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tem por objetivo a cessão, pelo MUNICÍPIO à CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, de uma servidora efetiva, **SANDRA MARA MARQUES DE LIMA**, portadora do RG 1933935-6 SSP/MT e CPF n° 021.963.931-00, no cargo de Agente de Serviço Público, compreende a categoria funcional com as atribuições de limpeza, zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e segurança individual, utilizando equipamento de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

I- Ao MUNICÍPIO compete:

a) Remunerar e arcas com todas as obrigações trabalhistas do regime jurídico do servidor cedido;

b) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus consignado em decorrência da relação de trabalho entre o MUNICÍPIO e o servidor cedido.

II- À CÂMARA MUNICIPAL compete:

a) Supervisionar os trabalhos executados pela servidora cedida, a qual ficará tecnicamente subordinada a CÂMARA e obrigada ao cumprimento do regime interno pertinente;

b) Fornecer equipamentos e materiais necessários a servidora cedida, para a execução dos trabalhos;

c) Arcar com as despesas de deslocamento da servidora cedida, para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas, cursos e treinamentos, quando convocada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objeto ora compactuado, as partes não concorrerão entre si com recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnico é por tempo determinado de 01 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciada pelas partes e rescindo, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de Cooperação técnica será publicada no Jornal Oficial dos Municípios na forma da legislação vigente, com condição para sua eficácia

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

Para a validade do que foi compactuado entre as partes, firma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem

Porto Estrela-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

DANIEL SANTI DA SILVA Presidente Da Câmara Municipal De Porto/MT	**EUGÊNIO PELACHIM** Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT de Porto Estrela/MT

Testemunhas:

JESSICA BERNARDES TEIXEIRA MACLEIDES FERREIRA SOARES

RG: 1854640-4 SSP MT RG: 0975252-8 SSP MT

CPF: 029.446.591-03 CPF: 621.075.931-91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019/2022

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES (CÓDIGOS) AOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS ,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Claro –MT, autorizados a movimentações perante o Banco do Brasil, Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6 pelos seguintes representantes e pelas atribuições especificadas, as assinaturas será sempre em conjunto, sendo imprescindível a assinatura do presidente da Câmara Municipal:

URIAS MOREIRA DE FREITAS – Presidente

CPF: 571.232.841-00

Atribuições:

COD PODERES

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos execeto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

INEZ CAETANO LOPES – 1ª Secretária

CPF: 537.964.461-91

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos execto incvestimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO – 2º SECRETÁRIO

CPF: 994.751.898-15

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

HEVELYNG MAY – CONTADORA

CPF: 003.329.851-30

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- Consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – Solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

São José do Rio Claro-MT,

Gabinete do Presidente, em 07 de março de 2022

UIRAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 020/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR ÀS SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZA** o **RETORNO** da Servidora **HEVELYNG MAY SANCHES**, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora as suas funções à partir

de 07 de março de 2022 em HOME OFFICE, após licença médica concedida conforme Portaria nº 012/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

São José do Rio Claro-MT,

Gabinete do Presidente, em 07 de março de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº373/2022

PORTARIA N.º 373/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder FG-03 a Senhora Darli de Almeida Vieira Ribeiro, portadora da cédula de Identidade RG n. 1501968-3 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 029.295.666-55, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, servidora efetiva no cargo agente de limpeza admitida em 02 de janeiro de 2006 para nível/classe 16 – D-1,30 no valor de R$697,97(Seiscentos e noventa e sete Reais, noventa e sete centavos).

Artigo 2º:- A gratificação que trata o artigo anterior é devido ao acumulo de tarefas atribuídas a função de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 3º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 07 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº374/2022

PORTARIA 374/2022

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento do Senhor Osvaldo Augusto Vieira, na data de 07 de março de 2022, Pai do Servidor Ilson Jose Vieira.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 07 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 29, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EDSON LORENZETTI, brasileiro, engenheiro civil, CREA 017136242-2, CPF 014.844.329-08 e RG 5.701.500-4 SSP/PR residente na Av. Tancredo de Almeida Neves, n°. 276 - S, Andar 1, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Tangara da Serra-MT, como Fiscal de Execução de Obras e Serviços,** responsável pela fiscalização da obra referente ao Contrato 07/2022, cujo objeto é **execução de instalações de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico no prédio sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 030 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 001434, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **07/03/2022 à 21/03/2022**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrara em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 031 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, matrícula 001175, cargo de Telefonista, refe-

rente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **10/03/2022 à 08/04/2022**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrará em vigor na data de 10/03/2022.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 032 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **ADRIANO SERBATE**, matrícula 001220, cargo de Analista de Sistema, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **10/03/2022 à 29/03/2022**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrará em vigor na data de 10/03/2022.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 027 DE 01 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTARI II, MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de01/03/2022**,** o senhor **MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA**, nomeado através da Portaria nº 15 de 08 de janeiro de 2021, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 28, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCELO FERNANDES ROSApara atuar como fiscal do Contrato n.º 07/2022,** que tem por objeto a contratação de serviços de **execução de instalações de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico no prédio sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DA ATA N° 001/2022/SORTEIO PÚBLICO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇO 001/2022 - PUBLICIDADE SORTEIO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Ao dia sete do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois às 09h min, na Sala Licitação e Compras localizada no setor Administrativo da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, situada à Avenida Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT reuniu-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação criada pela Portaria n. 129/2021, a fim de proceder ao sorteio dos três profissionais que integrarão a subcomissão técnica, a qual procederá à análise e ao julgamento técnico em certame licitatório da Câmara Municipal de Várzea Grande, com vistas à contratação de serviços de Publicidade e Propaganda, cuja publicação do instrumento convocatório dar-se-á em momento subsequente à conclusão do presente sorteio público.

Estiveram presentes à sessão a Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL **Sra. Mabel Monica Campos Mayer Vivente, e os membros Rafaela Carlos Roza e Maria Aparecida de Arruda.**

Após sorteio assim fica constituída:

Membro Kelly Carolina da Silva **Membro** José Wallison de Lima Filho **Membro** Josana Salles Abucarma **Suplente** Denamar de Matos Portes **Suplente** Valdemir Roberto de Campos

Ressalto que não compareceu nenhum representante de empresa para acompanhar o sorteio, o qual foi realizado somente na presença da Comissão Permanente de Licitação.

Várzea Grande/MT, 07 de março de 2022.

Mabel Monica Campos Mayer Vivente

Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 07 de março de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº.001/2022

Barra do Garças – MT, 07 de março de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Cargo de Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia e dá outras providências".

O Sr. **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO** - PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 48, do Estatuto do CISRGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, I, f, do Regimento Interno do CISRGA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para exercer o Cargo de Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISRGA**, o Sr. Luan Pedro Costa Rodrigues,** brasileiro, portador da carteira de identidade com RG nº 2731578-9 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 061.221.771-05.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

_____

DR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 07 de março de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/CISMNORTE/2019 CARTA CONVITE 001/2019 PROCESSOADMINISTRATIVO 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Softwares Integrados de Gestão Públicas para fornecimento de licença de uso de softwares, com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamentos e suporte técnico, tudo isso com pleno atendimento à lei n° 4.320/64, à lei de responsabilidade fiscal, à NBcasp e às normativas do TCE-MT.

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

CNPJ: 86.952.587/0001-54

VALOR ESTIMADO: R$ 19.465,39

PRAZO DE VIGENCIA: 04/09/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

23 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0023/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA ME**, com **CNPJ Nº 23. 000.320/0001-47**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 001/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022** para os serviços médicos, no segmento de **MEDICO CLINICO GERAL PLANTÃO DE 12 HORAS** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de março de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO - Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART - Secretário Executivo–CISRVP

22 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0022/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **M.C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA ME**, com **CNPJ Nº 17.825. 627/0001-84**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 007/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 006/2022** para os serviços médicos, no segmento de **MEDICO CLINICO GERAL CIRURGICO 'SOBREAVISO'** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de março de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

26 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0026/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **LANZIERI E AMORIM LTDA**, com **CNPJ Nº 10.687.654/0001-99**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 009/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de **CARDIOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de março de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO - Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART - Secretário Executivo–CISRVP

24 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0024/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **JOAO CANDIDO DA SILVA ME**, com **CNPJ Nº 19.347.324/0001-29**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 002/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PROCEDIMENTO CIRURGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de março de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO - Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART - Secretário Executivo–CISRVP

21 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0021/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **CLINICA MEDICA BORSA EIRELI**, com **CNPJ Nº 37.589.837/0001-28**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 007/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 006/2022** para os serviços médicos, no segmento de **MEDICO CLINICO GERAL CIRURGICO 'SOBREAVISO'** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de março de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

25 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0025/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **INFECTOCLIN ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, com **CNPJ Nº 23.533.350/0001-19**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 002/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022** para os serviços médicos, no segmento de **INFECTOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de março de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO - Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART - Secretário Executivo–CISRVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PEAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficionº 046/2022/SEMED, expedido na data 01/02/2022, pela Secretária Municipal de Educação Nubia Rosana Reinher Foschiera;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS**, devidamente inscrita na Matricula nº 6333.1, PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, com FG-55% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficio de nº 045/2022-SEMED, expedido no dia 01 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **LILIA REGINA PADILHA TAVARES SOUSA GALVÃO**, devidamente inscrita na Matricula nº 7339.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO,** com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 391/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**, portador do RG nº 2662221-1 SEJSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 643. 650.931-34, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo CC-1, a partir de 03 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.813, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA A APROVAÇÃO DA PRÉ ANALISE DE LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PELA GERENCIA DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA- MT"

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VI e XXII Lei Orgânica do Município de Água Boa;

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto dispõe sobre a Regulamentação das Diretrizes para a aprovação da Pré Analise de Loteamentos residenciais, comerciais e industriais, no seguinte termo.

Art. 2°- Conforme Lei Municipal N° 192/91 do dia 10 de junho de 1991, todas as folhas da documentação devem estar enumeradas na sequência do processo.

Art. 3°- Para a análise preliminar (1° fase – Pré analise) do loteamento, deve ser apresentado também:

I. Requerimento de aprovação prévia do projeto urbanístico do loteamento; II. Caso o processo seja feito por meio de procuração, apresentar documentação de ambas as partes; III. Cópia do RG e CPF; IV. Cópia da Escritura do terreno ou matrícula atualizada; V. Contrato Social; VI. Certidão de Uso do Solo.

Art. 4°- Para *A orientação para a solicitação dessa documentação: enviar ofício destinado à Secretaria de Administração Municipal, enviando o arquivo KMz ou KML da área para possível identificação do setor a ser loteado:*

I. Cadastro Municipal de Contribuinte do autor do projeto (CMC) no Município de Água Boa/MT; II. Definição de um nome para este loteamento mesmo que seja temporário, para efeito de identificação e controle. III. Planta de Localização, área proposta inserida dentro da malha viária do município, em escala visível (aproximadamente 1/5000) arquivo em DWG solicitado a Gerencia de Projetos; IV. Planta da proposta do loteamento georreferenciada no Google Earth (arquivo nomeado com o nome do loteamento e citando a sua fase de análise, no caso 1° fase – pré analise); V. Planta planialtimétrica georreferenciada, além da orientação *magnética; amarração dos marcos, azimute e distâncias; divisas de propriedades perfeitamente definidas; localização dos cursos da água, áreas alagadiças e áreas sujeitas a inundações; veredas; varjão; APP; vias de circulação contínuas às áreas; construções existentes e curvas de nível de um em um metro*); VI. Planta de Situação, deve ser apresentada em escala visível e, as indicações técnicas além das físicas quando existentes: a) Cotas gerais da área; b) Cotas angulares (quando necessárias); c) Cotas de ruas, estradas ou rodovias (quando existentes); d) Indicação geográfica do Norte; e) Nome das Ruas (quando existentes); f) Indicação de elementos topográficos (quando existentes); g) Distância das ruas, estradas ou rodovias em relação à área (quando existentes); h) Identificação das ruas, estradas ou rodovias (quando existentes); i) Identificação das áreas ou lotes vizinhos. VII. Planta de Proposta de Partido Urbanístico do Loteamento, deve ser apresentada em escala visível e, as indicações técnicas além das físicas quando existentes: a) Indicar os limites dos lotes; b) Cotas gerais, cotas de quadras, sistema viário e outros, caso necessário; c) Numerações das quadras e constar no quadro de áreas a quantidade geral dos lotes comerciais, residenciais, áreas verdes e equipamentos públicos; d) Perfil esquemático da hierarquização viária; e) Mínimo de 40% do total do parcelamento é destina a áreas públicas sendo: mínimo de 5% para Equipamentos

Públicos; mínimo de 10% para Áreas Verdes (praças) e demais restantes para Sistema Viário; f) Não será computado no parcelamento as Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Ambientais, mas constaram na área total computada; g) A legenda de quadro de área terá que fazer referencia com o parcelamento das áreas proposta através de indicativos de cores; h) Devem constar as curvas de nível na proposta urbanística; i) Apresentar corte esquemáticos longitudinal e transversal das áreas públicas (Equipamentos públicos e áreas verdes). j) Os lotes comerciais e residenciais deverão obedecer às seguintes especificações, para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades: 1. Lote mínimo de 200 m²; 2. Testada mínima de 10 metros; 3. A taxa de ocupação máxima residencial é de 60% e para áreas comerciais, serviços e misto 70%; k) Os lotes industriais devem obedecer às seguintes especificações, para fins de parcelamento e licenciamento de obras e atividades: 1. Lote mínimo de 400 m² para a Zona Industrial I; Lote mínimo de 800 m² para a Zona Industrial II, III, IV e V 2. Os afastamentos devem estar em conformidade com o Código de Obras; 3. Testada mínima de 20 metros. l) Os Projetos de parcelamento do solo e de edificações destinadas a programas de habitação popular o cargo do Estado ou Município ou Cooperativas Habitacionais, poderão receber tratamentos especial por parte da Prefeitura Municipal, que fixará para cada caso, as exigências urbanísticas cabíveis. VIII. Para o Sistema Viário considerar: a) Vias Locais: a caixa mínima é de 15 metros, sendo largura mínima de 2,50 metros de calçada e o restante da via, já prevendo o espaço destinado para estacionamento; b) Para pistas de rolagem a Largura Mínima da pavimentação asfáltica é de 8,00 metros, conforme mostra a figura abaixo: c) Vias Distribuidoras: a caixa mínima é de 20 metros, sendo largura mínima de calçada de 3,00 metros e a restante via, já prevendo o espaço destinado para estacionamento; poderá ser previsto canteiro central de largura mínima de 3,00 metros. d) As dimensões das sarjetas e guias de meio fio devem atender as seguintes padronizações, **(Decreto Municipal N°3.357 de 07 de Outubro de 2019)**: e) Para a continuação das avenidas existentes deverão obedecer ao gabarito das mesmas. Exemplo Avenida Norberto Schwantes, Araguaia, Planalto, etc. Para as novas avenidas obedecer ao gabarito de 50 metros. **Obs:** As avenidas que continuarem abaixo da Rua 31 poderão ter sua caixa viária reduzida até a travessia da Área de Preservação Permanente. f) Memorial Descritivo; g) Tipo de uso predominante a que o loteamento se destina; h) ART OU RRT do profissional responsável;

Art. 5°- Conforme a aprovação prévia do projeto urbanístico de loteamento, é realizada a próxima etapa (2° Fase - Aprovação dos Projetos Complementares), devendo serem entregues os seguintes documentos:

I. Requerimento de aprovação dos Projetos Complementares; II. Atestado de viabilidade de abastecimento de água para o loteamento, emitido pelo DEMAE "Departamento de Água e Esgoto de Água Boa — MT"; III. Projeto da rede de abastecimento de água, ART ou RRT, memorial descritivo; IV. Projeto de drenagem, ART ou RRT, memorial descritivo; V. Projeto de esgotamento sanitário, ART ou RRT e memorial descritivo; VI. Projeto do sistema viário, projeto de pavimentação, memorial descritivo e ART ou RRT; VII. Projeto de identificação de logradouros públicos **(LEI N O 1364, de setembro de 2017)**; VIII. Projeto de sinalização vertical e horizontal, ART ou RRT e memorial descritivo, quando o loteamento for contemplado e/ou interligado com avenidas. IX. Projeto paisagístico e de arborização, ART ou RRT, memorial descritivo, quando o loteamento for contemplado e/ou interligado com avenidas. X. Projeto da rede de energia e iluminação pública, ART ou RRT e memorial descritivo; **Obs:** Utilização de luminárias em LED (diodo emissor de luz) nos equipamentos de iluminação públicos **(LEI N O 1338, de abril de 2017)** onde as luminárias não devem possuir garantia inferior a 5 anos.

Art. 6°- Aprovado os projetos complementares solicitados na 2ª Fase, o processo é encaminhado a 3ª Etapa definida como Aprovação do Projeto Completo de Loteamento, devendo serem entregues os seguintes documentos:

I. Requerimento de aprovação do Projeto Completo de loteamento urbano; II. Projeto Urbanístico do Loteamento, com quadro de áreas, memorial descritivo e ART ou RRT; III. Atestado de viabilidade de abastecimento de água para o loteamento, emitido pelo DEMAE "Departamento de Água e Esgoto de Água Boa — MT"; IV. Projeto da rede de abastecimento de água, ART ou RRT, memorial descritivo e aprovação do órgão competente — DEMAE "Departamento de Água e Esgoto de Água Boa — MT"; V. Projeto de drenagem, ART ou RRT, memorial descritivo; VI. Projeto de esgotamento sanitário, ART ou RRT e memorial descritivo; VII. Projeto do sistema viário, projeto de pavimentação, memorial descritivo e ART ou RRT; VIII. Projeto de identificação de logradouros públicos (LEI N O 1364, de setembro de 2017); IX. Projeto de sinalização vertical e horizontal, ART ou RRT e memorial descritivo, quando o loteamento for contemplado e/ou interligado com avenidas. X. Projeto paisagístico e de arborização, ART ou RRT, memorial descritivo, quando o loteamento for contemplado e/ou interligado com avenidas. XI. Projeto da rede de energia e iluminação pública, ART ou RRT, memorial descritivo e aprovação do órgão competente — ENERGISA; XII. Parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente — CMMA; XIII. Licença Ambiental; XIV. Cronograma físico financeiro, apresentado em tópicos referente a infraestrutura mínima exigida; (de acordo com a Lei Municipal NO 192/91, de 10 junho de 1991) XV. Declaração de responsabilidade de instalação das placas indicativas com a nomenclatura das ruas.

Art. 7°- Conforme examinada a documentação e verificada quanto as suas conformidades com as leis federais, estaduais e municipais, o processo é encaminhado a etapa seguinte (4° fase – Aprovação do Loteamento). Solicitando deste modo a seguinte documentação:

I. Requerimento de solicitação de aprovação de Loteamento; II. Projeto completo do loteamento aprovado em duas vias; III. Certidão negativa de ónus Reais sobre o imóvel atualizado; IV. Certidão negativa dos tributos municipais atualizado; V. Caução Real referente ao cronograma físico financeiro de infraestrutura mínima exigida; **(de acordo com a Lei Municipal NO 192/91, de 10 junho de 1991)** VI. ART ou RRT da execução das obras de infraestrutura do loteamento; VII. Parecer favorável — Parte Jurídica/Legal — (Procuradoria Jurídica).

Art. 8°- Quando aprovado é dever dos órgãos competentes emitir um Termo de Compromisso e Caução real, o Decreto de Aprovação do Loteamento, a Publicação do Decreto no Diário Oficial e posteriormente a Licença para Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento.

Art. 9°- A 5° Fase corresponde a autorização para o registro do loteamento conforme Aprovação emitida, devendo serem entregues posteriormente:

I. A matrícula dos imóveis com a averbação do loteamento; II. A aprovação acontece após a liberação do Habite-se conforme o Termo de Compromisso;

Art. 10- Toda a documentação solicitada deve ser anexada no sistema digital, incluindo os DWG.

Art. 11- O período contado a partir do protocolo até o parecer técnico fica estipulado em um período mínimo de 25 dias e máximo de 40 dias, Conforme Lei Municipal N°192/91 do dia 10 de junho de 1991.

Art. 12- Estas diretrizes seguem as seguintes Leis: Lei Federal N° 6766, de 19 de Dezembro de 1979; Lei Federal N° 10.257, de 10 Julho de 2001; Lei Federal N° 9.785, de 29 de Janeiro de 1999; Lei Federal N° 12.651, de 25 de Maio de 2012; Plano Diretor de Desenvolvimento de Água Boa – MT; Lei Municipal n° 192/91, de 10 de junho de 1991; Lei Complementar Municipal N° 17, de 10 de dezembro de 2001 e Lei Complementar N° 71, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal Nº 3573/2021

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 03 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N º. 011/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 011/2022.

OBJETO: Futura e fracionada aquisição de materiais de construção, areia, brita, cimento e tijolos, conforme especificações no Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 22/03/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00, horário de Brasília.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 07 de março de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 02/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 002/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 02/03/2022, no valor de **R$.1.091.636,57** (Hum milhão, noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 0108-2022 (Processo Nº 2021/00574)**, tendo o mesmo sido assinado em 08/02/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 10/02/2022; e tendo como concedente a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA- MT".**

DATA:

Água Boa/MT, 02 de Março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia os membros da Comissão de Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público do Município de Alto Garças – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade, avaliados pela Comissão de Inventário, Reavaliação e Depreciação dos Município de Alto Garças-MT;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização da Baixa, Registro, Carga e Supervisão do Patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros da **Comissão de Baixa, Registro, Controle, Carga e Supervisão do Patrimônio Público,** da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, para o exercício de 2022.

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

LUCAS MOTA SILVA – Presidente

RG nº 240.213-85/ SSP MT

CPF n° 041.895.631-61

INGRIDY LALESKA BATISTA DE JESUS – Membro

RG nº 20785038 SSP/MT

CPF nº 061.923.691-43

THAYNA APARECIDA ALMEIDA SILVA – Membro

RG nº 19838662 SSP-MT

CPF nº 025.281.681-10

Art. 2º - Para Fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio - Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como matérias permanentes;

III. Bens inservíveis – todo matéria que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – É a retirada oficial de um bem patrimonial do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

VI. Bem Permanente – Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha prevista superior a dois anos.

VII. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria tem por finalidade baixar bens, que por motivo de alienação ou outras razões, após a emissão do Relatório da Comissão de inventário, Reavaliação e Depreciação do Pa-

trimônio Público do Município de Alto Garça-MT, deverão ser desvinculadas do patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT.

Art. 4º - Compete a Comissão:

I. Baixar, Registrar, Controlar, dar carga, Supervisionar o Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT;

II. Supervisionar periodicamente no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes ao cadastro patrimonial;

III. Emitir Ata Circunstanciado após realização de todo trabalho;

IV. Realizar outras atividades correlatas;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 07 de

Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: MARIA ASSUNTA GONÇALVES DUARTE CPF: 580.571.101-04 **SUPLENTE:** SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA CPF: 545.712.001-53	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"**Nomeia Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2021-2022, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**.

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: MARIA ASSUNTA GONÇALVES DUARTE CPF: 580.571.101-04 **SUPLENTE:** SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA CPF: 545.712.001-53	FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia EUDA ALVES CALÇAS, para o exercício da função de Secretária Executiva do Conselho da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que "Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal e Respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT".

CONSIDERANDO exigência legal e formal vigente conforme o art. 5º da Resolução do CNAS n. 237/2006 para cumprimento das determinações referentes aos Conselhos da Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **EUDA ALVES CALÇAS**, inscrita no CPF sob nº 662.627.981-53 para atuar como **Secretária Executiva do Conselho da Assistência Social**, **lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - As atribuições da servidora nomeada de que trata o art. 1º desta Portaria são as definidas pela Resolução nº 237/2006.

Parágrafo Único - O exercício das funções de que trata o caput deste artigo, na Gestão Municipal dos Conselhos da Assistência Social, a servidora nomeada, se fará nos limites estabelecidos pela legislação vigente que disciplina a matéria, sujeitando-se ao interesse público, às circunstâncias cabíveis e à conveniência administrativa.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 07 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇO: Nº 007/2022

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E AMBULÂNCIA PICK – UP 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/ MT".

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.259.710,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e dez reais): FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.380.013/0001-03 com o lote: 1 no valor total de R$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais). MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ: 03.093.776/0006-04 com o lote: 3 no valor total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 01.016.616/0001-13 com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais). ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 28.258.221/0001-83 com os lotes: 2 e 7 no valor total de R$ 480.960,00 (quatrocentos e oitenta mil e novecentos e sessenta reais). TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.426.859/0001-53 com o lote: 6 no valor total de R$ 76.950,00 (setenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

ALTO PARAGUAI - MT, 07 de março de 2022

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 001/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021** do **CONSÓRCIO INTERMINICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - MT**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO HOSPITALAR E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO. Sendo consagrada vencedora a empresa: **R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 10.830.704/0001-45**, no valor total de **R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)**. Vem por meio deste **RETIFICAR** o aviso de Adesão onde se lê :**ADESÃO Nº 002/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – MT; leia-se: ADESÃO Nº 001/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – MT.**Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 07 de Março de 2022.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

DECRETO N.º 082/2022.

"Atualiza as medidas emergenciais e temporárias para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alto Taquari, Estado De Mato Grosso e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso e gozo das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação da Covid-19, com a disponibilização de doses de vacinas conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a diminuição de casos de COVID-19 no município de Alto Taquari e em toda região;

CONSIDERANDO a ausência de casos graves e internações em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantida a situação de emergência em todo território de Alto Taquari/MT para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, de importância internacional.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Alto Taquari devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – disponibilizar produtos para a higienização e a assepsia das mãos, tais como água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como mesas, cadeiras, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores e demais objetos manipulados por várias pessoas;

IV- vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial corretamente, ainda que artesanal;

V - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 3°. As atividades em bares, restaurantes e congêneres poderão funcionar, dentro do limite de público sentado, respeitando-se o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 4º. Os eventos festivos são permitidos, desde que respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local e respeitadas as normas sanitárias e de distanciamento social previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. As academias poderão funcionar, respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 6º. Fica autorizado as atividades de lazer e esporte em todo âmbito municipal.

Parágrafo único. As igrejas, templos e congêneres poderão funcionar de segunda a domingo, sem restrição de horário, desde que respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 7º. O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos decorrentes de casos confirmados ou suspeitos de *coronavírus* (Sars-COV-2) ficam proibi-

dos no Município, devendo o sepultamento ser realizado assim que o corpo for liberado pelas autoridades competentes e em caixão fechado.

§1º. Consideram-se casos suspeitos aqueles notificados no sistema de Vigilância Epidemiológica, assim como os casos em que a necropsia indicar que o falecimento se deu por suspeita de Covid-19.

§2º. No caso de velórios de pessoas que faleceram em decorrência de sequelas causadas pela COVID-19, o caixão deverá ser necessariamente fechado, independentemente de qualquer autorização em sentido contrário.

Art. 8º. É obrigatória a utilização correta de máscara facial em espaços abertos ao público em todo o território do Município de Alto Taquari.

Art. 9º. Para efeito de aplicação das medidas restritivas previstas neste Decreto, será levado em consideração a atividade primária descrita no CNPJ do estabelecimento comercial.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 07 de março de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 003/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - MG

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - MG, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DO SEGMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.** Sendo consagrada vencedora a empresa: **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 35.173.456/0001-38**, no valor total de **R$ 148.260,00 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT –07 de Março de 2022.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2022

DECRETO Nº 074/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Supervisor de Manutenção Elétrica Veicular** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Manutenção Elétrica Veicular**, o **Senhor GEREMIAS MAGGIONI DE LIMA,** CPF/MF – 000.002.022-23, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de março de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 002/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO**, para **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA**. Sendo consagrada vencedora a empresa: **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, registrada sob o **CNPJ: 38.730.394/0001-06**, no valor total de **R$ 299. 000,00 (Duzentos e noventa e nove mil)** no valor unitário de **R$ 149. 500,00 (Cento quarenta e nove mil e quinhentos reais) cada ambulância**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 07 de Março de 2022.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2022

CONTRATO: Nº 003/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **M. A. FONTES VANO - EPP**; **VALOR:** R$ 2.576.310,18; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2022**; VIGÊNCIA:** 03/02/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Concorrência Pública nº 001/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, na Avenida Nascente do Rio Taquari, perímetro urbano do Município de Alto Taquari- MT**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 004/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI**; **VALOR:** R$ 20.290,80; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2022**; VIGÊNCIA:** 03/02/2022 à 03/01/2023; **PROCESSO:** Dispensa nº 002/2022; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DO MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, DE MAQUINAS E OUTROS DISPONÍVEIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 005/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**; **VALOR:** R$ 113.000,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2022**; VIGÊNCIA:** 07/02/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Adesão nº 002/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE ANESTESIA; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 006/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLOGIAS LTDA**; **VALOR:** R$ 54.000,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/02/2022**; VIGÊNCIA:** 04/02/2022 à 04/10/2022; **PROCESSO:** Dispensa nº 001/2022; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 MONITOR DE SINAIS VITAIS COM CAPNOGRAFIA e 01 BISTURI ELE-**

TRÔNICO MICROPROCESSADOR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 007/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **ENIO MARTINS DE BORBA**; **VALOR:** R$ 12.880,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2022**; VIGÊNCIA:** 07/02/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Dispensa nº 004/2022; **OBJETO: Locação de Imóvel**, situado na RUA VER. ITAMIR MARTINS CARDOSO, 107, CENTRO, CEP: 78785-000, na cidade de Alto Taquari - MT, visando o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 008/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**; **VALOR:** R$ 13.750,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2022**; VIGÊNCIA:** 09/02/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Dispensa nº 006/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁGICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 009/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **M. A. FONTES VANO**; **VALOR:** R$ 17.034,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/02/2022**; VIGÊNCIA:** 10/02/2022 à 11/04/2022; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 015/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 03 (TRÊS) BOCAS DE LOBO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SARKIS SAMARA**; LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 010/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: TELAMETAL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE TELAS LTDA; **VALOR:** R$ 48.926,68; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/02/2022**; VIGÊNCIA:** 10/02/2022 à 10/06/2022; **PROCESSO: Dispensa nº 003/2022**; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 08 TANQUES DE REDE COM BERÇÁRIO PARA PEIXE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 011/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: VT CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS; **VALOR:** R$ 11.000,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/02/2022**; VIGÊNCIA:** 15/02/2022 à 16/04/2022; **PROCESSO:** Dispensa nº 005/2022; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de ensaios e sondagens de solo do Município de Alto Taquari.; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 012/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **JC CONTROLE DE PRAGAS EIRELI ME**; **VALOR:** R$ 10.180,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/02/2022**; VIGÊNCIA:** 18/02/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Dispensa nº 008/2022; **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para Desinsetização, Desratização e Descupinização PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS.; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 013/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; **VALOR:** R$ 80.000,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/02/2022**; VIGÊNCIA:** 01/03/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Adesão nº 002/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA COM TECNOLOGIA ON-OFF LINE COM IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO, TREINAMENTO DO SOFTWARE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL UNIFICADO, EM 04 UNIDADES ESCOLARES SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZINHA LIZARDO NUNES, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO SIMÃO, CEI PROFESSORA MARIA AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.**LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 014/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: POSTO MONTE SINAI LTDA; **VALOR:** R$ **88.216,00**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/02/2022**; VIGÊNCIA:** 25/02/2022 à 26/04/2022; **PROCESSO:** Inexigibilidade nº 004/2021 Credenciamento nº 004/2021; **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE POSTOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS OFICIAIS A TRABALHO DENTRO DO MUNICÍPIO E EM VIAGEM**; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 015/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**; **VALOR:** R$ **49.600,00**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/02/2022**; VIGÊNCIA:** 01/03/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 024/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 016/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **NA CONTRAMÃO LTDA - ME**; **VALOR:** R$ 160.425,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/02/2022**; VIGÊNCIA:** 24/02/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico Nº 003/2021 e Ata de Registro de Preço nº 031/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 088/2021**, Tomada de Preços **Nº 014/2021**, Parte:**M. A. FONTES VANO - EPP;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**. Sendo o valor do aditivo de **R$ 143.725,47**;

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 080/2021**, Tomada de Preços **Nº 011/2021**, Parte:**M. A. FONTES VANO - EPP;** O objeto do termo aditivoé **DE MELHORIAS NO PROJETO**. Sendo o valor do aditivo de **R$ 48.155,27**;

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 008/2019**, Pregão Presencial Nº 039/2018 e na Ata de Registro de Preços **nº 079/2018**, Parte:**GENTE SEGURADORA S.A.;** O objeto do termo aditivoé **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VA-**

LOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 8.630,17**; Tendo sua vigência de 24/01/2022 a 24/01/2023.

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 092/2021**, Pregão Eletrônico 036/2021, Parte:**UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI;** O objeto do termo aditivoé **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**; Tendo sua vigência de 19/02/2022 a 22/03/2023.

5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 081/2020**, Tomada de Preço nº 005/2020, Parte:**R. DE ALMEIDA PAIVA LTDA;** O objeto do termo aditivoé **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**Sendo o valor do aditivo de **R$ 86.933,57**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES, MATERIAIS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL 02,03,04 E 05 ANOS E MATERIAS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL -1° AO 6° ANO, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES E MATERIAL PARADIDÀTICO PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **21/03/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 07 de Março de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as diversas secretarias desta Prefeitura. Abertura às **8:30min (Horário de Brasília)** do dia **22/03/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 07 de março de 2022.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2022

DECRETO Nº 081/2022

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas e Ambiental** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas e Ambiental**, aSenhora **EMILISE IRGANG DE CASTRO SANTOS**, CPF/MF – 000.333.742-10, nomeada através do Decreto nº 233/2021, de 27 de setembro de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Srta. **DAIANE NATAL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2312914-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.849.211-40, contratada no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido de 03/03/2022 à 29/08/2022.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 03/03/2022 à 30/06/2022 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 01/07/2022 à 29/08/2022 pago pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 03 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 013/2022** no dia 18/03/2022 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (409) CLEIVA DA SILVA JUSTO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 20/02/2019 à 19/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 03 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 181/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **IOALIA BARBOZA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 2910933-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 067.459.601-33, no cargo de **Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 114/2022, no período de 07 de Março de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **114/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **IOALIA BARBOZA DE SOUZA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **07/03/2022 à 31/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

DA FINALIDADE: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem amparo na execução da Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.

Os artigos 3º e 4º da referida Lei definem a compensação financeira à que fazem jus o Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, e cada Regime Próprio de Previdência de servidor público, quando na condição de regime instituidor frente ao RGPS enquanto regime de origem.

Em 20 de dezembro de 2019 o Decreto nº 10.188 regulamentou a Lei nº 9.796 e estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2021 para adesão à compensação financeira. **FUNDAMENTO LEGAL:** Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 inciso I e II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação. **RAZÃO DA ESCOLHA DO PREÇO:** Considerando a natureza altamente específica do objeto; Considerando a singularidade circunstancial na oferta do objeto por uma única empresa desenvolvedora e operacionalizadora, conforme anteriormente demonstrado neste Processo; Considerando não existir atualmente pluralidade de opções que ofereçam sistema de compensação previdenciária que atenda e intercomunique todos os entes sujeitos à obrigação legal de realizar a compensação financeira, adotando os procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188/2019 para análise de todos os requerimentos formalizados, conforme expresso pela Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021. Considerando que o rol de hipóteses previsto na legislação aplicável não é exaustivo e considera, portanto, a possibilidade de existirem situações além daquelas relacionadas nas quais a competição é inviável. Entendemos existir situação regulamentar e fática que inviabiliza a competição neste momento, configurando-se a hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Nesta esteira, não há que se falar em escolha do fornecedor. Firma-se, portanto, situação de contratação direta da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, em atendimento ao; §1º do Art. 10º do Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019. Art. 5º da Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; **JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:** O Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, tendo em vista o disposto no § 2ºArt. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020. Conforme o ISP do ano de 2021, atualmente este instituto de previdência possui 1.301 (um mil trezentos e um) segurados e beneficiários vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Araguaiana – ARAGUAIANA-PREV, se enquadrando, portanto, no GRUPO I que corresponde ao Valor Mensal de Utilização do COMPREV de R$ 100,00 (cem reais). Por conseguinte, o valor estimado inicial total da presente contratação é R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) o qual pode ser atualizado no decorrer da vigência contratual considerando eventuais alterações na quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS conforme publicações do ISP. **FORMA DE PAGAMENTO:** Forma

de pagamento: até o 10º (décimo) dia subsequente à plena comprovação acerca dos serviços efetivamente realizados, através de depósito bancário. 10.1.1 - Dados bancários: Banco do Brasil, Agência nº 3307 - 03, C/C nº 5321-x. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.
Contratada	**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.**
Valor Global	R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, I e II da Lei nº 8.666/93
Inexigibilidade de Licitação	01/2022
Vigência	31/12/2022
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços.
Dotação	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fica ratificada pelo Secretário de Administração a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Araguaiana, 12 de janeiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

OBJETO: AQUISICAO DE CIMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGA (CIMENTO), PARA CALCAMENTO EM CONCRETO NAS RUAS: AGENOR MARQUES, JOSE BONIFACIO, MINAS GERAIS, TIRADENTES, QUINZE DE NOVEMBRO, CASTRO ALVES, ZEFERINO PEREIRA E AVENIDA COUTO MAGALHAES, CONFORME CONVENIO SINFRA 1025/2021.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

CONTRATADA: MARCHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ.: 21.438.421/0001-50

VALOR: 254.959,63 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).

Araguainha – MT, 07 de Março de 2022.

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **LUDOVICO BATISTA DUARTE, CNPJ nº. 28.222.141/0001-78**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LUDOVICO BATISTA DUARTE**, CNPJ **nº. 28.222.141/0001-78**. estabelecida à Rua Cometa, nº.206, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cáceres– Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3223-1515/ 9 9983-1515, e-mail: ludovicoduarte@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Ludovico Batista Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 627142 SSP/MT e CPF/MF nº. 419.784.711-49, om fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº. 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 132/2022**, as partes mencionadas resolvem aditivar o contrato no valor de 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Considerando a alteração realizada pelo presente Termo o valor do Contrato, o mesmo será acrescido de R$ 10.284,26 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

2.2 – Passando o contrato a ter o valor total de R$ 51.421,46 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Educação	(172) 05.001.12.361.1001.2033.3.3.90.39.73 F.R. 1-500

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 25 de fevereiro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LUDOVICO BATISTA DUARTE

CNPJ nº. 28.222.141/0001-78

Ludovico Batista Duarte

RG nº. 627142 SSP/MT e CPF/MF nº. 419.784.711-49

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **LUDOVICO BATISTA DUARTE, CNPJ nº. 28.222.141/0001-78**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA**, **CNPJ nº**. **26.482.077/0001-39,** estabelecida à Av. Boa Vista, nº. S/N, Sala 05, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Lambari D'Oeste – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 9 9966-6853, e-mail: jgbn@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Jeslei Gabriel Braga Nogueira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 985471 SSP/MT e CPF/MF nº. 785.609.931-34,, om fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº. 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 133/2022**, as partes mencionadas resolvem aditivar o contrato no valor de 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Considerando a alteração realizada pelo presente Termo o valor do Contrato, o mesmo será acrescido de R$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

2.2 – Passando o contrato a ter o valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Educação	(172) 05.001.12.361.1001.2033.3.3.90.39.73 F.R. 1-500

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 25 de fevereiro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA

CNPJ nº. 26.482.077/0001-39

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

RG nº. 985471 SSP/MT e CPF/MF nº. 785.609.931-34

CONTRATADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2022

TORNA FACULTATIVO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o alto índice da população vacinável com o ciclo completo de vacinação contra a COVID-19 em Araputanga/MT;

CONSIDERANDO que os dados estatísticos apontam para queda do número de casos em tratamento, bem como baixíssimo número de internações no Município de Araputanga no ano de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Comitê de Monitoramento do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - Torna facultativo o uso de máscaras em todo o território do Município de Araputanga/MT, tanto em locais abertos quanto em fechados, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo, se necessário.

Art. 2º - Permanece obrigatório, entretanto, o uso de máscara para pessoas que estiverem com sintomas de síndrome gripal.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 108/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT PARA O BIÊNIO 2021-2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 54/2021 compôs o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Araputanga/MT:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Araputanga/MT, especificamente quanto ao inciso II do §1º do Art. 1º, conforme abaixo explicitado:

§1º - Representando o Governo Municipal:

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular – Poliana Santana do Nascimento;

b) Suplente – Elenir dos Santos Ferreira.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 192/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E LORENA KARLLA DUARTE ALVES MEI

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LORENA KARLLA DUARTE ALVES MEI**, CNPJ n°. 24.161.842/0001-93, estabelecida à Av. 23 de Maio, nº 894 A, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sra. **Lorena Karlla Duarte Alves**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 22915958 SSP/MT e CPF/MF nº 041.564.031-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 057/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 192/2021**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/05/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo e também o aumento de 2 pontos de monitoramento o valor do Contrato será de R$ 55.170,00 (cinquenta e cinco mil e cento e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

Secretarias e Departamentos	Dotação Informada pelas Secretarias
Administração	**(1291) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.39.77 F.R 01.00**
Educação e Cultura	**(805) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39.77 F.R 01.01** **(623) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.39.77 F.R 01.01** **(500) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.39.77 F.R 01.01** **(1093) 05.001.13.392.1009.2034 3.3.90.39.77 F.R 01.00**
Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural	**(1240) 07.002.20.605.1011.2049 3.3.90.39.77 F.R 01.00** **(1218) 07.002.20.605.1011.1055 3.3.90.39.77 F.R 01.00**
Saúde	**(80) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39.77 F. R 01.02** **(397) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39.77 F.R 01.02**
Assistência e Desenvolvimento Social	**(959) 09.001.08.244.1005.2088 3.3.90.39.77 F.R 01.00**
Obras e Infraestrutura - SMAE	**(1579) 10.002.15.452.1013.2097 3.3.90.39.77 F.R 01.00**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 24 de fevereiro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LORENA KARLLA DUARTE ALVES 04156403181

CNPJ n°. 24.161.842/0001-93

Lorena Karlla Duarte Alves

RG. 22915958 SSP/MT e CPF/MF nº 041.564.031-81

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CISOMT, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONSORCIADO** e do outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola,

brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78. 270-000, denominado de **CONSORCIANTE,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 003/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/03/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de R$ 10.394,00 (dez mil, e trezentos e noventa e quatro reais)**.**, a ser pago em 01 (uma) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – . As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2022, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Saúde	(441) 08.002.10.122.0028.2757.3.1.71.70 F.R. 0. 102	R$ 10. 394,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 25 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

Biênio 2021 a 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **L. Ricardo de Magalhães – EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado o **L. Ricardo de Magalhães – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Américo Salgado, nº 398, Área O, Bairro Desdobradora LIxeira, Cep: 78.008-415 neste ato representada pelo Sr. Luis Ricardo de Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 117/2021**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 02/03/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para os meses aditados em 2022/23 será de R$ 22.237,51 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1. 853,12 (um mil, oitocentos e cinquenta e três e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2022, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO	(100) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 0500

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 25 de fevereiro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

L. Ricardo de Magalhães – EIRELI

CNPJ N°: 17.922.286/0001-65

Luis Ricardo de Magalhães

CPF nº 027.181.071-89

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **VALERIA GONSALVES LIMA,** matrícula nº 2561, ocupante do cargo Efetivo de **Agente de Combate as Endemias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 87/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **RUBENS ROSA DE SOUZA,** matrícula nº. 1618, ocupante do cargo efetivo de **Encanador "D-03"**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de **26/09/2016 a 25/09/2021**, por um período de **90 (noventa) dias, a partir de 05/03/2022**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.440/2021 regulamentou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 75/2021 compôs o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Araputanga/MT:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Araputanga/MT, especificamente quanto ao item 1 do inciso I do Art. 1º, conforme abaixo explicitado:

I - Representantes do Poder Executivo:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Sirley Pereira Inácio Borges;

Suplente: Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA,** com sede na Rodovia BR070, S/N, KM538 - Zona Rural, no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.582.684/0001-70, neste ato representado pelo **Sr. José Carlos da Silva**, brasileiro, economista, portador do RG. Nº 048.952 SSP/MT e CPF. 172.661.731-91, residente a Rua Rui Barbosa na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 144/2021**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/03/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT,25 de fevereiro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA

CNPJ nº: 26.582.684/0001-70

JOSÉ CARLOS DA SILVA

CPF N°: 172.661.731-91

CONTRATADO

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHOS 30-03-2022

E D I T A L DE C O N V O C A Ç Ã O

A Diretora Executiva do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, Sr.ª Mariony Soares de Oliveira, vem convocar para Assembleia Geral todos os **funcionários públicos municipais de Araputanga-MT**, **segurados do Previara**, que se realizará **no dia 30 de Março de 2022**, no Auditório do Previara, sito a Rua Carlos Luz, nº 693, Centro, com primeira chamada as 17:30hs, onde deverão estar presentes 50% de seus segurados para que se iniciei a mesma, e caso não seja atingido este percentual, será realizada segunda chamada as 18:00hs, com qualquer número de segurados, para que, nos termos dos artigos 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 da Lei Municipal nº 636, de 03 de junho de 2005, sejam eleitos dentre os presentes os membros dos conselhos Curador e Fiscal do Previara, conforme segue:

Conselho Curador:- **06 representantes, sendo 02 suplentes,**

Conselho Fiscal:

- **05 representantes, sendo 02 suplentes.**

A eleição se processara por meio de voto direto e secreto dentre os presentes que se disponibilizarão para compor o referido conselho, eleitos os mais votados, respeitando o limite de membros em suas composições.

A organização dos trabalhos será realizada pelos membros nomeados através da Portaria Previara no. 017, de 07de Março de 2022.

Araputanga MT, 07 de Março de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 017-2022 - NOMEANDO COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS 2022-2024

PORTARIA N. 017/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Eleitoral para organizar os trabalhos no processo de escolha de membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Previara, em atendimento a Lei Municipal nº 636, 03 de junho de 2005.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o que determina os incisos I e II, artigo 66, da Lei Municipal nº 636, 03 de junho de 2005

Considerando, o que determina a Lei Municipal n. 636/2005, em seu § 2. º, artigo Art. 67, cujo mandato dos Conselhos Curador e Fiscal será de 02 (dois) anos.

Considerando, o fim da vigência dos mandatos dos atuais conselheiros Curador e Fiscal do Previara.

Considerando, os demais regramentos da Lei Municipal n. 636/2005, quanto à formação e atuação dos Conselhos Curador e Fiscal do Previara.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão para organizar os trabalhos eleitorais de escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Previara – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Araputanga MT, em atendimento a Lei Municipal nº 636, 03 de junho de 2005, conforme segue:

Presidente: JOACIR DANTAS DE ARAÚJO

1º Secretário: JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Membros: - JOSÉ RICARDO RIBEIRO

- GEAZI ALVES BORGES

- VANILTON SOARES DE SOUSA

Artigo 2º - Fica a presente Comissão responsável pelo andamento de todo o processo eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Previara, compreendendo-se desde a organização nos termos da Lei, como também garantir o máximo de clareza e democracia para êxito dos resultados.

Artigo 3º - Todos os trabalhos a serem realizados e seus resultados deverão ser registrados em atas ou documentos pertinentes.

Artigo 4º - Os procedimentos e regras para organização das eleições de escolhas dos Conselhos serão divulgadas quando necessário, por meio de Editais.

Artigo 5º - Revoga-se neste ato a Portaria nº 22, de 08 de Setembro de 2021.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede do Previara, aos 07 de Março de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021 – FIRMADO COM* PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07, com se na Av. Miguel Sutil, n°. 2839, sala 4, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, fone (65) 9 9621 – 9389, e-mail: engprima@hotmail.com, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Alã Assunção Charanek**, brasileiro, portador do RG n°. 795160 SSP/MT e inscrito no CPF n° 513.421.381-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 170/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como Objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Realizar Serviços de Manutenção e Reforma da Cobertura Metálica do Prédio da Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2021.

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se a alteração de valor do contratado, acrescentando o valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

2.2 – *Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ 63. 973,64.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

DOTAÇÃO	VALOR
(83) 04.122.1014.1007. 4.1.90.51 F.R. 0500	R$ 15.100,00

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*

5.2 - *E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.*

Araputanga - MT, 31 de janeiro de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 09.576.427/0001-07

Alã Assunção Charanek

RG n°. 795160 SSP/MT e inscrito no CPF n° 513.421.381-04

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CISOMT, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONSORCIADO** e do outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78. 270-000, denominado de **CONSORCIANTE,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 003/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 28/02/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de R$ 10.394,00 (dez mil, e trezentos e noventa e quatro reais)**.**, a ser pago em 01 (uma) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – . As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2022, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Saúde	(441) 08.002.10.122.0028.2757.3.1.71.70 F.R. 0. 102	R$ 10. 394,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instru-

mento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 31 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

Biênio 2021 a 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04. 858.022/0001-48, com sede à Rua Niterói, n°. 734, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela **Sra. SANDRA MARIA MENDES DA SILVA,** brasileira, viúva, psicóloga, portador do RG nº 2520046-1 SSP/MT e CPF/MF nº. 594. 732.071-15, residente e domiciliada na Rua Dos Estados, nº. 595. Bairro: Jardim Santa Maria. CEP: 78.285-000. São José dos Quatro Marcos – MT. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 059/2021**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 21/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2022/23 será de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS
ADMINISTRAÇÃO	(98) 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90. 35 F.R.1.500

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 14 de fevereiro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº: 04.858.022/0001-48

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA: E. A. SILVA-ME, inscrita no **CNPJ sob nº. 45. 151.372/0001-57,** apresentou a proposta no **LOTE 001**- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF 40 HORAS SEMANAIS,** valor mensal de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), totalizando o valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais).

Arenápolis- MT, 07 de Março de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1.549 ATÉ 1.551/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.549/2022

EMENTA: ***"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".***

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o Projeto Atividade –1103 - no valor de R$.217.376,76 (duzentos e dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis

centavos) referente a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick up, para Secretaria de Agricultura, conforme discriminado:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO URBANA	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1103 – AQUISIÇÃO DE VEICULO-AGRICULTURA	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente **Total**	217. 376,76 **217. 376,76**

Art. 2°- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso O Excesso de Arrecadação do Convênio 0455/2021- SEAF- Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, e a contra partida será por anulação de dotação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.550/2022

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o Projeto Atividade –1104 - no valor de R$.115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais) referente a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick up, para Secretaria Municipal de Educação , conforme discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1104 – AQUISIÇÃO DE VEICULO-SEC.EDUCAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente **Total**	115. 300,00 **115. 300,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso O Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio 0314/2021- SEDUC- Secretaria de Estado de Educação, e a contra partida será por anulação de dotação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.551/2022

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o no valor de R$.224.786,63 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), para construção do Barracão da Creche Municipal de Arenápolis, conforme Projeto Atividade abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 002-FMS- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1105- Construção Barracão- Creche Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte: 1500.1001- antiga fonte 101 **Total**	224. 786,63 **224. 786,63**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro da Fonte 1500.1001- antiga fonte 101, da manutenção das despesas com o desenvolvimento ensino.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 001 ATE 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: PAMELLA NAYARA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/02/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR MENSAL R$: 3.262,00 (TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA DOIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CELIA REGINA ALMEIDA NASCIMENTO COSTA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/02/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR MENSAL R$: 3.262,00 (TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS.)

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/02/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR MENSAL R$: 3.262,00 (TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS.)

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDNA APARECIDA DE MOURA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/02/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR MENSAL R$: 3.262,00 (TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS.)

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LEILA PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/02/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR MENSAL R$: 3.262,00 (TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS.)

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/02/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR MENSAL R$: 3.262,00 (TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS.)

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROSENICE LERO MAXIMO SOARES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/02/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR MENSAL R$: 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.)

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DEBORA DE PAULA M. DOS SANTOS GONÇALVES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/02/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR MENSAL R$: 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS.)

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.137/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 317*/2022*, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, Sra. **MARLENE ALVES DE CARVALHO SANTOS,** Matricula 4668, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2901571-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 248.798.002-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.138/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 315*/2022*, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, Sra. **ANDREIA MIRIAN DELLA ROSA PADILHA DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1136334-7 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 815.103.141-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia com Ênfase em Inclusão Social, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.147/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 254*/2022*, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, **REGIANE STRELOW ROYER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2823855-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 797.287.742-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.148/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 329*/2022*, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, **ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1213924-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 947.323.451-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.126/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Osneide Zeferino Panho."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 70, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica; e ainda a Lei 188/2022, que versa acerca da recomposição salarial dos profissionais da Educação do Município.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora, **Sra. OSNEIDE ZEFERINO PANHO**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 0749725-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 468.665.151-49, servidora Efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "06", 112 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; matricula nº 144, contando com 25 Anos, 4 Meses e 16 Dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022. 04.00014P,** a partir de 04/03/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 04 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.149/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 330*/2022*, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, **CLAUDINEIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1253012-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 945.562.451-68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** para-

Classe **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.150/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 330*/202*2, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, **MARINETT RUFINO BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.057.635-5 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 809.625.641-68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Alfabetização e Letramento, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.154/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 348*/202*2, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, **EVA GOMES DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG – 14.165.436 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 456.799.242-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação Inclusiva, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.151/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 341*/202*2, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, **HELENA LEANDRO DE SOUSA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1001020-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 522.322.551-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Metodologia de Ensino e Pesquisa na Educação em Psicopedagogia, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.127/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido Memorando nº 210/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **SILVIA ESTEVES GRAPIUNA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1373025-8 SSPMT e do CPF nº. 631.860.042-68, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógicode **Coordenador Pedagógico de Ensino Superior - COOPES***, lotada na Secretaria Municipal de Educação***,**a partir do dia 02/03/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 12.752/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021/2021, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO E AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT,** informo para os devidos fins que a empresa vencedora **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, apresentou um pedido de desistência da Ata de registro de preços N°06/2022, em contato com a segunda colocada a empresa **CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA** a mesma aceitou fornecer os produtos pelo mesmo valor da Ata acima mencionada. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900, licitacao@aripuana.mt.gov.br ou no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**

Aripuanã-MT, 07 de março de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.153/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 347*/202*2, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, **ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0.863.576-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 838.666.551-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Alfabetização e Letramento, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 29/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 29/2021, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 10/01/2022, sagrou-se vencedora a empresa **HP CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ N.º 39.334.191/0001-63,** no valor total de **R$ 146.347,68.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.Aripuanã-MT, 07 de março de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.152/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 325*/202*2, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, **SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5315421 PC/PA e inscrita no CPF nº. 893.604.002-20, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.125/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição sob protocolo n° 231/2022 de 15/02/2022;

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a **Sra. OSNEIDE ZEFERINO PANHO**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 0749725-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 468.665.151-49, servidora Efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "06", 112 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; matricula nº 144, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.04.00014P,** a partir de 04/03/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.128/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 186/SEMUSA/2022, os quais solicitam a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data do contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Jucilene de Almeida Caetano	Auxiliar de Saúde Bucal	USF Conselvan
Maria Luiza Santos da Silva	Técnica de Enfermagem	Covid 19 - Conselvan
José Antônio Filho	Motorista	Secretaria de Saúde

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL WILMA CALVI BATTISTI, COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHA DE BARRO POR TELHA DE FIBROCIMENTO COM ÁREA TOTAL DE 1631, 37², INCLUINDO MÃO-DE-OBRA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. VIGENCIA 07/03/2022 A 06/09/2022. R$ 146.347,68 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

COORLIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Drenagem e Pavimentação Asfáltica das seguintes vias: Rua Paraíba, Av. São José Marello, Rua Cerejeiras, Avenida São João Paulo II, Rua Missionário Daniel Berg e Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, totalizando uma área de 8.029,45 M², COM BASE NO Art. 24 Inciso I da Lei N°8.666/1993 e alterações, e com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, em atendimento as necessidades da secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Aripuanã-MT.

Aripuanã – MT, 07 de Março de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.130/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 337/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **90 (noventa) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ADILA SOMBRA PERRUT,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1780037-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 017.275.031-80, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO***, lotada* na *Secretaria Municipal de Finanças,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 07/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.425/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 8.080,00 (OITO MIL E OITENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8. 080,00 (oito mil e oitenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 – Gabinete do Executivo		
4490.5200 – Equipamentos e Permanente	*1.500. 000000*	5. 000,00
04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e manutenção da SEMAD		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	**1.500. 000000**	3. 080,00

Total		***8. 080,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 – Gabinete do Executivo		
3190.9600 – Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado	*1.500. 000000*	5. 000,00
04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e manutenção e serviços administrativos		
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 000000*	3. 000,00
04.001.04.122.0001.2007 – Manutenção unidade Mun. do PROCON		
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 000000*	80,00
Total		**8. 080,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 21 dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.145/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n° 257/202*2, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, **ELIANE DE CAMPOS ZAMPORSKY**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1195165-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 873.581.581-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia com Ênfase em Inclusão Social, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.131/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 324/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **12 (doze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **REJANE LINA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 244.097 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 537.872.851-72, ocupante do Cargo de Carreira de **ESCRITURARIA***, lotada* na *Secretaria Municipal de Finanças,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.144/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 171*/202*2, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, **LUCILENE CABRAL CUNHA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000910393 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 863.740.872-91, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** para-Classe **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Gestão Escolar, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.132/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr **SEBASTIÃO TEIXEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 430820 SESP/RO e inscrito no CPF nº. 409.698.192-34, para ocupar o Cargo de Carreira de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CONSELVAN,** *lotado no Gabinete da Prefeita*, a partir do dia 07/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

.

-

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.132/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 07 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.143/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 157*/202*2, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Gestão Escolar, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.142/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n° 228/202*2, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, Sra.Sra. **REJANE LINA DE OLIVEIRA, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 244.097 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 537.872.851-72, ocupante do Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO III NÍVEL 11***, lotado na Secretaria Municipal de Finanças,* da Classe **"A"** paraClasse **"B",** considerando a conclusão do Ensino Médio, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.141/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n° 295/202*2, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o servidor efetivo, Sr. **CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2343603-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 010.107.991-50, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO VI***, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* da Classe **"A"** paraClasse **"B",** considerando a conclusão do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.129/2022

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 293/2022 e a concordância do Secretário;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades o servidor Sr. **ROSMAR CORTES SABINO** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.656.259 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº. 636.279.062-68, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – NÃO PROFIS,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia**07/03/2022**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**.** 12.842/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

LICITAÇÃO
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRA RAZOES AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Trata-se de recurso administrativo, apresentado pela licitante **CASAGRANDE CONSTRUÇÕES** contra a decisão da comissão de licitação que a desabilitou. **O recurso foi tempestivo.**

O Pregão Presencial / SRP nº 02/2022 tem como objetivo futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do tipo: roçar, carpir, podar árvores e plantas ornamentais, recolher os entulhos/resíduos gerados destinando-os ao local adequado, incluindo o material, equipamentos, transporte, e mão-de-obra necessária, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT.

1. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa recorrente, aduz em suas razões em síntese que, a proposta da empresa logrou desclassificada pelo simples fato de supostamente ter sido apresentada em preço superior ao médio balizado.

2. DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Lado outro, a empresa SEBASTIÃO B DOS SANTOS (TIÃO JARDINAGEM-ME), alega que a recorrente deixou de preencher os requisitos do valor comercializado, tratado como valor máximo no balizamento do Edital apontando a ofensa ao instrumento convocatório quanto aos itens 7.4, 7.5, 10.2.1, 10.2.4, 10.2.5, apontou ainda a norma de ordem pública insculpida no art. 48, inc. I e II da Lei 8.666/93.

5.1. Do princípio da vinculação ao edital

Em análise à argumentação lançada pelas licitantes e aos documentos encaminhados, é possível extrair que inexiste razão à recorrente, conforme bem fundamentado pelo registro em Ata da sessão, de onde se extrai o seguinte:

*"A licitante **CASAGRANDE CONSTRUÇÕES,** fora inabilitada eis que apresentou proposta acima do preço balizado, "7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório" e 7. 5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;"*

Ademais, como bem se extrai das contrarrazões apontadas, fora suscitada ainda as seguintes cláusulas editalícias, segue:

A Lei nº 8.666/1993 estabelece o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, portanto, não pode a administração decidir em desconformidade com as normas publicadas no edital, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A propósito, na mesma toada é o entendimento da jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.

(STJ - AgRg no RMS: 46213 SC 2014/0199627-1, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 04/12/2014, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/12/2014)

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE ENSEJEM O RECONHECIMENTO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. OFENSA A DIVERSOS ITENS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. PRINCÍPIO DA ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. VEDAÇÃO A TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS LICITANTES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ-PA - AC: 00523109820148140301 BELÉM, Relator: EZILDA PASTANA MUTRAN, Data de Julgamento: 05/03/2018, 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, Data de Publicação: 08/03/2018)

5.2. Da alegação de enquadramento do Vencedor como MEI (Microempreendedor individual)

Relativo à alegação dispendida pela recorrente de que *"é importante ressaltar que a empresa vencedora do certame, é microempreendedor individual, tendo uma limitação legal de faturamento em R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), logo não poderia participar do certame vez que o valor da contratação é mais que 3 (três vezes) maior que esse valor"*, igualmente não deve prosperar, tendo em vista que ficou claramente comprovado nos autos se tratar de empresa enquadrada como **ME – MICROEMPRESA,** conforme COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL emitida no sítio da Receita Federal e juntada aos autos oportunamente.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, mantenho a decisão na qual **inabilitou** a empresa **CASAGRANDE CONSTRUÇÕES**.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO.**

Aripuanã-MT dia 07 de março de 2022

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.133/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 130/2022/SME, acompanhado das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.699.545-7 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 014.383.401-09, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 06/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.134/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 130/2022/SME, acompanhado das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 746. 861 SSP/RO e do CPF nº. 587.822.572-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 04/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.140/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 302*/202*2, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1732062-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 978.869.121-87, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO VI***, lotada na Secretaria Municipal de Administração,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Controladoria e Finanças, a partir do dia 02/03/ 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.441/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos nºs 206, 213 e 216/2022/SME, os quais solicitam convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/ 2019;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Guiomar Luiz Lopes	Professor de Educação Física – Conselvan
Daiane Rufino Vicente Araujo	Professor de Educação Física – Conselvan
Regina Lucia Hubner	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Sede
Nildo Maxiel Gomes dos Santos	Professor de Educação Física – Sede
Denis Wladiny Nunes de Sá	Professor de Educação Física – Sede
Edna Melo Pereira	Professor de Educação Física – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 028/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 08/03/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de março de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
088/2021	LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	067.474.031-93	3146697-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
075/2021	MARINA MONTEIRO	854.903.342-15	1461107 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
162/2021	WESP FERREIRA DOS SANTOS	710.211.402-87	3520740-0 SSP/MT	GEOGRAFIA
097/2021	GEISIELI SOUZA DOS SANTOS	920.495.242-34	00001001911 SESDC/RO	GEOGRAFIA

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
065/2021	GLEICIELLY SILVA SOUZA	006.782.612-10	00001082335 SESDC/RO	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
331/2021	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	858.849.101-00	10055549-2 SSP/PR	CIENCIAS NATURAIS

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 028/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

Anexo I

Ato de Convocação nº 028/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 LOCALIDADE CONSELVAN - TÉCNCIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE

Número de Técnico de Desenvolvimento Educacional	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
02	Ensino Fundamental	2.196,40	2028	304	1.5.00.100100	04/03/2022 a 03/03/2023

2.0 LOCALIDADE CONSELVAN - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Número de Professor de Geografia	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
02	Ensino Fundamental	3.603,99	2028	304	1.5.00.100100	04/03/2022 a 03/03/2023

3.0 LOCALIDADE CONSELVAN- PEDAGOGIA

Número de Professor de Pedagogia	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	3.603,99	2028	304	1.5.00.100100	04/03/2022 a 03/03/2023

3.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Número de Professor de Ciências Naturais	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	3.603,99	2028	304	1.5.00.100100	04/03/2022 a 03/03/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.124/2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Fiama Spina Moro Chodascki (Presidente) - Titular Aldicreia da Silva Galindo- suplente; **Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação** Adelina Aparecida Mazurek, - Titular Rosália Bueno Magalhães de Lima - suplente; **Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde** Cláudia Aparecida de Castro- Titular Tatiane Valiente Alves - suplente; **Representando o Gabinete da Prefeita (Jurídico)** Rogerson Douglas França- Titular Ellen Juhas Jorge - suplente; **Representando a Câmara Municipal de Aripuanã** Ademar Corsino dos Santos - Titular Cleberson Lazarotto - suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/03/2022.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 13.165/2021

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.139/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 315*/202*2, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, Sra. **IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2383811 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 426.538.431-53, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Gestão Escolar, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.136/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 338*/202*2, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, Sra. **SANDRA FERREIRA CANDIOTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152936-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 654.497.702-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Atendimento Educacional Especializado, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.135/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 340*/202*2, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, Sra. **SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.109.026-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 260.722.088-27, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.146/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 305*/202*2, e *com amparo* no Artigo 151**,** alínea "*b*" da *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, **ANGELA LUCI DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.718.502-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 582.635.862-91, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** para-Classe **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia com Ênfase em Inclusão Social, a partir do dia 02/03/ 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

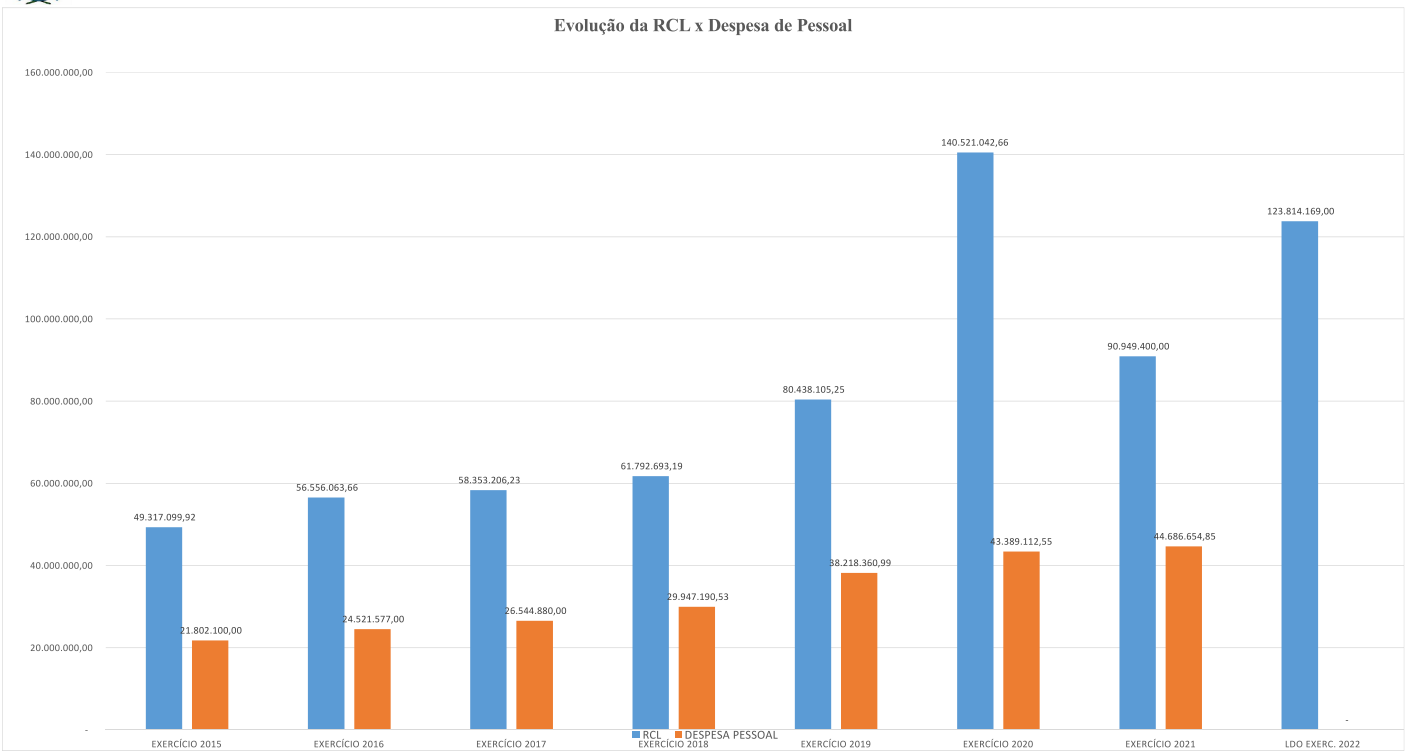
Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - CONCURSO E ATO 028 001.2019_ 04.03.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 04/03/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	Total
1 Receitas Correntes	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**11.591.297,47**	**152.590.709,11**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.739.886,65**	**43.496.245,34**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	314.599,48	162.523,95	9.691,49	442.546,30	30.417,93	1.959.570,50
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	1.668,95	1.110,45	19.148,88	8.316,61	1.600,00	114.168,92
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	2.370.778,12
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	1.058.384,98
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.594.883,82	32.276.619,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	5.716.723,78
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**190.672,31**	**4.671.488,46**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**10.483,87**	**3.030.461,08**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	7.991,98	3.011.030,37
Outras Receitas Patrimoniais	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	2.491,89	19.430,71
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**2.804.820,44**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**6.416.491,99**	**98.232.417,37**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	13.053.351,36
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	69.816,33	710.404,63
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	25.454.608,25
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	125.181,58	1.460.054,10
1.7.5.8.01.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.450.471,61	20.506.896,87
Outras Transferências Correntes	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	2.072.968,35	2.221.797,92	1.113.909,02	3.267.972,81	997.600,76	37.047.102,16
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**27.698,46**	**355.276,42**
(-) DEDUÇÕES	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-187.319,60**	**-3.226.085,36**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-3.321,82**	**-50.218,95**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-183.997,78**	**-3.175.866,41**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**11.403.977,87**	**149.364.623,75**

Despesa com Pessoal	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.481.304,72**	**47.281.991,99**
1.1 Pessoal Ativo	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.462,01**	**40.799.109,08**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	36.457.650,06
1.1.2 Obrigações Patronais	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	4.341.459,02
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**15.242,71**	**2.578.997,08**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	15.242,71	2.253.857,14
1.2.2 Pensões	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	-	325.139,94
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**1.986.573,93**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**1.917.311,90**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	1.917.311,90
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-214.874,12**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-15.242,71**	**-2.578.997,08**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	-	-	-	-	-	**-15.242,71**	**-19.364,96**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-210.751,87**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	-	**-2.559.632,12**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.466.062,01**	**44.702.994,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**149.325.482,63**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**42.785.683,01**	**28,65%**	

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**44.702.994,91**	**29,94%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**80.635.760,62**	**54,00%**	**37.850.077,61**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**76.603.972,59**	**51,30%**	**33.818.289,58**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**72.572.184,56**	**48,60%**	**29.786.501,55**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		
Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas			

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 23/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	0%	1.900,00	43.054,00	9.041,34	52.095,34
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	1.900,00	0%	1.900,00	43.054,00	9.041,34	52.095,34
						Impacto 110 Metodologia: 01	**104.190,68**

Metodologia: 02/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PEDAGOGIA - NORMAL SUPERIRO	10	3.603,99	0%	3.603,99	408.332,07	57.166,49	465.498,56
						Impacto 111 Metodologia: 02	**465.498,56**

Metodologia: 03/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	0%	8.095,46	91.721,56	12.841,02	104.562,58
						Impacto 112 Metodologia: 03	**104.562,58**

Metodologia: 04/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3.603,99	0%	3.603,99	122.499,62	17.149,95	139.649,57
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	5.716,65	46.549,86
						Impacto 113 Metodologia: 04	**186.199,42**

Metodologia: 05/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 28/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	2	2.196,40	0%	2.196,40	49.770,42	10.451,79	60.222,21
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	0%	3.603,99	81.666,41	17.149,95	98.816,36
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	8.574,97	49.408,18
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	8.574,97	49.408,18
						Impacto 114 Metodologia: 05	**257.854,93**

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal para 2021	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2022	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 03/2022	104.190,68
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	465.498,56
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	104.562,58
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	186.199,42
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 028/2022	242.937,71
Sub Total de Alterações de 2022	**1.297.542,25**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**44.686.654,85**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022					
Item	**Valor**			**% s/ RCL**	**Situação**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**123.814.169,00**				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**44.686.654,85**			**36,09%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**66.859.651**			**54,00%**	**REGULAR**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	**63.516.669**			**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	**60.173.686**			**48,60%**	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida											Projetada	
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	996.129,15	5.760.225,08
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	6.230.053,01	36.025.958,71
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	1.101.940,72	6.372.091,98
Sentenças Judiciais	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	35.058,23	202.728,04
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.457,45
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	194.480,92	115.840,46	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	1.427.521,38
TOTAL ORÇADO	**3.684.302,35**	**3.841.583,27**	**3.762.942,81**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**8.508.335,41**	**49.933.982,64**

* As despesas de janeiro a novembro foram informadas pelo valor liquidado, e para o mês de dezembro foram projetadas sobre as despesa realizadas em novembro de 2021.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: MARÇO/2022

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	R$ 2.000,00	R$ 2.052,00	R$ 2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	R$ 2.900.000,00	R$ 3.172.000,00	R$ 3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	R$ 400.000,00	R$ 428.000,00	R$ 428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	R$ 9.491.293,00	R$ 8.774.071,51	R$ 8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	R$ 38.200.816,25	R$ 40.672.523,39	R$ 42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	R$ 3.909.312,00	R$ 3.840.093,84	R$ 3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	R$ 2.000,00	R$ 2.140,00	R$ 2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	R$ 162.000,00	R$ 173.340,00	R$ 176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	R$ 6.055.896,42	R$ 6.387.764,17	R$ 6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	R$ 35.000,00	R$ 35.390,00	R$ 35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	R$ 5.500,00	R$ 5.665,00	R$ 5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**

O Orçamento previsto para 2022 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa Até Janeiro 2022

Descrição por elemento de despesa	Até Jan/2021
Pessoal Contratado	433.099,63
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.708.718,70
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	479.104,66
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.936,65
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00
TOTAL DESPESA	**3.684.302,35**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de	2022	2023	2024	2025
Pessoal Contratado	5.760.225,08	6.019.435,21	6.290.309,79	6.573.373,73
Vencimentos e Vantagens Fixas	36.025.958,71	37.647.126,85	39.341.247,56	41.111.603,70
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	6.372.091,98	6.658.836,12	6.958.483,74	7.271.615,51
Sentenças Judiciais	202.728,04	211.850,80	221.384,09	231.346,38
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	145.457,45	152.003,03	158.843,17	165.991,11
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.427.521,38	1.450.000,00	1.500.000,00	1.570.000,00
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	1.297.542,25	1.427.296,47	1.484.388,33	4.209.227,05
Total das despesas	**51.231.524,88**	**53.566.548,48**	**55.954.656,68**	**61.133.157,48**
Variação		**4,56%**	**4,46%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro e projetado o gasto de fevereiro a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2022	2023	2024	2025
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	123.814.169,00	122.028.521,32	123.347.153,20	369.189.843,52
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**41,38%**	**43,90%**	**45,36%**	**16,56%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

RCL Conforme previsão na LDO - Lei de Diretrizes Orcamentarias.

Nota Explicativa 03:

O valor da RCL poderá ser revisto ao longo do exercicio de 2022, ao identificar o crescimento da receita, ou em face a alguma excessão de arrecadação de determinada receita.

ARIPUANÃ/MT, 04/03/2022.

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

8

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

9

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10

10

TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

11

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**

13

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	306.158,60	526.699,97	- 220.541,37
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	11	1.578.679,53	570.061,14	1.008.618,39
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	3	215.558,00	561.372,32	- 345.814,32
2037 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	268.000,00	334.382,54	- 66.382,54
2038 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	4	270.000,00	215.076,03	54.923,97
2038 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.1100/31911300	2	812.000,00	93.099,71	718.900,29
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	66	2.616.009,68	2.579.199,49	36.810,19
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	18	854.206,70	678.005,76	176.200,94
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	34	479.100,00	836.722,84	- 357.622,84

16

2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	338.000,00	241.453,95	96.546,05
					7.022.416,78	
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL EVIDENCIADO DE FORMA CUMULATIVA INCLUSOS NESTE ESTUDO CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 E CONVOCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES REQUERIDAS CONFORME MEMORANDOS Nº 70/2022/SEMAD E 71/2022/SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021 - NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO ÀS CONVOCAÇÕS VINCULADAS AO SELETIVO CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. SENDO OS RESULTADOS APRESENTADOS DE FORMA CUMULATIVA, ASSIM, PARA ESTE ATO SE EVIDENCIA O DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO NA AÇÃO 2028, ELEMENTOS DE DESPESAS 3190.0400/31901300.

Aripuanã, 04 de março de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

17

DELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022

Ata de R.P. N.º 07/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 1/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e as Unidades Básicas de Saúde, deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CENTRAL CLEAN – CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **18.608.734/0001-13**, com sede na Rua Monções, n° 91, Quadra 06, Lote 06 e 07, Bairro Jardim Bom Clima, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Telefone: (065) 32127-9584, e-mail: centralcleancuiaba@hotmail.com, neste ato representada pelo seu procurador senhor **FABIO APARECIDO NUNES ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Buzanello, n° 305, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 14379517 SSP/MG e CPF/MF n.º 065.623. 476-88, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10. 520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 1/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***aquisição de produtos de limpeza e lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e as Unidades Básicas de Saúde, deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 1/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	671486	DESINFETANTE CONCENTRADO LIQUIDO, DESODORIZANTE PERFUMADO CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS DE QUATERNARIO DE AMONIA, COM ALTA CAPACIDADE DE DESINFECCAO. PRODUZ POUCA ESPUMA E NAO REQUER ENXAGUE. COMPOSICAO: BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA, NONIFELNOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTE E FRAGANCIA. GALAO 30 LITROS.	SANI BAC LAVANDA	UNIDADE	80	R$ 969,0000	R$77. 520,00
02	682869	DETERGENTE COMPLETO, QUE PROPORCIONA A REMOCAO DE MANCHAS DE GORDURA, GRAXA DE OLEOS. POSSUI BRANQUEADOR OPTICO AGINDO DIRETAMENTE NO TECIDO MELHORANDO O BRILHO. COMPOSICAO: SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR, OPTICO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SOLVENTES, CORANTE E VEICULO. EMBALAGEM 30 LITROS.	LIDER	UNIDADE	26	R$ 1. 918,00	R$ 49. 868,00
03	682870	DETERGENTE LIQUIDO ALCALINO, COM ALTO TEOR DE ADITIVOS SEQUESTRANTES E COADJUVANTES, DIMINUINDO A TENSAO SUPERFICIAL DA SOLUCAO DE LAVAGEM. IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO, SEQUESTRANTES, COADJUVANTES E VEICULO. EMBALAGEM 30 LITROS.	LIDER LAVA ROUPA	UNIDADE	20	R$ 1. 175,00	R$ 23. 500,00
04	682871	ALVEJANTE PARA ROUPAS BRANCAS, COM ACAO BACTERICIDA, UTILIZADO EM TECIDOS DE LINHO, ALGODAO E POLIESTER/ALGODAO. COMPOSICAO: SAIS INORGANICOS, HIPOCLORITO DE SODIO, AGUA. EMBALAGEM 30 LITROS.	LIDER ALVEJANTE	UNIDADE	30	R$ 685,0000	R$ 20. 550,00
05	682872	NEUTRALIZADOR E ANTICLORO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDO, EVITA O AMARELECIMENTO DAS ROUPAS, REDUZ O NUMERO DE ENXAGUES, DIMINUINDO O CONSUMO DE AGUA E ENERGIA. COMPOSICAO: METABISSULFITO DE SODIO E AGUA. EMBALAGEM 30 LITROS.	LIDER	UNIDADE	20	R$ 909,0000	R$ 18.180,00
06	682873	AMACIANTE DE ROUPAS QUE DESEMBARACA E AMACIA FIBRAS DOS TECIDOS, FACILITA A EXTRACAO DA AGUA, E AO PASSAR TANTO A FERRO COMO EM CALANDRA, DEIXANDO UMA SUAVE SENSACAO DE LIMPEZA E MACIES DOS TECIDOS, TEM PROPRIEDADE BACTERIOSTATICA. COMPOSICAO: SAIS DE QUARTENARIO DE AMONIA E VEICULO. EMBALAGEM 30 LITROS.	LIDER AMACIANTE	UNIDADE	30	R$ 710,000	R$ 21,300,00
07	688533	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO LIQUIDO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZACAO DE UTENSILIOS, EQUIPAMENTOS, ESUPERFICIES DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS E SUPERFICIES EM GERAL. GALAO 30 LITROS.	CHEF CLOR	UNIDADE	80	R$ 720,000	R$ 57.600,00
08	711436	DESINFETANTE CONCENTRADO LIQUIDO, A BASE DE BIGUANIDA, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES EM ÁREAS CRITICAS, COM COMPROVADA ATIVIDADES ANTIMICROBIANA CONTRA STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDONOMAS AERUGINOSA. NÃO NECESSITA ENXAGUE. DOSE DE 1% PARA ÁREAS CRITICAS 0.5% PARA ÁREAS NÃO CRITICAS DE HOSPITAIS E POSTO DE SAUDE, GALÃO DE 5,0 LITROS.	MIRAX BG	UNIDADE	70	R$ 525,0000	R$ 36.750,00
VALOR TOTAL: R$ 305,268,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de **15 (quinze) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. A Contratada obriga-se a:

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.10. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.2.11. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

5.2.12. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.2.13. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.2.14. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2.15.Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.16. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas;

5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

5.2.18. A licitante vencedora devera fornecer os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 07 de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CENTRAL CLEAN – CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

CONTRATADA

CNPJ/MF N.º 18.608.734/0001-13.

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 02/2022

ONDE SE LÊ:

Total do fornecedor, Valor Unitário e Valor Total R$ 260.000,00.

LEIA-SE:

Total do fornecedor, Valor Unitário e Valor Total R$ 139.500,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011 DE 04 DE MARÇO DE 2022 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 011 DE 04 DE MARÇO DE 2022 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Diretor Geral da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Adalgiza Maria Pereira de Souza Vieira**, portadora do RG nº 1556430-4- SESP/MT e do CPF 701.866.261-34, no cargo de provimento em Comissão – de Diretor Geral na Câmara Municipal, constante Resolução nº 001/2019 – ***Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".***

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, ressalvados seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 04 de março de 2022.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 04 de março de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 04 de março de 2022.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 008/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2021** e **Lei nº 2.468/2021, Decreto nº 016/2021** e **Lei Municipal n.º 2.469/2021,** TORNA PÚBLICO, **A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 008/2022, conforme apresentado abaixo:**

GABARITO PRELIMINAR – SUJEITO A ALTERAÇÃO APÓS OS RECURSOS

PROFESSOR PEDAGOGO																												
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																	
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X						X								X					X	X				X			
B							X				X									X										
C	X									X		X	X						X		X			X					X	
D				X	X			X							X	X									X					X
E		X				X								X				X								X		X		

PROFESSOR DE ARTES																												
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																	
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X						X						X		X							X					
B							X					X									X	X						X		
C	X									X				X					X								X			X
D				X	X			X					X			X				X			X						X	
E		X				X					X							X							X	X				

PROFESSOR DE CIÊNCIAS																												
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																	
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X						X								X		X				X							
B							X						X		X					X		X		X				X	X	X
C	X									X				X		X										X				
D				X	X			X				X									X					X				
E		X				X					X							X							X					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																												
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																	
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X						X										X							X			
B							X				X	X					X			X				X			X			

C	X								X				X							X					X			
D				X	X			X				X			X		X					X						X
E		X				X								X						X				X			X		

PROFESSOR DE FILOSOFIA																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X						X						X												X			
B							X				X		X			X		X			X		X					X	X	
C	X									X										X		X								
D				X	X			X				X		X											X	X				X
E		X				X											X		X					X						

PROFESSOR DE HISTÓRIA																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X						X			X		X							X	X	X			X		X		
B							X						X											X					X	
C	X									X					X		X		X											
D				X	X			X								X				X										
E		X				X					X							X							X		X			X

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X		X						X						X		X					X			X			
B	X	X							X						X							X	X			X				
C				X				X						X						X					X					X
D							X			X			X					X										X		
E						X						X				X					X								X	

TÉCNICO EM INFORMÁTICA																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X		X						X		X											X						
B	X	X							X			X						X							X		X			
C				X				X							X		X				X				X				X	
D							X			X				X		X							X				X			X
E						X													X	X		X								

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 06 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2022

DECRETO Nº 025/2022

"Dispõe sobre desmembramento de área urbana".

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras, denominado de "Chácara Cohab", situado no perímetro urbano desta cidade, localizado entre a Rua Manaus, Avenida Josefina Rocha de Macedo, Quadra 24 Loteamento Jardim Elite, Avenida Belo Horizonte, Chácara Bela Vista, Córrego do Cavalo (APP), Chácara São Raimundo e Jardim Novo São Raimundo, com uma área de 20,000 hectares equivalentes a 200. 000,00m², matricula 32361 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **ALESSIO SANSÃO, ZULEIDE GRANDI LAURENTE SANSÃO, ANTONIO SANSÃO, LAUDETE ROSA MENIN SANSÃO, MOACIR SANSÃO E ALAIDE BASSO SANSÃO,** em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **Lote 01** medindo 1.580,80m², **Lote 02** medindo 1.580,80m², **Lote 03** medindo 1.580,80m², **Lote 04** medindo 1.716,00m², **Via de acesso** 433,60m², **Lote 05** 1.287,08m² e **Lote 07** Área remanescente medindo 191.820,92m², conforme memoriais descritivos e plantas dos lotes parte integrante deste decreto.

Art. 2º - O desmembramento das áreas citados no "caput" do Art. 1º, estão edificadas com residências, dentro do perímetro urbano com toda infraestrutura, devidamente cadastrado nos sistema de cadastro do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 021/2019 de 29/03/2019.

Gabinete da Prefeita, em 22 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretario de Planejamento Orçamento e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PRODUTOS DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021**, PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT,** conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do Pregão Presencial nº 20/2021.**

DO VALOR E MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021, COM REAJUSTE DE VALORES cuja passa a vigorar a partir de 07 de março de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO CONFORME % DE AUMENTO
31	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA	HYPOFARMA	R$ 0,86	R$ 1,016
85	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO 50 MG, INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML	CRISTALIA	R$ 2,37	R$ 3,515
87	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	R$ 1,37	R$ 1,868
125	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	R$ 1,41	R$ 2,326
131	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HYPOFARMA	R$ 1,11	R$ 2,175
173	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	R$ 1,90	R$ 2,107
188	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMAX	R$ 2,38	R$ 2,711
224	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. AMPOLA 4 MILILITRO	HYPOFARMA	R$ 3,41	R$ 6,665

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato de locação, iniciando-se a contar do dia **07/03/2022** à **17/08/2022.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 045/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 07 de março de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

ORGÃO GERENCIADOR

_____

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38

AELTON DOS REIS CHAGAS

CPF nº 925.289.611-20

FORNECEDOR REGISTRADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2022

PORTARIA Nº 161/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear as membras titulares e suas respectivas suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Barra do Bugres/MT, para o Biênio 2021/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.463/2021.

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: Sara Pedro da Silva

Suplente: Ilza Cristina da Silva Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Titular: Neli Gomes dos Santos

Suplente: Rozilda Guedes Cardoso

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO;

Titular: Maria Helena Luz Souza

Suplente: Daniele Dourado Ferreira Amorim

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Michele Brandoni

Suplente: Rosilene Martins Destro

REPRESENTANTES DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BARRA PREVI;

Titular: Márcia Aparecida de Oliveira Guerra

Suplente: Alessandra dos Santos Castro

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Simonia Auxiliadora Arantes de Souza

Suplente: Cleide Rodrigues de Oliveira

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANZADA QUE ATUAM NA DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER:

REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DEPUTADO "RENÊ BARBOUR".

Titular: Évelin Mara Cáceres Dan

Suplente: Vivian Lara Cáceres Dan

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Titular: Tatiane de Almeida Araújo

Suplente: Alline Juliana Leite

REPRESENTANTES DA CASA DA SOPA;

Titular: Adriana Aparecida Miranda Sansão

Suplente: Neusa Lorena Decarli Luckachaki

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DOCE VIDA;

Titular: Maria Fátima Batista da Silva

Suplente: Mônica Teixeira de Oliveira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BARRENSE;

Titular: Anne Carolina da Silva Lima

Suplente: Cristiane Rodrigues Pego

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA DONA IZABEL;

Titular: Tatiana Patrícia da Silva Pereira

Suplente: Marilez Alves Rodrigues de Andrade Testa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE nº: 01/2022, de acordo com o Art. 25, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUOS TECNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Contratado: ALEXANDRE LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº: 25.079.338/0001-01. Valor contratado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Maiores informações e poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres - MT, 03 de março de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 008/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2021** e **Lei nº 2.468/2021, Decreto nº 016/2021** e **Lei Municipal n.º 2.469/2021,** TORNA PÚBLICO, **A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 008/2022, conforme apresentado abaixo:**

GABARITO PRELIMINAR – SUJEITO A ALTERAÇÃO APÓS OS RECURSOS

PROFESSOR PEDAGOGO																												
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																	
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X						X								X					X	X				X			
B							X				X									X										
C	X									X		X	X						X		X			X					X	
D				X	X			X							X	X									X					X
E		X				X								X				X								X		X		

PROFESSOR DE ARTES																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X						X						X		X							X						
B							X					X									X	X						X		
C	X									X				X					X								X			X
D				X	X			X					X			X				X			X						X	
E		X				X					X							X							X	X				

PROFESSOR DE CIÊNCIAS																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X						X								X		X				X							
B							X						X		X					X		X		X				X	X	X
C	X									X				X		X											X			
D				X	X			X				X									X					X				

E		X				X					X							X							X					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X						X										X							X				
B							X				X	X					X			X				X			X			
C	X									X				X								X						X		
D				X	X			X					X			X		X						X						X
E		X				X									X						X				X				X	

PROFESSOR DE FILOSOFIA																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X						X						X												X			
B							X				X		X			X		X			X		X					X	X	
C	X									X										X		X								
D				X	X			X				X		X											X	X				X
E		X				X											X		X					X						

PROFESSOR DE HISTÓRIA																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X						X			X		X							X	X	X			X		X		
B							X						X											X					X	
C	X									X					X		X		X											
D				X	X			X								X				X										
E		X				X					X							X							X		X			X

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X		X						X						X		X					X			X			
B	X	X							X						X							X	X			X				
C				X				X						X						X					X					X
D							X			X			X					X										X		
E						X						X				X					X								X	

TÉCNICO EM INFORMÁTICA																														
-	CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A			X		X						X		X											X					
B	X	X							X			X						X								X		X		
C				X				X						X		X				X					X				X	
D							X			X				X		X						X				X				
E						X									X				X	X		X								

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 06 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES– MT.

CONTRATADA: MAXSUEL PEREIRA DA CRUZ

CPF Nº: 985.376.012-68

OBJETO: prestação de serviços advocatícios no âmbito do processo de n. 1000276-41.2022.8.11.0008, em trâmite na 1º Vara Cível da Comarca de Barra do Bugres/MT; do Agravo de Instrumento n. 1002014-88.2022.11.0000, do Agravo Regimental n. 1002014-88.2022.11.0000, ambos com tramitação na 2º Câmara de Direito Público no Tribunal de Justiça de Mato Grosso, bem como outros processos que advierem destes.

VALOR: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.10.10.0001.2001 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

INICIO DA VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO ADITIVO Nº. 1 AO CONTRATO Nº. 034/2022

TERMO ADITIVO Nº. 1 AO CONTRATO Nº. 034/2022

TERMO ADITIVO Nº. 1 ao Contrato n°. 034/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Restabelecimento do Reequilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do AUMENTO no valor do produto fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.2 – Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Os valores dos produtos passam a ser de:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	V. UNIT	V. ACRESIDO POR ITEM
8	108.003.264	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	190000,000	0,05	**0,01**
TOTAL			**R$ 1.900,00**			

Fonte Federal (Hospital) Reduzido 343 - 07.001.10.302.0108.2079.3390300000

Fonte Federal (UPA) Reduzido 351 - 07.001.10.302.0108.2080.3390300000

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, bem como no Contrato nº. 034/2022.

4.2 – A Secretaria de Saúde concorda com o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa, visto que houve reajuste no valor do produto, conforme documentos e notas fiscais enviados pela fornecedora. No entanto, foi realizado pelo setor de compras cotações para verificar a média do produto.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 7 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **08 de Abril de 2.022, às 09h00-min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 023/2022 na Modalidade Concorrência Nº. 01/2022**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **Contratação de empresa para Restauração de Estradas Estaduais e Municipais no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Termo de Convênio nº 094-2021/SINFRA, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexos ao Edital correspondente.** Na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h30min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 08 de Março de 2022.

_____

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Presidente da CPL

DECRETO Nº 022-2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022-HOMOLOGAÇÃO PROC. SELETIVO-2022.

DECRETO Nº 022/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, EDITAL N.º 001/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, Excelentíssimo Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e:

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, concernente ao Edital nº. 001/2022, a vista pelo relatório apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Pública Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

RONIELLY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA

PRES. COM. ESPECIAL PROC. SEL. SIMP. EDITAL N.º 001/2022

ANEXO I – DECRETO 22/2022.

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDITADOS INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	Avaliação curricular
CONTROLADOR INTERNO - SEDE DO MUNICIPIO			
1	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	10,00
2	211	CAROLINA PIRES DIAS	8,00
3	136	EMILIA BORGES DE SA	6,00
4	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA	5,50
5	11	ERICK BORGES GUIMARAES	4,50
6	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA	4,00
7	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO	4,00
8	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES	3,50
9	111	NAIARA SOUSA SANTOS	3,00
10	99	LARISSE LIMA	3,00

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP			
1	207	ESTER MACHADO DA SILVA	3,50
2	227	LETICIA FERREIRA LUZ	2,50
3	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA	2,00

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO			
1	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS	5,50
2	233	MILENA NATALINE PROCOPIO	5,50
3	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO	2,00

Quantidade: 3

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO			
1	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS	7,00
2	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	6,00

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO			
1	91	PAMELA FERNANDES PRADO	4,50
2	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS	2,00
3	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA	2,00
4	150	SABRINA COSTA PEREIRA	0,00

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS			
1	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA	2,50
2	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA	2,50
3	74	REGINA GOMES DE SOUZA	2,00
4	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA	2,00
5	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA	1,00

Quantidade: 5

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO			
1	191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL	6,00
2	216	DAIANE SILVA FERNANDES	5,50
3	65	JOSILENE NEVES DIAS	4,50
4	13	ANA JULIA SETUBAL LOPES	4,50
5	71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	4,50
6	118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES	3,50
7	183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA	2,00
8	52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO	1,50
9	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO	1,50
10	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS	1,50
11	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA	1,50
12	24	RONALDO ALVES DE BRITO	1,00
13	68	RAQUEL MACHADO FERREIRA	1,00
14	221	KAMURY BARROS WASCONCELOS	0,50
15	100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO	0,50
16	154	DEUCILENE PINTO DA COSTA	0,00
17	195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA	0,00
18	33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO	0,00
19	201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA	0,00
20	202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA	0,00
21	243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA	0,00

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO			
1	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	7,00
2	225	HELIO ROCHA CARVALHO	3,50

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO			
1	224	DIEIÇO DUARTE NUNES	3,50
2	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM	3,00
3	185	FERNANDA ALVES COSTA	3,00

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS			
1	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	10,00
2	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA	10,00
3	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	5,00

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO			
1	212	TAININE FERREIRA GARCIA	11,25
2	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	10,50
3	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO	5,50
4	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES	4,50
5	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA	3,50

Quantidade: 5

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
1	219	NERCI SOUTO DA CUNHA	2,50
2	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA	2,00
3	244	WALDECI PEREIRA LIMA	2,00
4	235	VANEIA CRUZ DA HORA	2,00
5	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS	1,00
6	156	BENAIR MACHADO DE BRITO	0,50

Quantidade: 6

GARI - SEDE DO MUNICIPIO			
1	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE	4,50
2	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA	2,50
3	236	ADEMILSON DONIZETE	2,50
4	151	REGINALDO MENDES MOTA	2,50
5	43	DAVID FRANCISCO ROSA	2,50
6	42	ADERSON BRUM E SILVA	2,50
7	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO	2,50

	8	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA	2,00
	9	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA	1,00
	10	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	1,00
	11	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ	0,50
	12	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS	0,50
	13	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	0,50
	14	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS	0,50
	15	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO	0,50
	16	60	JOAO DE SOUZA LIMA	0,50
	17	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA	0,00
	18	64	ROBSON PAES MORAES	0,00

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	38	SILVIO SIMAO DA SILVA	1,50
	2	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS	1,50

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE	4,50
	2	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO	2,50
	3	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA	2,00
	4	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR	2,00
	5	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA	1,50
	6	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA	1,00
	7	223	WALMI GASPAR DUTRA	0,50
	8	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES	0,50
	9	230	RONALDO SOARES LACERDA	0,50

Quantidade: 9

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	
MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO			
1	123	JUNIO ALVES ALMEIDA	6,50
2	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES	6,00
3	199	MICHEL ALVES DE MOURA	6,00
4	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO	5,00

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	37	JOSE MARIANO LIMA	2,50
	2	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA	2,50
	3	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO	1,00
	4	137	LEANDRO MARCIO SANTOS	0,50
	5	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS	0,50
	6	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO	0,50

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS				
	1	172	FERNANDA VIEIRA VIDA	9,50
	2	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	9,00
	3	55	ALANA SANTOS SOUSA	9,00
	4	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU	9,00
	DESC.	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA	
	DESC.	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA	

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA	13,00
	2	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS	11,00
	3	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	11,00
	4	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM	11,00
	5	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES	10,50
	6	3	DANIELLA MOURA DA LUZ	10,00
	7	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR	9,75
	8	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA	9,50
	9	56	MARY PINTO DA COSTA	9,50
	10	124	MARIA DE FATIMA BARROS	9,00

	11	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS	8,50
	12	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS	8,50
	13	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA	8,00
	14	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	6,00
	15	188	LUANA JESSICA MOTA	5,50
	16	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA	3,00

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA	6,00
	2	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS	4,50

Quantidade: 2

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	
RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICIPIO			
1	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES	5,50
2	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	5,50
3	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA	4,50
4	34	IVONETE PEREIRA SANTANA	4,50
5	69	LUCILENE PEREIRA NUNES	4,00
6	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA	4,00
7	114	BEATRIZ ROCHA LIMA	3,50
8	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA	3,00
9	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	3,00
10	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA	3,00
11	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA	2,50
12	180	LIGIA LETICIA PEREIRA	2,50
13	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	2,50
14	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA	2,00
15	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA	2,00
16	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES	2,00
17	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA	2,00
18	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES	2,00
19	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA	2,00
20	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES	2,00
21	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA	2,00
22	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA	0,50
23	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	0,00
24	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS	0,00

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	4,50
	2	190	MAICON COUTO DOS SANTOS	4,50
	3	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS	3,50
	4	237	RAFAELA STELLA DOBRI	3,00
	5	200	MELBISON LOPES BORGE	3,00
	6	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA	3,00
	7	73	IGOR NEVES MACIEL	3,00
	8	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES	2,00

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI				
	1	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO	7,25
	2	168	KELLY MACHADO ZENI	7,00
	3	78	LAIS PORTES BALDOINO	3,00
	4	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA	2,00
	5	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA	2,00

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE

1	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA	11,00
2	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA	10,50
3	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL	10,50
4	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM	9,50
5	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA	9,00
6	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA	8,00

7	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA	8,00
8	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA	8,00
9	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA	8,00
10	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA	7,50
11	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT	7,50
12	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	7,50
13	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO	7,50
14	112	SUZANNY SILVA FERREIRA	7,00
15	87	HALINE DA SILVA BRAZ	7,00
16	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES	7,00
17	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ	7,00
18	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA	6,30
19	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES	6,00
20	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO	6,00
21	49	MAGNA SILVA GOMES	5,85
22	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA	5,80
23	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES	5,50
24	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	4,75
25	92	REGILENE BATISTA BARBOSA	4,50
26	104	LUCELMA DIVINA NUNES	3,00
27	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA	3,00
28	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA	3,00
29	177	ERIKA GOMES CARVALHO	2,50
30	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES	2,30
31	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO	2,00
32	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA	2,00
33	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO	2,00
34	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES	2,00
35	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO	2,00
36	93	VANESSA LIMA SOUZA	2,00
37	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE	2,00
38	149	LUZIA PINTO DA COSTA	0,00

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS				
	1	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA	7,50
	2	240	MARIELIA DA SILVA COSTA	3,00

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	8,50
	2	97	RENATA ALVES DA SILVA	6,00
	3	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS	5,50
	4	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA	5,00
	5	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS	5,00
	6	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO	4,50
	7	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA	4,50
	8	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO	3,50
	9	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA	3,00
	10	147	RUBIA MENDES CARDOSO	3,00
	11	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS	2,50
	12	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA	2,00

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	18	SILVANETE PEREIRA DIAS	4,00
	2	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA	3,00

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA	1,50
	2	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS	1,50
	3	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA	1,00

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS				
	1	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI	3,50
	2	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO	2,50
	3	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	2,00

4	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES	0,00

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO				
2	1	143	DANILO CORREA DE MELLO	3,50
	2	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL	3,00
	3	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS	2,50
	4	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ	2,50
	5	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO	2,00
	6	144	HELISMAR AIRES DA SILVA	2,00
	7	27	WALTER JUNIOR DA SILVA	2,00
	8	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA	2,00
	9	133	ABEL SOARES DE LAIA	2,00
	10	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA	2,00
	11	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA	1,50
	12	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA	1,50
	13	119	DIONE CARLOS TELES ALVES	1,00
	14	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS	0,50
	15	241	MARCIO BATISTA RAMOS	0,00
	16	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS	0,00
	17	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS	0,00
	18	205	IENNIDE AIRES RAMOS	0,00
	19	110	FABIO VIEIRA PEREIRA	0,00

Quantidade: 19

Bom Jesus do Araguaia, 07 de março de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA
RESULTATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022PROCESSO LICITATÓRIO 09Vencedor(es) do(s) Item(s)	Logo Licitanet

Fornecedor: CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - 08.887.033/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	un	TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - POTÊNCIA MÍNIMA DE 19 HP; - MOTOR 4 TEMPOS OHV À GASOLINA; - LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 107CM/42"; - ALTURA DE CORTE MÍNIMA DE 3CM; - ALTURA DE CORTE MÁXIMA DE 8,9CM; - MÍNIMO DE 7CM ALTURAS DE CORTE; - FACAS DE CORTE: 2 UNIDADES; - DESCARGA DE CORTE LATERAL; - 4 PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O IMPLEMENTO; - MÍNIMO DE 6 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - PARTIDA ELÉTRICA; - ASSENTO QUE PROPORCIONE CONFORTO AO OPERADOR; - DEMAIS ITENS QUE PROPORCIONEM O BOM FUNCIONAMENTO E DURABILIDADE DA MÁQUINA.	HUSQVARNA	TS 142	R$ 24.400,00	R$ 24.400,00	R$ 26.155,42	R$ 26.155,42	6,71 %	R$ 1.755,42
Total R$ 24.400,00								Total Orçado R$ 26.155,42		6,71%	R$ 1.755,42

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	**08.887.033/0001-07**	**1**	R$24.400,00	R$ 26.155,42	6,71%	R$ 1.755,42
Total Geral			**R$ 24.400,00**	**R$ 26.155,42**	**6,71%**	**R$ 1.755,42**

Imprimir

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA MEI

VALOR GLOBAL: R$ 119.940,00 (Cento e dezenove mil novecentos e quarenta reais)

OBJETO: objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONNER NOVOS, SUPRIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS COM DEFEITO POR OUTRA ATE QUE SE CONSERTE A MESMA. OBSERVANDO QUE A QUANTIDADE DE TONNER É ILIMITADA, TENDO TAMBEM O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE DISTRITOS E ALDEIAS**.

VIGENCIA: até 04/03/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 04 de Março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A Presidente e Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, nomeada pela Portaria 009/2022, torna público, o resultado da fase de habilitação do processo administrativo nº 007/2022 da Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é "contratação de pessoa jurídica para execução da obra de reforma/ampliação da secretaria municipal de Infraestrutura. Os projetos básicos, planilha orçamentaria, memorial descritivo e demais documentos estão à disposição na prefeitura municipal de Brasnorte", houve interposição de recurso administrativo pela empresa Antônio Gomes de Souza Eireli, o qual foi conhecido por ser tempestivo e no mérito negado provimento, bem como autoridade superior ratificou a decisão da CPL. (decisão do RA foi encaminhada as empresas interessadas e integram o processo). Assim, a reunião para abertura de propostas de preços da empresa **HABILITADA**, ocorrerá no dia **10 de março de 2022** às **14:00 horas**. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da prefeitura municipal de Brasnorte-MT, pelo site brasnorte.mt.gov.br, ou pelo telefone 66 35923200.

BRASNORTE – MT 07 de março de 2022

THAIS DA CUNHA FERREIRA DUARTE

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto:	Contratação de prestação de serviços no fornecimento de água por poço artesiano para atender as necessidades básicas dos alunos e funcionários que frequentam a escola municipal cerejal, que está localizada na comunidade paineira, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Brasnorte-MT
Favorecido	MILTON LUIZ CAMOZATTO
Valor global	R$ 6.960,00
Vigência	12 meses
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Decreto Federal 9.412/2018 art. 1º inciso II, "a".
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 03 de março de 2022

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 131 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 7.452, de 03 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir da **Portaria nº060** de 03 de fevereiro de 2022, o nome da servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO – Assistente Administrativ**o, lotada na Secretaria de Finanças do Munícipio de Cáceres.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2022.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 138 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.694 de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde concedida **EDMIR LAURENTINO SILVA,** portador do CPF: 571.348.981-72, cargo PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 04/02/2022 a 31/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 137 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 6.725 de 04 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **SILVIO ERNESTO DA SILVA**, portador do CPF: 340.265.251-04, efetivo no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 08/02/22 a 10/03/22.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº00013/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
SIRINEIDE APARECIDA NOGUEIRA	501.861.407-20	400200470054001	Rua Descalvados ,QD 25-LT02, Bairro Lavapés, nesta Cidade.

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 067/2021

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual para aquisição de concreto asfáltico a frio (caf) em granel para serviço de recomposição de pavimentos asfálticos e tapa buraco, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: Dia: 18/03/2022, às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e **gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 07 de março de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O candidato classificado (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 08, 09 e 10/03/2022.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Ordem	**Nome**	**RG**
1	Manoel Pedro da Silva Cruz	6639771
2	Maria Felicia Jurrupi de Oliveira	20062109
3	Admilson Brito dos Santos	25923943
4	Luciana da Silva Pereira	09452672
5	Gisele da Guia Dourado	19842074

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 07 de março de 2022

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun.de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº121, DE 04/03/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$189.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

86 04.131.1002.2013.0000 MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

239 10.302.1003.2025.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

326 10.302.1003.2042.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 61.000,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1500.

349 10.304.1003.2030.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

1080 10.301.1003.2023.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1600.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

73 04.126.1002.1026.0000IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC-SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADM FINANCEIRA E CONTROLE -70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

164 10.122.1003.2021.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE -18.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

172 10.301.1003.1006.0000CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1500.

182 10.301.1003.2023.0000MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS -61.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

220 10.301.1003.2040.0000OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG SAÚDE BUCAL-ATENÇÃO BÁSICA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 04 DE MARÇO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 123 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 7.660, de 04 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **GESICA CHAIKA DA SILVA**, para responder pela Chefia de Gabinete, em substituição a servidora **Valéria Alves de Sousa**, pelo período de 02 a 11 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 124 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 7659 de 04 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOSO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Geral, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição a titular **Gesica Chaika da Silva,** no período de 02 á 11 de março de 2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 141 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 6.742 de 04 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde concedida o servidor **CARLOS TEODORO ESPINOSA GAMES**, portador do CPF: 468.346. 801-8, Motorista(P/G), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 09/02/2022 a 11/ 03/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 09 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 125 DE 04 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com na Lei nº 3015 de 23 de dezembro de 2021 que estabeleceu diretrizes, metas e prioridades do orçamento do Município para 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa nos termos do Anexo Ùnico a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário,

já que efetuada dentro das limitações do inc. II do art. 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3015, de 23 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2022

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO-

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL	04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	1012 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Ação	2123 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Detalhamento	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Detalhamento	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			45.000,00

REDUÇÕES

LOCAL	04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	1012 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Ação	2123 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Detalhamento	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-45.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-45.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 135 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 5.105, de 14 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Ingrid Leite de Oliveira

Suplente: Eliseu de Marchi

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
016/22	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Contratante.**	18.02.22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 140 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 6.716 de 04 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde concedida à servidora **REGIANE ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF: 015.012.541-03, PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 02/02/22 a 03/05/22.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 139 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 25/1997 em seus artigos 208, 211, 222 e 224, parágrafo 2º, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 6.397, de 22 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e do-

cumentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data.

PRESIDENTE

Elivânia Martins de Souza

MEMBROS TITULARES

Anilce Ribeiro da Silva

MEMBROS SUPLENTES

Inailza Pedraça Silva

Edina Duarte Alves Costa

Lenilton Carlos de Souza Campos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 640 de 10 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura e Planejamento. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente (ar condicionado, armário, refrigerador) para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Administração, Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura e Planejamento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

OLMI INFORMATICA – CNPJ: 00.789.321/0001-17 - R$9.282,00 (Nove mil duzentos e oitenta e dois reais);

MARCELO MOHALLEM – CNPJ: 13.579.783/0001-51 – R$18.450,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA CNPJ: 17.471.928/0001-79 - R$409.283,70 (Quatrocentos e nove mil duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

VALOR GLOBAL DA ATA: R$437.015,70.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 053/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - SMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO a divulgação do resultado da interposição dos recursos, conforme ANEXO I deste Edital.

II – TORNAR PÚBLICO a relação definitiva das inscrições deferidas após recurso, conforme ANEXO II deste Edital.

Cáceres-MT, 07 de março de 2022.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	15/09/1979	DEFERIDO	
2	ANDRÉA BATISTA DE ANDRADE SÃO BERNARDO	25/06/1984	DEFERIDO	
3	KARLA FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	28/10/1995	DEFERIDO	
4	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	15/11/1979	DEFERIDO	PCD*
5	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	05/08/1997	DEFERIDO	
6	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	03/05/1995	DEFERIDO	
7	THULIO SANTOS MOTA	19/03/1996	DEFERIDO	PCD*

PCD: Pessoa com Deficiência.*

CARGO: MÉDICO (A) CLINICO GERAL

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ESTHER BRUNINI DE SOUZA	14/12/1992	DEFERIDO	
2	FELIPE GUERRA SANTOS DIAS	28/12/1994	DEFERIDO	

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	BRENDA LETICIA DE SOUZA	21/06/1997	INDEFERIDO	ITEM 2.4 2º I
2	ROSENILDA APARECIDA BALESTRIM DE MOURA	17/05/1972	INDEFERIDO	ITEM 2.4 2º I
3	SONIA CRISTINA PIRES MARQUES	30/04/1980	DEFERIDO	
4	SUELI LOURDES GATTI DE SOUZA	13/11/1980	INDEFERIDO	ITEM 2.4 2º I

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	ADENILCE CATARINA DA SILVA BATISTA	20/11/1976	
2	ADENIR DA SILVA AMARAL	13/06/1976	
3	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	05/10/1983	
4	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	02/07/1984	
5	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997	
6	AGUINALDO TEIXEIRA FELIX	27/04/1977	
7	ALESSANDRA BASTOS NEVES	12/11/1979	
8	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	24/02/1986	
9	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	07/06/1986	
10	ALICE MIRANDA PALHETA	18/06/1996	
11	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	16/01/1996	
12	AMANDA VALERIA NUNES DE SOUZA	05/03/1992	
13	ANA CLAUDIA BARBOSA FLORENCIO	16/06/1984	
14	ANA KARLA PEREIRA VIEGAS	25/12/1980	

15	ANA PAULA DA COSTA BATISTA	03/09/1977	
16	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	29/12/1989	
17	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	15/09/1979	
18	ANDRÉA BATISTA DE ANDRADE SÃO BERNARDO	25/06/1984	
19	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	
20	ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO	24/04/1997	
21	ANGELA MARIA RODRIGUES	04/01/1986	
22	ANTONIA CESARIA ALMEIDA NERIS DE ASSUNÇÃO	26/12/1967	
23	ARIADNE FABIOLA ORTEGA DE ARAUJO	30/11/1988	
24	ARIANY RODRIGUES PIOVEZAN	13/06/1990	
25	BARBARA LARA FLORES	30/04/1996	
26	BARBARA MARIA SANTANA COSTA	12/01/1994	
27	BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES	14/05/1994	
28	CAMILA DA SILVA CAMPOS TEIXEIRA	09/05/1981	
29	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	13/06/1995	
30	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	13/05/1998	
31	CATIA VIRGINIA WEBER DE OLIVEIRA	06/06/1981	
32	CHARNILSON VALE DE FREITAS	11/06/1989	
33	CREUSA BEZERRA DE PAULA	01/07/1977	
34	CRISTIANE CEBALHO DE MIRANDA SCACHETTI	05/01/1979	
35	CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	19/06/1980	
36	CYBELLY TEIXEIRA VIDAL	19/09/1984	
37	DAIANA JOSE LIMA DE OLIVEIRA	17/05/19900	
38	DAIANA THAINARA VARGAS VICENTE	03/02/1998	
39	DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA	22/08/1991	
40	DAIANE DE SOUZA CARVALHO	10/10/1990	
41	DANIEL JOÃO DA SILVA	19/04/1991	
42	DANIELE CRISTINA DE LIMA MIRANDA	17/03/1994	
43	DANILA PIRES COSTA	15/10/1990	
44	DAYANE GOMES DOS SANTOS VICENSSOTTI	03/01/1988	
45	DEBORA DE JESUS TECCHIO	27/08/1992	
46	DEBORA DOS SANTOS PINTO	18/07/1989	
47	DEBORA IVYNNA RODRIGUES FRANCO	02/05/1993	
48	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	
49	DEISIANE PRADO DOS SANTOS	01/05/1997	
50	DENNISLAINE ALVES LIMA DANTAS	12/02/1990	
51	DEVANIA ASSIS NUNES BACCA	29/05/1989	
52	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	
53	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	05/04/1983	
54	EDILEUSA DOS REIS CADIDÉ	24/02/1975	
55	EDINEIA MAGALHAES SANTOS	18/11/1980	
56	EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA	26/09/1987	
57	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	
58	ELAINE CRISTINE FRANÇA ZOCCOLI	28/10/1979	
59	ELIANE MARCIA DE SOUZA EGUES	04/02/1967	
60	ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA	21/07/1987	
61	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	14/04/1979	
62	ELISELMA VIANA PINTO RODRIGUES	09/12/1973	
63	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	20/03/1981	
64	EMILY PEREZ PRADO	27/05/1994	
65	EUNATAN SOARES DA SILVA	06/06/1994	
66	EVA DE FATIMA DUARTE ARTIAGA	27/03/1969	
67	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	22/09/1983	
68	EVANDRO REGIS DE LIMA	28/10/1970	PCD*
69	EVELIN CONTI DOS SANTOS	27/11/1994	
70	EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA	24/04/1992	
71	FABIO FERREIRA LANDIM	14/07/1983	
72	FABIOLA DA CRUZ TELES	03/08/1994	
73	FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO	21/03/1990	
74	FAGNER CARVALHO MENDES	08/09/1994	
75	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	16/03/1995	
76	FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	09/06/1995	
77	FRANCIELEN DIAS DA SILVA	31/08/1994	
78	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUE	27/11/1990	
79	GILCIMARA CORREA ROCHA	19/03/1995	
80	GILZA FERREIRA GOMES	10/11/1977	
81	GIORDANNY MARCIANO MORENO	06/03/1997	
82	GISELY LOHAYNE SANTOS LEITE E SILVA	14/09/1997	
83	GIZELE DE LIMA KURTZ	07/09/1979	
84	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	
85	GRACIELI LARA DA SILVA	08/05/1995	
86	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA	21/02/1994	
87	HELEN VARGAS DA SILVA	12/08/1982	
88	HELIDA CRISTINA DA COSTA GOMES	30/11/1995	
89	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	13/03/1992	
90	HORACIO CUSTODIO DA SILVA	11/11/1972	
91	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	05/07/1995	
92	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	
93	JANAINE EVELLIN ALVES CORRÊA	26/07/1989	
94	JANIANE SILVA DE ASSUNÇÃO	29/08/1982	
95	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	
96	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	07/08/1983	
97	JESSICA DE PAULA DA SILVA	09/06/1993	
98	JOANA D'ARC GONÇALVES ROCHA	01/08/1986	
99	JOÃO VITOR MACÊDO GALOSSI	24/08/1996	
100	JOEL GARCIA ALEXANDRE	23/06/1976	
101	JOICE CRISTINA DO AMARAL	27/11/1984	
102	JOSE IRAN DE MENEZES	22/04/1966	
103	JOSELAYNE RENATA DE ALMEIDA METELO	17/01/1999	
104	JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS	27/01/1989	
105	JOSIMEIRE TEIXEIRA CARRARA	04/05/1996	
106	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1995	
107	JULIA KELLY DE CARVALHO ANTONIO	01/02/1997	
108	JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE	26/07/1994	
109	JULIO CESAR DA CRUZ LARA	15/09/1982	
110	KARINE DE OLIVEIRA PINTO	29/11/1990	
111	KARLA FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	28/10/1995	
112	KARLA SALVIANI AZEREDO	17/07/1998	
113	KARLA SILVA DA PAIXÃO	30/12/1995	
114	KAROLYNE SEBASTIANE DA SILVA	16/01/1995	
115	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	03/07/1984	
116	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	20/02/1997	
117	KELVIA CAMARGO SILVA	23/04/1997	
118	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	18/11/1997	
119	LARISSA MARQUES DO AMARAL OLIVEIRA	20/06/1987	
120	LASIANE MENDONÇA AGUIAR MESSIAS	14/04/1978	
121	LAUDAIR AUGUSTINHO	20/02/1979	
122	LEDSILVIA DE ALMEIDA SILVA SANTOS	14/09/1981	
123	LIDIANE VIGNARDI CORREA	17/12/1978	
124	LIGIA ALVES MARTINS	27/02/1998	
125	LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE	07/03/1990	
126	LINDOMAR DA SILVA COSTA	01/01/1983	
127	LUANA BERALDI DA SILVA	08/09/1997	
128	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20/02/1991	
129	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	10/08/1995	
130	LUARA FANAINA FONTES	07/01/1994	
131	LUCAS NUNES RODRIGUES	09/12/1989	
132	LUCIANA FRANÇA MENDES DOS REIS	23/09/1982	
133	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA	12/08/1974	
134	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	29/04/1991	
135	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	29/03/1986	
136	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	12/05/1976	
137	MARCIELI FERREIRA DA SILVA	26/02/1996	
138	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	30/09/1970	
139	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	04/11/1982	
140	MARIA DE FATIMA DA CRUZ SOBRINHO	27/04/1970	
141	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	23/03/1988	
142	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	09/07/1988	
143	MARIANA DE AQUINO NUNES	19/04/1998	

144	MARILENE APARECIDA MOREIRA	09/07/1983	
145	MARILSI DAS DORES QUEIROZ	17/05/1982	
146	MARILUCI MACEDO DA SILVA	06/11/1982	
147	MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	06/06/1997	
148	MARISTELA ALVES DE SOUZA FERREIRA	28/03/1996	
149	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	15/11/1979	PCD*
150	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	07/08/1993	
151	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12/05/1989	
152	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	08/10/1980	
153	MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES	24/03/1995	
154	MILENA PELLINI GUIZELIN	08/08/1986	
155	NATALIA FRANCO DANELICHEN	24/03/1998	
156	NATHALIA EVELYN NEVES DE ALMEIDA FERNANDES	19/09/1997	
157	NAYRA BATISTA CURVO	20/12/1985	
158	NEIDE APARECIDA GRANELLA	10/09/1980	
159	NOELY MACHADO VIEIRA	20/11/1989	
160	PATRICIA ALVES PEREIRA	14/02/1991	
161	PATRICIA MOREIRA GONÇALVES	16/12/1981	
162	RAFAEL SOARES CORREIA	28/01/1989	
163	RAFAELA VILA RAMOS PEREIRA DE FARO	22/03/1988	
164	RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO	10/11/1994	
165	REINALDO PEREIRA	30/10/1976	
166	RIZIA KELLY DA SILVA DE GUSMÃO	16/05/1996	
167	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	20/08/1980	
168	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAUJO	10/02/1998	
169	ROBSON ALESSANDRO SILVA GRAUS	29/06/1995	
170	RONIELLY BOTELHO SILVA	08/02/1997	
171	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	13/06/1970	
172	ROSIMAR FERREIRA MENDES FLORES	20/04/1978	
173	SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS	25/01/1989	
174	SANDRAMARA MARTINS	03/06/1980	
175	SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES	17/08/1997	
176	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	14/11/1988	
177	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	23/05/1987	
178	SIRLEA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1991	
179	SKARLET PAULA CORRÊA DA CRUZ	18/08/1994	
180	SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA	13/02/1967	
181	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	05/08/1997	
182	STEPHANY STACY DE FATIMA ABDALLAH LACERDA	05/01/1990	
183	TAIANE DA SILVA MACHADO	21/05/1990	
184	TAIMY CASTRILLON DA COSTA FARIA	16/11/1993	
185	TAISE NEVES FERREIRA	06/12/1990	
186	THAIS LORENA DE LIMA	07/05/1988	
187	THALIA CARDOSO AMORIM	18/04/1997	
188	THAYLA DE ARRUDA MOURA	22/02/1991	
189	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997	
190	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	03/05/1995	
191	THULIO SANTOS MOTA	19/03/1996	PCD*
192	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	14/04/1982	
193	VERUSCA MESSIAS PINHA	24/09/1977	
194	VITOR PASQUALI FELIX	14/08/1999	
195	VITORIA ESTHER GONÇALVES	22/11/1996	
196	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	01/03/1977	
197	VIVIAN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE	03/07/1981	
198	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	03/02/1988	
199	WALTER DA SILVA SOBRAL JUNIOR	13/06/1988	
200	WILTON NELSON LANÇONI DE CAMPOS	10/05/1991	
201	WIVIANY DE OLIVEIRA HILARIO RIBEIRO	06/12/1994	
202	YARA ALVES ESPINDOLA	14/06/1994	
203	ZELIA DE SOUZA ROCHA	10/09/1975	

PCD*: Pessoa com Deficiência.

CARGO: MÉDICO (A) CLINICO GERAL

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	AFONSO HENRIQUE PADILHA	29/03/1995	
2	ALESSON MARTELO YUNG	06/06/1990	
3	ALESSSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL	26/08/1975	
4	ALEXSANDER LEANDRO MARQUES	27/09/1971	
5	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	11/04/1980	
6	ARTHUR XAVIER LACERDA	29/03/1996	
7	DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA	13/10/1992	
8	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992	
9	DIEGO CAMIM FERNANDES	13/04/1993	
10	DOMINGOS SAVIO PEDROSO DE BARROS	18/04/1952	
11	ESTHER BRUNINI DE SOUZA	14/12/1992	
12	FABIO OURIVES	09/01/1978	
13	FATIMA APARECIDA GONÇALVES	30/121982	
14	FELIPE GUERRA SANTOS DIAS	28/12/1994	
15	FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM	19/02/1991	
16	GRAZIELA LUZ FILGUEIRA	13/05/1976	
17	GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI	05/07/1994	
18	HAYLAN RONALDO SANCHEZ PALACIOS	09/06/1985	
19	IAGO CUNHA MATOS	21/10/1991	
20	ISABELA AMATE CARMONA COGO DE BRITO	26/06/1997	
21	ITALO CACERES DAN	29/07/1981	
22	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	26/02/1987	
23	KATIA VARGAS GEMIO	26/04/1976	
24	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO	01/01/1988	
25	REGINA AVILA MIRANDA	22/08/1989	
26	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	31/07/1992	
27	UBERDAN PIMENTA DE FARIAS	18/10/1983	
28	VERIDIANA PALMIRO DA SILVA E LIMA	25/10/1986	
29	VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	24/10/1996	
30	VITORIA LUCCHESI RIBEIRO	13/02/1996	
31	WALDMAN SANTOS DAVI	13/10/1995	

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	ADEJANIR AVELINA DA SILVA	11/02/1976	
2	ADELIA DE CARVALHO	07/10/1978	
3	ADENILSA BELJE CAMPOS	05/07/1974	
4	ADILZA ALVES DE ABREU	26/09/1971	
5	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	23/05/1979	
6	ADRIANA DA SILVA SOARES	06/08/1992	
7	ADRIANA DE SOUZA CUIABANO	06/11/1982	
8	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1988	
9	ALVITA DA SILVA	13/02/1978	
10	AMANDA CARDOSO LUIZ	19/11/1986	
11	AMANDA DELUQUE DE ALMEIDA	01/01/1993	
12	ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	06/09/1968	
13	ANA CLAUDIA QUINTINO ALVES	01/04/1977	
14	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	10/05/1981	
15	ANA MARIA POICHÊ DA SILVA	02/09/1976	
16	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	20/03/1998	
17	ANA PAULA GOMES LUIZ DE MIRANDA	06/11/1986	
18	ANTONIA DE OLIVEIRA	13/06/1983	
19	ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ	27/09/1983	
20	ARENILZA DA GUIA RIBEIRO FEITOSA DA SILVA	01/08/1991	
21	ARIANA BATISTA RIBEIRO	29/08/1988	
22	ARIANE COSTA DA SILVA	07/08/1995	
23	ARIONE DA SILVA	12/01/1974	
24	AURIZETH SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	19/12/1995	
25	BASILIO RODRIGUES LEITE	30/03/1977	
26	CARLA FATIMA GOMES	06/05/1986	
27	CARMELITA DA SILVA TOMICHA ROMÃO	22/10/1973	
28	CARMEM SILVA ARRUDA FARIAS	15/12/1968	

29	CAROLINE DA COSTA DINIZ	29/06/1988	
30	CECILIA SILE JUSTINIANO	07/05/1985	
31	CÉLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	07/11/1982	
32	CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES	27/04/1968	
33	CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO	21/09/1973	
34	CLAUDIA MARIA URTADO	26/01/1972	
35	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR	30/04/1996	
36	CLEIDIANE BATISTA SILVA	30/04/1983	
37	CLEONICE DE ALMEIDA	18/08/1978	
38	CLEUZA TRINDADE	04/07/1978	
39	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/06/1976	
40	CRISTINA SURUBIM CEBALHO	18/05/1996	
41	CRISTINA ZANATA	27/06/1986	
42	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	14/08/1994	
43	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	09/12/1984	
44	DAYANE TOLEDO SILVA DE JESUS	29/06/1988	
45	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	28/11/1980	
46	DENISE APARECIDA PALOCIA DUARTE SILVA	24/05/1984	
47	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	17/01/1984	
48	DIRCE FRANCISCO DE SOUZA	14/04/1969	
49	DOMINGAS APARECIDA DE MORAES	29/03/1990	
50	DRYELLY KAMILLA DA SILVA FRANÇA SANTOS	21/08/2018	
51	DULCE CARDOSO DE BARROS	12/04/1967	
52	EDINEIA PEDROSA DA SILVA	18/03/1983	
53	ELIANE CRISTINE DE PAULA CORDEIRO	29/05/2000	
54	ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	06/07/1981	
55	ELIANE LEMES DA SILVA	14/11/1982	
56	ELIANE SILE JUSTINIANO	06/08/1989	
57	ELINEIDE APARECIDA DA SILVA CARDOZO CORREA	12/02/1976	
58	ERANIL DE OLIVEIRA	04/11/1979	
59	EVA CELILIA FARDIM CAETANO	22/11/1962	
60	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	13/07/1985	
61	EVANETE APARECIDA DA GAMA	09/10/1980	
62	EVANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	25/07/1984	
63	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	02/08/1982	
64	FABIO ALVES DOS SANTOS	03/02/1984	
65	FABIOLA MIRANDA LEITE	30/03/1997	
66	FATIMA APARECIDA DUARTE POMPILIO	11/05/1979	
67	FLAVIA DA COSTA MENDES BORGES	20/04/1983	
68	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	03/06/1992	
69	GENILTON PEREIRA COUTO	22/01/1979	
70	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE	12/05/1999	
71	GREICIANE DA SILVA GOMES	10/07/1987	
72	GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO	27/12/1995	
73	HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/11/1965	
74	HODEVÁ BUNI DE SOUZA	05/06/1992	
75	IRACELI DALTO IZUMIDA	24/04/1980	
76	ISABEL CRISTINA FARIAS CORDOVA	09/09/1977	
77	IVANILDA INOCENCIO GOMES	14/06/1977	
78	IVONE DE SOUZA FARIAS	25/08/1977	
79	JANDIRA DA SILVA SANTOS	18/11/1982	
80	JEFERSON ARRUDA DA SILVA	08/03/1989	
81	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	20/03/1993	
82	JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES	21/01/1971	
83	JORGINA CONCEICAO PARABA	20/03/1978	
84	JUCILENE ELENIR CHARMO	09/03/2016	
85	JUCILENE MARIA DE SOUSA DANTAS	16/07/1979	
86	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	28/04/1988	
87	KAMILLY VITORIA SILVA DA CONCEIÇÃO	06/06/2002	
88	KARINY DE CARVALHO LEITE	18/07/1989	
89	KEILA MONICA AGUERO	27/02/1977	
90	KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA	13/02/1986	
91	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	23/11/1992	
92	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	24/03/2017	
93	LAUCIENE VARGAS PIMENTEL	01/04/1987	
94	LECILDA SOUZA DE LIMA	10/03/1980	
95	LEILA GRACIA PINHEIRO RAMOS	19/03/1984	
96	LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	18/02/1989	
97	LETICIA CORREIA RODRIGUES	01/02/1983	
98	LEZIO DE ALMEIDA SOARES	16/04/1971	
99	LILIAN DE OLIVEIRA BRESSAN	11/12/1994	
100	LILIANE ROSANGELA DO CARMO E SILVA	11/09/1977	
101	LUANA PRUDENCIO DE SOUZA	01/03/2000	
102	LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI	29/10/1981	
103	LUCIENE DA COSTA SILVA	09/09/1977	
104	LUCILENE DE OLIVEIRA CAMPOS RODRIGUES	18/02/2000	
105	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA NEGRI	21/08/1981	
106	LUCIMAR MARINHO DA SILVA	14/04/1974	
107	LUCIMEIRE APARECIDA ASSUNÇÃO	19/11/1978	
108	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	22/01/1976	
109	LUCINEIA SILVA BATISTA	06/10/1982	
110	LUIS ANTONIO DELGADILLO SILVA	25/09/1991	
111	LUIZ FELIPE DA SILVA MOREIRA DE FREITAS	09/10/1995	
112	LUIZA MARIA PESSOA	28/11/1984	
113	LUTERVANIA DO NASCIMENTO	04/02/1979	
114	LUZINIL ROSALIA DA SILVA	25/08/1982	
115	LYDIANE MIRIAM FIGUEIREDO DOS SANTOS	09/04/1988	
116	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/08/1982	
117	MAGNA SOUZA LIMA	28/10/1982	
118	MARCELO POQUIVIQUI	26/03/1985	
119	MARCIA DE SOUZA FERNANDES	10/10/1986	
120	MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	11/04/1987	
121	MARCONDES GONÇALVES MENDES	02/10/1975	
122	MARCOS BORROMEU BORGES	25/09/1988	
123	MARIA APARECIDA RIBEIRO BATISTA	15/11/1974	
124	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	09/02/1980	
125	MARIA DE LOURDES PIRES	30/04/1980	
126	MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	10/06/1975	
127	MARIA ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	21/05/1978	
128	MARIA FRANCISCA PAIVA RODRIGUES	10/07/1971	
129	MARIA IZABEL DE CAMPOS MORAES	05/11/1969	
130	MARIA JOSE DA SILVA	01/07/1976	
131	MARIA JOSE FERREIRA	30/06/1972	
132	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	26/09/1984	
133	MARIA SANDRA GARCIA LEITE CAMPOS	14/01/1980	
134	MARIA SEBASTIANA RODRIGUES	04/01/1983	
135	MARIA VANUSA DE AZEVEDO	23/09/1974	
136	MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	27/06/1974	
137	MARILUCI LOURENÇO MARTINS	26/06/1973	
138	MARILZA APARECIDA DE SOUZA	22/12/1976	
139	MARTA KARINE GOMES CARVALHO SILVA	23/01/1992	
140	MEIRE OLIVEIRA APONTE	16/09/1983	
141	MENZAQUE MOREIRA DA SILVA	20/06/1986	
142	MIDIA MARIANO BERNARDO DOS SANTOS	06/12/1984	
143	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	15/03/1979	
144	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	07/06/1986	
145	MISAEL MARIANO SÃO BERNARDO	08/11/1985	
146	MONIQUE MICHELE MATOS OLIVEIRA	12/08/1988	
147	NADIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	18/09/1992	
148	NEUSA SANTOS DE FIQUEREDO	26/07/1965	
149	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	05/10/1978	
150	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	19/02/1976	
151	PATRICIA PEREIRA RAMOS	20/05/1983	
152	RAIANE BARBOSA BENACHIO	03/03/2000	
153	REGIANE SILVA DOS SANTOS	23/02/1984	
154	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	21/03/1980	
155	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	07/10/1976	
156	ROSELANE CRISTINA DA SILVA	24/03/1977	
157	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	17/10/1981	

158	ROSELI DA SILVA	17/03/1980	
159	ROSIANE DE ALMEIDA	24/11/1981	
160	ROSIMAR DA SILVA ALVES	22/01/1979	
161	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÃO CUSCINI	27/11/1976	
162	ROSINEIA DE PAULA	16/09/1981	
163	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	12/04/1986	
164	SANDY KATHELLYN DOS REIS VALTER	26/04/1994	
165	SATHYA SOARES FERREIRA	27/07/1989	
166	SELMA SILE JUSTINIANO	27/06/1978	
167	SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO	29/10/1968	
168	SHIRLE MACIEL DE CAMPOS	27/11/1982	
169	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	10/03/1980	
170	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO	01/09/1989	
171	SILVANA DO ESPIRITO SANTO	31/07/1975	
172	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	28/11/1978	
173	SILVIA CRISTINA VITTORAZI COSTA	26/03/1986	
174	SIMONE HERREIRA NAGLIATI	14/12/1985	
175	SIMONE RAMOS ALMEIDA	21/03/1986	
176	SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ	29/08/1981	
177	SIRLEI CATARINA RONDON	29/11/1971	
178	SONIA CRISTINA PIRES MARQUES	30/04/1980	
179	SONIA DE MELO FIQUEIREDO	20/05/1977	
180	SONIA ROSA DE SOUSA ARAUJO	07/06/1968	
181	STAELI GONÇALVES DE ALMEIDA	07/10/1996	
182	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	13/04/1968	
183	SUZELENE RAIMUNDA RODRIGUES	15/02/1971	
184	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	19/12/1973	
185	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	10/10/1979	
186	TATIANE CRISTO DURIGON	28/09/1974	
187	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	26/01/1996	
188	THAINARA LAVINIA BISPO RONDON	17/06/1997	
189	THAYS FELISBINA SILVA SANTOS	09/11/1991	
190	UILSON ARAUJO MACHADO	10/04/1984	
191	VAGNA APARECIDA DA SILVA	03/05/1972	
192	VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA	11/06/1988	
193	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	10/02/1980	
194	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	27/11/1974	
195	VANIA LOPES PINTO	15/04/1985	
196	VERA LUCIA CORREIA	04/10/1975	
197	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	05/02/1998	
198	VILMA SUELLEN DA SILVA RAMOS	17/04/1984	
199	VIRGINIA DE LIMA MARTINS BARBOSA	04/12/1979	
200	VIVIANE MUSSATO DE CANDIO	04/03/1986	
201	WELISON DOS SANTOS	26/03/1991	
202	YAMILE BARBERI RAMOS	21/08/1982	
203	ZELIANE ROSA CAMPOS COUTO	03/03/1982	
204	ZILKA IRIS VELARDE SOUZA	04/12/1981	

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 056/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 056/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **08/03/2022 (terça–feira) às 08:00 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 07 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	137	MAURIENE LUANA NUNES DA SILVA	2191680556	14/06/1991
2.	138	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	21421782850	24/06/1991
3.	139	JESSICA LUZIA DA SILVA LEAL	21358181955	13/12/1991
4.	140	GEISELEN LUZIA DA SILVA	21446383101	20/05/1992
5.	141	VILMA VIEIRA DA SILVA	216880847	13/11/1993

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	08	ADRIANA SANTOS CARIOCA	21408581754	11/12/1981

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	22	LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA	21447860833	16/11/1973

NÚCLEO SAPIQUÁ

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	03	MARIANA NAVARRO	21402681849	06/11/1994

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações

	cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 057/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 057/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR para manifestação dos candidatos classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08/03/2022 das 07:30 às 11:30 e das 11:30 às 17:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria. Para ser contratado o candidato não pode ter contrato vigente regido pelo edital do Processo Seletivo n.º 001/2021.

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, quanto ao interesse e disponibilidade. Caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame.

Cáceres-MT, 07 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA	01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 134 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.127 de 27 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º *Prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora* ***ALEIDA MARIA DE MORAES FERREIRA,*** portadora do CPF: 771.354.401-10, efetiva no cargo de técnico em enfermagem (S/G.T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 30/11/2021 a 17/02/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 133 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2481, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o beneficio de afastamento médico a servidora **JUCYARA COSTA SORTICA DE SOUZA,** portadora do CPF: 111.457.491-00, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 14/11/2021 a 11/05/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 126 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7.324 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida à servidora **MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF: 429.851.371-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 01/02/2022 a 28/05/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 136 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.9491 de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde concedida à servidora **NEURILCE PEREIRA SOBRINHO**, portadora do CPF: 629.506.141-91, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 21/01/22 a 17/02/22.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11-2022

Interessada: Secretaria Municipal deAgricultura

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA/ADUBADEIRA AGRICOLA para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações do TR e Convênio nº910724/2021-SUDECO- SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE. Realização: 21 de março de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para a Construção de Alambrado e Calçada Pública da Cozinha Comunitária, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Rozauro A. Suzano, Bairro Maracãnazinho no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor:R$ 68.142,02 (sessenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e dois centavos);

Realização: 04 de março de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa J. FREITAS ROCHA EIRELI, CNPJ: 29.450.690/0001-62, que apresentou a proposta no valor de R$ 67.596,28 (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis e vinte e oito centavos)., vencedora do certame. A empresa J. FREITAS ROCHA EIRELI apresentou as certidões da Fazenda Nacional e Municipal vencidas, porém, conforme a Lei 123/2002, a empresa goza dos benefícios por ser enquadrada como ME. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, à critério do ordenador de despesas para que a empresa apresente as certidões regularizadas. Fica aberto também, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 07 de março de 2022.

Alice se Fatima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 016/2022

Dispõe sobre as regras para concessão de diárias aos servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que foram conferidas pela Lei Complementar nº 106, Capítulo II, Art. 3º, IX, de 07/10/2015;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 146, da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997, fará jus à passagens e diárias, o servidor que em caráter transitório ou eventual, a serviço, tiver que se afastar da sede para outro ponto do território do Estado ou do País, para cobrir despesas de pousada e alimentação, para o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO que as diárias possuem caráter nitidamente indenizatório, gerados a partir de circunstancias distintas determinantes e que serve à minimização dos prejuízos suportados pelos servidores convocados, nomeados ou designados, para o desempenho ou participação num ato ou numa

atividade determinante dentro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, visando, assim, ao pagamento das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção e outras de caráter extraordinário;

CONSIDERANDO ainda que é vedado o enriquecimento ilícito pelo Estado, sendo justa a indenização das despesas havidas para execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos à Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Serão utilizadas as seguintes terminologias para os fins nesta portaria:

§1º Diárias: são valores fixados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme a categoria funcional a que pertencer o servidor, destinados à indenização das despesas decorrentes de viagens realizadas a serviço.

§2º Diária integral: Refere-se ao valor fixado conforme a categoria funcional destinado a indenizar as despesas de viagens a serviço, sempre que houver pernoite fora de prédio ou entidade da Administração Pública

§3º Meia diária: É a metade do valor fixado para a Diária Integral, sendo devida nas seguintes situações:

I - Quando não houver pernoite fora da sede;

II - No dia do retorno do servidor à sede;

III - Quando a hospedagem ocorrer em prédio ou entidade da Administração Pública sem ônus ao servidor;

Art. 2º - O servidor público, vinculado ao quadro de servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, que, a serviço, afastar-se da cidade de sua lotação para outros pontos do território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, na forma estabelecida nesta portaria.

§1º A diária será concedida por dia de afastamento, nos valores estabelecidos no Anexo I, sendo devida pela metade no dia que não houver pernoite e no dia de retorno.

§2º Para os fins dispostos nesta portaria, a hospedagem, desde que devidamente comprovada por meio de nota fiscal, terá o mesmo tratamento do pernoite.

§3º Quando não houver pernoite, inclusive no dia de retorno, porém se existir despesa com hospedagem, devidamente comprovada pela nota fiscal da respectiva, o servidor fará jus ao valor da diária integral.

§4º Sempre que o servidor se enquadrar em mais de uma alínea do Anexo I, prevalecerá a diária de maior valor.

§5º Os servidores que recebem verba de natureza indenizatória não podem ser beneficiários de diárias quando se deslocarem em território estadual.

§6º A concessão de diárias, em casos excepcionais, não previstos nesta portaria, serão definidos em ato conjunto do Ordenador de Despesa do Órgão e da Assessoria Administrativa e Financeira, Assessoria Jurídica e Controladoria do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 3º - Os membros dos conselhos deliberativos desta Autarquia, somente nos casos em que o órgão de vínculo não puder custeá-las, e que estejam afastando de sua sede na qualidade de conselheiro, ou seja, em benefício da entidade, farão jus ao recebimento de diária para custear as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 4º - Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades municipais, receberão diárias no valor estabelecido no Anexo I desta portaria, correspondente ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de diárias, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 5º - As viagens para território internacional devem ser expressamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

§1º O processo de concessão de diárias para viagens a território internacional, com exceção do que estabelece o caput, tem os mesmos procedimentos definidos para as viagens em território nacional.

§2º O valor de diárias para viagens a território internacional será estabelecido tomando-se por base a conversão da diária fixada no Anexo I desta portaria, em dólares norte-americanos (U$), Dólar Turismo ou na moeda do país de destino.

Art. 6º - A concessão de diárias será autorizada pelo Ordenador de Despesa por meio da Nota de Empenho (EMP) em nome do servidor, devendo ser precedida da apresentação da Ordem de Serviço – OS, conforme disposto no Anexo II desta portaria.

§1º O pagamento da diária deve ser efetuado através do crédito em conta corrente do servidor ou disponibilizado na forma estabelecida em outro instrumento legal até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

§2º Nos casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, característico da função do servidor e do órgão, com as devidas justificativas, o pagamento da diária poderá ser efetuado mediante Nota de Ordem Bancária Não Eletrônica.

§3º Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais com as devidas justificativas e havendo concordância do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuado durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

§4º Nos casos em que houver necessidade de prorrogação do período de viagem, deverá ser formalizado um novo processo de concessão de diárias.

§5º A Ordem de Serviço deverá ser emitida em (03) três vias, que terão a seguinte destinação:

I – Assessoria Administrativa e Financeira;

II – Coordenadoria de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social;

III – Servidor beneficiário.

Art. 7º - O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a Prestação de Contas da viagem no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno à sede, na qual deverá conter:

I – Relatório de Viagem, conforme Anexo III desta portaria, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;

II – Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares,

IV – Comprovante de depósito das diárias não utilizadas.

§1º Sendo o meio de transporte veículo da Autarquia ou locado, a prestação contas, além do previsto nos incisos I a IV, do caput, conterá:

a) documento de liberação do veículo pelo setor de transportes ou correlato;

b) pelo menos uma cópia da nota fiscal de abastecimento do veículo referente ao trajeto percorrido ou justificativa do não abastecimento do mesmo.

§2º No processo de concessão e pagamento de diária, o Ordenador de Despesa poderá exigir, mediante portaria, outros documentos que julgar necessário para a devida comprovação da realização da viagem.

§3º Na Prestação de Contas dos servidores deverá conter documentos estabelecidos no caput deste artigo.

§4º Não será concedida diária ao servidor com pendência de 2 (duas) ou mais prestações de contas de diárias que tenham excedido os prazos previstos na legislação,

resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade designante.

§5º O controle de concessão de diária de que trata o parágrafo anterior, no sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Conta, dar-se-á por meio da Ordem de Serviço e/ou adiantamento sem a respectiva prestação de contas e não sobre o prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 8º - O processo de concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I – A Ordem de Serviço - OS;

II – Nota de Empenho - EMP;

III – Liquidação – LIQ;

IV – Nota de Ordem Bancária - NOB;

V – Prestação de Contas da viagem – composta dos documentos relacionados nos incisos do caput do artigo 6º desta portaria.

Art. 9º - O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso, consoante dispõe o § 1º do artigo 9º desta portaria.

Art. 10º - O Ordenador de Despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos nesta portaria, determinará o desconto na folha de pagamento conforme estabelece o art. 147 da Lei Complementar nº 107/1997.

§1º Ao assinar a Ordem de Serviço, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido nesta portaria.

§2º O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§3º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o setor de gestão de pessoas deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência de prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§4º Em decorrência das disposições estabelecidas no caput deste artigo, o setor Financeiro informará à Coordenadoria de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social, para que esta proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta portaria.

Art. 11º - A tabela de diária, de que trata o Anexo I, somente será atualizada através de portaria.

Art. 12º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta portaria a autoridade designante, o ordenador de despesas e o servidor beneficiário das diárias.

Art. 13º - Quando solicitado pelo Diretor Executivo, Assessoria Administrativa e Financeira emitirá relatórios dos gastos com diárias.

Art. 14º - A Coordenadoria Contábil da Autarquia, manterá, no sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas - relatórios que contenham informações sobre as diárias concedidas aos servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 15º - Fica revogada a Portaria nº 087/2021.

Art. 16º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Cáceres/MT, 07 de março de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	DENTRO ESTADO	FORA ESTADO	INTERNACIONAL
1. Diretor Executivo	R$ 364,56	R$ 437,46	$ 495,80
2. Assessores, Coordenadores, Gerentes, Cargos de nível superior, Membros da comissão permanente de licitação e Membros de órgãos colegiados	R$ 320,81	R$ 392,39	$ 437,46
3. Demais Servidores	R$ 261,60	R$ 328,10	$ 366,90

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

ANEXO II

ORDEM PAGAMENTO DE DIÁRIAS Nº____/_____

Nome do Servidor:	
Cargo/Função	
Matrícula	CPF
Banco	AGÊNCIA
Conta Corrente nº	

Período da Viagem Roteiro de Viagem

PERÍODO	DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO/UF	PERMANÊNCIA (Nº DIAS)	VALOR UNI- TÁRIO – R$	VALOR TOTAL – R$
Saída						
Retorno						
Número de diárias solicitadas	Valor total: R$					
Data da prestação de contas:						

Meio de Transporte:

( ) Rodoviário Comercial	( ) Veículo Locado
( ) Aéreo Comercial	( ) Aeronave Oficial
( ) Veículo Oficial	( ) Aeronave Fretada
( ) Veículo Próprio	( ) Outros

Dados Orçamentários

Exercício	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
( ) Existe saldo orçamentário no projeto/atividade ____/____/____ carimbo e assinatura			

Servidor Beneficiário	Chefe Imediato
Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorne antes do previsto. ____/____/_____ carimbo e assinatura	Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta Autarquia. Declaro ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado desta viagem. ___/____/___ carimbo e assinatura

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a viagem solicitada

Cáceres, MT ____/____/_____

carimbo e assinatura

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

Dados da ordem de Serviço

Nº	Data: ____/____/____

Dados do Servidor

Nome	Cargo

Dados da viagem realizada

Período	Data	Horário
Saída		
Retorno		
Nº de dias em viagem:		

Trajeto Percorrido

Município/UF	Permanência (nº dias)

Meio de Transporte

Se veículo oficial ou locado: Nome do Condutor: Placa:
Se aeronave oficial ou fretada: Prefixo:
Se transporte terrestre ou aéreo comercial: Nº do bilhete:

Descrição dos serviços executados

Servidor Beneficiado ___/____/___ carimbo e assinatura	Chefe Imediato ___/____/___ carimbo e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 123 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **WASHINTON BARBOSA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 099/2022/GPM de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. WASHINTON BARBOSA BORGES para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Transportes, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 07 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 12000052/2021, oriunda do Pregão Presencial 052/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria (com fornecimento de materiais), para a secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 26.574.309/0001-89, no valor total de R$ 437. 826,00 (Quatrocentos e trinta sete mil oitocentos e vinte seis reais). Campinápolis, 07/03/2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva – Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR CONFORME ANEXO V, ORDEM 09

Enfermeiro		Fonoaudiólogo		Psicólogo		Fisioterapeuta		Nutricionista		Médico Clínico	
1	A	1	A	1	A	1	A	1	A	1	A
2	D	2	D	2	D	2	D	2	D	2	D
3	C	3	C	3	C	3	C	3	C	3	C
4	C	4	C	4	C	4	C	4	C	4	C
5	B	5	B	5	B	5	B	5	B	5	B
6	A	6	A	6	A	6	A	6	A	6	A
7	B	7	B	7	B	7	B	7	B	7	B
8	C	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C
9	C	9	C	9	C	9	C	9	C	9	C
10	D	10	D	10	D	10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D	11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	A	13	A	13	A	13	A	13	A	13	A
14	A	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A
15	B	15	B	15	B	15	B	15	B	15	B
16	A	16	A	16	A	16	A	16	A	16	A
17	D	17	D	17	D	17	D	17	D	17	D
18	B	18	B	18	B	18	B	18	B	18	B
19	A	19	A	19	A	19	A	19	A	19	A
20	C	20	C	20	C	20	C	20	C	20	C
21	D	21	D	21	D	21	D	21	D	21	D
22	B	22	B	22	B	22	B	22	B	22	B
23	D	23	D	23	D	23	D	23	D	23	D
24	C	24	C	24	C	24	C	24	C	24	C
25	C	25	C	25	C	25	C	25	C	25	C
26	A	26	A	26	A	26	A	26	A	26	A
27	A	27	A	27	A	27	A	27	A	27	A
28	B	28	B	28	B	28	B	28	B	28	B
29	C	29	C	29	C	29	C	29	C	29	C
30	A	30	A	30	A	30	A	30	A	30	A

31	D	31	A	31	A	31	C	31	D	31	D
32	C	32	D	32	A	32	B	32	A	32	D
33	D	33	D	33	D	33	C	33	D	33	C
34	B	34	A	34	A	34	D	34	D	34	C
35	C	35	C	35	D	35	C	35	C	35	B
36	B	36	B	36	B	36	B	36	B	36	B
37	A	37	A	37	B	37	C	37	A	37	A
38	C	38	D	38	C	38	C	38	D	38	C
39	D	39	D	39	C	39	D	39	B	39	A
40	C	40	C	40	C	40	D	40	C	40	D

Operador de Máquinas, Operador de Retroescavadeira, Motorista de Caminhão Caçamba, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motoniveladora		AAE/transporte Escolar (motorista)		AAE/Técnico em Educação Infantil		Técnico em Enfermagem		Professor não Indígena (Pedagogia) área não indígena S.J.C		AAE/Nutrição e Limpeza não indígena Área não indígena S.J.C	
1	A	1	A	1	C	1	C	1	A	1	C
2	B	2	B	2	A	2	A	2	D	2	A
3	D	3	D	3	C	3	C	3	C	3	C
4	C	4	C	4	C	4	C	4	C	4	C
5	D	5	D	5	B	5	B	5	B	5	B
6	A	6	A	6	B	6	B	6	A	6	B
7	C	7	C	7	C	7	C	7	B	7	C
8	B	8	B	8	A	8	A	8	C	8	A
9	D	9	D	9	D	9	D	9	C	9	D
10	D	10	D	10	C	10	C	10	D	10	C
11	C	11	C	11	D	11	D	11	D	11	D
12	C	12	C	12	D	12	D	12	B	12	D
13	D	13	D	13	A	13	A	13	A	13	A
14	B	14	B	14	A	14	A	14	A	14	A
15	A	15	A	15	D	15	D	15	B	15	D
16	C	16	C	16	B	16	B	16	A	16	B
17	B	17	B	17	A	17	A	17	D	17	A
18	Nula	18	Nula	18	A	18	A	18	B	18	A
19	C	19	C	19	A	19	A	19	A	19	A
20	D	20	D	20	C	20	C	20	C	20	C
21	D	21	D	21	D	21	D	21	D	21	D
22	B	22	B	22	B	22	B	22	B	22	B
23	D	23	D	23	D	23	D	23	D	23	D
24	A	24	A	24	A	24	A	24	C	24	A
25	C	25	C	25	C	25	C	25	C	25	C
26	C	26	C	26	C	26	C	26	A	26	C
27	A	27	A	27	A	27	A	27	A	27	A
28	C	28	C	28	C	28	C	28	B	28	C
29	A	29	A	29	A	29	A	29	C	29	A
30	D	30	D	30	D	30	D	30	A	30	D
31	D	31	D	31	A	31	D	31	D	31	X
32	C	32	C	32	A	32	A	32	B	32	X
33	B	33	B	33	C	33	C	33	D	33	X
34	A	34	A	34	A	34	A	34	A	34	X
35	C	35	C	35	D	35	A	35	B	35	X
36	C	36	C	36	B	36	C	36	A	36	X
37	A	37	A	37	D	37	A	37	C	37	X
38	B	38	B	38	B	38	B	38	D	38	X
39	C	39	C	39	D	39	C	39	B	39	X
40	A	40	A	40	C	40	B	40	B	40	X

Professor Pedagogia não indígena área Indígena		AAE Nutrição e Limpeza Indígena Área indígena		Professor Indígena área indígena e SEDE	
1	A	1	B	1	C
2	D	2	B	2	C
3	B	3	A	3	A
4	B	4	C	4	D
5	C	5	A	5	C
6	A	6	D	6	A
7	B	7	C	7	C
8	C	8	D	8	D
9	C	9	D	9	B
10	D	10	C	10	C
11	D	11	C	11	D
12	B	12	D	12	D
13	A	13	C	13	A
14	A	14	B	14	A
15	B	15	C	15	D
16	A	16	A	16	B
17	D	17	B	17	A
18	B	18	B	18	C

19	A	19	D	19	A	
20	C	20	B	20	C	
21	D	21	C	21	D	
22	B	22	B	22	B	
23	D	23	C	23	D	
24	C	24	B	24	A	
25	C	25	B	25	C	
26	A	26	C	26	C	
27	A	27	A	27	B	
28	B	28	D	28	C	
29	C	29	C	29	C	
30	A	30	B	30	B	
31	D	31	-	31	--	
32	B	32	-	32	-	
33	D	33	-	33	-	
34	A	34	-	34	-	
35	B	35	-	35	-	
36	A	36	-	36	-	
37	C	37	-	37	-	
38	D	38	-	38	-	
39	B	39	-	39	-	
40	B	40	-	40	-	

A Comissão:

Gerson Carlos Rezende

Janet Aparecida Franco Miranda

Nelson Gonçalves Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 040/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosangela franca Barcki

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) – Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 063/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mara Silvana Brigo Geiss

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04/2022

Conselho Municipal de Assistência Social – Campo Novo do Parecis-MT

Dispõe sobre realização de cronograma de plenárias.

Este Conselho Municipal de Assistência Social, órgão com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social vem através da Presidente Mariane Costa Moreira com atribuições conferidas pela Lei 382/94 de 20.12.1994, Portaria n°269 de 24 de Março de 2021 e conselheiros.

RESOLVE:

Aprovar o planejamento do cronograma de execução de plenárias, afim de integrar as ações deste órgão juntamente com a população Camponovense.

CRONOGRAMA DE PLENÁRIAS DO CMAS ANO 2022

Mês/ Horário	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
07:30h	11/03	08/04	13/05	10/06	08/07	12/08	09/09	14/10	11/11	09/12

OBSERVAÇÃO:

Havendo necessidade, serão convocadas plenárias extraordinárias Local: Rua Rodolfo Ulrich, 311 SACS Nossa Senhora Aparecida. Em caso de força maior, o local será alterado e devidamente comunicado.

Campo Novo do Parecis, 04 de Março de 2022.

Mariane Costa Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Gestão 2021/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2022

Conselho Municipal de Assistência Social – Campo Novo do Parecis-MT

Dispõe sobre a relação de conselheiros do CMAS que irão compor a comissão de certificações das entidades.

Este Conselho Municipal de Assistência Social, órgão com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social vem através da Presidente Mariane Costa Moreira com atribuições conferidas pela Lei 382/94 de 20.12.1994, Portaria n°269 de 24 de Março de 2021 e conselheiros.

RESOLVE:

Realizar relação de conselheiros que irão compor a comissão responsável de certificação:

Mariane Costa Moreira

Diego da Silva Barros

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Edgar Neves Lopes

Campo Novo do Parecis, 02 de Março de 2022.

Mariane Costa Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Gestão 2021/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2022

Conselho Municipal de Assistência Social – Campo Novo do Parecis-MT

Dispõe sobre a relação de conselheiros do CMAS que irão compor a comissão financeira.

Este Conselho Municipal de Assistência Social, órgão com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social vem através da Presidente Mariane Costa Moreira com atribuições conferidas pela Lei 382/94 de 20.12.1994, Portaria n°269 de 24 de Março de 2021 e conselheiros.

RESOLVE Realizar relação de conselheiros que irão compor a comissão responsável financeira:

Daninha Ludvig

Morgana Zanatta Peretti

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Campo Novo do Parecis, 02 de Março de 2022.

Mariane Costa Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Gestão 2021/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA, cumprimentando-a, vem por meio deste, solicitar a publicação dos ofícios pendências, conforme informado abaixo:

Protocolo	Nº	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00229/ 2022	00061	UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CNPJ: 02.597.394/ 0004-85	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Campo Novo do Parecis/ MT

Campo Novo do Parecis, 07 março de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente Portaria 1006/2021***

OFÍCIO PENDÊNCIA nº 00061/ Coordenadoria de Meio Ambiente/SEMDEC

Assunto: Informar sobre pendências de documentos no processo de licenciamento ambiental. Processo n° 00229 - UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Prezado (a) Responsável Técnico (a), William Simões Semençato, servimo-nos do presente para encaminhar a Vosso senhorio a relação das pendências discriminadas abaixo, referente ao processo nº 00229 da UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ N° 02.597.394/0004-85, localizado na rua Roberto Carlos Brólio, N° 630 NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP. 78.360-000, neste município.

Informamos que tais pendências foram detectadas em uma avaliação preliminar do processo por escrito, estando sujeito, se necessário, a nova listagem da emissão do Parecer Técnico. Aproveitamos para notificá-lo que as pendências relacionadas deverão ser protocoladas neste Órgão no prazo de 30 dias, conforme Art. 14 do Decreto n° 98 de 2017, a contar do recebimento deste. O não atendimento a este comunicado no prazo estipulado implicará no indeferimento do pedido e no arquivamento do processo por desinteresse conforme o Art. 49, § 2°, do Decreto n° 98 de 2017.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizer necessária.

Pendências:

Certidão de Uso e Ocupação do Solo;

Comprovante de utilização de água do empreendimento;

Cadastro Técnico Municipal Vigente;

Caso houver outra atividade licenciável inscrita no CNPJ da empresa, mas que não é exercida, apresentar Declaração de não atividade;

Assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico;

Memorial descritivo do projeto arquitetônico;

Atenciosamente,

Lucilena Boaventura Analista de Meio Ambiente Portaria n°. 482/2021

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de março de 2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 055/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aparecida Marques A. Kaisekamp

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 046/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marli Teresinha Volpatto Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 047/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marta Luiz Ramos Paula

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 052/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Augusta dos Santos Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 031/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Samara Maria Carvalho Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.991,82 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 051/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marinilza Nogueira da Cruz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 044/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosangela franca Barcki

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) – Letras/Ingles, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 034/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francieli Aparecida Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.991,82 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 08/02/2022 a 14/12/2022

Data: 08/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 023/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marlei de Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.991,82 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 08/02/2022 a 14/12/2022

Data: 08/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

AVISO DE RESULTADO PP 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2022, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, com todos os materiais necessários para a execução dos serviço, teve como vencedora a empresa: POLO CHAPEACAO DE VEICULOS LTDA - ME, com o valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de março de 2022

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 025/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eva Moreira de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.991,82 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 030/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aline Gonçalves de Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.991,82 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 09/02/2022 a 14/12/2022

Data: 09/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

AVISO DE RESULTADO PP 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 005/2022, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, teve como vencedora a empresa: GESSICA R. ALVES DREHER, com o valor total de R$ 252.300,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil e trezentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de março de 2022

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: POLO CHAPEACAO DE VEICULOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R$ 95.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GESSICA R. ALVES DREHER

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS.

VALOR: R$ 252.300,00

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 028/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elen Carla Almeida Sousa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.991,82 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 043/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Ferreira Terres

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) – Pedagogia PCD, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de

19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 039/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Antonio Carlos Perucio Junior

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor – Educação Fisica, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 033/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula da Silva Martins

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.991,82 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 09/02/2022 a 14/12/2022

Data: 09/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 032/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Camargo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.991,82 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 08/02/2022 a 14/12/2022

Data: 08/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 036/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Girlene de Amorim Jesus

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) – Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 022/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edineia A. dos Santos Sandri

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.991,82 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 08/02/2022 a 14/12/2022

Data: 08/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa

o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 039/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andre da Silva Marinho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor – Arte, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 038/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ueslei Tomaz Miranda

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor – Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 026/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aquila Priscila da Silva Sousa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.991,82 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 021/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elisandra Keit Dias

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.991,82 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 08/02/2022 a 14/12/2022

Data: 08/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
CONVITE ASSEMBLEIA

CONVITE

Vimos através deste, **CONVIDAR todos os Servidores Públicos Municipais,** para participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 15/03/2022, às 18:30 horas, no auditório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Lembramos que esta assembléia é de grande importância, visto que serão tratados assuntos como:

Ø Prestação de contas do ano de 2021;

Ø Assuntos Gerais.

Contamos a com a presença de todos.

Sandro Silvio Cattaneo

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 027/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jessica dos Santos Soares

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.991,82 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 035/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula Souza e Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) – Educação Fisica, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 024/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana S. Ferreira de Campos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.991,82 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 069/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliete Xavier Quadros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 053/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hilda Maria Oliveira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 049/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciane Toniazzo de Camargo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 050/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marizam Dias do Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 066/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Rodrigues de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 065/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Cristiane Cattaneo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 070/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Rozeni Santana Lobo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 067/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdirene Eberhardt

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 042/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviani da Silva Martins

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Educação Fisica, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 060/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evelyse Constancia da Costa Leite Pimenta

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 041/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edemilson dos Santos Traficante

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) – Educação Fisica, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 04 de Março de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494998	GEOVANNA LIMA DE OLIVEIRA	15/02/1999	50,0	48

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 192, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA A SENHORA MARCIA REGINA VIANA DO CARGO DE SUPERVISORA DE SERVICOS EM SAÚDE DO SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 02 de Março do corrente ano, a Senhora **MARCIA REGINA VIANA,** portadora da cédula de identidade nº 307303147 SSP/SP, do cargo de **Supervisora de Serviços em Saúde do SAMU da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADEMIR CARLOS PEREIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 146/2021

NOTIFICADO: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI

CNPJ: 21.207.506/0001-46

CUIABA- MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapelo **não cumprimento** das obrigações constante(s) no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 368/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura 7considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 04 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 191, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA ANTONIA BARBOSA AYRES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 04 de Março do corrente ano, a senhora **ANTONIA BARBOSA AYRES,** matrícula 5012, portadora da cédula de identidade nº 340765 SSP/MT, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

II NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 62/2021; 96/2021; 101/2021 e 127/2021

NOTIFICADO: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 22.328.534/0001-84

CUIABA - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **10620/2021; 11740/2021; 13124/2021; 13116/2021; 13139/2021; 13157/2021; 13189/2021; 13192/2021; 13206/2021; 10618/2021** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO -SITUAÇÃO*	VALOR/ ITENS
10620	96/2021	**educ/art PAT**	*15/out - aberto*	1847,80
11740	96/2021	**social PAT**	*16/nov- aberto*	3695,60
13124	101/2021	**educ green PAT**	*15/12 - parcial*	1357,60
13116	62/2021	**educ green PAT**	*15/dez- aberto*	2390,00
13139	127/2021	**educ green PAT**	*15/dez- aberto**	7546,73
13157	96/2021	**educ green PAT**	*15/dez- aberto*	3778,00
13189	127/2021	**educ green PAT**	*15/12 - parcial*	652,00
13192	127/2021	**educ green PAT**	*15/12 - parcial*	4874,75
13206	127/2021	**educ green PAT**	*15/12 - parcial*	9295,54
10618	nf 3991 PARADA - falta o reforço da estante			

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 1385/2021; 208/2021; 249/2021 e 336/2021, respectivamente. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de janeiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 186, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA A SENHORA ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 23 de Fevereiro do corrente ano, a Senhora **ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI,** portadora da cédula de identidade nº 11078910 SSP/MT, do cargo de **Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 185, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA FLAVIA FONSECA GEAROLA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ATIVIDADE DELEGADA DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 24 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **FLAVIA FONSECA GEAROLA**, portadora da cédula de identidade nº 940.524 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora de Observatório Municipal de Segurança e Atividade Delegada da Secretaria Municipal Integrada de Apoio à Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

VIVIANE BERNARDINO FERREIRA

Secretária Municipal de Apoio à Segurança Pública

FLAVIA FONSECA GEAROLA

Diretora de Observatório Municipal de Segurança e Atividade Delegada

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 190, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA NEIDE MARIA DE MARCHI SCARTON EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 04 de Março do corrente ano, a senhora **NEIDE MARIA DE MARCHI SCARTON,** matrícula 117, portadora da cédula de identidade nº 536916 SSP/MT, em decorrência de aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial, do Cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar 057/2015 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica, combinado com art. 12, inciso "III", § 3º, alínea "a" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 184, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR ARIEL DE ASSIS SILVA AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 11 de Fevereiro de 2022, o senhor **ARIEL DE ASSIS SILVA**, matrícula 7106, portador da cédula de identidade nº 1583308-9 SSP/MT, ao cargo de **Professor** da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO às empresas vencedoras: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ nº 05.895.525/0001-56, com o valor total de R$ R$ 617.670,50 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos); CLÍNICA DIETÉTICA LTDA, CNPJ nº 01.240.677/0001-60, com o valor de R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais); SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, com R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 13.994.852/0001-93, com valor total da ata de registro de preços: R$ 2.229,00 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais);. CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 05.443.348/0001-77, com R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA – EPP, CNPJ nº 78.688.660/0001-02, com valor total da ata de registro de preços: R$ 215.656,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais); PRIMALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ nº 35.280.926/0001-62, valor total da ata de registro de preços: R$ 15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Campo Verde, 07 de março de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 04 de Março de 2022.

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522467	JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF	03/03/1965	65,0	33

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518660	JUCIANE MARIA SILVA MELO	04/03/1983	62,5	43

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519348	JOSE SILVA LIMA	26/07/1981	86,25	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 178, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA O SENHOR EDUARDO REIMANN DO CARGO DE GERENTE DE SERVICOS MEDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 28 de Fevereiro do corrente ano, o senhor **EDUARDO REIMANN**, matrícula 7438, portador da cédula de identidade nº 1495348-0 SESP/MT, do cargo de **Gerente de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 189, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA O SENHOR ADAILTON RODRIGUES ROSAS DO CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 04 de Março do corrente ano, o Senhor **ADAILTON RODRIGUES ROSAS,** portador da cédula de identidade nº 1269615-3 SSP/MT, do cargo de **Gerente de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PELEGRINO E CIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de software especializado para gestão administrativa educacional, para atender as necessidades das Secretarias Escolares e toda a rede interligada de Serviços Educacionais.

Valor: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: 03 de março de 2022 à 02 de março de 2023.

Data de Assinatura: 03 de março de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/03/2022 À 07/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	AFASTADOR FARABEUF EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO E LARGURA DE 7MM X 10CM.	25 UND	ABC	R$ 18,20	R$ 455,00
34	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	1.000 PCT	AMERICAN	R$ 0,99	R$ 990,00
36	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 15X 30CM QUANDO DOBRADA, PACOTE COM 10 UNIDADEADES	800 UND	AMERICAN	R$ 0,98	R$ 784,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.229,00 **(DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/03/2022 À 07/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	FITA PARA GLICOSÍMETRO, COMPATÍVEIS COM O APARELHO DE GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK MODELO: ACTIVE, CAIXA COM 50 UNIDADEADES	5.000 CX	ROCHE	R$ 48,00	R$ 240. 000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 188, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA DANIELLY MARIA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 23 de Fevereiro do corrente ano, a Senhora **DANIELLY MARIA GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade Nº 2049116-6 SSP/MT, para exercer o cargo de **Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

DANIELLY MARIA GONÇALVES

Assessora de Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 187, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 23 de Fevereiro do corrente ano, a Senhora **ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI**, portadora da cédula de identidade Nº 11078910 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI

Coordenadora de Contabilidade

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA, CNPJ Nº 01.240.677/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/03/2022 À 07/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS, E UMA ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA PARA CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE E 1,2% DE PRATA IÔNICA. PODE SER COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO; NO TAMANHO 10X10 CM;	100 UND	CONVATEC	R$ 75,50	R$ 7.550,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 7.550,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.443.348/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/03/2022 À 07/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - SISTEMA DE EQUIPO,TIPO ENTERAL,COM TUBO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL E TUBO EM PVC FLEXIVE, COM NO MINIMO 1,8 M DE COMPRIMENTO, SEM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, CONECTOR TERMINAL ESCALONADO PARA DIVERSOS CALIBRES DE SONDA COM CAPA PROTETORA, PONTA PERFURANTE COM FILTRO DE AR, CONTROLE DE GOJETAMENTO POR PINÇA TIPO ROLETE, TAMPAS OCLUSORAS, EXTREMIDADE GRADUADA, ADAPTAVEL A BOMBA DE INFUSAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DUPLA FACE GRAU CIRÚRGICO E COM FILME DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO E VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NO MS/ANVISA	7.000 UND	LIFE MED	R$ 30,00	R$ 210.00,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 195, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL FERNANDA DI LORETO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 23 de Fevereiro do corrente ano, a servidora municipal **FERNANDA DI LORETO,** matrícula 7439, portadora da cédula de identidade nº 1536505-0 SSP/MT, ocupante do cargo de **Gerente De Serviços Médicos**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA – EPP, CNPJ Nº 78.688.660/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/03/2022 À 07/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	FITA PARA GLICOSÍMETRO, COMPATÍVEIS COM O APARELHO DE GLICOSÍMETRO DESCARPACK PLUS, CAIXA COM 50 UNIDADEADES	5.000 CX	DESCARPACK	R$ 41,00	R$ 205.000,00
12	SUPORTE LENÇOL DESCARTÁVEL, ABS E ALUMÍNIO, PAREDE, FECHADO, APROXIMADAMENTE 50 CM.	10 UND	DESCARBOX	R$ 59,00	R$ 5.900,00
14	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE	100 PCT	BIOSANI	R$ 3,00	R$ 300,00

	CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, N.4, RESISTENTE A URINA E CALOR. PACOTE COM 2 UNIDADEADES				
15	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, N.5, RESISTENTE A URINA E CALOR. PACOTE COM 2 UNIDADEADES.	100 PCT	BIOSANI	R$ 2,70	R$ 270,00
35	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 10X 10CM QUANDO DOBRADA, PACOTE COM 10 UNIDADEADES	800 PCT	ERIMAX	R$ 1,37	R$ 1.096,00
38	EQUIPO GRAVITACIONAL DUPLA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA E NUTRIÇÃO ENTERAL EM SISTEMA FECHADO, CONECTOR TERMINAL ESCALONADO PARA DIVERSOS CALIBRES DE SONDA COM CAPA PROTETORA. ESTE EQUIPO PERMITE A CONEXÃO DA DIETA ENTERAL EM SISTEMA FECHADO E A DO FRASCO DE ÁGUA, FACILITANDO MUITO O TRABALHO DO CUIDADOR, POIS BASTA INTERROMPER A INFUSÃO DA DIETA (ATRAVÉS DOS CLAMPS) E INICIAR A HIDRATAÇÃO.	3.000 UND	VITAL GOLD	R$ 1,03	R$ 3.090,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 215.656,00 **(DUZENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.895.525/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/03/2022 À 07/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ABRIDOR DE GESSO, EM ACO INOX, HENNIG 27 CM, PARA RETIRADA DE GESSO.	05 UND	RICHARDS	R$ 280,50	R$ 1.402,50
16	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, N.6, RESISTENTE A URINA E CALOR. PACOTE COM 2 UNIDADEADES.	100 PCT	BIOMED	R$ 2,95	R$ 295,00
17	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, N.7, RESISTENTE A URINA E CALOR. PACOTE COM 2 UNIDADEADES	100 PCT	BIOMED	R$ 2,95	R$ 295,00
19	CÂMARA DE FUCHS- ROSENTHAL	10 UND	CRAL	R$ 163,00	R$ 1.630,00
21	ANTI- CDE POLICLONAL. FRASCO DE 10ML IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	05 UND	IMUNOSCAN	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
22	BIO PEG (ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL+LISS). FRASCO DE 10 ML. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	20 UND	IMUNOSCAN	R$ 45,00	R$ 900,00
27	LAMPADA PARA MICROSCOPIO COMPATIVEL COM O MODELO CAIXA 41 OLYMPUS DO TIPO J: (BIPINO) -6V 30W 5761.	10 UND	OSRAM	R$ 54,00	R$ 540,00
28	EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE E COMPON.SANGUINEOS. - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL. E REG. NO MS. COM FILTRO PARA RETENÇÃO DE MICROCOAGULOS	100 UND	LAMEDID	R$ 6,00	R$ 600,00
32	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. EM EMBALAGEM COM CORES SORTIDAS, MODELO BÁSICO SEM FIGURA. IDEAL PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DE MÉDICOS PEDIATRAS, OTORRINOLARINGOLOGISTAS, CLÍNICOS GERAIS, FONOAUDIÓLOGOS, ODONTOPEDIATRAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE TRATAM DE CRIANÇAS. INDICAÇÃO: PARA DIAGNOSTICAR CRIANÇAS POIS TEM SABOR TUTTI FRUTTI; EXAME DE BOCA, GARGANTE E ÓRGÃOS CIRCUVIZINHOS. CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, HIGENIZADO, NÃO É ESTERILIZADO, TEM SABOR DE TUTTI-FRUTTI; NÃO CONTÉM AÇÚCAR; NÃO CONTÉM LÁTEX; NÃO CONTÉM QUALQUER SUBSTÂNCIA MEDICAMENTOSA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 125 X 18 X 3MM / 5" LONG X 5/8" WIDE. CERTIFICAÇÕES: É APROVADO PELO FDA, POSSUI TESTAGENS DE BIOCOMPATIBILIDADE FEITAS PERIODICAMENTE NO BRASIL E NOS ESTADOS UNIDADEOS DESDE 1999 A CADA DOIS ANOS E, É PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 9001:2008, ISO 13485:2003 E RDC 59/ BPF. POSSUI IMPORTANTES CERTIFICAÇÕES COMO A APROVAÇÃO DO FDA. PACOTE COM 40 UNIDADEADES	00 UND	THEOTO	R$ 14,68	R$ 1.468,00
37	COLCHAO ANTIESCARA - COLCHAO PNEUMATICO COM PRESSAO ALTERNADA (ANTI ESCARAS) COM SISTEMA DE PRESSAO ALTERNADA E PAPEL POSITIVO, MODELO BOLHA, QUE ATUA NA PREVENCAO E CURA DE ESCARAS (ULCERA DE PRESSAO OU ULCERA DE DECUBITO), COM CANTOS ARREDONDADOS, COM SISTEMA DE CICLAGEM A CADA 5 MINUTOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC NAO TOXICO, COM CAPA REMOVIVEL E A PROVA DAGUA, COM MOTOR PARA ENCHIMENTO E TEMPO DE CICLOS A CADA 5 MINUTOS, RESISTENCIA DE SUPORTE PARA PESO ATE 135 KG, MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA: 0,35MM, COMPRIMENTO E LARGURA 200X94 CM	200 UND	DELLAMED	R$ 324,50	R$ 64.900,00
40	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DIFERENCIAL DOS ANTIGENOS DO VIRUS DA INFLUENZA TIPO A(H3N2), TIPO B E TIPO A(H1N1). TRÊS LINHAS SEPARADAS MAIS UM LINHA DE CONTROLE – CAIXA COM 25 UNIDADES	800 CX	MEDTEST	R$ 659,80	R$ 527.840,00
41	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LOCK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, SEM AGULHA, CARTELA LABORAT, DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	40.000 UND	INJEX	R$ 0,32	R$ 12.800,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 617.670,50 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ Nº 35.280.926/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/03/2022 À 07/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	TUBO CRIOGENICO PARA CONGELAMENTO – EM POLIPROPIENO, TUBO DE CONGELAMENTO COM TAMPA DE PRESSAO, 14 X 55MM, COM FORMA FUNIDADEADEO CHATO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 4 ML DE RESISTENCIA PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA, TUBO - DO TIPO CRIOTUBO 4 ML COM TAMPA DE ROSCA FABRICADOS EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL SEM GRADUAÇÃO PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLOGICO.EXTERNA PACOTE COM 100 UNIDADEADES	10 PCT	CRALPLAST	R$ 115,20	R$ 1.152,00
23	SORO DE COOMBS, ANTI-HUMANO, POLIESPECÍFICO. FRASCO DE 10ML IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	20 UND	EBRAM	R$ 73,25	R$ 1.465,00
24	TUBO DE ENSAIO PLASTICO CRISTAL PARA TIPAGEM SEM TAMPA, TAMANHO 15X100MM. CAIXA 100 UNIDADEADES.	50 CX	CRALPLAST	R$ 35,90	R$ 1.795,00
25	PONTEIRA PARA PIPETA AMARELA DE 0 A 200 UL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPATIVEL COM A VARIEDADE DE PIPETADORES EXISTENTES NO MERCADO, SEM FILTRO. PACOTE COM 1000 UNIDADEADES	100 UND	FIRSTLAB	R$ 19,65	R$ 1.965,00
26	GLUC UP GLICOSE 75 G FRASCO DE 300 ML SABOR LARANJA	700 UND	NEWPROV	R$ 9,00	R$ 6.300,00
31	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA DE ALTA TECNOLOGIA, UTILIZADA PARA A REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO DE LESÕES E PARA AUXILIAR NA PERFORMANCE FISICA. QUANDO APLICADA SOBRE A PELE, ALIVIA A DOR, FORNECE SUPORTE AOS MUSCULOS E ESTABILIZAÇÃO AS ARTICULAÇÕES. COM O USO DE KINESIO, O USUARIO OBTÉM SEUS BENEFÍCIOS 24H POR DIA DURANTE O TRATAMENTO DE CONDIÇÕES COMO: DISTENSÕES, ENTORSES, ESPASMOS MUSCULARES E EDEMAS. COM ELASTICIDADE SEMELHANTE À DA PELE, PROPORCIONA CONFORTO E FLEXIBILIDADE, E PODE FICAR NA PELE POR CERCA DE 3 A 5 DIAS. CARACTERÍSTICAS: HIPOALERGÊNICA, FEITA DE ALGODÃO. NÃO CONTÉM LATEX. NÃO POSSUI MEDICAMENTO EM SUA COMPOSIÇÃO. ELASTICIDADE SEMELHANTE À DA PELE, POSSIBILITA A TRANSPIRAÇÃO NORMAL DOS POROS E PROPORCIONA CONFORTO E FLEXIBILIDADE. RESISTENTE À ÁGUA, PODE SER USADA DURANTE O BANHO E EM QUALQUER ATIVIDADE AQUÁTICA. TAMANHO: 5M X 5CM	50 UND	TMAX	R$ 57,50	R$ 2.875,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 15.552,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica.

Prezados Senhores membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, venho convoca-los para reunião que será realizada na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, situado na Rua Maceió nº 668 – Centro, no dia 08/03/2022 - às 09:00 horas da manhã.

Convocados:

TITULAR	SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTANTE
Miguel de Paula Oliveira	Gregório Dourado Filho	Câmara de Vereadores
Edison Gonçalves de Andrade Junior	Nicomedes Lindolfe Freitas Neto	OAB – Sub-Seção Campo Verde
Rosangela Aparecida Correia	Rodrigo Borges Ferreira	CRC - Sub-Seção Campo Verde
Lázaro Antônio Benedito de Souza	Claudinei Lopes da Silva	ACICAV
Gabriel Santos Ferreira	Marcia Ellen Rocha Pires	Executivo Municipal

Aos membros titulares que não puderem comparecer, solicitar ao presidente a convocação de seu suplente, nos termos do Artigo 14 – inciso 8 do Decreto acima citado.

Flavio Pacheco Rodrigues

Titular – Presidente do órgão da administração tributária municipal responsável pelo Conselho de Recurso Fiscal de 2ª Instância.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 194, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA E COLOCA A DISPOSIÇÃO O SERVIDOR MUNICIPAL ANDRE RIBEIRO LEMOS PARA COMPOR A EQUIPE ESTADUAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INDEA-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar, a partir de 07 de Março do corrente ano, o servidor municipal **ANDRE RIBEIRO LEMOS**, portador da cédula de identidade N.º 1190099-7 SEJUSP/MT, para compor a equipe estadual de inspeção e fiscalização do INDEA-MT, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica N°001/2022, de 25 de Fevereiro de 2022**.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante da função em epígrafe responsável pelas atribuições conferidas pelo Termo de Cooperação Técnica N°001/2022, de 25 de Fevereiro de 2022.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 193, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 03 de Março do corrente ano, a servidora municipal **SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCO**, matrícula 702, portadora da cédula de identidade N.º 887827 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 65, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 1149/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**MARGARETE DALCIN** do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, nomeadoatravés da Portaria nº. 149, de 05 de maio de 2014, a partir do dia 07 de março do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 149, de 05 de maio de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 07 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 66, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 1090/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**ELIS REGINA SANTOS DE LIMA,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 013, de 13 de fevereiro de 2006**, a partir do dia 02 de março do fluente ano.**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 013, de 13 de fevereiro de 2006, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 07 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 0001/2022 – Processo: 446739/2021

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Conjugação de esforços para aquisição de equipamentos para creche Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Concedente: Secretaria de Estado de Assistência e cidadania - SETASC

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 302.315,65

Valor Liberado: R$ R$ 150.000,00

Início da Vigência: 22/09/2021

Fim da Vigência: 31/12/2022

Valor da Contrapartida: R$ 152.315,65

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 07 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 00000602/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00000602/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de shows artístico, para a realização de Show na III Edição da Temporada de Praia na Represa Municipal em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no dia 26 de março de 2022, com a Banda Forró Perfeito.

CONTRATADA: Banda Forró Perfeito Produções de Eventos Ltda.**;**

CNPJ: 21.658.882/0001-57;

Endereço: Condomínio Estância Quintas da Alvorada, 33, Quadra 04, Conjunto B, Setor Habitacional Jardim Botânico (Lago Sul), Brasília/DF, CEP: 71.680-389;

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), para a prestação de serviços objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 002/2022 **RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2022.

Canabrava do Norte/MT, 07 de MARÇO de 2.022

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 07 de Março de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **23 de Março de 2022, às 08h30min** na Plataforma de Licitações https://licitanet.com.br. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/li... e https://licitanet.com.br.

Canabrava do Norte/MT, 07 de Março de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 960, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N. 960, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE PRODUTO DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA VERSÃO N. 002/2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes à Produtos de Limpeza e Utensílios de Limpeza.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização à Produtos de Limpeza e Utensílios de Limpeza a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerência de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MATERIAL DE CONSUMO: ITENS PADRONIZADOS METERIAL DE LIMPEZA

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	CAT MAT
1.	FRASCO 1 LITRO (cód.: 28)	151285-4	Álcool etílico 92,8%	*178349*	444849
2.	FRASCO 750 MILILITRO (cód.: 231)	182111-3	Cera liquida para piso - princípio ativo liquido lustrável para pisos frios, composição básica emulsão de cera, carnaúba, nivelam-te, teor não voláteis mínimo 3,5% na qualidade de pronto uso, na cor incolor.	*186778*	292586
3.	FRASCO 2 LITRO (cód.: 450)	171100-8	Alvejante para roupas composição aromática neutra, acondicionado em frasco de 2000 ml.	*190256*	351618
4.	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	0001723	Limpa alumínio - limpador específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas, deve além de remover sujeiras e manchas dar brilho ao alumínio. Embalagem contendo identificação do produto.	*186799*	
5.	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	234756-3	Limpa vidro - princípio ativo composição mínima: álcool 92 gel, composição básica butilglicol, corante, água, com validade até 12 meses, cor na cor azul.	*180979*	372469
6.	BOBINA 50 METRO (cód.: 35)	315125-5	Papel toalha - em bobina, gofrado, 100% celulose virgem, medindo até 20cmx200m, isento de impureza, de alta qualidade, na cor branca	*186816*	
7.	FRASCO 1 LITRO (cód.: 28)	113877-4	Limpador de piso - em liquido, composto de ácido, emulsificante e umectantes, para sujidades pesadas, acondicionado em bobona.	*186802*	
8.	01 QUILOGRAMA (cód.: 3)	86480-3	Soda caustica - tipo escama, embalada em frasco plástico, contendo 1 quilo, composta de hidróxido de sódio.	*186840*	301062
9.	FRASCO 1 LITRO (cód.: 28)	49111-0	**Agua sanitária - solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio, frasco plástico, 2%pp a 2,5%pp**	**186771**	**299605**
10.	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	425536-4	**Detergente líquido - princípio ativo detergente neutro alcalinizante**	**189876**	**463157**
11.	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	129856-9	**Limpador multiuso doméstico - liquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e agua, embalado em frasco plástico.**	**16580**	**303322**
12.	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	174503-4	**Sabão alvejante - em sabão em pó, concentrado, para remoção de manchas em roupas de algodão/poliéster,**	**187274**	**234325**
13.	PACOTE 5 UNIDADE (cód.: 260)	151483-0	**Sabão em barra - composição básica carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e agua, comum, na cor amarela, embalado em saco plástico.**	**182304**	**307349**
14.	UNIDADE (cód. 1)	0004129	**Sabonete - em barra, com proteção antibacteriana prolongada, fragrâncias diversas.**	**182308**	**444433**
15.	FRASCO 2 LITRO (cód.: 450)	321011-1	**Desinfetante - para vasos e loucas sanitárias, limpador, desinfetante, desincrustaste, acondicionado de forma adequada.**	**179808**	**458768**

MATERIAL DE CONSUMO: ITENS PADRONIZADOS UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	CAT MAT
1.	UNIDADE (cód.: 1)	175694-0	Balde - de polietileno, plástico de alta densidade, com capacidade de 12 litros.	*178702*	345329
2.	UNIDADE (cód.: 1)	164888-8	Escova para roupa - de polietileno, diversas cores	*189790*	446274
3.	PACOTE 8 UNIDADE (cód.: 191)	148751-5	Esponja para limpeza - tipo simples c/08 unidades, medindo 110x90x26mm, com formato retangular, aco carbono, na cor grafite.	*189793*	373481
4.	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	0007040	**Saco para coleta de lixo hospitalar - saco de lixo lonado, 100 litros, preto, medindo 75 x 95 x 0,004c, pacote com 100 unidades.**	**187277**	
5.	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	163382-1	**Saco de lixo 30 litros pacote com 10 unidades**	**1728**	**244529**
6.	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	138279-9	**Saco de lixo 50 litros pacote com 10 unidades**	**1729**	**394459**
7.	PACOTE 20 UNIDADE (cód.: 211)	130548-4	**Saco de lixo 15 litros**	**177969**	
8.	UNIDADE (cód.: 1)	125601-7	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.	*186795*	420506
9.	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	407841-1	Guardanapo - de papel, 100% celulose, medindo 220 x 200 mm	*1772*	231463
10.	UNIDADE (cód.: 1)	0001568	Pano de limpeza do tipo pano para chão de uso diário, 100% algodão alvejado, medindo 80 x 55.	*173148*	310410
11.	UNIDADE (cód.: 1)	0001818	Rastelo - em plástico, com tamanho médio.	*182095*	69116
12.	UNIDADE (cód.: 1)	148678-0	Recipiente para lixo - de plástico, no formato cilíndrico telado, com capacidade de 20 litros, medindo 24,5 x 27,5cm, s/tampa, s/pedal, cesto, variada.	*186803*	
13.	UNIDADE (cód.: 1)	150797-4	Rodo (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 50cm, base de borracha, com uma lamina de borracha.	*186824*	
14.	UNIDADE (cód.: 1)	0007013	Rodo (puxa e seca) - rodo de alumínio reforçado, 80 cm, cabo em alumínio com 1,50 ou 1,30 m	*1483*	

15.	UNIDADE (cód.: 1)	150124-0	Vassoura - de piaçava (vassoura o), cabo de madeira revestido em plástico, medida da base 30 cm, com base de madeira	*186845*	238349
16.	UNIDADE (cód.: 1)	163388-0	Vassoura - de nylon, cabo de madeira, medida da base 60 cm, com base de em madeira s/ revestimento.	*186843*	466615
17.	UNIDADE (cód.: 1)	174394-5	Avental - em napa, diversos tamanho m, sem manga.	*189410*	290545
18.	UNIDADE (cód.: 1)	182109-1	Esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo no mínimo de 100x70x20 mm, com formato retangular, poliuretano com bactericida, na cor verde/amarela	*186794*	454956
19.	UNIDADE (cód.: 1)	148014-6	Escova para limpeza - vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível, sem alça, cabo de plástico ou madeira, medindo 30cm, na cor branca	*186789*	
MATERIAL DE CONSUMO: ITENS PADRONIZADOS MATERIAIS DE DEDETIZAÇÃO					
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	**COD. SISTEMA**	**CAT MAT**
1.	UNIDADE (cód.: 1)	427007-0	Inseticida doméstico - do tipo inseticida, em spray, automático, toxidade em 0,120%, composto por imipotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%	*186797*	435223
MATERIAL DE CONSUMO: ITENS PADRONIZADOS UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA					
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	**COD. SISTEMA**	**CAT MAT**
1.	UNIDADE (cód. 1)	00015754	**Coador de café pano 18cm.**	**1617**	**244285**
2.	UNIDADE (cód. 1)	74912-5	**Colher - de polietileno, para manipulação de refeições.**	**1539**	**455638**
3.	UNIDADE (COD.:01)	00015416	**Panelas - panela de alumínio batido com tampa e alça - panela de alumínio batido (fundido), com tampa e alças resistente de alumínio n° 30**	1590	
4.	UNIDADE (COD.:01)	00028350	**Panela - panela de alumínio batido (fundido) nº50, com tampa e alças resistente de alumínio, capacidade de 28 litros.**	1568	
5.	UNIDADE (COD.:01)	30302-0	**Escumadeira - de alumínio, com diâmetro de 50 cm, para cozinha industrial, na manipulação e preparo de alimentos**	192236	
6.	UNIDADE (COD.:01)	00052309	**Panelas - panela de alumínio batido com tampa e alça - panela de alumínio batido (fundido), com tampa e alças resistente de alumínio n° 60**	1567	
7.	UNIDADE (COD.:01)	00052310	**Panelas - panela de alumínio batido com tampa e alça - panela de alumínio batido (fundido), com tampa e alças resistente de alumínio n° 40**	192236	
8.	UNIDADE (COD.:01)	63566-9	**Concha - em alumínio, medindo 50cm cabo/15cm dia.**	192237	
9.	UNIDADE (COD.:01)	00065619	**Tacho - de alumínio, com capacidade para 60 l, com alças e com tampa**	192238	
10.	UNIDADE (COD.:01)	88458-8	**Faça - em aco carbono, com lamina de(25cm), cabo em polipropileno, para uso geral**	88458-8	
11.	UNIDADE (COD.:01)	360252	**Panelas - em alumínio, tipo de pressão, com capacidade para 10 l, modelo com cabo**	192240	
12.	UNIDADE (COD.:01)	30302-0	**Escumadeira - de alumínio, com diâmetro de 50 cm, para cozinha industrial, na manipulação e preparo de alimentos**	192236	
13.	UNIDADE (cód. 1)	225291-0	**Colher - inox, para sopa, cabo em inox, acondicionada em forma adequada.**	**186869**	**337384**
14.	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	197435-1	**Copo descartável 50 ml pacote com 100 copos**	**10878**	**419714**
15.	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	181372-2	**Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 180ml, acondicionado em embalagem com 100 copos**	**189697**	**422755**
16.	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	184512-8	**Palito - de madeira, para churrasco, formato redondo com 20 cm**	**186809**	**377524**
17.	UNIDADE (cód. 1)	177294-5	**Garrafa - térmica, revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa de rosca e alça, 1 litro.**	**189882**	**290149**
18.	UNIDADE (cód. 1)	0007023	**Tabua para corte de polietileno, branca com 400 milímetros x 500 milímetros x 15 milímetros.**	**190259**	
19.	UNIDADE (cód. 1)	174394-5	**Avental - em napa, diversos tamanho m, sem manga.**	**189410**	**290545**
20.	UNIDADE (cód. 1)	88458-8	**Faça - em aco inox, lamina de 6. Cabo polipropileno**	**1699**	**357199**
21.	UNIDADE (cód. 1)	104853-8	**Panelas - de alumínio, de pressão, para 7,5 litros, com cabo**	**186873**	**421716**
22.	UNIDADE (cód. 1)	0008007	**Bacias - bacia - em plástico resistente, com capacidade para 35 litros, cores diversas**	**186855**	**326594**
23.	UNIDADE (cód. 1)	44913-0	**Jarras - de plástico, com capacidade para 2 l, com tampa e trava**	**186876**	**424327**
24.	UNIDADE (cód. 1)	243253-6	**Ralador - de plástico, possuindo 04 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada.**	**186883**	
25.	UNIDADE (cód. 1)	0002916	**Acendedor - tipo isqueiro tamanho pequeno, para gerar fogo, que utiliza como combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável, com regulagem automática da chama em plástico.**	**186798**	**3280**
26.	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	395735-7	**Prato descartável de isopor grande pacote com 10 unidades**	**1665**	**222377**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHEARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2022.

OBJETO: **ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA AV. PARANÁ ATÉ A MT 109,** conformeplanilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 23/03/2022.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacaocanarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 07 de março de 2022.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ERRATA - EXTRATO CONTRATO 010-2022

ONDE SE LÊ:

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2022

Contratado: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA

Valor: R$ 379.179,00 (Trezentos e setenta e nove mil cento e setenta e nove reais).

LEIA-SE CORRETO:

Modalidade: Credenciamento/Chamamento nº 004/2021

Contratado: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA

Valor: R$ 418.349,00 (Quatrocentos e dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ‘‘

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/03/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 07 de março de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **02.416.362/0001-93**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA ZERO KM EQUIPADO COM TANQUE DE 15.000 LITROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 901520/2020 COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).**

VALOR TOTAL: **R$634.890,00**

04 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022

Dispõe sobre o gabarito preliminar da prova do Processo Seletivo Simplificado 2022, do Edital de Seleção n° 001/2022, com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **gabarito** da prova realizada no dia 06/03/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, do Edital de Seleção nº. 001/2022.

QUESTÕES OBJETIVAS – GABARITO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	B
03	B
04	C
05	D
06	C
07	B
08	A
09	C
10	B
11	A
12	A
13	B
14	D
15	C
16	A
17	D
18	B
19	C
20	C

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
21	A
22	A
23	B
24	A
25	ANULADA
26	A
27	C
28	A
29	B
30	D
31	C
32	B
33	C
34	D
35	C
36	A

37	**C**
38	**B**
39	**D**
40	**A**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022

QUESTÕES DISSERTATIVAS – GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO 1 – RESPOSTA:

Espera-se que o candidato responda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

QUESTÃO 2 – RESPOSTA:

Espera-se que o candidato responda que TODOS os segmentos devem participar da elaboração do PPP – funcionários, pais, alunos, CDCE enfim toda a comunidade escolar envolvida no processo de ensino aprendizagem.

QUESTÃO 3 – RESPOSTA:

Espera-se que o candidato responda que o planejamento de aula é de fundamental importância para que se atinja êxito no processo de ensino-aprendizagem. A sua ausência pode ter como consequência, aulas monótonas e desorganizadas, desencadeando o desinteresse dos alunos pelo conteúdo e tornando as aulas desestimulantes.

De acordo com Libâneo "*o planejamento escolar é uma tarefa docente que inclui tanto a previsão das atividades didáticas em termos de organização e coordenação em face dos objetivos propostos, quanto a sua revisão e adequação no decorrer do processo de ensino*". Portanto, o planejamento de aula é um instrumento essencial para o professor elaborar sua metodologia conforme o objetivo a ser alcançado, tendo que ser criteriosamente adequado para as diferentes turmas, havendo flexibilidade caso necessite de alterações. Porém, apesar da grande importância do planejamento de aula, muitos professores optam por aulas improvisadas, o que é extremamente prejudicial no ambiente de sala de aula, pois muitas vezes as atividades são desenvolvidas de forma desorganizada, não havendo assim, compatibilidade com o tempo disponível. Entre os elementos que devem compor um plano de aula estão: - clareza e objetividade; - Atualização do plano periodicamente; - Conhecimento dos recursos disponíveis da escola; - Noção do conhecimento que os alunos já possuem sobre o conteúdo abordado; - Articulação entre a teoria e a prática; - Utilização de metodologias diversificadas, inovadoras e que auxiliem no processo de ensino-aprendizagem; - Sistematização das atividades com o tempo; - Flexibilidade frente a situações imprevistas; - Realização de pesquisas buscando diferentes referências, como revistas, jornais, filmes entre outros; - Elaboração de aulas de acordo com a realidade sociocultural dos estudantes.

Portanto, o bom planejamento das aulas aliado à utilização de novas metodologias (filmes, mapas, poesias, músicas, computador, jogos, aulas práticas, atividades dinâmicas, etc.) contribui para a realização de aulas satisfatórias em que os estudantes e professores se sintam estimulados, tornando o conteúdo mais agradável com vistas a facilitar a compreensão.

Fonte: https://educador.brasilescola.uol.com.br/estrategi...

QUESTÃO 4 – RESPOSTA:

Espera-se que o candidato responda que Políticas Públicas têm por intuito encontrar soluções para os grandes desafios sociais na educação, diminuindo assim os diferentes níveis de escolaridade, bem como as diferenças sociais dentro da sala de aula.

Fonte: http://fabeemrevista.com.br/material/vol8/06.pdf

QUESTÃO 5 – RESPOSTA:

Espera-se que o candidato responda que com a Avaliação Diagnóstica é possível identificar as dificuldades específicas de cada aluno sobre seus conhecimentos, habilidades e competências, a fim de conhecer a realidade de cada turma e analisar o grau de aprendizagem dos estudantes, sendo assim possível mapear os pontos fortes e as dificuldades.

Carlinda, 07 de março de 2022.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

Decreto 010/2017 Portaria 07/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 11 de Fevereiro de 2022 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 003/2022, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA ATRAVÉS DA PROPOSTA 046042/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM**foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que a empresa licitante participante deixou de apresentar alguns documentos exigidos no edital convocatório, ficando assim inabilitada.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 07 de Março de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Convênio nº 03/2022 - Município de Carlinda / **ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.333/2022.

OBJETO: O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto complementar as despesas que serão destinadas exclusivamente para custear transporte escolar entre o município de Carlinda e o município de Alta Floresta, consoante dispositivos da Lei Municipal n.º **1.333/2022**

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 07/03/2021 a 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSORIA DE SERVIDOR".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 43 inciso V da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Artigo 12 inciso II da Lei nº 1.044/2017, que dispõe sobre a Estruturação do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, e dá outras providências,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declara a VACÂNCIA do cargo efetivo de Vigia, por motivo de aposentadoria compulsória do servidor PEDRO PEREIRA MORBEQUES, matricula 186, tendo completado 75 anos em 02 de Março de 2022, investido via Concurso Público Municipal nº 001/2002, nomeado através da Portaria nº 073/2002.

Artigo 2º- Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor, no cargo, aguardando-se o deferimento do processo de aposentadoria junto ao PREVCAR, para proceder à rescisão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLAATRAVÉS DAPROPOSTA 046042/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DAAMAZONIA – SUDAM.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2022.

HORÁRIO: 08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 07 de Março de 2022**.**

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL COMUNICAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no antigo Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 10 de Março de 2022,ás 13:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. ERCY NASCIMENTO MACHADO
2. MARILUCE DA SILVA DAC RUZ
3. JOANITA SIQUEIRA DA CRUZ
4. ANA ADEVAIL DA SILVA RONDON
5. VANESSA SILVA DUARTE
6. JAIDE CRUZ DECAMARGO
7. GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS
8. VANILDES MARIA ALVES DA SILVA
9. RODRIGO RANDOLPH
10. WILSON DA SILVA COSTA
11. LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES
12. ANGELICA BARBOSA DE LIMA
13. ROSENIL LARA DA SILVA
14. MARIA JOSE ALVES BARBOSA
15. BELAMILZA ALVES DA SILVA
16. NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA
17. MARIA GOMES LIMA
18. MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA
19. IVANDREA SANTIAGO DA SILVA

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de março de 2022.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

LLO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
ERRATA DA PORTARIA Nº 105/GP/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 105/GP/2022, de 04 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da **Portaria nº 105/GP/2022**, de 04/03/2022, a respeito da Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª MARIA JOSE DE OLIVEIRA MAGALHAES,** portadora do RG nº 11608269 e CPF nº 828.383.051-15, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, onde se lê:

"término em 06/07/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/07/2023."

Leia-se:

"término em **06/07/2022**, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em **07/07/2022**."

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Institui Calendário de Eventos Turísticos Culturais do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Calendário de Eventos Turísticos culturais do Município de Cocalinho, dando ênfase às datas comemorativas e eventos tradicionais do município.

Art. 2º Os eventos visam contribuir com o desenvolvimento socioeconômico cultural do Município, abrangendo principalmente os seguintes objetivos:

I - Incremento do turismo;

II - Conservação e desenvolvimento das tradições culturais e folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - Desenvolvimento das atividades econômicas, do artesanato, da indústria do comércio e da agropecuária.

Art. 3º Ficam criados ou ratificados no Calendário dos Eventos Turísticos Culturais do Município, os seguintes acontecimentos tradicionalmente realizados no Município:

I – Festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município;

II – Abertura da Temporada de pesca do Rio Araguaia;

III – Torneio de Pesca Esportiva “Pai Campeão”;

IV – Torneio Regional de pesca esportiva;

V – Temporada de Praia do Rio Araguaia;

VI – Festividades juninas;

VII – Festividades de natal e de fim de Ano

VIII – Rodeio;

IX – Torneio Municipal de Motocross;

X – Torneio Municipal de Futsal;

XI – Torneio Intermunicipal de Futebol Society;

XII – Copa de Futebol Amador Rubens Severo;

XIII – Dia do Padroeiro da Cidade São Sebastião.

XIV- Dia do Evangélico.

Art. 4º O Executivo publicará no mês de janeiro de cada ano, por meio de decreto, o Calendário Oficial de Eventos da Cidade Cocalinho, contemplando as datas de cada acontecimento.

Parágrafo único. O calendário do ano de 2022, será publicado em até 05 (cinco) dias após a sanção desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 03 de fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

ONDE SE LÊ:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
462	07.01	10.301.0005	2039	33.90.39.00.00	24.000,00

LEIA-SE:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
1019	07.01	10.301.0006	2046	33.90.39.00.00	203.740,00

Cocalinho, 07 de Março de 2022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 960 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 960 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

SUMULA: “Promove a alteração do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 931/2021), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 952/2021), em seu Anexo onde concede alteração da denominação da Atividade 2091, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **artigo 119, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 931/2021 de 16 de Julho de 2021, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2022, e Altera na Lei Municipal nº 952/2021, de 16 de Dezembro de 2021, LOA/2022,** objetivando proceder à alteração da denominação da Atividade 2091.

Art. 2º - A alteração citada no Artigo anterior consiste em alterar a denominação da ATIVIDADE 2091, no Anexo de **AÇÕES VALIDADAS, Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, Ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a alteração da ATIVIDADE 2091, onde será alterado somente a denominação permanecendo a mesma fonte de recursos e a mesma funcional programática, alterando somente a denominação para atender a Lei nº 959/2021, que cria o Programa "MORAR BEM".

DE:

ATIVIDADE 2091 – Implantação e Manutenção do Asilo Municipal

PARA:

ATIVIDADE 2091 – Programa Habitacional "MORAR BEM'

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO										**PPA 2022 - 2025**
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHPO										**ANEXO II**
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2021**						
01	Programa Municipal de melhorias habitacionais de interesse social denominado "MORAR BEM".	A	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades habitacionais para pessoas de baixa renda conforme parecer social e relatórios de comprovação, conforme Lei Municipal nº 943/2021.	Unidade Gestora	01	**2021**	12	200.000,00	1.500 - Recursos próprios do Municipio
						2022	12		
						2023	12		
						2024	12		
						Sub-Total		**200.000,00**	

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
Programa : 0100 –					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
2.091 – Programa Habitacional " MORAR BEM". Função: 08 Sub-Função: 244	P	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades habitacionais para pessoas de baixa renda conforme parecer social e relatórios de comprovação, conforme Lei Municipal nº 943/2021.	2021	12	200.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ nº 17.768.754/0001-99

VALOR TOTAL: R$229.620,75 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOMOGRAFIAS E TOMOGRAFIAS PARA PACIENTES COM COVID-19, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COCALINHO/MT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COCALINHO-MT

VIGÊNCIA: 07/03/2022 A 07/03/2023

COCALINHO – MT, 07 DE MARÇO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 963 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 963 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"CRIA ESTRADA MUNICIPAL C-015".

O Prefeito Municipal de Cocalinho Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada através desta lei, a Estrada Municipal **CO-015.**

Art. 2º A estrada municipal criada pelo artigo 1º, desta lei está situada neste Município de Cocalinho – MT, comarca de Água Boa – MT, com extensão de 10.157,53 (dez mil cento e cento e cinquenta e sete metros e cinquenta e três centímetros), denominado CO-015, iniciando no km 05 da CO-06 tendo como referência "Pt-0" com as seguintes coordenadas: Latitude 14º20'40.74"S, Longitude 51º1'0.10"O. Com a distância de 671,51m (seiscentos e setenta e um metros e cinquenta e um centímetros) tendo como referência o ponto anterior, obtemos o "Pt-01" com as coordenadas:

Latitude 14º20’20.64”S, Longitude 51º1’12.46”O. Com a distância de 1. 350,96m (Hum mil trezentos e cinquenta e um metros e noventa e seis centímetros) tendo como referência o ponto anterior, obtemos o “Pt-02” com as coordenadas: Latitude 14º19’49.93”S, Longitude 51º0’42.21”O. Com a distância de 5.240,55m (Cinco mil duzentos e quarenta metros e cinquenta e cinco centímetros) tendo como referência o ponto anterior, obtemos o “Pt-03” com as coordenadas: Latitude 14º17’7.29”S, Longitude 51º59’47.48”O. Com a distância de 210,21m (Duzentos e dez metros e vinte e um centímetros) tendo como referência o ponto anterior, obtemos o “Pt-04” com as coordenadas: Latitude 14º17’2.48”S, Longitude 50º59’42. 55”O. Com a distância de 1.008,41m (Hum mil e oito metros e quarenta e um centímetros) tendo como referência o ponto anterior, obtemos o “Pt-05” com as coordenadas: Latitude 14º16’31.46”S, Longitude 50º59’31.49”O. Com a distância de 624,61m (Seiscentos e vinte e quatro metros e sessenta e um centímetros) tendo como referência o ponto anterior, obtemos o “Pt-06” com as coordenadas: Latitude 14º16’27.90”S, Longitude 51º59’10. 97”O. Com a distância de 1.051,28 (Hum mil e cinquenta e um metros e vinte o oito centímetros) tendo como referência o ponto anterior, obtemos o “Pt-07” com as coordenadas: Latitude 14º16’40.98”S, Longitude 50º58’38. 79”O.

Art. 3° Integra a presente Lei o Anexo I, contendo o Memorial descritivo da Estrada Municipal CO-015.

Art. 4º As despesas advinhas com o cumprimento deste ato correção por conta do orçamento em vigor, instituída pela Lei Municipal nº. 909 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 962 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 962 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação e vencimentos de cargos comissionados e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores, por seus Representantes, **APROVOU**, e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam criados dentro da estrutura administrativa do Município de Cocalinho, os seguintes cargos comissionados de chefia e assessoria, de livre nomeação e exoneração:

I – Na Secretaria Municipal de Administração: a) Diretor de Divisão de Planejamento de Compras; b) Chefe de Seção de Administração;

II – Na Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Supervisor de Divisão de Habitação;

III – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho:

a) Diretor de Divisão de Desenvolvimento Econômico;

IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Diretor de Divisão de Transporte Escolar;

V – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:

a) Supervisor de Obras e Engenharia; b) Diretor de Divisão de Limpeza Pública

VI – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Diretor de Divisão de Atenção Básica;

VII – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

a) Diretor de Divisão de Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Diretor de Divisão de Desporto Infantil;

Art. 2º Ficam os Salários dos Cargos de Chefia e Assessoramento, de livre nomeação e exoneração, a partir data, fixado em:

a) Diretor de Divisão: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); b) Chefe de Gabinete: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); c) Chefe de Seção: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); d) Motorista de Representação: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **Parágrafo único.** Os cargos de Auditores, Assessores e Supervisores constantes do quadro de pessoal do Município terão remuneração equiparadas ao cargo de secretários, recebendo subsídios aprovados pela Câmara Municipal. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano dois mil e dois. Márcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 964 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 964 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"CRIA ESTRADA MUNICIPAL C-016”

O Prefeito Municipal de Cocalinho Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica criada através desta lei, a estrada municipal **CO-016.**

Art. 2º A estrada municipal criada pelo artigo 1º, desta lei está situada neste Município de Cocalinho – MT, comarca de Água Boa – MT, **com extensão de 3.753,89 (Três mil setecentos e cinquenta e três metros e oitenta e nove centímetros), denominado CO-016, iniciando no km 08 da CO-15 tendo como referência “Pt-0” com as seguintes coordenadas: Latitude 14º16’30.20”S, Longitude 50º59’25.10”O. Com a distância de 942,47m (Novecentos e quarenta e dois metros e quarenta e sete centímetros) tendo como referência o ponto anterior, obtemos o “Pt-01” com as coordenadas: Latitude 14º15’59.60”S, Longitude 50º59’27.92”O. Com a distância de 519,73 (Quinhentos e dezenove metros e setenta e três centímetros) tendo como referência o ponto anterior, obtemos o “Pt-02” com as coordenadas: Latitude 14º15’43. 70”S, Longitude 50º59’22.09”O. Com a distância de 2.291,69m (Dois mil duzentos e noventa e um metros e sessenta e nove centímetros) tendo como referência o ponto anterior, obtemos o “Pt-03” com as coordenadas: Latitude 14º16’11.52”S, Longitude 50º58’10.96”O.**

Art. 3° Integra a presente Lei o Anexo I, contendo o Memorial descritivo da Estrada Municipal CO-016.

Art. 4° As despesas advinhas com o cumprimento deste ato correção por conta do orçamento em vigor, instituída pela Lei Municipal nº. 909 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME A LEI 123/2006 E LEI 147/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 016/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA, CONFORME PROPOSTA SIGCON 1507/2021 DA SECEL – MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MUNICIPIO DE COLIDER - MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 18/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 07 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
ERRATA: PORTARIA–DRH Nº _005/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de auxílio doença com retorno ao cargo de concurso a servidor **(a) "APARECIDA DOS SANTOS MORAES".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Auxílio Doença, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de concurso, ao(a) servidor (a) Sr(a). APARECIDA DOS SANTOS MORAES, contrato por prazo determinado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Diante da necessidade de retorno ao cargo previsto no artigo 4ª, alínea b, do Decreto nº 46/2019:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERRATA: Na publicação do dia 14 de fevereiro de 2022, Edição 3919, na página 274 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM.

Onde se lê: Sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de concurso.

Lêia se: Sendo que deverá retornar ao trabalho.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratada: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2022. **Objeto:** Prestação de serviços de reestruturação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do site oficial da Prefeitura Municipal de Colider/MT. **Valor Global:** R$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais). **Vigência:** 01/02/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 02/02/2022 até 02/02/2023.**

DETENTORA DO REGISTRO: **CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP** - CNPJ nº 05.551.164/0001-20 Rodovia MT-320, nº 1037, Km 34, Setor Norte, Bairro Cidade Alta, CEP 78.500-000, Colider-MT Telefone: (66) 3541-2611 / (66) 9.9985-4069 E-mail: postouere@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5826	Óleo Diesel Comum	Litro	893.000	5,81	R$ 5.188.330,00
02	193754	Óleo Diesel S10	Litro	604.000	5,95	R$ 3.593.800,00
		TOTAL GERAL (R$)				**R$ 8.782.130,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para manutenção Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 01/02/2022 até 01/02/2023.**

DETENTORA DO REGISTRO: **MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP** - CNPJ nº 14.234.142/0001-28 Av. Brasil, s/n, Centro, CEP 78.548-000, Nova Santa Helena-MT Fone: (66) 9.9989-8311 / (66) 3541-3043 E-mail: drogranorte_colider@hotmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	206464	Acetilcisteina 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido efervescente, forma de apresentação em caixa com 16 sachês, via oral	Caixa	GEOLAB	24	39,90	R$ 957,60
2	182704	Acetato de gosserrelina 10,80mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em seringa preenchida 1ML, via subcutânea, compatível ao Zoladex.	Unidade	E M S	12	1142,13	R$ 13.705,56
3	204486	Ácido Acetilsalicílico 100mg (concentração/dosagem) - Tamponado cardio, somalgin cardio, forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em cartela com 30 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	50	32,90	R$ 1.645,00
4	263641	Ácido Tióctico 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	ZAMBON	50	169,00	R$ 8.450,00
5	205013	Ácido Ursodesoxicolico 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	RANBAXY	70	172,00	R$ 12.040,00
6	168128	Ácido Valproico 300mg (concentração/dosagem) – Forma farmacêutica do tipo comprimido revestido, forma de apresentação caixa com 15 comprimidos, via oral	Caixa	BIOLAB	100	33,50	R$ 3.350,00
7	514235	Ácido Zoledronico 5mg/100ml - (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica 1 bolsa com 100 ml de solução injetável, via intravenoso.	Unidade	LIBBS	12	1350,00	R$ 16.200,00
8	207486	Alendronato de Sódio+Colecalciferol 70/5600 (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 4 comprimidos, via oral	Caixa	ACHE	70	124,00	R$ 8.680,00
9	510142	Amantadina, Cloridrato 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	100	16,50	R$ 1.650,00
10	265042	Aripiprazol 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	BIOSINTETICA	50	189,00	R$ 9.450,00
11	514237	Aripiprazol 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	ZYDUS	50	304,00	R$ 15.200,00
12	514236	Aripiprazol 20MG/ML (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco conta-gotas, via oral	Frasco	E M S	24	370,00	R$ 8.880,00
13	264231	Atenolol+Clortalidona 100mg+25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica caixa, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	24	58,00	R$ 1.392,00
14	205430	Baclofeno 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	TEUTO	500	17,00	R$ 8.500,00
15	205462	Bamifilina, Cloridrato 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	CHIESI	200	47,00	R$ 9.400,00
16	208529	Betaistina, Dicloridrato 16mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	200	19,00	R$ 3.800,00
17	205496	Betaistina, Dicloridrato 24mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	500	19,90	R$ 9.950,00
18	514241	Bicalutamida 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	12	650,00	R$ 7.800,00
19	205432	Bromazepam 3mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	NEOQUIMICA	24	25,50	R$ 612,00
20	205433	Bromazepam 6mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	NEOQUIMICA	36	23,00	R$ 828,00
21	263939	Brometo de Glicopirrônio 50mcg (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em capsula, forma de apresentação embalagem com 30 cápsulas + 01 inalador, via inalatória	Caixa	NOVARTIS	24	203,00	R$ 4.872,00
22	11329	Bromoprida 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	TEUTO	70	12,00	R$ 840,00
23	205436	Bromoprida 4mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em frasco conta-gotas, via oral	Caixa	TEUTO	36	18,20	R$ 655,20
24	205446	Calcitonina Sintética de Salmão 200UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em aerossol, forma de apresentação em frasco nebulizador 2ml, via intranasal	Caixa	BERGAMO	36	249,00	R$ 8.964,00
25	193839	Calcitriol 0,25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	GEOLAB	36	83,04	R$ 2.989,44
26	511209	Candesartana Cilexetila 32mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	LIBBS	50	69,00	R$ 3.450,00
27	510144	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 500mg/2mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 60 comprimidos, via oral	Caixa	GEOLAB	24	65,00	R$ 1.560,00
28	205449	Carmelose Sódica 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica colírio, forma de apresentação em frasco conta gota com 5ml, via tópico (oftálmica)	Caixa	NEOQUIMICA	24	29,00	R$ 696,00
29	205450	Cetoprofeno 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via ORAL	Caixa	MEDLEY	36	25,00	R$ 900,00
30	205451	Cetoprofeno 150mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 10 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	36	18,50	R$ 666,00
31	205452	Cetoprofeno 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 24 comprimidos, via oral	Caixa	MEDLEY	36	27,00	R$ 972,00
32	168068	Cianocobalamina+Piridoxina+Tiamina 5000mcg+ 100mg +100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica drágeas, forma de apresentação em caixa com 20 drágeas, via oral	Caixa	MERCK	50	55,50	R$ 2.775,00
33	204839	Cianocobalamina+Piridoxina+Tiamina 5000mcg+ 100mg +100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 3ml, via intramuscular	Caixa	MERCK	50	16,65	R$ 832,50
34	205473	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	GEOLAB	500	16,99	R$ 8.495,00
35	205474	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	GEOLAB	50	9,90	R$ 495,00
36	205458	Cilostazol 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	100	28,50	R$ 2.850,00
37	265045	Cilostazol 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	50	18,90	R$ 945,00

39	205459	Ciprofibrato 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	NEOQUIMICA	70	28,00	R$ 1.960,00
41	205634	Clobazan 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	MEDLEY	36	13,00	R$ 468,00
42	512765	Clomipramina, Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	36	13,90	R$ 500,40
43	205475	Clomipramina, Cloridrato 75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	50	103,00	R$ 5.150,00
44	205959	Clonidina, Cloridrato 0,1mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	BOEHRINGER	50	8,35	R$ 417,50
45	205468	Clopidogrel 75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	TEUTO	200	37,00	R$ 7.400,00
46	512766	Clopixol Depot + Decanoato de Zuclopentixol 200mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 1ml, via intramuscular	Caixa	LUNDBECK	100	79,90	R$ 7.990,00
47	514246	Cloridrato de Buspirona 10 (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	LIBBS	50	57,00	R$ 2.850,00
48	514247	Cloridrato de Triexifenidil 2mg - (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	APSEN	50	12,00	R$ 600,00
49	205489	Clotrimazol 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica creme, forma de apresentação bisnaga 50g, via tópica	Caixa	E M S	70	9,50	R$ 665,00
50	264268	Codeina, Fosfato 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 12 comprimidos, via oral	Caixa	CRISTALIA	50	41,00	R$ 2.050,00
51	193879	Codeina+Paracetamol 30/500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 12 comprimidos, via oral	Caixa	GEOLAB	70	9,90	R$ 693,00
52	205315	Codergocrina, Mesilato 4,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco solução oral com 30ml, via oral	Caixa	ACHE	36	22,00	R$ 792,00
53	514248	Colágeno não hidrolisado tipo II - Forma farmacêutica do tipo capsula, forma de apresentação caixa com 60 capsula, via oral	Caixa	HYPERA	100	127,00	R$ 12.700,00
54	510982	Colágeno hidrolisado - forma farmacêutica do tipo sachês, forma de apresentação caixa com 30 sachês, compatível ao **Colflex,** via oral	Caixa	HYPERA	100	144,00	R$ 14.400,00
55	183743	Colecalciferol 3300UI/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco conta-gotas 20ml, via oral	Caixa	GEOLAB	24	65,00	R$ 1.560,00
56	511212	Colecalciferol 5.000UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo cápsulas, forma de apresentação em caixa com 30 cápsulas, via oral	Caixa	LEGRAND	24	59,90	R$ 1.437,60
57	511214	Colecalciferol 50.000UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo cápsulas, forma de apresentação em caixa com 10 cápsulas, via oral	Caixa	LEGRAND	24	90,00	R$ 2.160,00
58	511213	Colecalciferol 7.000UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo cápsulas, forma de apresentação em caixa com 30 cápsulas, via oral	Caixa	EUROFARMA	24	39,90	R$ 957,60
59	205604	Condroitina, Sulfato+Glicosamina, Sulfato 1200mg 4g+1500mg, 4g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica sachê, forma de apresentação caixa com 30 sachês, via oral	Unidade	ZODIAC	50	162,00	R$ 8.100,00
60	205605	Condroitina, Sulfato+Glicosamina, Sulfato 400mg+500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	ACHE	400	80,00	R$ 32.000,00
61	511210	Creme Revitalizante (concentração/dosagem) - Proporciona alívio e refrescancia diária e cansaço nas pernas, composição compatível a fórmula do Cedraflon, embalagem com 150 ml, via tópica	Frasco	SERVIER	40	104,00	R$ 4.160,00
62	193882	Cumaria+Troxerrutina 15/90mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	HYPERA	36	38,48	R$ 1.385,28
63	19881	Cumarina+Heparina Sódica 50g/50UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo creme, forma de apresentação bisnaga com 240g, via tópica	Frasco	HYPERA	36	55,00	R$ 1.980,00
64	511190	Dapagliflozina +Cloridrato de Metformina 5mg / 1000mg- (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 60 comprimidos, via oral.	Caixa	ASTRAZENECA	70	169,00	R$ 11.830,00
65	511216	Dapagliflozina +Cloridrato de Metformina 5mg / 850mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 60 comprimidos, via oral.	Caixa	ASTRAZENECA	60	210,00	R$ 12.600,00
66	263642	Dapagliflozina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	AMGEN	36	168,00	R$ 6.048,00
67	265050	Dapagliflozina 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	VITAL FORMULAS	36	89,97	R$ 3.238,92
68	205630	Denosumabe 60mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica seringa, forma de apresentação em seringa preenchida com 1ml, via subcutânea	Caixa	AMGEN	12	890,00	R$ 10.680,00
69	510140	Desloratadina 0,5mg/mL (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 60 ml + seringa dosadora, via oral	Caixa	GERMED	36	30,00	R$ 1.080,00
70	514249	Diacereina 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	TRB	36	149,00	R$ 5.364,00
71	205602	Desvenlafaxina, Succinato Monoidratado 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	50	60,00	R$ 3.000,00
72	265074	Diclofenaco de Sódio+Carisoprodol+Paracetamol+Cafeína 50+125+300+30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 12 comprimidos, via oral	Caixa	NEOQUIMICA	36	15,50	R$ 558,00
73	205478	Diltiazen SR, Cloridrato 90mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	BOEHRINGER	36	44,90	R$ 1.616,40
74	205632	Diltiazen, Cloridrato 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 50 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	36	28,00	R$ 1.008,00
75	205477	Diltiazen, Cloridrato 60mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 50 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	70	42,00	R$ 2.940,00
76	205502	Diosmina+Hesperidina 450/50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	TEUTO	500	38,90	R$ 19.450,00
77	205503	Diosmina+Hesperidina 900/100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica sachês, forma de apresentação em caixa com 30 sachês, via oral	Caixa	ACHE	50	89,00	R$ 4.450,00
78	510145	Dipirona sodica + prometazina, cloridrato + adifenina, cloridrato 500/5/10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 42 comprimidos, via oral	Caixa	HYPERA	36	17,90	R$ 644,40

79	511217	Dipropionato de Beclometasona+Fumarato de Formoterol 100mcg/ 6mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica inalatória, forma de apresentação inalatório com 120 doses, compativel ao FOSTAIR DPI, via inalatória	Caixa	CHIESI	36	137,00	R$ 4.932,00
80	193892	Divalproato de sódio 500mg (concentração/dosagem) – Forma farmacêutica do tipo comprimido revestido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	ABBOTT	36	90,00	R$ 3.240,00
81	265054	Docusato de Sódio+Bisacodil 60/5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	HYPERA	36	12,90	R$ 464,40
82	205509	Domperidona 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	GERMED	70	8,90	R$ 623,00
83	205510	Domperidona 1mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco com 100ml, via oral	Caixa	EUROFARMA	36	18,00	R$ 648,00
84	265069	Dorzolamida, Clor+Timolol, Maleato (20mg+5mg)/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação em frasco conta-gotas com 5 ml, via tópica	Frasco	GERMED	36	45,00	R$ 1.620,00
85	208643	Duloxetina, Dicloridrato 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	70	45,00	R$ 3.150,00
86	172046	Duloxetina, Dicloridrato 60mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	100	89,00	R$ 8.900,00
87	205247	Dutasterida + tansulosina 0,5mg + 0,4mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	GSK	36	122,50	R$ 4.410,00
88	511192	Empagliflozina 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	BOEHRINGER	36	233,00	R$ 8.388,00
89	514260	Empagliflozina + Linagliptina 25mg/5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 56 comprimidos, via oral	Caixa	BOEHRINGER	24	400,00	R$ 9.600,00
90	511191	Enoxaparina de sódio 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica seringas, forma de apresentação em seringa pré- preenchida em frasco com 0,4ml, sistema de segurança, via subcutâneo.	Unidade	MYLAN	100	35,00	R$ 3.500,00
91	205512	Enoxaparina de sódio 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica seringas, forma de apresentação em seringa pré- preenchida em frasco com 0,4ml, sistema de segurança, via subcutâneo.	Caixa	CRISTALIA	500	44,00	R$ 22.000,00
92	510139	Enoxaparina de sódio 60mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica seringas, forma de apresentação em seringa pré- preenchida em frasco com 0,4ml, sistema de segurança, via subcutâneo	Caixa	EUROFARMA	200	78,00	R$ 15.600,00
93	205573	Escitalopram, Oxalato 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	GERMED	50	60,00	R$ 3.000,00
94	205574	Escitalopran, Oxalato 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	GEOLAB	36	59,00	R$ 2.124,00
95	510691	Escitalopran, Oxalato 20mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco conta- gotas, via oral	Frasco	EUROFARMA	50	45,00	R$ 2.250,00
96	205514	Esomeprazol, Dicloridrato 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	GERMED	36	65,00	R$ 2.340,00
97	205515	Esomeprazol, Dicloridrato 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	GERMED	50	105,00	R$ 5.250,00
98	205516	Espironolactona+Hidroclorotiazida 50/50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	WYETH	50	46,00	R$ 2.300,00
99	205517	Estradiol+Acetato de Noretisterona 2/1mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	LIBBS	36	74,00	R$ 2.664,00
100	197298	Etixilato de Dabigatrana 110mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	BOEHRINGER	50	129,00	R$ 6.450,00
101	17947	Etoricoxibe 90mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 7 comprimidos, via oral	Caixa	SUPERA	50	58,00	R$ 2.900,00
102	206467	Extrato seco Pinus Pinaster 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	DIVCOM	100	52,00	R$ 5.200,00
103	205520	Ezetimiba+Sinvastatina 10/20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	50	55,00	R$ 2.750,00
104	205523	Ferripolimaltose 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco 30ml, via oral	Caixa	TAKEDA	36	25,00	R$ 900,00
105	265055	Ferripolimaltose 5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola 3ml, via intramuscular	Unidade	TAKEDA	50	15,00	R$ 750,00
106	205463	Fexofenadina, Cloridrato 120mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 5 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	50	22,00	R$ 1.100,00
107	205464	Fexofenadina, Cloridrato+Pseudoefedrina, Cloridrato 60mg+120mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 10 comprimidos, via oral	Caixa	MEDLEY	50	55,79	R$ 2.789,50
108	505586	Flunarizina, Dicloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 50 comprimidos, via oral	Caixa	VITAMEDIC	36	9,80	R$ 352,80
109	263643	Fluoxetina, Cloridrato 20mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco conta- gotas, via oral	Frasco	LIBBS	36	49,00	R$ 1.764,00
110	180286	Fumarato de Formoterol di-hidratado 12mcg (concentração/dosagem) – Forma farmacêutica do tipo cápsula pó para inalação, forma de apresentação embalagem com 60 cápsulas, via inalatória, compatível ao FLUIR	Caixa	HYPERA	50	69,00	R$ 3.450,00
111	514261	Fumarato de Fluticasona + Trifenatato de Vilanterol 100/25mcg (concentração/dosagem) – Forma farmacêutica inalatório com 30 doses, via inalatória, compatível ao RELVAR ELLIPTA.	Caixa	GLAXO GSK	36	145,00	R$ 5.220,00
112	205533	Gabapentina 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	BIOLAB	36	35,00	R$ 1.260,00
113	205534	Gabapentina 400mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	BIOLAB	50	31,00	R$ 1.550,00
114	202555	Ginkgo Biloba 120mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	PRATI	50	20,00	R$ 1.000,00
115	202556	Ginkgo Biloba 80mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	PRATI	50	14,00	R$ 700,00
116	512768	Gliclazida MR 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	SERVIER	40	28,00	R$ 1.120,00
117	512769	Gliclazida MR 60mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	LEGRAND	60	60,00	R$ 3.600,00

118	205538	Glimepirida 2mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	LEGRAND	50	10,00	R$ 500,00
119	205539	Glimepirida 4mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	200	9,99	R$ 1.998,00
120	264717	Hidrocortisona, 1mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 270 ml, via oral	Caixa	VITAL FORMULAS	24	128,00	R$ 3.072,00
121	514262	Hemifurato de Bisoprolol 2,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	MEDLEY	36	69,00	R$ 2.484,00
122	184829	Insulina Glargina 100 UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em Caneta 3ml, via subcutânea	Unidade	MEDLEY	50	82,00	R$ 4.100,00
123	181678	Insulina Glulisina 100 UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em caneta 3ml, via subcutânea	Unidade	MEDLEY	50	32,00	R$ 1.600,00
124	510138	Isoxsuprina, Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	APSEN	36	136,00	R$ 4.896,00
125	205549	Lamotrigina 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	BIOLAB	50	79,00	R$ 3.950,00
126	510137	Levetiracetam 250mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	UCB BIOFARMA	50	37,00	R$ 1.850,00
127	211571	Levetiracetam 750mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	UCB BIOFARMA	50	102,00	R$ 5.100,00
128	514263	Levetiracetam 1000mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	ACHE	70	136,00	R$ 9.520,00
129	265051	Levocetirizina, Dicloridrato 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 10 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	50	30,00	R$ 1.500,00
130	193948	Levodopa+Carbidopa+Entacapona 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	SANDOZ	24	253,00	R$ 6.072,00
131	510097	Levofloxacino 750mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 10 comprimidos, via oral	Caixa	DELTA	50	40,00	R$ 2.000,00
132	189751	Lisdexanfetamina, Dimesilato 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	TAKEDA	50	379,00	R$ 18.950,00
133	208138	Lisdexanfetamina, Dimesilato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	TAKEDA	50	395,00	R$ 19.750,00
134	505751	Lisdexanfetamina, Dimesilato 70mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	TAKEDA	50	390,00	R$ 19.500,00
135	205551	Lisinopril 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	TEUTO	24	49,00	R$ 1.176,00
136	205552	Lisinopril 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	TEUTO	24	72,00	R$ 1.728,00
137	18045	Loção Cremosa Terapêutica hidratação diária (concentração/dosagem) - Complexo de lipídios essenciais para a integridade da barreira cutânea, composição compatível a fórmula do Fisiogel, embalagem com 400ml, via tópica	Frasco	MEGALABS	50	91,00	R$ 4.550,00
138	265036	Loção Hidratante (concentração/dosagem) - Compatível com a composição do Cetaphil, forma de apresentação frasco com 473ml, via tópica	Frasco	GALDERMA	50	88,00	R$ 4.400,00
139	205554	Lorazepam 2mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa 20 comprimidos, via oral	Caixa	LEGRAND	24	14,00	R$ 336,00
140	166720	Losartana + Hidroclorotiazida 100/25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	LEGRAND	50	62,00	R$ 3.100,00
141	265057	Losartana+Hidroclorotiazida 50/12,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	LEGRAND	36	52,00	R$ 1.872,00
142	205481	Memantina, Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	TEUTO	100	22,00	R$ 2.200,00
143	205557	Mesalazina 800mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	GERMED	50	51,00	R$ 2.550,00
144	183052	Mesilato de Diidroergocristina+Dicloridrato de Flunarizina 3mg/10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	ACHE	24	39,98	R$ 959,52
145	265046	Metadona, Cloridrato 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	CRISTALIA	50	20,00	R$ 1.000,00
146	511196	Metformina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, compatível ao glifage, via oral	Caixa	MERCK	50	18,00	R$ 900,00
147	12358	Metformina 850mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, compatível ao glifage, via oral	Caixa	MERCK	100	19,00	R$ 1.900,00
148	205482	Metilfenidato, cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	500	15,00	R$ 7.500,00
149	510134	Metilfenidato LA, Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	NOVARTIS	12	94,83	R$ 1.137,96
150	514264	Metilfenidato LA, Cloridrato 18mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	CELLERA	12	239,00	R$ 2.868,00
151	179807	Metilfenidato LA, Cloridrato 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	NOVARTIS	12	265,00	R$ 3.180,00
152	265048	Metilfenidato LA, Cloridrato 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	NOVARTIS	12	297,00	R$ 3.564,00
153	510146	Metilfenidato LA, Cloridrato 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	NOVARTIS	12	312,00	R$ 3.744,00
155	205561	Micofenolato de Mofetil 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 50 comprimidos, via oral	Caixa	ACCORD	70	419,00	R$ 29.330,00
156	514266	Mirtazapina 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	GERMED	36	53,00	R$ 1.908,00
157	514265	Mirtazapina 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	GERMED	36	130,00	R$ 4.680,00
158	511197	Mirtazapina 45mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	TORRENT	36	185,00	R$ 6.660,00
159	514271	Modafinila 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	LIBBS	24	135,00	R$ 3.240,00
160	205562	Montelucaste de Sódio 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	60	48,50	R$ 2.910,00

161	510148	Montelucaste de Sódio 4mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	36	42,50	R$ 1.530,00
162	182513	Morfina, sulfato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 50 comprimidos, via oral	Caixa	CRISTALIA	50	44,00	R$ 2.200,00
163	205483	Naltrexona, Cloridrato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	UNIAO QUIMICA	36	139,00	R$ 5.004,00
164	205564	Naproxeno 550mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	NEOQUIMICA	50	39,90	R$ 1.995,00
165	205565	Nepafenaco 1mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica colírio, forma de apresentação em frasco conta gota 5ml, via tópico (oftálmica)	Caixa	NOVARTIS	24	72,00	R$ 1.728,00
166	514272	Nitrazepam 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	GERMED	50	12,00	R$ 600,00
167	205569	Olanzapina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	PRATI	100	115,00	R$ 11.500,00
168	205568	Olanzapina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido ZPREXA, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	ELI LILLY	12	980,00	R$ 11.760,00
169	204673	Óleo de Peixe 1000mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica capsulas, forma de apresentação caixa com 60 capsulas, via oral	Caixa	NEOQUIMICA	50	65,00	R$ 3.250,00
170	205577	Oxcarbamazepina 6% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco solução oral com 100ml, via oral	Caixa	UNIAO QUIMICA	50	60,00	R$ 3.000,00
171	205575	Oxcarbazepina 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	MEDLEY	50	46,00	R$ 2.300,00
172	205576	Oxcarbazepina 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	RAMBAXXY	100	92,00	R$ 9.200,00
173	205484	Oxibutinina, Cloridrato 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	APSEN	100	34,00	R$ 3.400,00
174	205578	Pantoprazol 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	LEGRAND	50	37,00	R$ 1.850,00
175	205579	Pantoprazol 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	LEGRAND	70	50,00	R$ 3.500,00
176	511199	Paroxetina, Cloridrato 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	50	57,00	R$ 2.850,00
177	191819	Periciazina 1% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco solução oral pediátrico com 20ml, via oral	Frasco	MEDLEY	36	22,00	R$ 792,00
178	204483	Pioglitazona 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	50	79,00	R$ 3.950,00
179	265067	Pioglitazona 45mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	LIBBS	50	172,00	R$ 8.600,00
180	181002	Piroxicam 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido sublingual, forma de apresentação caixa com 10 comprimidos, via oral **compatível com o feldene**	Caixa	WYETH	50	79,00	R$ 3.950,00
181	205585	Piroxicam 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 10 comprimidos, via oral	Caixa	NEOQUIMICA	50	19,00	R$ 950,00
182	205470	Potássio, Cloreto 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	UNIAO QUIMICA	200	15,00	R$ 3.000,00
183	205471	Potássio, Cloreto 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica frasco, forma de apresentação em frasco de 100ml, via oral	Frasco	VITAL FORMULAS	36	27,00	R$ 972,00
184	205499	Pramipexol, Dicloridrato 0,25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	GERMED	60	70,00	R$ 4.200,00
185	265062	Pregabalina 150mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	100	89,00	R$ 8.900,00
186	207485	Pregabalina 75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	TEUTO	200	59,90	R$ 11.980,00
187	514277	Progesterona 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 42 comprimidos, via oral	Caixa	BESINS	100	185,50	R$ 18.550,00
188	206106	Propatilnitrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 50 comprimidos, via oral	Caixa	DIVCOM	50	30,00	R$ 1.500,00
189	511200	Quetiapina, Fumarato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	NEOQUIMICA	50	102,00	R$ 5.100,00
190	205591	Ramipril 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	LIBBS	24	62,00	R$ 1.488,00
191	205592	Ramipril 2,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	LIBBS	24	62,00	R$ 1.488,00
192	205593	Ramipril 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	LIBBS	36	61,00	R$ 2.196,00
193	206112	Risperidona 1mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco com 20ml, via oral	Frasco	PRATI	50	67,00	R$ 3.350,00
194	198956	Rivaroxabana 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	50	200,00	R$ 10.000,00
195	208641	Rivaroxabana 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	200	190,00	R$ 38.000,00
196	208876	Rivaroxabana 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	500	189,90	R$ 94.950,00
197	205596	Rosuvastatina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	GERMED	200	37,00	R$ 7.400,00
198	190005	Rosuvastatina 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	GERMED	100	75,00	R$ 7.500,00
199	202566	Salmeterol, Xinafoato+Fluticasona, Propionato 50mcg + 500mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica strip, forma de apresentação em strip com 60 doses, via inalatória, compatível ao **SERETIDE DISKUS.**	Frasco	GLAXO GSK	24	233,00	R$ 5.592,00
200	511201	Senna alexandrina Miller + Cassia fistula L. 14,634mg 11,700mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo capsula, forma de apresentação caixa com 20 capsula, compatível ao **tamarine,** via oral	Caixa	AIRELLA	100	39,00	R$ 3.900,00
201	205601	Simeticona 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	TEUTO	70	13,00	R$ 910,00
202	511202	Simeticona 75MG/ML (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em frasco conta-gotas 15 ML, via oral	Frasco	NATULAB	36	14,00	R$ 504,00

203	265056	Sitagliptina, fosfato /Cloridrato de Metformina 50/1000mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 56 comprimidos, via oral	Caixa	MERCK	100	202,00	R$ 20.200,00
204	511194	Sitagliptina, Fosfato /Cloridrato de Metformina 50/850mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 56 comprimidos, via oral	Caixa	MERCK	70	202,00	R$ 14.140,00
205	511193	Sitagliptina, Fosfato 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 28 comprimidos, via oral	Caixa	MERCK	24	265,00	R$ 6.360,00
206	206122	Sulfassalazina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 60 comprimidos, via oral	Caixa	APSEN	36	103,00	R$ 3.708,00
207	183425	Suplemento Vitamínico Infantil - Compatível com Nutrifran, forma de apresentação frasco com 100ml, via oral	Caixa	EXCETILS	36	48,00	R$ 1.728,00
208	211631	Tacrolimo 0,03% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica pomada, forma de apresentação em bisnaga com 30g, via de tópica	Frasco	LIBBS	36	157,00	R$ 5.652,00
209	265072	Tacrolimo 0,1% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica pomada, forma de apresentação em bisnaga com 30g, via de tópica	Frasco	LIBBS	36	128,00	R$ 4.608,00
210	205614	Tiamazol 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 50 comprimidos, via oral	Caixa	BIOLAB	36	28,00	R$ 1.008,00
211	205615	Tibolona 1,25Mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimido, via oral	Caixa	LIBBS	24	52,00	R$ 1.248,00
212	205616	Tibolona 2,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimido, via oral	Caixa	NEOQUIMICA	24	83,00	R$ 1.992,00
213	184817	Ticlopidina, Cloridrato 250mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica drágeas, forma de apresentação em caixa com 30 drágeas, via oral	Caixa	GERMED	36	73,00	R$ 2.628,00
214	183531	Tiotrópio, Brometo 2,5mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo inalação, forma de apresentação em frasco com 60 doses, via inalatória, compátivel ao **SPIRIVA.**	Caixa	BOEHRINGER	36	325,00	R$ 11.700,00
215	205485	Tizanidina, Cloridrato 2mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	RAMBAXXY	200	51,00	R$ 10.200,00
216	170656	Topiramato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido revestido, forma de apresentação caixa com 60 comprimidos revestidos, via oral	Caixa	GERMED	100	80,00	R$ 8.000,00
217	205487	Tramadol, Cloridrato 100mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco com 15ml, via oral	Frasco	GERMED	50	45,00	R$ 2.250,00
218	205488	Tramadol, Cloridrato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 10 comprimidos, via oral	Caixa	GERMED	200	27,00	R$ 5.400,00
219	511204	Trimetazidina, dicloridrato 35mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	70	75,00	R$ 5.250,00
220	511205	Valsartana + Hidroclorotiazida 160mg/25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em caixa, forma de apresentação caixa com 60 comprimidos, compativel ao **Brasart HCT,** via oral.	Caixa	NEOQUIMICA	50	133,00	R$ 6.650,00
221	511206	Valsartana +Besilato de anlodipino 160mg/5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em caixa, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, compativel ao **Brasart BCC,** via oral.	Caixa	SANOFI	50	100,00	R$ 5.000,00
222	205622	Valsartana 160mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em caixa, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	NEOQUIMICA	50	39,00	R$ 1.950,00
224	205625	Vigabatrina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 60 comprimidos, via oral	Caixa	MEDLEY	24	370,00	R$ 8.880,00
225	511208	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50mg/1000mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 56 comprimidos, via oral	Caixa	NOVARTIS	60	180,00	R$ 10.800,00
226	511207	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50mg/850mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 56 comprimidos, via oral	Caixa	NOVARTIS	50	180,00	R$ 9.000,00
227	205624	Vildagliptina 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 56 comprimidos, via oral	Caixa	NOVARTIS	36	200,00	R$ 7.200,00
228	265068	Zolpidem, Hemitartarato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	E M S	100	39,90	R$ 3.990,00
229	514278	Venlafaxina 150mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	EUROFARMA	50	70,00	R$ 3.500,00
						TOTAL	**R$ 1.214.857,58**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na Merenda dos Alunos das Escolas Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/02/2022 até 07/02/2023.**

DETENTORA DO REGISTRO: **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** - CNPJ n° 02.545.557/0001-33 Av. Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1037, Tijucal - Setor II, CEP.78.088-000, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3665-5311 / (65) 3665-6663 E-mail: comercial.luar@hotmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	199990	**Amido de milho 500g -** Produto extraído do milho, amido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500g	Mika	Unidade	400	4,60	1.840,00
5	199992	**Aveia 200mg -** Do tipo integral, 100% natural, flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, embalagem com peso mínimo de 200g	Mika	Unidade	1000	3,45	3.450,00

6	513523	**Aveia em flocos 170g -** Do tipo integral, 100% natural, flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, embalagem com peso mínimo de 170g	Naturalle	Caixa	500	3,20	1.600,00
7	200010	**Biscoito de água e sal 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Dallas	Pacote	1200	4,05	4.860,00
8	200011	**Biscoito de maisena 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Podem conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos, conteúdo de sódio máximo 120mg e 0% gordura trans, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Dallas	Pacote	1200	4,05	4.860,00
23	207780	**Complemento alimentar: Fórmula infantil (06 à 12 meses) 400mg -** Formula infantil de seguimento, leite em pó, para lactantes de 06 à 12 meses, com 35% proteína do soro do leite e 65% caseína, 70% lactose e 30% maltodextrina, 97% de gordura vegetal, 03% gordura, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Nestlê Nestogeno	Lata	250	34,50	8.625,00
25	200307	**Condimento tipo canela em pó 10g –** Sabor canela, em pó, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 10g	Mika	Pacote	500	1,55	775,00
27	192475	**Condimento tipo cravo da índia 08g -** Obtido do botão floral de espécime genuína, coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, teor de umidade máxima de 16,00%, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 08,00g	Mika	Unidade	400	3,00	1.200,00
29	513521	**Condimento tipo ervas finas 010g –** Em grãos, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Mika	Pacote	400	2,10	840,00
34	171276	**Farinha de milho 500g –** Tipo simples, do grão de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada de no mínimo 500g	Sinha	Pacote	600	3,52	2.112,00
35	200324	**Farinha de trigo 01kg -** Obtida do trigo moído, Tipo 01, especial, de cor branca, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Dallas	Pacote	1100	4,28	4.708,00
39	182138	**Fermento biológico em sache 010g –** Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 10g	Apti	Unidade	400	1,30	520,00
70	171361	**Leite de coco 200ml –** Do tipo natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml	Fredão	Unidade	500	2,10	1.050,00
74	513520	**Massa alimentícia tipo ave maria 500g –** Do tipo macarrão, ave maria, tipo seca e fresca, sêmola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, enriquecida com ferro e ácidos fólicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Dallas	Pacote	1700	3,68	6.256,00
75	513519	**Massa alimentícia tipo conchinha 500g –** Do tipo macarrão, conchinha, tipo seca e fresca, sêmola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, enriquecida com ferro e ácidos fólicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Dallas	Pacote	900	3,66	3.294,00
76	200330	**Massa alimentícia tipo espaguete 500g –** Do tipo macarrão, espaguete, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto	Dallas	Pacote	2400	2,89	6.936,00
77	513518	**Massa alimentícia tipo gravata 500g –** Do tipo macarrão, gravata, tipo seca e fresca, sêmola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, enriquecida com ferro e ácidos fólicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Dallas	Pacote	900	3,85	3.465,00
78	200329	**Massa alimentícia tipo penne ou parafuso 500g –** Do tipo macarrão, picado, tipo seca e fresca, formato fino tipo cadoro, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Dallas	Pacote	2400	2,89	6.936,00
79	200310	**Milho de canjica 500g –** 1º qualidade, cor branca e/ou amarela (será escolhido no pedido), tipo 01, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem contendo no mínimo 500g do produto	Diodoro	Pacote	400	2,10	840,00
87	12266	**Polvilho azedo 500g –** Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 500g do produto	Mika	Pacote	700	5,65	3.955,00
88	182170	**Polvilho doce 01kg –** Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 01kg do produto	Caipira	Pacote	700	5,37	3.759,00
		VL. TOTAL (R$)					**71.881,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na Merenda dos Alunos das Escolas Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/02/2022 até 07/02/2023.**

DETENTORA DO REGISTRO: **IVAN DIAS LINS ME** - CNPJ nº 09.627.008/0001-57 Av. Tiradentes, nº 1221, Bairro Bom Jesus, CEP. 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 3541-4045 / (66) 9.9635-5655 E-mail: ivanmbj@gmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	199989	**Açúcar cristal 02kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	Itamarati	Pacote	1200	8,24	9.888,00
4	199991	**Arroz branco 05kg –** Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Yumai	Pacote	2500	16,49	41.225,00
11	207287	**Carne bovina tipo Costela magra em cubos -** Tipo magra, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	JBS	Kg	1200	24,68	29.616,00
12	192372	**Carne bovina tipo Fígado -** Tipo fígado, bifes limpos, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	500	17,69	8.845,00
15	207286	**Carne bovina tipo Músculo -** Tipo músculo, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1000	29,04	29.040,00
17	192349	**Carne de frango tipo Coxa e Sobrecoxa –** Semi-processado, em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Seara	Kg	2500	11,99	29.975,00
18	513516	**Carne de frango tipo Coxinha da asa –** em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Seara	Kg	700	18,78	13.146,00
19	204974	**Carne de frango tipo Peito -** Do tipo frango, com osso, em peça, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Seara	Kg	1200	15,99	19.188,00
22	510347	**Coco ralado integral 100g -** Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 100g	Adelcoco	Unidade	400	2,99	1.196,00
26	192355	**Condimento tipo colorau urucum 500g –** Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g	Sinha	Pacote	1000	4,57	4.570,00
32	192476	**Creme de leite 200g -** Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25,00%, embalado em lata e/ou caixa cartonada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200g do produto	Piracanjuba	Unidade	700	2,78	1.946,00
33	200322	**Farinha de mandioca 01kg –** Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Tio Jand	Pacote	600	3,88	2.328,00
36	200325	**Feijão carioca 01kg –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Yumai	Pacote	1700	4,71	8.007,00
37	200368	**Feijão preto 01kg –** Do tipo 01, novo, preto, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Tio Jand	Pacote	900	6,49	5.841,00
38	513517	**Feijão vermelho 01kg -** Do tipo 01, novo, vermelho, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Urbano	Pacote	500	12,98	6.490,00
40	192367	**Fermento químico em pó 100g –** Do tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g do produto	Caipira	Unidade	600	2,28	1.368,00
54	200326	**Fubá de milho 01kg –** Fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 01kg	Tio Jand	Unidade	1100	3,83	4.213,00
57	199965	**Hortaliça tipo alho a granel -** 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Adori	Kg	1100	21,89	24.079,00
72	200327	**Leite integral 1L -** Estabilizantes citrato de sódio, integral, UHT, sem glúten, teor de sódio entre 80 a 165mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L	Heloisa	Unidade	4200	4,11	17.262,00
73	200332	**Margarina com sal 500g -** Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de	Doriana	Pote	400	6,25	2.500,00

		sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg do produto					
80	200333	**Milho de pipoca 500g -** Tipo 01, primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Tio Jand	Pacote	400	3,00	1.200,00
81	192393	**Óleo comestível de soja 900ml –** Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Soya	Unidade	2300	9,79	22.517,00
90	192399	**Sal Refinado 01kg –** Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Vitasal	Pacote	900	1,48	1.332,00
91	192401	**Sardinha 125g -** tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com no mínimo 125g	Robinson Crusoe	Lata	1600	4,48	7.168,00
97	192404	**Vinagre branco 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Vitalia	Unidade	500	1,56	780,00
98	192405	**Vinagre tinto 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Vitalia	Unidade	500	1,75	875,00
		VL. TOTAL (R$)					**294.595,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na Merenda dos Alunos das Escolas Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/02/2022 até 07/02/2023.**

DETENTORA DO REGISTRO: **J. ASSIS & CIA LTDA ME** - CNPJ nº 26.593.905/0001-06 Rua Machado de Assis, nº. 107, Bairro Nossa Senhora da Guia, CEP. 78.500-00, Colider/MT Fone: (66) 3541-1847 / (66) 9.9910-9398 E-mail: comercial.assis@bol.com.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	199987	**Achocolatado em pó de chocolate 400g -** Produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e/ou traços de leite, teor de sódio entre 20-30mg, com glúten, embalagem com no mínimo 400g	Toddy	Unidade	1000	6,40	6.400,00
21	200306	**Chá camomila 10g –** Sabor camomila, constituído de flores, espécimes vegetais genuínos dessecados, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Leli	Unidade	2000	2,00	4.000,00
24	510349	**Condimento tipo açafrão curcunha 50g –** Em pó, homogêneo, coloração intensa, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 20g	Leli	Pacote	500	2,50	1.250,00
28	200318	**Condimento tipo erva doce 10g –** Sabor Erva Doce, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Leli	Unidade	2000	1,84	3.680,00
30	200328	**Condimento tipo folha de louro 04g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 04,00g	Leli	Unidade	400	2,00	800,00
31	509114	**Condimento tipo orégano 10g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 05,00g	Leli	Pacote	700	1,88	1.316,00
41	207609	**Fruta tipo abacate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Kg	500	11,70	5.850,00
42	199962	**Fruta tipo abacaxi Havaí ou pérola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Unidade	2300	4,75	10.925,00
43	199966	**Fruta tipo banana da terra -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Terra	Kg	400	6,90	2.760,00
44	199967	**Fruta tipo banana maçã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Maça	Kg	2200	6,40	14.080,00

45	510346	**Fruta tipo banana nanica -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nanica	Kg	3200	4,40	14.080,00
46	199977	**Fruta tipo laranja -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Pera Rio	Kg	2700	3,35	9.045,00
47	199978	**Fruta tipo limão -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Tati	Kg	400	5,95	2.380,00
48	199979	**Fruta tipo maçã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Fuji	Kg	3200	5,85	18.720,00
49	200331	**Fruta tipo mamão formoso -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Papaya	Kg	1600	6,85	10.960,00
50	199980	**Fruta tipo melancia -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Favorita	Kg	4000	2,40	9.600,00
51	199981	**Fruta tipo melão -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Amarelo	Kg	1600	5,45	8.720,00
52	511263	**Fruta tipo tangerina pocã -** 1ª qualidade, mexirica, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Kg	2000	7,49	14.980,00
53	199985	**Fruto tipo tomate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Longa Vida	Kg	2100	8,40	17.640,00
56	200371	**Hortaliça tipo acelga -** 1º qualidade, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	200	8,35	1.670,00
59	199970	**Hortaliça tipo berinjela -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	100	9,75	975,00
60	199973	**Hortaliça tipo cebola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1600	4,75	7.600,00
61	513524	**Hortaliça tipo cebola roxa -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	200	6,50	1.300,00
66	10844	**logurte natural 185g –** De sabor natural, consistência cremosa, integral, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 185g	Elege	Unidade	600	5,20	3.120,00
67	199971	**Legume tipo beterraba -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	750	3,80	2.850,00
68	199974	**Legume tipo cenoura -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1100	4,20	4.620,00
69	199976	**Legume tipo chuchu -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	400	4,00	1.600,00
82	200339	**Ovos de galinha -** De galinha, branco, grande, uniforme, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 12 unidades de ovos	Primavera	Dúzia	1400	6,00	8.400,00
89	512764	**Requeijão cremoso 200g –** Do tipo cremoso, uso culinário, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada 200g	Coopernova	Unidade	2500	7,00	17.500,00
92	199968	**Tubérculo tipo batata doce -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	900	5,50	4.950,00
93	199969	**Tubérculo tipo batata inglesa -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1600	4,20	6.720,00
95	199983	**Verdura tipo repolho roxo -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecâ-	Nacional	Kg	400	5,80	2.320,00

		nicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)					
96	199984	**Verdura tipo repolho verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1400	3,39	4.746,00
		VL. TOTAL (R$)					**225.557,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na Merenda dos Alunos das Escolas Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/02/2022 até 07/02/2023.**

DETENTORA DO REGISTRO: **LAERCIO BATISTA DA SILVA - ME** - CNPJ nº 12.212.595/0001-28 Av. Tancredo Neves nº 1.276 - Setor Norte - Bairro Nossa Sra. Guia - Colíder/MT - CEP 78.500-000 Fone: (66) 3541-2901 E-mail: novoacougue.col2008@gmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
9	192348	**Carne bovina tipo Acém sem osso -** Tipo Acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	2500	29,79	74.475,00
10	510348	**Carne bovina tipo Acém sem osso em iscas -** Tipo Acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	2500	27,60	69.000,00
13	207285	**Carne bovina tipo Moída músculo -** Tipo moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	2000	23,30	46.600,00
14	171264	**Carne bovina tipo Moída patinho -** Tipo patinho, moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	2300	37,90	87.170,00
16	513515	**Carne de frango tipo A passarinho –** resfriado, frango a passarinho, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1000	18,17	18.170,00
20	192350	**Carne suína em Pedaços –** Em pedaços, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	600	19,48	11.688,00
55	199963	**Hortaliça tipo abobrinha verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Amazon	Kg	200	5,39	1.078,00
58	205204	**Hortaliça tipo almeirão –** 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	São Francisco	Maço	400	6,68	2.672,00
62	199975	**Hortaliça tipo cheiro verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	São Francisco	Maço	500	3,64	1.820,00
63	200370	**Hortaliça tipo couve -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	São Francisco	Maço	600	5,34	3.204,00
64	200338	**Hortaliça tipo pepino -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	São Francisco	Kg	250	5,89	1.472,50
65	207599	**Hortaliça tipo rúcula -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	São Francisco	Maço	400	5,38	2.152,00
94	199964	**Verdura tipo alface -** 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	São Francisco	Maço	1100	4,74	5.214,00
		VL. TOTAL (R$)					**324.715,50**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na Merenda dos Alunos das Escolas Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/02/2022 até 07/02/2023.**

DETENTORA DO REGISTRO: **ROSA MARCAL DA SILVA 84369701104** - CNPJ nº 21.148.035/0001-42 Estrada Farnaum, s/nº, Zona Rural, CEP. 78.500-000, Colider-MT Telefone: (66) 9.9901-5256

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
83	201431	**Pão de cachorro quente 70g –** Obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, sal, óleo, ovos, açúcar, leite, fermento químico, assado, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, feito com produtos de primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 06 unidades, sendo mínimo 70g cada	Minas Pao	Pacote	1200	7,99	9.588,00
84	511276	**Pão de forma 500g –** Horizontal, feito com produtos de primeira qualidade, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, agua, fermento biológico, anti-mofo, sal, embalado em embalagem do tipo saco plástico PVC atóxico, vida útil mínima de 07 (sete) dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com no mínimo 500g	Minas Pao	Unidade	2100	7,79	16.359,00
85	200334	**Pão francês 50g –** Feito com produtos de primeira qualidade, obtido da mistura de farinha de trigo, sal, óleo, agua, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 06 horas, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Ferreira Comercio	Kg	7100	12,38	87.898,00
86	201432	**Pão hambúrguer 70g -** Arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, agua, sal, óleo, fermento biológico, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 04 unidades, sendo mínimo 70g cada	Minas Pao	Pacote	1200	7,90	9.480,00
		VL. TOTAL (R$)					**123.325,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N°: 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na Merenda dos Alunos das Escolas Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 07/02/2022 até 07/02/2023.**

DETENTORA DO REGISTRO: **NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ n° 06.372.763/0001-40 Av. das Flores, nº 334, Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-172, Cuiabá/MT Fone: (65) 3028-5500 / (65) 9.9201-8397 E-mail: nutricentercba@gmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
71	161257	**Leite em pó integral 400g -** Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Nestlê	Lata	1100	16,50	18.150,00
		VL. TOTAL (R$)					**18.150,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos e acessórios para atender os projetos esportivos da secretaria municipal de esportes de Colíder/MT**. VIGÊNCIA: 15/02/2022 até 15/02/2023.**

DETENTORA DO REGISTRO: **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA 04915531104** - CNPJ nº 42.000.534/0001-68 Av. Marechal Candido Rondon, nº 1.277 - Setor Leste - Centro - CEP: 78.500-000 – Colider/MT Telefone: (66) 9 9669 9401 E-mail: pfesportescolider@gmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)

1	514293	**Bermuda masculina:** Combinação de tecidos de performance, de malha aberta e canais de ventilação que mantêm o ar fresco circulando enquanto eliminam o calor e suor. Composição: 56% poliéster reciclado / 44% malha simples de poliéster com bolso na frente do lado esquerdo e do lado direito, com identificação do município (brasão com as cores oficiais) medindo 5cmx5cm na parte da frente inferior esquerda tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	50	44,99	2.249,50
2	514294	**Calça Poliéster:** calça fitness com cós em elástico e bolsos laterais para guardar pequenos objetos confeccionada em 100% poliéster, com identificação do município (brasão com as cores oficiais) medindo 5cmx5cm na parte da frente inferior esquerda tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	50	94,99	4.749,50
9	508201	**Colete Esportivo para treino:** Confeccionado em material do tipo 100% poliéster, com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face, sendo cores variadas em cada face, tamanho "16, P, M, G e GG" (tamanho e cores serão escolhidos no ato do pedido pela contratante)	Unidade	1000	35,90	35.900,00
10	514319	**Conjunto Atletismo: Unissex -** Confeccionado em tecido do tipo Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, (modelo a ser definido pela contratante), medidas de acordo com a Federação oficial, arte em sublimação total, regata, gola redonda, cor de tonalidade escura (será escolhida no ato do pedido pela contratante), brasão do município com cores oficiais, parte da frente superior esquerda, medindo 10,00x05,00cm, nome da modalidade nas costas na parte superior central, 01 cor (será definido no ato do pedido), medindo 10,00x30,00cm, em sublimação total, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido),calções em elanca com cordão interno, em sublimação total, número de identificação do atleta em com medida de acordo com a IAAF, parte da frente da perna esquerda, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante)	Unidade	100	99,98	9.998,00
11	514295	**Conjunto para Pentatlo: Unissex -** Confeccionado em tecido do tipo Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, (modelo a ser definido pela contratante), medidas de acordo com a Federação oficial, arte em sublimação total, regata, cor de tonalidade escura (será escolhida no ato do pedido pela contratante), brasão do município com cores oficiais, parte da frente superior esquerda, medindo 10,00x05,00cm, nome da modalidade nas costas na parte superior central, 01 cor (será definido no ato do pedido), medindo 10,00x30,00cm, em sublimação total, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido),calções em elanca com cordão interno, em sublimação total, número de identificação do atleta em com medida de acordo com a IAAF, parte da frente da perna esquerda, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante)	Unidade	30	99,98	2.999,40
20	508215	**Jogo de uniforme Vôlei de Praia: Feminino (Calções, camisetas) -** Jogo com 06 **Camisetas** regata, gola redonda, confeccionado em tecido Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, (modelo a ser definido pela contratante), medidas de acordo com a FIVB, com identificação do município (brasão com cores oficiais) na parte da frente superior esquerda, com medida de 10,00x05,00cm; nome da modalidade nas costas na parte superior acima do número medindo 10,00x30,00cm, **06 Shorts cotton** confeccionados em tecido 96% Algodão e 4% elastano, em sublimação total, número de identificação do atleta em com medida de acordo com a FIVB na parte da frente da perna, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido) e com identificação do município (brasão com as cores oficiais) medindo 5cmx5cm na parte da frente inferior esquerda tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	6	744,99	4.469,94
21	508216	**Jogo de uniforme Vôlei de Praia: Masculino (Calções, camisetas) -** Jogo com 06 **Camisetas** regata, gola redonda, confeccionado em tecido Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, (modelo a ser definido pela contratante), medidas de acordo com a FIVB, com identificação do município (brasão com cores oficiais) na parte da frente superior esquerda, com medida de 10,00x05,00cm; nome da modalidade nas costas na parte superior acima do número medindo 10,00x30,00cm, **06 calções** com forro e cordão interno, em sublimação total, número de identificação do atleta em com medida de acordo com a FIVB na parte da frente da perna, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido) e com identificação do município (brasão com as cores oficiais) medindo 5cmx5cm na parte da frente inferior esquerda tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	6	899,99	5.399,94
22	508220	**Quimono para Karatê -** Composto de **Blusa** sem costura nas costas e nos ombros das mangas, tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta, na cor branca, confeccionado em tecidos do tipo 100% algodão (sarja), pré-encolhido em processo industrial; **calça** com elástico, cordão, confeccionado em tecidos do tipo 100% algodão (sarja), pré-encolhido em processo industrial; **gola** costura alinhada e com enchimento especial, acompanha a faixa, tamanhos “P, M, G e GG” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	100	188,03	18.803,00
23	508219	**Quimono para Karatê: Infantil -** Composto de **Blusa** sem costura nas costas e nos ombros das mangas, tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta, na cor branca, confeccionado em tecidos do tipo 100% algodão (sarja), pré-encolhido em processo industrial; **calça** com elástico, cordão, confeccionado em tecidos do tipo 100% algodão (sarja), pré-encolhido em processo industrial; **gola** costura alinhada e com enchimento especial, acompanha a faixa, tamanhos “08, 10, 12, 14 e 16” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	100	139,88	13.988,00
24	508223	**Meião para futebol (Unissex) -** Confeccionado em tecido do tipo 82,00% em algodão, 09,00% em poliamida, 06,00% em elastodieno, 03,00% em outras fibras, tamanho 37-42 (será escolhido no ato do pedido pela contratante), cores variadas (será escolhido no ato do pedido pela contratante)	Unidade	140	19,99	2.798,60
		TOTAL GERAL (R$)				**101.355,88**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2020. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **OSCIP**: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA – IPGP.** Instrumento Vinculante: Dispensa de Concurso de Projeto nº 001/2020.Objeto: formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99, nas diversas áreas de Assistência Social Integrada do município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para o dia 31/12/2022. Data de Assinatura: 10/02/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 001/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 011/2021. Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, com Drenagem e Calçadas, no Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 1.440.000,00 **- Cód. Red.** 941 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo. Data de assinatura: 17/02/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 036/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **S LANZA JUNIOR EIRELI ME. Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 005/2021. Objeto: Fornecimento de pontos de acesso a rede internet banda larga, com estrutura de fibra óptica e via rádio, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades de diversos

órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código: 311 - Valor: *R$ 188,73;* Código: 357 - Valor: *R$ 4.441,71;* Código: 458 - Valor: *R$ 377,46;* Código: 496 - Valor: *R$ 188,73;* Código: 532 - Valor: *R$ 188,73 e* Código: 674 - Valor: *R$ 188,73*. Data de assinatura: 10/02/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 107/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA. Instrumento Vinculante**: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, através do Credenciamento nº 002/2021. Objeto: **Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código: 563; Código: 421; Código: 1282*;* Código: 354 e Código: 532 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**. Data de assinatura: 14/02/2022.**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 108/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME.** Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, através do Credenciamento nº 002/2021. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código: 563; Código: 421*;* Código: 1282; Código: 354 e Código: 532 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Data de assinatura: 14/02/2022.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 069/2018. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI - ME. Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 032/2018. Objeto: Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas no município de Colider/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** Código: 1316 - Valor: R$ 69.641,46 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 14/02/2022.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 074/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **ALEX MARQUES DA SILVA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 041/2021. Objeto: Prestação de serviços em ministrar aulas de informática básica para alunos do Programa de Inclusão Digital a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código: 855 - Valor: R$ 33.600,00 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de assinatura: 02/02/2022.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 016/2017. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **TRANSPORTE LEANE LTDA - ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 009/2017. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas no município de Colider/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** Código: 1316 - Valor: R$ 60.000,00 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 14/02/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para manutenção Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 ATÉ 01/02/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **DISNORMA COM. ATAC. DE MED. E MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA EPP** - CNPJ nº 01.326.495/0001-06 Rua Barão de Melgaço, nº 1425, Porto, CEP 78.025-300, Cuiabá-MT Telefone: (65) 3057-7445 / (65) 9.9983-0807 / (65) 9.9311-4530 E-mail: atendimento@disnorma.com.br / vendas01@disnorma.com.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
38	505886	Cinarizina 75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimidos, forma de apresentação em caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	Neoquimica	100	16,37	**1.637,00**
40	205421	Ciproterona, Acetato+Etinilestradiol de 2mg+0,035mg respectivamente (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica drágea, forma de apresentação em cartela com 21 drágeas, via oral	Caixa	Neoquimica	36	15,69	**564,84**
154	183529	Metotrexato 2,5 (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação em caixa com 20 comprimidos, via oral	Caixa	Blau	50	25,56	**1.278,00**
223	205621	Valsartana 320mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em caixa, forma de apresentação caixa com 30 comprimidos, via oral	Caixa	Neoquimica	50	39,99	**1.999,50**
						TOTAL	**R$ 5.479,34**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos SWAB para covid 19 - para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 14/02/2022 ATÉ 14/02/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI EPP** - CNPJ nº 19.458.719/0002-80 Rua José Álvares Maciel, 51, Incofidentes – CEP: 36.420-000 - Ouro Branco/MG Telefone: (31) 39380503 – 97155-2307 E-mail: flash.pse@gmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	512790	**Teste Rápido SWAB COVID-19** Especificações Técnicas Mínimas: Teste rápidodo tipo AG para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe, sensibilidade mínima 96% e especificidade acima de 99%; Contém um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso, leitura entre 2 e 15 minutos; O kit deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA	NOVEL 80859840211	Unid	10.000	9,89	98.900,00
		TOTAL GERAL (R$)					**98.900,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos e acessórios para atender os projetos esportivos da secretaria municipal de esportes de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 15/02/2022 ATÉ 15/02/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÇÕES** - CNPJ nº 32.953.905/0001-72 Av. Allan Kardek, nº 522 - Bairro Jardim Santa Isabel - CEP: 78.035-155 – Cuiabá/MT Telefone: (65) 9 9813 7261 E-mail: diegoribeirotubarao@gmail.com / cesindustriaecomercio@gmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	514297	**Camiseta Tênis de mesa Unissex (Cores escuras) -** Confeccionado em tecido do tipo Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, (modelo a ser definido pela contratante), manga curta, gola redonda ou em V, cor em tonalidade escura (será escolhida pela contratante), medidas de acordo com a Federação oficial, arte em sublimação total, brasão do município com cores oficiais, parte da frente superior esquerda, medindo 10,00x05,00cm, nome da modalidade nas costas na parte superior central, 01 cor (será definido no ato do pedido), medindo 10,00x30,00cm, em sublimação total, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	60	65,00	3.900,00
4	514317	**Camiseta Unissex (Cores claras) -** Confeccionado em tecido do tipo Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, (modelo a ser definido pela contratante), manga curta, gola pólo cor em tonalidade claras (será escolhida pela contratante), medidas de acordo com a Federação oficial, arte em sublimação total, brasão do município com cores oficiais, parte da frente superior esquerda, medindo 10,00x05,00cm, nome/logomarca da secretaria de esportes e lazer nas costas na parte superior central, 01 cor (será definido no ato do pedido), medindo 10,00x30,00cm, em sublimação total, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	200	40,00	8.000,00
5	514318	**Camiseta Unissex (Cores claras) -** Confeccionado em tecido do tipo Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, (modelo a ser definido pela contratante), manga curta, gola redonda ou em V, cor em tonalidade clara (será escolhida pela contratante), medidas de acordo com a Federação oficial, arte em sublimação total, brasão do município com cores oficiais, parte da frente superior esquerda, medindo 10,00x05,00cm, nome/logomarca da secretaria de esportes e lazer nas costas na parte superior central, 01 cor (será definido no ato do pedido), medindo 10,00x30,00cm, em sublimação total, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	1000	30,00	30.000,00
6	514316	**Camiseta Unissex (Cores escuras) -** Confeccionado em tecido do tipo Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, (modelo a ser definido pela contratante), manga curta, gola pólo cor em tonalidade escura (será escolhida pela contratante), medidas de acordo com a Federação oficial, arte em sublimação total, brasão do município com cores oficiais, parte da frente superior esquerda, medindo 10,00x05,00cm, nome da modalidade nas costas na parte superior central, 01 cor (será definido no ato do pedido), medindo 10,00x30,00cm, em sublimação total, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	200	35,00	7.000,00
7	508199	**Camiseta Natação: Unissex (Cores escuras) -** Confeccionado em tecido do tipo Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, (modelo a ser definido pela contratante), manga curta, gola redonda, cor em tonalidade escura (será escolhida pela contratante), medidas de acordo com a Federação oficial, arte em sublimação total, brasão do município com cores oficiais, parte da frente superior esquerda, medindo 10,00x05,00cm, nome da modalidade nas costas na parte superior central, 01 cor (será definido no ato do pedido), medindo 10,00x30,00cm, em sublimação total, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	100	30,00	3.000,00
8	514296	**Camiseta xadrez: Unissex (Cores escuras) -** Confeccionado em tecido do tipo Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, (modelo a ser definido pela contratante), manga curta, gola pólo cor em tonalidade escura (será escolhida pela contratante), medidas de acordo com a Federação oficial, arte em sublimação total, brasão do município com cores oficiais, parte da frente superior esquerda, medindo 10,00x05,00cm, nome da modalidade nas costas na parte superior central, 01 cor (será definido no ato do pedido), medindo 10,00x30,00cm, em sublimação total, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	60	64,99	3.899,40
12	508209	**Jogo de uniforme Basquete: Feminino (Calções, camisetas):** Jogo com **14 Camisetas** em regata, gola redonda, confeccionado em tecido Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, (modelo a ser definido pela contratante), medidas de acordo com a FIBA, com identificação do município (brasão com as cores oficiais) na parte da frente superior esquerda, com medida de 10,00x05,00cm, nome da modalidade nas costas na parte superior acima do número medindo 10,00x30,00cm e **14 calções** em helanca com cordão interno, em sublimação total, número de identificação do atleta em com medida de acordo com a FIBA, parte da frente da perna esquerda, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante) e com identificação do município (brasão com as cores oficiais) medindo 5cmx5cm na parte da frente inferior esquerda tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	3	1.200,00	3.600,00
13	508210	**Jogo de uniforme Basquete: Masculino (Calções, camisetas) -** Jogo com **14 Camisetas** regata, gola redonda, confeccionado em tecido Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, (modelo a ser definido pela contratante), medidas de acordo com a FIBA, com identificação do município (brasão com as cores oficiais) na parte da frente superior esquerda, com medida de 10,00x05,00cm, nome da modalidade nas costas na parte superior acima do número medindo 10,00x30,00cm e **14 calções** com forro e cordão interno, em sublimação total, número de identificação do atleta em com medida de acordo com a FIBA na	Unidade	3	1.200,00	3.600,00

		parte da frente da perna esquerda, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante) e com identificação do município (brasão com as cores oficiais) medindo 5cmx5cm na parte da frente inferior esquerda tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)				
16	508213	**Jogo de uniforme Handebol: Feminino (Calções, camisetas, meiões, camiseta/calça goleiro) -** Jogo com **16 camisetas** com manga, gola redonda, confeccionado em tecido Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, modelo a ser definido no ato do pedido com medida de acordo com a IHF HANDEBOL, com identificação do município (brasão com as cores oficiais) na parte da frente/superior/esquerda, medida de 10,00x05,00cm; nome da modalidade nas costas na parte superior acima do número com medida de 10,00x30,00cm; **16 calções** com forro e cordão interno em sublimação total, número de identificação do atleta em com medida de acordo com a IHF HANDEBOL na parte da frente da perna esquerda;**02 camisetas para goleiro**, com manga, gola redonda, confeccionado em tecido Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, modelo a ser definido no ato do pedido, personalizada, numerada na parte da frente e costa, com medida de acordo com a IHF HANDEBOL, com identificação do município (brasão com as cores oficiais) na parte da frente superior esquerda, com medida de 10,00x05,00cm; nome da modalidade nas costas na parte superior acima do número medindo 10,00x30,00cm; **02 calças de goleiro**, na cor preta, confeccionada em tecido 100% Poliéster e com estofamento nas coxas, com identificação do município (brasão com as cores oficiais) na parte da frente inferior esquerda tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido) e com identificação do município (brasão com as cores oficiais) medindo 5cmx5cm na parte da frente inferior esquerda tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	3	1.200,00	3.600,00
17	508214	**Jogo de uniforme Handebol: Masculino (Calções, camisetas, meiões, camiseta/calça goleiro) -** Jogo com **16 camisetas** com manga, gola redonda, confeccionado em tecido Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, modelo a ser definido no ato do pedido com medida de acordo com a IHF HANDEBOL, com identificação do município (brasão com as cores oficiais) na parte da frente/superior/esquerda, medida de 10,00x05,00cm; nome da modalidade nas costas na parte superior acima do número com medida de 10,00x30,00cm;**16 calções** com forro e cordão interno em sublimação total, número de identificação do atleta em com medida de acordo com a IHF HANDEBOL na parte da frente da perna esquerda;**02 camisetas para goleiro**, com manga, gola redonda, confeccionado em tecido Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, modelo a ser definido no ato do pedido, personalizada, numerada na parte da frente e costa, com medida de acordo com a IHF HANDEBOL, com identificação do município (brasão com as cores oficiais) na parte da frente superior esquerda, com medida de 10,00x05,00cm; nome da modalidade nas costas na parte superior acima do número medindo 10,00x30,00cm; **02 calças de goleiro**, na cor preta, confeccionada em tecido 100% Poliéster e com estofamento nas coxas, com identificação do município (brasão com as cores oficiais) na parte da frente inferior esquerda tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido) e com identificação do município (brasão com as cores oficiais) medindo 5cmx5cm na parte da frente inferior esquerda tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	3	1.200,00	3.600,00
18	508217	**JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL: Feminino (Camisetas, shorts, short/camiseta libero):** Jogo com **12 camisetas** com manga, gola redonda, confeccionado em tecido Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, (modelo a ser definido pela contratante), medidas de acordo com a FIVB , com identificação do município (brasão com cores oficiais) na parte da frente/superior/esquerda, medida de 10,00x05,00cm; nome da modalidade nas costas na parte superior acima do número medindo 10,00x30,00cm; **12 Shorts** cotton confeccionados em tecido 96% Algodão e 4% elastano, em sublimação total, número de identificação do atleta em com medida de acordo com a FIVB na parte da frente da perna direita; **02 camisetas** com manga, cor diferente das outras camisetas (libero), gola redonda, confeccionado em tecido Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total de acordo com a FIVB (modelo será escolhido pela contratante), com identificação do município (brasão com cores oficiais) na parte da frente superior esquerda, com medida de 10,00x05,00cm; nome da modalidade nas costas na parte superior acima do número medindo 10,00x30,00cm; **02 Shorts** cotton confeccionados em tecido 96% Algodão e 4% elastano, cor diferente dos outros shorts (libero) número de identificação do atleta em sublimação total de acordo com a FIVB, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante) e com identificação do município (brasão com as cores oficiais) medindo 5cmx5cm na parte da frente inferior esquerda tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	3	1.200,00	3.600,00
19	508218	**Jogo de uniforme Voleibol: Masculino (Camisetas, calções, camisetas, calções/camiseta libero) -** Jogo com **12 camisetas** com manga, gola redonda, confeccionado em tecido Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total, (modelo a ser definido pela contratante), medidas de acordo com a FIVB, identificação do município (brasão com cores oficiais) na parte da frente superior esquerda, com medida de 10,00x05,00cm; nome da modalidade nas costas na parte superior acima do número medindo 10,00x30,00cm; **12 calções** com forro e cordão interno, em sublimação total, número de identificação do atleta em com medida de acordo com a FIVB (modelo será escolhido pela contratante), na parte da frente da perna direita; **02 camisetas** com manga, cor diferente das outras camisetas (libero), gola redonda, confeccionado em tecido Dry Fit com proteção UV 100% Poliéster, em sublimação total de acordo com a FIVB (modelo será escolhido pela contratante), com identificação do município (brasão com cores oficiais) na parte da frente superior esquerda, com medida de 10,00x05,00cm; nome da modalidade nas costas na parte superior acima do número medindo 10,00x30,00cm; **02 Shorts calções** com forro e cordão interno,cor diferente dos outros shorts (libero) número de identificação do atleta em sublimação total de acordo com a FIVB, tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido) e com identificação do município (brasão com as cores oficiais) medindo 5cmx5cm na parte da frente inferior esquerda tamanhos “16, P, M e G” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	3	1.200,00	3.600,00
		TOTAL GERAL (R$)				**77.399,40**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para tratamento e limpeza de piscina atendendo as demandas da secretaria municipal de esportes, cultura e lazer de colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/02/2022 ATÉ 21/02/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME** - CNPJ nº 36.181.473/0001-80 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - Sede, Lindóia - Curitiba/PR – CEP: 81.010-080 Telefone: (41) 4103-7690 / 9 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTDD	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)

01	511063	**Clarificante para piscina -** composto de cloreto basico de aluminio, cloreto de aluminio, de cloreto basico dealuminio, com a finalidade de clarificar e ajudar na filtracao sem alterar o ph, acondicionado de forma adequada, 1 litro.	Keep Clor Clarificante e Floculante	Litro	150	8,49	1.273,50
02	514267	**Algicida para tratamento de piscina** - de choque, composto de dicloreto de oxietileno (dimetilimino)etileno, trihidroxido amina cuprico, na concentracao de 2,5% de dimetilimino, e 59,5% de trihidroxido amina cuprico, com a finalidade de combate a algas, acondicionado de forma adequada, 1 litro.	Keep Clor Algicida Choque	Litro	300	20,23	6.069,00
03	514270	**Cloro -** tipo granulado. para piscina. alto poder bactericida. alto desempenho e acao instantanea.,acondicionado em balde,dosagem: 4 g/m3, balde 10 quilo.	Keep Clor Soft Line	Litro	50	229,94	11.497,00
04	514268	**Sulfato de aluminio p/tratamento água** - aluminio hidratada c30 (hidroxido de aluminio) minimo de oxido de aluminio - 15%, maximo de acidez livre - 0,5%, maximo de insoluveis - 8,0%, embalado em saco a granel, pacote 2 kilos.	Keep Clor Decantador	Pacote	130	10,99	1.428,70
05	514269	**Neutralizador de alcalinidade** - elevador de alcalinidade ajusta a alcalinidade total da agua quando ela estiver baixa estabilizando o seu nivel, impedindo assim, as variacoes do ph e contribuindo para a estabilidade com maxima eficiencia do cloro livre na agua. aumenta a alcalinidade da agua quando desajustada (muito abaixo de 50 ppm). contribui para a estabilidade da agua, garantindo a maxima eficiencia do cloro livre, pacote 2kl.	Keep Clor Alcalinizante	Pacote	130	12,17	1.582,10
		VALOR TOTAL (R$)					**21.850,30**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de metalurgia para fabricação de traves de futebol, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação, Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 24/02/2022 ATÉ 24/02/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **N C M ANTONAGI** - CNPJ nº 13.329.411/0001-77 Rod. 320, 846 - Lot. Chácara Bela Vista I - CEP 78.500-000, Colíder/MT. Fone: (66) 9 9638-5026 E-mail: cristianeantonage@hotmail.com

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	513374	**Traves de futebol de salão** fabricadas com tubos de aço carbono de 3 polegadas chapa 13, com as seguintes especificações. Metragem – 3,00 metros de comprimento por 2,00 metros de altura por dentro. Fixar tubos das mesmas especificações com comprimento de 0,80 cm a partir dos pés das traves unificando uma na outra com tubos também das mesmas especificações, que servirá como suporte para o equilíbrio das mesmas sobre o piso Soldar 25 argolas de 04 cm, abertura de 01 cm em toda a extensão da parte de traz, com tubo 1.4, com distanciamento de 20 cm uma da outra para fixação de redes.	Arcelometal	UNIDADE	50,00	2.700,00	**135.000,00**
02	513375	**Traves de futebol society** fabricar com tubo de aço carbono de 3 polegadas com chapa 13, com as seguintes descrições Metragem- 5,00 metros de comprimento por 2.20 ,metros de altura por dentro. Fixar tubos da mesma especificação com 01 metro de comprimento a partir da parte que fica no chão dos pés de cada trave, unificando um na outra com tubos também da mesma especificação, que servirá com suporte para o equilíbrio sobre o piso. Soldar 35 argolas de 04 cm abertura de 01 cm em toda a extensão da parte de traz das traves com tubo de 1.4 com distanciamento de 20 cm uma da outra, para fixação de redes.	Arcelometal	UNIDADE	24,00	3.200,00	**76.800,00**
03	513373	**Traves de futebol de campo** fabricadas com tubo de aço carbono de 4 polegadas, com as seguintes descrições: Metragem- 7.32 metros de comprimento por 2.94 metros de altura por dentro. Fixar 02 (dois) suportes de tubo de ¾ de 80 cm de comprimento a partir da junção do comprimento com a altura. Soldar 50 argolas de 04 cm com abertura de 01 cm em toda a extensão da parte de traz das traves com vergalhão 1.4 com distanciamento de 20 cm uma da outra, para fixação de redes.	Arcelometal	UNIDADE	20,00	4.400,00	**88.000,00**
		VALOR TOTAL (R$)					**299.800,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel pessoal, pelo sistema digital pós-pago, para atender as necessidades das diversas secretarias, do poder executivo, município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/02/2022 ATÉ 25/02/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **CLARO S.A** - CNPJ nº 40.432.544/0001-47 Rua Henri Dunant, 780 - Torre A E Torres B - CEP: 04.709-110 Santo Amaro/SP Telefone: (62) 9 9208-4336 E-mail: vinicius.gcampos@claro.com.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	514329	**Serviços de telefonia móvel** pessoal (80 linhas, 12 meses), com ligações ilimitadas de voz em ligações, e sms ilimitados, portabilidade pacote, detalhamento: contratação de empresa especializada para fornecimento mensal de serviços de telefonia móvel pessoal (smp), com ligações ilimitadas de voz em ligações vc1, vc2 e vc3 e sms ilimitados, portabilidade gratuita. pacote de dados para aparaleho celular com franquia mensal mínima de dados de 2gb de internet, com velocidade mínima de 5mbps de downloads e 5mbps de upload,	Serviço/Mensal	960	29,90	28.704,00

		whatsapp ilimitado, sendo permitida a redução de velocidade caso consumida toda franquia vedada quaisquer tipos de cobranças de valores excedentes.				
		VALOR TOTAL (R$)				**28.704,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, mini salgados, bolos e sanduiches naturais para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 07/03/2022 ATÉ 07/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **R. M. DA SILVA - ALIMENTOS ME** - CNPJ nº 21.148.035/0001-42 Estrada Farnaum, s/nº, Zona Rural, CEP. 78.500-000, Colider-MT Fone: (66) 9.9901-5256

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDD	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	200302	**Bolo: Confeitado –** Feito com produtos de primeira qualidade, massa branca obtido com a mistura de leite pasteurizado ou suco de frutas adicionado de fermento químico com recheio e cobertura, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	245	47,80	11.711,00
2	192462	**Bolo: Inglês (700g) –** Redondo, feito com produtos de primeira qualidade, mistura de leite pasteurizado, fermento químico, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, unidade com no mínimo 700g	Unidade	403	24,50	9.873,50
3	200304	**Bolo: Recheado –** Confeitado, feito com produtos de primeira qualidade, massa de chocolate obtido da mistura de farinha de trigo com achocolatado, mistura de leite pasteurizado ou suco de frutas adicionado de fermento químico com recheio e cobertura, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	158	44,99	7.108,42
4	171313	**Bolo: Recheio de chocolate –** De massa branca, confeitado, recheio de chocolate, feito com produtos de primeira qualidade, tais como leite, óleo vegetal, ovos, margarina, fermento, sal, açúcar, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	148	46,95	6.948,60
5	171314	**Bolo: Recheio de frutas –** Confeitado, recheio de frutas, feito com produtos de primeira qualidade, massa branca obtido com a mistura de leite, óleo vegetal, ovos, margarina, fermento, sal, açúcar, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	153	46,40	7.099,20
6	192491	**Mini salgados: Coxinha –** Do tipo coxinha, feito com produtos de primeira qualidade, frito, recheada (carne/frango, será escolhido no ato do pedido pela contratante), acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	618	77,00	47.586,00
7	192492	**Mini salgados: Pastel –** Do tipo pasteizinhos, feito com produtos de primeira qualidade, frito, recheada (carne/frango/queijo/presunto), será escolhido no ato do pedido pela contratante), acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	438	77,00	33.726,00
8	192493	**Mini salgados: Quibe –** Do tipo quibe, feito com produtos de primeira qualidade, frito, sem recheio, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	398	77,00	30.646,00
9	192494	**Mini salgados: Risóles –** Do tipo risóles, feito com produtos de primeira qualidade, frito, recheada (carne/frango/queijo/presunto), será escolhido no ato do pedido pela contratante), acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	438	77,00	33.726,00
10	201431	**Pão: Cachorro quente (70g) –** Obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, sal, óleo, ovos, açúcar, leite, fermento químico, assado, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, feito com produtos de primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 06 unidades, sendo mínimo 70g cada	Pacote	860	7,49	6.441,40
11	511276	**Pão de Forma (500g)** Horizontal, feito com produtos de primeira qualidade, massa não quebradiça, consistente sedoso, macio, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, anti-mofo, sal, embalado em embalage.	Kg	10	8,70	87,00
12	200374	**Pão: Doce (50g) –** Massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, feito com produtos de primeira qualidade, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e cobertura com coco ralado, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	391	20,80	8.132,80
13	192485	**Pão: Forma (400g) –** Horizontal, feito com produtos de primeira qualidade, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, agua, fermento biológico, anti-mofo, sal, embalado em embalagem do tipo saco plástico PVC atóxico, vida útil mínima de 07 (sete) dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com no mínimo 400g	Pacote	1222	8,70	10.631,40
14	200334	**Pão: Francês (50g) –** Feito com produtos de primeira qualidade, obtido da mistura de farinha de trigo, sal, óleo, agua, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 06 horas, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	8910	13,30	118.503,00
15	201432	**Pão: Hambúrguer (70g) -** Arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, agua, sal, óleo, fermento biológico, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 04 unidades, sendo mínimo 70g cada	Pacote	321	5,80	1.861,80
16	192486	**Pão: Queijo –** Sem recheio, formato arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, agua, fermento biológico, açúcar, sal, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	560	29,40	16.464,00
17	514347	**Refeição preparada** - lanche do tipo **cachorro quente**, Pão de Cachorro Quene 70 g, bem macio, Salsicha de excelente qualidade. Molho especial; Ervilha e milho, Batata palha.	Unidade	16300	8,49	138.387,00
18	201435	**Sanduiche: Natural (fatias) -** Contendo os seguintes itens: pão, presunto, queijo (mussarela), alface, cenoura ralada, patê, acondicionado em embalagem apropriada (plástico filme), livre de danificação no transporte, embalagem para 01 unidade	Unidade	4100	5,70	23.370,00
		VALOR TOTAL (R$)				**512.303,12**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMPFA Nº 34/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **José Mauro Machado** (Titular) e **Aristeu de Jesus** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 016/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **R. M. DA SILVA - ALIMENTOS ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 003/2022. Vigência: 07/03/2022 até 07/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021. **Objeto:** Aquisição de nitrogênio líquido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colider/MT, **Valor Global: R$ R$ 21.460,00 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta reais)**. **Vigência:** 04/02/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **REAVEL VEICULOS EIRELLI**. Modalidade de Licitação: Adesão nº 003/2022. **Objeto:** Aquisição de veículos utilitários do tipo “GOL”, para atender a demanda das Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Industria e Comercio de Colíder – MT, **Valor Global: R$ 2. 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**. **Vigência:** 15/02/2022 até 15/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ELTON LOMBARDI CONTABILIDADE ME**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2022. **Objeto:** Contratação de Serviços Contábeis, incluindo prestação de informações sociais, fiscais e demais atividades correlatas, Secretaria Municipal de Educação, Município de Colíder – MT, **Valor Global: R$ 8.650,00** (oito mil e seiscentos e cinquenta reais).**Vigência:** 21/02/2022 até 31/12/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n° 051/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 331 descritos na ARP nº 230/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 331 - R$ 3,460- Unid. **Data de assinatura: 07/03/2022.**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 042/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.** Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021. Objeto: Fornecimento de manutenção corretiva no equipamento de hematologia KX 21N da marca Sysmex/Roche e fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento analisador Cobas C111 da marca Roche, ambos aparelhos pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 296.831,00 - Cód. Red. 559 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Data de assinatura: 21/02/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 058/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentor do Registro: **MARCIO FERREIRA PETRI.** Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 004/2021. **Objeto:** locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 245,91 M2 de área construída, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 694, Lote 02, Quadra 47, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, no município de Colider/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 22.000,00 - Cód. Red. 780 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de assinatura: 21/02/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 075/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **LUCIANA DIAS TADIOTTO.** Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 007/2021. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 162,08m2 de área construída, localizado na Rua Cuiabá, nº 561, Lote 27, Quadra 75, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, no município de Colider/MT, para Funcionamento da Sede do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 16.500,00 - Cód. Red. 884 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de assinatura: 21/02/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 106/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentor do Registro: **CEREZOLI & SANTOS LTDA ME.** Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 009/2021. **Objeto:** Execução da obra de reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Criança Esperança localizada no município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 832. 680,40 - Cód. Red. 216 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 15/02/2022.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **IVAN DIAS LINS ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 047/2021. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado os preços dos itens de nº 12, 55, 220 e 306 descritos na ARP nº 174/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 12 - R$ 35,31 – Caixa; item de nº 55 - R$ 18,99– Pct; item de nº 220 - R$ 6,60– Kg e item de nº 306 - R$ 7,45 - Unid. Data de assinatura: 21/02/2022.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **AUTO POSTO CORONEL LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 038/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 01 descritos na ARP nº 166/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 01 - R$ 4,630 – Litro. Data de assinatura: 15/02/2022.

DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 072/2018. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentor do Registro: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 004/2018. Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 200.000,00- Cód. Red. 171 da Secretaria Municipal de Educação**. Data de assinatura: 08/02/2022.**

DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 072/20218. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentor do Registro: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 004/2018. Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 50.000,00 - Cód. Red. 1323 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Data de assinatura: 16/02/2022.

DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 072/2018. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentor do Registro: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 004/2018. Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 30.000,00 - Cód. Red. 1283 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Data de assinatura: 02/03/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021. Objeto: Fornecimento de material didático complementar para educação infantil e das séries inicias do 1º e 2º anos do ensino fundamental I nas escolas municipais de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de março de 2022. Data de Assinatura: 30/12/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021. Objeto: Fornecimento de material didático complementar para educação infantil e das séries inicias do 1º e 2º anos do ensino fundamental I nas escolas municipais de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado na clausula Segunda do Contrato original o valor de R$ 181.020,00 cento e oitenta e um mil e vinte reais). Data de Assinatura: 04/01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Execução da obra de urbanização na Orla do Lago 03 no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de execução, o prazo 134 (cento e trinta e quatro) dias, terminando a vigência do Contrato original em 29 de julho de 2022. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias, terminando a vigência do Contrato original em 15 de dezembro de 2022. Data de Assinatura: 11/02/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 004/2021. Objeto: Execução da obra de conservação de rodovia não pavimentada MT-410, coordenada início 10º35’28.686”S 55º31’21.522”W coord. final 10º21’33.764”S 55º27’10.581”W, numa extensão total de 44,00 Km no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando o prazo de execução dos serviços em 10 de julho de 2022. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 27 de agosto de 2022. Data de Assinatura: 04/01/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021. Objeto: Fornecimento de manutenção corretiva no equipamento de hematologia KX 21N da marca Sysmex/Roche e fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento analisador Cobas C111 da marca Roche, ambos aparelhos pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado na clausula Segunda do Contrato original o valor de R$ 302.020,37 (trezentos e dois mil e vinte reais e trinta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 563 - Valor: R$ 5.189,37 e Código: 560 - Valor: R$ 296.831,00. Data de Assinatura: 10/02/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 007/2021. Objeto: Execução da obra de urbanização na Orla do Lago 03 no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo 90 (noventa) dias, terminando a vigência do Contrato original em 31 de março de 2022. Data de Assinatura: 30/12/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 002/2020. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **OSCIP**: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA – IPGP.** Instrumento Vinculante: Dispensa de Concurso de Projeto nº 002/2020.Objeto: formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99, nas diversas áreas de Assistência Social Integrada do município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para o dia 31/12/2022. Data de Assinatura: 10/02/2022.

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 008/2019. Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros Jardim São João, Jardim Alvorada, Jardim Alegre, Jardim Estrela, Jardim Santa Clara e Jardim Vânia Localizados no Município de Colider/MT. **REAJUSTE DE VALOR:** Fica reajustado o preço dos serviços descritos na Cláusula Primeira do contrato original, com base no Índice de Reajuste de Obras Rodoviárias do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes). **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado na clausula décima segunda do contrato original, o valor de R$ 116.216,30 (cento e dezesseis mil e duzentos e dezesseis reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 938 - Valor: R$ 116.216,30. Data de Assinatura: 11/02/2022.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 14/03/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
283	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	1,5	2,4	-	3,9	8º	Classificado
1191	VALDEMIR VIEIRA DOS ANJOS	1,8	2	-	3,8	9º	Classificado
273	JULIANO TARGA VASCONCELOS	1,8	2	-	3,8	10º	Classificado
829	JOSÉ TARCÍSIO CUNHA	1,2	2,4	-	3,6	11º	Classificado

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
976	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	1,5	4,8	-	6,3	30º	Classificado
369	ALDEI MENDES DOS SANTOS	1,5	4,8	-	6,3	31º	Classificado
230	ADRIANA JACINTO NUNES	1,5	4,8	-	6,3	32º	Classificado
797	ANDREIA DE OLIVEIRA	1,5	4,8	-	6,3	33º	Classificado
304	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	1,5	4,8	-	6,3	34º	Classificado
766	JOANA PETELEWSKI FREITAS	1,5	4,8	-	6,3	35º	Classificado
633	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	1,8	4,4	-	6,2	37º	Classificado

006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
973	MACIEL SULZBACHER DA SILVA	2,1	4,4	-	6,5	6º	Classificado
1049	DIANE SEHNEM	1,5	4	1	6,5	7º	Classificado
773	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	1,5	2,4	2	5,9	8º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 07 de março de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 005/2022** em favor da empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 00.226.324/0001-42, objetivando a contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO DE COLÍDER-MT, perfazendo o valor total de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil). A referida contratação será através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 057/2021 da Prefeitura Municipal de Januária.

Colíder/MT, 07 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de máquina retroescavadeira conforme Termo de Convenio Nº 921201/2021 SUDAM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo, Município de Colíder-MT**, deliberou-se por julgar **FRACASSADA** o presente certame licitatório, tendo em vista ao não atendimento aos requisitos mínimos do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Colider/MT, 07 de março de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 11/03/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA – 20 H

CLASS.	NOME	CARGO	LOCAL
1°	MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
2°	WIDSON MARÇAL FERREIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
3°	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 04 de março de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 04 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _041/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do(a) servidor (a) "ANGELA MARIA TRAMARIN".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103 da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor do (a) servidor (a) Sr(a). ANGELA MARIA TRAMARIN, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início do dia 21/02/2022 e término em 25/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _042/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do(a) servidor (a) "ANGELICA WOLF DACROCE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103 da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor do (a) servidor (a) Sr(a). ANGELICA WOLF DACROCE, contrato por tempo determinado no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início do dia 22/02/2022 e término em 28/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1154/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e de-

mais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 de março de 2022**, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 07 de março de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADO: EMPRESA J. C. AUTO MOTORS LTDA

CNPJ sob o nº 10.227.348/0001-70

OBJETO: **A**quisição de um veículo 0km caminhonete, tipo pick-up, ano 2021/2022, tração 4X4, cabine dupla, combustível a diesel, vidros e travas elétricos, transmissão automática de 05 velocidades, central multimídia com tela 7", rodas de liga leve, capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, motor 2,4 potência de 190 C.V, injeção eletrônica direta tipo Common- Raill ou capacidade de tanque 75 litros, rodas aro 16, 04 portas, protetor de caçamba, freios ABS, garantia de 36 meses ou 100.000 km.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 241.990,00 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e noventa reais).

Colniza – MT, 04 de março de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente Câmara Municipal de Colniza MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-E-2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-E-2022

RELAÇÃO DOS INSCRITOS POR ORDEM DE

PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **DIVULGA A LISTA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 POR ORDEM DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (ANEXO I),** para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei 501/2011 e de acordo com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada, considerando a Lei Municipal nº. 608/2014 e Lei Municipal nº. 844/2019, alteradas pela Lei Municipal nº. 971, de 08 de fevereiro de 2022, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da saúde.

Colniza-MT, 07 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. RECEPCIONISTA					
NOME		**CPF**	**DATA NASCIMENTO**	**IDADE**	**PONTUAÇÃO**
01	Leonilda Garcia Levandoski Silva	032.278.951-61	18/03/1987	35	3,5
02	João Erleis Lopes da Silva	896.487.572-91	12/02/1988	34	3,0
03	Bruna Aparecida Oliveira Silva	060.959.341-25	08/02/1999	23	3,0
04	Silvana Alves Jacobin	401.262.668-08	31/05/1991	30	2,5
05	Lucimara Destro	047.887.031.06	09/06/1995	26	2,5
06	Dulcilene Lopes dos Santos Siqueira	783.642.307-78	16/10/1961	60	2,0
07	Miria Silva dos Santos	003.863.802-95	13/01/1984	38	2,0
08	Simone Lima de Souza	026.996.441-02	04/07/1987	35	2,0
09	Josivânia Felipe Soares de Melo	008.408.202-08	19/01/1989	33	2,0
10	Meire Joze Soares dos Santos	034.263.801-70	13/08/1989	32	2,0
11	Jeniffer Buss Berwanger da Lomba	065.262.461-84	08/04/1993	28	2,0
12	Jane Kelly Gusse de Souza	054.430.611-27	16/02/1995	27	2,0
13	Leidiane Carvalho Pereira	061.399.941-01	01/09/1995	26	2,0
14	Joziane Ribeiro de Melo	064.096.301-31	12/03/1996	25	2,0
15	Erica Cristine Soares	050.867.721-17	02/10/1996	25	2,0
16	Mariana Morais Pereira	063.371.421-60	28/10/1999	22	2,0
17	Mirian Cristina Silva de Souza	951.579.631-20	21/11/1974	47	1,0
18	Maria Aparecida Pereira dos Santos	840.900.142-04	27/05/1979	42	1,0
19	Edina Ferreira Rodrigues da Fonseca	668.541.562-20	11/09/1980	41	1,0
20	Fabiane do Silva Gonçalves	013.593.661-64	30/06/1981	40	1,0
21	Eliane de Souza Bonfim	799.493.712-87	24/08/1982	39	1,0
22	Zelvania Maria Atanazio Rodrigues	861.610.082-20	21/12/1984	37	1,0
23	Edilene Vicente Teofilo	016.871.101-07	18/10/1987	35	1,0

24	Andreia Arruda	965.490.682-15	02/12/1988	33	1,0
25	Priscila Pereira da Silva Berwanger	045.754.261-64	22/12/1991	30	1,0
26	Raiane Rafaela Leopoldino da Silva	061.860.611-40	08/01/2001	21	1,0
27	Jonathas Cleiton Paixão Machado	706.738.091-02	30/04/2001	20	1,0
28	Maiza Dorriguetti Marques	706.737.651-30	02/08/2002	19	1,0
29	Nathalya Costa Torres	069.784.761-61	19/03/2003	18	1,0
30	Ana Julia Lima Lopes	070.645.051-50	10/04/2003	18	1,0
31	Pricila Milhomem de Almeida	060.994.801-61	27/08/2003	18	1,0
32	Vinicius Malonyai de Oliveira	071.518.691-42	13/01/2004	18	1,0
33	Cleidiane do Carmo Casali	033.484.992-67	14/07/1999	Desclassificada	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022
GUARIBA – RECEPCIONISTA

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Poliana Kozowski Nunes	006.921.861-74	10/09/1983	38	2,0
02	Adriana da Silva Prá	023.882.402-04	20/04/1995	37	1,0
03	Amanda Gabriel de Oliveira	059.321.792-60	01/01/2003	19	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CARGO: SERVIÇOS GERAIS

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	Idade	Pontuação
01	Maria Aparecida Adami Schunk	387.047.652-49	26/12/1966	55	4,0
02	Ana Paula Lima Bauer Rudes	018.153.901-23	10/03/1989	32	4,0
03	Diogo Gonçalves Correia	018.486.032-66	29/07/1993	29	4,0
04	Valdelice Maria Fonseca Guedes	029.553.151-76	09/01/1983	35	3,0
05	Josiane Monelli Costodio	026.862.811-46	06/08/1988	33	3,0
06	Jessica Cruz de Almeida da Silva	058.683.771-09	07/05/1996	25	3,0
07	Elena Oliveira	700.821.972-53	05/09/1966	55	2,0
08	Elaine Pereira Alves	814.920.221-87	07/04/1977	44	2,0
09	Lenilda Peter	006.739.491-41	25/10/1980	41	2,0
10	Viviane Martins Scaldelai	683.163.052-91	04/04/1982	39	2,0
11	Ana Lucia Soares da Silva	922.230.872-72	07/10/1982	39	2,0
12	Edivania Maria de Jesus	871.616.562-49	29/03/1983	38	2,0
13	Aparecida Oliveira dos Santos	038.231.501-46	05/10/1986	35	2,0
14	Cristiane Pijim Oro Eo	010.769.342-93	22/07/1989	32	2,0
15	Kelita Bueno Guedes	069.560.601-83	08/08/2002	19	2,0
16	Maria José da Silva	841.397491-72	19/03/1968	53	1,0
17	Apoliana Batista Lima	026.197.481-51	29/10/1988	33	1,0
18	Claudinéia Pereira Vieira	012.166.142-37	26/10/1992	29	1,0
19	Amanda Leticia Caroline da Silva Wille	033.038.142-36	23/04/1997	24	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
GUARIBA – SERVIÇOS GERAIS

	NOME	CPF	Data Nascimento	Idade	Pontuação
01	Luzia R dos Santos Soares	032.974.191-80	05/09/1989	32	2,0
02	Ronaiana Fernandes Espindola	020.742.071-82	31/10/1985	36	1,0
03	Leidiany Moreira Martins	011.288.522-50	10/06/1999	22	1,0
04	Luzia R dos Santos Soares	032.974.191-80	05/09/1989	32	2,0
05	Ginaldo Brigido da Costa	287.971.912-72	11/07/1967	Desclassificado	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS – SERVIÇOS GERAIS

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	Idade	Pontuação
01	Raira Mendes dos Santos	018.442.582-19	14/10/1993	26	3,0
01	Alexandra de Oliveira Almeida	676.082.562-49	25/04/1980	Desclassificado	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
COZINHEIRA

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Aparecida Antônio da Silva	006.338.891-05	10/12/1970	51	4,0
02	Eliane Dias Andrade	003.692.223-42	13/12/1983	38	3,0
03	Ana Maria Pereira Ferraz Mota	016.915.671-08	15/07/1985	36	3,0
04	Celuir de Fatima Lima	478.754.452-72	18/02/1966	56	2,0
05	Marcia Rudes	023.712.831-42	01/01/1985	37	2,0
06	Marli Amâncio Guedes	047.437.401-77	07/07/1987	34	2,0
07	Cleudiana Martins	700.088.321-96	04/05/1991	30	2,0
08	Franciany Correa Pereira	063.159.961-40	16/02/2003	19	2,0
09	Rosa Alves Fernandes	650.355.122-00	14/02/1973	45	1,0
10	Edileuza Alves Fernandes	772.018.922-15	02/11/1977	44	1,0
11	Leidiana Silva de Paula	010.041.862-74	25/06/1989	32	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
VIGILANTE

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Alair Souza Macedo	191.112.662-87	09/05/1962	59	3,0
02	Arlindo Miranda da Silva	792.954.601-20	27/11/1974	47	3,0
03	Leônidas Ferreira Rodrigues	029.525.731-82	05/06/1986	36	3,0
04	Marcio Eduardo Brandolfo	045.505.481-93	09/04/1991	30	3,0

05	Pamela Pereira de Souza	063.046.091-40	20/11/1998	25	3,0
06	Valdecir Barbosa Lima	911.106.021-20	01/12/1976	45	2,0
07	José Aparecido Rocha de Jesus	724.696.842-34	30/07/1982	39	2,0
08	José Carlos Ferreira Barbosa	010.720.511-41	16/02/1983	39	2,0
09	Ademir Cezar Carneiro Neto	802.781.672-68	25/01/1985	37	2,0
10	Ana Maria Pereira Ferraz Mota	016.915.671-08	15/07/1985	36	2,0
11	Flavio Silva do Nascimento	019.520.001-22	13/03/1988	33	2,0
12	Cristiane de Jesus	032.428.411-07	06/12/1990	30	2,0
13	Diana Teresina dos Santos da Costa	037.860.311-69	22/08/1991	30	2,0
14	Zenadio da Cruz	039.408.841-70	24/08/1991	30	2,0
15	Célio Duarte de Lima	041.905.921-02	27/08/1992	29	2,0
16	Andreza da Silva Soares	053.088.351-10	17/10/1994	27	2,0
17	Weslei Pereira da Cruz	036.667.791-82	17/04/1996	25	2,0
18	Andley Fernando da Silva Junior	064.060.231-28	09/02/1998	24	2,0
19	Eduardo Dias da Silva	707.756.251-40	03/06/1998	23	2,0
20	André Gonçalves Candido	058.230.651-59	27/02/1999	23	2,0
21	Jackson Peter de Oliveira	070.420.621-83	09/06/2001	20	2,0
22	Enieli Thaislaine da Silva	047.872.751-86	03/04/1995	26	1,0
23	Ariel Mendes Rodrigues	082.091.062-79	19/11/2000	21	1,0
24	Ytalo Santos Oliveira	074.246.925-50	30/08/2001	20	1,0
25	Manoel Ferreira Barbosa	009.345.411-24	Faltou comprovante de escolaridade		

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GUARIBA – VIGILANTE

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Regimá Alves dos Santos Porto	220.242.428-80	23/05/1979	42	3,5
02	Charles Sanabria de Almeida	959.161.641-49	13/07/1978	43	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO MOTORISTA

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Luciana Beraldo Lucas	797.616.662-04	13/03/1981	40	3,5
02	Lucas Cesconete	985.909.952-91	15/08/1989	32	3,5
03	Weverton Batista Cabral	027.469.591-00	14/09/1987	34	3,0
04	José Silva de Jesus	012.461.881-20	20/10/1979	42	2,0
05	Joao Silvestre dos Santos	012.546.141-09	23/03/1983	38	2,0
06	Paulo Peixoto Junior	031.509.771-00	03/02/1992	30	2,0
07	Moacir Ortiz Schuck	886.290.239-53	29/01/1973	49	1,0
08	Lucas Bueno de Campos	043.173.171-33	06/07/1988	33	1,0
09	Izaias Pessoa do Nascimento	013.919.951-98	30/03/1985	Desclassificado	
10	Roberto Cesar da Luz	621.282.721-49	21/06/1974	Desclassificado	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GUARIBA – MOTORISTA VEICULO PESADO

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Leandro José da Silva	639.160.612-91	27/10/1977	44	2,0
02	Renato dos Santos	030.700.981-50	04/01/1989	Desclassificado	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS – MOTORISTA VEICULO PESADO

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Edelson Lourenço Dias	013.594.841-08	08/05/1986	35	5,5

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICO EM RAIO X

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Bruna Fernanda Aliberti	033.075.511-08	01/10/1992	29	6,5
02	Celma Maria de Jesus	748.151.052-00	25/09/1981	40	4,0
03	Juceli Stoppel Brandt	023.378.931-62	20/11/1984	37	2,5
04	Rubia Nara Podolak	761.260.132-04	23/02/1983	39	2,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NUTRICIONISTA

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Karol Rangel Feitosa	020.833.811-06	22/03/1994	27	4,0
02	Elaine de Souza Rocha	931.753.612-34	05/05/1984	37	2,5
03	Sandra Gonçalves Barros da Silva	786.107.102-20	23/04/1984	37	1,0
04	Tainara Cirqueira de Araujo	011.675.162-22	23/04/1993	28	1,0
05	Jessika Maria Carvalho Neves	047.626.551-71	Desclassificada		

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL

	Nome	CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Antônio Rodrigues de Souza	266.706.498-43	13/06/1978	42	6,0
02	Cristina Gondim Carolino	580.130.592-00	01/02/1977	45	5,0
03	Bernardina de Jesus Lima	329.623.395-49	18/02/1963	59	4,0
04	Isabel Cristina dos Santos	482.588.731-72	13/01/1969	53	4,0
05	Eliane Pinto Rodrigues de Oliveira	619.532.532-57	14/01/1978	44	4,0

06	Rosa Monica Ferrari da Silva Souza	650.803.782-04	18/12/1979	42	4,0
07	Mirian Santana Correia de Arruda	627.572.101-49	09/09/1974	47	3,5
08	Luciano Gonçalves Moreira	714.762.452-15	20/03/1981	40	3,0
09	Marciana Teodoro de Souza	032.765.101-62	20/09/1988	33	3,0
10	Valdenice Tavares de Oliveira	203.400.282-20	10/01/1963	59	1,0
11	Geissani Ferreira de Carvalho	051.451.191-51	22/03/1996	25	1,0
12	Leni Alves de Souza Pimentel	754.816.692-34	05/08/1982	Desclassificada	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FISIOTERAPEUTA

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Luciana Pereira de Sousa	012.100.662-03	05/09/1995	26	3,5
02	Debora Carolina S. do Nascimento	034.929.302-39	03/02/1996	26	2,0
03	Taize Mikaele de Oliveira Brandão	029.081.931-83	08/05/1988	33	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO MEDICO CLINICO GERAL

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Diego da Silva Batista	038.546.571-88	22/05/1991	30	5,0
02	Monike Dias de Souza Ramos	853.246.982-53	03/04/1985	36	4,0
03	Alcimar Bezerra Soares	217.013.772-68	13/09/1967	54	3,0
04	Nero Mendes Gomes	767.204.032-49	30/10/1994	27	3,0
05	Elizeu Lourenço Santos Silva	048.218.641-00	10/08/1993	28	2,0
06	Moyses Mendes Gomes	767.260.612-34	13/10/1995	26	1,0
07	Gabriela S. Piera Zuniga Marchant	108.947.101-76	03/12/1993	Desclassificado	

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Daniele Helena da Silva	014.611.701-84	30/09/1988	33	5,0
02	Vera Lucia Silva Pereira	796.854.472-68	16/08/1973	48	4,0
03	Jairo de Jesus Caetano de Souza	469.030.462-91	01/11/1973	48	4,0
04	Euza Cristina de Oliveira Ventura	631.795.982-04	29/04/1976	45	4,0
05	Selma da Silva Rocha do Nascimento	838.108.462-87	21/09/1982	39	4,0
06	Nubia Santos Franco	855.828.082-72	27/05/1984	37	4,0
07	Katiciane Rosa Nascimento	025.587.111-21	07/07/1985	36	4,0
08	Jessica Luana Oliveira	045.748.051-37	21/12/1990	31	4,0
09	Andreia Lima de Souza	056.710.771-09	06/08/1992	29	4,0
10	Alessandra de Lima Queiroz	710.963.882-00	02/12/1983	38	3,5
11	Dayane Targino	048.348.501-29	16/12/1991	30	3,0
12	Angela Vieira dos Santos	967.553.072-49	16/04/1984	37	2,5
13	Mirian Costa Bielak	899.184.361-15	10/02/1979	43	2,5
14	Tatiane Santos da Silva	059.426.361-17	22/07/1997	24	2,5
15	Eliane da Silva Vieira	846.039.762-91	27/11/1985	36	2,0
16	Jucelene Albuquerque de Oliveira	028.505.841-00	24/04/1986	35	2,0
17	Sirley Brosiler Texeira	023.838.981-20	15/02/1987	35	2,0
18	Elaine Cristina de Oliveira	029.799.821-80	10/06/1989	32	2,0
19	Ederaldo Cesár da Silva Passos	976.278.362-04	26/10/1990	31	2,0
20	Marcos Thiago Maia Caveriani	014.856.622-73	14/04/1993	28	2,0
21	Anaiara Vadislava Costa Bielak	057.063.501-24	02/05/1999	22	2,0
22	Leidiane dos Santos Siqueira	679.057.652-53	18/07/1981	40	1,0
23	Marciano Rudes	026.668.241-36	14/03/1988	33	1,0
24	Eslane Mendes Rosa da Silva	050.668.801-19	22/03/1992	29	1,0
25	Danieli Guzlinski Barro	051.281.521-62	18/05/1984	27	1,0
26	Geniscleia Gomes de Oliveira	056.372.911-28	17/08/1995	26	1,0
27	Grazieli Zmuda	052.778.021-93	14/01/2001	20	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GUARIBA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	Nome	CPF	Data Nascimento	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Jeane Souza de Oliveira Domingos	927.635.452-20	07/12/1987	34	2,0
02	Sirlei Janjob de Meira	162.250.742-87	26/01/1965	57	1,0
03	Ketelyn Elaine Teixeira Fortes	072.921.871-61	18/08/2000	22	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Gledis Regina Ribeiro	519.020.361-15	26/01/1970	51	1,0
02	Tania Aparecida das Silva	607.070.202-63	11/06/1978	43	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO CARGO: ENFERMEIROS

	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Luzinete dos Santos	023.485.791-97	01/07/1988	33	5,0
02	José Carlos de Souza	896.483.667-72	12/03/1966	55	4,0
03	Sandra Fernandes de Paula	791.070.102-06	18/05/1982	39	4,0
04	Leandro Domingos Cleres	838.830.612-04	24/04/1985	36	4,0
05	Erica Oliveira Menezes	006.321.531-48	23/11/1987	34	4,0

06	Deane Barroso de Oliveira	015.840.912-40	21/07/1991	30	4,0
07	Rosana da Silva Emiliano	751.990.762-72	14/09/1980	41	3,5
08	Michele Matias Bandeira	758.401.202-78	03/03/1983	39	3,5
09	Vauldici Machado	023.028.069-21	22/08/1972	49	3,0
10	Jairo de Jesus Caetano de Souza	469.030.462-91	01/11/1973	48	3,0
11	Maria Helena da C.Pinto Nothnagil	851.557.059-91	11/02/1977	45	3,0
12	Cleidimar Aparecida Rocha	587.821.502-06	19/08/1977	44	3,0
13	Romário Macário Pereira de Jesus	055.633.775-12	14/07/1994	27	3,0
14	Beatriz dos Anjos Oliveira	045.375.541-00	28/05/1996	25	3,0
15	Ely Ane Carneiro Martins	925.415.509-87	30/08/1972	49	2,5
16	Christhiane Pereira Leal	032.400.851-19	07/01/1990	32	2,5
17	Amanda Inglez Batista	998.204.042-15	23/07/1990	31	2,5
18	Adriano Gomes Mateus	938.572.251-49	06/09/1981	40	2,0
19	Evair Mendes Bufo da Silva	007.193.891-51	22/09/1983	38	2,0
20	Paula Janaina de Almeida Santos	005.182.84131	26/02/1984	38	2,0
21	Adriana Rosa Barreira	862.947.172-72	16/05/1986	35	2,0
22	Viviane Luana do Carmo	050.396.071-30	19/10/1993	28	2,0
23	Elisangela Mayara Correa da Silva	044.928.421-28	19/11/1993	28	2,0
24	Karolyne Lins de Sousa	065.011.701-84	17/06/1997	24	2,0
25	Marcilene Rosa Frank	010.224.721-86	13/08/1977	44	1,0
26	Andreia de Aguiar	724.471.172-72	22/09/1979	42	1,0
27	Jackson David Marques Moreira	016.328.553-56	16/12/1986	35	1,0
28	Leonice Vieira dos Santos Pedro	926.822.862-91	20/09/1988	33	1,0
29	Sâmila Santos Sampaio	029.741.381-36	17/10/1989	32	1,0
30	Josieli Caxias da Silva	009.666.632-33	09/03/1992	29	1,0
31	Thayrata Mielle de Oliveira Bueno	022.262.791-30	20/11/1993	28	1,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO CARGO: ENFERMEIROS DISTRITO GUARIBA

NOME		CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Lucia Pereira Porto	676.657.212-49	31/01/1975	47	5,0
02	Diego Silva Cerino	001.113.112-84	06/08/1999	23	2,0

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COM PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO CARGO: ENFERMEIROS TRÊS FRONTEIRAS

NOME		CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Patricia Vania dos Reis	691.825.072-87	01/05/1983	38	3,5
02	Rozilene Aleixo Dos Santos Cruz	421.849.322-72	01/07/1972	49	3,0
03	Roseli Rodrigues Pimenta	457.719.602-68	11/08/1972	49	3,0
04	Hermano Henrique Lopes Santana	008.895.702-05	19/09/1994	27	2,0

Colniza-MT, 07 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E PLANTOES, CONFORME ANEXO NO TERMO DE REFERENCIA.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de março de 2022, às 15:00 (quinze) horas (horário local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 07 de março de 2022.

Makaulli Gomes de Souza

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-D-2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-D-2022

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS/IMPUGNAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-B-2022** destinado a formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei 501/2011 e de acordo com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada, considerando a Lei Municipal nº. 608/2014 e Lei Municipal nº. 844/2019, alteradas pela Lei Municipal nº. 971, de 08 de fevereiro de 2022, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da saúde.

Colniza-MT, 03 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 186/2022DE: 01.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **22.02.2022,** a servidora efetiva **MARIA DE LOURDES MAGELA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 532,** referente ao **Processo Virtual n. 0000660/2022,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 185/2022DE: 01.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **18.02.2022,** a servidora efetiva **EDILENE DE JESUS CARDODO OLIVEIRA – Professor PIII, Matrícula nº. 246,** referente ao **Processo Virtual n. 0000630/2022,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 179/2022DE: 01.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CARGO
3594	Ademir Soares	01/12/2019 a 30/11/2020	01/03/2022 a 30/03/2022	Inspetor de Alunos II
2683	Admilson Rodrigues da Silva	01/12/2020 a 30/11/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Agente Comunitário Saúde
3270	Adriana Moreira da Silva	01/12/2020 a 30/11/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Agente Combate às Endemias
2345	Alcione Lopes de Arruda	16/05/2020 a 15/05/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Gari
4307	Ana Cristina de Paula Zuckert	15/01/2021 14/01/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	Auxiliar Serviços Gerais
835	Andrea Jonceline C. Bordinhão	01/01/2021 a 31/12/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Professor/Coordenador Pedagógico Indígena
948	Aparecida de Almeida Dias de Sá	01/02/2021 a 31/01/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	Agente de Saúde
1044	Carlos Alberto Ferreira	01/12/2019 a 30/11/2020	01/03/2022 a 30/03/2022	Marceneiro
1519	Davi Carvalho de Lima	01/01/2020 a 01/09/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Agente Combate às Endemias
1472	Ester Alves da Silva	01/01/2021 a 31/12/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Agente de Saúde
1685	Flanice Medrado de Oliveira	07/02/2020 a 06/02/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Técnico em Enfermagem
1549	Gisele Gonçalo	01/08/2020 a 31/07/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Enfermeiro
1524	Josiane Neves do Nascimento	01/01/2020 a 31/12/2020	01/03/2022 a 30/03/2022	Agente Combate às Endemias
2431	Lindoney Ferreira dos Santos	01/12/2020 a 30/11/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Vigia
642	Luiz Fernandes da Silva	31/05/2019 a 30/05/2020	01/03/2022 a 30/03/2022	Vigia
3780	Marcela dos Santos Souza	01/01/2020 a 31/12/2020	01/03/2022 a 30/03/2022	Agente Combate às Endemias
68	Nelson Leoni	25/03/2020 a 24/03/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Vigia
578	Onofre Pereira da Silva	01/12/2020 a 30/11/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Motorista de Veículos Pesados
4464	Sandra Lucia Ramos Araújo	10/01/2021 a 09/01/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	Conselheiro Tutelar
1963	Sidimar Fernandes de Paula	02/01/2021 a 01/01/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	Vigia

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 180/2022DE: 01.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
833	Sinara Cristiane Fritsch Cardoso	Professor PII	01/12/2020 a 30/11/2021	01/03/2022 a 20/03/2022
76	Adejanes de Araújo Silva	Assistente Administrativo	12/11/2019 a 11/11/2020	01/03/2022 a 20/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATO Nº: 031/2022

DATA: 18/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: AMOGLIA E SANT ANNA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (193)

EXTRATO DE TERMO ADIVITO Nº 042/2022

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 042/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018 E ADITIVOS 294/2018 E 003, 256/2019 E 022/2020

DATA: 22/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FABIO DA SILVA SOUTO

OBJETO:ADITIVO DE REAJUSTE DE 18,818% , DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2018 E ADITIVO, QUE TEM COMO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO SALA COMERCIAL LOCALIZADO À RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 199-E, QUADRA 38, BAIRRO CENTRO, DE COMODORO-MT, CONSTITUÍDAS DE VARIAS SALAS AMPLAS E BEM ESTRUTURADAS DE ALVENARIA, COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA, COM ÁREA TERRITORIAL DE 4.000 M2, SENDO AS BENFEITORIAS DE UM TOTAL DE ÁREA DE 728,7 M², PARA ABRIGAR A INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 20.905,72 (VINTE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 03.04.2.012. 3.3.90.36.00.00.00.00 2500 (175)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATO Nº: 032/2022

DATA: 18/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: AUTO MECANICA MOTRAN LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 (403) – 09.03.1.085. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (1051) – 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (1069)

EXTRATO DE TERMO ADIVITO Nº 043/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 043/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021

DATA: 25/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: E. B. MOLINARI EIRELI

OBJETO:ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID 19)**.**

PORTARIA Nº. 187/2022DE: 01.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **22.02.2022,** ao servidor efetivo **CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA – Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 4291,** referente ao **Processo Virtual n. 0000663/2022,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 016/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

DATA: 03/02/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: COTOVIA COMERCIO LTDA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
242	TUBO RED. 050. 80MM 2 CH 18 POR BR.	100 UND	33.90.30.00. 00.00.00 (2500) C.C. 37 – Despesa 190	3.3.90.30.00. 00.00.00 (2500) C.C. 23 – Despesa 126

PORTARIA Nº. 195/2022DE: 02.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de **PÓS-GRADUADO** para o **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	N. Processo	Nível a Progredir
2436	Jãinamar Farias de Souza Oliveira	Assistente Social	E	10240010080000221	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 184/2022DE: 01.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **16.02.2022,** a servidora efetiva **OGIANE APARECIDA BORGES TANAN – Recepcionista, Matrícula nº. 1467,** referente ao **Processo Virtual n. 0000628/2022,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 188/2022DE: 02.03.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 011, de 14 de fevereiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no

Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
WENDER BUENO DE BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	21º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 189/2022DE: 02.03.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 006, de 31 de janeiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
NAJARA MENDES RODRIGUES	Assistente Administrativo	14º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 190/2022DE: 02.03.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 011, de 14 de fevereiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ALINE LOPES PINKOWSKI	Merendeira – Escolas da Área Urbana	11º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATO Nº: 033/2022

DATA: 18/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (193) – 04.03.2.109. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (275) – 07.06.2.034. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (615) – 07.06.2.037. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (661) – 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (789) – 07.06.2.279. 3.3.90.39.00.00.00.00. 2500 (818) – 08.06.2.058. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (900) – 08.07.2.061. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (970) – 06.07.2.027. 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 (499) – 06. 02.2.019. 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 (403) – 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (1069) – 10.02.2.213. 3.3.90.39.00.00.00.00. 2500 (1141) –

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATO Nº: 039/2022

DATA: 03/03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021 PROCESSO DE COMPRA N° 1022/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT - PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO UM APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO QUE ATENDERA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO – MT.

DOTAÇÃO: 07.06.1.277. 4.4.90.52.00.00.00.00. 2621 (587)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 015/2022

DATA: 03/02/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: SD COMERCIAL LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA PARA PINTURA VIARIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COMODORO-MT, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	MAQUINA DE PITURA VIÁRIA, TIPO AIRLESS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5 HP, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, VAZÃO MAXIMA DE 5,3 L/M PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 22,7 MPA, BICO MAXIMO DE TRABALHO COM 1 PISTOLA DE NO MINIMO 0,035, BICO MAXIMO DE TRABALHO COM 2 PISTOLAS DE NO MINIMO 0,025, BOMBA TIPO PISTÃO, REGULADOR ELETRONICO DE PRESSÃO, EQUIPADA COM 2 PISTOLAS , PESO MÍNIMO DE 110 KG, DIMENSÕES MINIMAS DE 122CX83L X 140ª CM COM OS SEGUINTES ACESSORIOS INCLUSOS: MANGUEIRA MÍNIMA DE 15 M, PISTOLA , BICOS, OLEO LUBRIFICANTE (15ML), KIT DE FERRAMENTAS.	03 UND	4.4.90.52.00.00.00.00 (2500) C.C. 34 – Despesa 174	4.4.90.52.00.00.00.00 (2500) C.C. 01 – Despesa 01

PORTARIA Nº. 191/2022 DE: 02.03.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 006, de 31 de janeiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos**

Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
IGOR NUNES ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	11º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 192/2022DE: 02.03.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 011, de 14 de fevereiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
MATHEUS BARBOSA MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	20º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2022

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

DATA: 02/03/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	**50**	3.3.90.30.00.00. 00.00.00.01 - 0002	3.3.90.30.00. 00.00.00 2500

			C.C. 150 – Despesa 567	C.C. 240 – Despesa 1137

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **18/03/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de Março de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATO Nº: 034/2022

DATA: 18/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: GILSON ALBERTASSE ALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

DOTAÇÃO: 06.07.2.027.3.3.90.33.00.00.00.00 2500 (499)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021

DATA: 23/02/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAÇÕES LTDA – ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3110 IMPRIME ATE 4.500 PAGINAS EM PRETO E 7.500 COLORIDAS. TANQUE FRONTAL E RECARREGAVEL COM GARRAFAS DE TINTA. ACOMPANHA 4 TUBOS DE TINTA. UM TUBO PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA. COM SCANNER	**01 UND**	3.3.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) C.C. 166 – Despesa 627	3.3.90.52.00.00.00.00 2500 C.C. 34 – Despesa 174

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATO Nº: 035/2022

DATA: 18/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEIULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

DOTAÇÃO: 02.01.2.004. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (10) – 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00. 2500 (193) – 06.02.2.019. 3.3.90.33.00.00.00.00. 2500 (403) – 06.07.2.027. 3.3.90.33.00.00.00.00. 2500 (499) – 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00. 2500 (789) – 09.03.1.085. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01 0030 (730) – 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (1051) – 10.02.2.213. 3.3.90.39.00.00.00.00. 2500 (1141)

PORTARIA Nº. 193/2022DE: 02.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de **FUNDAMENTAL** para o **MÉDIO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	N. Processo	Nível a Progredir
1949	Claudecy José Alecrin	Vigia	C	10240010080000226	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATO Nº: 038/2022

DATA: 03/03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: THAIZA ROCHA CAMPOS 06474007150

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO E VIOLÃO , CANTO E TECLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

DOTAÇÃO: 08.06.2.058. 3.3.90.39.00.00.00.00.2500 (900)

PORTARIA Nº. 194/2022 DE: 02.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19, anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/201, bem como suas alterações, passando do **MÉDIO** para o **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3155	Adriana Lucas da Cruz Coelho	Agente Comunitário Saúde	10240010080000219	D	04
4331	Cleide Noé de Oliveira Bernegozzi	Técnico em Enfermagem	10240010080000231	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 025/2022 DE 04/03/2022

PORTARIA Nº 025/2022 DE 04/03/2022

***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. ***Transferir para às 11h00min (onze horas) a 3ª Sessão Ordinária*** do 1º Semestre do 2º Período Legislativo (2022), que estava agendada para às 19h00min, permanente inalterada a data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se: ***Wender Bier de Souza*** **-** 1º Secretário

PORTARIA Nº. 182/2022DE: 01.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **25.01.2022,** a servidora efetiva **EDIVALDA DE OLIVEIRA – Gari, Matrícula nº. 2331,** referente ao **Processo Virtual n. 0000323/2022,** lotada na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 196/2022DE: 02.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19, anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/201, bem como suas alterações, passando do **SUPERIOR** para o **PÓS GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
964	Judite Maria da Mota Comini	Agente de Saúde	10240010080000232	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 026/2022 DE 07/03/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o período de férias da servidora lotada no Setor de Licitação, conforme Portaria nº 024/2022 de 23/0202/2022.

R E S O L V E

Art. 1º. ***DESIGNAR*** a servidora ***EVELYN DE BRITO ALMEIDA,***Diretora Geral desta Casa Legislativa, para efetuar cumulativamente com a função que já desempenha, ***as atribuições doSetor de Licitação***, no período de gozo de férias da servidora responsável.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente - Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se: ***Wender Bier de Souza*** **-** 1º Secretário Biênio 2021/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATO Nº: 036/2022

DATA: 18/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: RCL DO AMARAL & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (193) – 10.02.2.213. 3.3.90.39.00.00.00.00. 2500 (1141) – 07.06.2.279. 3.3.90.39.00.00.00.00. 2500 (818) – 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (1069).

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021

DATA: 18/02/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DI-

VERSAS SECRETARIAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
37	CHÁ MATE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CHÁ DE ERVA MATE, CAIXA COM 250 GRAMAS, ERVA MATE CONSTITUÍDO DE FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS.	**500 UND**	3.3.90.39. 00.00.00. 00.00.01. 0000 (0000) C.C. 37 – Despesa 151	3.3.90.30. 00.00.00. 00 2500 C.C. 89 – Despesa 400

PORTARIA Nº. 181/2022DE: 01.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3156	Ana Claudia Martins Teixeira	Técnico em Enfermagem	01/02/ 2020 a 31/01/ 2021	01/03/ 2022 a 10/03/ 2022
3158	Charles Martins de Medeiros	Técnico em Enfermagem/Coordenador de Estratégia da Saúde da Família	01/02/ 2019 a 31/01/ 2020	01/03/ 2022 a 10/03/ 2022
3257	Eleilza Almeida de Souza Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/ 2020 a 31/12/ 2020	01/03/ 2022 a 10/03/ 2022
3272	Lindomar dos Anjos	Agente de Combate as Endemias	05/03/ 2018 a 04/03/ 2019	01/03/ 2022 a 10/03/ 2022
1523	Maria Aparecida da Silva Gonçalves	Agente de Combate às Endemias	01/01/ 2020 a 31/12/ 2020	01/03/ 2022 a 10/03/ 2022
590	Maria Aparecida Neves Santana	Merendeira	07/10/ 2019 a 06/10/ 2020	01/03/ 2022 a 10/03/ 2022
2267	Nizolene Fernandes Ramos Pires	Técnico em Enfermagem	15/05/ 2019 a 14/05/ 2020	01/03/ 2022 a 10/03/ 2022
3146	Alexandra Aparecida Ferreira	Telefonista	20/01/ 2021 a 19/01/ 2022	01/03/ 2022 a 10/03/ 2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATO Nº: 037/2022

DATA: 18/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: BIOCENTER LABORATORIO COMODORO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSE LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS AO USUARIO DO SUS DO MUNICIPIO DE COMODORO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: 07.06.2.276. 3.3.90.39.00.00.00 00. 2500 (794)

PORTARIA Nº. 183/2022DE: 01.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **08.02.2022,** a servidora efetiva **MARIA SALETE CORDEIRO – Agente de Saúde, Matrícula nº. 956,** referente ao **Processo Virtual n. 0000529/2022,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/ 2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022 de 07 de Março de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021**, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021**, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 07 de Março de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	64º	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	NÃO	SAÚDE/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	40	10º	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	NÃO	SAÚDE/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		11º	DALVA ANGELICA FERREIRA DE ARAGAO	NÃO	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.**

ü **Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 037/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, PELA MORTE DO SR. AKLEITON CORREIA DA SILVA E DA SRA. **NIVALDA XAVIER ELIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Confresa; e

CONSIDERANDO que faleceu neste domingo, o **Sr. Akleiton Correia da Silva** que prestou relevante serviço à sociedade Confresense atuando como servidor da Secretaria de Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que também faleceu neste sábado a **Sra. Nivalda Xavier Elias** que foi professora do município de Confresa-MT

.

CONSIDERANDO finalmente, que o Sr. Akleiton Correia da Silva e Sra. Nivalda Xavier Elias prestaram relevantes serviços à população de Confresa;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento do Sr. **AKLEITON CORREIA DA SILVA,** ocorrido em 06/03/2022 e da Sra. **NIVALDA XAVIER ELIAS**, ocorrido na data de 05/03/2022.

Art. 2.º - Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 07 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 30/2022 ADM DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMONUIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**15 - 2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	**3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.**	**04.347.124/0001-07**	R$ 897.500,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 04/03/202 A 04/03/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de março 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°081/2021

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o 6° Aditivo ao Contrato n° 081/2021, foi publicado no dia 14 de fevereiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.919 na página n° 284.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços sendo, Adequação de Imóvel para atender as Necessidades das Secretarias a serem lotadas no Imóvel. sendo, Almoxarifado, Patrimônio, Tributos, Planejamento e Agricultura. Juntamente com a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ nº 37.464. 716/000150.

CONTRATADO: RF Construtora e Contabilidade Ltda, CNPJ n° 40.574. 277/0001-42.

ONDE LÊ-SE: Objeto do Aditivo: Supressão no valor de R$ 2.399,14 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício nº 017/ENG/SEPLAC/PMC/2022, solicitando a elaboração de aditivo contratual, referente os Serviços não executados, Assim, de interesse entre as partes, fazem-se a Supressão dos itens: 2.9 e 2.10.

LER-SE: Objeto do Aditivo: Supressão no valor de **R$ 2.399,15 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quinze Centavos).**

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício nº 017/ENG/SEPLAC/PMC/2022, solicitando a elaboração de aditivo contratual, referente os Serviços não executados, Assim, de interesse entre as partes, fazem-se a Supressão dos itens: 2.9 e 2.10.

Confresa-MT, 07 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,881,993,01	3,154,228,33	3,273,556,61	3,273,759,00	3,300,189,04	3,533,174,45	3,586,835,37	3,647,101,23	3,707,933,96	3,811,394,36	3,922,515,98	9,807,589,76	47,902,271,10	0,00
Pessoal Ativo	2,806,974,89	3,082,818,73	3,200,680,35	3,200,184,98	3,226,836,11	3,459,821,52	3,515,482,44	3,573,748,30	3,634,224,40	3,735,366,67	3,773,522,68	9,730,462,07	46,940,123,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,393,478,25	2,671,132,36	2,771,527,49	2,769,425,40	2,806,212,29	3,013,368,13	3,064,486,08	3,109,595,24	3,166,111,96	3,251,733,95	3,287,067,98	8,637,619,15	40,941,758,28	
Obrigações Patronais	413,496,64	411,686,37	429,152,86	430,759,58	420,623,82	446,453,39	450,996,36	464,153,06	468,112,44	483,632,72	486,454,70	1,092,842,92	5,998,364,86	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	75,018,12	71,409,60	72,876,26	73,574,02	73,352,93	73,352,93	73,352,93	73,352,93	73,709,56	76,027,69	148,993,30	77,127,69	962,147,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	49,250,37	50,119,29	51,585,95	52,062,62	52,062,62	52,062,62	52,062,62	52,062,62	52,419,25	54,737,38	107,593,04	55,837,38	681,855,76	
Pensões	25,767,75	21,290,31	21,290,31	21,511,40	21,290,31	21,290,31	21,290,31	21,290,31	21,290,31	21,290,31	41,400,26	21,290,31	280,292,20	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27,386,50	23,184,22	18,664,14	14,340,64	11,122,22	6,536,30	7,327,21	51,046,81	29,395,17	28,942,99	55,297,97	355,925,83	629,270,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	27,386,50	23,184,22	18,664,14	14,340,64	11,122,22	6,536,30	7,327,21	51,046,81	29,395,17	28,942,99	55,297,97	355,925,83	629,270,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,854,606,51	3,131,044,11	3,254,892,47	3,259,418,36	3,289,066,82	3,526,638,15	3,581,508,16	3,596,054,42	3,678,538,79	3,782,451,37	3,867,118,01	9,451,663,93	47,273,001,10	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.475.471,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	129.475.471,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	47.273.001,10	36,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.916.754,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	66.420.916,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.925.079,07	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.884.539,16	9.487.021,82	11.163.837,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	814.325,30	756.947,35	1.046.295,92
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	66.683,09
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			66.683,09
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	814.325,30	756.947,35	979.612,83
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	3.081.794,94	2.535.490,73	3.873.048,12
Outras Dívidas	3.988.418,92	6.194.583,74	6.244.493,89
DEDUÇÕES (II)	5.924.474,76	13.536.259,14	14.964.663,29
Disponibilidade de Caixa	5.924.474,76	13.536.259,14	14.964.663,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.760.185,80	19.361.194,97	17.430.030,29
(-) Restos a Pagar Processados	2.835.711,04	5.824.935,83	2.465.367,00
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.960.064,40	-4.049.237,32	-3.800.825,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.255.351,80	114.145.862,54	129.475.471,33
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	103.255.351,80	114.145.862,54	129.475.471,33
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,64	8,31	8,62
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,90	-3,55	-2,94
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	123.906.422,16	136.975.035,05	155.370.565,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	111.515.779,94	123.277.531,54	139.833.509,04
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	503.930,29	1.015.398,66	670.249,04
RP Não-Processados	3.703.861,03	41.033.965,79	8.712.078,32
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	103.255.351,80	114.145.862,54	129.475.471,33
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	103.255.351,80	114.145.862,54	129.475.471,33
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22.716.177,40	25.112.089,76	28.484.603,69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.444.559,66	22.600.880,78	25.636.143,32
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.475.471,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	129.475.471,33	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.716.075,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.644.467,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.063.282,99	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	81.224,12	100.264,26
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	81.224,12	100.264,26
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3,390,864.17	269,984.03	1,785,843.22	251,005.38	367,278.67	0.00	716,752.87	485,449.99	0.00	231,302.88
Recursos Ordinários	3,390,864.17	269,984.03	1,785,843.22	251,005.38	367,278.67		716,752.87	485,449.99		231,302.88
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14,974,293.31	245,110.88	149,054.75	116,044.15	309,401.49	0.00	14,154,682.04	7,859,578.80	0.00	6,295,103.24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	5,475,485.70	13,341.40			120,760.71		5,341,383.59	2,755,053.79		2,586,329.80
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,619,546.96	14,675.19	8,105.79	5,353.90	2,541.90		1,588,870.18	45,793.17		1,542,877.01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	140,186.57	26,658.41	26,000.01		88,672.81		-1,144.66	556,392.60		-557,537.26
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,183,497.83	116,662.97	100,145.61	42,897.70	71,017.84		1,852,773.71	1,286,361.38		566,412.33
Recursos Vinculados à Assistência Social	5,376.16						5,376.16			5,376.16
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)								1,249,552.47		-1,249,552.47
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	5,550,200.09	73,572.91	14,803.34	67,792.55	26,408.23		5,367,623.06	1,966,425.39		3,401,197.67
TOTAL (III) = (I + II)	18,365,157.48	515,094.91	1,934,897.97	367,049.53	676,680.16	0.00	14,871,434.91	8,345,028.79	0.00	6,526,406.12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	129.475.471,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.475.471,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	129.475.471,33

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.273.001,10	36,51
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	69.916.754,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	66.420.916,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	62.925.079,07	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.800.825,36	-2,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	155.370.565,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.484.603,69	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.716.075,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.063.282,99	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	8.345.028,79	6.526.406,12

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2020.

PROC. ADM. 673/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 007/2020

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI.

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 3.1 do Termo Contratual firmado entre as partes, em 28/09/2020 , o vencimento do Termo passa a ser **01/11/2022.**

Onde se lê:

- EXECUÇÃO: O prazo de execução passa a ser **03/08/2022.**

Leia-se

- EXECUÇÃO: O prazo de execução passa a ser 29/07/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e DUILIO MORAES MORETTO pela CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 207/2021 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Alterar o Edital Normativo, passando a vigorar acrescido do item 2.10, que passa a viger da seguinte forma:

(...)

“2.10. Nos contratos previstos neste Edital, é inaplicável ao regime de trabalho temporário, a garantia de estabilidade provisória à empregada gestante, prevista no art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal”.

(...)

II. Divulgar que não houve recursos sobre a publicação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos.

IV. Comunicar que não houve candidatos inscritos na condição de Pcd.

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VI. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D’Oeste/MT, 07 de Março de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO–Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

ADILSON EVANGELISTA DA SILVA - Secretário da Comissão

VAGNER CHELIS GUIMARAES-Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	1	14	14
AGENTE SAÚDE AMBIENTAL	1	23	23
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - (BRAILLE)	1	1	1
TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	5	6,20	31

TOTAL: 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0020100	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020390	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021160	ALINE ALVES SOUZA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021060	ANA CLÁUDIA VEIGA DOS SANTOS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021170	AWANY JHEINEFER BATISTA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020200	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020680	CARLOS MANOEL DA SILVA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020830	CÍNTIA ARAUJO LIMA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020450	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020440	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020860	CLEBIO FREITAS DA SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020140	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020820	CLEIDIR PEREIRA DA SILVA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021040	CLEUSA TIAGO DA SILVA ALVES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020370	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021360	DÉBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020950	ELIOMAR ALMEIDA ARRUDA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020720	GABRIELA CRISTINA SOARES TALVES	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0021050	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021320	GERALDO LOURENÇO BEZERRA NETO	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021200	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020380	GILBERTO EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020910	GISELE GECIELE DA SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021180	IGOR GUILHERME FERREIRA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020180	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020090	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020500	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020550	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021270	JOAO VITOR ALBINO SABINO	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020570	JOELMA MORAIS DE SOUZA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021240	JOSIANA ALVES	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020760	JOSIANA DE MORAES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020850	KAMILLY AIRES FREITAS	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020800	KARINA CHELIS DE JESUS	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020400	KATIANE DA SILVA SANTOS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020470	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020160	KEILA OLSON DE SANTANA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020960	LAUDELINA PEREIRA LOPES	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020460	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020730	LEONARDO JOSÉ LEMES DE SOUSA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020620	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020530	MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021150	MARIA CLEIA SILVA COSTA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021030	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BARBOSA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020590	MARIA EDUARDA FERREIRA SILVA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021210	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020930	MARLECI PEREIRA LOPES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021340	MARLENE RUMÃO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020670	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020540	NAYURI DE OLIVEIRA SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0021190	NILSON SOARES BRANDAO	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020490	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020650	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021230	OSMARINA DA SILVA SOARES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020330	RAFAEL QUEIROZSTABILE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - (BRAILLE) - CONQUISTA DOESTE
0020920	RAYANE DE SOUZA SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020690	RENATA DA CRUZ FERREIRA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020790	RHALFFER ALVES FREITAS	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020410	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020780	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0020990	SILMARA SILVA FARIA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021010	SONIA GARCIA TOMAZINI	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020480	SUZANA GONÇALVES PEREIRA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0021280	VALDECI ALVES	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0020940	VALDEMAR INACIO DE SOUZA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0020520	VIVIANE SOUZA DA SILVA	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE
0021290	WAGNA DAS DORES ALVES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE
0021330	YURE DE OLIVEIRA ACELINO DA SILVA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0021110	ZAQUEL BARROS SANTOS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE

PORTARIA/DECRETO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 178/2021, alterada pela Portaria nº 016/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias (**Dias 08/03/2022 a 10/03/2022**), no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D´Oeste/MT, 07 de Março de 2022.

MARINA DA GAMA SOUZA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Secretaria da Comissão.

ZULEIDE MARIA DA SILVA

Membro da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

Resultado Divulgação do Resultado Parcial

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SITUAÇÃO	DEFERIMENTO	RESPOSTA
7110	AMANDA LINO VIEIRA	ASSISTENTE ADMISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO	RECURSO IMPROCEDENTE: Os recursos sobre a etapa gabarito parcial já foram devidamente analisados na divulgação do Gabarito definitivo.
4090	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	IMPROCEDENTE	INDEFERIDO	RECURSO IMPROCEDENTE: A condição de candidato Pcd, já foi deferida, em 31/01/2022, o que pode ser verificado no link: http://www.w2consultores.com.br/uploads/41/concursos/192/anexos/ikkT97Td1p9HM2yAbz1srhTHgTnHRmr1i168oa0l.pdf
360	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO	DEFERIDO	RECURSO PROCEDENTE: A candidata apresentou título como forma de consulta através deqr code digital. A nota foi lançada e pode ser consultada no resultado classificatório.
2520	MÔNICA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO	DEFERIDO	RECURSO PROCEDENTE: A candidata apresentou título de mestrado, sendo retificado a nota pra 7 (sete) pontos.
2180	NILSON SOARES BRANDAO	MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO	DEFERIDO	RECURSO PROCEDENTE: O candidato obteve o desempenho de: 03 pontos - Português; 03 Pontos - Matemática; 05 pontos - Conhecimentos Gerais e 8 pontos - Específica, totalizando 19 pontos. A nota pode ser consultada no Resultado Classificatório.

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ASSISTENTE ADMISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003290	VANESSA IBANEZ PIRES RAUPP	18,00	8,00	6,00	48,00	80,00	1º	Classificado	Aprovado
0004410	JESSE GOMES DA SILVA	16,00	6,00	9,00	48,00	79,00	2º	Classificado	Excedente
0006850	HENRIQUE ZORZI	18,00	4,00	5,00	48,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0000350	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	18,00	6,00	7,00	44,00	75,00	4º	Classificado	Excedente
0005720	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	14,00	6,00	9,00	44,00	73,00	5º	Classificado	Excedente
0002750	IGOR TADEU GUIÃO	12,00	6,00	5,00	48,00	71,00	6º	Classificado	Excedente
0007870	ELIEZER GONZAGA DE ALMEIDA	16,00	6,00	5,00	44,00	71,00	7º	Classificado	Excedente
0000580	CÍNTIA ARAUJO LIMA	18,00	6,00	7,00	40,00	71,00	8º	Classificado	Excedente
0006320	LUCAS VINICIUS GOMES	20,00	4,00	6,00	40,00	70,00	9º	Classificado	Excedente
0003960	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	16,00	6,00	6,00	40,00	68,00	10º	Classificado	Excedente
0001430	JEFERSON GOMES VALERIO	14,00	4,00	5,00	44,00	67,00	11º	Classificado	Excedente
0007690	MATHEUS DALL ALBA	12,00	4,00	6,00	40,00	62,00	12º	Classificado	Excedente
0009990	ALINE ELLEN VENANCIO	10,00	6,00	6,00	40,00	62,00	13º	Classificado	Excedente
0006830	LUCAS AUGUSTO COSTA	16,00	4,00	6,00	36,00	62,00	14º	Classificado	Excedente
0003620	CARLOS MANOEL DA SILVA	12,00	6,00	7,00	36,00	61,00	15º	Classificado	Excedente
0001790	ERMES MARQUES PEDROSA	12,00	2,00	6,00	40,00	60,00	16º	Classificado	Excedente
0008340	JULIETE MENDOZA	14,00	6,00	4,00	36,00	60,00	17º	Classificado	Excedente
0003430	JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO	14,00	6,00	8,00	32,00	60,00	18º	Classificado	Excedente
0001250	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	14,00	4,00	9,00	32,00	59,00	19º	Classificado	Excedente
0002710	OSMAIR APARECIDO DE CASTRO	6,00	4,00	4,00	44,00	58,00	20º	Classificado	Excedente
0009780	DEBORA ALVES DE MOURA	14,00	2,00	6,00	36,00	58,00	21º	Classificado	Excedente
0009330	WALKIRIA F MARCELINO DE SOUZA	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	22º	Classificado	Excedente
0002870	PÂMELLA SOUZA SANTOS	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	23º	Classificado	Excedente
0005360	LILIAN DA CONCEIÇÃO BEZERRA	12,00	6,00	3,00	36,00	57,00	24º	Classificado	Excedente
0010400	THIAGO DE OLIVIERA CUNHA	16,00	4,00	4,00	32,00	56,00	25º	Classificado	Excedente
0008980	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	14,00	6,00	4,00	32,00	56,00	26º	Classificado	Excedente
0001000	ALINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	27º	Classificado	Excedente
0007110	AMANDA LINO VIEIRA	14,00	4,00	5,00	32,00	55,00	28º	Classificado	Excedente
0003010	ELENICE SILVA FERREIRA	12,00	6,00	5,00	32,00	55,00	29º	Classificado	Excedente
0006070	ALINE ALVES SOUZA	12,00	4,00	7,00	32,00	55,00	30º	Classificado	Excedente
0008290	HELLYD BENTES SOARES	16,00	2,00	4,00	32,00	54,00	31º	Classificado	Excedente
0006860	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	32º	Classificado	Excedente
0005560	ADAVILSON VITAL DE CAMPOS	18,00	2,00	6,00	28,00	54,00	33º	Classificado	Excedente
0006910	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	14,00	6,00	6,00	28,00	54,00	34º	Classificado	Excedente
0000200	JUCELMA GOMES	16,00	6,00	3,00	28,00	53,00	35º	Classificado	Excedente
0002240	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	14,00	6,00	5,00	28,00	53,00	36º	Classificado	Excedente
0006740	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	5,00	28,00	53,00	37º	Classificado	Excedente
0008870	REURIA DA SILVA MOREIRA	12,00	6,00	7,00	28,00	53,00	38º	Classificado	Excedente
0007260	PEDRO PAULO DA SILVA ALVES.	12,00	6,00	7,00	28,00	53,00	39º	Classificado	Excedente
0008680	JEFERSON SILVA BRITO	18,00	6,00	5,00	24,00	53,00	40º	Classificado	Excedente
0010050	ROSIANE DA SILVA LEITE	14,00	2,00	4,00	32,00	52,00	41º	Classificado	Excedente
0001140	WIRIS CARLOS APOLINÁRIO ASSIS	12,00	4,00	4,00	32,00	52,00	42º	Classificado	Excedente
0002610	KAMILLY AIRES FREITAS	12,00	4,00	4,00	32,00	52,00	43º	Classificado	Excedente
0002220	JOÃO LOPES SARAIVA	12,00	2,00	6,00	32,00	52,00	44º	Classificado	Excedente
0009490	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	14,00	4,00	6,00	28,00	52,00	45º	Classificado	Excedente
0007800	ABRAÃO DO CARMO DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	46º	Classificado	Excedente
0008010	ANA PAULA SILVA DE BARROS	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	47º	Classificado	Excedente
0009140	ANDERSON BISPO DOMINICI	18,00	8,00	6,00	20,00	52,00	48º	Classificado	Excedente
0002600	ANGELICA SOARES DA SILVA	10,00	4,00	5,00	32,00	51,00	49º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0010860	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	14,00	6,00	3,00	28,00	51,00	50º	Classificado	Excedente
0008550	EDIANA MACHADO DA SILVA	14,00	4,00	5,00	28,00	51,00	51º	Classificado	Excedente
0005710	JOÃO GUILHERME MIRANDA SILVA	16,00	6,00	5,00	24,00	51,00	52º	Classificado	Excedente
0004050	BRUNA ALVES DA SILVA SANTOS	14,00	6,00	7,00	24,00	51,00	53º	Classificado	Excedente
0006800	MARLENE RUMÃO DE OLIVEIRA SILVA	8,00	6,00	4,00	32,00	50,00	54º	Classificado	Excedente
0004100	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	12,00	4,00	6,00	28,00	50,00	55º	Classificado	Excedente
0010850	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	14,00	6,00	6,00	24,00	50,00	56º	Classificado	Excedente
0006250	ELISAINE OTTENIO TEIXEIRA	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	57º	Classificado	Excedente
0009890	KATIANE DA SILVA SANTOS	12,00	4,00	5,00	28,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009410	VALÉRIA APARECIDA PEREIRA GARVIM	14,00	6,00	5,00	24,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004920	LEILIANE MARIA DOS SANTOS SOARES	18,00	6,00	5,00	20,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002300	ERLANE GOMES DE MORAIS	8,00	6,00	6,00	28,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010690	ALISSON STAUT PINHEIRO	16,00	2,00	6,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004690	ANA PAULA TRINDADE BARBOSA	16,00	4,00	3,00	24,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010870	LUCAS VENUTI MONTEIRO	14,00	4,00	5,00	24,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008920	ANGÉLICA BARROS DO CARMO	8,00	4,00	6,00	28,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004380	VANDERLAINE SOARES DE JESUS	14,00	4,00	4,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002730	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	14,00	4,00	4,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004150	LEONARDO PEREIRA DE NOVAES	12,00	4,00	6,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006540	PABLO HENRIQUE BASTOS FREITAS	4,00	6,00	3,00	32,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005130	EDINA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO SALASAR	10,00	2,00	5,00	28,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004270	DANIEL ARTIAGA	14,00	4,00	3,00	24,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004200	ANDRÉ VENUTI MONTEIRO	14,00	4,00	7,00	20,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008060	DABIA PIRES TOME CORREA	10,00	10,00	5,00	20,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006040	JOÃO BATISTA DE SOUZA	8,00	6,00	6,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005010	ELISANGELA APARECIDA MORAES RODRIGUES	12,00	2,00	5,00	24,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009940	GEISIANE RODRIGUES DA SILVA	12,00	2,00	5,00	24,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002840	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	10,00	4,00	5,00	24,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007290	KEILA OLSON DE SANTANA	14,00	4,00	4,00	20,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003240	MARILENE SOUZA DA SILVA	16,00	6,00	4,00	16,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010440	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	10,00	6,00	4,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002090	CLAUDETE DE ARAÚJO LIMA	10,00	4,00	6,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003540	ERICA SILVA CHIKAMI ANDRADE	16,00	2,00	6,00	16,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002690	SINEIDE MOREIRA DA SILVA	12,00	2,00	5,00	20,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004570	MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	14,00	4,00	5,00	16,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001940	CAMILA TEODORO SILVA	10,00	4,00	4,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001880	JOICE MAIRA ORLANDO MORAIS	14,00	4,00	4,00	16,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006170	KARINA CHELIS DE JESUS	12,00	2,00	3,00	20,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007980	VITORIA LIMA DUARTE	8,00	2,00	7,00	20,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005380	VIVIANE SOUZA DA SILVA	10,00	2,00	3,00	20,00	35,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009090	POLIANE APARECIDA FERREIRA FRANCO	12,00	2,00	5,00	16,00	35,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001330	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	16,00	6,00	3,00	8,00	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005800	VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA	8,00	4,00	4,00	16,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004450	NALVA AGUIAR GRACIOTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006080	SANDRA MEDEIROS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005110	JANETE DE OLIVEIRA SALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010920	KARINE DE LOURDES MAZETI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003980	ALESSANDRA SOUZA CORREIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008440	ELIANE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006550	LUCIANA SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000380	RENATA KARLA DE OLIVEIRA PIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0010040	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001530	JOSILENE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009600	JÉSSICA DE SOUZA T. SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010460	GLEICIANA SILVESTRE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004080	GESIANE MARTINS CORREIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002010	MATILDE MOREIRA CARDOZO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005440	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001080	RODRIGO SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000620	ARIELLY POQUIVIQUI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010800	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009370	SILMARA SILVA FARIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006690	JULIA RAQUEL DUARTE FRANCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003550	BRENDO MATOS MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000480	MARQUES IGOR SILVA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003740	JONATHAN ALMEIDA GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006900	LARISSA CHAGAS CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001440	NICOLAS BECK DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010810	AWANY JHEINEFER BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003220	KRISMENIA OLIVEIRA BRUM	14,00	6,00	8,00	44,00	-	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0001590	MELISSA ENGELMANN	14,00	4,00	8,00	40,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Excedente
0008950	JAYNE NEVES RIBEIRO	16,00	6,00	7,00	40,00	-	69,00	3º	Classificado	Excedente
0000810	BRUNO TIAGO PESSOA	14,00	6,00	6,00	36,00	5,00	67,00	4º	Classificado	Excedente
0007650	ANA PAULA MAGIONI	8,00	6,00	6,00	44,00	-	64,00	5º	Classificado	Excedente
0000290	KAUANY FARIAS PAINS	8,00	2,00	6,00	40,00	5,00	61,00	6º	Classificado	Excedente
0009340	ANDREY LUÍS DOMINGOS DA SILVA	6,00	6,00	3,00	40,00	5,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0006130	RAFAEL LESSI FRIAS	10,00	0,00	8,00	32,00	5,00	55,00	8º	Classificado	Excedente
0002630	CARLA CASER ROSSI	8,00	4,00	6,00	36,00	-	54,00	9º	Classificado	Excedente
0004370	EMILY PAIVA SOUZA	12,00	0,00	5,00	36,00	-	53,00	10º	Classificado	Excedente
0001150	RAFAELA VIEIRA STREG	10,00	8,00	6,00	28,00	-	52,00	11º	Classificado	Excedente
0009170	JALVITA CARDOSO MENDONÇA	10,00	4,00	5,00	28,00	7,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007300	AQUILES TORRES JOCA	6,00	4,00	6,00	32,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000170	JHEINE ABRANTES SILVA	8,00	4,00	5,00	28,00	5,00	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005100	LUIZ RICARDO SILVA COSTA	12,00	4,00	5,00	28,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001050	NANASARA JADE SILVA BARBOSA	12,00	2,00	7,00	28,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008500	GABRIELA LANA SOARES	8,00	4,00	7,00	24,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006950	KELLY MARTINS DA COSTA	8,00	0,00	3,00	36,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001390	JÉSSICA GOMES VALÉRIO SANTOS	12,00	4,00	7,00	24,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003170	LAILA MIKAELLY PAUBEL DA SILVA FRIAS	10,00	2,00	6,00	28,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004390	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	4,00	2,00	5,00	28,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010570	HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	12,00	2,00	6,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006060	LEANDRO CESTARE COELHO	12,00	2,00	6,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000560	VALÉRIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO	10,00	4,00	6,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006370	LARISSA MUELLER GOMES	6,00	2,00	3,00	32,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000130	HYORRANA ANDRADE GONCALVES	10,00	4,00	5,00	24,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006650	MURILO SILVA COELHO	10,00	6,00	6,00	20,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001260	JOSIANE TIMOTEO GALEANO DE LIMA	8,00	2,00	4,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003610	KEILA DE PAULA GASPARINI	10,00	4,00	3,00	16,00	5,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0007460	DOUGLAS DE JESUS SAUCEDO	6,00	0,00	7,00	24,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010670	DIEGO PROPODOLSKI HONÓRIO	10,00	2,00	5,00	20,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005330	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA	12,00	2,00	4,00	12,00	5,00	35,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001360	SIDINEI CELESTINO DA SILVA	8,00	2,00	8,00	16,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010420	GLEISSI KELLEN PETRUNILIO	8,00	6,00	3,00	8,00	-	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010390	ELVIMAR QUINTÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009960	WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003440	RAFAELLA VELAZQUEZ RICAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010310	SABRINA DAMASCENO LUSTOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002160	EVELYN SANTOS CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007210	DAVID ANTONIO LIMA PONATH	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ENFERMEIRO II - PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003160	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	14,00	6,00	6,00	52,00	5,00	83,00	1º	Classificado	Aprovado
0007020	ANATHALY ALVES DOS SANTOS SILVA	12,00	2,00	7,00	56,00	5,00	82,00	2º	Classificado	Aprovado
0008020	BRUNO GÓES DE OLIVEIRA	12,00	8,00	8,00	48,00	-	76,00	3º	Classificado	Excedente
0000190	PAULA SOUZA SANTOS	12,00	2,00	6,00	48,00	5,00	73,00	4º	Classificado	Excedente
0005410	FLÁVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	14,00	2,00	6,00	44,00	5,00	71,00	5º	Classificado	Excedente
0008040	IZADORA FERRER DOS SANTOS	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0007860	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	16,00	8,00	5,00	40,00	-	69,00	7º	Classificado	Excedente
0005470	NEY DANIEL BATISTA	10,00	2,00	6,00	44,00	5,00	67,00	8º	Classificado	Excedente
0006360	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	8,00	8,00	6,00	40,00	5,00	67,00	9º	Classificado	Excedente
0006120	DAIANE DE SOUZA NANTES	8,00	4,00	5,00	48,00	-	65,00	10º	Classificado	Excedente
0005650	MARCELA RÚBIA SANTOS TEODORO	10,00	0,00	5,00	48,00	-	63,00	11º	Classificado	Excedente
0010380	ARIANE DOMINGAS DA CONCEICAO LIMA	14,00	4,00	9,00	36,00	-	63,00	12º	Classificado	Excedente
0008200	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	12,00	4,00	6,00	40,00	-	62,00	13º	Classificado	Excedente
0007680	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	10,00	4,00	7,00	36,00	5,00	62,00	14º	Classificado	Excedente
0000440	PHALOANA PINHEIRO GRANDI	10,00	4,00	7,00	40,00	-	61,00	15º	Classificado	Excedente
0006090	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	10,00	2,00	8,00	40,00	-	60,00	16º	Classificado	Excedente
0001900	THAÍS MONTEIRO BORASCHI	8,00	4,00	7,00	36,00	5,00	60,00	17º	Classificado	Excedente
0010450	JOÃO VITOR PEREIRA FREITAS	16,00	2,00	5,00	36,00	-	59,00	18º	Classificado	Excedente
0007880	ALINE MASTELARI MOREIRA	10,00	4,00	9,00	36,00	-	59,00	19º	Classificado	Excedente
0007100	FAGNER CARVALHO MENDES	12,00	6,00	4,00	36,00	-	58,00	20º	Classificado	Excedente
0008630	LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	40,00	-	56,00	21º	Classificado	Excedente
0004700	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	6,00	4,00	6,00	40,00	-	56,00	22º	Classificado	Excedente
0007200	LETICIA SILVA COELHO	10,00	6,00	4,00	36,00	-	56,00	23º	Classificado	Excedente
0004280	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	6,00	2,00	6,00	36,00	5,00	55,00	24º	Classificado	Excedente
0001340	CLÉSIO TIAGO MATIAS DO NASCIMENTO	8,00	8,00	7,00	32,00	-	55,00	25º	Classificado	Excedente
0010210	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	10,00	4,00	4,00	36,00	-	54,00	26º	Classificado	Excedente
0007010	ARIADNE KAROLINE GODOY VARGAS	16,00	2,00	4,00	32,00	-	54,00	27º	Classificado	Excedente
0005280	CRISTIANE REIS DA SILVA	10,00	8,00	4,00	32,00	-	54,00	28º	Classificado	Excedente
0001730	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	12,00	2,00	7,00	32,00	-	53,00	29º	Classificado	Excedente
0006840	MARIA DOMINGAS LÚCIA DE JESUS ZORZI ZORZI	10,00	2,00	4,00	36,00	-	52,00	30º	Classificado	Excedente
0005220	ALEX JUNIOR GARCIA SATANA	8,00	2,00	6,00	36,00	-	52,00	31º	Classificado	Excedente
0007490	FERNANDA O BORGES	10,00	2,00	3,00	36,00	-	51,00	32º	Classificado	Excedente
0001570	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DOS REIS	6,00	4,00	5,00	36,00	-	51,00	33º	Classificado	Excedente
0003140	KATIA SOARES DE SOUZA	10,00	0,00	4,00	36,00	-	50,00	34º	Classificado	Excedente
0007810	LAÍZ FERREIRA VALERIO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	2,00	36,00	-	50,00	35º	Classificado	Excedente
0008390	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	8,00	2,00	9,00	28,00	5,00	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005830	DEBORAH DA SILVA SANTOS	8,00	0,00	5,00	36,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0007910	DAIANE BENTO DA SILVA	6,00	4,00	3,00	36,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004300	WESLEY GARCIA FREITAS	6,00	2,00	5,00	36,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009860	BRENDA JHULIANE VERÍSSIMO DA SILVA	10,00	6,00	5,00	28,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006240	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	10,00	6,00	5,00	28,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005370	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	8,00	2,00	6,00	28,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004330	JÉSSICA TEIXEIRA DA SILVA	14,00	2,00	4,00	28,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009040	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	6,00	0,00	5,00	36,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008130	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	10,00	4,00	5,00	28,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006920	ROBISON FERREIRA MUNIZ	10,00	0,00	4,00	28,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002320	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	10,00	4,00	4,00	24,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006410	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	12,00	4,00	6,00	20,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007750	RARIANA CÁSSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	6,00	2,00	4,00	32,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005780	CELIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES	6,00	2,00	7,00	24,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006340	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	10,00	2,00	7,00	24,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002770	SOELANE DA SILVA SANTOS	8,00	2,00	4,00	24,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009000	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	4,00	2,00	7,00	24,00	5,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000110	DEYZE PINHEIRO AMADOR	12,00	0,00	5,00	20,00	5,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005590	RAYSSA FERNANDES DA SILVA	4,00	0,00	5,00	32,00	-	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006100	MARLEI PIRES	6,00	2,00	3,00	28,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004760	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	8,00	2,00	5,00	24,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005460	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	6,00	4,00	4,00	20,00	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009690	EDINEIA MAGALHÃES SANTOS	8,00	4,00	4,00	20,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002130	SÂMILA SANTOS SAMPAIO	10,00	0,00	5,00	20,00	-	35,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009870	CECÍLIA PÂMELA RAMOS	6,00	0,00	7,00	20,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005700	LILLIAN JANEIRO DA COSTA	8,00	0,00	6,00	12,00	-	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007180	IZABELA APARECIDA BARBOSA	0,00	2,00	4,00	16,00	-	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001120	JAÍRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010880	AGNA SILVA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007220	FABIANO DE OLIVEIRA MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007670	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009390	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002620	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010290	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008220	CRISTINA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008490	JOÃO PAULO SILVA DA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005890	CATIANE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001290	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001820	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001280	MYMARA CAMPOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001240	MARIANA FERREIRA RAMALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007470	DÉBORA DOS SANTOS CORÁ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003510	AMANDA ROSA MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001180	EDUARDO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000090	GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000390	ANA PAULA DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002140	ESTER OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000080	DAIANY ABRANTES RAMOS	16,00	6,00	5,00	48,00	5,00	80,00	1º	Classificado	Aprovado
0005490	JANEKELY PONTES DE OLIVEIRA	14,00	4,00	6,00	44,00	5,00	73,00	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000930	MARIA ELIANE DOS SANTOS	10,00	4,00	6,00	52,00	-	72,00	3º	Classificado	Excedente
0005040	FLORIZA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	12,00	2,00	6,00	44,00	5,00	69,00	4º	Classificado	Excedente
0002970	WILLIAM BOLSONI COUTINHO	14,00	2,00	6,00	44,00	-	66,00	5º	Classificado	Excedente
0006480	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	10,00	2,00	5,00	48,00	-	65,00	6º	Classificado	Excedente
0000840	PATRÍCIA MIRANDA FREITAS	10,00	6,00	4,00	44,00	-	64,00	7º	Classificado	Excedente
0007340	GESSÉ SILVA CUNHA	10,00	4,00	10,00	40,00	-	64,00	8º	Classificado	Excedente
0002190	ANDRESSA GONCALVES DE PAULA	12,00	4,00	7,00	36,00	5,00	64,00	9º	Classificado	Excedente
0009360	BEATRIZ RIBEIRO DÂNGELO	8,00	4,00	7,00	44,00	-	63,00	10º	Classificado	Excedente
0001420	KETLLEN DE PAULA SOUZA	10,00	4,00	8,00	36,00	5,00	63,00	11º	Classificado	Excedente
0008640	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	12º	Classificado	Excedente
0000360	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	8,00	2,00	5,00	40,00	5,00	60,00	13º	Classificado	Excedente
0010700	MARCIEL LUCINDO DE SOUZA	12,00	10,00	5,00	32,00	-	59,00	14º	Classificado	Excedente
0006560	ARETUSA ARCANJO GONÇALVES SANTOS	12,00	4,00	5,00	32,00	5,00	58,00	15º	Classificado	Excedente
0010680	DAIANE DA SILVA GOBBI	10,00	4,00	3,00	40,00	-	57,00	16º	Classificado	Excedente
0004490	ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	10,00	2,00	4,00	36,00	5,00	57,00	17º	Classificado	Excedente
0006570	THEYSA TAYMENE DE SOUZA TOMAZ	12,00	6,00	7,00	32,00	-	57,00	18º	Classificado	Excedente
0002650	TALISSA FERNANDA SILVA	12,00	4,00	8,00	28,00	5,00	57,00	19º	Classificado	Excedente
0010510	THYAGO SOUZA SÁ	8,00	6,00	4,00	36,00	-	54,00	20º	Classificado	Excedente
0000340	PRICILA COSTA FARIA	8,00	4,00	6,00	36,00	-	54,00	21º	Classificado	Excedente
0003720	WESCLEY PATRICK GOMES DA SILVA	6,00	6,00	6,00	36,00	-	54,00	22º	Classificado	Excedente
0000050	MICHELLE CAROLINE FERTRIN COUTINHO	16,00	2,00	5,00	28,00	-	51,00	23º	Classificado	Excedente
0005860	THAÍS DA SILVA VALVERDE	8,00	4,00	6,00	32,00	-	50,00	24º	Classificado	Excedente
0003670	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	10,00	2,00	5,00	32,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001660	LUCAS LOURENÇO DA SILVA	8,00	4,00	5,00	32,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006420	DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA DE SANTANA	10,00	0,00	5,00	28,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005550	ARETUZA BAZAN BARBOSA	8,00	0,00	3,00	36,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009560	YURI ÉGON DE OLIVEIRA COSTA	10,00	2,00	6,00	28,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004480	JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE	8,00	4,00	6,00	28,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009920	ALANA FLECK RIBAS	10,00	8,00	3,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006140	MICHELY ALVARENGA SOUZA	10,00	4,00	7,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003770	WASHINGTON CÉSAR GONÇALVES HOMEM	8,00	0,00	3,00	28,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002410	RENATA CAMILA SILVA	8,00	2,00	5,00	28,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001380	KATIA CRISTINA COSTA	4,00	2,00	4,00	32,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005810	LETÍCIA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	10,00	4,00	4,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004190	LÉIA JORDANA RODRIGUES ARAÚJO	6,00	0,00	3,00	24,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003810	PAULA SUELEN DE FRANÇA MAGALHAES	6,00	2,00	5,00	20,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005960	THAÍS GOMES TEIXEIRA	10,00	0,00	5,00	16,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001890	THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005850	ALINE MARIA KLEIN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004860	KATYERLY FRANCO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005690	GLEICIANE ROSSI CASTRO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000220	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003150	ANA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010960	GILSON GLEI GONÇALVES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008780	RAYANE NAHIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009380	KAROLINE LEITE SILLVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002260	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007660	GABRIEL FERNANDES BASTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010370	THIAGO DE OLIVEIRA PENACHIONI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010760	EMERSON SAUCEDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006460	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0010360	LARISSA DE CASTRO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004850	DANIELLY COSTA SELLA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0006610	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	14,00	10,00	3,00	56,00	83,00	1º	Classificado	Aprovado
0010240	JUNIA DA SILVA JANUARIO	18,00	6,00	6,00	52,00	82,00	2º	Classificado	Aprovado
0008110	MÔNICA FERREIRA PINHEIRO	16,00	6,00	7,00	52,00	81,00	3º	Classificado	Aprovado
0000490	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	4º	Classificado	Aprovado
0006190	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	10,00	6,00	5,00	56,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0004170	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	14,00	6,00	5,00	52,00	77,00	6º	Classificado	Excedente
0004540	WAGNA DAS DORES ALVES	12,00	6,00	7,00	52,00	77,00	7º	Classificado	Excedente
0003530	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	12,00	8,00	4,00	52,00	76,00	8º	Classificado	Excedente
0003830	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	12,00	6,00	6,00	52,00	76,00	9º	Classificado	Excedente
0006500	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	8,00	6,00	5,00	56,00	75,00	10º	Classificado	Excedente
0006200	POLIANA DE MORAIS PAULA TORRES	14,00	6,00	3,00	52,00	75,00	11º	Classificado	Excedente
0004260	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	14,00	2,00	7,00	52,00	75,00	12º	Classificado	Excedente
0002890	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	10,00	4,00	4,00	56,00	74,00	13º	Classificado	Excedente
0000030	GRACIELE C. ANJOS	14,00	6,00	6,00	48,00	74,00	14º	Classificado	Excedente
0009430	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	12,00	4,00	5,00	52,00	73,00	15º	Classificado	Excedente
0001840	EDINALVA FABRÍCIO DOS SANTOS	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	16º	Classificado	Excedente
0006390	CLAUDETE APARECIDA CORREA DOS SANTOS	12,00	2,00	5,00	52,00	71,00	17º	Classificado	Excedente
0006000	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	12,00	2,00	3,00	52,00	69,00	18º	Classificado	Excedente
0007320	ERENILDA LOPES DA SILVA	14,00	0,00	7,00	48,00	69,00	19º	Classificado	Excedente
0008620	MARISETE APARECIDA ROCHA	10,00	8,00	3,00	48,00	69,00	20º	Classificado	Excedente
0007900	MARCELINA REIS DE SOUZA	10,00	6,00	3,00	48,00	67,00	21º	Classificado	Excedente
0005540	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	10,00	4,00	5,00	48,00	67,00	22º	Classificado	Excedente
0009790	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	14,00	6,00	3,00	44,00	67,00	23º	Classificado	Excedente
0009180	EDIVANIA DE PAULA FERREIRA	18,00	4,00	5,00	40,00	67,00	24º	Classificado	Excedente
0002860	MARLENE DA GAMA SOUZA	8,00	4,00	6,00	48,00	66,00	25º	Classificado	Excedente
0004220	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA	16,00	6,00	4,00	40,00	66,00	26º	Classificado	Excedente
0007780	ELIANE PEREIRA DE ANDRADE	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	27º	Classificado	Excedente
0002370	GISELE GECIELE DA SILVA	10,00	2,00	5,00	48,00	65,00	28º	Classificado	Excedente
0005250	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	10,00	6,00	5,00	44,00	65,00	29º	Classificado	Excedente
0006300	JULIANA CANDIDA GOMES	16,00	4,00	5,00	40,00	65,00	30º	Classificado	Excedente
0000730	VALDIRENE MATUCARI	12,00	8,00	5,00	40,00	65,00	31º	Classificado	Excedente
0007600	JOELMA MORAIS DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	48,00	64,00	32º	Classificado	Excedente
0006110	TAYNARA SILVA DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	48,00	64,00	33º	Classificado	Excedente
0009750	ANA CAROLINA ALCANTARA DE MAGALHAES	14,00	4,00	2,00	44,00	64,00	34º	Classificado	Excedente
0007710	JOSELIA BUREI	14,00	2,00	4,00	44,00	64,00	35º	Classificado	Excedente
0000540	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	12,00	4,00	4,00	44,00	64,00	36º	Classificado	Excedente
0007270	EDNA ANTONIA DE FREITAS	14,00	6,00	4,00	40,00	64,00	37º	Classificado	Excedente
0005260	MARINALVA ESPINOSA CUNHA	12,00	4,00	8,00	40,00	64,00	38º	Classificado	Excedente
0010610	KAREN CRISTINE BENACCHIO	8,00	2,00	5,00	48,00	63,00	39º	Classificado	Excedente
0010900	SUELLEN MARIANO ANICETO	12,00	4,00	3,00	44,00	63,00	40º	Classificado	Excedente
0010710	MARLENE DE SOUZA DIAS	14,00	10,00	3,00	36,00	63,00	41º	Classificado	Excedente
0009130	MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA	14,00	2,00	2,00	44,00	62,00	42º	Classificado	Excedente
0003500	JULIANA DA SILVA FARIA	12,00	8,00	2,00	40,00	62,00	43º	Classificado	Excedente
0006890	SILVANA DE PAULA COELHO	12,00	2,00	8,00	40,00	62,00	44º	Classificado	Excedente
0010140	LAUDICEIA BATISTA DE MATOS ROCHA	10,00	6,00	6,00	40,00	62,00	45º	Classificado	Excedente
0004140	LEIDY CRIZANY DA SILVA CORDEIRO	8,00	8,00	5,00	40,00	61,00	46º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000180	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	14,00	0,00	6,00	40,00	60,00	47º	Classificado	Excedente
0003270	JOSIANA ALVES	12,00	0,00	3,00	44,00	59,00	48º	Classificado	Excedente
0005610	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	12,00	8,00	3,00	36,00	59,00	49º	Classificado	Excedente
0004680	NARIA MARIA GRASSIOTI	12,00	4,00	7,00	36,00	59,00	50º	Classificado	Excedente
0003040	CLEUNICE TAVARES DE BARROS	8,00	8,00	6,00	36,00	58,00	51º	Classificado	Excedente
0000910	GEISIANE DE SOUZA DANELICHEN E SILVA	6,00	4,00	3,00	44,00	57,00	52º	Classificado	Excedente
0007070	ANA CLÁUDIA VEIGA DOS SANTOS	12,00	2,00	3,00	40,00	57,00	53º	Classificado	Excedente
0005430	LAUDELINA PEREIRA LOPES	10,00	4,00	3,00	40,00	57,00	54º	Classificado	Excedente
0007630	ROSALINA MARIA MEDEIROS	6,00	0,00	6,00	44,00	56,00	55º	Classificado	Excedente
0006590	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	2,00	5,00	36,00	55,00	56º	Classificado	Excedente
0000750	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	14,00	8,00	5,00	28,00	55,00	57º	Classificado	Excedente
0001410	SONIA GARCIA TOMAZINI	8,00	2,00	3,00	40,00	53,00	58º	Classificado	Excedente
0003570	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA CHIKAMI	10,00	2,00	5,00	36,00	53,00	59º	Classificado	Excedente
0004940	ROSENI OLIVEIRA SILVA	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	60º	Classificado	Excedente
0000640	ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO MOURA	14,00	2,00	4,00	32,00	52,00	61º	Classificado	Excedente
0001470	BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA	6,00	6,00	4,00	32,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010730	LUZENI GOMES DA SILVA	8,00	2,00	5,00	32,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003590	MAILA SILVA CHIKAMI	8,00	0,00	4,00	32,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008260	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	0,00	4,00	28,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005680	IRENE ROSA DE JESUS	4,00	2,00	4,00	28,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010630	ANAILSON LEITE FERREIRA	8,00	6,00	2,00	20,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006260	MARIA APARECIDA DA SILVA	6,00	2,00	5,00	20,00	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004670	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	8,00	4,00	4,00	16,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008120	MARINI APARECIDA TRINDADE	10,00	2,00	3,00	16,00	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009420	MARIA HELENA GARCIA TOMAZINI	4,00	4,00	2,00	20,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005310	MARLECI PEREIRA LOPES	4,00	2,00	6,00	8,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007330	MARIA ROSA DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	8,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008730	ERMELINA ORTIZ FIGUEREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009230	AIRTON SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004130	GILVANETE BARROS MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002450	LUZENE DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008540	EGUIMAR ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004430	ELIARA CRISTINA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000210	JUCILENE CÂNDIDA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010750	EVA APARECIDA ANTONIA DE ALMEIRA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010560	ELINEY GOMES DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000420	SANDRA CHEFREK SCHEFFER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004740	RENATA DA CRUZ FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010030	ELISANDRINA GOMES DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009160	RENATA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004230	LUCINEIA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010280	VANDER LUCIO SURUBI HURTADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008940	ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006150	MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010780	SARA BORGES DE ARAÚJO ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009110	PATRÍCIA GONÇALVES RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006930	JACIELLE BENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000070	ANDREIA CASERES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0006270	SERGIO BATISTA TOMAZ	9,00	4,00	7,00	9,00	60,00	89,00	1º	Classificado	Aprovado
0000320	WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO	5,00	5,00	9,00	9,00	60,00	88,00	2º	Classificado	Aprovado
0001560	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	7,00	3,00	7,00	9,00	60,00	86,00	3º	Classificado	Excedente
0000280	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	8,00	3,00	7,00	8,00	57,00	83,00	4º	Classificado	Excedente
0001450	SEBASTIÃO DE PAULO OLIVEIRA	7,00	4,00	5,00	6,00	60,00	82,00	5º	Classificado	Excedente
0005500	ROBERT GOMES DOS SANTOS FILHO	7,00	5,00	3,00	7,00	60,00	82,00	6º	Classificado	Excedente
0000710	FERNANDO CRESTANI	5,00	4,00	6,00	7,00	60,00	82,00	7º	Classificado	Excedente
0002510	RENATO DE SOUZA	7,00	3,00	4,00	7,00	60,00	81,00	8º	Classificado	Excedente
0010940	JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS	4,00	4,00	5,00	10,00	57,00	80,00	9º	Classificado	Excedente
0004730	WESLEY ALVES	6,00	3,00	6,00	8,00	57,00	80,00	10º	Classificado	Excedente
0009840	MARIO ROCHA DO ESPÍRITO SANTO	7,00	3,00	5,00	8,00	57,00	80,00	11º	Classificado	Excedente
0010220	FERNANDO MOREIRA DE PAULA	6,00	5,00	6,00	6,00	57,00	80,00	12º	Classificado	Excedente
0005320	CLEYSSER JOSE DA SILVA	10,00	4,00	5,00	8,00	51,00	78,00	13º	Classificado	Excedente
0002820	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	5,00	5,00	5,00	5,00	57,00	77,00	14º	Classificado	Excedente
0004180	WELLINGTON ALVES SANTOS	6,00	2,00	6,00	7,00	54,00	75,00	15º	Classificado	Excedente
0003000	LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	6,00	5,00	6,00	4,00	54,00	75,00	16º	Classificado	Excedente
0000120	MARCELO VIEIRA DA SILVA	6,00	4,00	3,00	7,00	54,00	74,00	17º	Classificado	Excedente
0008580	MATEUS XIMENES FARIAS	9,00	3,00	6,00	5,00	51,00	74,00	18º	Classificado	Excedente
0004950	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA	5,00	2,00	6,00	8,00	51,00	72,00	19º	Classificado	Excedente
0008910	PAULO HENRIQUE DOS ANJOS DOMINGOS	5,00	4,00	5,00	7,00	51,00	72,00	20º	Classificado	Excedente
0007190	TIAGO DE SOUZA	8,00	3,00	5,00	5,00	51,00	72,00	21º	Classificado	Excedente
0001540	WILCELY MARTINS MELLA DOS SANTOS	4,00	4,00	5,00	7,00	51,00	71,00	22º	Classificado	Excedente
0010200	DOUGLAS ZANATI DE OLIVEIRA	7,00	4,00	3,00	7,00	48,00	69,00	23º	Classificado	Excedente
0002180	NILSON SOARES BRANDAO	3,00	3,00	5,00	8,00	60,00	79,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002590	JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	4,00	3,00	6,00	6,00	60,00	79,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000650	MARCILIANO DOS SANTOS	5,00	2,00	4,00	6,00	60,00	77,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002570	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	5,00	0,00	6,00	6,00	60,00	77,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002030	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	6,00	2,00	4,00	5,00	60,00	77,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003690	AGNALDO DE OLIVEIRA	3,00	3,00	3,00	7,00	60,00	76,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008890	REGINALDO DA SILVA	5,00	5,00	3,00	5,00	57,00	75,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007760	EVERALDO GOIS BEZERRA DA SILVA	5,00	3,00	5,00	5,00	57,00	75,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009830	EDILSON LOURENÇO DE SOUZA	4,00	4,00	5,00	4,00	58,00	75,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004600	JULIO CEZAR RODRIGUES GOES	3,00	1,00	2,00	7,00	60,00	73,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002060	APARECIDO LIDUINO PROFETA DA CRUZ	5,00	1,00	4,00	6,00	57,00	73,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001160	ANDRE FERNANDES ALARCÃO	4,00	2,00	3,00	4,00	60,00	73,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002560	IUNES DOS SANTOS	5,00	0,00	5,00	5,00	57,00	72,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000780	JOSSIE ANCELMO DA SILVA	2,00	2,00	4,00	6,00	57,00	71,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005520	NATANAEL ALVARES DE LIMA	5,00	3,00	5,00	6,00	51,00	70,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009240	AGUINALDO MANOEL COSTA	5,00	4,00	5,00	5,00	51,00	70,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007400	ROBERTO JOSE LOPEZ	4,00	4,00	7,00	4,00	51,00	70,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002500	RENATO DOS REIS BUZATTI	5,00	2,00	6,00	3,00	54,00	70,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006810	EMERSO DA COSTA MONTOANELI	4,00	3,00	3,00	5,00	54,00	69,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003110	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	5,00	3,00	5,00	4,00	51,00	68,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007420	DOUGLAS ALVES DE JESUS	4,00	3,00	7,00	5,00	48,00	67,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003710	JOAO FELICIANO DA SILVA RODRIGUES	4,00	2,00	3,00	5,00	51,00	65,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005450	SIDNEI NOVAIS FERREIRA	6,00	1,00	5,00	7,00	42,00	61,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004400	EDNEY LUIS CORDEIRO	6,00	3,00	4,00	5,00	42,00	60,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004660	ADILSON ALVAREZ DOS REIS	5,00	1,00	4,00	4,00	39,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010010	CRISTIAN EVERSON DE AZEVEDO VELHO	4,00	5,00	7,00	7,00	0,00	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005510	TIAGO RAMOS TAVARES	5,00	3,00	5,00	8,00	-	21,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0006880	ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	4,00	4,00	7,00	6,00	-	21,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007240	WILSON ROBERTO ALEXANDRE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000450	JOÃO SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004440	GENIVAL RIBEIRO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009670	VALDENIR ELIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003330	ADEMILÇO SOUZA MILAS DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000240	EDSON DE ARRUDA BARRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006980	GILSON DA SILVA NOBRE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010150	RAQUEL PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009980	ADIVALDO PEDRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000140	WELLINGTON JOSÉ VANINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008690	MARCELO LARANJEIRA DE LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000520	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006350	ISRAEL EBRES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007570	WELLINGTON VIEIRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008030	WELVERSON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003900	RAFAEL SEGURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005050	MAIKON ANTÔNIO DANTAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003250	CRIS MALQUERQUE SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010740	KAINAN DOUGLAS GONÇALVES SILVA BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007790	YURI COSTA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002460	DIOGO ALENCAR KOMINKIEWICZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRA	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003320	MAIKON APARECIDO CHAVE SILVA	8,00	5,00	7,00	8,00	60,00	88,00	1º	Classificado	Aprovado
0001060	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	8,00	4,00	4,00	8,00	60,00	84,00	2º	Classificado	Excedente
0001550	ERLEY ROCHA DOS SANTOS	7,00	5,00	6,00	5,00	60,00	83,00	3º	Classificado	Excedente
0005530	JOAQUIM CUSTÓDIO DE LIMA JUNIO	7,00	3,00	5,00	5,00	60,00	80,00	4º	Classificado	Excedente
0001210	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	6,00	4,00	6,00	5,00	48,00	69,00	5º	Classificado	Excedente
0002990	BRUNO PEREIRA BATISTA	5,00	3,00	3,00	5,00	60,00	76,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008930	VOLACI BATISTA PEREIRA	3,00	2,00	4,00	5,00	60,00	74,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003230	GLEISON DE OLIVEIRA SILVA	6,00	3,00	5,00	7,00	0,00	21,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004720	RICARDO GODOY DA SILVA	4,00	3,00	5,00	6,00	-	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007700	ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS	5,00	1,00	2,00	5,00	0,00	13,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005060	FERNANDO VASCONCELOS CARVALHO	1,00	1,00	3,00	5,00	-	10,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008330	ANTONIO SIQUEIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010060	SÉRGIO DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002760	ANDERSON SILVA CORDEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001750	JEAN CARLOS DE MORAES ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002520	MÔNICA VIEIRA DA SILVA	14,00	6,00	4,00	48,00	7,00	79,00	1º	Classificado	Aprovado
0004000	APARECIDA BULZON	12,00	6,00	8,00	48,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Aprovado
0003100	RAFAEL QUEIROZSTABILE	12,00	6,00	5,00	48,00	7,00	78,00	3º	Classificado	Aprovado
0000960	RIVELINO FERNANDES LEITE	16,00	8,00	5,00	48,00	-	77,00	4º	Classificado	Aprovado
0004770	GIANE APARECIDA DA SILVA AMORIM	10,00	8,00	6,00	48,00	5,00	77,00	5º	Classificado	Aprovado
0000270	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	18,00	4,00	6,00	44,00	5,00	77,00	6º	Classificado	Aprovado
0002440	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	16,00	6,00	5,00	44,00	5,00	76,00	7º	Classificado	Aprovado
0001830	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	14,00	2,00	6,00	48,00	5,00	75,00	8º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001700	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	6,00	8,00	8,00	44,00	7,00	73,00	9º	Classificado	Excedente
0009350	SILIANE CANDIDA LIMA	12,00	4,00	5,00	44,00	5,00	70,00	10º	Classificado	Excedente
0001070	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	14,00	4,00	7,00	40,00	5,00	70,00	11º	Classificado	Excedente
0004560	AMARILDO SANCHES	16,00	6,00	7,00	36,00	5,00	70,00	12º	Classificado	Excedente
0003950	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	14,00	4,00	6,00	40,00	5,00	69,00	13º	Classificado	Excedente
0006680	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	12,00	4,00	7,00	40,00	5,00	68,00	14º	Classificado	Excedente
0008370	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	18,00	8,00	5,00	32,00	5,00	68,00	15º	Classificado	Excedente
0001170	DENISE DE CASTRO MIRANDA CHAGAS	6,00	6,00	6,00	44,00	5,00	67,00	16º	Classificado	Excedente
0001300	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	14,00	4,00	4,00	40,00	5,00	67,00	17º	Classificado	Excedente
0000950	GESICA DE SOUZA	14,00	4,00	4,00	40,00	5,00	67,00	18º	Classificado	Excedente
0008460	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	10,00	6,00	5,00	40,00	5,00	66,00	19º	Classificado	Excedente
0007990	VAGNER VAINER TEIXEIRA BRAZ	12,00	4,00	7,00	36,00	7,00	66,00	20º	Classificado	Excedente
0007030	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	6,00	2,00	8,00	44,00	5,00	65,00	21º	Classificado	Excedente
0000060	ILZA APARECIDA BINDA	14,00	0,00	6,00	40,00	5,00	65,00	22º	Classificado	Excedente
0001980	DANIELA SANTANA LOURENÇO	12,00	2,00	6,00	40,00	5,00	65,00	23º	Classificado	Excedente
0009220	VANDA PIRES SANTANA	8,00	0,00	7,00	44,00	5,00	64,00	24º	Classificado	Excedente
0009910	ELIANA ANUNCIAÇÃO DE MORAES MIRANDA	14,00	6,00	4,00	40,00	-	64,00	25º	Classificado	Excedente
0003680	IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA	12,00	2,00	4,00	40,00	5,00	63,00	26º	Classificado	Excedente
0003860	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	10,00	4,00	4,00	40,00	5,00	63,00	27º	Classificado	Excedente
0004160	CLÁUDIA NASCIMENTO MOURÃO	12,00	2,00	4,00	44,00	-	62,00	28º	Classificado	Excedente
0000500	CÉLIA DA SILVA LEÃO MELO	14,00	2,00	5,00	36,00	5,00	62,00	29º	Classificado	Excedente
0004550	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILLVA	14,00	2,00	5,00	36,00	5,00	62,00	30º	Classificado	Excedente
0000800	ROSELI DOS REIS BARBOSA	12,00	4,00	5,00	36,00	5,00	62,00	31º	Classificado	Excedente
0000250	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	12,00	4,00	5,00	36,00	5,00	62,00	32º	Classificado	Excedente
0004520	SARA BARROS DO NASCIMENTO	10,00	2,00	4,00	40,00	5,00	61,00	33º	Classificado	Excedente
0001220	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	10,00	2,00	4,00	40,00	5,00	61,00	34º	Classificado	Excedente
0008300	ANDRIA LEILA FARIA SAMPAIO	14,00	0,00	6,00	36,00	5,00	61,00	35º	Classificado	Excedente
0004910	ELIS MARCIA VENÂNCIO FERREIRA	10,00	6,00	4,00	36,00	5,00	61,00	36º	Classificado	Excedente
0008360	GISLENE LOPES DA SILVA SATHLER	10,00	6,00	4,00	36,00	5,00	61,00	37º	Classificado	Excedente
0010770	ANDRESSA STAUT PINHEIRO	16,00	6,00	2,00	32,00	5,00	61,00	38º	Classificado	Excedente
0004890	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	12,00	4,00	3,00	36,00	5,00	60,00	39º	Classificado	Excedente
0004530	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	12,00	2,00	5,00	36,00	5,00	60,00	40º	Classificado	Excedente
0002550	MIRNE MARIA ROMUALDO	10,00	2,00	7,00	36,00	5,00	60,00	41º	Classificado	Excedente
0008970	MARCOS FERREIRA DA SILVA	18,00	0,00	5,00	32,00	5,00	60,00	42º	Classificado	Excedente
0004500	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	10,00	8,00	5,00	32,00	5,00	60,00	43º	Classificado	Excedente
0000010	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	12,00	6,00	5,00	36,00	-	59,00	44º	Classificado	Excedente
0000020	JULIETA ANTONIA DA SILVA	12,00	2,00	4,00	36,00	5,00	59,00	45º	Classificado	Excedente
0004010	VÂNIA GONÇALVES GALOSSI DAN	10,00	4,00	4,00	36,00	5,00	59,00	46º	Classificado	Excedente
0000670	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	14,00	2,00	6,00	32,00	5,00	59,00	47º	Classificado	Excedente
0003780	ANDREIA NEVES DE SOUZA	10,00	0,00	4,00	44,00	-	58,00	48º	Classificado	Excedente
0002080	FABIANA DA SILVA LIRA	14,00	2,00	2,00	40,00	-	58,00	49º	Classificado	Excedente
0003090	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	12,00	2,00	4,00	40,00	-	58,00	50º	Classificado	Excedente
0005150	LUCELIA DIAS DA SILVA	10,00	4,00	3,00	36,00	5,00	58,00	51º	Classificado	Excedente
0002070	VIVIANE CRISTINA MELO DE SOUZA	10,00	2,00	5,00	36,00	5,00	58,00	52º	Classificado	Excedente
0001990	MARCELENE DA SILVA BATISTA	6,00	6,00	5,00	36,00	5,00	58,00	53º	Classificado	Excedente
0008310	FABIANA DOS PASSOS SOARES	12,00	4,00	5,00	32,00	5,00	58,00	54º	Classificado	Excedente
0004870	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	14,00	2,00	5,00	36,00	-	57,00	55º	Classificado	Excedente
0005820	ELIANE SOARES DO PRADO	8,00	4,00	4,00	36,00	5,00	57,00	56º	Classificado	Excedente
0002980	TELMA MARIA CORREA DOS SANTOS COSTA	8,00	2,00	6,00	36,00	5,00	57,00	57º	Classificado	Excedente
0009320	SIRLENE SEVERIANO COELHO	6,00	4,00	6,00	36,00	5,00	57,00	58º	Classificado	Excedente
0001030	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	10,00	2,00	3,00	36,00	5,00	56,00	59º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0008700	ROSELI APARECIDA DANTAS	8,00	2,00	5,00	36,00	5,00	56,00	60º	Classificado	Excedente
0005200	DUCIMAR DA CRUZ SILVA	14,00	2,00	8,00	32,00	-	56,00	61º	Classificado	Excedente
0009760	ROSANGELA ROCHA MACHADO	12,00	2,00	5,00	32,00	5,00	56,00	62º	Classificado	Excedente
0003190	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	12,00	2,00	5,00	32,00	5,00	56,00	63º	Classificado	Excedente
0004790	MARTA BARBOSA PRATES	12,00	2,00	5,00	32,00	5,00	56,00	64º	Classificado	Excedente
0008530	JOVINA PEDROSA DA COSTA	10,00	4,00	5,00	32,00	5,00	56,00	65º	Classificado	Excedente
0010100	JANETE PIRES SANTANA	10,00	4,00	5,00	32,00	5,00	56,00	66º	Classificado	Excedente
0005980	MARIA JOSÉ RUFINO DE LIRA	10,00	4,00	5,00	32,00	5,00	56,00	67º	Classificado	Excedente
0006770	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	14,00	6,00	7,00	24,00	5,00	56,00	68º	Classificado	Excedente
0005480	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	8,00	4,00	7,00	36,00	-	55,00	69º	Classificado	Excedente
0003280	KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	8,00	4,00	2,00	36,00	5,00	55,00	70º	Classificado	Excedente
0007620	VIVIANA ALVES RODRIGUES	8,00	2,00	4,00	36,00	5,00	55,00	71º	Classificado	Excedente
0000460	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	10,00	4,00	4,00	32,00	5,00	55,00	72º	Classificado	Excedente
0003800	CLEUSA CHAVE	14,00	8,00	5,00	28,00	-	55,00	73º	Classificado	Excedente
0000430	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	12,00	6,00	8,00	24,00	5,00	55,00	74º	Classificado	Excedente
0001370	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	8,00	2,00	4,00	40,00	-	54,00	75º	Classificado	Excedente
0002310	ASOR MUNIZ BELOTE	8,00	0,00	6,00	40,00	-	54,00	76º	Classificado	Excedente
0010190	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	12,00	2,00	4,00	36,00	-	54,00	77º	Classificado	Excedente
0008800	KEILA FERNANDES GUIMARAES	16,00	4,00	6,00	28,00	-	54,00	78º	Classificado	Excedente
0003470	ADRIELLY VITORIANO LIDORIO GUALBERTO	10,00	6,00	5,00	32,00	-	53,00	79º	Classificado	Excedente
0002530	ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS	6,00	2,00	4,00	40,00	-	52,00	80º	Classificado	Excedente
0008820	MARINA GALEANO	8,00	4,00	8,00	32,00	-	52,00	81º	Classificado	Excedente
0007120	REJANE CRISTINA VARGAS	12,00	4,00	3,00	32,00	-	51,00	82º	Classificado	Excedente
0009300	CARLOS VICTOR SANTOS RODRIGUES	10,00	2,00	7,00	32,00	-	51,00	83º	Classificado	Excedente
0000260	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	4,00	7,00	28,00	-	51,00	84º	Classificado	Excedente
0003380	CHEILA MICHELE SANTOS	10,00	0,00	4,00	36,00	-	50,00	85º	Classificado	Excedente
0010000	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	10,00	0,00	4,00	36,00	-	50,00	86º	Classificado	Excedente
0002100	DANIELA VENANCIO FERREIRA	6,00	2,00	5,00	36,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010620	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	10,00	2,00	5,00	32,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001100	QUESIA MEIRA DA COSTA	10,00	0,00	7,00	32,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001930	RENAN FERNANDES DA SILVA	8,00	4,00	5,00	32,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009310	ADEITA DE SOUZA SILVA	14,00	2,00	5,00	28,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008240	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	12,00	0,00	4,00	32,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009880	TELMA ALVES BELTRÃO	10,00	0,00	6,00	32,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000510	ELIANE ADRIANA DA SILVA	8,00	6,00	6,00	28,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000700	EDNA FONZAR DOS SANTOS	14,00	4,00	6,00	24,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000990	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	12,00	4,00	8,00	24,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001190	VISLANE CRISTINA DA SILVA	10,00	0,00	5,00	32,00	5,00	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004060	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	6,00	4,00	5,00	32,00	5,00	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007410	ROSIANE RAMIREZ	6,00	4,00	5,00	32,00	5,00	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003460	JUCILENE GOMES TIZZO	12,00	2,00	5,00	28,00	5,00	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009700	ROSENI ROSA DE SOUZA	8,00	4,00	7,00	28,00	5,00	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007090	LEIDILENE MARIA SOUSA DA CRUZ	16,00	2,00	4,00	24,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006290	VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA	6,00	0,00	3,00	36,00	5,00	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008430	MARIANA DE BRITTO	10,00	4,00	3,00	28,00	5,00	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006790	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	8,00	8,00	5,00	24,00	5,00	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001710	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	10,00	0,00	7,00	32,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005160	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	32,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003640	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	8,00	4,00	4,00	28,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004310	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	8,00	2,00	6,00	28,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000760	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	6,00	6,00	4,00	28,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0002540	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	14,00	6,00	5,00	24,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000230	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	12,00	0,00	4,00	32,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003750	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	10,00	2,00	4,00	32,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007890	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	8,00	4,00	4,00	32,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010950	CLARIANNE DA SILVA CAMPOS	8,00	2,00	6,00	32,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003410	CHRISTIANE APARECIDA MORELLE	12,00	2,00	6,00	28,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003870	RICIELLY BECHERT	10,00	4,00	6,00	28,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005740	MARA PEREIRA DOS SANTOS CARNAÚBA	14,00	0,00	5,00	24,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004580	JÉSSICA SILVA SANTOS	12,00	2,00	5,00	24,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000400	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	10,00	4,00	5,00	24,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003630	JOSIELY DE JESUS MOURA	10,00	4,00	5,00	24,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005570	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	8,00	2,00	9,00	24,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000100	JACILENE CHAVES DE MELO	14,00	4,00	5,00	20,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007440	ELZA MOREIRA CARDOSO	8,00	2,00	5,00	32,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001950	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	8,00	0,00	6,00	28,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001320	MARCELO DANIEL DA SILVA	12,00	0,00	6,00	24,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010330	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	12,00	0,00	6,00	24,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010720	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	24,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009070	ANDRESSA CRISTINA TOMACHESKI DE SOUZA	6,00	2,00	6,00	32,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010170	ROSALIA SANTANA MAGUALHAES	8,00	2,00	3,00	28,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006530	ROSINEIDE APARECIDA CASSIANO	8,00	2,00	3,00	28,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003760	EDILENE FERREIRA MILITÃO	8,00	2,00	3,00	28,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000470	GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO GLINGLANI	8,00	0,00	5,00	28,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009710	MARCIA SILVA BONAFE	6,00	4,00	3,00	28,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008170	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	16,00	0,00	6,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000570	PATRÍCIA FERREIRA GONÇALVES	12,00	0,00	5,00	24,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006720	SILVANI INÁCIO ACRIZIO	10,00	2,00	5,00	24,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003340	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	6,00	4,00	7,00	24,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009850	DEBORA MARTINS FERREIRA SANTOS	8,00	0,00	4,00	28,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007740	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	6,00	2,00	4,00	28,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007250	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	10,00	2,00	4,00	24,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005630	LAURINDA CANDOTE DE SOUSA AMORIM	10,00	2,00	4,00	24,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002850	VIVIANE RIBEIRO SILVA PINHEIRO	6,00	4,00	6,00	24,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003970	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	6,00	2,00	4,00	32,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002020	MARLENE NEY	10,00	4,00	2,00	28,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001610	WANDA CARDOSO DIAS	8,00	6,00	2,00	28,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003880	VANDERLEIA FURTADO MATOS	10,00	2,00	3,00	24,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003520	QUEILA MEIRA DA COSTA	10,00	2,00	3,00	24,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005840	TEREZINHA DE MORAES BELOTE	12,00	4,00	3,00	20,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005970	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	12,00	2,00	5,00	20,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003420	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS	10,00	4,00	5,00	20,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006730	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	8,00	6,00	5,00	20,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002830	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	6,00	0,00	5,00	32,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003210	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	6,00	4,00	5,00	28,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005400	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	6,00	2,00	2,00	28,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003030	SANDRA RAMOS DA SILVA BOCHI	12,00	2,00	5,00	24,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002680	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	10,00	2,00	2,00	24,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010970	EDNEIA SILVA LUIS	10,00	0,00	4,00	24,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006380	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	8,00	2,00	4,00	24,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007080	JOEL AVILA SANTOS DA CRUZ	8,00	2,00	4,00	24,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002470	SUELYSOARES LAGES ROCHA	8,00	0,00	6,00	24,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0002250	MARIA DOMINGAS DA SILVA	16,00	2,00	5,00	20,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007480	HEBERT ARAÚJO MACHADO	10,00	2,00	6,00	20,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006760	GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	6,00	6,00	6,00	20,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007550	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	8,00	4,00	6,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002580	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	8,00	0,00	5,00	24,00	5,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007130	LUZIA DOUROTEIA DE CARVALHO	10,00	2,00	5,00	20,00	5,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004040	ROSILDA FREITAS FEITOSA	10,00	2,00	5,00	20,00	5,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007310	ODETE ROSA PAES	8,00	2,00	7,00	20,00	5,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008840	MARIA APARECIDA DA COSTA	10,00	2,00	1,00	28,00	-	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010260	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	6,00	0,00	2,00	28,00	5,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008420	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	10,00	4,00	3,00	24,00	-	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007730	MARILUCE DA SILVA BILCK	8,00	0,00	4,00	24,00	5,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006490	CRISTIANO FREITAS FELISBERTO	10,00	2,00	4,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003910	FRANCIANE PAES DA SILVA	6,00	2,00	3,00	24,00	5,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006750	CLARICE FREIRE ZUFFO	6,00	2,00	3,00	24,00	5,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002430	TATIANE CORREIA DE FREITAS	8,00	2,00	5,00	20,00	5,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007950	IVANILDA DE SOUZA LIMA	16,00	0,00	8,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003180	AMANDA DE JESUS MARANGONI	10,00	4,00	5,00	16,00	5,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007530	ALESSANDRA DA SILVA ARAÚJO	6,00	2,00	3,00	28,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004590	LIZETE CARMO LANA	8,00	2,00	5,00	24,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004210	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	12,00	2,00	5,00	20,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004470	REGINA ANDREOTTI DA SILVA	10,00	2,00	6,00	16,00	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002480	ROSENIL ADELAIDE DA SILVA	6,00	2,00	2,00	28,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005910	THAIS GRANZOTO MONTALVAO AMARO	2,00	2,00	6,00	28,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003930	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	6,00	0,00	3,00	24,00	5,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002150	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	10,00	4,00	4,00	20,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005940	MARIA DE FATIMA JESUS ALMEIDA	8,00	4,00	6,00	20,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006030	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	10,00	2,00	5,00	16,00	5,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009530	ELMIRA DO NASCIMENTO LINO XIMENES	10,00	0,00	3,00	24,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004340	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	8,00	0,00	5,00	24,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000740	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO	14,00	0,00	3,00	20,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005900	VANDERLEIA GUILHERME	12,00	2,00	3,00	20,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002930	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	12,00	0,00	5,00	20,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009620	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	8,00	2,00	2,00	20,00	5,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005750	EDILEIA MACHADO GOMES	8,00	0,00	4,00	20,00	5,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010640	FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA	10,00	0,00	6,00	16,00	5,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009900	KARINA MAGALHÃES HORÁCIO	10,00	0,00	6,00	16,00	5,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007970	GIDYMARA ESPINHOSA CARARIACHE PARANGABA	8,00	4,00	4,00	20,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000040	CLAUDINEI DA SILVA LARA	4,00	2,00	5,00	20,00	5,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008900	ELZA ROCHA SILVA	14,00	0,00	6,00	16,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001130	ROMILDA ALVES PEREIRA	2,00	2,00	1,00	24,00	5,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001480	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	10,00	0,00	3,00	16,00	5,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004290	NILCEIA MACHADO ZANRÉ	6,00	4,00	3,00	16,00	5,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008810	ROSANGELA FERNANDES DE ARAUJO MOURA	4,00	0,00	4,00	20,00	5,00	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001630	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	12,00	2,00	3,00	16,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001460	RENATA PORTO DE SOUZA	12,00	2,00	3,00	16,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000630	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	8,00	4,00	5,00	16,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001510	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	6,00	2,00	4,00	20,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006990	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	6,00	2,00	4,00	20,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004110	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	6,00	0,00	6,00	20,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002170	JOAQUINA TAIS OLIVEIRA DA SILVA	12,00	2,00	2,00	16,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001400	JUCELI DE OLIVEIRA MAFRA	8,00	0,00	3,00	20,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006630	LUCIMAR ALVES PASLANDIM	8,00	0,00	3,00	20,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005620	RENIA PATRICIA DE SOUZA LIMA	8,00	0,00	3,00	20,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008320	WENDER BUENO DE BRITO	8,00	2,00	5,00	16,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009650	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	10,00	4,00	5,00	12,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000550	DATIANA RECH VARELA	4,00	2,00	4,00	20,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001960	LUCINEI DE JESUS ALMEIDA SOUSA	8,00	2,00	4,00	16,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005730	EROINA MORAES EVANGELISTA	12,00	2,00	4,00	12,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006670	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	2,00	2,00	3,00	16,00	5,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005140	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	10,00	0,00	1,00	12,00	5,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007580	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	0,00	2,00	3,00	20,00	-	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004090	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	4,00	4,00	4,00	12,00	-	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004780	CELIA REGINA GRANZOTO MONTALVÃO	2,00	2,00	3,00	12,00	5,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008250	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	4,00	0,00	3,00	16,00	-	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001800	ELISSANDRA ORLANDO RODRIGUES LEITE	6,00	2,00	3,00	12,00	-	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009640	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	2,00	2,00	5,00	8,00	5,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001970	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	2,00	2,00	4,00	12,00	-	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008710	IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006220	MARIA DEISE TORINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008400	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007390	NIRIANE TAFAREL SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008560	FLORIZETE MARIA RIBAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007040	NERLI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010840	ELIZANGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001910	ILMA APARECIDA SOARES DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009770	CLAUDINÉIA DIAS DO NASCIMENTO MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006280	MARCILENE SOARES DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010180	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004830	MARIA APARECIDA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002290	MARIA DA PENHA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002800	IVANIA SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001870	MARIA APARECIDA EDUARDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002210	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007000	DEBORA DA CUNHA BRAZÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000830	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006970	LEILDE MAXIMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007850	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001760	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010230	MARCOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006520	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001770	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009970	JESIANE SOLIZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000940	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008850	MARIANA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007840	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008760	PAMELA ANDREZA PEREIRA CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010270	GREICEMARA DA GUIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010540	LEILIELY MOURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 002/2022 – PREVI COTRI

Contrato de compra de material permanente

Contrato particular de compra de material permanente, que firmam entre si, o **INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.070.835/0001-31, com sede social na **AV. 20 DE DEZEMBRO,** n° **725**, Bairro Centro, neste ato representado pela Diretor(a) Executivo(a),

Sra. **LEOCÁDIA GOMES PADILHA,** brasileira, casada, portador do CPF **nº 010.205.713-30** residente a domiciliado na **RUA FLORIANO OCHOA n° 362 município de Cotriguaçu-MT**, aqui denominado simples **CONTRATANTE,** e **MARIA CRISTINA MATTEI EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° **03.727.710/0001-06**, com sede social na Av. Gabriel Muller, bairro Expansão Comercial AR-1, n° 358-N, CEP 78.320-000, **Juína-MT, fone (66) 3566-6410,** denominado simplesmente **CONTRATADO,** O presente contrato vigorará a partir 07 de março de 2022 até 07 de maio de 2022. O presente contrato tem o valor de 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais), que serão pagos mediante a entrega do produto, e atesto do fiscal de contratos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu.

SEC. GOVERNO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de melhorias no sistema de abastecimento de água do Distrito de Agrovila de Ouro Verde dos Pioneiros, no município Cotriguaçu/MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 15/2022

Considerando que os Editais de Convocação n° 034/2022 de 23/02/2022 e 035/2022 de 24/02/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
André Lucas Correa Tomaz	Professor
Anderson Freitas Barreiro	Apoio Operacional
Keila Alexandra Tonet	Professor

Cotriguaçu-MT, 07 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificados 003/2021 e 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 07 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

ANGELICA EVANGELISTA

CARGO: PROFESSOR – NIVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA

DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS

CARGO: APOIO OPERACIONAL – LINHA GAÚCHA

EZEDEQUIAS MACHADO PEREIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/NOVA UNIÃO

HELOYZE CAROLYNE MOTA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.048/2021)

TOMADA DE PREÇO N° 003/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA **SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BENEDITA XAVIER RODRIGUES**.

DATA E HORA: Às 09h00min. (nove horas) do dia 23 de março de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 07 de Março de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 097/2022

Dispõe Sobre a formação de Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 002/2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e no que concerne a formação de Comissão Julgadora de Concurso de Projetos nº 002/ 2021,

RESOLVE,

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 002/2021, designando os Membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: William Douglas Matias Porangaba;

Secretário: Guilherme Laet Moreira;

Membro: Vitor de Laet Nunes;

Membro: Roberto Serenini;

Membro: Delci Caciano Pontes.

Art. 2º - A comissão constituída no art. 1º será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas apresentadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos nº 002/2021, realizando a classificação em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de fevereiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 031/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTATUTO DOS SERVIDORES, ELABORAÇÃO DE NOVO LOTACIOGRAMA E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA SOLUÇÕES E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ:26.482.077/0001-39, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 07 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 014/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 007/ 2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE LASCAS PALANQUES E ARAME LISO PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS".** Onde teve as empresas Vencedoras deste certame:**HIAGO SALASAR DA SILVA; CNPJ: 29.645.847/ 0001-05;**perfazendo um valor global de **R$ 74.025,00** (Setenta e Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais);**N. M. GONÇALVES EIRELI – ME; CNPJ: 08. 215.851/0001-63;** perfazendo um valor global de **R$ 55.929,60** (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao CURVELÂNDIA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Simone Gaio dos Santos, matricula funcional n° 1544, como fiscal titular e Régis Amâncio Fiorentino, matricula funcional n° 232, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 005916/2022.P, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELANDIA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.

Art. 2º O Contrato 005916/2022.P tem como objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia – MT, 14 de fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2022

EXONERA **COORDENADOR PEDAGÓGICO**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **SIMONE NUNES MOTA** matricula funcional n° 3044, lotada na Secretaria de *Educação, Cultura, Esporte e Lazer,* do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 15 de fevereiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2022

EXONERA **GERENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **LAISON LUCAS DOS SANTOS** matricula funcional n° 3065, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de **GERENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de março de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2022

NOMEIA **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **LAISON LUCAS DOS SANTOS** portador do CPF 057. 591.351-71, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de março de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2022

EXONERA **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **VANESSA BEATRIZ SOUZA LEITE** matricula funcional n° 3023, lotada na Secretaria de Saúde**,** do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de março de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **22/03/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **016/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **21/03/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **015/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO SINTÉTICO – TIPO GRAMA SINTÉTICA"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2022

EXONERA **APOIO INSTITUCIONAL CLASSE I**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **MARCOS MURILO AZEVEDO DUARTE** matricula funcional n° 2999, lotado no Gabinete do Prefeito**,** do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – CLASSE I**, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2022

NOMEIA **GERENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **VANESSA BEATRIZ SOUZA LEITE**, CPF 063.010. 591-07, para exercer o cargo de **GERENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de março de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2022

EXONERA **COORDENADOR PEDAGÓGICO**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **PAULETTE CRUZ DO NASCIMENTO** matricula funcional n° 3013, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 029/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO PARA TRATAMENTO PSIQUATRICO, COM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE MENOR JUVENIL MASCULINO CONFORME DECISÃO JUDICIAL. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS LTDA inscrita no CNPJ: **31.665. 400/0001-40**, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Curvelândia/MT, 07 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 011/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 005/ 2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE TABLETS, MOTOCICLETAS, BICICLETAS, MOCHILAS E KITS DE APARELHO DE PRESSÃO PARA SER UTILIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 105/ 2022 - SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE".** Onde teve as empresas Vencedoras deste certame:**A.D. TECNOLOGIA E SOLUCÕES EIRELI – ME; CNPJ: 07.959.811/0001-63;perfazendo um valor global de R$ 44.646,32** (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos); **MOTOS MATO GROSSO LTDA; CNPJ: 32. 950.875/0001-40;** perfazendo um valor global de **R$ 72.100,00** (Setenta e Dois Mil e Cem Reais);Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 034/2022, Dispensa de Licitação nº 012/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE TERRITORIALIZAÇÃO DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS EM ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DELIMITADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, OBJETIVANDO ORGANIZAR O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, DELIMITAR AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMILIA, ÁREAS DE EQUIPES E MICRO ÁREAS, BEM COMO REALIZAR ESTUDOS DE INDICADORES SOCIOECONÔMICOS DE VULNERABILIDADE E EPIDEMIOLÓGICO PARA CONHECER O PERFIL DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA SOLUÇÕES E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ:26.482. 077/0001-39, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 07 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS**

VALOR: **35.546,53 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos).**

CONTRATADO: **VIDA FLORA ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS LTDA - ME**, CNPJ nº **32.993.172/0001-08**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 061/2022

PORTARIA Nº 061/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 053/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.928, em 25 de fevereiro de 2022,** que exonerou a Servidora Senhora **GERVANIA PEREIRA DE SOUZA,** portadora do RG nº 1568233-1-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 975.850.171-20, nomeada para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA II,** designada para desempenhar suas funções junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na **data de 01/03/2022**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI Nº 881/2013, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 881/2013, elevando o quantitativo dos cargos efetivos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO DE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO			
ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	QUANTITATIVO
...	...	...	...
Técnico em Enfermagem	(...)	(...)	63
...			
CARGO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA ESPECÍFICA	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	QUANTITATIVO
...	...	...	...
Enfermeiro	(...)	(...)	23

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

PL. 01/2022

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo promover alterações no quantitativo dos cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº. 881/2013.

Conforme consta nos autos, dentre as proposições apresentadas, busca-se majorar os cargos efetivos supracitados visando atender as necessidades administrativas e finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, apresentadas por meio do Ofício nº. 19/SMS/VISA/2022.

Em síntese, serão acrescidos 6 (seis) novos cargos de Enfermeiro e 29 (vinte e nove) novos cargos de Técnico de Enfermagem.

É o que merece relato.

II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Base legal

A princípio, insta esclarecer que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentário-financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração dos instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2022), como prazos, condições, metas, e restrições relacionados ao processo de alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais regulam a matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

2. Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (LRF);

3. Lei Municipal nº. 1450/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022); e

4. Lei Ordinária nº. 1447/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).

a. Impacto orçamentário e financeiro da proposta

Conforme consta na tabela 1, a disponibilidade orçamentária inicial destinada ao pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos profissionais da Saúde Pública municipal para o exercício financeiro de 2022 totaliza R$ 21.198.623,52 (vinte e um milhões cento e noventa e oito mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Projeta-se que, ao final do exercício financeiro de 2022, incorporando a revisão geral anual dos subsídios dos servidores efetivos no percentual de 10,16% aplicado a partir de janeiro de 2022, essa despesa totalizará aproximadamente R$ 23.265.292,79 (vinte e três milhões duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Observa-se inicialmente que poderá ser necessário ampliar a disponibilidade orçamentária em, no mínimo, R$ 2.066.669,27 (dois milhões sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) para custear a integralidade dos gastos com pessoal e encargos patronais da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária (SMS).

Tabela 1. Despesa Total com Pessoal e Encargos Estimada – Profissionais da Saúde Pública Municipal, 2022.

Orçamento Inicial – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais – 2022 (R$)	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada – 2022 (R$)	Diferença - Necessidade Orçamentária Adicional (R$)
21.198.623,52	23.265.292,79	2.066.669,27

Fonte: Relatório COPLAN/Quadro de Detalhamento da Despesa.

Para efeito de análise do impacto orçamentário desta proposição foram considerando os fatores inseridos na tabela 2.

Tabela 2. Fatores considerados para análise de impacto orçamentário e financeiro da proposição legislativa.

Cargo	Subsídio Base (Classe A, Nível 1) – R$	Número de Cargos Acrescidos
Enfermeiro	4.297,69	6
Técnico de Enfermagem	2.136,15	29

Destaca-se que os subsídios informados na tabela 2 foram corrigidos em 10,16% referente a revisão geral anual dos servidores efetivos municipais para o ano de 2022, fixada pela Lei Ordinária nº. 1451/2021.

Considerando os fatores retrocitados, estima-se que a ampliação de cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro gerará um impacto orçamentário e financeiro da ordem de R$ 4.097.855,29 (quatro milhões noventa e sete mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e nove centavos) na despesa total de pessoal, no período de 2022 a 2024.

Tabela 3. Impacto orçamentário e financeiro decorrente do aumento do quantitativo dos cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, a partir de fevereiro/2022.

CARGO	EXERCÍCIO FINANCEIRO			TOTAL
	2022	2023	2024	
Enfermeiro	387.995,82	387.995,82	387.995,82	1.163.987,47
Técnico de Enfermagem	977.955,94	977.955,94	977.955,94	2.933.867,82
TOTAL	**1.365.951,76**	**1.365.951,76**	**1.365.951,76**	**4.097.855,29**

Fonte: Elaboração própria.

b. Análise da Despesa Total com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

No que tange ao gasto da despesa total com pessoal, conforme os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e considerando os dados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 2º quadrimestre de 2021, e o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), o qual abrange também as metas para os anos de 2023 e 2024, constata-se que o pedido em tela não foi contemplado no Anexo de Metas Fiscais, bem como nos instrumentos de planejamento de 2022.

Tabela 4. Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, 2022-2024.

Despesa com Pessoal e Encargos Sociais – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária					
Ano	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada	Projeção dos Impactos do Aumento do Quantitativo de Cargos	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada - Total	Orçada (LDO/2022 e LOA/2022)	Diferença

2022	23.265.292,79	1.365.951,76	24.631.244,55	21.198.623,52	-3.432.621,03
2023	24.631.244,55	-	24.631.244,55	24.271.873,69	-359.370,86
2024	24.631.244,55	-	24.631.244,55	25.949.507,18	1.318.262,63

Fonte: Estimativas – Elaboração Própria. Despesa Orçada – LDO/2022 e LOA/2022.

Apesar da insuficiência orçamentária estimada para pagamento dos gastos com pessoal e encargos patronais da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, destaca-se que o aumento do quantitativo dos cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro não impactará na elevação dos limites dos gastos com pessoal da Poder Executivo Municipal em relação a RCL no triênio 2022-2024.

De acordo com a tabela 5, as despesas orçadas e reestimadas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo para os exercícios de 2022 a 2024 enquadra-se nos limites de gastos com pessoal e encargos sociais estabelecidos pela LRF, mantendo-se abaixo do limite de alerta estabelecido pela referida lei.

Tabela 5. Apuração do limite de gasto com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo pela LC nº 101/2000.

DESCRIÇÃO		**2022**	**2023**	**2024**
(A)	Receita Corrente Líquida (RCL)	146.843.754	153.307.894	162.270.238
(B)	Despesa Total com Pessoal Orçada	63.383.763	68.699.183	73.031.939
(C)	Despesa Total com Pessoal – Reestimada (contemplando os impactos do projeto de lei)	63.287.349	67.168.443	71.404.657
(D=B/A)	**% sobre a RCL**	**43,16%**	**44,81%**	**45,01%**
(E=C/A)	**% sobre a RCL**	**43,10%**	**43,81%**	**44,00%**
LIMITE MÁXIMO		54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (95%)		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (90%)		48,60%		

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, em 2021 segundo dados publicado no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), o Poder Executivo Municipal encontra-se adequado nos limites estabelecidos pela LC. 101/2000, viabilizando a ampliação do quantitativo de cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, bem como não ocasionará o descumprimento dos referidos limites entre os anos de 2022 a 2024.

Do ponto de vista orçamentário, constata-se insuficiência orçamentária de cerca de R$ 3.432.621,03 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e um mil e três centavos) para a cobertura da integralidade dos gastos com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no exercício de 2022. Contanto, essa insuficiência poderá ser coberta por meio de suplementação orçamentária oriunda do superávit financeiro dos recursos de impostos e transferências constitucionais destinados às ações da saúde pública municipal, cujo montante estimado é de aproximadamente R$ 4.044.963,15 (quatro milhões quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

Portanto, apesar dos impactos orçamentário e financeiro do aumento do quantitativo dos cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro não constem nos instrumentos de planejamento que compreendem Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo Municipal possui capacidade financeira para abarcar o aumento de despesa pretendido mantendo-se o equilíbrio orçamentário e fiscal do Município.

Diamantino, 11 de janeiro de 2022.

Marineides Nogueira Leite De Araújo Ricardo batista Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda Secretario Municipal de Planejamento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 01/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação financeira à disponibilidade atual do Tesouro Municipal.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com adequação das principais peças de planejamento (LDO e LOA) por meio da incorporação de novos recursos orçamentários para execução plena desta proposição legislativa.

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 11 de janeiro de 2022.

Marineides Nogueira Leite De Araújo Ricardo batista Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda Secretario Municipal de Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2022

INSTITUI O VALOR DA TARIFA PROVISÓRIA DO TRANSPORTE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2022

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino, aprovou e Eu sanciono a Lei:

Art. 1º - A tarifa do transporte público coletivo de passageiros no Município de Diamantino, a partir da vigência da presente lei, passa a ser de R$ 4,00 (quatro reais), da linha urbana Diamantino/Novo Diamantino.

Parágrafo Único. A tarifa de que trata a presente lei será provisória e perdurará enquanto os serviços estiverem sendo prestados diretamente pelo Município, até ulterior terceirização por concessão.

Art. 2º - A definição do itinerário, contendo o roteiro e horários, da linha urbana Diamantino/Novo Diamantino, será realizada por Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO REGULAMENTAR Nº 046/2022

DECRETO REGULAMENTAR Nº 046/2022

Regulamenta o procedimento de consulta tributária municipal e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 e seguintes, do Código Tributário Municipal vigente (LC 053/2019);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especializada para Análise em Consulta Tributária - CEACT, para atender aos pedidos de consulta à legislação tributária municipal formulados pelos Contribuintes.

Art. 2º A CEACT é composta por 2 membros, servidores integrantes da Administração Tributária e atendendo de forma concomitante.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para compor a CEACT:

I - **Pedro de Almeida Calvo** - Fiscal Tributário de Nível Superior;

II - **Rodolfo Lázaro Tobias Porto Silva** - Fiscal Tributário de Nível Superior;

Parágrafo único. Os membros da presente comissão receberão gratificação mensal, nos valores previstos em lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda, ao receber o pedido de consulta, encaminhará a um membro da CEACT, devendo este proferir parecer, contendo o fundamento jurídico tributário pertinente, respeitando os prazos e procedimentos já definidos na Lei Complementar 53/2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 07 de Março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 012/2022 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedora a empresa **VIDA FLORA ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ 32.993. 172/0001-08**, ao valor global de **R$ 35.546,53 (Trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três)**, Diamantino-MT, 07 de março de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
DECRETO Nº 043/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 de Março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 043/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)

CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 043/2022

Cargo: 002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
50º	DEMILDES BARBOSA MESSIAS
51º	HELENA BARBOSA DA COSTA
004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
27º	MARIA IZABEL DOS SANTOS
28º	MARIA APARECIDA DA SILVA
006 - TÉCNICO DE DESENVILMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL - DÉCIO FURGO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
7º	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 123/2022 - CONTRATADO(a): ADMIL PEREIRA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **18 de Fevereiro de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 129/2022 - CONTRATADO(a): IZAIRDES FERREIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **02 de Fevereiro de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 140/2022 - CONTRATADO(a): LUCINEIDE FERNANDES DO BONFIM: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **02 de Março de 2022.**

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 023/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **LEIDYANE CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **24 de Abril de 2015 a 19 de Abril de 2020.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **LEIDYANE CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, matrícula 4200-1, exercendo o Cargo/Função Agente de Saúde Ambiental - ASA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **09 de Fevereiro de 2022 a 09 de Maio de 2022.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10 de Fevereiro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 024/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **THERESE SILVA,** dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Março de 2013 a 01 de Março de 2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **THERESE SILVA**, matrícula 485-1, exercendo o Cargo/Função de PROFESSOR SERIES INICIAIS - 30 HORAS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **17 de Fevereiro de 2022 a 19 de Maio de 2022 (90 Dias).**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 17 de Fevereiro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 133/2022 - CONTRATADO(a): ERISLAINE LIMA DOS REIS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **22 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 145/2022 - CONTRATADO(a): GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **03 de Março de 2022.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 092/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 092/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTÍNUOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 993.219,90 (Novecentos e noventa e três mil Duzentos e dezenove reais e Noventa centavos).**

CONTRATADA: **SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇO – LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 062/2022

PORTARIA Nº 062/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO,** portadora do RG nº 988040 SSP/SMT inscrita no CPF nº 545.444.401-49, como **Fiscal do Contrato nº 009/2022**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral para atender a demanda do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2021

DECRETO Nº 44/2021

Dispõe sobre o uso de máscaras no Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o baixo índice dos casos ativos de COVID-19 no município de Diamantino-MT;

CONSIDERANDO o índice alto índice de vacinação contra a COVID-19 da população de Diamantino-MT;

CONSIDERANDO

D E C R E T A:

Art. 1º. O uso de máscaras em todo o território do Município de Diamantino, se torna facultativo, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revisa a qualquer tempo.

Parágrafo único - A obrigatoriedade do uso de máscara, será apenas para aquelas pessoas que possuírem sintomas da doença e estiverem positivados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 04 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito de Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004 /2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004 /2022

CONTRATADA:ALAN CHRISTIAN DE ARAUJO DOS SANTOS, CNPJ 14.904.319/0001-56

OBJETO: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT**,** na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA.

VALOR: R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA:12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2022, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL, INCLUINDO ALINHAMENTO DE TODOS OS NÍVEIS GERENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO, COM DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E PLANOS DE TRABALHO, BEM COMO, ASSESSORAR NA IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA AS DEMANDAS APRESENTADAS NOS DIAGNÓSTICOS, DE FORMA PARCELADA, TENDO COMO HORIZONTE O ANO DE 2042, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Empresa: **PROTAGONIZA CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **26.246.778/0001-79**, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 600, Bairro Jardim Paulista, CEP: 78.065-367, município de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MARTINHO FILHO, inscrito sob o CPF nº 161.889.181-20, no valor global de R$ 103. 000,00 (cento e três mil reais), conforme resultado do Pregão Presencial nº 009/2022, destinado a atender a demanda **das secretarias do município de Dom Aquino - MT.**

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 07 de março de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATO: Nº 002/2022

DATA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CREDOR: JOCILENE DA SILVA SOUSA

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2023

VALOR: R$ 1.832,71 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HR-URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATO: Nº 003/2022

DATA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CREDOR: LARISSA GABRIELA FERREIRA

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2023

VALOR: R$ 1.832,71 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HR-URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATO: Nº 004/2022

DATA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CREDOR: ALEXSANDRA SILVEIRA

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2023

VALOR: R$ 1.832,71 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HR-URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATO: Nº 001/2022

DATA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CREDOR: ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2023

VALOR: R$ 1.832,71 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HR-URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2022

DATA: 03 DE MARÇO DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2018 e o disposto no Artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n° 010/2019;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato n° 010/2022 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1° - A Sr.ª **KARYNE DA SILVA ALMEIDA DOS SANTOS,** para exercer o cargo de**APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

_____

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 089/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 12/03/2022 a 31/03/2022, referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias inicias das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **EVANDRO MACHADO FRANCO**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** lotado junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02/03/2022 a 31/03/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **MARILUCE SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 02/03/2022 a 16/03/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **JESSICA TONIN**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 03/03/2022 a 01/04/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a decisão proferida nos autos da ADI 282-1, julgado em 05/11/2019, publicado no DJE em 28/11/19, em que o Supremo Tribunal Federal, em controle concentrado, declarou inconstitucional o Art. 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as decisões proferidas pelo STF possuem efeito imediato e vinculante, ou seja, obrigam os entes públicos Federais, Estaduais e Municipais a cumprir tal decisão;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear à Sr.ª **IONARA DE LOURDES CHIELE**, professora efetiva da rede municipal de ensino (40 horas), inscrita no CPF sob n° 024.127.739-63 para exercer a função de **DIRETORA** da **Instituição de Ensino CMEI Mirian Lopes**, pelo biênio 2022/2022.

Artigo 2º - A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica (Art. 68 da Lei Complementar 009/2008), com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 041/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **KARINE SILVA DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 07/03/2022 a 21/03/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 090/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **ARMEU WAECHTER**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12/03/2022 a 31/03/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias inicias das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **SUELI DALVA DE OLIVEIRA** matricula **nº 1528**, portadora do RG nº 871805 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 568. 549.861-68, do cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **SUELI DALVA DE OLIVEIRA** matricula **nº 867**, portadora do RG nº 871805 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 568.549.861-68, do cargo de PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO 20 HORAS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 091/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **JOCELI OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/03/2022 a 31/03/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora, ficam convertidos os 10 (dez) dias inicias das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/ 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor Sr. **MARIO ERNESTO NOETZOLD**, matrícula n° 2003, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE OFICINA**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, conforme o requerimento de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/ 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM GOZO** pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora Sr.ª **SALETE DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula n° 0042, ocupante do cargo comissionado de **PROFESSORA CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 20 HS**, devendo goza-las a partir do dia 02/03/2022 até 30/05/2022, referente ao perío-

do aquisitivo **2010/2015**, conforme o requerimento de 18 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **ELIZANGELA PAULA AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR,** lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 21/03/2022 a 19/04/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria nº. 018/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS DE 250, 500, 750 e 1000 HORAS DA MÁQUINA VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, ANO/MODELO 2021/2021, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT.**

CONTRATADO: PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.813.670/0001-56,

VALOR GLOBAL: R$ 49.456,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais,

Vigência do Contrato: **12 (dose) meses**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de FELIZ NATAL - MT, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS DE 250, 500, 750 e 1000 HORAS DA MÁQUINA VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, ANO/MODELO 2021/2021, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT,** junto à empresa **PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **54.813.670/0001-56**, no valor de **R$ 49.456,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8. 666/93.

_____

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 018/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **AQUISIÇÃO DE MURETAS E CAIXAS DE PASSAGEM DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI E REDE ELÉTRICA DO AUDITÓRIO LOCALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL.**

FAVORECIDA: **AMARILDO APARECIDO MAGALHAES MARAM 31256643149, inscrita no CNPJ: 27.421.779/0001-75.**

Valor global estimado: R$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais).

Prazo para entrega dos materiais: 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de entrega

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 018/2022, torna público que nos precisos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022,** visando à **AQUISIÇÃO DE MURETAS E CAIXAS DE PASSAGEM DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI E REDE ELÉTRICA DO AUDITÓRIO LOCALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL**.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2022.

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 349.404,60 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0786/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 349.404,60 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.0.0.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 15000000000 R$ 36.804,60

04.002.0.0.12.361.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$120.300,00

04.002.0.0.12.365.0005.1.015.4.4.90.51.00.00 15001001000 R$ 70.300,00

06.001.0.0.10.122.0011.2.027.3.3.90.91.00.00 15001002000 R$ 6.000,00

06.002.0.0.10.122.0011.2.082.3.3.71.70.00.00 15001002000 R$ 6.000,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.079.3.3.71.70.00.00 16210000000 R$ 60.000,00

08.001.0.0.20.608.0014.2.041.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 50.000,00

Total da Suplementação: R$ 349.404,60

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.0.0.04.122.0002.1.008.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 36.804,60

04.001.0.0.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00 15001001000 R$100.000,00

04.002.0.0.12.361.0005.1.012.4.4.90.51.00.00 15001001000 R$ 70.300,00

04.002.0.0.12.361.0005.1.012.4.4.90.52.00.00 15001001000 R$ 20.300,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.030.3.3.90.39.00.00 16210000000 R$ 60.000,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.079.3.3.71.70.00.00 15001002000 R$ 6.000,00

06.002.0.0.10.302.0017.1.036.4.4.90.51.00.00 15001002000 R$ 6.000,00

08.001.0.0.20.608.0014.1.033.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 50.000,00

Total da Redução: R$ 349.404,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 3º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2022.

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 157.200,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0786/2021 e em consonância com a lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.0.0.04.122.0002.2.004.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

03.001.0.0.04.122.0002.2.004.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 3.500,00

03.001.0.0.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 15000000000 R$120.000,00

04.002.0.0.12.361.0005.2.006.3.3.90.32.00.00 15001001000 R$ 8.000,00

04.002.0.0.12.365.0005.2.010.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 1.000,00

04.004.0.0.27.813.0007.2.018.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

05.001.0.0.08.243.0009.2.026.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 200,00

07.001.0.0.15.451.0013.1.052.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 15.000,00

08.001.0.0.15.451.0014.2.042.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 3.500,00

Total da Suplementação R$ 157.200,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.0.0.04.122.0002.2.004.3.1.90.04.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

03.001.0.0.04.122.0002.2.004.3.1.91.13.00.00 15000000000 R$ 3.500,00

03.001.0.0.04.122.0002.2.004.3.3.90.37.00.00 15000000000 R$120.000,00

04.001.0.0.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00 15001001000 R$ 8.000,00

04.002.0.0.12.365.0005.2.010.4.4.90.52.00.00 15001001000 R$ 1.000,00

04.004.0.0.27.813.0007.2.018.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

05.001.0.0.08.243.0009.2.026.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 200,00

07.001.0.0.15.451.0013.1.052.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 15. 000,00

08.001.0.0.15.451.0014.2.042.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 3.500,00

Total da Redução R$ 157.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 3º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2022.

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 10.789,45 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0786/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 10.789,45 (dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.003.0.0.12.365.0005.2.014.3.1.90.13.00.00 15401070000 R$ 9.000,00

05.002.0.0.08.244.0015.2.022.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 1.730,00

05.003.0.0.08.243.0015.2.025.3.3.90.39.00.00 16690000000 R$ 49,00

07.003.0.0.15.451.0013.1.039.3.3.90.39.00.00 17110000804 R$ 10,45

Total da Suplementação: R$ 10.789,45

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.003.0.0.12.367.0005.2.012.3.1.90.11.00.00 15401070000 R$ 9.000,00

05.002.0.0.08.244.0016.1.057.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 1.730,00

05.003.0.0.08.243.0015.2.025.3.3.50.41.00.00 16690000000 R 49,00

07.003.0.0.15.451.0013.1.039.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 10,45

Total da Redução: R$ 10.789,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 12º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2022.

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 2. 538.558,10 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0791/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 2.538.558,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.0.0.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 34. 145,51

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.002.0.0.12.306.0005.2.049.3.3.90.30.00.00 25520000000 R$ 61. 479,33

04.002.0.0.12.361.0005.1.010.3.3.90.39.00.00 25500000000 R$ 145. 279,20

04.002.0.0.12.361.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 25500000000 R$ 157. 703,76

04.002.0.0.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 25530000000 R$ 85. 145,91

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.3.3.90.30.00.00 25400000000 R$ 33. 544,55

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.3.3.90.36.00.00 25400000000 R$ 15. 000,00

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.3.3.90.39.00.00 25400000000 R$ 15. 000,00

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.4.4.90.52.00.00 25400000000 R$ 30. 000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.017.3.3.90.30.00.00 25400000000 R$ 25. 000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.017.3.3.90.39.00.00 25400000000 R$ 10. 000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.017.4.4.90.52.00.00 25400000000 R$ 15. 000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.047.3.3.90.30.00.00 25400000000 R$ 25. 000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.047.3.3.90.39.00.00 25400000000 R$ 10. 000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.047.4.4.90.52.00.00 25400000000 R$ 15. 000,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 26610000000 R$ 5.000,00

05.002.0.0.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 14. 340,90

05.002.0.0.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 26610000000 R$ 5.517,00

05.002.0.0.08.244.0015.2.022.3.3.90.30.00.00 26600000000 R$ 30.000,00

05.002.0.0.08.244.0015.2.022.3.3.90.39.00.00 26600000000 R$ 2.364,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.0.0.10.301.0018.2.030.4.4.90.52.00.00 26000000000 R$ 179.690,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.079.3.3.71.70.00.00 26000000000 R$ 50.000,00

06.002.0.0.10.302.0017.2.080.3.3.71.70.00.00 26003110000 R$ 726.358,28

06.002.0.0.10.303.0020.2.081.3.3.71.70.00.00 26000000000 R$ 300.000,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.0.0.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 83.800,73

07.002.0.0.26.782.0013.2.078.3.3.90.39.00.00 27590000000 R$ 250.000,00

07.003.0.0.15.452.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 15.000,00

07.003.0.0.15.452.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 164.345,40

07.004.0.0.17.512.0013.2.040.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 17.491,90

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.0.0.20.608.0014.2.041.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 17.351,63

TOTAL: R$ 2.538.558,10

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	Recursos Próprios.	346.476,07
25400000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências.	193.544,55
25500000000	Transferência do Salário Educação.	302.982,96
25520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	61.479,33
25530000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.	85.145,10
26000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.	529.690,00
26003110000	Recursos Proveniente do Governo Federal - SUS - Emenda Parlamentar.	726.358,28
26600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.364,00
26610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.	10.517,00
27590000000	Recursos Vinculados a Fundos.	250.000,00
	TOTAL	**2.538.558,10**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de *sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 28º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2018 e o disposto no Artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n° 010/2019;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato n° 006/2022 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1° - A Sr.ª **LEIDIANI LIMA DA SILVA DE SOUZA,** para exercer o cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HR - ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

_____

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **EDUARDO GALEGO PONTES** matricula **nº 582**, portador do RG nº 18235287 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 069.877.408-60, do cargo de DENTISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 016/2022 - LOCAÇÃO CASA DE APOIO

CONTRATO Nº 016/2022.

CONTRATO PARA LOCAÇAO DE IMOVEL ENTRE OMUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT E FLAVIO CAMARGO SOARES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DAS PARTES

LOCATÁRIO:**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominado **LOCATÁRIO, conforme descrito no Processo Administrativo nº 014/2022 e do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2022.**

LOCADOR: FLAVIO CAMARGO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 262700712 SSP/SP e inscrito no CPF. sob o nº 032.733.866-06 residente e domiciliado à Rua 25 de Agosto n. 178,bairro Jardim Vista Alegre , Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada, **LOCADOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação por tempo determinado, que se regera pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas **e nos termos da dispensa de licitação n˚ 002/2022.**

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1º - O presente contrato tem como objeto **Locação de um imóvel situado na situado na Rua Blumenau, com a travessa Penápolis nº 07, Bairro Coophema, Cuiabá-MT, com Registro de Cartório 5° Oficio, matriculado sob o N° 71.421, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA 2º- O imóvel objeto deste contrato será entregue com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com paredes pintadas, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento, devendo o LOCATÁRIO, mantê-lo desta forma.

DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

CLÁUSULA 3º - Benfeitoria ou construções destinadas ao imóvel objeto deste deverão ser submetidas à autorização expressa da LOCADORA, já as benfeitorias necessárias e pinturas, poderão ser feitas sem autorização da LOCADORA.

CLÁUSULA 4º - Vindo a ser feita benfeitoria, faculta a LOCADORA aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO, em caso da LOCADORA não a aceitar, modificar o imóvel para que fique da maneira como lhe foi entregue.

CLÁUSULA 5º - As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 6º - O presente instrumento terá duração de **12 meses** a partir da data da assinatura do presente contrato**,** podendo ser prorrogado por igual período caso houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei nº. 8. 666/93.

CLÁUSULA 7º – Poderá o LOCÁTARIO efetuar o término do contrato antes do prazo estabelecido, devendo efetuar a notificação ao LOCADOR no **prazo de 10 (dez)** dias anterior à restituição.

VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

CLÁUSULA 8º - Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R$ R$ 55.032,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais) anual, pagos mensalmente o valor de R$ 4.586,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais) em 12 (onze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as parte, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da LOCADORA, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de R$ R$ 55.032,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais).

CLÁUSULA 9º - O valor do aluguel será reajustado anualmente caso autorizado pelo Gestor, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM), para assegurar a manutenção e o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato. Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo.

CLÁUSULA 10º - A LOCADORA se compromete ainda a efetuar em dia os pagamentos dos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA 11º – O LOCATÁRIO se compromete a efetuar o pagamento do consumo de água e luz do imóvel, referente ao período por ela utilizado.

DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA 12º - Fica também acordado, que o imóvel será devolvido em boas condições, no ato da entrega das chaves, com todas as despesas pagas.

CLÁUSULA 13º - No início da vigência do contrato será lavrado o Termo de Vistoria do Imóvel, com reprodução de imagem fotográfica, a fim de registrar as reais condições do imóvel.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 14º – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 15º - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos do orçamento do decorrente ano, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15.00

COD REDUZIDO: 316

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16º - O LOCATÁRIO não poderá, sem expressa autorização da LOCADORA, em nenhuma hipótese, sublocar o imóvel a terceiros.

CLÁUSULA 17º - Exercerá o LOCATÁRIO o direito de preferência na aquisição do imóvel caso haja interesse da LOCADORA em efetuar a alienação de tais bens.

CLÁUSULA 18º - Caso seja constatado alguma dívida da LOCADORA para com o LOCATÁRIO, este poderá abater dos alugueis a serem pagos.

CLÁUSULA 19° – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um fiscal devidamente autuado com Portarias de Fiscal**,** neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA 20° – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA 21° – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte-MT, 07 de março de 2022.

LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

LOCADOR

FLAVIO CAMARGO SOARES

RG. nº 262700712 SSP/MT

C.P.F. nº 032.733.866-06

FISCAL DO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº. 010/2020**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E **HOMERO AMILCAR NEDEL**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **LOCATÁRIA,** e o Sr. **HOMERO AMILCAR NEDEL**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 2607346-3 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob o nº 290.535.280-91, residente e domiciliado à Av. Marechal Candido Rondon, cidade Gaúcha do Norte, estado de Mato Grosso, doravante denominado, **LOCADOR**, e condições a seguir estabelecidas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas **e nos termos da dispensa de licitação n˚ 003/2020.** RESOLVE firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2020**, de **locação de um imóvel situado** na Avenida Marechal Candido Rondon s/nº, bairro centro, cidade de Gaúcha do Norte, estado de mato grosso**, com área construída de 78,00 m², para fins de funcionamento do CARTÓRIO ELEITORAL do Município de Gaúcha do Norte do Município de Gaúcha do Norte**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor mensal atualizado do aluguel, é de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as partes, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da LOCADORA, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de **R$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).**

Parágrafo Único**: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2022 e exercício seguinte, conforme segue:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 13

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15.00

COD REDUZIDO: 271

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas cláusulas 6ª do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o reajuste se justifica com base em clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 19/03/2023, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 07 de março de 2022.

LOCATÁRIO

.....

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

LOCADOR

.....

HOMERO AMILCAR NEDEL

RG. nº 2607346-3 SSP/MT

C.P.F. nº 290.535.280-91

FISCAL DO CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2022

Modalidade Nr.: 00000002/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 03/03/22

Data da Homologação: 03/03/22

Objeto da licitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA BLUMENAU, COM A TRAVESSA PENÁPOLIS Nº 07, BAIRRO COOPHEMA, CUIABÁ-MT, COM REGISTRO DE CARTÓRIO 5° OFICIO, MATRICULADO SOB O N° 71.421, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 280 M², PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

30118 - FLAVIO CAMARGO SOARES

CNPJ: 032.733.866-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4967	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO	MÊS		12,0000	4.586,0000	55.032,00

Total Fornecedor: 55.032,0000

Total Geral: 55.032,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 3 de Março de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, **através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 24/03/2022, às 08:30 horas**, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, MOTOR A DIESEL, POTENCIA BRUTA MINIMA 85 HP, PBT MINIMA DE 7.000 KG, 4X4, 4 MARCHAS A RÉ, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CONFORME ESPECÍFICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA CONVÊNIO 892150/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT**

Entrega das Propostas: A partir de 08/03/2022 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 07 de fevereiro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME,** nscrita no **CNPJ 25.191.260/0001-12**, representada pela Senhora **ROSANGELA LOPES TRINDADE**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE-MT.

VALOR: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 161

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 3.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Saldo: R$ 600.000,00

CODIGO REDUZIDO: 162

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 3.1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Saldo: R$ 600.000,00

CODIGO REDUZIDO: 163

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 3.1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Saldo: R$ 113.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 23/02/2022 a 23/02/2023.

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: ROSANGELA LOPES TRINDADE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/ 2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **MACIEL & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA – ME,** inscrita no **CNPJ 43.567.245/0001-08**, representada por ALINE MOREIRA TOSTA MELO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO D´OESTE-MT.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 244

Código: 018

Órgão: 03 – Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

Recurso: 1.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

R$ 1.075.570,00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando em 08/02/2022 a 08/08/2022.

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: ALINE MOREIRA TOSTA MELO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 059/ 2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 17.062.240/0001-13,** representado pelo Srº.**EDUARDO JACOBOSKI RIBEIRO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO D´OESTE-MT.

VALOR TOTAL R$ 119.304,00 (cento e dezenove mil e trezentos e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 057

Orgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 2.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Saldo: R$ 350.000,00

CODIGO REDUZIDO: 079

Orgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Recurso: 2.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção da Educação Infantil

Saldo: R$ 65.998,50

CODIGO REDUZIDO: 113

Orgão: 05 – SECRETARIA DE DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 1.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção e Enc. c/ Dept. de Obras Públc. e Serv. Urbano

Saldo: R$ 644.132,07

CODIGO REDUZIDO: 216

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 1.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Saldo: R$ 100.000,00

CODIGO REDUZIDO: 161

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 3.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Saldo: R$ 600.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 11/02/2022 a 11/02/2023.

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: EDUARDO JACOBOSKI RIBEIRO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 058/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.429.662/0001-38,** representado pelo Srº.ENIO QUEROBIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO D´OESTE-MT.

VALOR TOTAL R$ 477.912,00 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 057

Orgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 2.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Saldo: R$ 350.000,00

CODIGO REDUZIDO: 079

Orgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Recurso: 2.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção da Educação Infantil

Saldo: R$ 65.998,50

CODIGO REDUZIDO: 113

Orgão: 05 – SECRETARIA DE DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 1.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção e Enc. c/ Dept. de Obras Públc. e Serv. Urbano

Saldo: R$ 644.132,07

CODIGO REDUZIDO: 216

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 1.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Saldo: R$ 100.000,00

CODIGO REDUZIDO: 161

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 3.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Saldo: R$ 600.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 11/02/2022 a 11/02/2023.

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: ENIO QUEROBIN

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/ 2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **FLORA BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - ME,** inscrita no **CNPJ 17.995.858/0001-38,** representada por seu proprietário ALEX SANDRO ALVES DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, LICENÇA PREVIA LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO LO (APROVEITAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO, PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADA - PRAD DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO D´OESTE-MT.

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 244

Orgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 1.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Despesas do Dep. De Agricultura

Saldo: R$ 216.294,56

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando em 04/02/2022 a 04/08/2022.

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: Alex Sandro Alves de Souza

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/ 2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.735.739/0001-66**, representada pela Srª. **ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 051/2021 DO PREGÃO ELETRONICO 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2021 DO MUNICIPIO DE COMODORO – MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E PERMANENTE DE INFORMATICA PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO D´OESTE-MT.

VALOR: R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 019

Orgão: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Recurso: 1.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 4.4.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção e Engargos da Sec. Municipal de Administração

Saldo: R$ 28.000,00

CODIGO REDUZIDO: 043

Orgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNNDAMENTAL

Recurso: 2.1.569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

Elemento Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Projeto/Atividade: 1021 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ESCOLAS DO MINICIPAIS

Saldo: R$ 19.200,00

CODIGO REDUZIDO: 235

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASISTÊNCIA SOCIAL

Recurso: 4.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Projeto/Atividade: 2084 – SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Saldo: R$ 12.000,00

CODIGO REDUZIDO: 208

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASISTÊNCIA SOCIAL

Recurso: 4.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Projeto/Atividade: 2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROT. E ATEND. INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

Saldo: R$ 6.000,00

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, iniciando em 25/02/2022 a 31/12/2022.

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54/2022

PORTARIA Nº 54/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear oSenhor **ADILSON JESUS DA SILVA** como Gerente Administrativo de Frotas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos quatro (04) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 55/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Nomeia servidor, aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Indiavaí – MT e dá outras providencias:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **MONITOR DE CRECHE** do Quadro de Profissionais do Município, o Senhor **ADEMIR DA SILVA CUIABANO** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do Art. Anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 03 de março de 2022, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos oito (08) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 – Tipo Menor Preço por Item na plataforma https://portal.licitanet.com.br/, cujo Objeto é: Registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, com a finalidade de atender ao Programa Laboratório de Prótese Dentária – LRPD. Ocorrerá no dia: 21/03/2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 08/03/2022 às 08h59min do dia 21/03/2022; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h30 min dia 21/03/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h31min do dia 21/03/2022. Certame será realizado no horário de Brasília. Edital Completo no site www.indiavai.mt.gov.br, pmindiavailicitacao@gmail.com. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 07 de MARÇO de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº51/2022

PORTARIA Nº51/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE OPERACIONAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELESANDRO VENANCIO DA SILVA,** como Gerente Operacional de Compras da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos quatro (04) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 53/2022

PORTARIA Nº 53/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA,** como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52/2022

PORTARIA Nº 52/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 10/2022 DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 10/2022** que nomeou o Senhor **ADILSON JESUS DA SILVA,** como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 005/2022**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA MOSTRA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1723/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO MATO GROSSO",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 07.095.931/0001-60**, com o valor total de R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Itanhangá-MT, 07 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE 003/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 3/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EDU LAUDI PALOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 599 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 112.017,75 (cento e doze mil dezessete reais e setenta e cinco centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	130	04.001.12.368.0004.2049.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.400,00
		Sub-Total:	**32.400,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	158	05.001.10.122.0005.1010.4.4.90.52.1.500.100200 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.720,00
		Sub-Total:	**6.720,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	221	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.1.500.100200 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	67.897,75
		Sub-Total:	**67.897,75**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	317	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.1.500.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**112.017,75**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	130	04.001.12.368.0004.2049.3.3.90.39.1.553.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	32.400,00
		Sub-Total:	**32.400,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	158	05.001.10.122.0005.1010.4.4.90.52.1.631.000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	210,00
Cód. red.:	158	05.001.10.122.0005.1010.4.4.90.52.1.755.000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.510,00
		Sub-Total:	**6.720,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	221	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.1.631.000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	67.897,75
		Sub-Total:	**67.897,75**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	317	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.1.661.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**112.017,75**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 599/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de fevereiro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 016/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PALOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 232.341,45 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	45	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.500.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.592,00
		Sub-Total:	**3.592,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	91	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.1.500.100100 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.265,20
Cód. red.:	97	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.100100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.530,00
		Sub-Total:	**13.795,20**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	147	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.30.1.701.0000000 Material de Consumo Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1,00
Cód. red.:	150	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.39.1.701.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1,00
		Sub-Total:	**2,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	158	05.001.10.122.0005.1010.4.4.90.52.1.500.100200 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200,00
		Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	221	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.1.500.100200 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	107.102,25
		Sub-Total:	**107.102,25**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	345	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.93.1.500.000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	2.650,00
		Sub-Total:	**2.650,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	385	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.39.1.501.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	105.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

	Sub-Total:	**105.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**232.341,45**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	65	04.001.12.122.0004.2008.4.4.90.51.1.500.100100 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00
Cód. red.:	82	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.13.1.540.000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	79.691,45
		Sub-Total:	**229.691,45**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	343	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.650,00
		Sub-Total:	**2.650,00**
		Total Parcial Reduzido:	**232.341,45**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de fevereiro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 017/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PALOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 607/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 965.459,45 (novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	65	04.001.12.122.0004.2008.4.4.90.51.2.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	269.891,35
Cód. red.:	69	04.001.12.306.0004.2012.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
Cód. red.:	70	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
Cód. red.:	70	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.2.569.0000000 Material de Consumo Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.445,65
Cód. red.:	71	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
Cód. red.:	72	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
Cód. red.:	129	04.001.12.368.0004.2049.3.3.90.30.2.759.0000701 Material de Consumo dentificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	31.370,17
		Sub-Total:	**307.711,17**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Superávit financeiro

Cód. red.:	158	05.001.10.122.0005.1010.4.4.90.52.2.631.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	9.540,00
		Sub-Total:	**9.540,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.:	188	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.561,40
Cód. red.:	188	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1,00
Cód. red.:	194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.735,63
Cód. red.:	194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1,00
Cód. red.:	194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.368,85
Cód. red.:	195	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.32.2.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.388,36
Cód. red.:	199	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	417.903,30
		Sub-Total:	**436.959,54**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.:	221	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	152.390,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 227	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		72,80
Cód. red.: 227	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		9.460,34
		Sub-Total:	**161.923,14**
Órgão:	**08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		15.232,60
Cód. red.: 317	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.2.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.800,00
		Sub-Total:	**21.032,60**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 350	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		3,00
		Sub-Total:	**3,00**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 365	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		28.290,00
		Sub-Total:	**28.290,00**
		Total Parcial Suplementado:	**965.459,45**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de fevereiro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO SUPLEMENTAR N° 018/2022

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento, conforme segue:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Itanhangá
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Itanhangá
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Gestão das Ações do Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.000000 Material Consumo
Fonte de Recursos:
0.1.500.000000 Rec. não Vinculados de Impostos R$ 6.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 6.000,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Gestão das Ações do Legislativo
Projeto/Atividade: 1001 - Reforma Adm. e Concurso Público para o Legislativo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000000 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
0.1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Gestão Das Ações Do Legislativo
Projeto/Atividade: 1003 - Constr./Refor./Ampl. - Sede Da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.000000 Material de Consumo
Fonte de Recursos:
0.1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.000000 Obras e Instalações
Fonte de Recursos:
0.1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Itanhangá
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Itanhangá
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Gestão das Ações do Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.1.90.94.000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte de Recursos:
0.1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

TOTAL GERAL DE REDUÇÃO.....R$ 6.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO SUPLEMENTAR N° 020/2022

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal n°. 610 de 15 de fevereiro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento, conforme segue:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Itanhangá
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Itanhangá
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Gestão das Ações do Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Encargos - Câmara Municipal
Natureza de Despesa:
3.3.90.11.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

3.1.90.13.000000 Obrigações Patronais (INSS).....R$ 10.500,00

3.3.90.14.000000 Diárias - Civil.....R$ 40.000,00

3.3.90.30.000000 Material de Consumo.....R$ 58.700,00

3.3.90.33.000000 Passagens e Despesas c/ Locomoção..R$ 25.000,00

3.3.90.39.000000 Outros Serviços de Terc. – P.J.....R$ 18.000,00

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

3.3.90.40.000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

3.3.90.93.000000 Indenizações e Restituições.....R$ 107.800,00

4.4.90.52.000000 Equipamentos e Mat. Permanente....R$ 180.000,00

Fonte de Recursos:
0.1.500.000000 Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 510.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 510.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 001 – Departamento Administrativo Educacional
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Educação Transformadora
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção de Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
Natureza de Despesa:
(red. 080)3.1.90.04.000000 Contratação p/ Tempo Determinado.....
.....R$ 110.000,00

(red. 081)3.1.90.11.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 400.000,00

Fonte de Recursos:
0.1.540.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 510.000,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÃO.....R$ 510.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças e Planejamento
Secretário de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 21/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PALOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 608/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.172.750,00 (um milhão cento e setenta e dois mil setecentos e cinqüenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Operação de crédito			
Cód. red.: 424	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.1.754.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Operações de Crédito		1.172.750,00
		Sub-Total:	**1.172.750,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.172.750,00**

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será utilizado como fonte de recursos a Operação de Crédito - Fonte 754 Recursos de Operações de Crédito - oriunda do financiamento autorizado junto ao Banco do Brasil por meio da Lei Municipal nº 565/2021 de 16 de Março de 2021, bem como nos termos do Art. 43º, §1º, inciso IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 21 de fevereiro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 07/03/2022 11:31:06 Página: 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 028/2022

DECRETO N° 028/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - O uso de máscara de proteção individual torna-se facultativo para as pessoas de todas as faixas etárias em todo território do Município de Itanhangá, tanto em locais abertos como em ambientes fechados.

§ 1º O uso de máscara de proteção individual permanece obrigatório nos estabelecimentos de saúde em geral, inclusive farmácias e laboratórios clínicos.

§ 2

º O disposto no caput não se aplica a quem estiver contaminado ou com suspeita de contaminação pelo COVID-19, durante o período de transmissão.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de março de 2022

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças/ Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 034/2022

PORTARIA N°034/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOÃO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA, **matricula 1700**, **do** cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047/2022

PORTARIA N°047/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e **dá outras providências**."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009 e artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009,

CONSIDERANDO § 1º do Artigo 7º do Decreto Municipal 086/2020 de 04 de maio de 2020 que autoriza o usufruto da licença mediante a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada laboral pelo dobro do período da licença e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

NOME	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	
			INICIO	FIM
JANNYNE MARA ASSUNCAO MALHEIROS	1104	04/03/2013 A 03/03/2018	29/12/2021	26/06/2022

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046/2022

PORTARIA N°046/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor PAULO DOS SANTOS SOARES, matricula 1764**, do** cargo em comissão de Diretor de Departamento lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045/2022

PORTARIA N°045/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora GESSICA CARLA DEMICIANO CANTONI, matricula 1763, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044/2022

PORTARIA N°044/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CRISTOVO GUEDES GOMES, portador do CPF nº 016.***.***.41, a**o** cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043/2022

PORTARIA N°043/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor CRISTOVO GUEDES GOMES, matricula 1599**, do** cargo em comissão de Gerente de Setor lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042/2022

PORTARIA N°042/2022

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 75 da Lei Complementar 023/2009 e pelo Art. 106 da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL, matricula n° 272, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, licença para tratar de interesses particulares no período de 15/02/2022 a 15/02/2024.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 15 de fevereiro 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 041/2022

PORTARIA N°041/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Artigo 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009 e Artigo 17 da Lei Complementar 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas Licença Prêmio conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL	272	15/02/2016 A 14/02/2021	01/02/2022	15/02/2022
ALBERTO LUIS KANIESKI	1228	16/08/2016 A 15/08/2021	01/02/2022	02/05/2022
LEONARDO SARAIVA RIBEIRO	268	13/03/2016 A 12/03/2021	02/02/2022	03/04/2022
EDIVALDO CAMINSKI	1245	26/09/2016 A 25/09/2021	14/02/2022	15/03/2022

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040/2022

PORTARIA N°040/2022

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005 e Artigo 91 da Lei Complementar Municipal 0023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
EDILAINE ALVES DA SILVA	1244	23/09/2020 A 22/09/2021	21/01/2022	09/03/2022

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 21 de janeiro 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039/2022

PORTARIA N°039/2022

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005 e Artigo 91 da Lei Complementar Municipal 0023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
CIRLENE NATAL CONTRERAS	466	30/01/2020 A 29/01/2021	10/02/2022	01/03/2022
LUCIANA NAVA	907	04/09/2020 A 03/09/2021	22/02/2022	23/03/2022
JANAINA OLIVEIRA DE PAULA VILLAASSADI	1269	01/02/2021 A 31/01/2022	01/02/2022	20/02/2022
MIRIAM WILTTE ANTUNES HARTMANN	1501	08/01/2021 A 07/01/2022	01/02/2022	02/03/2022
GENI DAGOSTIN MACHADO	1507	10/01/2021 A 09/01/2022	01/02/2022	02/03/2022

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038/2022

PORTARIA N°038/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. NAIARA FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 061.***.***.07, a**o** cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037/2022

PORTARIA N°037/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. TACIANE RAQUEL KANIESKI, portador do CPF nº 008.***.***.82, a**o** cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 036/2022

PORTARIA N°036/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EDINALDO PIRES DOS SANTOS, portador do CPF nº 867.***.***.49, a**o** cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 035/2022

PORTARIA N°035/2022

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora JANNYNE MARA ASSUNCAO MALHEIROS, Matricula 1104, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MTT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 03 de janeira de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033/2022

PORTARIA N°033/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº. 744.***.***.59, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 08 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 032/2022

PORTARIA N°032/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO SANTOS DA SILVA, portador do CPF Nº 780.***.***.00, ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 08 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0030/2022

PORTARIA N°0030/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a servidora CLAUDIA RIBEIRO , matricula 1106, do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem 40H**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2022

PORTARIA N°029/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018, bem como pelo Artigo 26 Item 2.2 da Lei Complementar 107/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES, Matricula 1202, efetiva no cargo de Agente Administrativo 40H, para assumir o cargo

em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de fevereiro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 028/2022

PORTARIA N°028/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a servidora TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES, matricula 1202**, ocupante** cargo em comissão de Chefe de Departamento. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027/2022

PORTARIA N°027/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LUCI VANIA VILELA DE SOUZA, matricula 1735, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá -MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026/2022

PORTARIA N°026/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARCILENE RODRIGUES PADILHA, portadora do CPF nº 010.***.***-89, a**o** cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025/2022

PORTARIA N°025/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a servidora MARCILENE RODRIGUES PADILHA, matricula 1699**, ocupante** cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 024/2022

PORTARIA N°024/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA, portadora do CPF nº. 061.***.***.83, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada no Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2022

PORTARIA N°023/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA, matricula 1743, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotada no Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2022

PORTARIA N°022/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. AMANDA ANDRADE GALVAO, portadora do CPF nº. 703.***.***.11, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021/2022

PORTARIA N°021/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora AMANDA ANDRADE GALVAO, matricula 1703, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá -MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020/2022

PORTARIA N°020/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ADRIANA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº. 046.***.***.29, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019/2022

PORTARIA N°019/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ADRIANA APARECIDA DA SILVA, matricula 1607, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá -MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/2022

PORTARIA N°017/2022

SÚMULA: "Atribui poderes ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atribui Sra.**SUZANA BÊSS,** portadora do CPF n° 843.***.***.34 e RG n° 4057980833 SSP/RS, servidora nomeada ao Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura através da portaria 005/2021, os poderes abaixo mencionados, perante ao Banco do Brasil, assinando as contas vinculadas ao FMI – Fundo Municipal de Cultura, CNPJ 44.579.323/0001-57, em conjunto com Prefeito Municipal.

Ø Abrir e encerrar contas

Ø Solicitar e retirar Cheques

Ø Solicitar e retirar saldos, extratos e comprovantes bancários

Ø Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio.

Ø Emitir cheques

Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

Ø Recebimento de cobranças

Ø Consignação em folha

Ø Assinar apólices de seguros

Ø Sustar, contra ordenar, baixar cheques

Ø Efetuar aplicações financeiras

Ø Solicitar saldo e extrato de operações financeiras

Ø Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de janeiro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 02-03-2022- METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 2 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 3 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 4 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 5 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 6 Previsto / Realizado / Diferença	**Total Previsto / Realizado / Diferença**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	14.516.208,02	14.516.208,02	14.516.208,02	14.516.208,02	14.516.208,02	14.516.206,90	87.097.247,00
		15.886.006,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.886.006,71
		1.369.798,69	-14.516.208,02	-14.516.208,02	-14.516.208,02	-14.516.208,02	-14.516.206,90	-71.211.240,29
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.347.228,72	16.347.228,72	16.347.228,72	16.347.228,72	16.347.228,72	16.347.227,40	98.083.371,00
		18.313.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.313.155,00
		1.965.926,28	-16.347.228,72	-16.347.228,72	-16.347.228,72	-16.347.228,72	-16.347.227,40	-79.770.216,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES I	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.382,70	10.010.300,00
		1.828.293,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.828.293,81
		159.910,35	-1.668.383,46	-1.668.383,46	-1.668.383,46	-1.668.383,46	-1.668.382,70	-8.182.006,19
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,50	9.844.000,00
		1.785.259,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785.259,80
		144.593,10	-1.640.666,70	-1.640.666,70	-1.640.666,70	-1.640.666,70	-1.640.666,50	-8.058.740,20
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.249,90	3.013.500,00
		657.121,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.121,91
		154.871,89	-502.250,02	-502.250,02	-502.250,02	-502.250,02	-502.249,90	-2.356.378,09
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	471.000,00
		42.762,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.762,69
		-35.737,31	-78.500,00	-78.500,00	-78.500,00	-78.500,00	-78.500,00	-428.237,31
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
		25.901,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.901,30
		-15.765,36	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,70	-224.098,70
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		15.541,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.541,40
		-9.458,60	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-134.458,60
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,70	62.500,00
		6.475,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.475,08
		-3.941,58	-10.416,66	-10.416,66	-10.416,66	-10.416,66	-10.416,70	-56.024,92
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	37.500,00
		3.884,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.884,82
		-2.365,18	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-33.615,18
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		500,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,28
		333,62	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-499,72

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
		300,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,26
		200,26	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-299,74
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,70	250,00
		125,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,03
		83,37	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,70	-124,97
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	150,00
		74,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,99
		49,99	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-75,01
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		11.874,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.874,49
		-21.458,85	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,30	-188.125,51
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		7.125,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.125,17
		-12.874,83	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-112.874,83
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		2.968,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.968,41
		-5.364,93	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-47.031,59
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		1.780,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780,91
		-3.219,09	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-28.219,09
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		4.486,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.486,62
		1.153,28	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-15.513,38
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		2.692,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.692,48
		692,48	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-9.307,52
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		1.121,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121,43
		288,09	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-3.878,57
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		672,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672,71
		172,71	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-2.327,29

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "I	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.749,90	2.542.500,00
		614.359,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.359,22
		190.609,20	-423.750,02	-423.750,02	-423.750,02	-423.750,02	-423.749,90	-1.928.140,78
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	2.541.000,00
		614.359,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.359,22
		190.859,22	-423.500,00	-423.500,00	-423.500,00	-423.500,00	-423.500,00	-1.926.640,78
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	1.524.600,00
		368.615,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.615,64
		114.515,64	-254.100,00	-254.100,00	-254.100,00	-254.100,00	-254.100,00	-1.155.984,36
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	635.250,00
		153.589,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.589,76
		47.714,76	-105.875,00	-105.875,00	-105.875,00	-105.875,00	-105.875,00	-481.660,24
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	381.150,00
		92.153,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.153,82
		28.628,82	-63.525,00	-63.525,00	-63.525,00	-63.525,00	-63.525,00	-288.996,18
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVE	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
		269.525,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.525,27
		-80.474,73	-350.000,00	-350.000,00	-350.000,00	-350.000,00	-350.000,00	-1.830.474,73
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDC	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
		269.525,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.525,27
		-80.474,73	-350.000,00	-350.000,00	-350.000,00	-350.000,00	-350.000,00	-1.830.474,73
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
		267.542,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.542,84
		-65.790,50	-333.333,34	-333.333,34	-333.333,34	-333.333,34	-333.333,30	-1.732.457,16
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
		267.542,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.542,84
		-65.790,50	-333.333,34	-333.333,34	-333.333,34	-333.333,34	-333.333,30	-1.732.457,16
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
		160.525,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.525,73
		-39.474,27	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-1.039.474,27

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
		66.885,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.885,69
		-16.447,65	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,30	-433.114,31
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		40.131,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.131,42
		-9.868,58	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-259.868,58
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		1.982,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982,43
		-14.684,23	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-98.017,57
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		1.982,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982,43
		-14.684,23	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-98.017,57
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		1.189,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,47
		-8.810,53	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-58.810,53
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
		495,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,60
		-3.671,06	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,70	-24.504,40
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		297,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,36
		-2.202,64	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-14.702,64
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CI	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		858.612,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.612,62
		70.195,94	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,60	-3.871.887,38
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		858.612,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.612,62
		70.195,94	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,60	-3.871.887,38
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		858.612,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.612,62
		70.195,94	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,60	-3.871.887,38
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,70	4.645.000,00
		847.489,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	847.489,03
		73.322,37	-774.166,66	-774.166,66	-774.166,66	-774.166,66	-774.166,70	-3.797.510,97

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	2.556.000,00
		508.494,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.494,05
		82.494,05	-426.000,00	-426.000,00	-426.000,00	-426.000,00	-426.000,00	-2.047.505,95
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	1.065.000,00
		211.871,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.871,98
		34.371,98	-177.500,00	-177.500,00	-177.500,00	-177.500,00	-177.500,00	-853.128,02
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	639.000,00
		127.123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.123,00
		20.623,00	-106.500,00	-106.500,00	-106.500,00	-106.500,00	-106.500,00	-511.877,00
4.1.1.1.4.51.1.1.04.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	231.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-231.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.05.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,70	96.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,70	-96.250,00
4.1.1.1.4.51.1.1.06.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	57.750,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-57.750,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
		2.135,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.135,07
		-11.198,27	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,30	-77.864,93
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
		1.281,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281,25
		-6.718,75	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-46.718,75
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		533,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,68
		-2.799,66	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-19.466,32
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		320,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,14
		-1.679,86	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-11.679,86
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		7.763,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.763,64
		7.680,30	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	7.263,64

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		4.658,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.658,27
		4.608,27	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	4.358,27
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		1.940,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,87
		1.920,03	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	1.815,87
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		1.164,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,50
		1.152,00	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	1.089,50
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		1.224,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224,88
		391,54	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-3.775,12
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		735,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735,01
		235,01	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-2.264,99
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,30	1.250,00
		306,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,17
		97,83	-208,34	-208,34	-208,34	-208,34	-208,30	-943,83
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
		183,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,70
		58,70	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-566,30
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.549,80	147.300,00
		43.034,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.034,01
		18.483,97	-24.550,04	-24.550,04	-24.550,04	-24.550,04	-24.549,80	-104.265,99
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER I	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.249,90	61.500,00
		174,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,02
		-10.076,00	-10.250,02	-10.250,02	-10.250,02	-10.250,02	-10.249,90	-61.325,98
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.249,90	61.500,00
		174,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,02
		-10.076,00	-10.250,02	-10.250,02	-10.250,02	-10.250,02	-10.249,90	-61.325,98
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		172,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,88
		-9.827,12	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-59.827,12

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		1,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,14
		-82,20	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-498,86
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.299,90	85.800,00
		42.859,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.859,99
		28.559,97	-14.300,02	-14.300,02	-14.300,02	-14.300,02	-14.299,90	-42.940,01
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.299,90	85.800,00
		42.859,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.859,99
		28.559,97	-14.300,02	-14.300,02	-14.300,02	-14.300,02	-14.299,90	-42.940,01
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		29.594,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.594,05
		19.594,05	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-30.405,95
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	133,34	133,34	133,34	133,34	133,34	133,30	800,00
		388,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388,71
		255,37	-133,34	-133,34	-133,34	-133,34	-133,30	-411,29
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		9.822,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.822,82
		6.489,48	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-10.177,18
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		3.054,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.054,41
		2.221,07	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-1.945,59
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,40	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,40	-19.000,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,40	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,40	-19.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.51.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,60	11.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,60	-11.500,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELH	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MEI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MEI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MEI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MEI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,01
		-16.471,65	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-99.804,99
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,01
		-16.471,65	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-99.804,99

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,01
		-16.471,65	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-99.804,99
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,01
		-16.471,65	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-99.804,99
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,01
		-16.471,65	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-99.804,99
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,40	86.200,00
		114.334,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.334,18
		99.967,46	-14.366,72	-14.366,72	-14.366,72	-14.366,72	-14.366,40	28.134,18
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBIL	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	11.800,00
		6.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.374,00
		4.407,34	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,70	-5.426,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	11.800,00
		6.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.374,00
		4.407,34	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,70	-5.426,00
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOR	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - I	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - I	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZ	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
		6.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.374,00
		4.624,00	-1.750,00	-1.750,00	-1.750,00	-1.750,00	-1.750,00	-4.126,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		6.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.374,00
		4.707,34	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-3.626,00
4.1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		107.960,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.960,18
		95.560,12	-12.400,06	-12.400,06	-12.400,06	-12.400,06	-12.399,70	33.560,18
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		107.960,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.960,18
		95.560,12	-12.400,06	-12.400,06	-12.400,06	-12.400,06	-12.399,70	33.560,18
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		107.960,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.960,18
		95.560,12	-12.400,06	-12.400,06	-12.400,06	-12.400,06	-12.399,70	33.560,18
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS E	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		107.960,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.960,18
		95.560,12	-12.400,06	-12.400,06	-12.400,06	-12.400,06	-12.399,70	33.560,18
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		19.638,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.638,06
		17.138,06	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	4.638,06
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		8.416,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.416,30
		7.582,96	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	3.416,30
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SAÚD	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		504,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504,42
		421,08	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	4,42
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários - CIDE	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
		73,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,64
		56,98	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,70	-26,36
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNAS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		369,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,69
		119,69	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-1.130,31

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE/	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	-2.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Educa	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		339,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339,83
		-493,51	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-4.660,17
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		8.676,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.676,38
		8.343,04	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	6.676,38
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS E	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		2.377,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.377,87
		2.211,21	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	1.377,87
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remun. de Dep. Bancários - COSIF	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		9,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,42
		-23,92	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-190,58
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. E	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		1.563,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.563,70
		1.313,70	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	63,70
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		4.873,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.873,37
		4.540,03	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	2.873,37
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,33
		-332,01	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	-1.998,67

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		1.894,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.894,60
		1.561,26	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	-105,40
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		1.735,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.735,75
		1.569,09	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	735,75
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEAS	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		445,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,57
		362,23	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-54,43
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recurs	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		56.073,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.073,99
		51.073,99	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	26.073,99
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SALÁF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		361,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361,49
		194,83	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-638,51
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE/	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		604,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604,77
		438,11	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-395,23
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remun. de Dep. Bancários - DEMA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.500,10	537.000,00
		65.616,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.616,97
		-23.883,01	-89.499,98	-89.499,98	-89.499,98	-89.499,98	-89.500,10	-471.383,03
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COME	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.616,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.616,97
		-22.216,35	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,40	-461.383,03
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.616,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.616,97
		-22.216,35	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,40	-461.383,03
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.616,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.616,97
		-22.216,35	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,40	-461.383,03
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
		42.035,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.035,49
		-24.631,17	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,70	-357.964,51
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		1.960,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,12
		-39,88	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-10.039,88
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIV.	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		15.785,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.785,89
		-880,77	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-84.214,11
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		5.835,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.835,47
		3.335,47	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-9.164,53
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.557.395,22	14.557.395,22	14.557.395,22	14.557.395,22	14.557.395,22	14.557.394,90	87.344.371,00
		16.302.652,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.302.652,22
		1.745.257,00	-14.557.395,22	-14.557.395,22	-14.557.395,22	-14.557.395,22	-14.557.394,90	-71.041.718,78
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU.	4.852.498,36	4.852.498,36	4.852.498,36	4.852.498,36	4.852.498,36	4.852.498,20	29.114.990,00
		5.557.123,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557.123,12
		704.624,76	-4.852.498,36	-4.852.498,36	-4.852.498,36	-4.852.498,36	-4.852.498,20	-23.557.866,88
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	3.092.249,86	3.092.249,86	3.092.249,86	3.092.249,86	3.092.249,86	3.092.249,70	18.553.499,00
		4.225.826,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.225.826,67
		1.133.576,81	-3.092.249,86	-3.092.249,86	-3.092.249,86	-3.092.249,86	-3.092.249,70	-14.327.672,33

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC	2.217.209,52	2.217.209,52	2.217.209,52	2.217.209,52	2.217.209,52	2.217.209,40	13.303.257,00
		3.569.348,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.569.348,48
		1.352.138,96	-2.217.209,52	-2.217.209,52	-2.217.209,52	-2.217.209,52	-2.217.209,40	-9.733.908,52
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,60	12.588.730,00
		3.569.348,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.569.348,48
		1.471.226,80	-2.098.121,68	-2.098.121,68	-2.098.121,68	-2.098.121,68	-2.098.121,60	-9.019.381,52
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,60	12.588.730,00
		3.569.348,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.569.348,48
		1.471.226,80	-2.098.121,68	-2.098.121,68	-2.098.121,68	-2.098.121,68	-2.098.121,60	-9.019.381,52
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	7.553.238,00
		2.141.609,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141.609,09
		882.736,09	-1.258.873,00	-1.258.873,00	-1.258.873,00	-1.258.873,00	-1.258.873,00	-5.411.628,91
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,10	629.436,50
		178.467,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.467,42
		73.561,34	-104.906,08	-104.906,08	-104.906,08	-104.906,08	-104.906,10	-450.969,08
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,20	1.888.309,50
		535.402,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.402,27
		220.684,01	-314.718,26	-314.718,26	-314.718,26	-314.718,26	-314.718,20	-1.352.907,23
4.1.7.1.1.51.1.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,00	1.762.422,20
		499.708,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.708,79
		205.971,75	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,00	-1.262.713,41
4.1.7.1.1.51.1.1.05.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	755.323,80
		214.160,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.160,91
		88.273,61	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-541.162,89
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(	55.463,02	55.463,02	55.463,02	55.463,02	55.463,02	55.462,90	332.778,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-55.463,02	-55.463,02	-55.463,02	-55.463,02	-55.463,02	-55.462,90	-332.778,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	55.463,02	55.463,02	55.463,02	55.463,02	55.463,02	55.462,90	332.778,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-55.463,02	-55.463,02	-55.463,02	-55.463,02	-55.463,02	-55.462,90	-332.778,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	199.666,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-199.666,80

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,70	83.194,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-13.865,76	-13.865,76	-13.865,76	-13.865,76	-13.865,76	-13.865,70	-83.194,50
4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	8.319,46	8.319,46	8.319,46	8.319,46	8.319,46	8.319,40	49.916,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-8.319,46	-8.319,46	-8.319,46	-8.319,46	-8.319,46	-8.319,40	-49.916,70
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,90	381.749,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,90	-381.749,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,90	381.749,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,90	-381.749,00
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	229.049,40
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-38.174,90	-38.174,90	-38.174,90	-38.174,90	-38.174,90	-38.174,90	-229.049,40
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,25	95.437,25
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-15.906,20	-15.906,20	-15.906,20	-15.906,20	-15.906,20	-15.906,25	-95.437,25
4.1.7.1.1.51.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,75	57.262,35
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-9.543,72	-9.543,72	-9.543,72	-9.543,72	-9.543,72	-9.543,75	-57.262,35
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,30	5.250.242,00
		656.478,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.478,19
		-218.562,15	-875.040,34	-875.040,34	-875.040,34	-875.040,34	-875.040,30	-4.593.763,81
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,30	5.250.242,00
		656.478,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.478,19
		-218.562,15	-875.040,34	-875.040,34	-875.040,34	-875.040,34	-875.040,30	-4.593.763,81
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	3.150.145,20
		393.886,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.886,90
		-131.137,30	-525.024,20	-525.024,20	-525.024,20	-525.024,20	-525.024,20	-2.756.258,30
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,00	262.512,10
		32.823,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.823,92
		-10.928,10	-43.752,02	-43.752,02	-43.752,02	-43.752,02	-43.752,00	-229.688,18

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,00	787.536,30
		98.471,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.471,73
		-32.784,33	-131.256,06	-131.256,06	-131.256,06	-131.256,06	-131.256,00	-689.064,57
4.1.7.1.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,68	735.033,88
		91.906,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.906,94
		-30.598,70	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,68	-643.126,94
4.1.7.1.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	315.014,52
		39.388,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.388,70
		-13.113,72	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-275.625,82
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇ	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	4.811.179,92
		462.150,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.150,88
		-339.712,44	-801.863,32	-801.863,32	-801.863,32	-801.863,32	-801.863,32	-4.349.029,04
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,70	4.672.738,00
		400.986,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.986,58
		-377.803,08	-778.789,66	-778.789,66	-778.789,66	-778.789,66	-778.789,70	-4.271.751,42
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,70	4.672.738,00
		400.986,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.986,58
		-377.803,08	-778.789,66	-778.789,66	-778.789,66	-778.789,66	-778.789,70	-4.271.751,42
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	448,66	448,66	448,66	448,66	448,66	448,62	2.691,92
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-448,66	-448,66	-448,66	-448,66	-448,66	-448,62	-2.691,92
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	448,66	448,66	448,66	448,66	448,66	448,62	2.691,92
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-448,66	-448,66	-448,66	-448,66	-448,66	-448,62	-2.691,92
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.164,30
		38.539,30	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-74.585,70
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.164,30
		38.539,30	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-74.585,70
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIA	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.164,30
		38.539,30	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-74.585,70

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,88	3.141.197,48
		606.074,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.074,96
		82.542,04	-523.532,92	-523.532,92	-523.532,92	-523.532,92	-523.532,88	-2.535.122,52
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,88	3.141.197,48
		606.074,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.074,96
		82.542,04	-523.532,92	-523.532,92	-523.532,92	-523.532,92	-523.532,88	-2.535.122,52
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,62	2.521.959,92
		482.210,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.210,22
		61.883,56	-420.326,66	-420.326,66	-420.326,66	-420.326,66	-420.326,62	-2.039.749,70
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,62	2.521.959,92
		482.210,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.210,22
		61.883,56	-420.326,66	-420.326,66	-420.326,66	-420.326,66	-420.326,62	-2.039.749,70
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloco	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,30	624.650,00
		118.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00
		14.691,66	-104.108,34	-104.108,34	-104.108,34	-104.108,34	-104.108,30	-505.850,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo pa	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	473.326,80
		51.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.795,00
		-27.092,80	-78.887,80	-78.887,80	-78.887,80	-78.887,80	-78.887,80	-421.531,80
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	193.500,00
		30.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.960,00
		-1.290,00	-32.250,00	-32.250,00	-32.250,00	-32.250,00	-32.250,00	-162.540,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	1.194.483,12
		277.655,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.655,22
		78.574,70	-199.080,52	-199.080,52	-199.080,52	-199.080,52	-199.080,52	-916.827,90
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Apoio à Ma	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
		3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		-3.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-33.000,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	57.399,12
		16.646,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.646,30
		7.079,78	-9.566,52	-9.566,52	-9.566,52	-9.566,52	-9.566,52	-40.752,82
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	57.399,12
		16.646,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.646,30
		7.079,78	-9.566,52	-9.566,52	-9.566,52	-9.566,52	-9.566,52	-40.752,82

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		9.566,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.566,52
		7.566,52	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.433,48
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Bloco Ma	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	45.399,12
		7.079,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.079,78
		-486,74	-7.566,52	-7.566,52	-7.566,52	-7.566,52	-7.566,52	-38.319,34
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		8.731,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.731,56
		-4.502,24	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-70.671,24
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		8.731,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.731,56
		-4.502,24	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-70.671,24
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		6.616,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.616,90
		-6.616,90	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-72.785,90
4.1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	Assist. Farmacêutica-Coronavirus (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.114,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.114,66
		2.114,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.114,66
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.486,88
		18.080,94	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-383.948,76
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.486,88
		18.080,94	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-383.948,76
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.486,88
		18.080,94	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-383.948,76
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,90	969.113,60
		225,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,27
		-161.293,67	-161.518,94	-161.518,94	-161.518,94	-161.518,94	-161.518,90	-968.888,33
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDU	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		225,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,27
		-99.774,73	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-599.774,73

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-E	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		225,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,27
		-99.774,73	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-599.774,73
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNI	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-900,00
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO F	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-900,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,70	212.680,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-35.446,66	-35.446,66	-35.446,66	-35.446,66	-35.446,66	-35.446,70	-212.680,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,70	212.680,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-35.446,66	-35.446,66	-35.446,66	-35.446,66	-35.446,66	-35.446,70	-212.680,00
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,70	116.236,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-19.372,66	-19.372,66	-19.372,66	-19.372,66	-19.372,66	-19.372,70	-116.236,00
4.1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	501,34	501,34	501,34	501,34	501,34	501,30	3.008,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-501,34	-501,34	-501,34	-501,34	-501,34	-501,30	-3.008,00
4.1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	494,66	494,66	494,66	494,66	494,66	494,70	2.968,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-494,66	-494,66	-494,66	-494,66	-494,66	-494,70	-2.968,00
4.1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	50.718,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-8.453,00	-8.453,00	-8.453,00	-8.453,00	-8.453,00	-8.453,00	-50.718,00
4.1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	39.750,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-6.625,00	-6.625,00	-6.625,00	-6.625,00	-6.625,00	-6.625,00	-39.750,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,90	135.533,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-22.588,94	-22.588,94	-22.588,94	-22.588,94	-22.588,94	-22.588,90	-135.533,60

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,90	135.533,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-22.588,94	-22.588,94	-22.588,94	-22.588,94	-22.588,94	-22.588,90	-135.533,60
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-120.000,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-120.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-120.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FNAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-120.000,00
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-5.000,10	-30.000,00
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,30	1.490.000,00
		262.845,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.845,34
		14.512,00	-248.333,34	-248.333,34	-248.333,34	-248.333,34	-248.333,30	-1.227.154,66
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DEC	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
		262.845,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.845,34
		29.512,00	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,30	-1.137.154,66
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA D	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
		262.845,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.845,34
		29.512,00	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,30	-1.137.154,66
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-90.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RI	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-90.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-40.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Recursos	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-50.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,70	44.773.721,00
		8.100.423,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100.423,13
		638.136,27	-7.462.286,86	-7.462.286,86	-7.462.286,86	-7.462.286,86	-7.462.286,70	-36.673.297,87

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS EST	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,40	41.116.648,00
		7.918.102,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.918.102,73
		1.065.328,01	-6.852.774,72	-6.852.774,72	-6.852.774,72	-6.852.774,72	-6.852.774,40	-33.198.545,27
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.578,90	39.909.474,00
		7.713.444,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.713.444,42
		1.061.865,40	-6.651.579,02	-6.651.579,02	-6.651.579,02	-6.651.579,02	-6.651.578,90	-32.196.029,58
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPA	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.578,90	39.909.474,00
		7.713.444,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.713.444,42
		1.061.865,40	-6.651.579,02	-6.651.579,02	-6.651.579,02	-6.651.579,02	-6.651.578,90	-32.196.029,58
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	23.945.684,40
		4.628.066,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.628.066,64
		637.119,24	-3.990.947,40	-3.990.947,40	-3.990.947,40	-3.990.947,40	-3.990.947,40	-19.317.617,76
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,90	1.995.473,70
		385.672,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.672,22
		53.093,26	-332.578,96	-332.578,96	-332.578,96	-332.578,96	-332.578,90	-1.609.801,48
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,80	5.986.421,10
		1.157.016,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.016,67
		159.279,81	-997.736,86	-997.736,86	-997.736,86	-997.736,86	-997.736,80	-4.829.404,43
4.1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	5.587.326,36
		1.079.882,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.882,22
		148.661,16	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-4.507.444,14
4.1.7.2.1.50.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	2.394.568,44
		462.806,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.806,67
		63.711,93	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-1.931.761,77
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,70	1.020.755,00
		160.437,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.437,02
		-9.688,84	-170.125,86	-170.125,86	-170.125,86	-170.125,86	-170.125,70	-860.317,98
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,70	1.020.755,00
		160.437,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.437,02
		-9.688,84	-170.125,86	-170.125,86	-170.125,86	-170.125,86	-170.125,70	-860.317,98
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	612.453,00
		96.262,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.262,17
		-5.813,33	-102.075,50	-102.075,50	-102.075,50	-102.075,50	-102.075,50	-516.190,83

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,25	51.037,75
		8.021,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.021,85
		-484,45	-8.506,30	-8.506,30	-8.506,30	-8.506,30	-8.506,25	-43.015,90
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,85	153.113,25
		24.065,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.065,57
		-1.453,31	-25.518,88	-25.518,88	-25.518,88	-25.518,88	-25.518,85	-129.047,68
4.1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,60	142.905,70
		22.461,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.461,18
		-1.356,44	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,60	-120.444,52
4.1.7.2.1.51.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,50	61.245,30
		9.626,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.626,25
		-581,31	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,50	-51.619,05
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	166.419,00
		36.034,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.034,80
		8.298,30	-27.736,50	-27.736,50	-27.736,50	-27.736,50	-27.736,50	-130.384,20
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	166.419,00
		36.034,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.034,80
		8.298,30	-27.736,50	-27.736,50	-27.736,50	-27.736,50	-27.736,50	-130.384,20
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	99.851,40
		21.620,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.620,88
		4.978,98	-16.641,90	-16.641,90	-16.641,90	-16.641,90	-16.641,90	-78.230,52
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,85	8.320,95
		1.801,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.801,74
		414,92	-1.386,82	-1.386,82	-1.386,82	-1.386,82	-1.386,85	-6.519,21
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,45	24.962,85
		5.405,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.405,22
		1.244,74	-4.160,48	-4.160,48	-4.160,48	-4.160,48	-4.160,45	-19.557,63
4.1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	19.970,28
		5.044,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.044,87
		1.716,49	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-14.925,41
4.1.7.2.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	13.313,52
		2.162,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162,09
		-56,83	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-11.151,43

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		8.186,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.186,49
		4.853,15	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-11.813,51
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO I	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		8.186,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.186,49
		4.853,15	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-11.813,51
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-95.409,32	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,40	-572.456,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-95.409,32	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,40	-572.456,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-95.409,32	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,40	-572.456,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	429.456,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-71.576,00	-71.576,00	-71.576,00	-71.576,00	-71.576,00	-71.576,00	-429.456,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do SUS	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	126.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-126.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do SUS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-3.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do SUS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transferências de Recursos do SUS	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-666,66	-666,66	-666,66	-666,66	-666,66	-666,70	-4.000,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,40	-20.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS EST	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	3.064.617,00
		182.320,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.320,40
		-328.449,10	-510.769,50	-510.769,50	-510.769,50	-510.769,50	-510.769,50	-2.882.296,60
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DE	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		25,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,20
		-11.641,46	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,70	-69.974,80
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS I	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		25,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,20
		-11.641,46	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,70	-69.974,80
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-556.550,00
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-556.550,00
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. Destinados a Progr	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-556.550,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	2.438.067,00
		182.295,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.295,20
		-224.049,30	-406.344,50	-406.344,50	-406.344,50	-406.344,50	-406.344,50	-2.255.771,80

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	2.438.067,00
		182.295,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.295,20
		-224.049,30	-406.344,50	-406.344,50	-406.344,50	-406.344,50	-406.344,50	-2.255.771,80
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,80	2.260.295,00
		167.956,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.956,33
		-208.759,51	-376.715,84	-376.715,84	-376.715,84	-376.715,84	-376.715,80	-2.092.338,67
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF - I	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	167.772,00
		14.338,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.338,87
		-13.623,13	-27.962,00	-27.962,00	-27.962,00	-27.962,00	-27.962,00	-153.433,13
4.1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIT	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.645.105,97
		402.495,97	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-10.810.554,03
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.645.105,97
		402.495,97	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-10.810.554,03
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.645.105,97
		402.495,97	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-10.810.554,03
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.645.105,97
		402.495,97	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-10.810.554,03
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUN	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	9.418.962,00
		1.851.574,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.851.574,16
		281.747,16	-1.569.827,00	-1.569.827,00	-1.569.827,00	-1.569.827,00	-1.569.827,00	-7.567.387,84
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUN	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	4.036.698,00
		793.531,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793.531,81
		120.748,81	-672.783,00	-672.783,00	-672.783,00	-672.783,00	-672.783,00	-3.243.166,19
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		2.062,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.062,81
		1.146,13	-916,68	-916,68	-916,68	-916,68	-916,60	-3.437,19

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		174,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,70
		-741,98	-916,68	-916,68	-916,68	-916,68	-916,60	-5.325,30
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,70
		-658,64	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-4.825,30
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,70
		-658,64	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-4.825,30
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCI	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,70
		-658,64	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-4.825,30
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.888,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,11
		1.888,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,11
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.888,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,11
		1.888,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,11
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.888,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,11
		1.888,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,11
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.888,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,11
		1.888,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,11

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.888,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,11
		1.888,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,11
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.888,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,11
		1.888,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,11
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.500,10	831.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-138.499,98	-138.499,98	-138.499,98	-138.499,98	-138.499,98	-138.500,10	-831.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADC	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRAT	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,40	-20.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E S	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - P	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-135.000,00	-135.000,00	-135.000,00	-135.000,00	-135.000,00	-135.000,00	-810.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	510.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	-510.000,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-210.000,00
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,30	-200.000,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,30	-200.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RI	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,60	-11.817.124,00
		-2.427.148,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.427.148,29
		-457.627,61	1.969.520,68	1.969.520,68	1.969.520,68	1.969.520,68	1.969.520,60	9.389.975,71

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDA	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,60	-11.787.124,00
		-2.427.148,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.427.148,29
		-462.627,61	1.964.520,68	1.964.520,68	1.964.520,68	1.964.520,68	1.964.520,60	9.359.975,71
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE S	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-3.567.794,40
		-845.165,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-845.165,25
		-250.532,85	594.632,40	594.632,40	594.632,40	594.632,40	594.632,40	2.722.629,15
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-3.567.794,40
		-845.165,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-845.165,25
		-250.532,85	594.632,40	594.632,40	594.632,40	594.632,40	594.632,40	2.722.629,15
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-713.869,63
		-294.245,29	419.624,34	419.624,34	419.624,34	419.624,34	419.624,30	1.803.876,37
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PAR	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-713.869,63
		-294.245,29	419.624,34	419.624,34	419.624,34	419.624,34	419.624,30	1.803.876,37
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PA	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-713.869,63
		-294.245,29	419.624,34	419.624,34	419.624,34	419.624,34	419.624,30	1.803.876,37

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,00	-1.762.422,20
		-478.078,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-478.078,46
		-184.341,42	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,00	1.284.343,74
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-755.323,80
		-235.791,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-235.791,17
		-109.903,87	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	519.532,63
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRI	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,10	-1.050.048,40
		-131.295,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-131.295,62
		43.712,44	175.008,06	175.008,06	175.008,06	175.008,06	175.008,10	918.752,78
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOE	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,10	-1.050.048,40
		-131.295,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-131.295,62
		43.712,44	175.008,06	175.008,06	175.008,06	175.008,06	175.008,10	918.752,78
4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota P	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,68	-735.033,88
		-91.906,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-91.906,93
		30.598,71	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,68	643.126,95
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota P	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-315.014,52
		-39.388,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.388,69
		13.113,73	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	275.625,83
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,20	-8.219.329,60
		-1.581.983,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.581.983,04
		-212.094,76	1.369.888,28	1.369.888,28	1.369.888,28	1.369.888,28	1.369.888,20	6.637.346,56
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,20	-8.219.329,60
		-1.581.983,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.581.983,04
		-212.094,76	1.369.888,28	1.369.888,28	1.369.888,28	1.369.888,28	1.369.888,20	6.637.346,56
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-7.981.894,80
		-1.542.688,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.542.688,84
		-212.373,04	1.330.315,80	1.330.315,80	1.330.315,80	1.330.315,80	1.330.315,80	6.439.205,96
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCI	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-7.981.894,80
		-1.542.688,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.542.688,84
		-212.373,04	1.330.315,80	1.330.315,80	1.330.315,80	1.330.315,80	1.330.315,80	6.439.205,96
4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-5.587.326,36
		-1.079.882,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.079.882,18
		-148.661,12	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	4.507.444,18

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-2.394.568,44
		-462.806,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-462.806,66
		-63.711,92	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	1.931.761,78
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,10	-204.151,00
		-32.087,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.087,24
		1.937,94	34.025,18	34.025,18	34.025,18	34.025,18	34.025,10	172.063,76
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIF	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,10	-204.151,00
		-32.087,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.087,24
		1.937,94	34.025,18	34.025,18	34.025,18	34.025,18	34.025,10	172.063,76
4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,60	-142.905,70
		-22.461,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.461,05
		1.356,57	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,60	120.444,65
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,50	-61.245,30
		-9.626,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.626,19
		581,37	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,50	51.619,11
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-33.283,80
		-7.206,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.206,96
		-1.659,66	5.547,30	5.547,30	5.547,30	5.547,30	5.547,30	26.076,84
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPI	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-33.283,80
		-7.206,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.206,96
		-1.659,66	5.547,30	5.547,30	5.547,30	5.547,30	5.547,30	26.076,84
4.9.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-19.970,28
		-5.044,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.044,87
		-1.716,49	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	14.925,41

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-13.313,52
		-2.162,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.162,09
		56,83	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	11.151,43
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**14.516.208,02**	**14.516.208,02**	**14.516.208,02**	**14.516.208,02**	**14.516.208,02**	**14.516.206,90**	**87.097.247,00**
	TOTAL GERAL REALIZADO:	**15.886.006,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.886.006,71**
	TOTAL GERAL DIFERENÇA:	**1.369.798,69**	**-14.516.208,02**	**-14.516.208,02**	**-14.516.208,02**	**-14.516.208,02**	**-14.516.206,90**	**-71.211.240,29**

Itiquira, 07/03/2022

Fabiano Dalla Valle	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2022

DE: 25.02.2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.155/2021 de 09/12/2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	16	0500	3.3.90.41.00.00.00.00	2.400,00
TOTAL				**2.400,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.188	22	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	2.400,00
TOTAL				**2.400,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 02-03-2022 - CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.485.056,90	12.485.056,90	12.485.056,90	12.485.056,90	12.485.056,90	12.485.128,93	**74.910.413,43**
		12.942.944,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**12.942.944,52**
		457.887,62	-12.485.056,90	-12.485.056,90	-12.485.056,90	-12.485.056,90	-12.485.128,93	**-61.967.468,91**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.585.475,70	6.585.475,70	6.585.475,70	6.585.475,70	6.585.475,70	6.585.506,30	**39.512.884,80**
		8.026.982,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**8.026.982,35**
		1.441.506,65	-6.585.475,70	-6.585.475,70	-6.585.475,70	-6.585.475,70	-6.585.506,30	**-31.485.902,45**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.039.826,56	6.039.826,56	6.039.826,56	6.039.826,56	6.039.826,56	6.039.852,00	**36.238.984,80**
		7.496.391,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.496.391,13**
		1.456.564,57	-6.039.826,56	-6.039.826,56	-6.039.826,56	-6.039.826,56	-6.039.852,00	**-28.742.593,67**
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.518.729,38	1.518.729,38	1.518.729,38	1.518.729,38	1.518.729,38	1.518.737,90	**9.112.384,80**
		2.250.159,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.250.159,62**
		731.430,24	-1.518.729,38	-1.518.729,38	-1.518.729,38	-1.518.729,38	-1.518.737,90	**-6.862.225,18**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.037.499,12	4.037.499,12	4.037.499,12	4.037.499,12	4.037.499,12	4.037.504,40	**24.225.000,00**
		4.573.794,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.573.794,24**
		536.295,12	-4.037.499,12	-4.037.499,12	-4.037.499,12	-4.037.499,12	-4.037.504,40	**-19.651.205,76**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	415.682,36	415.682,36	415.682,36	415.682,36	415.682,36	415.688,20	**2.494.100,00**
		617.283,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**617.283,13**
		201.600,77	-415.682,36	-415.682,36	-415.682,36	-415.682,36	-415.688,20	**-1.876.816,87**
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	**1.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	**-1.000,00**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	67.749,04	67.749,04	67.749,04	67.749,04	67.749,04	67.754,80	**406.500,00**
		55.154,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**55.154,14**
		-12.594,90	-67.749,04	-67.749,04	-67.749,04	-67.749,04	-67.754,80	**-351.345,86**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EI	545.649,14	545.649,14	545.649,14	545.649,14	545.649,14	545.654,30	**3.273.900,00**
		530.591,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**530.591,22**
		-15.057,92	-545.649,14	-545.649,14	-545.649,14	-545.649,14	-545.654,30	**-2.743.308,78**
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	545.649,14	545.649,14	545.649,14	545.649,14	545.649,14	545.654,30	**3.273.900,00**
		530.591,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**530.591,22**
		-15.057,92	-545.649,14	-545.649,14	-545.649,14	-545.649,14	-545.654,30	**-2.743.308,78**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,80	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,36	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,80	**-2.500,00**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,80	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,36	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,80	**-2.500,00**
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,80	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,36	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,80	**-2.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.894.164,56	5.894.164,56	5.894.164,56	5.894.164,56	5.894.164,56	5.894.205,83	**35.365.028,63**
		4.885.962,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.885.962,17**
		-1.008.202,39	-5.894.164,56	-5.894.164,56	-5.894.164,56	-5.894.164,56	-5.894.205,83	**-30.479.066,46**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	173.299,18	173.299,18	173.299,18	173.299,18	173.299,18	173.299,30	**1.039.795,20**
		40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**40.000,00**
		-133.299,18	-173.299,18	-173.299,18	-173.299,18	-173.299,18	-173.299,30	**-999.795,20**
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	163.299,18	163.299,18	163.299,18	163.299,18	163.299,18	163.299,30	**979.795,20**
		40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**40.000,00**
		-123.299,18	-163.299,18	-163.299,18	-163.299,18	-163.299,18	-163.299,30	**-939.795,20**
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**60.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	**-60.000,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	129.333,30	129.333,30	129.333,30	129.333,30	129.333,30	129.333,50	**776.000,00**
		88.911,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**88.911,57**
		-40.421,73	-129.333,30	-129.333,30	-129.333,30	-129.333,30	-129.333,50	**-687.088,43**
3.3.71.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	129.333,30	129.333,30	129.333,30	129.333,30	129.333,30	129.333,50	**776.000,00**
		88.911,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**88.911,57**
		-40.421,73	-129.333,30	-129.333,30	-129.333,30	-129.333,30	-129.333,50	**-687.088,43**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.591.532,08	5.591.532,08	5.591.532,08	5.591.532,08	5.591.532,08	5.591.573,03	**33.549.233,43**
		4.757.050,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.757.050,60**
		-834.481,48	-5.591.532,08	-5.591.532,08	-5.591.532,08	-5.591.532,08	-5.591.573,03	**-28.792.182,83**
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.399,10	4.399,10	4.399,10	4.399,10	4.399,10	4.404,50	**26.400,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-4.399,10	-4.399,10	-4.399,10	-4.399,10	-4.399,10	-4.404,50	**-26.400,00**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	80.116,28	80.116,28	80.116,28	80.116,28	80.116,28	80.118,60	**480.700,00**
		89.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**89.080,00**
		8.963,72	-80.116,28	-80.116,28	-80.116,28	-80.116,28	-80.118,60	**-391.620,00**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.823.198,96	2.823.198,96	2.823.198,96	2.823.198,96	2.823.198,96	2.823.208,63	**16.939.203,43**
		2.585.029,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.585.029,87**
		-238.169,09	-2.823.198,96	-2.823.198,96	-2.823.198,96	-2.823.198,96	-2.823.208,63	**-14.354.173,56**
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	6.499,96	6.499,96	6.499,96	6.499,96	6.499,96	6.500,20	**39.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-6.499,96	-6.499,96	-6.499,96	-6.499,96	-6.499,96	-6.500,20	**-39.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	26.499,94	26.499,94	26.499,94	26.499,94	26.499,94	26.500,30	**159.000,00**
		70.561,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**70.561,50**
		44.061,56	-26.499,94	-26.499,94	-26.499,94	-26.499,94	-26.500,30	**-88.438,50**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.666,52	7.666,52	7.666,52	7.666,52	7.666,52	7.667,40	**46.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-7.666,52	-7.666,52	-7.666,52	-7.666,52	-7.666,52	-7.667,40	**-46.000,00**
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	13.333,30	13.333,30	13.333,30	13.333,30	13.333,30	13.333,50	**80.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-13.333,30	-13.333,30	-13.333,30	-13.333,30	-13.333,30	-13.333,50	**-80.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	704.265,18	704.265,18	704.265,18	704.265,18	704.265,18	704.274,10	**4.225.600,00**
		591.382,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**591.382,47**
		-112.882,71	-704.265,18	-704.265,18	-704.265,18	-704.265,18	-704.274,10	**-3.634.217,53**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.515.331,86	1.515.331,86	1.515.331,86	1.515.331,86	1.515.331,86	1.515.340,70	**9.092.000,00**
		1.149.009,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.149.009,64**
		-366.322,22	-1.515.331,86	-1.515.331,86	-1.515.331,86	-1.515.331,86	-1.515.340,70	**-7.942.990,36**
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,70	**169.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-28.166,66	-28.166,66	-28.166,66	-28.166,66	-28.166,66	-28.166,70	**-169.000,00**
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	206.849,34	206.849,34	206.849,34	206.849,34	206.849,34	206.853,30	**1.241.100,00**
		172.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**172.300,00**
		-34.549,34	-206.849,34	-206.849,34	-206.849,34	-206.849,34	-206.853,30	**-1.068.800,00**
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,70	**941.230,00**
		97.909,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**97.909,80**
		-58.961,86	-156.871,66	-156.871,66	-156.871,66	-156.871,66	-156.871,70	**-843.320,20**
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,70	**941.230,00**
		97.909,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**97.909,80**
		-58.961,86	-156.871,66	-156.871,66	-156.871,66	-156.871,66	-156.871,70	**-843.320,20**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	**100.000,00**
		1.249,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.249,32**
		-15.417,34	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	**-98.750,68**
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
		528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**528,00**
		-1.138,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	**-9.472,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.461.356,24	1.461.356,24	1.461.356,24	1.461.356,24	1.461.356,24	1.461.363,53	**8.768.144,73**
		540.832,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**540.832,06**
		-920.524,18	-1.461.356,24	-1.461.356,24	-1.461.356,24	-1.461.356,24	-1.461.363,53	**-8.227.312,67**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.185.139,68	1.185.139,68	1.185.139,68	1.185.139,68	1.185.139,68	1.185.146,60	**7.110.845,00**
		327.090,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**327.090,18**
		-858.049,50	-1.185.139,68	-1.185.139,68	-1.185.139,68	-1.185.139,68	-1.185.146,60	**-6.783.754,82**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.185.139,68	1.185.139,68	1.185.139,68	1.185.139,68	1.185.139,68	1.185.146,60	**7.110.845,00**
		327.090,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**327.090,18**
		-858.049,50	-1.185.139,68	-1.185.139,68	-1.185.139,68	-1.185.139,68	-1.185.146,60	**-6.783.754,82**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	627.082,00	627.082,00	627.082,00	627.082,00	627.082,00	627.085,00	**3.762.495,00**
		38.825,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**38.825,60**
		-588.256,40	-627.082,00	-627.082,00	-627.082,00	-627.082,00	-627.085,00	**-3.723.669,40**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	541.391,04	541.391,04	541.391,04	541.391,04	541.391,04	541.394,80	**3.248.350,00**
		288.264,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**288.264,58**
		-253.126,46	-541.391,04	-541.391,04	-541.391,04	-541.391,04	-541.394,80	**-2.960.085,42**
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	**100.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-16.666,64	-16.666,64	-16.666,64	-16.666,64	-16.666,64	-16.666,80	**-100.000,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	276.216,56	276.216,56	276.216,56	276.216,56	276.216,56	276.216,93	**1.657.299,73**
		213.741,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**213.741,88**
		-62.474,68	-276.216,56	-276.216,56	-276.216,56	-276.216,56	-276.216,93	**-1.443.557,85**
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	276.216,56	276.216,56	276.216,56	276.216,56	276.216,56	276.216,93	**1.657.299,73**
		213.741,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**213.741,88**
		-62.474,68	-276.216,56	-276.216,56	-276.216,56	-276.216,56	-276.216,93	**-1.443.557,85**
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	276.216,56	276.216,56	276.216,56	276.216,56	276.216,56	276.216,93	**1.657.299,73**
		213.741,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**213.741,88**
		-62.474,68	-276.216,56	-276.216,56	-276.216,56	-276.216,56	-276.216,93	**-1.443.557,85**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,40	**-50.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,40	**-50.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,40	**-50.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,40	**-50.000,00**
	Total Geral Previsto	**13.954.746,46**	**13.954.746,46**	**13.954.746,46**	**13.954.746,46**	**13.954.746,46**	**13.954.825,86**	**83.728.558,16**
	Total Geral Realizado:	**13.483.776,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.483.776,58**
	Total Geral Diferença:	**-470.969,88**	**-13.954.746,46**	**-13.954.746,46**	**-13.954.746,46**	**-13.954.746,46**	**-13.954.825,86**	**-70.244.781,58**

Itiquira, 07/03/2022

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Secretário de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2022

DE: 02.03.2022

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MARÇO e ABRIL de 2022, e dá outras providências."

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 2.° (segundo) bimestre do corrente exercício (2022), compreendendo os meses de MARÇO e ABRIL, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021.

Data da vigência: 25/02/2022 a 25/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 071/2021, por 01 (um) ano, contados de 25/02/2022 a 25/02/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2022

Data assinatura: 07/03/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 15.350.770/0001-31

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-040/299

Valor Global: 353.400,97 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais e noventa e sete centavos)

Vigência: 07/03/2022 à 03/09/2022

Inexigibilidade nº 002/2022

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/ 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANDARA VIANA DA SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 124/2021, a partir de 04/03/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021.

Data da vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALINE DE JESUS

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 047/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 047/2021, por 01 (um) ano, contados de 11/02/2022 a 11/02/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 511/2020.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 511/2020.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 511/ 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 511/2021, a partir de 03/03/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021.

Data da vigência: 19/02/2022 a 19/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JULIO CESAR ROCHA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 060/2021, por 01 (um) ano, contados de 19/02/2022 a 19/02/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/ 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FERNANDA SANTANA DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 106/2022, a partir de 01/03/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O Poder Executivo Municipal, com sede no endereço acima exarado, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-040/299,** obteve o seguinte resultado: **AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.350.770/0001-31. **VALOR TOTAL: R$ 353.400,97** (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais e noventa e sete centavos).

Itiquira/MT, aos 07 de março de 2022.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021.

Data da vigência: 05/02/2022 a 05/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VIVIANE BATISTA ROBERTO

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 006/2021, por 01 (um) ano, contados de 05/02/2022 a 05/02/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 554/2020.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 554/2020.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 554/ 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADEMERIA CABRAL DA SILVA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 554/2021, a partir de 02/03/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021.

Data da vigência: 11/03/2022 a 11/03/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SANDRA PEDRINA CALASSI

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 084/2021, por 01 (um) ano, contados de 11/03/2022 a 11/03/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021.

Data da vigência: 19/02/2022 a 19/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA SANTO BRAS

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 063/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 063/2021, por 01 (um) ano, contados de 19/02/2022 a 19/02/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 01/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 01/2022

DE: 03.01.2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.642.400,00 (Hum Milhão Seiscentos e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1155/2021 de 09/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.642.400,00 (Hum Milhão Seiscentos e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.019	768	0500 -	44905200000000	21.000,00
1.029	1197	0500 -	44905200000000	10.200,00
2.141	1216	0600 -	33903200000000	50.000,00
2.141	1216	0600 -	33903200000000	195.000,00
2.141	1217	0621 -	33903200000000	10.000,00
1.104	1677	0500 -	44905200000000	1.000,00
2.014	176	0500 -	33903600000000	35.000,00
2.169	1701	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.029	1197	0500 -	44905200000000	5.000,00
2.169	1701	0500 -	33903000000000	16.000,00
2.213	733	0540 -	33903000000000	2.500,00
2.215	747	0540 -	33903000000000	2.000,00
2.211	719	0540 -	33903000000000	193.500,00
2.121	1053	0500 -	33901400000000	3.000,00
1.029	1197	0500 -	44905200000000	24.000,00
1.024	972	0500 -	44905200000000	3.000,00
2.120	1045	0500 -	33903900000000	25.000,00
2.177	1816	0500 -	33901400000000	2.000,00
2.115	988	0500 -	33903900000000	55.000,00
2.116	992	0500 -	31901300000000	150.000,00
2.143	1226	0600 -	31900400000000	30.000,00
2.143	1228	0600 -	31901300000000	10.000,00
2.177	1813	0500 -	31909400000000	10.000,00
1.064	1419	0759 -	33903000000000	24.000,00
2.001	12	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.131	1158	0600 -	31901100000000	50.000,00
2.203	1595	0500 -	33903900000000	3.000,00
1.011	334	0500 -	44905200000000	2.000,00
1.047	1682	0500 -	44905200000000	5.000,00
2.211	719	0540 -	33903000000000	10.000,00
2.168	1690	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.175	1791	0500 -	33903000000000	1.000,00
1.080	1360	0500 -	44905100000000	546.000,00
2.136	1191	0600 -	33903900000000	105.200,00
2.014	177	0500 -	33903900000000	10.000,00
TOTAL				**1.642.400,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.098	788	0749 -	33903000000000	10.200,00
1.120	1356	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.014	178	0749 -	33903900000000	10.000,00
2.029	343	1501 -	33903000000000	10.000,00
2.040	462	0749 -	33903000000000	130.000,00
1.072	1466	0759 -	33903000000000	10.000,00
1.072	1469	0759 -	33903600000000	5.000,00
1.072	1472	0759 -	33903900000000	5.000,00
1.072	1475	0759 -	44905100000000	30.000,00
1.077	1499	0759 -	33903000000000	5.000,00
1.077	1505	0759 -	44905100000000	15.000,00
1.077	1503	0759 -	33903900000000	10.000,00
1.077	1503	0759 -	33903900000000	1.000,00
2.210	707	0540 -	31900400000000	25.000,00

2.210	708	0540 -	31901100000000	35.000,00
2.210	709	0540 -	31901300000000	10.000,00
2.210	711	0540 -	31911300000000	10.000,00
2.211	713	0540 -	31901100000000	15.000,00
2.211	716	0540 -	31911300000000	10.000,00
2.212	722	0540 -	31900400000000	10.000,00
2.212	723	0540 -	31901100000000	10.000,00
2.213	728	0540 -	31901100000000	10.000,00
2.214	736	0540 -	31900400000000	10.000,00
2.214	737	0540 -	31901100000000	15.000,00
2.214	738	0540 -	31901300000000	10.000,00
2.214	740	0540 -	31911300000000	1.000,00
2.215	742	0540 -	31901100000000	10.000,00
2.215	748	0540 -	33903900000000	5.000,00
2.216	751	0540 -	31901100000000	12.000,00
1.067	1457	0759 -	44905100000000	27.000,00
2.040	465	0749 -	33903900000000	25.000,00
2.040	465	0749 -	33903900000000	105. 000,00
2.111	948	0749 -	33903900000000	3.000,00
2.111	948	0749 -	33903900000000	2.000,00
2.015	188	0749 -	33903000000000	85.000,00
2.040	462	0749 -	33903000000000	20.000,00
2.040	465	0749 -	33903900000000	20.000,00
2.098	788	0749 -	33903000000000	21.800,00
2.106	884	0749 -	33903900000000	66.200,00
2.014	175	0500 -	33903500000000	30.000,00
2.021	254	0500 -	31901100000000	10.000,00
1.075	1359	0759 -	44905100000000	10.000,00
1.075	1358	0500 -	44905100000000	10.000,00
1.081	1361	0500 -	44905100000000	35.000,00
1.081	1363	0701 -	44905100000000	15.000,00
1.086	1370	0500 -	44905100000000	20.000,00
2.029	343	1501 -	33903000000000	70.000,00
2.030	354	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.030	356	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.032	370	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.033	379	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.033	381	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.034	392	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.034	393	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.040	464	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.041	475	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.041	477	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.043	498	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.043	501	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.063	557	0500 -	31901100000000	35.000,00
1.058	1381	0500 -	44905100000000	20.000,00
2.065	580	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.210	707	0540 -	31900400000000	50.000,00
1.064	1421	0759 -	33903600000000	15.000,00
1.064	1423	0759 -	33903900000000	30.000,00
1.066	1439	0759 -	44905100000000	30.000,00
1.067	1445	0500 -	33903600000000	10.000,00
1.067	1446	0709 -	33903600000000	20.000,00
1.067	1447	0759 -	33903600000000	10.000,00
1.067	1456	0709 -	44905100000000	100. 000,00
1.067	1457	0759 -	44905100000000	28.000,00
1.067	1457	0759 -	44905100000000	43.800,00
1.072	1474	0709 -	44905100000000	40.000,00
1.072	1475	0759 -	44905100000000	50.000,00
1.074	1493	0500 -	44905100000000	20.000,00
1.083	1507	0751 -	33903000000000	1.400,00
TOTAL				**1.642. 400,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao Terceiro dia do mês de Janeiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021.

Data da vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DE SOUZA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 007/2021, por 01 (um) ano, contados de 08/02/2022 a 08/02/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

PROCESSO: Nº 489-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **489-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, RIO AMARAL, CÓRREGO 27, CÓRREGO ÁGUA GRANDE E CÓRREGO PANTANALZINHO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 894480/2019/MDR",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, detentora do CNPJ** n° 36.969.897/0001-03, ao menor valor global de **R$ 1.559.770,94 (Um milhão, quinhentos e cinquenta nove mil, setecentos e setenta reais e noventa quatro centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 07 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

PROCESSO: Nº 489-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **489-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022,** que tem por objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, RIO AMARAL, CÓRREGO 27, CÓRREGO ÁGUA GRANDE E CÓRREGO PANTANALZINHO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 894480/2019/MDR",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, detentora do CNPJ** n° 36.969.897/0001-03, ao menor va-

lor global de **R$ 1.559.770,94 (Um milhão, quinhentos e cinquenta nove mil, setecentos e setenta reais e noventa quatro centavos),** para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 07 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022, que tem por objeto a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, RIO AMARAL, CÓRREGO 27, CÓRREGO ÁGUA GRANDE E CÓRREGO PANTANALZINHO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 894480/2019/MDR", foi vencedora a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, detentora do CNPJ n° 36.969.897/0001-03, ao menor valor global de R$ 1.559.770,94 (Um milhão, quinhentos e cinquenta nove mil, setecentos e setenta reais e noventa quatro centavos), para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 07 de março de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 07 de março de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **08 de março de 2022 às13h30min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	0300651	71	003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação da Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE DE JAN-**

GADA/MT, de acordo com o que determina às normas gerais da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Nº 5.450/05 e 8.250/14, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 17/03/2022. (horário de Brasília).

Local: www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 07 de Março de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 0515/2022, DISPENSA nº. 011/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 25/02/2022. **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PACIENTE: K. M. DE OLIVEIRA PORTADOR DE DOENÇA NEURODEGENERATIVA QUE NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEVIDO AO QUADRO ACOMETIDO, ASSIM SENDO O MUNICIPIO NECESSITA ADQUIRIR OS INSUMOS NECESSARIOS E FORNECER CONDIÇÕES DE TRATAMENTO;** tendo como fornecedor a empresa **GILMAR ROSA DA CUNHA ME,** inscrita no **CNPJ nº. 00.100.160/0001-02**, no valor de R$ 7. 179,00 (Sete mil cento e setenta e nove reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 07 de março de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 805/2018, de 09 de novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDENCIA

0802 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2105 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..... R$ 1.700,00

TOTAL ..... R$ 1.700,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 – PREVIDENCIA

0802 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2109 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 1.700,00

TOTAL ..... R$ 1.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 18 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 218/2021 – PREVI-JAURU, que concedeu o benefício de Pensão por Morte à Sra. Kely Cristina Lima Pavini e o menor Luiz Miguel Limpa Pavini, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Anderson Pavini.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 218/2021 – PREVI-JAURU, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 12 de Julho de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte à Sra. Kely Cristina Lima Pavini e o menor Luiz Miguel Limpa Pavini, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Anderson Pavini, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, n. º 2021.07.00003P.**

Onde se Lê: CONCEDER o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor, SR. ANDERSON PAVINI, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 0832378-0, SSP/MT e CPF n. 523.323.061-53, **servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**, Classe ”B” Nível “8”, lotado na Secretaria Municipal de Administração (...)

Lêia-se: CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor, **SR. ANDERSON PAVINI**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 0832378-0, SSP/MT e CPF n. 523.323.061-53, **servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo**, Classe ”B” Nível “8”, lotado na Secretaria Municipal de Administração (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Jose Perez”, Jauru/MT, 04 de Março de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº062, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR a partir desta data, a srª **JOSIANE DE SOUZA PAULA,** brasileira, do cargo em comissão de **GERENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** nomeada conforme Portaria nº008, de 04 de janeiro de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 07 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O AUXILIO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 à 16 de julho de 2022

VALOR:R$ 7.004,95 (sete mil quatro reais e noventa e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

Aviso de Retificação do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2021

Onde lê-se:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraC. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10. 584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, , e CPF nº 974.183.401-25

Processo: Tomada de Preço nº 005/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **INCLUSÃO DE BDI para os itens 3.1,3.2,4.1,5.5 e 6.1 da Planilha da Obra, com ADIÇÃO DE VALORES, em razão da citada inclusão de BDI**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade (Memorando nº 072/SMC/2022) bem como à Decisão Administrativa no Processo FC/2022 020/2022, conforme Anexo,cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 25/02/2022

Passa a ler-se:

Extrato do primeiro Apostilamento ao Contrato nº 114/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraC. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10. 584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, , e CPF nº 974.183.401-25

Processo: Tomada de Preço nº 005/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **INCLUSÃO DE BDI para os itens 3.1,3.2,4.1,5.5 e 6.1 da Planilha da Obra, com ADIÇÃO DE VALORES, em razão da citada inclusão de BDI**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade (Memorando nº 072/SMC/2022) bem como à Decisão Administrativa no Processo FC/2022 020/2022, conforme Anexo,cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 25/02/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - PREGÃO Nº 006/2022

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2022

Pregão nº 006/2022

Processo: Pregão n. 006/2022; Ata de Registro de Preços nº 005/2022; Objeto: Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DISCRITIVOS DE UM APONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVOIA ESTADUAL MT-160 NAS COORDENADAS 10º58'034"S E 57º05'15,68"W LOCALIZADO NA REGIAO 06 DA SINFRA/MT,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Cidade, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Juara; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; Detentor da Ata: **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 26.827.066/

0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, nº 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF 968.934.781-00 e RG 849.986, Vigência de 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 15.02.2022; Preços registrados:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	113310	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DISCRITIVOS DE UM APONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVOIA ESTADUAL MT-160 NAS COORDENADAS 10º58'034"S E 57º05'15,68"W LOCALIZADO NA REGIAO 06 DA SINFRA/MT.	UNIDADE	01	R$ 130.000,00	R$ 130.000,000

Juara/MT, em 07 de Março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.973/2022

Lei Municipal n° 2.973, de 07 de março de 2021.

Autoria: Vereadora Sandy.	**Institui o "Selo Amigo do Esporte" no município de Juara, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo "Amigo do Esporte", no âmbito do município de Juara, a ser conferido às pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com projetos para o desenvolvimento e incentivo das práticas esportivas.

Art. 2º O Poder Executivo, através de seu órgão competente:

I – fixará os requisitos para a obtenção do selo de que trata esta lei;

II – indicará as pessoas físicas e jurídicas habilitadas a recebê-lo;

III – determinará o modelo de selo a ser adotado.

Parágrafo único. A secretaria competente anualmente promoverá, de ofício ou a pedido do interessado, a concessão do selo aos que enquadrarem-se nas exigências.

Art. 3º O selo terá prazo de validade de um ano, sendo renovável, anualmente, a critério do órgão encarregado da concessão.

Art. 4º A obtenção do selo proporcionará à pessoa física ou jurídica o direito ao uso publicitário do título Amigo do Esporte e da chancela oficial, que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promova, bem como em seus produtos ou serviços, sob a forma de selo impresso.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.758/2022

Decreto nº 1.758, de 04 de março de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 1.520.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal 2968, de 21 de fevereiro de 2022, nas dotações abaixo discriminadas:

06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451.0029.1323	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Cruzeiro do Sul
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 1.400.000,00

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Ensino Fundamental
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.1268	Acesso e Permanência a Educação Básica / Equip. Perm. Creche
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... R$ 40.000,00
12.365.0028.2307	Acesso e Permanência a Educação Básica / Educação Infantil - Creche
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 70.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

Art. 2º As despesas decorrente dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.751, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 026/2022_AUTO POSTO ZULU

Juara/MT, 07 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 026/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 01 *(ETANOL),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO ZULU LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011-A/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, **Etanol**, óleo diesel S-10 e S-500) para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Administração"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço do item nº 01 (Etanol),** objeto do Pregão Presencial nº 012/2021, Ata de Registro de Preço nº 011-A/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item 01 –Etanol

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,38

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Determino a Fiscalização de Contratos que notifique eventuais outros fornecedores de Combustível para que apresentem comprovações dos seus atuais preços para aferição do equilíbrio contratual.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2022

Lei Municipal n° 2.972, de 07 de março de 2022.

Autoria: Vereadoras Marta Dalpiaz, Sandy Drª Mônica Costa.	**Institui o "Agosto Lilás" como mês de proteção à mulher, a ser dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Agosto Lilás" como mês de proteção à mulher, a ser dedicado à conscientização pelo fim da violência contra mulher.

Art. 2º Durante todo mês de agosto, anualmente, será promovido ações de conscientização e esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, com o objetivo de:

I – orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, e sobre os órgãos e entidades envolvidas, redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes;

II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral as mulheres em situações de violência;

III – apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com intuito de prevenir, combater e enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;

IV – estimular a conscientização da sociedade para a prevenção e o enfretamento da violência contra a mulher iluminando os prédios públicos com a luz de cor lilás;

V – veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banner, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, os canais disponíveis para denúncia de casos de violência, bem como sobre os instrumentos de proteção às vitimas;

VI – adotar outras medidas que se proponham a esclarecer e sensibilizar a sociedade e estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher.

Art. 3º O “Agosto Lilás” passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREGÃO Nº 007/2022

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2022

Pregão nº 007/2022

Processo: Pregão n. 007/2022; Ata de Registro de Preços nº 006/2022; Objeto: Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JUARA - MT,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Juara; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; Detentor da Ata: **TAC ENGENHARIA - LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 05.305.434/0001-13, localizada à Avenida Marechal Rondon, nº 576, CEP 78.700-075, Centro, Rondonópolis - MT, representada pelo Sr. Moises Luiz da Costa, inscrito com CPF 175.563.336-04 e RG 12219309 SSP/SP, Vigência de 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 15.02.2022; Preços registrados:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	113311	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JUARA - MT” COM RECURSOS PROVENIENTES DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.	UNIDADE	01	R$ 149.000,00	R$ 149.000,000

Juara/MT, em 07 de Março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.757/2022

Decreto nº 1.757, de 02 de março de 2022.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 745.426,07 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor – R$
07392/2020	Constela Construtora Eireli	Rescisão Contratual	556.190,48
07393/2020	Constela Construtora Eireli	Rescisão Contratual	188.383,23
12119/2021	M C Braga Informática - ME	Saldo Não Utilizado	0,01
11873/2021	Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios	Saldo Não Utilizado	852,35

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 059, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Juruena/MT, torna público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial em vias Públicas no Município de Juruena-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela Elaboração
Aprovação de Projeto	Pavimentação Asfáltica e Drenagem em vias públicas no Município de Juruena-MT, com área de 17.588,16m2, no Bairro Expansão Centro.	**IGOR NASCIMENTO XAVIER, engenheiro Civil, CREA nº. 46207/MT**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: **SIDINEY JORGE LIPORI**

Responsável Técnico

CREA: 5060294450/ID-SP

ART. 2º. O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR’s, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a Portaria nº. 246, de 06 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de Março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PORTARIA N.º 057, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Juruena/MT, torna público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial em vias Públicas no Município de Juruena-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela Elaboração
Aprovação de Projeto	Pavimentação Asfáltica e Drenagem em vias públicas no Município de Juruena-MT, com área de 39.105,98	**SIDINEY JORGE LIPORI**, engenheiro civil, CREA nº. 5060294450/ID-SP

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: **RAFAEL PIOVESAN**

Responsável Técnico

CREA: 48845/MT

ART. 2º. O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a **Portaria nº. 226, de 21 de Outubro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de Março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PORTARIA N.º 058, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Juruena/MT, torna público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial em vias Públicas no Município de Juruena-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela Elaboração
Aprovação de Projeto	Pavimentação Asfáltica e Drenagem em vias públicas no Município de Juruena-MT, com área de 21. 455,40m2, no Bairro Bela Vista	**SIDINEY JORGE LIPORI**, engenheiro civil, CREA nº. 5060294450/ID-SP

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: **RAFAEL PIOVESAN**

Responsável Técnico

CREA: 48845MT

ART. 2º. O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 234, de 05 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de Março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2021, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM UM PERIODO DE 12 MESES, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Juruena - MT, 07 de março de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura Municipal de **Juruena**, localizada na Avenida 04 de Julho, 360, Centro, CEP 78340-000, Juruena – MT, CNPJ 24.950.461/0001-93, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio

Ambiente, **Licença Prévia e de Instalação** da **Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem** no Bairro Expansão Centro, l**ocalizadas nas Avenidas Independência, Brasil e 24 de Setembro, e nas Ruas Horizonte e Acesso Escola**, no perímetro urbano de Juruena –MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 18/2022

ADESÃO (CARONA) Nº 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari d'Oeste - MT". Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 127/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 102/2021 - Processo Administrativo n° 20.14.0001.0005993/2021-20, realizado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça – UASG 926625, tendo como vencedora a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.016.616/ 0001-13, com sede na Avenida da Feb, nº 2255, Bairro da Manga, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-806, com o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 07 de março de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/ 2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021 que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama Esmeralda para atender a demanda das Secretarias Municipais de Marcelândia-MT**, fica RETIFICADO o valor unitário do item 01 do Termo de Referência (Anexo I). Ficam alterado o item no que se refere ao termo acima retificado, os demais permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **25 de março de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília). REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.licitanet.com.br; **INTEGRA do EDITAL RETIFICADO:** por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 07 de março de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 077/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquina com operador de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT.

Considerando as notificações realizadas pelo Departamento de Licitações para a empresa vencedora do certame para assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato e a não manifestação da mesma; Considerando a certidão do Secretário Chefe de Gabinete informando que entrou em contato com a empresa vencedora e a mesma manifestou que não executaria os serviços; Considerando o pedido de retirada da proposta e justificativa do 2º colocado no certame; Diante dos fatos, eu, CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal **REVOGO** o Processo Licitatório nº 077/2021 sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 036/2021**, e solicito que encaminhem os autos para o setor responsável para aplicar as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos da Súmula 437 do STF e Artigos 49 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se.

Marcelândia/MT, 02 de março de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010-2020

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor e o prazo, do contrato administrativo nº 010/2020, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Soluções Integradas de Tecnologia da Informação para as Seguintes Áreas: Planejamento, Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização, Portal da Transparência, bem como Geração de APLIC para o TCE-MT**,

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 136.701,12

DATA ASSINATURA: 28/02/2022

DATA VIGÊNCIA: 28/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 04/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 17 de fevereiro de 2022 às 14h30min por meio do site www.bllcompras.org. br, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS CAMINHONETES CABINE DUPLA, 0 KM, ANO MODELO 2022/2022, TRAÇÃO 4X4, NA COR BRANCA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".**" foi declarada FRACASSADA, pois os valores propostos estão maiores que o termo e referência. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de março de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.

bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA com valor total de R$ 364.295,00, JS COMERCIO DE PNEUS LTDA com valor total de R$ 994.512,00, SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA com valor total de R$ 133.500,20. Matupá – MT, 07 de março de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4053 DE 07 DE MARÇO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Elaine Rodrigues Pinto Ribeiro	**04091805132**	**21**	45º	**Classificada**
Luciana Maria dos Santos Koptski	**01861326114**	**20**	46º	**Classificada**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 164/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE*

EMPENHO DE CONTRATO, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.642.623/0001-87, com sede na Av. Hermínio Ometto, nº 101, anexo ao Hospital Santa Luzia, Bairro ZC1-001, na Cidade de Matupá - MT, CEP: 78.525-000, telefone: (66) 3595-1239, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **JOÃO LOURENÇON BERTINETTI**, portador do RG nº 7010688237 SSP RS e CPF nº 288.977.900-97,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial o**"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0113/2021 do respectivo Credenciamento nº 05/2021.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Saúde:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/01/2022	505/2022	R$ 27.193,28	Centro de imagem bertinetti ltda	Secretaria de Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CORREÇÃO NO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 014/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que no aviso de licitação publicado anteriormente:

Aonde lê-se: "realizará no próximo dia 18 de março de 2022 às 14h30-min".

Leia – se: "realizará no próximo dia 21 de março de 2022 às 14h30-min".

Por meio do site www.bllcompras.org.br cujo objeto é "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RC-1C-E / RL-1C, PEDRA BRITADA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 026/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 110/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Contidas nos anexos do **Edital 09/2020, TOMADA DE PREÇO 03/2020,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quinta – 5.1* que passam a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **45 (Quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE ABRIL DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/03/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE CORREÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 090/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO* MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 06/2020, Concorrência Pública 01/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quarta – 04.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Onde se lê:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R$ 4.408.280,81 (Quatro milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e um centavos). Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 100.719,85 (Cem mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 4.307.560,96 (Quatro milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).**

Lê-se:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R$ 5.477.893,15 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos). Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 100.719,85 (Cem mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 5.377.173,30 (Cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos).**

Assinatura: 03/03/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE CORREÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 153/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato*:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 060/2020, TOMADA DE PREÇO 013/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta – 05.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:**

04- CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato

Onde se lê:

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **03 DE ABRIL DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Leia-se:

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE ABRIL DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Onde lê-se:

Assinatura: 04/03/2022.

Leia-se:

Assinatura: 25/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO P.E. 12.2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 08/2022. OBJETO: o objeto: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIENICOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL1.739/21) - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS , sendo vencedoras as empresas abaixo, APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 1, com o valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); o item 2, com o valor de R$ 7. 400,00 (sete mil e quatrocentos reais); o item 3, com o valor de R$ 10. 500,00 (dez mil e quinhentos reais); o item 4, com o valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); o item 5, com o valor de R$ 2. 150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais); o item 6, com o valor de R$ 2. 150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **07/03/2022. JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Pregoeiro - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 07/03/2022.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA LICITAÇÃO

ONDE LE: Dia 08/03/2022Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) Pregoeira VANESSA GONÇALVES RIBEIRO LEIA-SE: Dia 11/03/2022 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) Pregoeira VANESSA GONÇALVES RIBEIRO SAEMI DIA 03-03-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N.º 03 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. ***LINO NUNES DE BRITO.***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres**;** Lei 1.190/2011 que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e Decreto nº 101/2020.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao **Sr. LINO NUNES DE BRITO**, brasileiro, portadora da cédula de Identidade nº 402 603 SSP/MT, e CPF nº 361.494.701-72, servidor Efetivo no cargo de Apontador, Classe "C" Nível "02", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o n.º 1455, contando com 13.338 dias, correspondendo **36 anos 06 meses e 18dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2021.04.02269P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **03 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 04 de março de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.638/2022

"Declara de utilidade pública a Associação Indígena Atawo, CNPJ Nº 42. 518.437/0001-61"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública a Associação Indígena Atawo, inscrita no CNPJ n° 42.518.437/0001-61.

Art. 2° A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 25 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 04 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Srª ***LUCILA DAS GRAÇAS OJEDA FERREIRA.***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres**;** Lei 1297/2013 que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e Lei nº 1484/2018.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Srª. LUCILA DAS GRAÇAS OJEDA FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0403556-9, e CPF nº 304.241.431-00, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "D" Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 1401, contando com 11.059 dias, correspondendo **30 anos 03 meses e 19dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2022.04.03271P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 04 de março de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Modalidade: DISPENSA nº 04/2022. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Assessoria Contábil Por 06 (Seis) Meses, Para Atender A Secretaria Municipal De Finanças*****. Favorecido: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ n° 12.015.532/0001-81. **Valor Global**: R$ 53.400,00 **(cinquenta e três mil e quatrocentos reais**)**. Fundamento Legal:** art. 72 e 75, II, parágrafo único da Lei 14.133 de 2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 03/2022, em consonância com o parecer jurídico n° 24/2022.

Nobres, 07 de fevereiro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 026/2022 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME".

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 026/2022

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 486/2003.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Educação**, para o mandato de 02 anos do período de **01/02/2022 à 01/02/2024**, para fins de Decreto de Nomeação, as seguintes pessoas:

01 – Representantes do Poder Público

Titular: Arenil de Almeida Monteiro

Suplente: Mariane Aparecida da Silva Medeiros

Titular: Kedima Karolina Oliveira Rocha

Suplente: Juliana Cristina de Miranda

Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Carmo da Silva

Suplente: Gonçalina Isabel Curado Costa

Titular: Antônio Carlos Maciel

Suplente: Maria Vilani de Souza

02 – Representantes da Sociedade Civil

Conselho Tutelar

Titular: Elizabeth Francisca da Silva

Suplente: Lucimara Fátima da Silva

Sindicato dos Profissionais de Educação – SINTEP

Titular: Fábio Ferreira Santana

Suplente: Carla Viégas Ferraz

Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB

Titular: Edson Gonçalo de Aquino

Suplente: Julieta Prado de Morais

Representantes das Escolas Municipais

Titular: Kelem Aparecida da Silva Duarte

Suplente: Lemárcia Ferreira da Silva

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 04 de Março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 153/2022

Portaria nº 153/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10,residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 014/2021**– Adesão/utilização da Ata de Registro de Preços 03/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, CONDUÇÃO DE VEÍCULO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CI-

DES – VALE DO RIO CUIABÁ - Empresa K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, a partir de 03/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2022

Portaria nº 154/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10,residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,como fiscal do objeto do Contrato nº 093/2020 –** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE UM APARTAMENTO LOCALIZADO A RUA BAHIA Nº. 5.800 BAIRRO S. WEISSBACH NA CIDADE DE BLUMENAU ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O SENHOR PAULINO SERGIO DE CAMPOS EM TRATAMENTO MÉDICO, EMPRESA: Ariana Helena Silva e Souza a partir de 03/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2022

Portaria nº 155/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração- Finanças, o Srº. **EDILBERTO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, RG: 10194916 SSP/MT, CPF: 821.859.801-49,domiciliado na Rua: Carlos Antunes, nº 103 Nossa Senhora do Livramento-MT , como fiscal do objeto do Contrato nº 083/2020**- Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 005/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2020 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISITAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em aumento e recuperação de ativos tributários municipais– Empresa **ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, a partir de 03/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2022.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de março de 2022.

Rita Aurélia de Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	C/H semanal	Venc. (R$)
KARYNNE KAROLLYNE DE PINHO GOMES E SILVA	ODONTOLOGA	PSF RURAL	40	R$ 3. 516,65
NILZA SUZANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FARMÁCIA	40	R$ 1. 340,79

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria 022/2021, publicada no Jornal da AMM 19/01/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICA a vencedora da presente Tomada de Preço Nº 01/2021, processo administrativo 3192/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para execução de Recapeamento asfáltico em vias diversas do Município de Nossa Senhora do Livramento, nos Trechos: Av. Júlio Campos, Rua Carlos Antunes e Rua Lívio Mendes, totalizando uma extensão de 8.128,47 m², objeto do Convênio nº 896135/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, com sessão realizada no dia 09 de Outubro de 2021, sagrou-se vencedora à empresa– **FRATELLO ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 22.451. 088/0001-09**, com a proposta no valor global de R$ 641.810,88 (seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de dezembro de 2021.

Edevige Maria faria de Freitas-Presidente CPL

CONVÊNIO N º 03/2022 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA

CONVÊNIO N º 03/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ sob 0 11 0 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N O 279284 SSP/MT, CPF N O 167.522.791-87, e de outro lado o lar **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.072.427/0001-11, com sede na Pc do Rosário, na cidade de Cuiabá — M T, neste ato representado pelo Sr. **HELIO KOSBY FLOÔR**, portador do RG: 239.84660 SSP/MT e CPF 288.960. 170-68, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando acolhimento e promoção da recuperação de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de substância psicoativas do Município de Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência com início na data de 7º de março de 2022, terminando em 31 de Dezembro de 2022 podendo ser aditivado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA**:

1. Acolher até o limite de 03 (três) pessoas encaminhadas pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para recuperação de transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, que necessitem de afastamento, por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias;

2. Garantir tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, em consonância com as legislações vigentes;

3. Garantir instalações adequadas para a proteção da pessoa em recuperação, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

4. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento a ocorrência de qualquer intercorrência ou agravo a saúde do recuperando;

5. Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado;

6. Preservar como direitos da pessoa acolhida:

a. Assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;

b. Visitação de familiares, conforme rotina da entidade;

c. Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina da entidade;

d. Privacidade, uso de vestuário próprio e de objetos pessoais, sendo estes de responsabilidade da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, ou responsáveis.

7. Apresentar mensalmente a prestação de contas das despesas e atividades, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II — São obrigações da **Prefeitura:**

1 . Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de promoção a recuperação de pessoas usuárias, dependentes de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas desenvolvidas pela**ASSOCIAÇÃO RESGATANDOCIDADANIA**, até o limite de R$ 2.440,60 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) mensais, de acordo com o número de pessoas acolhidas pela instituição;

2. Encaminhar até limite de 03 (três) pessoas do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de recuperação do uso, dependência de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas;

3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de pessoas acolhidas pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de pessoas; 5. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R$ 24.406,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e seis reais) a serem pagos em 10 parcelas mensais de R$2.406,00 (dois mil quatrocentos e seis reais) a começar em março de 2022 que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 0046-9 C/C 29.364-4, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição:

Proj/Ativ: 2022 — Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Ficha: 214

Dotação n o 3.3.90.39.00.0 (outros serviços de terceiros — pessoa jurídica)

Valor: R$ 24.406,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e seis reais)

Parágrafo único — O valor correspondente a cada pessoa acolhida é de R$ 813,53 (oitocentos e treze reais e cinquenta e três centavos) sendo o limite máximo de até 03 (três) pessoas que totalizam o valor de R$ 2.440,60 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) mensal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela **Associação Resgatando Cidadania**, ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único — A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

HELIO KOSBY FLOÔR

Associação Resgatando Cidadania

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

PORTARIA Nº 151/2022

PORTARIA Nº 151/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194. 151-42,residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquetteem Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 054/2019,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço de locação de 01(um) caminhão ¾ Furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometragem rodado com motorista devidamente habilitado, para transporte de merenda escolar tanto na zona urbana quanto na zona rural para atender a demanda operacionais da sec. educação do município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **D M SILVA EPP** a partir de 01/02/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 02/2022

Fica rescindido a partir de 08 de Março de 2022, o Contrato Temporário nº **02/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Ana Flávia das Chagas Costa – Médica,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Março de 2022.

PORTARIA Nº 150/2022

Portaria nº 150/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **GILSON LUIS DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, RG: 12220442 SSP/MT, CPF: 924. 329.051-72, residente na Rua Boiadeira – Zona Rural – Distrito Ribeirão dos Cocais, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 128/2019**– Contratação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Educação nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Termo de Referência 090/2018, Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018- Sec. Mun. de Educação– Empresa VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME, **a partir de 01/02/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2022.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

CONVÊNIO N° 02/2022 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

CONVÊNIO N° 02/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av.Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora

do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N° 279284 SSP/MT, CPF N° 167.522.791-87, e de outro lado a **Associação Beneficente Vida Nova de Várzea Grande**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.254.660/0001-85, com sede na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Sr**. João Leonardo Hauer**, portador do RG nº 2117400-8 SSP/MT e CPF 043.388. 871-76, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo de até 04 (quatro) crianças de 0 à 09 anos do Município de Nossa Senhora do Livramento, vítimas de abandono, maus tratos e abuso sexual que não possuem mais condições de permanência em sua família natural, necessitando de abrigamento até que seja possível a reintegração em sua família natural, ou ampliada, ou em família substituta, na modalidade de guarda ou adoção. As crianças que se refere este termo serão encaminhadas à instituição através de Guia de Acolhimento Judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande/MT, que lhes garantirá abrigo seguro na defesa de seu bem estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 07 de março de 2022, terminando em 31 de dezembro de 2022 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações da **Associação Beneficente Vida Nova de Várzea Grande:**

1. Acolher até o limite de 04 (quatro) crianças do sexo masculino e feminino de idade entre 0 a 9 anos vítimas de abandono, maus tratos e abuso sexual encaminhados pelo Poder Judiciário e residente no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia;

2. Garantir instalações adequadas para a proteção da criança, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar das crianças;

4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento à criança.

5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e consequente prestações de contas, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados às crianças desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande,** até o limite de R$ 12.888,19 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) mensais, de acordo com o número de crianças acolhidas pela instituição;

2. Encaminhar até limite de 04 (quatro) crianças de 0 a 9 anos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção;

3. As crianças serão encaminhadas para a Instituição através do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande – MT, com Guia de Acolhimento Judicial;

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até o 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de crianças acolhidas pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de crianças;

5. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

6. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R$ 128.881,90 (cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**,** a serem pagos em 10 parcelas mensais de R$ 12. 888,19 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)a começar em março de 2022 que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 2764-2 C/C 32.962-2, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição: Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Ficha:214

Natureza da Despesa n° 3.3.9.0.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 1.1.500

Valor: R$ 128.881,90 (cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

I. Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande,** ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

II – O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste, implicará na sua dissolução onde qualquer uma das partes poderá pedir a rescisão do presente, notificando as partes com prazo de 30 dias de antecedência.

Parágrafo único – A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

João LEONARDO Hauer

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande

Testemunhas:

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23 2021

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023 2021 PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VOLTADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA PELA INFECÇÃO DO SARS-COV-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A Empresa: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1368/2021**

*Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado no dia 10 de junho de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3746***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Processo Administrativo n.1368/2021***, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:*

FORNECEDOR: Empresa: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, Inscrição Estadual 039/0170950 com sede a Rua Joao Tonin, 60 Sala 020 Bairro Paiol Grande município de Erechim/RS CEP: 99.712-292 neste ato representada pelo Senhor Elquer Izaias Balestrin , portador da cédula de identidade nº 4.042.790 SSP/RS, inscrito no CPF nº 040.734,589-22, residente e domiciliado na Av. Angelo Caleffi, 243, apto 02, Bairro Centro município Barão de Cotegipe CEP: 99740-00

Resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VOLTADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA PELA INFECÇÃO DO SARS-COV-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A** Empresa: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1368/2021**. de acordo com que prescreve o artigo 65 inc II , alínea ¨d¨da Lei nº8.666/93.

1. **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico- financeiro dos lotes 18 Preço adjudicado ao CONTRATADO no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1368/2021. Abaixo descrito conforme Processo Administrativo 612/2022 parecer jurídico nº117/2022.**

Razão Social:	Empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, Insc. Estadual 001.076-0035					
Endereço:	sede a Rua Antônio Gravata 132, Bairro Betânia, CEP: 30.570-040, município Belo Horizonte/MG					
Contatos:	(31) 3374-7799 33777500 (31) 93134585 e mail betaniamed@hotmail.com, betaniamed@bol.com.br					
Representante:	Leonardo Antônio Rodrigues Cury					
Razao Social	**Lote**	**Descrição**	**Ud**	**Marca**	**VALOR INICIAL LICITADO HOMOLOGADO EM 10/06/2021**	AUTORIZADO PARA O REEQUILIBRIO A PARTIR DO PARECER 117/202 DO DIA 04 de Março de 2022 **VALOR UNITARIO COM REEQUILIBRIO**
21227039000116	18	Dipirona sódica, solução injetável 500 mg/ml, ampola com 2ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque:ampola, unidade de fornecimento: ampola com 2 ml.	UN	**TEUTO**	R$ 0,70	R$ 0,77

2.CLAUSUAL SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Originário não alterado neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Março de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16

Representada pelo Senhor Elquer Izaias Balestrin

CPF nº 040.734.589-22

PORTARIA Nº 157/2022

Portaria nº 157/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, brasileira, RG: 25782991 SSP/MT, CPF: 086.700.931-46, residente na Rua Joacir J. Moraes Bairro Morro da Boa Vista em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 085/2018**- Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização – ar condicionados, com fornecimento de peças quando for o caso componentes e acessórios novos e originais, para atender a Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Administração– Empresa A M DE ABREU EIRELI, a partir de 01/02/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONVÊNIO N° 01/2022 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA

CONVÊNIO N° 01/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, escrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av.Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N° 279284 SSP/MT, CPF N° 167.522.791-87, e de outro lado o lar **SÃO VICENTE DE PAULA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.287.415/000-77, com sede no Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Sr**. JOSÉ CÁSSIO DE FREITAS TEIXEIRA**, portador do RG: 144611 SESP/PA e CPF 269.306. 501-10, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das pessoas idosas do Município de Nossa Senhora do Livramento, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direitoà vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 07 de março de 2022, terminando em 31 de Dezembro de 2022 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações do **LAR SÃO VICENTE DE PAULA:**

1. Acolher até o limite de 08 (oito) idosos encaminhados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, tudo em consonância com a política nacional de proteção aos idosos;

2. Garantir instalações adequadas para a proteção do idoso, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar dos idosos;

4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento ao idoso.

5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e conseqüente prestações de contas, para que se possam atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados a idosos desenvolvidos pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** até o limite de R$ 21.194,61 (Vinte e um mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais, de acordo com a quantidade de idoso atendido;

2. Encaminhar até limite de 08 (oito) idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção,;

3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até o 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de idosos acolhidos pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de idosos;

5. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R$ 211.945,92 (Duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**,** a serem pagos em 10 parcelas, sendo a 1ª de R$ 21.194,61 e as demais de R$ 21.194,59 a começar em março de 2022 que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 7139-0 C/C 5.392-9 mensalmente, até o dia 10 de cada mês, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição: Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Ficha: 214

Natureza da Despeza 3.3.9.0.39.00.0 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 1.1.500

Valor: R$ R$ 211.945,92 (Duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**,**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único – A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

JOSÉ CÁSSIO DE FREITAS TEIXEIRA

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **PAULA CECILIA DE ARRUDA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 08/03/2022 à 07/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 40/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS PEREIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 08/03/2022 à 07/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2011.1.540.3.1.90.04 – FICHA 157.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 41/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ODENILTON CARLOS PULQUERIO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGÊNCIA: 08/03/2022 à 07/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 42/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Educador Físico.**

Cargo: Educador Físico

VIGÊNCIA: 08/03/2022 à 07/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.0118.3.1.90.04 – FICHA 140.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 43/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOEL DE ALMEIDA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGÊNCIA: 08/03/2022 à 07/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 44/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUCIENE MARIA PEREIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 08/03/2022 à 07/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 45/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOSÉ DE ALMEIDA PRADO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGÊNCIA: 08/03/2022 à 07/03/2023

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Março de 2022.

PORTARIA N° 009/2022

"Confere a atribuição de Diretor Clínico do Hospital Municipal."

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Thaysa Gabrielle Marques de Melo, servidor contratado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG 1233801 nº SSP- RO, CPF 023.089.427-09 como Diretor Clínico do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Março de 2022.

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 152/2022

Portaria nº 152/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054. 543.001-10,residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 024/2021**– Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, capacitação, Suporte Técnico, Hospedagem, Locação de sistema Administrador para Carta de Serviços ao Usuário/Nova Ouvidoria – Lei 13.460/2017 e das Transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das Licitações, em cumprimento a Lei Estadual - 10.851/2019 para a Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0686/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021 - Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIREL, a partir de 03/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022 - PMNB

SÚMULA: *"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT E A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA.*

Aos sete de março de dois mil e vinte e dois, a **ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, regulamentada por Estatuto e pelas normas legais vigentes com** finalidade de ser entidade mantenedora da sociedade civil Casa de Apoio a pacientes em tratamento fora de domicílio, com sede na Rua Pedro Biela, n° 325, Bairro Setor D, CEP: 78.580-000, Alta Floresta – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.101. 033/0001-66, representada por sua Presidente, senhora **WANESSA BELUCCI VIANA**, brasileira, portadora do RG nº. 2940649-8 e inscrita no CPF sob o nº. 071.386.091-08 residente no município de Alta floresta - MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9001064-6 SSP/PR e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Quadra 59, Lote 64, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1360/ 2022**, celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do objeto - O presente termo de convênio tem por objeto: transferência de recursos financeiros da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT** à **ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA,** com finalidade de prestar ajuda de custo para desenvolvimento de ações de acolhimento de pessoas do Munícipio de Nova Bandeirantes/MT, com enfermidades e que estejam passando por tratamento de saúde no município de Alta Floresta/MT, em consonância com a Lei federal 13.019/2014.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

Da Associação Nossa Casa:

a) Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

c) Apresentar relatórios de execução dos serviços prestados.

d) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;

e) Manter a disposição da **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

f) Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

g) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1º - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2º - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

h) Efetuar, em nome do **CONCEDENTE**, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores por ventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

i) Permitir o livre acesso do Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver.

k) Quando da aquisição de serviços, materiais de consumo e outros bens duráveis ou não, sempre realizar cotação de preços junto aos possíveis fornecedores, promovendo a aquisição com base na melhor relação custo/ benefício.

l) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 4ª deste Termo.

Do município de Nova Bandeirantes – MT:

a) Repassar o valor de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) que será efetivada em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem disponibilizadas entres os meses de março a dezembro de 2022, sempre até o 30º dia de cada mês, para viabilizar a execução do objeto deste Convênio;

b) Prorrogar, na forma da Lei Municipal 1360/2022, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (**se houver**) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

f) Apoiar e prestar orientação técnica a **CONVENENTE**, quando solicitado.

Cláusula 3ª - Da Prestação de Contas - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ser apresentada até o vigésimo dia

do mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Cláusula 4ª - A prestação de contas citada na cláusula anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas; Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos); Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes, se houver;

IV. Relatório de cumprimento de objeto;

V. Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final.

Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Cláusula 5ª - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Cláusula 6ª - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Convênio.

Cláusula 7ª - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Cláusula 8ª - As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – FMS. Gestão do SUS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0005 – Atenção à Saúde Pública – Gestão do SUS
Projeto/Ativ.: 2.127 – Contribuição a Casa de Apoio – Alta Floresta
Fonte: 1.5.00.100200 – Receitas de Imposto e de Transferências de Imposto - Saúde
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00
Contribuições: R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

PARÁGRAFO 1º - O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da **CONVENENTE,** a ser aberta especificamente para atender às finalidades previstas na Cláusula 1ª deste convênio.

Cláusula 9ª - Do Prazo de Duração, das Alterações, da Denúncia ou Rescisão - O presente **Termo de Convênio** vigorará da data de assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo, porém, ser alterado mediante assentimento dos partícipes, através de termos aditivos; denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o torne material ou formalmente inexequível.

Cláusula 10ª - Do Foro - Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de convênio.

Cláusula 11ª - Da Publicação - Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, correndo as despesas por contada **CONCEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Convênio**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 07 de março de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA

WANESSA BELUCCI VIANA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

_____

Evelin Braga Kistner

CPF n° 013.998.631-69

_____

Kamila Ferreira Andrade

CPF nº 035.029.251-51

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução Para Ata de Registro de Preços **Nº 009/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor : **ADRIELLY DA SILVA LOPES -PRODUTOS AGROPECUARIOS**tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020..

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 013.881.471-65, matricula 5361.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve

iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATADO: **SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ sob nº **27.870.531/0001-91**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA DETECÇÃO DA COVID–19 (ALLPLEX SARS-COV-2 ASSAY É UM ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL MULTIPLEX QUE DETECTA E IDENTIFICA EM UMA ÚNICA AMOSTRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**

Valor Globalde **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ANDRIELLY DA SILVA LOPES-PRODUTOS AGROPECUARIOS**, devidamente inscrita no CNPJ. 42.265.812/0001-09, situada na AV MATILDE ROVANI DALAGNOL, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes/MT Distrito de Japuranã, neste ato representado pelo **ADILSON APARECIDO LOPES**, portador (a) do RG n°. 13705539/SEJSP e inscrito sob o CPF n°. 922.658.391-91, residente e domiciliada situada na Vila Japuranã, n°. SN, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 006/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme Anexo I – Especificações dos Itens.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ANDRIELLY DA SILVA LOPES-PRODUTOS AGROPECUARIOS

CNPJ: 42.265.812/0001-09

ENDEREÇO: AV MATILDE ROVANI DALAGNOL, n° S/N

TELEFONE: (66) 98428-7131

BANCO: Brasil

AGENCIA: 2836-3

CONTA: 32.044-7

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LITROS	VALOR UNIT REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
1	NITROGENIO LIQUIDO (NO2), ESTADO FÍSICO, COR INCOLOR, ODOR INODORO	2.240	LITROS	R$ 19,90	R$ 44.576,00

Valor total do fornecedor R$ 44.576,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens/serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.1.2. Os itens licitados deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação pelo setor competente no prazo máximo de **07 (sete) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega.**

5.2 Deverão ser entregues os meterias conforme especificado o Termo de Referência de cada ITEM, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pelas Secretaria Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais/serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos/serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens e serviços adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.9** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.10** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **06 (seis) horas** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material/serviços que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos e serviços que serão prestados correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura **7.6** Os Produtos com validade determinada, deverá ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data de fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega; **7.7** A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas; **7.8** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.9** O produto e serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.10 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.10.1 Fornecer o objeto de primeira qualidade;

7.10.2 Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;

7.10.3 É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

7.10.4 Observar, na entrega do MATERIAL, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

7.11 Secretaria de Agricultura: Nitrogênio Líquido - “quinzenal ou mensal” e individualmente a cada um dos municípios cadastrados no programa Balde Cheio, a entrega será conforme a necessidade e demanda de cada produtor, no prazo de 07 (sete) dias após a solicitação, sendo que, será de responsabilidade da empresa comunicar com cada município participante para definir se a entrega/fornecimento será (quinzenal ou mensal), bem como adotar todas as medidas de segurança necessárias para realizar o fornecimento/entrega do Nitrogênio dentro da propriedade rural localizadas nos assentamentos, distrito e comunidades, onde se encontra os 12 Botijões distribuídos por local determinada pela secretaria para armazenamento disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT;

Relação de comunidades e estradas que atualmente se encontram os bojões sujeitos a mudanças;

Comunidade 3 Mártires
Estrada Arapongas
Estrada das Cordilheiras
Estrada Pirajuí
Estrada Ubiratã
Paraiso do Norte
Salto da Botina
Secretaria de Agricultura
Setor 1500
Setor 700
Setor Prainha
Setor Sol Nascente
Ala exclusiva para síndrome respiratória aguda (COVID-19)

7.12 Secretaria de Saúde: Nitrogênio Líquido - “quinzenal ou mensal” deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, no almoxarifado da Secretaria de Saúde conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.13 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 091/2022, Servidora **GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 - Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 006/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 04 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDRIELLY DA SILVA LOPES-PRODUTOS AGROPECUARIOS

CNPJ 42.265.812/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO, *Técnico de Enfermagem*, portador do CPF: 004.350. 771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução Para o **CONTRATO Nº 017/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** tendo como objeto**AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA DETECÇÃO DA COVID–19 (ALLPLEX SARS-COV-2 ASSAY É UM ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL MULTIPLEX QUE DETECTA E IDENTIFICA EM UMA ÚNICA AMOSTRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO, Agente Administrativo, portador do CPF 090.978.558-96, matricula 3546.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLAUDIMIR JOSE SCABENI-CLINICA EIRELI.**

CNPJ: 10.297.478/0001-15

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Exames de Diagnóstico por imagem, na Especialidade de Ultrassonografia, instalada noMunicípio de Nova Brasilândia/MT,para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da central de regulação, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e o **PPI Estadual –** Programação pactuada integrada, **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2021.**

VALOR R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

ASSINATURA: **16 de dezembro de 2021.**

VIGENCIA: **16 de dezembro de 2021 a 16 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 008/2022 - CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 008/2022

A Senhora **DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS,** Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, ao Servidor Público Municipal **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 19 inciso 03 da Lei Complementar nº 325/2007 de 27 de julho de 2007. Conforme abaixo relacionados, a partir de 27 de agosto de 2018**.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia

Nome	Cargo	Nível
Edinalvo Novais de Oliveira	Agente Administrativo	03

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 07 de março de 2022.

DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS

DIRETORA DO SAAE

PORTARIA: 469/2021

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERICIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **08/03/2022, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 07 de março de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CNPJ: 15.337.202/0001-09

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 16 de dezembro de 2021 a 16 de março de 2022.

ASSINATURA: **15 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERICIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **08/03/2022, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 07 de março de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°113/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°113/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ: 13.236.496/0001- 49

OBJETO:Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **60 (sessenta)** dias, com vigência a partir de **26 de fevereiro de 2022 a 27 de abril de 2022.**

ASSINATURA**: 25 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.106/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.106/2019

CONCEDENTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

PROPONENTE:**ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS**

CNPJ: 07.964.532/0001-98

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Termo de Colaboração Original por mais 04 (quatro) meses**,** vigorando a partir de 17 de fevereiro de 2022 a 17 de junho de 2022.

Valor total do aditivo do Termo de Colaboração será de **R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**

ASSINATURA**: 16 de fevereirode 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERICIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **08/03/2022, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 07 de março de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
VANILCE MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Wendell Oliveski Vilalva

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 003/21/SMAF/PMNG, que expiraria em 29/12/2022 rescisão esta, motivada por motivos particulares e inadiáveis.

Data: 07/03/2022.

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR 007 - PSS 001.2022

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001070	JESSICA SANTOS DE MELO	16,00	16,00	4,00	40,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0001500	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	16,00	12,00	4,00	40,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0001270	FABIANE HELENA PATEL ZAMONER	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0000200	INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA	16,00	8,00	12,00	32,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0000470	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	8,00	4,00	12,00	40,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0000540	DEBORA ISABEL FONSECA DOLINSKI	8,00	4,00	12,00	40,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0001100	SELMA DE FÁTIMA VILLA	8,00	0,00	12,00	40,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0000110	LILIAN SALETE KRAMER	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00	8º	Classificado	Excedente
0000820	ANDRIA CAROLINA LIMA DE SOUZA	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	9º	Classificado	Excedente
0000740	KATIA TREVISOL	8,00	0,00	4,00	40,00	52,00	10º	Classificado	Excedente
0000190	SIMONE MARTINS	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	11º	Classificado	Excedente
0001030	KAROLAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	12º	Classificado	Excedente
0000510	PAULINA MARX CARDOSO	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	13º	Classificado	Excedente
0001240	FLAVIA DE LIMA DUDE	8,00	0,00	12,00	16,00	36,00	14º	Classificado	Excedente
0000910	ANA DANTAS DE CARVALHO	0,00	8,00	8,00	16,00	32,00	15º	Classificado	Excedente
0000260	ANDREINA KAROLINE SAVI GARCIA	0,00	0,00	4,00	16,00	20,00	16º	Classificado	Excedente
0000440	DANIELA TONIAZZO DA SILVA	4,00	4,00	4,00	8,00	20,00	17º	Classificado	Excedente
0000170	ELIANE PACHECO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000630	ERIKA MEIRE ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000010	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001090	ANA CAROLINA DILL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000410	LAION TEIXEIRA LIEBERNECHT	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0000250	BRUNO DA VEIGA FERREIRA	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	2º	Classificado	Aprovado
0001190	WIDICLÉSIA DUTRA DOS SANTOS	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0000610	MARIO PACHECO	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000330	MARIA ANGELITA DA SILVA MENDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000040	ANDERSON LUCIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001430	EDEVALDO DE CARVALHO PINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001480	DAYANNE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000480	AGUINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000530	CLEOCIR MARCIO KUFFEL	16,00	4,00	8,00	32,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0000800	ANTONIO RAIMUNDO MUNIZ SANTOS	16,00	0,00	8,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Aprovado
0000050	GIAN CARLOS DE CEZARO	16,00	12,00	12,00	16,00	56,00	3º	Classificado	Aprovado
0001520	ALBERI CAMPOLIN DE MOURA	12,00	0,00	8,00	32,00	52,00	4º	Classificado	Aprovado
0000720	MARCIO ALVES TEIXEIRA	0,00	8,00	12,00	32,00	52,00	5º	Classificado	Aprovado

0000810	MARCELO KWOLL	8,00	8,00	12,00	16,00	44,00	6º	Classificado	Excedente
0000020	RONALD MULLER BECKER	4,00	4,00	12,00	8,00	28,00	7º	Classificado	Excedente
0001000	ERON LUIS DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000890	CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000780	ERITON ALVES	4,00	20,00	16,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001470	UELISON JOSE FERREIRA	16,00	20,00	16,00	16,00	68,00	1º	Classificado	Aprovado
0001050	PEDRO GOEDERT PEREIRA	8,00	16,00	8,00	32,00	64,00	2º	Classificado	Excedente
0000060	REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	20,00	16,00	4,00	24,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0000850	ANDERSON SILVA	8,00	12,00	0,00	0,00	20,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000400	JOSE NILO MARTINS FERREIRA	16,00	20,00	4,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000220	VANDERSON MARTIMIANO	8,00	20,00	8,00	32,00	68,00	2º	Classificado	Excedente
0000340	JOSE FORTUNATO VEIGA	4,00	20,00	8,00	8,00	40,00	3º	Classificado	Excedente
0000770	ADENIR MARIANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000730	MIRELLY GOMES DE LIMA	12,00	0,00	12,00	40,00	-	64,00	1º	Classificado	Excedente
0000380	JAQUELINE SPECHT	8,00	8,00	12,00	32,00	-	60,00	2º	Classificado	Excedente
0001020	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	4,00	4,00	12,00	32,00	5,00	57,00	3º	Classificado	Excedente
0000620	VANIA MENDES DA ROCHA	8,00	8,00	12,00	24,00	5,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0001060	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	12,00	8,00	4,00	32,00	-	56,00	5º	Classificado	Excedente
0001340	KEILA VIEIRA CARDOSO	16,00	4,00	4,00	24,00	5,00	53,00	6º	Classificado	Excedente
0000180	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	4,00	8,00	12,00	24,00	5,00	53,00	7º	Classificado	Excedente
0000210	MARIZA FRANCISCA DA SILVA	16,00	4,00	8,00	24,00	-	52,00	8º	Classificado	Excedente
0000390	JULIANA RAMOS PEREIRA	4,00	8,00	16,00	24,00	-	52,00	9º	Classificado	Excedente
0000350	ISANETE PASSOS SOARES	12,00	12,00	12,00	16,00	-	52,00	10º	Classificado	Excedente
0001320	REGIANE DA SILVA VIEIRA	8,00	12,00	16,00	16,00	-	52,00	11º	Classificado	Excedente
0000940	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	4,00	4,00	4,00	32,00	5,00	49,00	12º	Classificado	Excedente
0000030	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	4,00	4,00	4,00	32,00	5,00	49,00	13º	Classificado	Excedente
0000460	BRUNA DE SOUZA CRUZ	8,00	8,00	4,00	24,00	5,00	49,00	14º	Classificado	Excedente
0000550	ELIETE APARECIDA SANTOS FONSECA	4,00	8,00	12,00	24,00	-	48,00	15º	Classificado	Excedente
0000790	ENICE LAZARETTI MIRANDA	4,00	0,00	12,00	24,00	5,00	45,00	16º	Classificado	Excedente
0000680	ANDRESA CARVALHO DA SILVA	4,00	8,00	12,00	16,00	5,00	45,00	17º	Classificado	Excedente
0000360	LUCIANE DOS SANTOS SILVA	12,00	8,00	8,00	16,00	-	44,00	18º	Classificado	Excedente
0000560	TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA	8,00	4,00	0,00	24,00	5,00	41,00	19º	Classificado	Excedente
0000660	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	4,00	0,00	4,00	24,00	5,00	37,00	20º	Classificado	Excedente
0000690	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	8,00	4,00	4,00	16,00	5,00	37,00	21º	Classificado	Excedente
0000980	GILMARA DE FRANÇA SCHWERZ	8,00	0,00	8,00	16,00	5,00	37,00	22º	Classificado	Excedente
0000590	KELEN FERREIRA DE LIMA	0,00	0,00	4,00	32,00	-	36,00	23º	Classificado	Excedente
0001010	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	8,00	0,00	8,00	8,00	5,00	29,00	24º	Classificado	Excedente
0000710	MARIA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA	4,00	12,00	4,00	8,00	-	28,00	25º	Classificado	Excedente
0000600	JANICE CARVALHO DA SILVA	12,00	4,00	4,00	0,00	5,00	25,00	26º	Classificado	Excedente
0001300	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	4,00	8,00	4,00	8,00	-	24,00	27º	Classificado	Excedente
0001440	NELCI SALETE STURMER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000970	JUCINEIDE TORRES MOCHI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000300	CLÁUDIA REGINA VON MUHLEN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001160	HELEN CRISTINA NERES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001120	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	12,00	8,00	8,00	24,00	5,00	57,00	1º	Classificado	Excedente
0000570	ANA CARLA WOLF COSTA	8,00	4,00	12,00	16,00	5,00	45,00	2º	Classificado	Excedente
0001360	JANE MARIA SCHMELING	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001310	JANAINA DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001290	IZIELI PONCIANO ALVES OLIVESKI	0,00	12,00	8,00	8,00	-	28,00	1º	Classificado	Excedente

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber, RESOLVE:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas e de Títulos.

Candidato	Inscrição	Cargo
Janice Carvalho da Silva	000.600	Professor III - Pedagogia
-Recurso da Candidata: Conforme divulgada lista dos classificados com notas nas respectivas áreas venho através deste solicitar a revisão do meu gabarito, pois consta que não acertei questão na específica e conforme minha correção pessoal na prova na qual trouxe comigo tem ques-		

tão na qual marquei a resposta correta. Portanto solicito revisão do meu gabarito.
-Recurso Improcedente: A candidata não assinalou as respostas das questões 14 a 20 em seu cartão resposta. A candidata poderá retirar seu cartão resposta para própria conferência junto a comissão de Processo Seletivo.

II. Divulgar o resultado classificatório.

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 07 de Março de 2022.

JOSÉ LAIR ZAMONER - Prefeito Municipal

RAQUEL LINHARES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão

LUCIANE REGINA DE SOUZA - Secretária da Comissão

KATIA NERVIS - Membro da Comissão

IDIANÊS TERESINHA MACHADO - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 038/2022

PORTARIA Nº. 038/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCIMAR JOSE DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.712. 141-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 006/2022

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADA: **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI ME**

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA-DF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT.**

O valor global do referido contrato é de **R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).**

Nova Lacerda MT, 03 de março de 2022

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, para atender as necessidades da Secretária Municipal de educação e cultura, considerando a Comunicação interna 014/2022 datada de 04/03/2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 07 dias do mês de março de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO004/2021

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ EM 15 DE SETEMBRO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
527090	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	05/04/1989	15,0	15,0	30,0	60,0	0,0	60,0	6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 040/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATOS Nº 007/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181. 031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 007/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DOC. Nº 27/2022

Autorizo o processo de contratação direta mediante dispensa de licitação nos termos do artigo 72 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, combinado ao Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, conforme apresentado no termo de referência, para contratação de serviços técnicos de sonoplastia, serviços de operador de som, dando suporte em dias de sessões, reuniões e demais eventos, gravação das sessões quando solicitado, e manuseio de procedimentos necessários para transmissão das sessões ordinárias e solenes em tempo real (ao vivo) em rede social e radio cidade fm e promoção de webconferências quando necessário, inclusive o anuncio de rua, informando os eventos da Câmara Municipal, de março a dezembro de 2022, para a Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a empresa: ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ: Nº 18.138.136/0001-28, localizada à Rua Principal Alberto Fernandes, nº 507, Bairro Centro nesta cidade de Nova Lacerda MT.

Nova Lacerda, MT, em 07 de março de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 039/2022

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 E CONTRATO nº 006/2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, vem:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF nº 621.491.561-72 e CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra "*referente a construção do Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT*.

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO 007/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

"*Dispõe sobre a denominação de logradouro público do Município de Nova Maringá e dá outras providências "*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a denominar-se a ÁREA GEORREFERENCIADA DE 3,5702 HA (TRÊS HECTARES, CINQUENTA E SETE ARES E DOIS CENTIARES), DESMEMBRADA DO LOTE BONITO, DENOMINADA CHÁCARA JARDIM DOS IPÊS – PARTE 2, SITUADA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, tendo perímetro de 2.560,41 metros, com a descrição georreferenciada ao Sistema Geodésico SIRGAS 2000, devidamente Matriculada sob o nº 11.679 do Registro de Imóveis de São José do Rio Claro-MT**"Avenida Abadia Sena Mendes".**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATORIO

Nova Monte Verde - MT, 07 março de 2022.

OFÍCIO/GAB/PMNMV/MT Nº 035/2022

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Agência nº: 4099-1

Município: Nova Monte Verde - MT

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**

CNPJ: **37.465.556/0001-63**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: EDEMILSON MARINO DOS SANTOS CPF: 330.412.338-51

Cargo: Prefeito Municipal

NOME: ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTOCPF: 063.989.411-95

Cargo: Secretária de Finanças

PODERES:

1. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
2. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
3. Efetuar transferências por meio eletrônico;
4. Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;
5. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
6. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
7. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
8. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
9. Emitir comprovantes;
10. Abrir e Encerrar contas;
11. Autorizar Cobrança;
12. Utilizar o Credito Aberto na forma e condições;
13. Receber, passar recibo, e dar quitação;
14. Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
15. Autorizar debito em conta relativo a operações;
16. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17. Consultar obrigações do debito direto autorizado;
18. Assinar contrato de abertura de credito;
19. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
20. Assinar instrumento de convenio e contratos de prestação de serviço.

Atenciosamente,

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046, FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SENHOR ADAUTO NEQUINHO DA SILVA, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

DECRETO Nº 046, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SENHOR**ADAUTO NEQUINHO DA SILVA,** DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇASDO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o senhor Adauto Nequinho da Silva, do cargo de Secretário Municipal de Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 066/2021/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 066/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº. 066/2021, decorrente da Tomada de Preços n. 05/2021, que possui como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA, LOCALIZADA NA PRAÇA DA BIBLIA, NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***

CONSIDERANDO o Art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 a seguir transcritos: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO a Planilha Orçamentária elaborada pelo Engenheiro Civil, Sr. Diego de Oliveira Martins, devidamente inscrito no CREA MT031600.

Ficam ACRESCIDOS o valor de R$ 12.763,40 ao contrato, totalizando o valor final do contrato de R$ 115.887,20.

RESOLVEM as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº. 51, na cidade de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado *pelo Prefeito,* Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº 101, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **CR 7 ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 34.504.315/0001-98**, localizada na Av. Guilherme Dobri, nº 02A, Bairro Bom Jesus, cidade de Apiacás/MT, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 066/2021.

Nova Monte Verde/MT, 07 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**CR 7 ENGENHARIA EIRELI** **CNPJ: 34.504.315/0001-98** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 14383608 SSP/MT	RONDINELI B. DE OLIVEIRA SALES CPF 899.964.532-00 RG 988976 SSP/RO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 050, DESIGNA A SENHORA ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 050, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DESIGNA A SENHORA**ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO,** PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Capítulo IV da lei Municipal 830/2016, DESIGNA a Sr.ª **Alice Bolduan do Nascimento**, para exercer as funções de Secretária Municipal de Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 010/2022

Dispensa de Licitação nº 006/2022

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021** a favor da empresa **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA 88149765115, inscrita no CNPJ nº 45.195.299/0001-15 com sede à** RUA FREI AUGUSTINI Nº10, SETOR SUL, NOVA NAZARÉ-MT, para execução de serviços de **INSTRUTOR (A) DE ARTESANATO** ao custo unitário de **R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos)** por hora perfazendo o valor total de **R$ 42. 048,00 (quarenta e dois mil e quarenta e oito reais)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 3. 3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 07 de março de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT INSCRITA NO CNPJ. SOB N.º 03.238.920/0001-30, COM sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI INCRITA NO CNPJ 12.022.696/0001-36 localizada na rua dos cajueiros nº 399 edif monet sala 113 setor residencial norte CEP- 78.550-366 cidade SINOP/MT contato: (66) 8411-3332 rodrigo@digitalconsig.com.br. Representada pelo senhor RODRIGO SOARES DALLA RIVA nacionalidade Brasileira, Empresário, divorciado, data de nascimento 05/11/1981, nº do CPF 952.898. 011-20, documento de identidade 11073268 SSP-MT, com domicílio / resi-

dência a Rua das Tamareiras, nº 2425, Jardim Maringá, município SINOP /MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE REALIZAM EMPRESTIMOS CONSIGNADOS, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO REFERIDO SISTEMA E EXECUÇÃO DO CÁLCULO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º inciso II da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

Nova Olímpia-MT, 07 de março de 2022.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Presidente da CPL- Pot. 280/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Aos 04 **(quatro) dias do mês de Março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, perante o Exmº Sr. **JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** DD. Prefeito Municipal deste Município de Nova Olímpia-MT, compareceu a Senhora **LUIZA REGINA DA SILVA CORREA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: 22116265 SSP-MT e do CPF: 058.086.081-71, para ocupar o **Cargo de Provimento Efetivo de AUDITOR FISCAL**. A candidata acima citada foi devidamente aprovada em Concurso Público Municipal realizado por esta municipalidade Edição 001/2021. Foi devidamente nomeada por força da **Portaria nº. 033/2022 de 04 de Março de 2022** do Poder Executivo Municipal. A remuneração da servidora será concedida de acordo com a Lei Complementar nº. 077/2021 de 23/12/2021 e suas alterações posteriores, em consonância com anexo X, Tabela III, em sua respectiva categoria funcional, Nível 01 e Classe A. O presente Termo tem o fim específico de dar posse ao candidato (a) ora nomeado, para desempenhar com dedicação e responsabilidade as atividades inerentes ao seu cargo.

E para constar, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal, Chefe do Departamento de Pessoal e pelo empossado.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Vilmar Rodrigues Ferreira

Chefe do Deptº Pessoal

Portaria 023/2021

Luiza Regina da Silva Correa

Empossado

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 023/2022/PMNO

PROCESSO ADM 052/2022/PMNO, REF. A **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2021/PMNO**, CONTRATO **032/2021/PMNO**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. MOTIVO:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, alterando assim a "**CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS".** Dá-se o motivo, a obtenção e liberação do convenio junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, liberado pela instituição Financeira Caixa Econômica Federal, tomando só agora possível o início da obra, sendo assim faz-se necessário a prerrogativa do contrato para início e conclusão da obra. Conforme *Lei 8666/93, Art.57, inciso II* – JUNTAMENTE COM A EMPRESA **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.319.010/0001-61, **FUNDAMENTADO inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**

VIGÊNCIA 24/03/2022 A 24/03/2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 033 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art.1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AUDITOR FISCAL** a Senhora **LUIZA REGINA DA SILVA CORREA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2211626-5 - SESP-MT e CPF nº. 058.086.081-71, no âmbito de seu respectivo cargo, candidata aprovado em Concurso Público Municipal realizado por esta municipalidade Edição nº 001/2021.

Art. 2º-A remuneração da servidora, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Nível 01 e classe A, em consonância com o anexo X Tabela III Técnicos de Serviços Administrativos Nível Médio 40 horas Administração Geral da Lei Complementar nº. 077de vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e um suas alterações posteriores.

Art.3º-As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.4º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia MT, 04 de Março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais

conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Dispensa de Licitação nº002/2022/PMNO, referente ao Contrato n° 012/2022/PMNO, Processo Administrativo n° 038/2022/PMNO do município de Nova Olímpia-MT, cujo o objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FIM NÃO RESIDENCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO NUCLEO ESTRATEGICO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Dispensa de LicitaçãoNº002/2022/PMNO, referente ao Contrato nº 012/2022/PMNO,a empresa **MARLENE DE SOUSA MARTIN LEMOS,** brasileira,inscrita no CPF: 206.451.471-68 e carteira de identidade RG: 0135654-2 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, Nº 18, Bairro: Jardim Ouro Verde, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

MARIA DE FATIMA BASILIO

CPF: 469.206.251-72

FISCAL

ANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA

CPF: 073.660.458-88

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS-Nº. 001/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 280/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 001/2022/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **tipo TECNICA E PREÇO ,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.** A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 11 de abril de 2022**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 03 de março de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 280/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 012/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIEMNTO DE MATERIAL DO TIPO VIDRAÇARIA E GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **24 de março de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se no edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de março de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

CONTABILIDADE
BALANCO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**55.037.860,00**	**66.631.432,97**	**71.936.462,32**	**5.305.029,35**
Receita Tributária	6.860.310,16	6.864.810,16	8.421.596,50	1.556.786,34
Receita De Contribuições	405.969,43	405.969,43	245.156,30	(160.813,13)
Receita Patrimonial	94.226,52	94.226,52	496.271,14	402.044,62
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	1.969.232,44	1.969.232,44	1.956.829,98	(12.402,46)
Transferência Correntes	45.605.926,14	57.194.999,11	59.734.455,04	2.539.455,93
Outras Receitas Correntes	102.195,31	102.195,31	1.082.153,36	979.958,05
Receitas De Capital (II)	**4.357.140,00**	**8.634.268,89**	**4.329.032,62**	**(4.305.236,27)**
Operação De Crédito	1.500.000,00	4.955.343,89	1.744.943,84	(3.210.400,05)
Alienação De Bens	0,00	0,00	316.893,55	316.893,55
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	2.857.140,00	3.678.925,00	2.267.195,23	(1.411.729,77)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**59.395.000,00**	**75.265.701,86**	**76.265.494,94**	**999.793,08**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**59.395.000,00**	**75.265.701,86**	**76.265.494,94**	**999.793,08**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**59.395.000,00**	**75.265.701,86**	**76.265.494,94**	**999.793,08**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	3.293.785,16	2.306.040,23	987.744,93
Superávit Financeiro	0,00	3.293.785,16	2.306.040,23	987.744,93
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 2 de 4

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**50.556.192,07**	**61.084.322,86**	**58.009.063,07**	**55.704.719,27**	**55.107.546,51**	**3.075.259,79**
Pessoal e Encargos Sociais	28.654.318,38	29.428.973,43	28.923.775,33	28.923.775,33	28.539.701,43	505.198,10
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.900.873,69	31.655.349,43	29.085.287,74	26.780.943,94	26.567.845,08	2.570.061,69
Despesas de Capital (X)	**5.847.363,04**	**14.791.719,27**	**12.663.410,83**	**6.655.472,60**	**6.419.833,21**	**2.128.308,44**
Investimentos	5.843.363,04	14.791.719,27	12.663.410,83	6.655.472,60	6.419.833,21	2.128.308,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**410.000,00**	**102.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**102.000,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**56.813.555,11**	**75.978.042,13**	**70.672.473,90**	**62.360.191,87**	**61.527.379,72**	**5.305.568,23**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**56.813.555,11**	**75.978.042,13**	**70.672.473,90**	**62.360.191,87**	**61.527.379,72**	**5.305.568,23**
Superávit (XVI)	**2.581.444,89**	**(16.583.042,13)**	**5.593.021,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**59.395.000,00**	**59.395.000,00**	**76.265.494,94**	**62.360.191,87**	**61.527.379,72**	**5.305.568,23**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 3 de 4

Periodo de 31/12/2021

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS **Exercício 2021**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**546.897,76**	**1.735.512,07**	**837.513,40**	**837.843,00**	**0,00**	**1.444.566,83**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	546.897,76	1.735.512,07	837.513,40	837.843,00	0,00	1.444.566,83
Despesas de Capital	**536.480,09**	**1.556.321,01**	**754.126,20**	**754.126,16**	**0,00**	**1.338.674,94**
Investimentos	536.480,09	1.556.321,01	754.126,20	754.126,16	0,00	1.338.674,94
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.083.377,85**	**3.291.833,08**	**1.591.639,60**	**1.591.969,16**	**0,00**	**2.783.241,77**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2021

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS **Exercício 2021**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**40.071,28**	**R$ 342.648,13**	**342.212,61**	**0,00**	**40.506,80**
Pessoal e Encargos Sociais	19.230,87	R$ 230.240,86	229.805,42	0,00	19.666,31
Juros e Encargos da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.840,41	R$ 112.407,27	112.407,19	0,00	20.840,49
Despesas de Capital	**39.807,89**	**R$ 158.402,04**	**149.460,33**	**0,00**	**48.749,60**
Investimentos	39.807,89	R$ 158.402,04	149.460,33	0,00	48.749,60
Inversoes Financeiras	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**79.879,17**	**R$ 501.050,17**	**491.672,94**	**0,00**	**89.256,40**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021
MATO GROSSO

Data.: 10/02/2022
Hora.: 10:42:06
Página.: 1 de 1

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO FINANCEIRO — **EXERCÍCIO: 2021**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinaria	34.488.070,61	8.617.258,48	25.870.812,13	31.728.789,17	6.083.327,66	25.645.461,51
Vinculada	50.394.682,81	0,00	50.394.682,81	38.501.592,47	0,00	38.501.592,47
Recursos Vinculados a Educacao	24.156.350,37	0,00	24.156.350,37	17.140.229,10	0,00	17.140.229,10
Recursos Vinculados a Saude	20.734.034,35	0,00	20.734.034,35	16.295.625,61	0,00	16.295.625,61
Recursos Vinculados a Previdencia Social a RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdencia Social a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	308.471,25	0,00	308.471,25	704.577,66	0,00	704.577,66
Outras Destinacoes de Recursos	5.195.826,84	0,00	5.195.826,84	4.361.160,10	0,00	4.361.160,10
TOTAL	84.882.753,42	8.617.258,48	76.265.494,94	70.230.381,64	6.083.327,66	64.147.053,98

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2021.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR 853

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021
MATO GROSSO

Data.: 25/02/2022
Hora.: 19:45:45
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**76.265.494,94**	**64.147.053,98**
Ordinária		25.870.812,13	25.645.461,51
Vinculada		50.394.682,81	38.501.592,47
Recursos Vinculados à Educação		24.156.350,37	17.140.229,10
Recursos Vinculados à Saúde		20.734.034,35	16.295.625,61
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		308.471,25	704.577,66
Outras Destinações de Recursos		5.195.826,84	4.361.160,10
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**28,55**	**8.500,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orcamentária		28,55	8.500,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**19.031.452,14**	**12.968.138,37**
Inscrição de Restos à Pagar não Processados		8.312.282,03	3.291.833,08
Inscrição de Restos à Pagar Processados		832.812,15	501.050,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.886.357,96	9.175.255,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**12.000.679,40**	**6.067.830,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.000.679,40	6.067.830,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**107.297.655,03**	**83.191.522,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)		**70.672.473,90**	**58.360.332,57**
Ordinaria		20.690.913,21	21.055.785,73
Vinculada		49.981.560,69	37.304.546,84
Recursos Destinados a Educacao		17.838.712,16	15.421.020,67
Recursos Destinados a Saude		22.728.451,39	16.218.711,63
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		587.576,65	717.406,20
Outras Destinacoes de Recursos		8.826.820,49	4.947.408,34
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		**2.581.473,44**	**2.491.213,87**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria		2.581.473,44	2.491.213,87
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)		**11.861.899,75**	**10.339.366,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados		1.591.969,16	638.897,87
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		491.672,94	626.528,78
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		9.778.257,65	9.073.939,91
Outros Pagamentos Extraorcamentarios		0,00	0,00
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)		**22.182.137,94**	**12.000.679,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.182.137,94	12.000.679,40
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**107.297.985,03**	**83.191.592,40**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2021.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021

Exercício: 2021
Data.: 25/02/2022
Páginas.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	22.182.137,94	12.000.679,40
Creditos a curto prazo	5.044.583,78	5.026.648,93
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	0,30	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	27.226.722,02	17.027.328,33
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	2.103.457,76	1.629.368,74
Investimentos	382.216,94	382.216,94
Imobilizado	30.549.986,70	23.003.811,12
Intangivel	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	33.035.661,40	25.015.396,80
TOTAL DO ATIVO	**60.262.383,42**	**42.042.725,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021

Exercício: 2021
Data.: 25/02/2022
Páginas.: 2 de 4

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	529.558,07	249.191,23
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	1.798.238,84	53.295,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	318.099,53	277.607,18
Obrigacoes fiscais a curto prazo	66.855,14	53.877,43
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	752.978,75	693.197,92
Total do Passivo Circulante	3.465.730,33	1.327.168,76
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	56.796.653,09	40.715.556,37
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	56.796.653,09	40.715.556,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**60.262.383,42**	**42.042.725,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021

Exercício: 2021
Data.: 25/02/2022
Páginas.: 3 de 4

Periodo de 31/12/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	22.182.137,94	12.000.679,40
Ativo Permanente	38.032.279,06	30.012.014,16
Total do Ativo	60.214.417,00	42.012.693,56
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	12.750.074,57	5.580.192,18
Passivo Permanente	1.800.924,15	56.462,76
Total do Passivo	14.550.998,72	5.636.654,94
Saldo Patrimonial (I-II)	**45.663.418,28**	**36.376.038,62**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	577.532,87	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	577.532,87	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Obrigacoes Contratuais	444.473,45	68.892,51
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	1.022.006,32	68.892,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021

Exercício: 2021
Data.: 25/02/2022
Páginas.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00	Recursos Ordinários	2.444.393,29	1.986.480,34
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.571.179,90	1.175.876,01
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.832,48	121.600,83
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	302.812,58	65.340,95
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	25.952,21	0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - C(	0,00	2.251,78
18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	2.290.769,50	151.487,56
19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	486.677,13	15.368,01
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	17.180,99	16.762,77
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	409.318,82	337.138,65
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	3.203,65	381.108,24
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da Uni	(999.555,85)	(120.650,37)
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	70.234,54	202.729,68
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	36.007,98	64.354,28
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	31.885,76	314.051,08
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETH/	835.678,63	567.001,88
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estac	893.623,75	63.871,09
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	84.725,66	70.869,18
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	2.557.519,32	764.498,90
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	62.869,36	240.346,36
90	Operações de Crédito Internas	(3.030.404,10)	0,00
92	Alienação de Bens	322.157,77	0,00
	Total das Fontes de Recursos	**9.432.063,37**	**6.420.487,22**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2021.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021

Exercício: 2021
Data.: 25/02/2022

Periodo de 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — **Exercício: 2021**

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**8.875.508,22**	**6.729.356,44**
Impostos		8.431.878,94	6.223.624,87
Taxas		443.629,28	312.180,52
Contribuições de Melhoria		0,00	193.551,05
Contribuições		**245.156,30**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		245.156,30	0,00
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**1.969.680,64**	**2.049.485,13**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		1.969.680,64	2.049.485,13
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**514.773,31**	**533.746,19**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		31.352,83	500.033,66
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		483.420,48	33.712,53
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**70.618.937,30**	**60.641.415,35**
Transferências Intragovernamentais		28,55	8.500,00
Transferências Inter Governamentais		70.618.908,75	51.279.991,64
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	9.352.923,71
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**453.470,33**	**73.300,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		316.893,55	73.300,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		136.576,78	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**1.070.977,83**	**974.100,22**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.070.977,83	974.100,22

Periodo de 31/12/2021

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	83.748.503,93	71.001.403,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021

Exercício: 2021
Data.: 25/02/2022

Periodo de 31/12/2021

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**28.940.347,89**	**29.204.493,01**
Remuneração a Pessoal	23.993.767,32	23.595.625,58
Encargos Patronais	3.889.989,50	3.680.153,56
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.056.591,07	1.928.713,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**523.036,77**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	23.198,81	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	499.837,96	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**24.905.022,74**	**20.203.192,99**
Uso de Material de Consumo	7.461.234,69	6.525.031,95
Serviços	17.443.788,05	13.678.161,04
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**11.811.543,28**	**8.706.070,17**
Transferências Intragovernamentais	2.581.473,44	2.491.213,87
Transferências Inter Governamentais	8.617.258,48	6.083.327,66
Transferências a Instituições Privadas	150.932,64	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	461.878,72	131.528,64
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**630.338,38**	**7.831.627,32**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	630.338,38	7.831.627,32
Tributárias	**762.654,95**	**641.470,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	762.654,95	641.470,54
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021

Exercício: 2021
Data.: 25/02/2022

Periodo de 31/12/2021

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**94.463,20**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	94.463,20	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	67.667.407,21	66.586.854,03
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**16.081.096,72**	**4.414.549,30**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
MATO GROSSO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para todos os devidos fins e efeitos de direitos legais, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, publica e disponibiliza ás RECEITAS e DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS – Balanço Orçamentário – Anexo 12 - Lei nº. 4.320/64, do exercício de 2.021, no seguinte endereço eletrônico http://www.amm.org.br/amm/, conforme comprovantes de publicações anexo.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente para maior validade do documento.

Nova Olímpia - MT, aos 31 dias do mês de Dezembro do ano de 2.021.

JOSE ELPIDEO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CPF nº. 700.767.581-68

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CRC/MT nº. 009217/O-2
CPF nº. 452.786.521-87

Rua Wilson de Almeida – Bairro Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº004/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER O OFICIO DA PROMOTORIA Nº 204/PJ CIVIL/2020 FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDAES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇAO A LACTOSE A BASE DE AMINOACIDOS PARA PACIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. **O Recebimento das Propostas: das 10h00m do dia 08/03/2022 as 17h00m do dia 25/03/2022. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 28/03/2022 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de março de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, neste ato representado pelo atual Prefeito Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364 – 87.

CONTRATADA: EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA**, com sede á Rua 70, Nº 673 n, sala 01, Bairro Jardim Taruma, CEP: 78. 303-049 Tangara da Serra-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.946. 790/0001-02, Representante legal a senhora Viviane Gomes Vasconcelos, com o CPF 070.531.391-31.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO EM SAUDE – KIT EDUCATIVO “TA NA MÃO”, AUTOR ROBSON ROCHA, INFORMATIVO DE FORMA LÚDICA SOBRE VÍRUS E BACTÉRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Lei N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.060.0.2.10.302.0040.2317.3.3.90.30.00.00.16020000080– material de consumo

VALOR: R$ 12.594,00 (doze mil quinhentos e noventa e quatro reais).

NOVA OLÍMPIA-MT, 07 de março de 2022.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 012/2022/PMNO

REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022/PMNO

LOCATARIO: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, doravante denominado simplesmente **LOCATARIO** e a senhora **MARLENE DE SOUSA MARTIN LEMOS,** brasileira,inscrita no CPF: 206.451.471-68 e carteira de identidade RG: 0135654-2 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, Nº 18, Bairro: Jardim Ouro Verde, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000, denominada simplesmente **LOCADOR (A)**.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FIM NÃO RESIDENCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO NUCLEO ESTRATEGICO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel comercial com 02 (dois) ar condicionado, de 18.000,00 Btus, urbano, situado a Rua João Goulart esqui com a Tiradentes bairro Jardim Ouro verde Nova Olímpia	6 meses	R$ 2. 000,00	R$ 12. 000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04040010412300062031339036000001500000000

VIGÊNCIA: 07/03/2022 Á 07/09/2022.

Nova Olímpia-MT, 07 de março de 2022**.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

NELSON ALVES

PORTARIA 02/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2022

INDICA PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares.

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar os serviços oferecidos pela Vigilância Sanitária do Município de Nova Santa Helena;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora VITORIA DOS SANTOS NEVES, portadora da Cédula de Identidade nº 26325934 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº

055.998.931-89, para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.

Nova Santa Helena – MT, 07 de março de 2022.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 005/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: RAMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de equipamentos de informática (impressoras) com manutenção preventiva e corretiva em atendimento às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena - MT

VALOR: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/03/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 07/03/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 005/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

MARCOS S BIUDES - EIRELI com o valor total de R$ 135.422,50 (Cento e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 07 de março de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2022

INDICA PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AÇÕES DE COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares.

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar os serviços oferecidos pela Vigilância em Saúde do Município de Nova Santa Helena;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora VITORIA DOS SANTOS NEVES, portadora da Cédula de Identidade nº 26325934 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 055.998.93189, para exercer a função de Coordenadora da Vigilância em Saúde do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.

Nova Santa Helena – MT, 07 de março de 2022.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 005/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 23 de março de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Centro de Múltiplo Uso no Bairro Vila Bela neste Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 84,26 Metros Quadrados. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão-Licitações e contratos-Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 07 de março de 2022.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ELAINE FISCHER.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ R$ 2.278,00 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de março de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA N° 126/2022

PORTARIA N° 126/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: "AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. KEZIA MAIARA MORINICO, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sra. **Kezia Maiara Monirico**, para exercer cargo em comissão junto à **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT**, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 02 de março de 2022.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° - A cessão será pelo prazo de até 31 de dezembro de 2024, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de março de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO - AOS PISCICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA TRADICIONAL FEIRA DO PEIXE, EDIÇÃO 2022.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Ubiratã com apoio do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso (INDEA/MT), Departamento de Vigilância Sanitária Municipal e Empaer/MT, convida aos Piscicultores do município interessados a participarem da tradicional Feira do Peixe – edição 2022, que ocorrerá no dia 13 de Abril de 2022 (quarta-feira).

Os interessados devem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura e realizarem sua manifestação de interesse até a próxima segunda-feira (14/03/2022), presencialmente ou pelo Telefone: (66) 3579 -1602.

ATENÇÃO: Todos os produtores participantes passarão por uma capacitação sobre, Boas Práticas De Manipulação Do Pescado, antes do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Av Expedicao Roncador Xingu - 0000249 - Centro
Telefone: (066)3438-2653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.054.764,89	12.977.387,05
Receita de Contribuições	1.952.205,35	3.195.081,63
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	29.477,61	700,00
Remuneração das Disponibilidades	4.471.254,60	44.934,11
Transferências correntes recebidas	62.920.404,63	68.299.026,96
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	12.633.004,60	9.071.421,79
Pessoal e demais despesas	66.186.584,70	54.086.842,95
Juros e encargos da dívida	65.554,41	79.340,08
Transferências concedidas	6.095.722,25	6.622.723,82
Outros desembolsos operacionais	12.191.912,07	11.283.492,11
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	20.521.338,25	21.516.152,58
Alienação de bens		67.100,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Aquisição de ativo não circulante	13.245.837,98	18.496.134,79
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 23/02/2022 11:26:56 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001.73
Av Expedicao Roncador Xingu - 0000249 - Centro
Telefone: (066)3438-2653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Outros desembolsos de investimentos		1.299,58
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-13.245.837,98	-18.430.334,37
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Operações de crédito	2.500.000,00	
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		96.021,48
Outros desembolsos de financiamentos	1.028.142,23	912.681,35
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	1.471.857,77	-1.008.702,83
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	8.747.358,04	2.077.115,38
Caixa e Equivalente de caixa inicial	10.427.759,67	8.350.644,29
Caixa e Equivalente de caixa final	19.175.117,71	10.427.759,67

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	28.704.456,25	32.201.700,59
de Estados e Distrito Federal	23.838.836,85	26.836.488,46
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	10.377.111,53	9.260.837,91
Total das Transferências Recebidas	62.920.404,63	68.299.026,96
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001.73
Av Expedicao Roncador Xingu - 0000249 - Centro
Telefone: (066)3438-2653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	63.745,65	55.982,39
Intragovernamentais	5.488.178,60	6.293.176,79
Outras transferências concedidas	543.798,00	273.564,64
Total das Transferências Concedidas	6.095.722,25	6.622.723,82

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	8.047.456,42	7.690.182,44
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.185.106,40	900.677,13
Previdência Social		
Saúde	26.122.959,36	21.959.047,17
Trabalho		
Educação	14.462.389,37	10.736.475,09
Cultura	541.500,72	254.709,34
Direitos da Cidadania	311.184,41	257.244,21
Urbanismo	3.395.013,21	2.550.736,43
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	345.018,82	18.999,99
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001.73
Av Expedicao Roncador Xingu - 0000249 - Centro
Telefone: (066)3438-2653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	976.919,22	658.968,52
Comunicações		
Energia	2.830.631,01	2.798.033,52
Transporte	7.381.316,93	5.836.397,08
Desporto e Lazer	491.067,35	425.372,03
Encargos Especiais	96.021,48	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	66.186.584,70	54.086.842,95

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	65.554,41	79.340,08
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	65.554,41	79.340,08

Firmado digitalmente por OSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149

Firmado digitalmente por OAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

JOSIMAR PIRES DA SILVA
Contador(a)

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	22.585.236,06	16.350.302,12
Contribuições	II	3.374.164,97	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	29.700,00	45.800,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	697.396,24	3.461.529,90
Transferências e Delegações Recebidas	V	82.915.354,35	75.771.938,27
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	25.398,75	40.783,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		109.627.250,37	95.670.353,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	33.904.243,85	30.843.258,16
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	35.511,24	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	35.932.468,80	26.148.311,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	520.071,94	79.340,08
Transferências e Delegações Concedidas	XII	14.366.575,62	12.352.330,71
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.236.247,75	1.287.323,96
Tributárias	XIV	1.236.265,81	976.865,04
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	82.299,75	157.029,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		88.313.684,76	71.844.459,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		21.313.565,61	23.825.893,65

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		21.212.776,31	15.267.890,32
Taxas		1.372.459,75	1.082.411,80
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		22.585.236,06	16.350.302,12

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		3.374.164,97	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		3.374.164,97	0,00

Emissão: 23/02/2022 11:24:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	45.100,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		29.700,00	700,00
		29.700,00	45.800,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		232.222,04	3.416.595,79
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		465.174,20	44.934,11
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		697.396,24	3.461.529,90

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		456.842,75	606.580,55
Transferências Inter Governamentais		82.450.257,25	75.161.127,72
Transferências das Instituições Privadas		0,00	4.230,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		8.254,35	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		82.915.354,35	75.771.938,27

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	4.740,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		25.398,75	36.043,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	25.398,75	40.783,10

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		29.256.582,00	26.891.420,75
Encargos Patronais		4.647.661,85	3.951.837,41
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		33.904.243,85	30.843.258,16

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		35.511,24	0,00
		35.511,24	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	13.809.846,14	9.209.153,70
Serviços	20.326.039,17	15.438.562,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.796.583,49	1.500.596,13
	35.932.468,80	26.148.311,89

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		316.686,16	79.340,08
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		203.385,78	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		520.071,94	79.340,08

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		4.547.650,81	5.832.819,95
Transferências Inter Governamentais		9.203.126,81	6.519.510,76
Transferências a Instituições Privadas		543.798,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		72.000,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		14.366.575,62	12.352.330,71

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.206.379,92	1.145.934,46
Perdas com Alienação		0,00	36.501,61
Perdas Involutárias		22.368,43	26.048,52
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		7.499,40	78.839,37
		2.236.247,75	1.287.323,96

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.236.265,81	976.865,04
		1.236.265,81	976.865,04

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		56.901,00	113.100,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	43.479,90
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		25.398,75	450,00
		82.299,75	157.029,90

Firmado digitalmente porJ OAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Firmado digitalmente porJ OSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149

JOSIMAR PIRES DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 23/02/2022 11:24:06 Página 5

Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 490/2022

PORTARIA N.º 490/2022

*"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Construção de Pontes de Concreto no Córrego Jabuti, Córrego Jatobá-Índio e Córrego Rafael**, totalizando 748,00m², no município de Nova Xavantina/MT, e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria; **resolve**:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Xavantina - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **Construção de Pontes de Concreto no Córrego Jabuti, Córrego Jatobá-Índio e Córrego Rafael**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	**Construção de Pontes de Concreto no Córrego Jabuti, Córrego Jatobá-Índio e Córrego Rafael.** ÁREA TOTAL= 748,00 m²	GUSTAVO CESAR MORAES CAMPOS Engenheiro Civil CREA MT 87.659

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: THIAGO SOARES CAETANO - CREA MT038748

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Thiago Soares Caetano

Engenheiro Civil

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**97.836.787,81**	**84.660.276,31**
Ordinária		**37.155.016,61**	**29.443.544,38**
Vinculada		**60.681.771,20**	**55.216.731,93**
Recursos Vinculados à Educação		22.522.729,56	16.224.505,47
Recursos Vinculados à Saúde		33.774.386,69	24.978.658,86
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		608.553,92	338.598,50
Outras Destinações de Recursos		3.776.101,03	13.674.969,10
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**456.842,75**	**606.580,55**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		456.842,75	606.580,55
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**10.060.251,52**	**9.349.102,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		294.618,86	595.872,85
Inscrição de Restos a Pagar Processados		472.752,79	399.784,75
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		9.200.433,79	8.051.314,60
Outros Recebimentos Extraorçamentários		92.446,08	302.130,08
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**10.427.759,67**	**8.350.644,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.427.759,67	8.350.644,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**118.781.641,75**	**102.966.603,43**

Emissão 23/02/2022 10:59:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**86.801.844,89**	**79.784.457,25**
Ordinária		**33.350.610,80**	**26.666.471,10**
Vinculada		**53.451.234,09**	**53.117.986,15**
Recursos Destinados à Educação		17.595.371,19	15.110.034,49
Recursos Destinados à Saúde		29.671.455,92	23.534.603,32
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		480.830,66	322.413,15
Outras Destinações de Recursos		5.703.576,32	14.150.935,19
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.500.000,00**	**3.069.051,61**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.500.000,00	3.069.051,61
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**10.304.679,15**	**9.685.334,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		187.583,58	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		399.784,75	1.506.244,40
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		9.624.864,74	7.908.587,40
Outros Pagamentos Extraorçamentários		92.446,08	270.503,10
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**19.175.117,71**	**10.427.759,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.175.117,71	10.427.759,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**118.781.641,75**	**102.966.603,43**

*Nota Explicativa:

Firmado digitalmente porJ OAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Firmado digitalmente porJ OSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149

JOSIMAR PIRES DA SILVA
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**42.362.426,82**	**5.207.410,21**	**37.155.016,61**	**34.631.028,19**	**5.187.483,81**	**29.443.544,38**
Vinculada	**65.782.318,09**	**5.100.546,89**	**60.681.771,20**	**57.726.940,19**	**2.510.208,26**	**55.216.731,93**
Recursos Vinculados à Educação	24.730.230,28	2.207.500,72	22.522.729,56	16.703.302,28	478.796,81	16.224.505,47
Recursos Vinculados à Saúde	36.667.432,86	2.893.046,17	33.774.386,69	27.010.070,31	2.031.411,45	24.978.658,86
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	608.553,92	0,00	608.553,92	338.598,50	0,00	338.598,50
Outras Destinações de Recursos	3.776.101,03	0,00	3.776.101,03	13.674.969,10	0,00	13.674.969,10
TOTAL	**108.144.744,91**	**10.307.957,10**	**97.836.787,81**	**92.357.968,38**	**7.697.692,07**	**84.660.276,31**

Firmado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115
JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Firmado digitalmente por JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149
JOSIMAR PIRES DA SILVA
Contador(a)

Emissão 23/02/2022 10:59:11 Página 3

Homologado

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO 2022

Processo Seletivo Simplificado 02/2021 – Contrato exercício 2022

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	30/22	ELLEN GONCALVES DE SOUSA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 h	Em razão da necessidade de atuar no enfrentamento da síndrome gripal (influenza), dengue e covid-19 devido ao aumento de casos, nas unidades básicas de saúde.	22/02/2022	31/12/2022	2.383,12
02	41/2022	GECELY ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO (A) - CONTRATO	Devido ao aumento de casos de síndrome gripal, influenza, dengue, e covid-19, têm como objetivo a Contratação por Tempo Determinado e com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município.	23/02/2022	31/12/2022	6.352,82
03	20/2022	BEATRIZ MAIA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS 05 - CONTRATO	Em razão da necessidade de visitas domiciliares para atuar no enfrentamento da síndrome gripal (influenza), dengue e covid-19 devido ao aumento de casos.	02/02/2022	30/06/2022	1.550,00
04	17/2022	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 h	Justifica-se devido ao aumento de casos de síndrome gripal, influenza, dengue, e covid-19, tem como objetivo a Contratação por Tempo Determinado e com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município.	03/02/2022	31/12/2022	2.383,12
05	40/2022	LUCIANA BEZERRA ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS 05 - CONTRATO	Em razão da necessidade de visitas domiciliares para atuar no enfrentamento da síndrome gripal (influenza), dengue e covid-19 devido ao aumento de caso.	02/02/2022	30/06/2022	1.550,00
06	52/2022	PRISCYLA DESIREE BARBOSA JARDIM	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 h	Em razão da necessidade de visitas domiciliares para atuar no enfrentamento da síndrome gripal (influenza), dengue e covid-19 devido ao aumento de casos, nas unidades básicas de saúde.	21/02/2022	31/12/2022	2.383,12
07	21/2022	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 h	Em razão da necessidade de visitas domiciliares para atuar no enfrentamento da síndrome gripal (influenza), dengue e covid-19 devido ao aumento de casos.	18/02/2022	31/12/2022	2.383,12
08	19/2022	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS 04 - CONTRATO	Em razão da necessidade de visitas domiciliares para atuar no enfrentamento da síndrome gripal (influenza), dengue e covid-19 devido ao aumento de casos.	02/02/2022	30/06/2022	1.550,00
09	44/2022	ZEMAR CONSTANTINO DA COSTA	MEDICO GENERALISTA 40 h - CONTRATO	Justifica-se devido ao aumento de casos de síndrome gripal, influenza, dengue, e covid-19, tem como objetivo a Contratação por Tempo Determinado e com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município.	08/02/2022	31/12/2022	15.264,36

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**76.178.105,75**	**96.983.781,66**	**94.112.823,96**	**-2.870.957,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.660.028,07	15.485.367,58	18.143.632,99	2.658.265,41
Receita de Contribuições	10.253.415,11	10.318.907,55	3.374.164,97	-6.944.742,58
Receita Patrimonial	1.667.813,37	1.667.813,37	465.174,20	-1.202.639,17
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	36.586,42	36.586,42	29.700,00	-6.886,42
Transferências Correntes	51.070.936,93	68.985.780,89	72.023.166,59	3.037.385,70
Outras Receitas Correntes	489.325,85	489.325,85	76.985,21	-412.340,64
Receitas de Capital (II)	**10.871.894,25**	**13.371.894,25**	**3.723.963,85**	**-9.647.930,40**
Operações de Crédito		2.500.000,00	2.500.000,00	
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	10.871.894,25	10.871.894,25	1.223.963,85	-9.647.930,40
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**87.050.000,00**	**110.355.675,91**	**97.836.787,81**	**-12.518.888,10**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**87.050.000,00**	**110.355.675,91**	**97.836.787,81**	**-12.518.888,10**

Emissão: 23/02/2022 11:04:03 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**87.050.000,00**	**110.355.675,91**	**97.836.787,81**	**-12.518.888,10**
Saldos de Exercícios Anteriores			**4.479.329,17**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			4.479.329,17	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**66.370.776,39**	**87.918.863,85**	**72.771.574,51**	**72.663.675,11**	**72.258.957,87**	**15.147.289,34**
Pessoal e Encargos Sociais	36.219.119,92	40.166.416,88	33.679.017,10	33.679.017,10	33.679.017,10	6.487.399,78
Juros e Encargos da Dívida	82.000,00	72.000,00	65.554,41	65.554,41	65.554,41	6.445,59
Outras Despesas Correntes	30.069.656,47	47.680.446,97	39.027.003,00	38.919.103,60	38.514.386,36	8.653.443,97
Despesas de Capital (IX)	**12.664.788,50**	**22.833.715,67**	**14.030.270,38**	**13.843.550,92**	**13.775.515,37**	**8.803.445,29**
Investimentos	11.724.335,62	21.755.033,15	13.002.128,15	12.815.408,69	12.747.373,14	8.752.905,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	940.452,88	1.078.682,52	1.028.142,23	1.028.142,23	1.028.142,23	50.540,29
Reserva de Contingência (X)	**3.882.010,43**	**0,88**				**0,88**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**82.917.575,32**	**110.752.580,40**	**86.801.844,89**	**86.507.226,03**	**86.034.473,24**	**23.950.735,51**

Emissão: 23/02/2022 11:04:03 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**82.917.575,32**	**110.752.580,40**	**86.801.844,89**	**86.507.226,03**	**86.034.473,24**	**23.950.735,51**
Superávit (XIII)			11.034.942,92			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**82.917.575,32**	**110.752.580,40**	**97.836.787,81**	**86.507.226,03**	**86.034.473,24**	**23.950.735,51**
Reserva do RPPS	**4.132.424,68**	**4.132.424,68**				**4.132.424,68**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**43.301,09**	**43.301,09**	**43.301,09**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		43.301,09	43.301,09	43.301,09		
Despesas de Capital		**552.571,76**	**144.282,49**	**144.282,49**	**408.289,27**	
Investimentos		552.571,76	144.282,49	144.282,49	408.289,27	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**595.872,85**	**187.583,58**	**187.583,58**	**408.289,27**	

Emissão: 23/02/2022 11:04:03 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**45.602,40**	**45.602,40**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		45.602,40	45.602,40		
Despesas de Capital		**354.182,35**	**354.182,35**		
Investimentos		354.182,35	354.182,35		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**399.784,75**	**399.784,75**		

Firmado digitalmente porJ OAO MACHADO NETO:58198024115
JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Firmado digitalmente porJ OSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149
JOSIMAR PIRES DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 23/02/2022 11:04:03 Página 5
Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2.022, Processo Administrativo nº 018/2.022, objetivando a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA OS BARÕES DA PISADINHA, A SER REALIZADO NA EXPONOVAXAVANTINA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 05 DE MAIO DE 2.022, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23h59, DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS, **empresa contratada:** L2 PRESTACIONAL LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF nº 08.960.041/0001-31**, com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Nova Xavantina – MT, 07 de março de 2.022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - F

Art. 1º O - Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** a data, horários e locais de realização das provas escritas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2022, conforme segue:

I - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** e a entrega dos documentos referentes a **prova de títulos** serão realizadas no dia **13 DE MARÇO DE 2022**, conforme horários e locais abaixo:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sito à Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, s/nº, em Nova Xavantina - MT.** ***Cargos:*** Fiscal de Serviços Públicos, Técnico de Imobilização, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas e Técnico em Edificações.
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO K. OLIVEIRA**, sito à Av. Brasília, s/ nº - Toneto, em Nova Xavantina - MT.** **Cargo:** Assistente Administrativo.
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL MINISTRO JOÃO ALBERTO**, sito à Av. Expedição Roncador Xingu, s/nº - Jardim Alvorada, em Nova Xavantina - MT.** **Cargos:** Técnico de Desenvolvimento Infantil e Técnico de Enfermagem.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sito à Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, s/nº, em Nova Xavantina - MT.** ***Cargos:*** Enfermeiro, Médico Generalista 40 Horas e Procurador.
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO K. OLIVEIRA**, sito à Av. Brasília, s/ nº - Toneto, em Nova Xavantina - MT.** **Cargos:** Biólogo, Bioquímico/Farmacêutico, Engenheiro Civil, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional.
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL MINISTRO JOÃO ALBERTO**, sito à Av. Expedição Roncador Xingu, s/nº - Jardim Alvorada, em Nova Xavantina - MT.** **Cargo:** Professor (Pedagogia).

II - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

III - Em razão da pandemia do **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19**.

Art. 2º - DIVULGA ainda o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
540893	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
542692	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ELIENE DA CONCEICAO ALVES	DEFERIDO
542693	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIENE DA CONCEICAO ALVES	DEFERIDO
543397	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	GHUALTER REINDEL	DEFERIDO
542930	PROCURADOR	LUCAS DA SILVA AURELIANO	DEFERIDO
543496	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	DEFERIDO
541945	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	RODRIGO BOJARSKI	DEFERIDO
541631	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	WHELLYKA FERREIRA ROSA	INDEFERIDO*

* Laudo Médico apresentado em desconformidade com o item 3.1.5, a), do edital de abertura – data de expedição superior a 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Xavantina - MT, 04 de março de 2022.

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior

Presidente da C*omissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo

Secretária da C*omissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Bruna Carolina Borges

***Membro da Comissão** Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Danilo Francisco da Silva

***Membro da Comissão** Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 23/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.175.117,71	10.427.759,67
Créditos a Curto Prazo		20.941.762,62	18.558.802,04
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		40.116.880,33	28.986.561,71
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		67.491.632,64	56.350.893,38
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		67.491.632,64	56.350.893,38
TOTAL DO ATIVO		107.608.512,97	85.337.455,09
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		621.805,82	399.784,75
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			424.430,95
Total do Passivo Circulante		621.805,82	824.215,70
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		68.042,33	91.439,24
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.310.679,10	1.169.640,64
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.366.449,81	1.802.790,57
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		4.745.171,24	3.063.870,45
Patrimônio Líquido			

Emissão: 23/02/2022 11:16:36

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 23/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	102.241.535,91	81.449.368,94
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	102.241.535,91	81.449.368,94
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	107.608.512,97	85.337.455,09

Emissão: 23/02/2022 11:16:36

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 23/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		19.175.117,71	10.427.759,67
Ativo Permanente		88.433.395,26	74.909.695,42
Total do Ativo		107.608.512,97	85.337.455,09
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		767.371,65	1.420.088,55
Passivo Permanente		4.894.224,27	3.063.870,45
Total do Passivo		5.661.595,92	4.483.959,00
Saldo Patrimonial (I - II)		101.946.917,05	80.853.496,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		13.811.120,49	9.522.799,06
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos		100.000,00	100.000,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		13.911.120,49	9.622.799,06
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		40.700,00	13.700,00
Obrigações Contratuais		19.336.827,53	14.502.211,10
Outros atos potenciais passivos		3.233.575,00	3.233.575,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		22.611.102,53	17.749.486,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 23/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		3.840.625,50	-47.050,18
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.218.147,13	15.254,62
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		380.393,04	-179.734,12
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		666.737,71	420.808,51
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		26.935,80	442,52
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		307.303,12	3.233,17
18	Transferências do FUNDEB 60%		1.618.179,35	269.835,34
19	Transferências do FUNDEB 40%		2.111.429,62	219.538,46
21	Transferências de Convênios - Assistência Social		25.187,97	36.558,85
22	Transferências de Convênios - Educação		534.871,00	666.021,93
23	Transferências de Convênios - Saúde		304.414,04	686.994,17
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		485.040,36	4.156.861,16
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		11.190,21	71.684,61
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		49.185,28	108.038,22
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		22.086,18	18.962,65
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		1.263.122,38	279.376,12
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		680,48	
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		2.342.329,57	1.573.904,98
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		39.984,16	535.463,30
82	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		38.029,16	104.376,81
90	Operacoes de Credito Internas		2.086.103,00	
92	Alienação de Bens		35.771,00	67.100,00
Total das Fontes de Recursos			18.407.746,06	9.007.671,12

*Nota Explicativa:

Firmado digitalmente porJ OAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Firmado digitalmente porJ OSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149

JOSIMAR PIRES DA SILVA
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°089/2022

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°-Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor: **Rosinaldo Camargo Lopes,** brasileiro, maior, portador do RG 1217790-3 SSP/MT e do CPF:009.400.771-32, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no Cargo de **Fiscal de Tributos,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 07/03/2022 à 05/04/2022, com retorno aos trabalhos no dia 06/04/2022.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits específicos – testes rápidos para diagnóstico de dengue e influenza,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **18/03/2022 ás 09h00min (horário de Brasília/DF), através do portal de Compras Públicas -** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 07 de março de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2022

De 07 de março de 2022.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2207	Joel Frata	Sec. Municipal de Saúde	Sec. De Educação/FUNDEB 70%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. º 009/2022 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01-2022

de 07 de março de 2022.

Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022 realizado dia 06 de fevereiro de 2022, Edital Complementar n.º 008/2022 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 011/2022 de 11 de fevereiro de 2022

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 16.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

ZELADORA – NOVO MUNDO		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Elaith Ferreira Lima Silveira	5º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 07 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-PMCV-MT

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: TERRA PREMIUM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ Nº: 21.346.829/0003-82

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, VISANDO À AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N. 910836/2021/SUDECO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

VALOR DA ADESÃO: R$ 216.633,33 (Duzentos e Dezesseis Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 07 DE MARÇO DE 2.022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2022

DE 07 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA CLEIDES NUNES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a servidora **CLEIDES NUNES SILVA**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.805.003-4/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 020.283.171-08, lotada na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Recepcionista, no período de 01/03/2022 a 28/02/2024:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 07 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 26.792.580/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 53.283,17 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Dezessete Centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES COMPATÍVEIS COM O APARELHO AUDIMAX EVOLUTION, COM EXCLUSIVIDADE DE USO E AUTORIZADO NO MATO GROSSO PELA EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA SEREM USADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/03/2022 a 04/07/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 08/2022 - Pregão Eletrônico nº 02/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **A F KULKA COMUNICAÇÃO - ME**, cadastrada no CNPJ nº 28.480.081/0001-93 e Inscrição estadual nº 90864156-63, situada na Av. Manoel Ribas, nº 4106, Bairro Conradinho, CEP: 85055-010, cidade de Guarapuava, estado de Paraná – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ALENSON FRANCISCO KULKA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 84684465/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 040.979.059-10, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, estado de Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEDALHA FEITA EM ACRILICO CRISTAL DE 3MM COM CORTE LASER, TAMANHO DE 78MM E CENTRO DE 50MM PARA ADESIVO E PESO DE 14GR	MARCA PROPRIA	UND	200,00	R$ 6,99	R$ 1.398,00
02	MEDALHA METAL ZAMAK (7,00CM)	MARCA PROPRIA	UND	600,00	R$ 7,18	R$ 4.308,00
03	TROFÉU SÉRIE PLM - TROFÉU COM TAMANHO DE 20CM, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E ACIMA DESSE CORPO EM FORMA DE TRIÂNGULO NA COR PRETA COM ESPAÇO PARA ADESIVAGEM CENTRAL	MARCA PROPRIA	UND	100,00	R$ 32,99	R$ 3.299,00
04	TROFÉU SÉRIE PLM - TROFÉU COM TAMANHO DE 31CM, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E ACIMA DESSE CORPO EM FORMA DE TRIÂNGULO NA COR PRETA COM ESPAÇO PARA ADESIVAGEM CENTRAL	MARCA PROPRIA	UND	100,00	R$ 34,91	R$ 3.491,00
05	TROFÉU SÉRIE PLM - TROFÉU COM TAMANHO DE 40CM, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA CORPO EM FORMA TRIANGULO EM TOM MADEIRA, CIRCULO CENTRAL PARA PERSONALIZACAO DE EVENTO.	MARCA PROPRIA	UND	100,00	R$ 48,80	R$ 4.880,00
06	TROFÉU SÉRIE PLM - TROFÉU COM TAMANHO DE 50CM, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMACORPO EM FORMA TRIANGULO EM TOM MADEIRA, CIRCULO CENTRAL PARA PERSONALIZACAO DE EVENTO	MARCA PROPRIA	UND	100,00	R$ 56,50	R$ 5.650,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.026,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 07, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

A F KULKA COMUNICAÇÃO - ME - CONTRATADA

ALENSON FRANCISCO KULKA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 08/2022 - Pregão Eletrônico nº 02/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 35.942.214/0001-61 e Inscrição estadual nº 13.797.744-1, situada na Rua Juriti, nº 273, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP: 78075-260, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RICARDO CESAR DE ARAGÃO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 152499300/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 003.374.721-06, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALIBRADOR PARA BOLAS DIGITAL, VISOR PARA PRECISAO TOTAL NAS MEDICOES, MATEM AS BOLAS EM SUA PRESSAO E PESO IDEAL	MAGUSSY	UND	5,00	R$ 84,99	R$ 424,95
02	CINTO DE TRACAO - FLAG FOOTBALL, RESISTENTE, COM 4 FLAGS E DIAMETRO DE 90 A 110 CM.	HUNTER	UND	10,00	R$ 199,99	R$ 1. 999,90
03	PROTETOR - COM AMARRAS OU ADERENTE PROTETOR DE ESPUMA COM FIXACAO PARA POSTE DEVOLEIBOL	PANGUE	UND	6,00	R$ 400,00	R$ 2. 400,00
VALOR TOTAL						**R$ 4. 824,85**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 07, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP - CONTRATADA

RICARDO CESAR DE ARAGÃO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 08/2022 - Pregão Eletrônico nº 02/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **100 SPORTS EIRELI – ME**, cadastrada no CNPJ nº 29.761.115/0001-80 e Inscrição estadual nº 10.718.811-2, situada na Rua Major Vitor, nº 30, Bairro Centro, CEP: 75680-001, cidade de Caldas Novas, estado de Goiás – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **BRUNA ALVES DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6079806/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 035.890.051-00, residente e domiciliado na cidade de Caldas Novas, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APITO - EM PLASTICO ABS, TAMANHO PADRAO, TIPO PROFISSIONAL, MODELO TRADICIONAL, 90-115 DECIBEIS.	FOX	UND	40,00	R$ 18,90	R$ 756,00
02	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COLORIDO, COM 63CM DE DIAMETRO	SCALIBU	UND	60,00	R$ 13,80	R$ 828,00
03	BANDEIRA PARA ARBITRO - COR AMARELA, PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, FORMATO TRIANGULAR, TECIDO EM CETIM, HASTES DE ALUMINIO	SCALIBU	PAR	20,00	R$ 120,00	R$ 2. 400,00
04	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, PESANDO ENTRE 600-650G, PARA BASQUETE, OFICIAL 7.4, MASCULINO, CAMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78CM, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA)	PENALTY	UND	5,00	R$ 389,00	R$ 1. 945,00

05	BOLA - CONFECCIONADA EM PU E COM TECNOLOGIA TERMOTEC, PESANDO ENTRE 350 A 380 GRAMAS, DE FUTSAL FEMININO, DIAMETRO ENTRE 55 E 59 CM, COM CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIP, SISTEMA REMOVIVEL E LUBRIFICADO	MAGUSSY	UND	30,00	R$ 49,90	R$ 1.497,00
06	BOLA - DO TIPO FUTSAL, PENALTY MAX 1000, LÂMINA PU PRO, 11 GOMOS, CAMARA INTERNA NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS, PESO 410 A 430 G, CIRCUNFERENCIA DE 62,5 A 63,5 CM, TECNOLOGIA TERMOTEC.	PENALTY	UND	60,00	R$ 249,00	R$ 14.940,00
07	CRONOMETRO - DIGITAL, SEIS FUNCOES, HORA/MINUTO/SEGUNDO/MES/DATA/DIA, DE ACORDO COM NORMA PADRAO	POKER	UND	20,00	R$ 38,00	R$ 760,00
8	KIT PARA BALIZA - DO TIPO BARREIRINHAS, POSICIONADORES DE CAMPO OU QUADRA, EQUIPAMENTO DE PLASTICO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, COMPOSTO 12 BARRAS (VARETAS) DE 70 CM PARA MONTAGEM DE BALIZAS E BARREIRAS, 6 BASES PLASTICAS COM LASTRO PARA SINALIZAR CAMPO PARA MONTAR BALIZAS E BARREIRAS, 6 BANDEIRINHAS DE SINALIZACAO NA MONTAGEM DE BALIZAS E BARREIRAS, 6 TARTARUGUINHAS BAIXAS PARA SINALIZAR O CAMPO, 6 GRAMPOS TIPO MOLA PARA MONTAGEM DAS TRAVESSAS DAS BARREIRAS E UMA SACODA PARA GUARDAR E TRANPOSTAR TODO O EQUIPAMENTO.	SCALIBU	KIT	4,00	R$ 271,00	R$ 1.084,00
9	MEDALHA EM LIGA METALICA, TAMANHO MINIMODE 60MM, CORES: OURO, PRATA OU BRONZE (CONFORME NECESSIDADE), AREA DE GRAVACAO MINIMA DE 35MM EM SEU CORPO, DESENHO DE RAMOS NAS LATERAIS E GRAFADAS "HONRA AO MERITO", ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA	CRESPAR	UND	800,00	R$ 3,83	R$ 3.064,00
10	MEDALHA METAL ZAMAK (5,30CM)	CRESPAR	UND	600,00	R$ 4,10	R$ 2.460,00
11	MEDALHA METAL ZAMAK (9,00CM)	CRESPAR	UND	600,00	R$ 9,30	R$ 5.580,00
12	PLACA - SINALIZADORA DE SUBSTITUICAO: SISTEMA MANUAL PARA SUBSTITUICAO, NUMERO VERDE DE UM LADO E LARANJA DO OUTRO, 40 X 50 CM, VAGA LUME, PLASTICO E MADEIRA	KIELF	s	4,00	R$ 261,00	R$ 1.044,00
13	PRANCHETA TATICA - DO TIPO MAGNETICA COM CANETA E IMA DE FUTSAL	KIELF	s	10,00	R$ 124,00	R$ 1.240,00
14	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 4 A 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PANGUE	PAR	10,00	R$ 214,00	R$ 2.140,00
15	REDE - REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, FABRICADO EM FIO NYLON 06MM, MALHA 15	PANGUE	PAR	12,00	R$ 440,00	R$ 5.280,00
TOTAL					**R$ 45.018,00**	

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 07, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

100 SPORTS EIRELI – ME - CONTRATADA

BRUNA ALVES DE SOUZA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 08/2022 - Pregão Eletrônico nº 02/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 14.163.479/0001-91 e Inscrição estadual nº 795.455.985.110, situada na Rua das Orquídeas, nº 587, Bairro Chácara Primavera, CEP: 13087-430, cidade de Campinas, estado de São Paulo – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 23923643-X/SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 120.671.088-83, residente e domiciliado na cidade de Campinas, estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDAD	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA PARA ARBITRO -QUADRICULADA 2 CORES, COM HASTE EM PVC, CABO DE ESPUMA	PENALTY	PAR	20,00	R$ 36,66	R$ 733,20
02	UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL PERSONALIZADO COM 18 UNIDADES JUVE-NIL COMPLETO (CAMISA, CALCAO E MEIA)	PENALTY	CONJUNTO	10,00	R$ 237,23	R$ 2. 372,30
03	UNIFORME ESPORTIVO PARA ATLETISMO PERSONALIZADO CAMISETAS REGATAS COM 18 UNIDADES TAMANHO M	MIKASA	UND	10,00	R$ 467,39	R$ 4. 673,90
VALOR TOTAL						**R$ 7. 779,40**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 07, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CONTRATADA

CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 08/2022 - Pregão Eletrônico nº 02/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **TECBOL LTDA – EPP**, cadastrada no CNPJ nº 27.183.604/0001-77 e Inscrição estadual nº 002920363.00-74, situada na Rua Vereador José do Nascimento, nº 33, Bairro Centro, CEP: 36328-000, cidade de Santa Cruz de Minas, estado de Minas Gerais – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº MG-5704628/SSP-MG e inscrita no CPF sob nº 823.572.006-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Minas, estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	BOLA - DO TIPO FUTEBOL DE CAMPO, INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CAMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 64-66 CM, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, PESO 360-390.	DALEBOL	UND	60,00	R$ 49,00	R$ 2.940,00
02	BOLA - BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS.	DALEBOL	UND	120,00	R$ 44,00	R$ 5.280,00
03	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM 05 GOMOS, PESANDO 420 A 450G, PARA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL (BEACH SOCCER), DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 - 69,00 CM	DALEBOL	UND	10,00	R$ 79,00	R$ 790,00
04	BOLA - DE COURO, PESANDO 325-400 GRAMAS, DE HANDEBOL H2L - FEMININO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATRIZADO	DALEBOL	UND	10,00	R$ 44,00	R$ 440,00
05	BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 32 GOMOS, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO	DALEBOL	UND	120,00	R$ 58,00	R$ 6.960,00
06	BOLA - DE FUTEVOLEI, TAMANHO 5, COMPOSTA DE COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUCAO EM SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA, COR: MULTI-COLORED	KRIPTON	UND	10,00	R$ 79,00	R$ 790,00
07	BOLA - DE HANDEBOL, 230 A 270G, DE TAMANHO OFICIAL, MODALIDADE H1L, MIOLO SLIP SYSTEM	DALEBOL	UND	10,00	R$ 49,00	R$ 490,00
08	BOLA - EM COURO, PESANDO ENTRE 510 E 565 GRAMAS, PARA BASQUETE FEMININO, TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) MEDINDO ENTRE 72CM A 74CM, COR BRANCA, ACABAMENTO: MATRIZADA EM MICROFIBRA DE PU, COM CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL LUBRIFICADO	KRIPTON	UND	5,00	R$ 110,00	R$ 550,00
09	BOLA - EM MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 600G E 650G, DE BASQUETE, COM TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 75CM E 78CM, NAS CORES LARANJA E AMARELA, ACABAMENTO MATRIZADA	KRIPTON	UND	10,00	R$ 105,00	R$ 1.050,00
10	BOLA - FUTSAL MAX 500, ACABAMENTO EM COSTURA 32 GOMOS	DALEBOL	UND	60,00	R$ 140,00	R$ 8.400,00
11	BOLA DE FUTSAL 200: 32 GOMOS, 380g	DALEBOL	UND	20,00	R$ 44,00	R$ 880,00
12	BOLA FUTSAL INFANTIL - PESANDO 350G A 380G 6 A 8 GOMOS	DALEBOL	UND	20,00	R$ 56,00	R$ 1.120,00
13	CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, NA COR NAS CORES VERMELHO E AMARELO	PANGUÉ	PAR	20,00	R$ 7,50	R$ 150,00
14	REDE - PARA VOLEIBOL, PROFISSIONAL, COR PRETA, FIO 2MM TRANCADO COM 4 FAIXAS EM ALGODAO, 905, FIO 2MM, MATERIAL 100% POLIETILENO	PANGUÉ	UND	10,00	R$ 124,00	R$ 1.240,00
						R$ 31.080,00

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 07, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

TECBOL LTDA – EPP - CONTRATADA

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 08/2022 - Pregão Eletrônico nº 02/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP**, cadastrada no CNPJ nº 43.853.693/0001-78 e Inscrição estadual nº 047/0026936, situada na Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro Centro, CEP: 95770-000, cidade de Feliz, estado de Rio Grande do Sul – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5114080831/SSP-RS e inscrita no CPF sob nº 017.481.790-80, residente e domiciliada na cidade de Portão, estado de Rio Grande do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA - DE VOLEI DE QUADRA 8.0, 1? LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSICAO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUCAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	MIKASA	UND	30,00	R$ 286,99	R$ 8. 609,70
02	BOLA OFICIAL DE FUTVOLEI APROVADA PELA FIFA, POSSUI 32 PAINEIS, TAMANHO 5, COMPOSICAO MATERIAL COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUCAO SOFT BUIT NYLON WOND, SELO DE QUALIDADE FIFA.	NEDEL	UND	10,00	R$ 300,00	R$ 3. 000,00
03	BOLA -MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 260 A 280G, DE VOLEI DE PRAIA, MEDINDO 65,67CM, 12 GOMOS, CAMARA AIRBILITY	NEDEL	UND	10,00	R$ 100,00	R$ 1. 000,00
04	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - BOMBA ESPORTIVA GRANDE P/ INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETAS COM DUPLA ACAO, INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, POSSUI MANGUEIRA E AGULHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALUMINIO, DIAMETRO FECHADA 26 CM E ABERTA 43 CM	KALANGO	UND	25,00	R$ 24,96	R$ 624,00
05	CONE - CONE DE BORRACHA FLEXIVEL COM 20CM DE ALTURA, BASE DE 15CM, DIVERSAS CORES.	VITORIA	UND	60,00	R$ 6,87	R$ 412,20
06	CONE - DEMARCATORIO TIPO PRATO, CONFECCIONADO EM PLASTICO 100% FLEXIVEL, FABRICADO EM PP INJETADO, PARA PRATICA DE JOGOS ESPORTIVOS, MEDINDO: 4,00 CM X 20,00 CM, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	IMPORT	UND	60,00	R$ 2,99	R$ 179,40
07	PLACAR DE MESA CONTADOR DE PONTOS MARCADOR MANUAL DOBRAVEL COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 20 CM, ALTURA 23 CM DIMENSÕES DO PRODUTO 40 x 20 x 23 cm; 2 Quilogramas	NEDEL	CX1UND	4,00	R$ 200,00	R$ 800,00
08	PRANCHETA MAGNETICA TATICA DE BASQUETEBOL	IMPORT	UND	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
09	PRANCHETA MAGNETICA TATICA DE HANDEBOL	IMPORT	UND	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
10	PRANCHETA MAGNETICA TATICA DE VOLEIBOL	IMPORT	UND	8,00	R$ 80,00	R$ 640,00
11	PRANCHETA PORTATIL- do tipo TATICA MAGNETICA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM IMA E CANETA	VOLLO	UND	10,00	R$ 80,00	R$ 800,00
12	REDE - EM NYLON, DE VOLEIBOL, FIOS COM ESPESSURA DE 4MM, MALHA 10, 2 LONAS, FAIXAS DE ALGODAO, MEDINDO 9,50 X 1,00M	NEDEL	UND	20,00	R$ 130,99	R$ 2. 619,80
TOTAL					**R$ 19.005,10**	

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 07, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP - CONTRATADA

MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 08/2022 - Pregão Eletrônico nº 02/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ nº 11.618.579/0001-77 e Inscrição estadual nº 13.535.029-8, situada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 3150, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 78070-000, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **AZIZ DOGAN**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 761955/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 106.582.201-44, residente e domiciliado na cidade de cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação

supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FAIXA - DO TIPO PARA MARCACAO PARA QUADRA DE BEACH SOCCER, CONTENDO PINOS DE FIXACAO	MASTER	UND	10,00	R$ 218,00	R$ 2.180,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.180,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 07, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - ME - CONTRATADA

AZIZ DOGAN - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO Nº 08/2022 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2022, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2022, na Plataforma da BLL, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
100 SPORTS EIRELI – ME	29.761.115/ 0001-80	15	R$ 45. 018,00
TECBOL LTDA – EPP	27.183.604/ 0001-77	14	R$ 31. 080,00
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP	43.853.693/ 0001-78	12	R$ 19. 005,10
PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA - EPP	02.812.564/ 0001-54	03	R$ 30. 200,00
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP	14.163.479/ 0001-91	03	R$ 7. 779,40
AZURRE IND E COM CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP	37.082.727/ 0001-75	05	R$ 7. 451,00
BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - ME	11.618.579/ 0001-77	01	R$ 2. 180,00
ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	25.942.214/ 0001-61	03	R$ 4. 824,85
A F KULKA COMUNICAÇÃO - ME	28.480.081/ 0001-93	06	R$ 23. 026,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 04 de março de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 08/2022 - Pregão Eletrônico nº 02/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 represen-

tando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 02.812.564/0001-54 e Inscrição estadual nº 115.235.941.116, situada na Rua Lino Martins Agra, nº 107, Bairro Vila Basileia, CEP: 02471-140, cidade de São Paulo, estado de São Paulo – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10506802/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 001. 404.948-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (10 PEÇAS) - ADULTO EM DRY FIT FURADINHO PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL E OUTROS ESPORTES. COM VIES NO PESCOCO E LATERIAS. LATERAIS COM ELASTICO - CORES DIVERSAS	PRÓPRIA	UND	200,00	R$ 71,00	R$ 14. 200,00
02	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL PERSONALIZADO COM 18 UNIDADES JUVENIL COMPLETO (CAMISA, CALCAO E MEIAO)	PROPRIA	CONJUNTO	10,00	R$ 800,00	R$ 8. 000,00
03	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTSAL PERSONALIZADO COM 18 UNIDADE JUVENIL COMPLETO (CAMISA, CALCAO E MEIAO)	PROPRIA	CONJUNTO	10,00	R$ 800,00	R$ 8. 000,00
VALOR TOTAL						**R$ 30. 200,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 07, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA - EPP - CONTRATADA

LUIZ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 08/2022 - Pregão Eletrônico nº 02/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP**, cadastrada no CNPJ nº 37.082.727/0001-75 e Inscrição estadual nº 90847147-44, situada na Rua Paraná, nº 262, Bairro Centro, CEP: 87185-000, cidade de Florai, estado do Paraná – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **CAMILA PITARELLI PADOVANI**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 14399794-4/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 119.095.789-24, residente e domiciliado na cidade de Florai, estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAR DE VARETA OFICIAL EM FIBRA DE 1,80 DE COMPRIMENTO CADA, PARA USO NAS REDES DE VOLEIBOL.	PRÓPRIA	PAR	10,00	R$ 89,00	R$ 890,00
02	REDE - EM POLIETILENO, PARA FUTSAL, MALHA 12X12, FIO 3MM, MEDINDO (3,00X2,00X1,00X0,35) M	PRÓPRIA	PAR	12,00	R$ 150,00	R$ 1. 800,00
03	REDE - EM SEDA, PARA ARO DE BASQUETE, NA COR BRANCA, EM FIO DE 4MM, MALHA 7X7, TAMANHO OFICIAL	PRÓPRIA	UND	10,00	R$ 28,90	R$ 289,00
04	REDE - PARA TRAVE DE FUTSAL FIO 4MM, POLIPROPILENO (SEDA), MEDIDAS OFICIAIS. COM PROTECAO UV	PRÓPRIA	PAR	8,00	R$ 178,00	R$ 1. 424,00
05	REDE DE PROTEÇÃO 5X22 EMM NYLON FIO 3MM MALHA 10X10	PRÓPRIA	M	600,00	R$ 5,08	R$ 3. 048,00
Valor total						**R$ 7.451,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 07, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP - CONTRATADA

CAMILA PITARELLI PADOVANI - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 091 DE 07 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 091 DE 07 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. SONILSE REGINA RAMOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 554.151.139-91 e portadora do RG de número 2087693-9 SSP/MT, do Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 139/2021

28 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 139/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS - ME.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS - ME**, **CNPJ: 34.643.158/0001-00**, localizada na Rua São Luiz, S/N, Bairro Centro, Planalto da Serra – MT, CEP: 78.855-000, representado pela Senhora **Artenisia Silveria dos Santos,** brasileira, solteira, portado da cédula de identidade RG nº.24949574 SSP/MT e do CPF nº. 054.846.161-90, residente e domiciliado na Rua São Luiz, nº.367, Complemento Anexo loja a Gabrielle, Bairro Centro, Planalto da Serra – MT, CEP: 78.855-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria através de Apoio Técnico nos procedimentos administrativos dos sistemas

SIOPE, SIOPS no Processamento, preenchimento e Transmissão e acompanhamento da homologação das informações e gerenciamento e acompanhamento no cadastramento de proposta no sistema SINCOV, em atendimento as Secretarias Municipais de Finanças, Educação e Saúde, no município de Paranatinga – MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8. 666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período do dia **28/02/2022** até o dia **29/03/2022.** Vincula-se este termo ao processo de dispensa de licitação nº 70/2021 e contrato nº 139/ 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a solicitação do aditivo de prazo do contrato, tendo em vista que, os lançamentos no sistema ainda estão sendo realizados pela empresa, devido à necessidade do fechamento contábil do exercício para elaboração dos relatórios e conseguintemente o lançamento das informações no sistema, sendo necessário a prorrogação do prazo por mais 30 dias, atendendo assim as necessidades da secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

7.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

7.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 07 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS – ME

CNPJ: 34.643.158/0001-00

Artenisia Silveria dos Santos

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 135/2022 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO BAIRRO JARDIM URUPÊS

DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO BAIRRO JARDIM URUPÊS, MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT - ÁREA A PAVIMENTAR: 12.348,40M² - SINFRA/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA."

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Departamento de Engenharia do município de Pedra Preta/MT, tornar público a elaboração, análise e aprovação do projeto de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT - ÁREA A PAVIMENTAR: 12.348,40M², conforme as leis federais, estaduais, municipais, NBR's, orientações técnicas e instrução de serviços vigentes, na qual a SINFRA/MT segue a risca, respeitando ainda todos os acórdãos dos tribunais de contas do Estado.**

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT – JARDIM URUPÊS, ÁREA A PAVIMENTAR: 12.348,40M²	VÂNGEO BUENO DE SÁ – ENG. CIVIL CREA: MT029738

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO RESENDE ORLATO PAES - CREA/MT 050889

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 696 de 06 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO EDUARDO RESENDE ORLATO PAES
Prefeito Municipal Engenheiro Civil

CREA/MT 050889

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

CONTRATO Nº 014-2022-SESTVIDA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

CONTRATO N.014-2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SESTVIDA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022	**DATA: 07/03/2022**
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho".	
VALOR: R$ 294.999,96 (Duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).	
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 07/03/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 38 Orgão/Unidade: 03.001 Secretaria Geral de Coordenação Administrativa Função/Subfunção: 04.122 ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa/Projeto Atividade: 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

CONTRATO Nº 011-2022-WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

CONTRATO N.011-2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS	
MODALIDADE: COMPRA DIRETA	**DATA: 23/02/2022**
OBJETO:O presente contrato tem como OBJETO, a prestação especializado técnico profissional para realização de Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2022, compreendendo: Planejamento; elaboração dos Editais, Recebimento Divulgação e as inscrições pela internet (endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br), Preparação das provas com professores habilitados, confecção das provas, aplicação das provas, treinamento de fiscais, sinalização dos prédios, reuniões com coordenadores, correção das provas (objetivas, práticas e de títulos).	
VALOR: R$ 14.900,00 (Catorze mil e novecentos reais).	
VIGÊNCIA: 23/02/2022 A 24/05/2022	
DOTAÇÃO: 03.001 - SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA 04.122.0001.2.012 –Realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo 33.90.39.0000 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica.	

PORTARIA Nº 134/2022 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO MARIA HELENA BORGES DE SOUSA

DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, **ESTADO DE MATOGROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da Senhora MARIA HELENA BORGES DE SOUSA.

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 075/1998, 23 de Março 1. 998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de interesse particular a Senhora **Maria Helena Borges de Sousa**,ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída no período de 02/03/2022 por até 02 anos.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - APROVAR A PPI - PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia 25 de fevereiro de 2022 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar a PPI(Pactuação Interfederativa) referente ao ano 2021 do Município de Pedra Preta/MT.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 26 de fevereiro de 2022.

Ivany de lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

PORTARIA Nº 133/2022 - FÉRIAS REGULARES LUCIMAR DE LIMA FEITOSA SOARES

DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2019 a 01/06/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Lucimar de Lima Feitosa Soares**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Saúde, a serem usufruídas no período de 07/03/2022 **a 05/04/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021-DANIELI VILALBA MACEDO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021	**DATA:** 10/01/2022
CONTRATADO: DANIELI VILALBA MACEDO	
OBJETO: Prazo de 12 (doze) meses**, estendendo-se até o dia 25 de Janeiro de 2023, e** valor mensal de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mensais, perfazendo o montante de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, o qual será depositado no mês a entrada após assinatura do contrato e as demais parcelas no 5º dia útil dos meses subsequente, na conta corrente pessoal da **LOCADORA.**	
VIGÊNCIA: 25/01/2022 a 25/01/2023	
DOTAÇÃO: 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.36.00.00	

TERMO DE RETIFICAÇÃO E SUSPENSÃO – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO E SUSPENSÃO –

DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2022

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO E SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2022**.

Por motivos de **READEQUAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2022** com o uso do poder discricionário que é da Administração Pública, **REDESIGNA-SE** nova data de **DISPUTA** do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2022**.

Portanto nova data de sessão DE DISPUTA passa a ser: **17/03/2022** Horário: **08h00min,** Endereço:**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78. 795-000, Bairro: Centro, passando a valer o que segue:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 22/02/2022 às 08h00-min horas.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/03/2022 às 09h00min horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 10/03/2022 às 10h00min horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 10/03/2022 às 13h00min horas.

Leia – se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 09/03/2022 às 08h00-min horas.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/03/2022 às 09h00min horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 22/03/2022 às 10h00min horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 22/03/2022 às 13h00min horas.

E TAMBÉM

ONDE SE LÊ:

18.1 Recebida a Requisição de fornecimento (que será encaminhada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor) a empresa terá (na totalidade estabelecida em requisição) o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, em local determinado em requisição pela secretaria demandante em um dos endereços apontado no anexo IV, sob pena de responsabilização; caso não seja efetivado o fornecimento dos itens, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o provimento do mesmo.

LEIA-SE:

18.1 Recebida a Requisição de fornecimento (que será encaminhada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor) a empresa terá (na totalidade estabelecida em requisição) o **prazo máximo de até 90 (noventa) dias**, em local determinado em requisição pela secretaria demandante em um dos endereços apontado no anexo IV, sob pena de responsabilização; caso não seja efetivado o fornecimento dos itens, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o provimento do mesmo.

ONDE SE LÊ:

11.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

"E. – A aquisição de veículos novos (zero quilômetro), deverá ser obtida por fabricante ou concessionárias autorizadas, conforme dispõem a **Lei nº 6.729/1979** e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008 (Vide Processo nº 233544/2016 – TCE/MT que redundou no Acórdão nº 407/2017 TP**."**

A **Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari)** será **RETIRADA** do certame por gerar conflito com o **PRINCÍPIO DA ISONOMIA**.

PEDRA PRETA, 07 DE MARÇO DE 2022.

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO N° 100/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS PROGRAMAS: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE E PNAEI, REFERENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS URBANA E RURAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1 - O valor global desse contrato é de **R$ 228.406,00 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 091/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) ".**

1 - O valor global deste Contrato é de **R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais)** refere-se à prestação de serviço, e aquisição de peças.

2 - Este contrato terá validade por **31/12/2022**, sendo o prazo para realização dos serviços 30 dias após a solicitação do serviço.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 101/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. MACCARI - ME**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS PROGRAMAS: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE E PNAEI, REFERENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS URBANA E RURAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1 - O valor global desse contrato é de **R$ 342.300,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 102/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 1.358.160,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais).**

2 - O presente Contrato terá validade por **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 103/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**.

1 - O valor total deste contrato é de**R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

2 - O prazo de vigência do contrato será até **25/02/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme prevê a lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DEBORA KAROLLAYNE BATISTA SOARES**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 090/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GENESIS IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME**.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS DEVIDAMENTE INSTALADOS QUE SERÃO DESTINADOS A PRAÇAS E/OU ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 107.550,00 (cento e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 089/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO APARELHO BIOQUÍMICA (MARCA WIENER LAB MODELO CM200) QUE SE ENCONTRA INSTALADO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

1 - O valor total deste contrato é de**R$ 3.969,24 (Três mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte quatro centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 088/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDSON FURQUIM ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA ÁGUA FORNECIDA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de**R$ 10.049,00 (Dez mil e quarenta e nove reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de janeiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JÉSSIKA PAIVA OLIVEIRA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo

ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LILIAN TEREZINHA CUSTÓDIO GUERINO**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 165/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 087/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA ÁGUA FORNECIDA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 66.100,00 (Sessenta e seis mil e cem reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de janeiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREIA MARTINELLI**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELIANDRA MELO DE SOUZA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARCOS CESAR RAMOS**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FATIMA FABIOLA MORAES RASCH SCHOMMER**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELANE MACEDO DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DAIANA WICKERT DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 3.567,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 10.702,80 (Dez mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 3.567,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SUELLEN MARIA DA SILVA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 174/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DOANY COSTA MOURA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 3.567,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 10.702,80 (Dez mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 3.567,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **REGIANE AIRES MARTINS**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELISANGELA MIRANDA SOUZA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 3.567,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 10.702,80 (Dez mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 3.567,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2022

ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2022

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo *Estado de Mato de Grosso,* ***REFITICA*** *o* Item 6.3.2.2 do Edital de Concorrência Pública, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 16/02/2022 – nº 33 - Página 225, e no Diário Oficial dos Municípios no dia 16/02/2022 – ANO XVII Nº 3921 - Página 580.

ONDE SE LÊ: O prazo da CONCESSÃO, que será de 26 (vinte e seis) anos;

LEIA-SE: O prazo da CONCESSÃO, que será de 15 (quinze) anos;

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, 07 de março de 2022.

CHEILA MIGLIAVACA

PRESIDENTE C.P.L.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JOSIANE CARVALHO DE SOUZA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos),** como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **KAROLINE OLIVEIRA DUARTE**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos),** como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/ 2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Educação,*** para a ***Secretaria de Saúde.***

1 – Assim fica supresso do reduzido **106** da **(*Secretaria de Educação)***o valor de**R$ 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais),** sendo transferido para o reduzido **350** da **(Secretaria de Saúde)**

Peixoto de Azevedo-MT 18 de fevereiro de 2022.

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTINUO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Educação*** para a **Secretaria de *Saúde*.**

1 – Assim fica supresso do reduzido **297 (Secretaria de Educação)** o valor de **R$ 127.680,00 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais)** sendo transferido para o reduzido **352 (Secretaria de Educação).**

Peixoto de Azevedo-MT 16 de fevereiro de 2022.

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do Reduzido **887** da ***Secretaria de Obras***, e do Reduzido **165 e 182** da **Secretaria de Educação** e do Reduzido **887** da ***Secretaria de Obras*** para o Reduzido **923** da **Secretaria de Obras.**

1 – Assim fica supresso do Reduzido **887** da ***Secretaria de Obras*** o valor de **R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, sendo transferido para o Reduzido **165** da ***Secretaria de Educação*****, o valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil)** e para o Reduzido **182 da *Secretaria de Educação*** o valor de **R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).**

2 - Fica supresso do Reduzido **887** da ***Secretaria de Obras*** o valor de **R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, sendo transferido para o reduzido **923 (*Secretaria de Obras).***

Peixoto de Azevedo-MT 16 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARCIANE DIAS DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SIMONE ARRUDA NUNES DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSI-**

DADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/ 2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. C. MACCARI – ME**

O presente Contrato é para: **'"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo dos Reduzidos **633** da ***Secretaria de Assistência Social***, para o Reduzido **54** da ***Secretaria de Administração.***

1 – Assim fica supresso do Reduzido **633** da ***Secretaria de Assistência Social*** o valor de **R$ 5.748,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, sendo transferido para o reduzido **54** da ***Secretaria de Administração.***

Peixoto de Azevedo-MT 16 de fevereiro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 317/ 2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Obras,*** para a ***Secretaria de Educação.***

1 – Assim fica supresso do reduzido **887** da **(*Secretaria de Obras)***o valor de**R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** sendo transferido para o reduzido **165** da **(Secretaria de Educação).**

Peixoto de Azevedo-MT 22 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 185/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/ 2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo dos Reduzidos **641** da ***Secretaria de Assistência Social***, e do Reduzido **961** da **Secretaria de Esporte** para o Reduzido **90** da ***Secretaria de Educação.***

1 – Assim fica supresso do Reduzido **641** da ***Secretaria de Assistência Social*** o valor de **R$ 3.645,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**, sendo transferido para o reduzido **90** da ***Secretaria de Educação.***

2 - Fica supresso do Reduzido **961**da ***Secretaria de Esporte*** o valor de **R$ 7.290,00 (Sete mil, duzentos e noventa reais)**, sendo transferido para o reduzido **90 (*Secretaria de Educação)***

Peixoto de Azevedo-MT 08 de fevereiro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/ 2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. C. MACCARI – ME**

O presente Contrato é para: **'"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM**

ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo dos Reduzidos **698** da ***Secretaria de Assistência Social***, para o Reduzido **73** da ***Secretaria de Planejamento e Fazenda.***

1 – Assim fica supresso do Reduzido **698** da ***Secretaria de Assistência Social*** o valor de **R$ 2.874,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**, sendo transferido para o reduzido **73** da ***Secretaria de Planejamento e Fazenda.***

Peixoto de Azevedo-MT 09 de fevereiro de 2022.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Assistência Social,*** para a ***Secretaria de Esporte.***

1 – Assim fica supresso do reduzido **633** da **(*Secretaria de Assistência Social)***o valor de**R$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais),** sendo transferido para o reduzido **969** da **(Secretaria de Esporte).**

Peixoto de Azevedo-MT 22 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PABLO SILVA LOPES**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite **R$ 2.239,20 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 6.717,60 (seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 2.239,20 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 286/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS E PADRONIZAÇÃO NAS LIGAÇÕES DOMICILIARES DE AGUA E ANALISE DO SISTEMA EXISTENTE EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE UNIÃO NO NORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 286/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **15/05/2022.**

Peixoto de Azevedo-MT 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 382 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matrícula **Nº 7759 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, para atuarem como fiscais dos Contratos de nº **103/2022**, referente a contratação das empresas vencedoras **PREGÃO ADESÃO Nº 011/2022**, que tem como objeto o **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 340 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8462 (fiscal titular) e LELIA LAURA DA SILVA,** matrícula **Nº 8426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula **Nº 7441 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MADSON LOPES FONTOURA,** matrícula **Nº 6649 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais dos Contratos de nº **102/2022**, referente a contratação das empresas vencedoras **PREGÃO ADESÃO Nº 009/2022**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 324 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI,** matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais dos Contratos de nº **100 e 101/2022**, referente a contratação das empresas vencedoras **PREGÃO PREÇOS Nº 003/2022**, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS PROGRAMAS: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE E PNAEI, REFERENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS URBANA E RURAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 295 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** matrícula **Nº 8447 (fiscal titular) e LELIA LAURA DA SILVA,** matrícula **Nº 8426 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, **CELSO JOSÉ DALL ACQUA,** matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **MESSIAS GOMES DE SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal titular) e JEFFERSON RAMON BATISTA SOARES,** matrícula **Nº 6833 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, , **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e TAMIRES DE SOUZA A. KAMINSKI,** matrícula **Nº 8455 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **TAYNARA CRISTINA CARVALHO DUARTE,** matrícula **Nº 7562 (fiscal titular) e BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8462 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8435 (fiscal titular) e HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE,** matrícula **Nº 7793 (fiscal suplente), ELIDIO PEREIRA DA SILVA,** matrícula **Nº 2896 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Transporte, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matrícula **Nº 7759 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI,** matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e ADRIANA GONÇALVES OJEDA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais dos Contratos de nº **096 ao 099/2022**, referente a contratação das empresas vencedoras **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 294 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** matrícula **Nº 8447 (fiscal titular) e LELIA LAURA DA SILVA,** matrícula **Nº 8426 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, **CELSO JOSÉ DALL ACQUA,** matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **MESSIAS GOMES DE SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal titular) e JEFFERSON RAMON BATISTA SOARES,** matrícula **Nº 6833 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, , **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e TAMIRES DE SOUZA A. KAMINSKI,** matrícula **Nº 8455 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **TAYNARA CRISTINA CARVALHO DUARTE,** matrícula **Nº 7562 (fiscal titular) e BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8462 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8435 (fiscal titular) e HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE,** matrícula **Nº 7793 (fiscal suplente), ELIDIO PEREIRA DA SILVA,** matrícula **Nº 2896 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Transporte, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matrícula **Nº 7759 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI,** matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e ADRIANA GONÇALVES OJEDA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **ALEXANDRE BALDAIA,** matrícula **Nº 8475 (fiscal titular) e PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matrícula **Nº 8475 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, para atuarem como fiscais dos Contratos de nº **094 e 095/2022**, referente a contratação das empresas vencedoras **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO BEBEDOURO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência,

instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 293 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA,** matrícula **Nº 8426 (fiscal titular) e PATRICIA SOARES DA SILVA,** matrícula **Nº 8483 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, **ALEXANDRE BALDAIA,** matrícula **Nº 8475 (fiscal titular) e ROBSON ALMEIDA FERREIRA,** matrícula **Nº 8447 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, **BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8462 (fiscal titular) e MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula **Nº 1392 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8435 (fiscal titular) e MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula **Nº 7555 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e TAMIRES DE SOUZA A. KAMINSKI,** matrícula **Nº 8455 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA**,** matrícula **Nº 7566 (fiscal titular) e JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES,** matrícula **Nº 7838 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **CELSO JOSÉ DALL ACQUA,** matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI,** matrícula **Nº 6949 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **FRANCINALDO LEITE BEZERRA,** matrícula **Nº 5040 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Transporte, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais dos Contratos de nº **092 e 093/2022**, referente a contratação das empresas vencedoras **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 292 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MESSIAS GOMES DE SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal titular) e LUIZ CARLOS SANTANA,** matrícula **Nº 8569 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato nº **091/2022**, referente a contratação da empresa **ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **26.691.263/0001-88,** localizada na Avenida dos Flamboyants Nº 2080, Bairro Jardim Paraíso, cidade de Sinop - MT, vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) ".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 266 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais dos Contrato de nº **090/2022**, referente a contratação das empresas vencedoras **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS DEVIDAMENTE INSTALADOS QUE SERÃO DESTINADOS A PRAÇAS E/OU ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 261 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA,** matrícula **Nº 5584 (fiscal titular) e MADALENA BORNHOLDT MATIELI,** matrícula **Nº 4262 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato nº **089/2022**, referente a contratação da empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **73.008.682/0001-52,** localizada na Avenida Guido Caloi Nº 1935, Térreo – Blocos A/B – Jardim São Luiz, cidade de São Paulo – SP, vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO APARELHO BIOQUÍMICA (MARCA WIENER LAB MODELO CM200) QUE SE ENCONTRA INSTALADO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 251 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matrícula **Nº 7759 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, para atuarem como fiscais dos Contratos de nº **087 a 088/2022**, referente a contratação das empresas vencedoras **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021**, que tem como objeto o **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA ÁGUA FORNECIDA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR O CURSO DE CONFECÇÃO DE CHOCOLATES, TÉCNICA DE PRODUÇÃO DE OVOS DE PASCOA, COM TOTAL DE 36 HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL." -** no valor total de **R$ 6.640,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EULA VIANA SILVA LEONEL**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 210/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **AMANDA ERICA ELY**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal

para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CRISTIANE DIAS DE JESUS**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 236/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N°056/2021 DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**.

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).**

2 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme prevê a lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ROSELI SOUZA MARIO**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DULCINEYA PAULINO LEAL**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ADRIANA LEITÃO SOUZA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 096/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de**R$ 72,250,00 (Setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 097/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 73.580,00 (Setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 095/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NONATO DA SILVA E CIA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO BEBEDOURO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 13.872,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e dois reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 094/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO BEBEDOURO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de**R$ 44.835,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de janeiro de 2022.

COVID-19: EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JOSÉ DA SILVA SOUSA FILHO**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite **R$ 2.239,20 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/05/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 6.717,60 (seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 2.239,20 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de fevereiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 093/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 94.320,00 (Noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 098/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 18.955,04 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 092/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NEW OFFICE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 229.718,00 (Duzentos e vinte e nove mil, setecentos e dezoito reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 099/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 14.280,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 002/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 005/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ALGUMAS ESCOLAS E DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE são:

Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
META PROJETOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	**45.204.244/0001-24**

POCONÉ, 4 de Março de 2022

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVUGAÇÃO DAS RESPOSTAS DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme abaixo discriminado:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 04 de março de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022
Nome do Órgão Público: MUNICÍPIO DE POCONÉ
Custo do Projeto - Valor Total: R$ 5.226.612,96 (cinco milhões duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos)
Local de Realização do Projeto: Município de Poconé - MT
Data de assinatura do TERMO DE PARCERIA: 17/02/2022 **Início do Projeto: 17/02/2022** **Término: 17/02/2023**
Objeto do Termo de Parceria: Tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando á realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, na nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área de ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAUDE, DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO, TURISMO, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, CULTURA.
Nome da OSCIP:INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ 09.540.390/0001-67 **Endereço:Avenida Haiti 559 , jardim das Américas,** **Cuiabá: MT:CEP:78.060-618** **Tel.:(065) 99651 9797** **E-mail:analuciavieira.ipgp@gmail.com**
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente

DECRETO Nº 033 DE 04 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 167/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º *Fica alterado o inc. VI e o §4º e acrescentado o §5º ao art. 1º do Decreto 167/2021, com a seguinte redação:*

Art. 1º.....
.....

VI - Fica autorizado a emissão de alvará para eventos em espaços abertos e fechados, desde que respeitado os 50% de sua capacidade de lotação;

(...)

§ 4º Fica permitido a realização de eventos e shows, com música ao vivo, em estabelecimentos comerciais de bares, restaurantes e lanchonetes, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as mesas.

§ 5º Fica proibido realizar eventos nas praças públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 04 de Março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 17/03/2022

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 07 de Março de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 007/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme abaixo discriminado:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

CARMOZINA MARIA CARVALHO CAMPOS

Argumentos: Carmozina maria Carvalho campos

Situação: INDEFERIDO

Resposta: Manifestação não se refere ao Edital

JOELMA DOS SANTOS MACIEL

Argumentos: Não tenho nada a declarar sobre esse Edital.

Situação: INDEFERIDO

Resposta: Manifestação não se refere ao Edital

LUANA PATRÍCIA DE ARRUDA

Argumentos: Preciso do serviço pois estou precisando trabalhar pois tenho muita vontade de trabalhar nessa área

Situação: INDEFERIDO

Resposta: Manifestação não se refere ao Edital

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 04 de março de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CARONA DE PREGÃO N° 04/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO EM MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE POCONÉ-MT***com a empresa:

FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 28.741. 330/0001-57

Poconé, 07 de Março de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 030/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação n° 005/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO “FUNDAMNETOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM CONFORMIDADE COM INCISO VI, DA LEI 8.666/93**, A empresa INSTITUTO FERNANDINHO** inscrito no CNPJ: **33. 550.111/0001-20**, com valor total de **R$ 9.798,66 (nove mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos reais),**com base no inciso II, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo Licitatório nº 030/2022.

Pontal do Araguaia/MT, 07 de março de 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 001/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE 2022 (CMDRS)

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE 2022 (CMDRS) DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

No dia quatro do mês de Março de dois mil e vinte e dois, as 14:00 horas, na avenida perimetral, sem numero, quadra 2, lote 6, bairro Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Porto Alegre do Norte-MT, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), sob a presidência do senhor, Paulo Henrique. Presentes os membros titulares: Sueines Sousa Lima, Secretario de Agricultura Pedro Inácio Nunes Lima Neto, Kassumo Ferreira Araujo Alves, Adventino Lopes Gonçalves, Sebastião Pires Bezerra, o Presidente da associação do P. A. Liberdade Sr. Lourival Lima da Silva. A falta de, Miguel Mariano Primo, Milson Longuinho Rodrigues, foram justificados. A falta dos presidentes das associações o Presidente da associação do P.A. Margarida União Sr. Heldimar F. de Oliveira, a Presidente da Associação do P. A. Uirapuru Sra. Leidimar Cristina Candido Ramos, Vilmar José Pereira, Marinalva Tavares Vieira, Marcelo de Paula Lico e P.A Piracicaba. Também estavam presentes: servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Douglas da Silva Lemes servidor do DETRAN, o produtor rural João Carlos de Oliveira Neto do P. A. Uirapuru, o produtor rural da RP. Fernando Batista Representantes do Sicredi Manoel e Fabricio, Alexandre monterio CPT, os vereadores aldenor lima, Alex Gomes, Jefferson S. dos Santos, Diva Alves, Jose Carlos, Everson Marinho, Deusimar dos Santos presidente do PA RP e Nova Floresta, e o presidente do sindicato da agricultura familiar, Marcos Costa. Havendo número legal de membros, o presidente declarou aberta a sessão. A pauta da reunião é titula Brasil, maquinários das associações unidades experimentais fruticultura, patrulhas associações, deliberações gerais**.**

O presidente Paulo Henrique iniciou agradecendo a todos pela presença e deu seqüência sobre os assuntos da pauta dessa reunião para serem discutidos e analisados pelos membros. O Secretario de Agricultura Pedro Inácio Iniciou falando sobre titula Brasil onde foram enviados dois servidores do município para o INCRA em Cuiabá para que possa fazer o treinamento sobre o programa. Sobre os maquinários das associações o secretario cobrou dos presidentes o relatório de uso de hora das maquinas para que seja feito a prestação de conta dos maquinários junto a secretaria. Sobre as unidades experimentais fruticultura foi falado sobre a implantação de novas áreas de fruticultura, ficou decidido que os presidentes de associações vão buscar ouvir dos produtores de seu assentamento quais atividades produtivas estes tem interesse em desenvolver, para na próxima reunião do conselho municipal colocarmos em pauta novamente, assim tornar esta discursão mais participativa e assertiva. O produtor Paulo Henrique Carlos de Oliveira (atual presidente do conselho) falou sobre sua experiência no cultivo de maracujá, relatou que existem dificuldades, mas que são possíveis de superar se houver persistência, e que está ten-

do bom lucro com a cultura. As demais URTs de fruticultura, estão produzindo bem e são consideradas como atividades de sucesso (bom nível de satisfação dos produtores), cabendo ao produtor dar continuidade e aumentar a área de cultivo. A secretária de agricultura estuda medidas para aumentar e criar novas URTs (como comentado anteriormente). Sobre a emissão de DAP, Kassumo F. A. Alves, agente técnico da EMPAER-MT local, relatou que o sistema de emissão deste documento esta inoperante até o momento. Sobre o PRONAF Mais alimentos, Kassumo relatou que o recurso para investimento se esgotou (será normalizado), estando somente às operações de custeio rodando normalmente no Banco do Brasil. Sobre o acesso ao PRONAF Mais alimentos pelos beneficiários do PRONAF A, Kassumo orienta que os beneficiários que pagaram duas parcelas do PRONAF A, podem estar procurando a EMPAER para rodar o limite de credito e acessar o PRONAF Mais alimentos. Comentou ainda que o P. A. Fartura é dos últimos assentamentos do município, que tem um numero maior de produtores que estão em processo de homologação no INCRA e estarão aptos a acessar o PRONAF A. Sobre o programa de fomento as atividades agropecuárias, Kassumo relata que projetos estão em andamentos, ao todo são 40 beneficiários no município, e a participação das associações é importante para identificar as famílias que se enquadram no programa. O Sr. Joao Carlos solicitou que seja feito uma cobrança ao prefeito juntamente com os vereadores para que tomem uma providencia o mais rápido para que possa arrumar as estradas do município para que não tenha prejuízo econômicos não sua produção. O secretario de agricultura Pedro Inácio Nunes Lima Neto comentou sobre o MT produtivo leite, programa pelo qual o município recebeu doses de sêmen de bovinos leiteiros. No programa já foram cadastrados 5 produtores familiares que receberam o material genético, este programa prevê acompanhamento técnico para o avaliar desenvolvimento dos animais e a melhora na produção de leite (serão enviados relatórios a SEAF). Na sequência teve uma calorosa discussão entre os participantes e os vereadores sobre a importância da participação de desenvolver novas cadeias produtivas no município onde foram cobrados varias posições sobre PC em fazer os tanques de peixe e tanque de água para o gado, onde os vereadores iram comunicar com o prefeito sobre o uso do maquinário. Finalizado as discussões, o Presidente em exercício Paulo Henrique Finalizando os trabalhos o presidente encerrou a reunião agradecendo a todos pela presença e convidando para um Coffe Break. Não havendo mais nada a tratar, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 10/2022 - Processo Administrativo Nº 31/2022.

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.065/2020 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX220B, ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLAND, MOTONIVELADORA CAT 120 K, MOTONIVELADORA NEW HOLAND 170, MOTONIVELADORA CASE 845 E MOTONIVELADORA XCMG, PARA FAZER RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VINCINAIS. Favorecido:**Bielmaq Comercio de Peças para Maquinas LTDA – CNPJ: 17.274.687/0001-56**, VALOR R$** 39.876,57 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 07 de Março de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 01/2022 ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

ATA Nº 01/2022 de 23/02/2022

Ata da Assembléia ordinária do Conselho Municipal de Habitação do município de Porto Alegre do Norte-MT, realizada de forma online através do App Google Meet, tendo como pauta "Apresentação dos andamentos das atividades habitacionais do município" tendo a participação da presidente do conselho e coordenadora de Habitação: Denise Cristiane de Araujo Kopper Wasmann e os conselheiros: Maysa Pereira de Lima Guerra, Marlene Luiza de Barros Ribeiro, Marcileide Tizo e o Secretário Executivo do Conselho: Tadeu da Silva Yoshida. Pela presidente do Conselho Sra. Denise, foi dado inicio na presente reunião na qual agradeceu a todos pela participação. Dada palavra para o secretário Tadeu foi esclarecido que devido às orientações e decretos quanto à pandemia do Coronavirus, não foi possível realizar as reuniões ordinárias, sendo: a do segundo semestre de dois mil e vinte e as do ano de dois mil e vinte um, que tendo em vista as necessidades atuais serão marcadas reuniões para devidos esclarecimentos e analise do presente conselho. Pela presidente do conselho Sra. Denise, foi informado que conforme documentos e relação com os nomes aprovados através de reunião realizada por este conselho, foram entregues as documentações "Títulos" da COHAB Sol Nascente em agosto de dois mil e vinte. Com relação ao andamento da titulação dos terrenos de nova floresta – distrito deste município forão realizadas visitas para realização do estudo socioeconômico das pessoas que ali residem, bem como que já forão encaminhadas e protocoladas junto ao INTERMAT, na capital, e os processos estão em andamento. Sobre a COHAB II, que pelo banco Tricury foi encaminhado e-mail a este departamento de habitação para as providencias necessárias quanto às documentações para a regularização da mesma, tendo em vista a referida COHAB ter sido abandonada pela construtora, as casas ali inacabadas terem sido invadidas, e pelo Ministério de Desenvolvimento Regional foi dado prazo para regularização, sendo inclusive solicitada uma relação das pessoas que ali estão. Dadas solicitações foram realizadas visitas para averiguações e elaboração da relação e providencias dos documentos solicitados. Na realização das visitas, foi constatado que algumas famílias já foram contempladas por algum programa habitacional ou já não serem perfil dos mesmos, sendo assim por estas famílias foram dadas a desistência pelas casas. Das famílias não localizadas foi elaborado e publicado Edital com a lista e prazo para se manifestarem. e Por fim, sobre o processo de regularização do setor dos Esportes, foi realizado o levantamento através de visitas para averiguação da atual situação, bem como que recolhendo documentação dos proprietários para elaboração dos atos e documentos necessários para esta titularização, sendo que estas ocorrerão em três etapas, sendo que ate o presente momento foram encaminhadas para o Cartório de Registro de Imóveis oitenta processos. Sem mais nada a se tratar foi encerrada a reunião, na qual vai devidamente assinada: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PARECER DO CONSELHO FISCAL RESOLUÇÃO Nº. 003/2022.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022.

Parecer do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião – Previ-Porto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 020/2005, Art. 71 de 14/06/2005, conforme deliberação em reunião, realizada no dia 25/02/2021.

Resolve,

Art. 1º Aprovar sem restrição o Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social relativo exercício de 2021 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião – Previ-Porto.

Art. 2º Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação, Registra, Publica, Cumpra - se.

Porto Esperidião - MT, 28 de fevereiro de 2022.

ROSA DA SILVA CEBALHO

Presidente

EMERSON DA SILVA TEIXEIRA

Membro do Conselho

MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS

Membro do Conselho

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 04/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 04/2022,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TV .**No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: **18/03/2022**–Horário: 08 horas-**Porto Esperidião-MT, 07 DE Março de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 05/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 05/2022,** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL .**No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: **18/03/2022**–Horário: 11 horas-**Porto Esperidião-MT, 07 DE Março de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2022

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,89% (quatro inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que,

comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida “lista exaustiva”;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

Banco Central aumenta a dose e eleva a Selic para 7,75% no maior movimento de alta em 19 anos | Jovem Pan

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

Caixa de texto: Meta 3,75%a.a

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco to-

tal da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como “Lista Exaustiva”.

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Porto Estrela/MT, 18 de Fevereiro de 2022.

Sergio Aparecido Paulino

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 18 de Fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Fevereiro de 2022.

Rodolfo Garcia e Camargo

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI 2.257/2022- DECLARA UTILIDADE PÚBLICA

LEI N.º 2.257/2022 Poxoréu/MT, 02 de março de 2022.

Declara Utilidade Pública Municipal à entidade que menciona, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º, artigo 58, combinado com o artigo 70, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu propôs, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica declarada como utilidade pública municipal a **Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais de Poxoréu**, fundada em 13/09/2013, no Distrito da Nova Poxoréu-MT, Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de março de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 07/03/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 01/2022 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos Nº 01/2022, vem por meio deste em atendimento as normas do TCE-MT, quando da realização de processos seletivos, informar que não houve recursos contra o edital de homologação das inscrições e contra a relação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos Nº 01/2022.

Poxoréu-MT-, 26 de fevereiro de 2022.

Luciana Xavier Alves

Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos Nº 01/2022

JURIDICO
LEI 2.258/2022

LEI N.º 2.258/2022 Poxoréu/MT, 02 de março de 2022.

Declara Utilidade Pública Municipal à Entidade que menciona, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º, artigo 58, combinado com o artigo 70, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu propôs, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica declarada como utilidade pública municipal a **Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores da Nova Poxoréu,** fundada em 21/12/2014, no Distrito da Nova Poxoréu-MT, Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de março de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 07/03/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.259/2022

LEI N.º 2.259/2022 Poxoréu/MT, 02 de março de 2022.

Declara Utilidade Pública Municipal à Entidade que menciona, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º, artigo 58, combinado com o artigo 70, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu propôs, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica declarada como utilidade pública municipal a **Associação de Pequenos Produtores Rurais São Benedito,** fundada em 28/07/2013, no Distrito da Nova Poxoréu-MT, Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 07/03/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 34/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO A SENHORA ARLETE LUIZA DE SOUZA AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEIC - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRECHE MARIA GORETI DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de sua atribuição que lhe confere conforme §2º ao 4º, art. 37, da Lei Complementar Nº 62 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **ARLETE LUIZA DE SOUZA AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEIC - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRECHE MARIA GORETI MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Fevereiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 47/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR LINCON FREITAS FRANÇA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**LINCON FREITAS FRANÇA,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 18/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 30/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ANA MARIA FERREIRA PENA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**ANA MARIA FERREIRA PENA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 41/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIA LENIRA COSTA DE ASSIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**MARIA LENIRA COSTA DE ASSIS,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 180 dias a contar de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 11/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de Fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 39/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA SÔNIA REIS FARIA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Art. 94, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º. Exonera, por motivo de falecimento da senhora, **MARIA SÔNIA REIS FARIA,** portadora do CPF nº 858.835.811-53, no cargo eletivo de Conselheira Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Reserva do Cabaçal - MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 21 de Fevereiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N. 01/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 21/2021

Aos dias 28 do mês de fevereiro de 2022, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **21/2021**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF Nº 842.810.061-68, doravante denominado de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Sr. **EDSON PEREIRA SOUZA JÚNIOR,** brasileiro, inscrito no RG nº2486787-0 SSP/MT e no CPF n°062661041-99, residente em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominado **CONTRATADO.**

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 28 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

JONAS CAMPOS VIEIRA

DISTRATANTE

EDSON PEREIRA SOUZA JÚNIOR

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 29/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA DAIANE FERREIRA PASSOS PENIDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**DAIANE FERREIRA PASSOS PENIDO,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 27/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº43/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe aos respectivos servidores públicos municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe atual	Elevação de classe
000639	Thais aparecida Souza Valadão	01/02/2014	Recepcionista	B	C
000063	Paulo Diniz da Silva	31/08/1995	Fiscal de Tributos	A-	C
000074	Sebastião Quirino Mendes	22/03/2002	Agente de serviço Gerais Masculino	A	B

000239	Joselda de Oliveira Silva	27/03/2007	Auxiliar de enfermagem	A	B
000266	Etiene Antonia Moreira	02/04/2007	Auxiliar de enfermagem	A	B
000975	Jucilene Gomes Tizzo	04-01-2016	Recepcionista	B	C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 37/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIANE DA SILVA FRANÇA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76 da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aservidora Eliane da Silva França, portadora do Rg. 1576531 SSP/MT e inscrito no CPF 002.730.911-82, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 06/02/2021, a partir de 25/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 32 /2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

" DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SERVIDORA ELIANE DA SILVA FRANÇA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere Inciso I, Art. 35, da Lei Complementar Nº 62 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora ELIANE DA SILVA FRANÇA, portadora do RG 1576531 SSP/MT, inscrita no CPF nº 002.730.911-82, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Barão do Rio Branco, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/02/2022.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de Fevereiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 45/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCIO DE SALES TEIXEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76 da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Marcio de Sales Teixeira, portador do Rg. 15891054 SSP/MT e inscrito no CPF 902.556.581-68, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03/02/2011 a 02/02/2016, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 48/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR CARLOS DA SILVA BARBOSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**CARLOS DA SILVA BARBOSA,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 90 dias a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 23/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora relacionada:

I – Anilta Lopes Ferreira, portadora do RG 1594491-3 e inscrito no CPF 000.490.951-88, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 17/05/2020 a 16/05/2021, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 04/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2021.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 62/2021, decorrente do Pregão Presencial nº. 76/2021 realizado pelo Município de Pontes e Lacerda -MT, que tem como objeto, **Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Tratamento e Internação Voluntaria ou Compulsória, pessoas do sexo Masculino e Feminino com dependência Química e/ou Alcoólica**. Detentora da Ata: **CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER**, **CNPJ 36.108.672/0001-62**, no valor de **R$ 308.160,00 (Trezentos e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais).**

Reserva do Cabaçal - MT, 07/03/2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe aos respectivos servidores públicos municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe atual	Elevação de Classe
000343	Manoel Evangelista dos Santos	02/05/2008	Professor Educação Física 30H	D-II	E-II
000592	Marcia Marques de Oliveira	02/04/2012	Professor de Pedagogia 30H	C-II	D-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de Fevereiro 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 28/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR CARLOS DA SILVA BARBOSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**CARLOS DA SILVA BARBOSA,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 12/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de Fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**

VACARIA FLORESTAL LTDA	07.605.893/ 0001-48	9879/00001/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 44/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor relacionado:

I – Valdecir de Souza Pereira, portadora do RG 979586 SSP/MT e inscrito no CPF 814.768.331-68, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ GUILHERME DAUZACKER PICOLO	014.799. 451-96	9879/00003/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTENOR RODRIGUES DA SILVA	125.225. 688-41	9879/00004/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 27/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARINALVA DA SILVA FRANÇA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aservidora Marinalva da Silva França, portadora do Rg. 18669565 SSP/MT e inscrita no CPF 023.284.651-02, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativo de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – Thaís Aparecida de Souza Valadão, portadora do Rg. 22473300 SSP/MT e inscrita no CPF 038.815.371-71, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, a partir de 01/02/2022.

II – Herlane Pereira Oliveira, portadora do Rg. 12943444 SSP/MT e inscrita no CPF 895.672.931-04, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020, a partir de 01/02/2022.

III – Marcia da Silva Pinheiro Felício, portadora do Rg. 20797737 SSP/MT e inscrita no CPF 827.848.682-49, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, a partir de 01/02/2022.

IV – Valtielio Douglas Ventura, portador do Rg. 17490170 SSP/MG e inscrito no CPF 109.835.996-88, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir de 02/02/2022.

V – Gilson Ferreira da Cunha, portadora do Rg. 1790755-1 SSP/MT e inscrito no CPF 019.410.231-93, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2018 a 21/05/2019, a partir de 02/02/2022.

VI – Andréia Silva Pocidônio, portadora do Rg. 1761415-5 SSP/MT e inscrita no CPF 015.411.131-55, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2019 a 20/02/2020, a partir de 02/02/2022.

VII – Marilene Francisca Lopes de Lima, portadora do Rg. 1761415-5 SSP/MT e inscrita no CPF 015.411.131-55, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 25/02/2019 a 24/02/2020, a partir de 02/02/2022.

VIII – Deni Pereira de Oliveira, portadora do Rg. 14539659 SSP/MT e inscrita no CPF 97.514.611-53, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a partir de 07/02/2022.

IX – Severino do Ramo Soares Honorato, portador do Rg. 23340363 SSP/MT e inscrito no CPF 675.186.214-87, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 24/02/2017 a 25/02/2018, a partir de 08/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Fevereiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VICENTE ANTONIO DE MELLO	045.289.051-91	9879/00002/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 33 /2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SERVIDORA ROSELI DE ASSIS CUIABANO DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO EDUCACIONAL MARIA GORETI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere Inciso I, Art. 35, da Lei Complementar Nº 62 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora ROSELI DE ASSIS CUIABANO, portadora do RG 18679730 SSP/MT, inscrita no CPF nº 025.591.231-50, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional Maria Goreti, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/02/2022.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de Fevereiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 36/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ODAIR PROCOPE DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme § 1º, art. 107, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a**ODAIR PROCOPE DE SOUZA**, servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 90 dias a contar de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 27/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ATENDER OS PEQUENOS NEGOCIOS DA CIDADE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT. .
Favorecidos:	**SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 03.534.450/0001-52*, CNPJ:*** 03.534.450/0001-52***, Valor global do Contrato:*** *R$ 72.566,05 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso XIII e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8. 666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 05/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 05/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Março de 2022.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 28/03/2022, ás 08h30min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº., Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ELABORAÇÃO DE CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE, KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS), DA SEDE DO MUNICÍPIO E DA COLÔNIA COUTO MAGALHÃES, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº. 0961-2021- SINFRA". Poderão participar da Tomada de Preço n° 004/2022, todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1431.

Ribeirãozinho - MT, 07 de março de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 007/2022-PGM/PMR

Proc. Adm. n. 092/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e KAREM MYARA KASULA SILVA CPF: 736.600.862-15

Objeto*:* Auxílio financeiro aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, Portaria Interministerial nº 1.3,69 - MS/MEC, de 2013, Leia Federal 8.666/93 por um período de 12 (meses), conforme Lei Municipal nº 384, de 08 de março de2017, para atender as necessidades do município

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 (Art. 25, Inciso II da Lei n. 8666/93)

Fundamentação: Inexigibilidade n. 002/2022 – Art. 25 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 30.000,00

Fonte recursos:

Unidade : 05.01 – Gestão de Saúde

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 – Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Saúde

Elemento de Despesa : 3.3.90.93-09900 – Indenizações e restituições

Subelemento : Outras indenizações e restituições

Empenho : 0426, de 25/02/2022 – R$ 30.000,00

...

Prazo: 12 (doze) meses – 25/02/2022 à 25/02/2023

Ass.: 25/02/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2022

Processo Adm. nº 145/2022

OBJETO: Contratação de empresa para participação do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros nos dias 29, 30, 31 de março e 01 de abril de 2022.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122 de 2022 (fl. 08/09), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/108, parecer jurídico datado em 07/03/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

O art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, o art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666 de 1993, enumera o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pelo Gabinete do Prefeito, Justificou a presente modalidade de licitação, com a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento para continuidade dos trabalhos realizados visando ampliar os conhecimentos dos servidores que trabalham no departamento de licitação sobre a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 com especialista renomado.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço de capacitação de pessoal, sobre a nova Lei de Licitação **nº** 14.133/2021, pela Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP-LTDA-ME, CNPJ **nº**10.498.974/0002-81, restou adjudicado o objeto do "item 01", pelo valor global de R$ 23.678,75 (Vinte e três mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 04/03/2022, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, Ed. 3.933, Ano XVII, de 07/03/2022, pag. 650 meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 003/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez

que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022 em favor da empresa: **Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP - LTDA - ME, CNPJ nº 10.498.974/0002-81**, restou adjudicado no valor mensal de **R$ 23.678,75 (Vinte e três mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 07 de maço de 2022.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0276-2022 –DESTITUI LUCIENE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 0276/GAB/PMR/22

DE 9 DE fevereiro DE 2022

***Destitui*- Luciene Souza Santos** *do Cargo em Função Gratificada de Presidente da CPL FG-8.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir– ***LUCIENE SOUZA SANTOS***do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE PRESIDENTE DA CPL ,FG-8, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0275-2021 –NOMEIA-JOSE LUCIO CARVALHO COUTINHO

PORTARIA Nº 0275/GAB/PMR/22

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia– *Jose Lúcio Carvalho Coutinho no cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Serviços Públicos, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- **JOSE LUCIO CARVALHO COUTINHO**no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CDS-3 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/01/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0274-2022 - CRISTINA FERREIRA BEZERRA

PORTARIA Nº 0274GAB/PMR/22

DE 09 DE fevereiro DE 2022

Nomeia*- *Cristina Ferreira Bezerra *no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Execução de Convênios e Programas especiais -CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – CRISTINA FERREIRA BEZERRA no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS ESPECIAIS-CDS-3 Junto a Secretaria Municipal de Educação .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº278- 2022 –NOMEIA- RENAN RIBEIRO DE BRITO

PORTARIA Nº 0278/GAB/PMR/22

DE 17 DE fevereiro DE 2022

Nomeia – Renan Ribeiro de Brito *no Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II- CDS-12.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***RENAN RIBEIRO DE BRITO*** No cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12 junto do GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0279-2022 –EXONERA A PEDIDO- MARINALVA CORES DA SILVA PINHEIRO

PORTARIA Nº 0279/GAB/PMR/22

DE 17 DE fevereiro DE 2022

***Exonera a Pedido*- MARINALVA CORES DA SILVA PENHEIRO** *do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **MARINALVA CORES DA SILVA PINHEIRO**, do cargo EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** De junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0274-2022 - CRISTINA FERREIRA BEZERRA

PORTARIA Nº 0274GAB/PMR/22

DE 09 DE fevereiro DE 2022

Nomeia- Cristina Ferreira Bezerra *no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Execução de Convênios e Programas especiais -CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – CRISTINA FERREIRA BEZERRA no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS ESPECIAIS-CDS-3 Junto a Secretaria Municipal de Educação .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0270-2022 –CONCEDE CEDENCIA ISAIAS ALVES LUZ

PORTARIA Nº 0270/GAB/PMR/22

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – Isaias Alves Luz,matricula funcional nº 2728.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**ISAIAS ALVES LUZ – Auxiliar de Serviços Diversos**, matricula funcional nº 2728, DE 07/02/2022 até 31.12.2022, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT conf. Teor do Ofício n 018/GAB/PML/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0281-2022 –CONCEDE CEDENCIA AMANDA VENDRAMEL GARCIA

PORTARIA Nº 0281/GAB/PMR/22

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – AMANDA VENDRAMEL GARCIA,matricula funcional nº 778.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**AMANDA VENDRAMAL GARCIA - ODONTÓLOGA**, matricula funcional nº 778, DE 01/03/2022 até 31.12.2022, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO conf. Teor do Ofício n 0041/GABPREF//2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros o dia 01/03/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 002/2022-PGM/PMR

Proc. Adm. n. 081/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e HR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – CNPJ *08.545.274/0001-78*

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Locação de Veículo do tipo Caminhão Melosa/Comboio com Tanque de Combustível para até 5.000 mil litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 003/2022

Fundamentação: Contrato DL n. 003/2022 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 16.800,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das finanças municipais

Und. Emitente : 06.01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho : 15.451.0121.2182

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-01200 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (301)

Subelemento de despesa : Locação de máquinas e equipamentos

Empenho : 0233, de 04/02/2022 - R$ 16.800,00

...

Prazo: (01) mês – 04/02/2022 à 04/03/2022

Ass.: 04/02/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 004/2022-PGM/PMR

Proc. Adm. n. 085/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ n° 10.176.098/0001-96

Objeto*:* Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação pessoal sobre a nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021), no Município de Cacoal/RO, nos dias 03 e 04 de fevereiro 2022.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

Fundamentação: Inexigibilidade n. 001/2022 – Art. 25 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 8.460,00

Fonte recursos:

Unidade : 02.01 – Gestão do gabinete do prefeito

Und. Emitente : 3.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho :04.122.0101.2.103 – Manutenção com o gabinete do prefeito

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento : Serviços de técnicos profissionais

Empenho : 0303 de 11/02/2022 – R$ 8.460,00

...

Prazo: 01 (um) mês – 11/02/2022 à 11/03/2022

Ass.: 11/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº273- 2022 –EXONERA- VITOR OLIVEIRA BENTO

PORTARIA Nº 0273/GAB/PMR/22

DE 07 DE fevereiro DE 2022

Exonera a Pedido - Vitor Oliveira Bento *do Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II- CDS-12.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– ***VITOR OLIVEIRA BENTO*** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12 de junto do GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº272- 2022 –EXONERA A PEDIDDO- BRUNO BENTO RODRIGUES DE PAULO

PORTARIA Nº 0272/GAB/PMR/22

DE 07 DE fevereiro DE 2022

Exonera a Pedido- Bruno Bento Rodrigues de Paulo *do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Agropecuária- CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– ***BRUNO BENTO RODRIGUES DE PAULO*** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE AGROPECUÁRIA CDS-3 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0277-2022 –EXONERA-BRUNNA BRITO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0277/GAB/PMR/22

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera- BRUNNA BRITO DOS SANTOS *do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR CDS-3*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar – BRUNNA BRITO DOS SANTOS do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR ,CDS-3 de junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 28/02/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0296-2022 –NOMEIA-BEATRIZ DE ALMEIDA AMARAL

PORTARIA Nº 0296/GAB/PMR/22

DE 07 DE março DE 2022

t

Nomeia *– BEATRIZ DE ALMEIDA AMARAL No cargo em comissão de Coordenador(a) Da Junta Militar, CDS-8.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeio Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***BEATRIZ DE ALMEIDA AMARAL*** No cargo em comissão de COORDENADOR(a) da JUNTA MILITAR,CDS-8 junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 005/2022-PGM/PMR

Proc. Adm. n. 093/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e *GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA* – CNPJ *77.941.490/0031-70*

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Computadores para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rondolândia/MT

Dispensa de Licitação: Nº 004/2022 (art. 24, IV da Lei 8.666/93)

Fundamentação: Dispensa de Licitação Emergencial nº 004/2022 – Art. 24 da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 38.000,00

Fonte recursos:

Unidade : 04.01 – Gestão da Educação

Und. Emitente : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 12.122.0110.2128 – Manut. e Enc. da Sec. Mun. de Educação

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03500 – Equipamentos e Material Permanente (69)

Subelemento : Equipamento de processamento de dados

Empenho nº : 0319, de 15/02/2022 – R$ 38.000,00

...

Prazo: Três (03) meses – 15/02/2022 à 15/05/2022

Ass.: 15/02/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 006/2022-PGM/PMR

Proc. Adm. n. 113/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e BONIN & BONIN LTDA – CNPJ 29. 004.099/0001-81

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e EPIS para enfrentamento do COVI-19 (Corona-Vitus) e demais epidemias virais existente no momento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 005/2022 (art. 24, Lei 8.666/93)

Fundamentação: Carta - Contrato DL n. 005/2022 – art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Lei n. 13.979 e demais alterações

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 8.905,00

Fonte recursos:

Unidade : 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2192 – Manutenção com enfrentamento Corona vírus

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-03600 – Material de Consumo

Subelemento : Material Hospitalar

Empenho : 0395, de 23/02/2022 – R$ 8.905,00

...

Prazo: três (03) meses – 23/02/2022 à 23/05/2022

Ass.: 23/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0295-2022–NOMEIA- VIVIANE XAVIER STRELOW

PORTARIA Nº 0295GAB/PMR/22

DE 07 DE março DE 2022

Nomeia *– Viviane Xavier Strelow no cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***VIVIANE XAVIER STRELOW*** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO CDS-3 de junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022-PGR/PMR

Proc. Adm. nº 1122/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI, CNPJ n. 08.983.460/0001-99

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino do município.

Licitação: Pregão Presencial nº 042/2021 - PMR

Contrato Administrativo nº 003/22022-PGR/PMR

Fundamentação: Pregão Presencial nº 042/2021, Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais alterações

Assunto: Contrato Matriz – doze (12) meses - Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023.

Valor global: R$ 2.152.800,00

Fonte recursos:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 - Gestão da Educação Programa de trabalho: 12.361.0111.2134 - Transporte Escolar. Elemento Despesa: 3.3.90.39 - 07300 - Serviços de Transporte Escolar Fonte recursos: 15760000 - Transferência de Recursos do Estado para programa de Educação Valor: R$ 527.160,00 Empenho nº 00298-2022

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 - Gestão da Educação Programa de trabalho: 12.361.0111.2134 - Transporte Escolar. Elemento Despesa: 3.3.90.39 - 07300 - Serviços de Transporte Escolar Fonte recursos: 15710000 - Transferência do Estado referentes a Convênios Valor: R$ 590.640,00 Empenho nº 00299-2022

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 - Gestão da Educação Programa de trabalho: 12.361.0111.2134 - Transporte Escolar. Elemento Despesa: 3.3.90.39 - 07300 - Serviços de Transporte Escolar Fonte recursos: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE Valor: R$ 469.200,00

Empenho nº 00300-2022

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 - Gestão da Educação Programa de trabalho: 12.361.0111.2134 - Transporte Escolar. Elemento Despesa: 3.3.90.39 - 07300 - Serviços de Transporte Escolar Fonte recursos: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - MDE Valor: R$ 565.800,00 Empenho nº 00301-2022

Ass.: 10/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0294-2022–EXONERA- VIVIANE XAVIER STRELOW

PORTARIA Nº 0294GAB/PMR/22

DE 07 DE março DE 2022

Exonera *– Viviane Xavier Strelow do cargo em comissão de Coordenador(a) Da Junta Militar, CDS-8.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ***VIVIANE XAVIER STRELOW*** do cargo em comissão de COORDENADOR(a) da JUNTA MILITAR,CDS-8 de junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0271-2022 -JHONI TAMANDARE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0271/GAB/PMR/22

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera a Pedido- Jhoni Tamandare Oliveira *do cargo em Comissão de Chefe de Seção de Assist. ás Famílias, Idoso E Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais -CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – JHONI TAMANDARE OLIVEIRA do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ASSIST. ÁS FAMÍLIAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS CDS-3 de Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0291-2022 –NOMEIA JOAS GOMES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0291/GAB/PMR/22

DE 03 DE março DE 2022

Nomeia- Joas Gomes De Almeida *No cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção de Carteiras Escolares, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***JOAS GOMES DE ALMEIDA*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, CDS-3 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 14/02/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 006/2022 – Embasado no Inc. IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 006/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 141/2022, cujo Objeto:**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para fornecimento de Internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de forma geral**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: Seven Net Telecom LTDA - ME, CNPJ: 32.673.541/0001-77, com a Proposta no valor global de R$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Rondolândia - MT, 07 de Março de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 001/2022-PGM/PMR

Proc. Adm. n. 1126/2021-SEMOSP

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e dESTAK CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 17.471.810/0001-29

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação em blocos sextavados na Rua Rio Branco trecho (Rua José Raimundo da Silva/Rua Edvaldo Rodrigues), Rua Pedro Moreira trecho (Av. André Maggi/Av. Joana Alves de Oliveira), Rua Railton Nunes trecho (Av. André Maggi/Av. Joana Alves de Oliveira); Rua Edvaldo Rodrigues trecho (Av. Joana Alves de Oliveira/Caixa D'água);Rua Carmo de Castilho trecho (Av. Dom Bosco/Rua Manoel de Oliveira Guedes); Rua Nossa Senhora Auxiliadora trecho (Av. Dom Bosco/Rua Manoel de Oliveira Guedes); Rua Suruí trecho (Av. Dom Bosco até a Rua José Raimundo da Silva); Rua José Raimundo da Silva trecho (Rua Suruí/Rua Carmo de Castilho), conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, projeto arquitetônico e cronograma físico-financeiro.

Licitação: Tomada de Preço n. 009/2021 (art. 22, II c/c 23, I Lei 8.666/93)

Fundamentação: Tomada de Preço TP n. 009/2021 – Art. 22 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 2.201.025,35

Fonte recursos:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de trabalho: 15.451.0109.2180 - pavimentação asfáltica de ruas e avenidas. (294)

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - 09100 - Obras e instalações

Fonte recursos: 150000000- recursos não vinculados de impostos

Valor: R$ 593.019,61

Empenho nº 0230-2022

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de trabalho: 15.451.0109.2180 - pavimentação asfáltica de ruas e avenidas. (448)

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - 09900 - Obras e instalações

Fonte recursos: 17110802 - Transferência da União Valor: R$ 1.608.005,74

Empenho nº 0343-2022

...

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias – 03/02/2022 à 01/08/2022

Ass.: 03/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0292-2022 –NOMEIA CLAUDIA SUELI FERREIRA

PORTARIA Nº 0292/GAB/PMR/22

DE 03 DE março DE 2022

Nomeia- Claudia Sueli Ferreira *No cargo em comissão de Chefe de Seção Atenção à Criança e ao Adolescente, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***CLAUDIA SUELI FERREIRA*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CDS-3 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 14/02/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0282-2022 –EXONERA BRUNO DE ALMEIDA AMARAL

PORTARIA Nº 0282/GAB/PMR/22

DE 03 DE março DE 2022

Exonera a Pedido- Bruno de Almeida Amaral *do Cargo em comissão Chefe de Seção De Informática CDS- 3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– ***Bruno de Almeida Amaral*** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE INFORMÁTICA CDS-3, de junto a Secretaria Municipal De Finanças- Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 21/02/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0283-2022 –NOMEIA NARAYKOALB SURUI

PORTARIA Nº 0283/GAB/PMR/22

DE 03 DE março DE 2022

Nomeia- NARAYKOALAB SURUI *Para a Função Gratificada de Secretario Escolar FG-2.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***NARAY KOALAB SURUI*** No cargo em função gratificada de SECRETARIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA APOENA MEIRELLES FG-2 junto a Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0284-2022 –NOMEIA MAIRA PAITER SURUI

PORTARIA Nº 0284/GAB/PMR/22

DE 03 DE março DE 2022

Nomeia- MAIRA PAITER SURUI *Para o cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III-CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***MAIRA PAITER SURUI*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 Junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0285-2022 –NOMEIA DENILSON BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº 0285/GAB/PMR/22

DE 03 DE março DE 2022

Nomeia- Denilson Barbosa Da Silva *No cargo em comissão de Chefe De Seção De Manutenção Escolar-Cds-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***DENILSON BARBOSA DA SILVA*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, CDS-3 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 14/02/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0286-2022 –NOMEIA WANDERSON JONAS EDUARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 0286GAB/PMR/22

DE 03 DE março DE 2022

Nomeia- Wanderson Jonas Eduardo da Costa *No cargo em comissão de Chefe de Seção de Educação Indígena CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***WANDERSON JONAS EDUARDO DA COSTA*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA, CDS-3 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 14/02/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0287-2022 –NOMEIA ANA CLAUDIA NETO PESSOA

PORTARIA Nº 0287/GAB/PMR/22

DE 03 DE março DE 2022

Nomeia- Ana Claudia Neto Pessoa *No cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio Pedagógico CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***ANA CLAUDIA NETO PESSOA*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO, CDS-3 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 14/02/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0289-2022 –NOMEIA LUCIANO CARDOSO GOLTARA

PORTARIA Nº 0289/GAB/PMR/22

DE 03 DE março DE 2022

Nomeia- Luciano Cardoso Goltara *No cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção de Veículos Leves e Pesados,CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***LUCIANO CARDOSO GOLTARA*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, CDS-3 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 14/02/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0288-2022 –NOMEIA GESSILAINE ALVES DA SILVA FRANQUE

PORTARIA Nº 0288/GAB/PMR/22

DE 03 DE março DE 2022

Nomeia- Gessilaine Alves da Silva Franque *No cargo em comissão de Chefe de Seção de Administração Escolar- CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***GESSILAINE ALVES DA SILVA FRANQUE*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, CDS-3 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0290-2022 –NOMEIA RONE VON ROCHA DA SILVA

PORTARIA Nº 0290/GAB/PMR/22

DE 03 DE março DE 2022

Nomeia- RONE VON ROCHA DA SILVA *No cargo em comissão de Chefe de Seção de Projetos e Edificações Escolares,CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***RONE VON ROCHA DA SILVA*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES ESCOLARES, CDS-3 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 14/02/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 141/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2022- **Embasado no Inc.** ***Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.***

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para fornecimento de Internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de forma geral.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Seven Net Telecom LTDA - ME, CNPJ: 32.673.541/0001-77, Endereço: Av André Maggi, nº 100, Bairro: Centro, CEP:78.338-000, Rondolândia/MT.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	MÊS	06	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, 330MBPS, COM NO MINIMO 30 ENDERECOS DE IP VALIDOS, COM SUPORTE TECNICO INCLUSO 7 DIAS POR SEMANA, 24 HORAS POR DIA (PLANTÃO). ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL RONDOLANDIA-MT E DISTRIBUIDOS AOS ORGÃOS VINCULADOS	R$ 7.530,00	R$ 45.180,00
02	MÊS	06	SERVICO DE SUPORTE - DO TIPO SUPORTE TECNICO, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ENDEREÇOS DE IP VALIDOS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS.	R$ 800,00	R$ 4.800,00
Valor Total					**R$ 49.980,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Rondolândia – MT, 07 de Março de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatória, o qual se destinava a "Construção Da Praça Do Jardim Liberdade 11, Na Rua Rio Branco, Chacará D, Jardim Liberdade Ii/Monte Libano, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer/Instituto De Pesquisa E Planejamento Urbano - Inppur De Rondonópolis Anexo Ao Edital". Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: **registro de preços para futura e eventual contratação de hora/serviço para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas e modelos (movido a etanol, gasolina, e diesel), com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas Remarcada para o dia 22/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de desinfecção têxtil hospitalar, compreendendo a coleta, lavagem, secagem, transporte, em espaço físico próprio da contratada, contemplando o fornecimento e reposição de enxoval, bem como de todos os insumos necessários à realização dos serviços para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 24/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, serviços de retífica, alinhamento balanceamento; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, serviço de hidráulica em geral, funilaria e pintura, tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto**

do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses:

VENCEDORAS: C.L VENANCIO-ME CNPJ: 17.682.127/0001-30; DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 03.301.657/0001-87; L.B.D. COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 06.100.774/0001-70; PAULA OLIVEIRA CLARO-ME CNPJ: 39.259.552/0001-54; P. S. FABRE & CIA LTDA CNPJ: 09.054.991/0001-60; REZENDE E REZENDE LTDA CNPJ: 32.206.833/0001-08;

PERÍODO: 18/02/2022 à 18/02/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

PORTARIA N.º064/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º064/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

EXONERA O Sr. GILCIVAN RODRIGUES ROCHA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr.º GILCIVAN RODRIGUES ROCHA, do Cargo comissionado de DIRETOR DE AGRICULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social .

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 04 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 036/2021 nos itens (01, 02, 05 e 06), proveniente do Pregão Presencial nº 052/2021, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.3015/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (álcool, gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10), destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2021/2022, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao AUMENTO/INFLAÇÃO verificadas no preço do combustível diesel comum e diesel S10, e a REDUÇÃO/DEFLAÇÃO no preço do combustível álcool e gasolina aditivada, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 036/2021.

Fica retificado os preços praticados no período de **23/12/2021 à 04/03/2022**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE ÁLCOOL R$	VALOR POR LITRO DE GASOLINA R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R$
23/12/2021 à 03/03/2022	R$ 5,67	R$ 7,25	R$ 5,92	R$ 6,19
A partir de 04/03/2022 à 23/12/2022	R$ 4,60	R$ 6,98	R$ 6,10	R$ 6,35

Salto do Céu – MT, 04 de Março 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

PORTARIA N.º 065/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 065/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR ADEMILSON DORNELAS VALESE, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento da servidor datado e protocolado em 04 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede elevação de classe ao Servidor, **ADEMILSON DORNELAS VALES**, Cargo: **Motorista veiculo leve/pesado** Lotado na Secretaria Municipal de **Saúde e Saneamento,** conforme Portaria de Nomeação nº 104/2013 de 01 de Março de 2013, elevação de Classe de **C** para **D**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI, INSCRITA NO CNP: SOB O N° 04.292.274/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. A VIGÊNCIA DO

PRESENTE CONTRATO TERÁ SEU PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO DE 09 FEVEREIRO DE 2022 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 048/SAD/2022

PORTARIA N° 048/SAD/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DE UM DEPARTAMENTO PARA OUTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1ª Fazer a **TRANSFERÊNCIA** da servidora efetiva **LUCIA CRISTINA BRITZIUS WALCZAK**, inscrito no **CPF 406.349.570-15,** Matricula 51, lotada no PSF no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a secretaria Municipal de Saúde.

Por conveniências Administrativas fica transferido para a secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE MARÇO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 047/SAD/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 047/SAD/2022

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Sexta-Feira, 04 de março de 2022, ANO XVII, Nº 3.932, referente à Portaria nº. 047/SAD/2022. "**Onde se lê**": "**Art. 1° -** Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Concursada, a Sra. **ANTONIA CRISTINA SANTOS DE SOUZA ALBRECHET**, no cargo ou função de **FISCAL TRIBUTÁRIO**,matricula nº. **931**, servidora concursada da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT pelo período de 180 (Cento e Oitenta Dias) a partir do dia 19 de março de 2022." "**Leia-se**" "**Art. 1° -** Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Concursada, a Sra. **ANTONIA CRISTINA SANTOS DE SOUZA ALBRECHET**, no cargo ou função de **FISCAL TRIBUTÁRIO**,matricula nº. **931**, servidora concursada da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT pelo período de 180 (Cento e Oitenta Dias) a partir do dia 19 de fevereiro de 2022." As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de março de 2022. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 0001/2022

O Conselho Curador do Santa Rita - Previ Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO– MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei **nº 048, de 16 de maio de 2013,** e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 04/03/2022.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2020, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas a que se destina a taxa de administração, conforme determina o artigo 61 da Lei Municipal 048/2013 e Lei complementar nº 117/2021 .

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo, será constituída do superávit do exercício financeiro dos exercícios de 2021 para exercício financeiro 2021 no valor de **R$ 84.026,79** (Oitenta e quatro mil vinte e seis reais e setenta e nove centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º **-** O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassarem o valor de R$ 239.691,12 (Duzentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e um real e doze centavos); que equivale à alíquota de 3,60%, (Três inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre a folha de pagamento (Base de contribuições) servidores efetivos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal desta Municipalidade.

Art. 2º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal 48/2013, Lei Complementar nº 117/2021, na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de calculo da taxa administrativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato– MT, 04 de Março de 2022.

_____

Cleiton Martinelli Taborda

Presidente

ANEXO I

Classificação : Pequeno Porte				
ANEXO I				
ESTIMATIVA DO CONTROLE DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2.022				
PORTARIA 19.451/2020 ME				
Competencia	**PREFEITURA**	**CAMARA**	**RPPS**	**TOTAL**
jan/21	R$ 384.554,65	R$ 40.085,54		R$ 424.640,19
fev/21	R$ 458.957,18	R$ 41.658,58		R$ 500.615,76
mar/21	R$ 480.233,91	R$ 41.734,42		R$ 521.968,33
abr/21	R$ 475.703,45	R$ 41.345,55		R$ 517.049,00
mai/21	R$ 521.675,60	R$ 41.674,24		R$ 563.349,84
jun/21	R$ 481.991,02	R$ 42.176,97		R$ 524.167,99
jul/21	R$ 477.800,32	R$ 45.904,41		R$ 523.704,73
ago/21	R$ 476.689,67	R$ 42.286,02		R$ 518.975,69
set/21	R$ 471.683,11	R$ 43.402,82		R$ 515.085,93
out/21	R$ 474.330,94	R$ 42.776,10		R$ 517.107,04
nov/21	R$ 474.173,47	R$ 42.907,84		R$ 517.081,31
dez/21	R$ 466.835,46	R$ 42.645,77		R$ 509.481,23
13º	R$ 465.677,08	R$ 39.182,53		R$ 504.859,61
TOTAL	**R$ 6.110.305,86**	**R$ 547.780,79**	**R$ -**	**R$ 6.658.086,65**
TOTAL GERAL DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO				**6.658.086,65**
TAXA ADMINISTRATIVA ATÉ 3,60%				**239.691,12**
RESERVAS CONSTITUIDAS EM EXERCICIOS ANTERIORES				**55.940,11**
SUPERAVIT DO CUSTEIO DA TAXA ADMIN. 2021				**28.086,68**
TOTAL ACUMULADO DA RESERVA DE CUSTEIO TAXA ADMINISTRATIVA				**84.026,79**
TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA +ACUMULADO DA RESERVA DE CUSTEIO				**323.717,91**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 14/2022 DO PROCESSO SELETIVO 03/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	**CLAS**
ELITA LIMA LUZ	**7º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 07 de Março de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

VALIDADE: 05/08/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato. **RESOLVE**: Cancelar o item 231418 da Ata de Registro de Preço nº 028/2021 – PP032/2021 do fornecedor **NORTELAB COMÉRCIO ATACDISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 29/07/2021 ás 09h00min.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Decreto n. 065/2017 dispõe em seu artigo 13, Inciso V - tiver presentes razões de interesse público, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;"

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.

3 – DO FORNECEDOR E DO ITEM DO DISTRATRO

3.1. **NORTELAB COMÉRCIO ATACDISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.729.142/0001-03, com sede na Rua das Orquídeas nº. 1207, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada por sua sócia – proprietária, Sra. **Emiliana de Campos Penha Caleiros**, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº. 1075668 SSDC-RO e do CPF nº. 004.405.262-64.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

231418	SOLUCAO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS	DIAGNO	Un	10,0000	200,0000	2.000,0000

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 – DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mutum-MT.

5.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

NORTELAB COMÉRCIO ATACDISTA DE

PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-1

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 002/2022

Santa Rita do Trivelato– MT, 04 de Março de 2.022.

O conselho Curador do Santa Rita - Previ – Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos por Lei, e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 04/03/2022.

Resolve:

Art. 1º A Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato – MT aprova o Plano Anual de Investimento para o exercício de 2.022.

Art. 2º O Plano Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente, sendo que os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do Santa Rita Previ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

_____

Cleiton Martinelli Taborda

Presidente do Conselho Curador

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP -** CNPJ: 20.227.228/0001-26 (Representante da empresa) **TATIANE CRISTINA BATISTELLA -** CPF: 571.619.251-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de

Registro de Preços n° 052/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo correção de erro material, invertendo os valores dos itens abaixo, que foram lançados erroneamente no momento da elaboração:

- VALORES LANÇADOS INICIALMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	VL. UNITÁRIO
1	**Açúcar cristal – pct 2k**	Itamarati	R$ 6,30
02	**Café em pó 500gr**	Tom bom	8,95
03	**Margarina 1K**	Delicia	12,90
04	**Leite em pó 400gr**	Piracanjuba	13,95

- VALORES CORRETOS E ALTERADOS POR ESTE TERMO ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	VL. UNITÁRIO
1	**Açúcar cristal – pct 2k**	Itamarati	R$ 7,80
02	**Café em pó 500gr**	Tom bom	18,90
03	**Margarina 1K**	Delicia	14,50
04	**Leite em pó 400gr**	Piracanjuba	15,50

§1º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente de cada item

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 26/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ARARA EIRELI EPP

CNPJ: 20.227.228/0001-26

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/2022GP de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO VEICULO DE PASSEIO - MODELO: SUV, 4 PORTAS, 5 LUGARES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº0692-2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO(SEDUC) E A PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTA TEREZINHA.** O Pregoeiro decide declarar vencedor a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELE, inscrita CNPJ: 30.260.538/0001-04** ficou vencedora do item 01, com total **R$ 123.900,00 (cento e vinte três mil novecentos reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 07 de março de 2022. Admilson dos santos gomes –pregoeiro oficial.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2022 PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2022

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021 na modalidade de Pregão presencial nº 012/2021 realizado pela prefeitura municipal de Vila Rica-MT. Cujo objeto é o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização no município de santa Terezinha, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Com a empresa **J. PRESSI EIRELI CNPJ/MF 16.501.192/0001-50 ADERINDO Os itens DO LOTE 02 da referida ata com valor total de R$ 2.088.752,60 (dois milhões e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. licitacaostz@gmail.com. Santa Terezinha-MT, 07 de março de 2022.Admilson dos santos gomes-Pregoeiro

PREFEITURA / CONTABILIDADE
BALANÇOS ANUAIS DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**27.052.748,18**	**32.692.291,92**	**32.783.532,38**	**91.240,46**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.449.000,00	2.469.000,00	2.823.817,63	354.817,63
Receita de Contribuições	103.000,00	103.000,00	327.629,96	224.629,96
Receita Patrimonial	64.000,00	224.300,00	185.349,91	-38.950,09
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	190.000,00	190.000,00	135.477,11	-54.522,89
Transferências Correntes	24.242.787,44	29.702.031,18	29.305.795,42	-396.235,76
Outras Receitas Correntes	3.960,74	3.960,74	5.462,35	1.501,61
Receitas de Capital (II)	**6.771.951,82**	**7.540.201,82**	**1.164.776,91**	**-6.375.424,91**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	6.771.951,82	7.540.201,82	1.164.776,91	-6.375.424,91
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.824.700,00**	**40.232.493,74**	**33.948.309,29**	**-6.284.184,45**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.824.700,00**	**40.232.493,74**	**33.948.309,29**	**-6.284.184,45**

Emissão: 17/02/2022 15:05:57 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**33.824.700,00**	**40.232.493,74**	**33.948.309,29**	**-6.284.184,45**
Saldos de Exercícios Anteriores			**3.325.715,71**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			3.325.715,71	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**23.381.708,84**	**32.945.079,89**	**29.899.834,11**	**28.134.953,17**	**27.516.064,40**	**3.045.245,78**
Pessoal e Encargos Sociais	13.618.200,00	16.883.865,77	15.962.709,26	15.945.314,14	15.346.949,42	921.156,51
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	9.763.508,84	16.061.214,12	13.937.124,85	12.189.639,03	12.169.114,98	2.124.089,27
Despesas de Capital (IX)	**8.757.991,16**	**9.228.129,56**	**3.483.162,46**	**3.314.583,16**	**3.310.516,20**	**5.744.967,10**
Investimentos	8.307.991,16	8.734.754,56	3.007.382,32	2.838.803,02	2.834.736,06	5.727.372,24
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	450.000,00	493.375,00	475.780,14	475.780,14	475.780,14	17.594,86
Reserva de Contingência (X)	**320.000,00**	**20.000,00**				**20.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**32.459.700,00**	**42.193.209,45**	**33.382.996,57**	**31.449.536,33**	**30.826.580,60**	**8.810.212,88**

Emissão: 17/02/2022 15:05:57 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**32.459.700,00**	**42.193.209,45**	**33.382.996,57**	**31.449.536,33**	**30.826.580,60**	**8.810.212,88**
Superávit (XIII)			565.312,72			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**32.459.700,00**	**42.193.209,45**	**33.948.309,29**	**31.449.536,33**	**30.826.580,60**	**8.810.212,88**
Reserva do RPPS						

Emissão: 17/02/2022 15:05:57 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**303.678,75**	**559.608,43**	**332.720,41**	**297.864,91**		**565.422,27**
Pessoal e Encargos Sociais	5.783,82	197.666,47	196.431,45	163.215,04		40.235,25
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	297.894,93	361.941,96	136.288,96	134.649,87		525.187,02
Despesas de Capital	**990.582,40**	**529.129,99**	**408.399,45**	**408.399,45**		**1.111.312,94**
Investimentos	990.582,40	521.234,73	404.099,12	404.099,12		1.107.718,01
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida		7.895,26	4.300,33	4.300,33		3.594,93
TOTAL	**1.294.261,15**	**1.088.738,42**	**741.119,86**	**706.264,36**		**1.676.735,21**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**211.931,65**	**35.962,33**	**63.863,30**		**184.030,68**
Pessoal e Encargos Sociais	125.952,90	3.495,23	23.941,43		105.506,70
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	85.978,75	32.467,10	39.921,87		78.523,98
Despesas de Capital	**29.699,46**	**800,00**			**30.499,46**
Investimentos	15.861,03	800,00			16.661,03
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida	13.838,43				13.838,43
TOTAL	**241.631,11**	**36.762,33**	**63.863,30**		**214.530,14**

Emissão: 17/02/2022 15:05:57 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**33.948.309,29**	**30.924.566,55**
Ordinária		**14.457.547,15**	**12.852.005,80**
Vinculada		**19.490.762,14**	**18.072.560,75**
Recursos Vinculados à Educação		8.059.178,63	6.663.820,87
Recursos Vinculados à Saúde		8.296.116,55	7.989.077,63
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		168.388,05	349.323,14
Outras Destinações de Recursos		2.967.078,91	3.070.339,11
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.535.333,61**	**2.810.017,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.933.460,24	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		622.955,73	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.939.208,74	2.652.549,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		39.708,90	157.467,68
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**7.652.690,26**	**5.969.999,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.652.690,26	5.969.999,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**47.136.333,16**	**39.704.583,70**

Emissão: 17/02/2022 15:12:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**33.382.996,57**	**26.768.425,49**
Ordinária		**13.216.773,02**	**9.453.565,50**
Vinculada		**20.166.223,55**	**17.314.859,99**
Recursos Destinados à Educação		6.949.786,77	6.041.788,08
Recursos Destinados à Saúde		10.151.457,66	8.318.273,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		320.899,86	182.543,90
Outras Destinações de Recursos		2.744.079,26	2.772.255,01
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.356.298,03**	**1.210.202,04**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.356.298,03	1.210.202,04
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.521.023,03**	**3.916.489,01**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		739.480,50	641.629,84
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		63.863,57	453.638,48
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.677.970,06	2.663.753,01
Outros Pagamentos Extraorçamentários		39.708,90	157.467,68
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**8.876.243,51**	**7.652.635,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.876.243,51	7.652.635,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**47.136.561,14**	**39.547.751,81**

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**14.562.244,09**	**104.696,94**	**14.457.547,15**	**12.856.903,89**	**4.898,09**	**12.852.005,80**
Vinculada	**23.874.927,19**	**4.384.165,05**	**19.490.762,14**	**21.265.505,69**	**3.192.944,94**	**18.072.560,75**
Recursos Vinculados à Educação	12.438.893,44	4.379.714,81	8.059.178,63	9.856.765,81	3.192.944,94	6.663.820,87
Recursos Vinculados à Saúde	8.296.116,55	0,00	8.296.116,55	7.989.077,63	0,00	7.989.077,63
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	168.388,05	0,00	168.388,05	349.323,14	0,00	349.323,14
Outras Destinações de Recursos	2.971.529,15	4.450,24	2.967.078,91	3.070.339,11	0,00	3.070.339,11
TOTAL	**38.437.171,28**	**4.488.861,99**	**33.948.309,29**	**34.122.409,58**	**3.197.843,03**	**30.924.566,55**

Emissão: 17/02/2022 15:12:14

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.876.243,51	7.652.690,26
Créditos a Curto Prazo	2	733.482,87	7.636.789,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		9.609.726,38	15.289.480,24
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		286.613,82	30.677,58
Créditos a Longo Prazo	1	286.613,82	30.677,58
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			10.000,00
Imobilizado		23.852.690,15	23.824.223,54
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		24.139.303,97	23.864.901,12
TOTAL DO ATIVO		33.749.030,35	39.154.381,36
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		697.247,73	128.402,20
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		133.848,64	147.709,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		6.623,69	1.045,93
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.879.235,63	1.561.692,05
Total do Passivo Circulante		2.716.955,69	1.838.849,49
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.039.855,11	1.495.487,08
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		551,50	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.040.406,61	1.495.487,08
Patrimônio Líquido			

Emissão: 22/02/2022 18:42:07

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	29.991.668,05	35.820.044,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	29.991.668,05	35.820.044,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.749.030,35	39.154.381,36

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		8.876.243,51	7.652.690,26
Ativo Permanente		24.872.786,84	31.501.691,10
Total do Ativo		33.749.030,35	39.154.381,36
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.128.690,64	4.114.380,06
Passivo Permanente		1.040.406,61	1.495.487,08
Total do Passivo		7.169.097,25	5.609.867,14
Saldo Patrimonial (I - II)		26.579.933,10	33.544.514,22

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		7.809.599,24	266.457,68
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		7.809.599,24	266.457,68

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		221.074,49	2.970.576,67
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		123.917,13	451.284,76
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			46.741,26
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		92.892,72	4.785,92
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		2.827,65	1.502,52
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		261.376,75	33.066,38
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer			896,72
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		5.669,85	453,12
22	Transferências de Convênios - Educação		33.850,90	22.778,51
23	Transferências de Convênios - Saúde		67.566,72	42.821,24
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		478.871,66	725.245,69
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		530.243,65	623,20
27	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		5.612,51	111.159,29
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			173.787,65
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		361.204,01	180.691,42
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019)		17.876,15	17.876,15
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		494.739,75	43.009,05
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		24.995,09	238,33
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		1.354,45	727.132,44
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		23.479,39	106.474,39
Total das Fontes de Recursos			2.747.552,87	5.661.144,71

*Nota Explicativa:

1 - 1.1 MÉDIA DE ARRECADACAO DE DÍVIDA ATIVA DOS ULTIMOS 03 ANOS DE 7,20%. DESSA FORMA ATUALIZADA A PROVISAO DE PERDAS DA DIVIDA ATIVA PARA R$ 3.694.133,71. SALDO BRUTO DE DÍVIDA ATIVA NO VALOR DE R$ 3.980.747,53. LIVRO DA DIVIDA ATIVA DO EXERCICIO DE 2021 NO VALOR DE R$ 419.112,78.

2 - 2.1 CREDITO A RECEBER DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS NO VALOR DE R$ 733.482,87

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	3.800.679,07	3.619.695,00
Contribuições	II	321.176,65	87.799,34
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	135.477,11	138.514,90
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	208.282,15	156.038,77
Transferências e Delegações Recebidas	V	35.588.557,20	31.074.811,58
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	38.432,87	15.509,27
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	225.930,63	36.211,99
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		40.318.535,68	35.128.580,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	16.221.750,21	13.310.069,40
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.901,12	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	14.329.224,04	9.576.153,49
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	25.000,00	327.499,73
Transferências e Delegações Concedidas	XII	6.013.152,84	4.403.146,98
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	8.899.977,80	1.570.496,51
Tributárias	XIV	359.535,63	282.369,87
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	295.370,78	582.074,95
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		46.146.912,42	30.051.810,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-5.828.376,74	5.076.769,92

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.677.060,48	3.537.718,60
Taxas		123.618,59	81.976,40
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		3.800.679,07	3.619.695,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		321.176,65	87.799,34
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		321.176,65	87.799,34

Emissão: 17/02/2022 15:16:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		135.477,11	138.514,90
		135.477,11	138.514,90

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		22.480,17	126.082,08
Variações Monetárias e Cambiais		452,07	2.939,53
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		185.349,91	27.017,16
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		208.282,15	156.038,77

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		35.588.557,20	31.074.811,58
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		35.588.557,20	31.074.811,58

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	500,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		38.432,87	15.009,27

Emissão: 17/02/2022 15:16:11 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

	Exercício: 2021	
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	38.432,87	15.509,27

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		220.468,28	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		5.462,35	36.211,99
		225.930,63	36.211,99

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		14.169.653,83	11.860.141,10
Encargos Patronais		2.052.096,38	1.449.928,30
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		16.221.750,21	13.310.069,40

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.901,12	0,00
		2.901,12	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.055.553,01	2.563.168,36
Serviços	7.834.119,14	7.012.985,13
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.439.551,89	0,00
	14.329.224,04	9.576.153,49

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		25.000,00	300.302,69
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	27.197,04
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		25.000,00	327.499,73

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.356.298,03	1.210.202,04
Transferências Inter Governamentais		4.379.714,81	3.192.944,94
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		277.140,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		6.013.152,84	4.403.146,98

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		756.296,76	725.070,63
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		305.888,90	23.831,13
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		7.837.792,14	821.594,75
		8.899.977,80	1.570.496,51

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		359.535,63	282.369,87
		359.535,63	282.369,87

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		2.000,00	21.800,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	545.265,68
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		293.370,78	15.009,27
		295.370,78	582.074,95

Emissão: 17/02/2022 15:16:11 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 07 do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato

representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **O.P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.228.679/0001-03, estabelecida à A.v Mangueiras, nº 000,bairro: Vila Alzira, CEP: 74.913-360, cidade de Aparecida de Goiânia/ Goiás , representada neste ato por seu proprietário, Sr. Osmar Pereira Quirino residente à Rua Mica, SN Qd-05 Lt-07, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.955-380, portador da Cédula de Identidade n. 12546491999-8 GEJSPC-MA e CPF n. 015.569.363-89, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico . 001/2022 para Registro de Preços, Preços,

RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS conforme Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2022, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 001/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: O.P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Nome: O.P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 22.228.679/0001-03 **Endereço:** A.v Mangueiras, nº 000, bairro: Vila Alzira **Cidade/Estado:** Aparecida de Goiânia/ Goiás **CEP:** 74.913-360, **Telefones: (62) 3085-6368 (62) 99554-4380 E-mail: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com Representante Legal:** Osmar Pereira Quirino **RG:** 12546491999-8 GEJSPC-MA **CPF**: 015.569.363-89

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNID	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	2	MESA DE EXAMES	**DEVERÁ POSSUIR/APRESENTAR:** - ESTRUTURA COM ARMÁRIO; - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ARMÁRIO EM AÇO INOX OU MADEIRA MDF; - LEITO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM DIVIDIDO EM TRÊS PARTES (CABECEIRA, ASSENTO E PESEIRA); - CABECEIRA E PERNEIRA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS; - 01 PAR DE PORTA-COXAS REVESTIDO EM COURVIM; - 01 PAR DE ESTRIBOS EM ALUMÍNIO POLIDO COM ANEXOS CROMADOS E PÉS COM PONTEIRAS;	PORTAL/ MODELO PE2755	R$ 2.130,00	R$ 4.260,00
14	2	MESA DE MAYO	**DEVERÁ POSSUIR/APRESENTAR:** - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	PORTAL / MODELO PE2811	R$ 250,00	R$ 500,00
					VALOR TOTAL	**R$ 4.760,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em Conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a

Contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 07 de março de 2022.

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

_____

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 03 do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.371.330/0001-09, estabelecida à Rua França, nº 1950,bairro: Vila Elisa, CEP: 14075-490, cidade de Ribeirão Preto-SP, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Aline Gomes de Almeida residente à Rua Jose Rufino Pereira nº90, residencial San Marco, CEP: 14110-000, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paul, portador da Cédula de Identidade n. 29.621.564-8 SSP-SP e CPF n. 280.178.008-19, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico . 001/2022 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência

ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2022, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 001/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS

Nome: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS **CNPJ: 20.371.**330/0001-09 **Endereço:** A Rua França, nº 1950, bairro: Vila Elisa **Cidade/Estado:** Ribeirão Preto-SP **CEP:** 14075-490 **Telefones:** (16) 3325-2928 (16) 99152-9898 **E-mail: vendas1@mundirepresentacoes.com.br Representante Legal:** Aline Gomes de Almeida **RG:** 29.621.564-8 SSP-SP **CPF**: 280.178.008-19

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNID	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	1	COLPOSCÓPIO	**DEVERÁ POSSUIR/APRESENTAR:** - FREQUÊNCIA MÍNIMA DE REDE DE ALIMENTAÇÃO DE 60HZ; - TENSÃO DE 100 A 240 V (AUTOMÁTICO); - CORRENTE ALTERNADA; - BIFÁSICO; - LED ALTO BRILHO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL; - ALTURA REGULÁVEL DE 85 CM A 140 CM; - CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO COM ZOOM ÓTICO QUE AUMENTA DE 8 A 30 VEZES; - DISTÂNCIA FOCAL DE 300 MM A 400 MM; - MONITOR LCD MÍNIMO DE 7 POLEGADAS;	GG/ MD500, 16XFIXO+CAM HDMI + MINITOR+ INSTALAÇÃO + TREINAMENTO	R$ 9.950,00	R$ 9.950,00
			- REGISTRO NA ANVISA; - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; - INSTALAÇÃO E TREINAMENTO NA UBS VILA ALTA.			
					VALOR TOTAL	**R$ 9.950,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em Conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/ fatura, reiniciando-se a

Contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 03 de março de 2022.

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

_____

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS

CNPJ: 20.371.330/0001-09

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 07 do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.21.484.336/0001-47, estabelecida à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, bairro: Vila Santa Izabel, CEP: 87080-470, cidade de Maringá/ Paraná, representada neste ato por seu socio, Sr. Marcelino Lahoud, residente à Rua Pioneiro Norvina Maria Gonçalves, nº 77, Bairro Jardim Império do Sol, CEP: 87.083-530, cidade de Maringá-PR, portador da Cédula de Identidade n. 2.079.474 SSP-PR e CPF n. 359.226.139-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico . 001/2022 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR**

OS PREÇOS conforme Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2022, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 001/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Nome: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME **CNPJ:** 21.484.336/0001-47 **Endereço:** Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, bairro: Vila Santa Izabel **Cidade/Estado:** Maringá/ Paraná **CEP:** 87080-470 **Telefones: (44) 3354-5826 (44) 3346-4605 E-mail: licitacao@mmhmed.com.br Representante Legal:** Marcelino Lahoud **RG:** 2.079.474 SSP-PR **CPF**: 359.226.139-87

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNID	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	1	CARRO DE CURATIVOS	**DEVERÁ POSSUIR/APRESENTAR:** - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; - BALDE E BACIA; - PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS; - PESO MÁXIMO SUPORTADO PELA PRATELEIRA DE NO MÍNIMO 20 KG.	RENASCER/MODELO RN04010	R$ 834,12	R$ 834,12
6	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	**DEVERÁ POSSUIR/APRESENTAR:** - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS; - REGISTRO NA ANVISA; - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; - INSTALAÇÃO E TREINAMENTO NO PSF PADRE SHINAIDER.	BS DIGITAL 2.5	R$ 3.492,80	R$ 3.492,80
9	**1**	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	**DEVERÁ POSSUIR/APRESENTAR** - TIPO ROUPA SUJA; - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOX COM TAMPA; - ALTURA DE 70 CM À 90 CM; - LARGURA DE 60 CM À 70 CM; - COMPRIMENTO DE 70 CM À 100 CM.	RENASCER/MODELO RN04005	R$ 2.855,00	R$ 2.855,00
11	**1**	**CARRO MACA SIMPLES**	**DEVERÁ POSSUIR/APRESENTAR:** - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO; - GRADES LATERAIS COM SUPORTE PARA SORO.	RENASCER/MODELO RN04020	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
12	**1**	MESA GINECOLÓGICA	**DEVERÁ POSSUIR/APRESENTAR:** - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO; - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO ESMALTADOS; - LEITO MÓVEL EM CHAPA OU ESTOFADO 3 PARTES COM REGULAGEM POR MEIO DE MANÍPULOS, COM ARTICULAÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DE CABECEIRA E PESEIRA POR MEIO DE CREMALHEIRAS; - GAVETA;	RENASCER/MODELO RN08000	R$ 951,30	R$ 951,30
			- PAR DE PERNEIRAS REVESTIDAS COM ESPUMA E COURVIM COM BASE CROMADA E REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS; MEDIDAS MÍNIMAS : 1,80M (C) X 0,50M (L) X 0,80M (A).		
				VALOR TOTAL	**R$ 9.233,22**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em Conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a

Contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 07 de março de 2022.

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

_____

MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/0001-47

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 07 do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/ nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.408.899/0001-59, estabelecida à Rua Graça Aranha, nº 875 ,bairro: Vargem Grande , CEP: 83321-020, cidade de Pinhais-PR, representada neste ato por seu socio, Sr. Sergio Edelberto Valério Junior , residente à Rua Santa Madalena Sofia Barat, nº647, Apto 01, bairro alto, CEP: 82.820-490, cidade de Curitiba-PR, portador da Cédula de Identidade n. 8.061.540-0 SESP-PR e CPF n. 039.410.899-00, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico . 001/2022 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO I deste

Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2022, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 001/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Nome: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 38.408.899/0001-59 Endereço:** Rua Graça Aranha, nº 875 ,bairro: Vargem Grande **Cidade/Estado:** Pinhais-PR **CEP:** 83321-020 **Telefones:** (41)3667-9820 **E-mail: equimed@uol.com.br Representante Legal:** Sergio Edelberto Valério Junior **RG:** 8.061.540-0 SESP-PR **CPF**: 039.410.899-00

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNID	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	1	OXIMETRO DE PULSO	**DEVERÁ POSSUIR/APRESENTAR:** - TIPO PORTÁTIL DE MÃO COM NO MÍNIMO 2 SENSORES; -MEDIÇÃO DE SPO2; - FREQUÊNCIA DE PULSO; -SELEÇÃO DE TIPO DE PACIENTES: ADU - ADULTO OU PEDIÁTRICO; - TELA DE ONDA PLETISMOGÁFICA; -TELA EM LCD; -ALARME AUDIOVISUAL; - 1 SENSOR REUTILIZAVEL SPO2 TIPO CLIP ADULTO; - 1 BOLSA PARA TRANSPORTE; - REGISTRO NA ANVISA; - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	CREATIVA / MODE-OO SP-20	R$ 900,00	R$ 900,00
					VALOR TOTAL	**R$ 900,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em Conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/ fatura, reiniciando-se a

Contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 07 de março de 2022.

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

_____

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 38.408.899/0001-59

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 07 do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, , brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **URSA COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.26.628.908/0001-38, estabelecida à Rua Vicente Negri, nº 15, bairro: Vila Operaria, CEP: 19804-150, cidade de Assis Estado de São Paulo, representada neste ato por sua proprietária, Sra. Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi, residente à Rua Teixeira de Camargo, nº 515 Bairro Vila Operaria, CEP: 19.804-000, cidade de Assis Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade n. 5229846-6 e CPF n. 815.181.889-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico . 001/2022 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR**

OS PREÇOS conforme Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2022, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 001/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: URSA COMERCIAL LTDA

Nome: URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38 Endereço: Rua Vicente Negri, nº 15, Bairro: Vila Operaria Cidade/Estado: Assis / São Paulo **CEP: 19804-150 Telefones:** (43) 3375-3341 **E-mail: ursaltda@gmail.com Representante Legal:** Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi **RG: 5229846-6 CPF**:815.181.889-15

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	POLTRONA HOSPITALAR	DEVERÁ POSSUIR/APRESENTAR: - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO; -ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COURVIN; - CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO DO PACIENTE DE 100 KG; -RECLINAÇÃO POR ACIONAMENTO MANUAL.	RENASCER/ MODELO RN11003	R$- 850,00	R$- 850,00
				VALOR TOTAL	**R$- 850,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em Conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a

Contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 07 de março de 2022.

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

_____

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ:26.628.908/0001-38

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 07 do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.830.704/0001-45, estabelecida à Av. Pedro Ludovico Texeira, nº 2457 , bairro : Setor Aeroporto, CEP: 76.240-000, Cidade de Aragarças/ Goiás , neste ato por seu proprietário, Sr. Kleverton Anselmo da Rocha , residente à Rua Joaquim Correia , Qd 45, Lt 17, bairro João Rocha , CEP: 78.698-000, município de Pontal do Araguai-MT, portador da Cédula de Identidade n. 4432744 DGPC-GO e CPF n. 978.738.531-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico . 001/2022 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO I deste

Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2022, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 001/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Nome: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: Endereço: Av. Pedro Ludovico Texeira, nº 2457 , bairro : Setor Aeroporto **Cidade/Estado:** Aragarças/ Goiás **CEP:** 76.240-000 **Telefones:** (64) 3639-3378 (66) 9924-6429 **E-mail: licitacao@rchospitalar.com.br Representante Legal:** Kleverton Anselmo da Rocha **RG:** 4432744 DGPC-GO **CPF**: 978.738.531-87

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNID	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	1	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	**DEVERÁ POSSUIR/APRESENTAR:** - ESTRUTURA EM AÇO; - APOIO DO BRAÇO; - ESTOFADA; - CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 130 KG.	PORTAL/ MODELO PE2744	R$ 400,00	R$ 400,00
					VALOR TOTAL	**R$ 400,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante.

No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em Conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a

Contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 07 de março de 2022.

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

_____

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.830.704/0001-45

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 07 do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, , brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/ nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.32.593.430/0001-50, estabelecida à Avenida Henrique Mansano, nº 1595, bairro: Alpes, CEP: 86075-000, cidade de Londrina/ Paraná, representada neste ato por seu socio, Sr. Jose Marcio Carrega, residente à Rua Fernando de Noronha, nº609, Apto: 1104, Bairro Centro, CEP: 86.020-300, cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade n. 14727572 SESP-PR e CPF n. 109.523.298-32, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico . 001/ 2022 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR**

OS PREÇOS conforme Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/ 2022, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 001/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: M. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome: M. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 32.593.430/0001-50 **Endereço:** Avenida Henrique Mansano, nº 1595, bairro: Alpes, **Cidade/Estado:** Londrina-PR **CEP:** 86075-000 **Telefones: (43) 3339-1320 (43) 98806-9641 E-mail: londrimedifinanceiro@gmail.com Representante Legal:** Jose Marcio Carrega **RG:** 14727572 SESP-PR **CPF**:109.523.298-32

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	Seladora	**Deverá possuir/apresentar:** - Tipo manual; - Aplicação grau cirúrgico - Acionamento por alavanca com trava; - Sistema de avisos com leds indicativos e bips sonoro.	ESSENCE/ MODELO SELAMAX	R$ 450,00	R$ 450,00
17	Aparelho de eletroestimulação TENS e FES	**Deverá possuir/apresentar:** - Portátil; -Mínimo de 02 números de canais; - Estimulação elétrica funcional; -Estimulação elétrica transcutânea - Garantia mínima de 1 ano.	IBRAMED/ MODELO NEURODYN PORTATIL	R$ 650,00	R$ 650,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 1.100,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em Conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a

Contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 07 de março de 2022.

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

_____

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ:32.593.430/0001-50

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.933 do dia 07/03/2022, página 655 onde se lê:

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração ocorreram por conta desta municipalidade em conformidade com a lei.

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2022

SÚMULA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada o **Srª. ROSILENE MULINARIO DA ROCHA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 1158405-0 **- SSP/MT**, inscrita no CPF/MF sob o nº 825.114.031-53, do cargo de provimento e comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração ocorreram a pedido da servidora em conformidade com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 043/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.931 do dia 03/03/2022, página 469 onde se lê:

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração ocorreram por conta desta municipalidade em conformidade com a lei.

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 16067274 **- SSP/MT**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.257.771-17, do cargo em efetivo de CONTADOR do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração ocorreram a pedido do servidor em conformidade com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 03/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora* ***Sra.***

APARECIDA CALDEIRA DA CUNHA

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c

art. 85, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal n. 331 de 25/08/2012 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime

Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **Sra. Aparecida Caldeira da Cunha,**

brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 05609496, e CPF nº 411.648.301-04, servidora efetiva no cargo de

Merendeira, Classe "B", Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob nº 38, contando com 31

(trinta e um) anos 02 meses (dois) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, **com proventos Integrais**,

conforme Processo Administrativo do PREVIMSA, **n.º 2021.04.00002P**, a partirde **02/08/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Agosto de 2021**,

revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso - MT, 10 de Agosto de 2021.

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 07 do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas**. C. E. CARVALHO - COMERCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.24.864.422.0001-73, estabelecida à Av. Duque de Caxias, nº 185, bairro: Centro, CEP: 86935-000,

cidade de Lunardelli/ Paraná, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Carlos Eduardo Carvalho, residente à Av. Sete de Setembro , s/nº, CEP: 86935-000, cidade de Lunardelli/ Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 7.793.323-9 e CPF n. 007.976.549-17, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico . 001/2022 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR**

OS PREÇOS conforme Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2022, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 001/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: C. E. CARVALHO - COMERCIAL

Nome: C. E. CARVALHO - COMERCIAL

CNPJ: 24.864.422.0001-73 **Endereço:** Av. Duque de Caxias, nº 185, bairro: Centro **Cidade/Estado:** Lunardelli/ Paraná **CEP:** 86935-000 **Telefones: (43) 3478-1781 E-mail: parana.med@hotmail.com Representante Legal:** Carlos Eduardo Carvalho **RG:** 7.793.323-9 **CPF**: 007.976.549-17

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNID	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	1	ELETROCARDIÓGRAFO	DEVERÁ POSSUIR/APRESENTAR: - MINIMO DE 12 CANAIS; - COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; - IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO; - IMPRESSÃO EM FORMATO A4; - IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; - 01 CABO DE FORÇA COM 3 PINOS; - 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS; - 06 ELETRODOS PRECORDIAIS ;	ECG1200G/ MODELO CONTEC	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
			- 04 ELETRODOS DE MEMBROS; - 01 TUBO DE GEL CONDUTOR; - 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMATICA 110V E 220V; - 01 ROLOS DE PAPEL; - REGISTRO NA ANVISA; - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; - INSTALAÇÃO E TREINAMENTO NO PSF PADRE SHINAIDER.			
15	1	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	**DEVERÁ POSSUIR/APRESENTAR:** - TIPO COMPRESSOR; - POTÊNCIA MÍNIMA 1/4HP; - NÚMERO DE SAÍDAS DE 3 A 4; - SUPORTE COM RODÍZIOS; - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO.	HP-5004/ MODELO INALOCLIN	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
16	**1**	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	**DEVERÁ POSSUIR/APRESENTAR:** - SUPORTE UNIVERSAL PARA UMIDIFICADOR; - CONEXÃO DA CÂNULA METÁLICA PARA MAIOR DURABILIDADE; - TUBO DE CONEXÃO UMIDIFICADOR/CONCENTRADOR; - FILTRO (JÁ INSTALADO); - TIPO DE CONCENTRADOR DO TIPO ESTACIONÁRIO; - FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS; - ALARMES E INDICADORES SONORO E LUZES INDICADORAS; - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; - REGISTRO NA ANVISA; - INSTALAÇÃO E TREINAMENTO NO PSF PADRE SHINAIDER.	OCSB/ MODELO CONTEC	**R$ 5.050,00**	R$ 5.050,00
					VALOR TOTAL	**R$ 11.800,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em Conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a

Contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 07 de março de 2022.

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

_____

C.E. CARVALHO COMERCIAL

CNPJ:24.864.422/0001-73

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 021/GP/2022

ATO Nº 021/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **VIVIANE SANTOS DE ARRUDA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Geração de Trabalho Emprego e Renda, lotando-ana Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 023/GP/2022

ATO Nº 023/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **CAMILA CONCEIÇÃO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 020/GP/2022

ATO Nº 020/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **AMANDA AMARAL DA COSTA TENÓRIO**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Projetos e Atividades, lotando-ana Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 019/GP/2022

ATO Nº 019/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear o Sr. **GREISON DA SILVA DE AMORIM**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Saneamento e Tratamento de Água, lotando-o na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 018/GP/2022

ATO Nº 018/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **SILMARA REGINA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº17/GP/2022

ATO Nº17/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSENIL DA SILVA QUEIROZ**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, lotando-o na secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 16/GP/2022

ATO Nº 16/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ADELSON DA SILVA LEITE JUNIOR**, do cargo Comissão Núcleo de Assistência a Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeado pelo Ato nº 44/GP/2021, com efeito retroativo, a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/GP/2022

PORTARIA Nº 024/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a imperiosa necessidade da Administração Pública Municipal em apurar fatos relacionados às condutas de Servidores do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a Administração Pública deve zelar pelo seu bom andamento, como também observar atentamente os dispositivos do Estatuto do Servidor Público Municipal e a própria Carta Magna em seu artigo 37 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1°. – Alterar a Composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 184/GP/2020.

Art. 2°. – A Comissão Permanente será constituída pelos seguintes servidores efetivos estáveis, na condição de Titulares e Suplentes, sob a Presidência do 1°. Titular:

Titular 1: Eva Aparecida Rosa da Silva

Suplente: Isanira Amorim Pereira Rodrigues

Titular 2: Manoel Victor da Costa Campos

Suplente: Claudete Ferreira de Castro Santos

Titular 3: Thaysa Ferreira Brandão

Suplente: Ronaldo Benedito da Silva Almeida

Art. 3°. – A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será destinada a proceder suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário a elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 4°. – Os Suplentes assumirão a condição de titular, em caráter excepcional e por motivos relevantes, devidamente justificados, sempre que necessário.

Art. 5°. – O mandato dos integrantes da Comissão Permanente perdurará pelo prazo constante na Portaria nº 184/GP/2020.

Art. 6°. – Para cada irregularidade a ser apurada será editada Portaria Instauradora de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7°. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/GP/2022

PORTARIA Nº 023/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Fica autorizado o cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora efetiva **ANA PAULA PINTO**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/GP/2022

PORTARIA Nº 022/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Fica autorizado o cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora efetiva **SUZETE GONÇALVES DIAS**, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo a partir de 17 de janeiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/GP/2022

PORTARIA Nº 021/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Fica autorizado o cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ao servidor efetivo **JOÃO CANSIO DA SILVA**, Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO N° 014/2022

DECRETO N° 014/2022

DE: 04 DE MARÇO DE 2.022

Estabelece Medidas Administrativas no âmbito do funcionalismo público do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade da população no fornecimento de serviços públicos

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o retorno da jornada de trabalho de 8h (oito horas) diárias, a partir do dia 07/03/2022, conforme o artigo 40 da Lei Municipal nº 762/2020.

Art. 2º. O atendimento ao público será realizado no período estabelecido no artigo 1º deste Decreto, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial pelos servidores e usuários, bem como respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre servidores e usuários.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 04 DE MARÇO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 124/2022. DE: 07 DE MARÇO DE 2022.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público efetivo Srº **ADEJAR APIS BEZERRA,** da Secretaria Municipal de Assistência Social para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúdedeste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 125/2022. DE: 07 DE MARÇODE 2022.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A)DE SECRETARIAE DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública **LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS,** da Secretaria Municipal de Saúde para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 126/2022 DE: 07 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA,** em 07/03/2022 a 05/04/2022, com período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com retorno as suas atividades em 06 de Abril de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MARÇO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019 DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição definitiva, em face de Demissão/Renúncia de Conselheiro Tutelar Titular, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA/SFA-MT)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 118 de 6 de maio de 2019, em conjunto com o **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR** e, **considerando**:

I - a Lei Complementar Municipal (LCM) nº 118, de 6 de maio de 2019, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, e dá outras providências."

II - o pedido de demissão/renúncia do cargo apresentada pelo Conselheiro Tutelar Titular RICARDO BRAZ DE LIMA, com data de 21 de fevereiro de 2022, para surtir efeitos a partir de 15 de março de 2022;

III - a necessidade de recompor a equipe de Conselheiros Tutelares, posto que o número de membros deve ser igual a 5 (cinco), conforme previsão no art. 132 da Lei Ordinária Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a redação dada pela Lei Ordinária Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019;

IV - que a candidata ora convocada é a 1ª suplente do Processo de Escolha, conforme o Anexo 01 ao Edital Complementar nº 10, de 9 de outubro de 2019, devidamente publicado em 10/10/2019 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ Edição nº 3.332 – ANO XIV – Página 292; e

V - que a candidata ora convocada fora nomeada via da alínea "a" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 47, de 10 de janeiro de 2020, devidamente publicada em 29/01/2020 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ - Edição nº 3.407 – ANO XV – Página 571.

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar, em substituição definitiva de Conselheiro Tutelar Titular com pedido de renúncia, a Conselheira Tutelar Primeira Suplente **ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**, identidade nº 1.376.099-8 - SEJUSP-MT e CPF nº 702.275.511-68, para assinar **Termo de Posse como Conselheira Tutelar Titular,** já nomeada pela alínea "a" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 47, de 10 de janeiro de 2020;

Art. 2º Informar à Conselheira Tutelar ora convocada, para comparecer na sede do CMDCA ou no Departamento de Administração de Recursos Humanos, situados na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT), das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, nos dias 08/03/2022 a 15/03/2022.

Art. 3º EsteEdital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 7 de março de 2022.

LUCIANA NASCIUTTI CURADO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

JUNIO DE SOUZA ALVES

Presidente da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
PROCESSO ADM Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADM Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA PEDAGOGICA, FORMAÇAO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇAO INFANTIL AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E IMPLANTAÇAO DE INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES; IMPLANTAÇAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇAO DAS DISCIPLINAS DE PORTUGUES E MATEMATICA DO 1º AO 9º ANO DE FORMA ON-LINE COM CORREÇAO E RESULTADO IMEDIATO; PROMOÇAO DA PARTICIPAÇAO DA FAMILIA; ORGANIZAÇAO DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO; ATULAIZAÇAO DO CURRILCULO DE ACORDO COM A BNCC. SENDO NO MINIMO 16 HORAS MENSAIS E PRESENCIAIS, COM DISPONIBILIDADE DA EQUIPE DE FORMA ON-LINE. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: Wesgly de M Sales – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Dr. Hermógenes nº 21, inscrita no CNPJ/MF nº 27.612.207/0001-73 e Inscrição Estadual nº 066525446, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Wesgly de Matos Sales, brasileiro, casado, portador do CPF 020.840.773-11, e RG n.º 03961208645 SSP/CE, residente e domiciliado na Avenida Sabino Vieira Cavalcante, n.º46, bairro Centro, no município de Pedra Branca, CEP: 63630-000.

VALOR TOTAL R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses;**CONTRATAÇÃO DIRETA.**

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei de Licitações em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso II, c/c o Art. 13 inciso III.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DO ITEM 88 DO CONTRATO N. º 139/2021

TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DO ITEM 88

DO CONTRATO N. º 139/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro lado a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 21.227.039/0001-16, Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal, CEP: 99.713-150 – Erechim – RS, TEL.: (54) 3712-3505, E-MAIL.: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br,representada pelo(a) Sr. **ELQUER IZAIAS BALESTRIN**, portador do CPF nº 040.734.589- 22**,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO CONTRATUAL ORIGINAL

Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado a cláusula segunda do contrato n. º 139/2021, sendo retirado o seguinte item:

88 044.009.849 DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML AMP 20.000 0,73 14.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

6.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita	**LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 21.227.039/0001-16

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA EDIÇAO Nº 3.927, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022, FOLHA 537.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇAO Nº 3.927, do Diário Oficial dos Municípios do dia 24 de fevereiro de 2022,

folha 537.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONTRATO Nº 003/2017, PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/217.

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 003/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022. Passando a vigorar a partir de 13/02/2022 até 13/02/2023, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 10/02/2022. **CONTRATADA**: **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.677.306/0001-30**. **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 003/2017.

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de fevereiro de 2022

.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

LEIA-SE:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONTRATO Nº 003/2017, PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/217.

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 003/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022. Passando a vigorar a partir de 13/02/2022 até 13/02/2023, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 10/02/2022. **CONTRATADA**: **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.677.306/0001-30**. **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 003/2017.

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

São Félix do Araguaia – MT, 07 de março de 2022.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2021 - 10ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **10ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 11 de março de 2022 (11/03/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Os candidatos que, conforme o Anexo I, foram convocados para o Cargo/Função de Agente de Manutenção (Operador de Máquinas Pesadas), deverão comparecer na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no dia 7 de março de 2022, às 08h00min, horário de Brasília, portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na Categoria "D" ou superior, para realização da Prova Prática, sob pena de eliminação do certame.

§ 2º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 3º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 7 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
IZIDORIO RODRIGUES GUIMARÃES	AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH D)	SECRETARIA DE OBRAS – Espigão do Leste	1º

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11.DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: 11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLEIDIANE MELO VASCONCELOS, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 016.858.141-82 e Identidade 1.638.079-7 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 12, nº 78 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 105/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/03/2022

VIGÊNCIA: De 07/03/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.648,51 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEMDAS - CRAS, ou outras unidades a critério da Secretaria

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGAO PRESENCIAL PARA** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT". PARA O ANO LETIVO DE 2022,** *CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO*, CUMPRINDO AÇÃO ESTABELECIDA NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº12, DE 05 DE ABRIL DE 2006 – PROGRAMAS NACIONAL DO APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE**.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES.

CNPJ: 10.677.306/0001-30.

Rod. Br. 158, PA Dom Pedro, Vila Trevo do Macaco, s/n, Zona Rural.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1752 / (66) 98422-4223.

E-MAIL.: centrooeste_contabilidade@hotmail.com.

Vencedora do item 03 do Certame no valor global de **R$ 179.452,80 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

ADRIANO SILVA SOARES - ME.

CNPJ: 28.028.432/0001-20.

Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/n, Jardim Pindorama.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98413-0211.

E-MAIL.: primiciauniformes@hotmail.com.

Vencedora dos itens 01, 02 e 04 do Certame no valor global de **R$ 559.081,50 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de março de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 2 DO CONTRATO N. º 044/2021

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DO ITEM 2 DO CONTRATO N. º 044/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **A E OLIVEIRA LUZ MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS**, situada à Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia - MT, Cep. 78.670-000, inscrita no CNPJ nº 07.228.540/0001-61, representada pelo Sr.(a) Antônio Erion Oliveira Luz, portador(a) do CPF nº 386.813.311-91, E-mail:erionmoveiserefrigeracao@gmail.com, Fone: (66) 984049234/99998-9192, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO original do contrato

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AO ITEM 2

Fica alterado a cláusula segunda, item 2 do contrato n. º 044/2021, pregão eletrônico n. º 022/2021, processo licitatório n. º 040/2021, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Quant.	Valor	valor total original	**Valor do reequilíbrio**
2	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - CAPACIDADE	43	2.105,99	90.557,57	2.999,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 31/2022

CONTRATO (A) – LUCIANA DE OLIVEIRA MERA

OBJETO –A contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, (40 horas), Lotada na secretaria de Promoção Social, conforme a Lei Municipal Lei 519/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.**

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.212.00 (um mil, duzentos e doze reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA-. O presente contrato tem vigência de doze (12) meses**,** iniciando no dia **03/03/2022 a 03/03/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N.º 856/2022- DE 07 DE MARÇO DE 2022.

*"***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".*

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda de bens inservíveis de propriedade do Município mediante realização de leilão público, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - Os bens móveis e veículos/Máquina a serem leiloados estão constantes do Anexo I desta Lei e foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

Art. 3º - Justificam os artigos 1° e 2º, deste projeto, o alto custo que representa realizar as reformas ou recuperação desses materiais e bens; além de gerar despesas muitas vezes superiores ao valor que ainda representam, provoca desperdício de tempo e mão de obra, contribuindo para que a Administração Patrimonial seja incipiente e morosa nas suas atribuições rotineiras.

Art. 4º - O leilão será público, na forma da lei, precedido de Edital, no qual deverá constar a identificação de todos os bens móveis e veículo/Máquina, o valor mínimo de lance de cada bem, o local e o horário de sua realização.

Art. 5º. Cada veículo ou bens móveis, para fins de leilão, será vendido individualmente ou por lote, e o valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação, transportado para item específico do ANEXO I desta Lei.

Art. 6º - O leilão dos bens públicos de que trata a presente lei deverá ser individualizado e aberto ao público, de modo a permitir qualquer interessado a participar do leilão.

Art. 7º - No leilão, cada bem será apregoado publicamente, os lances serão verbais, a venda será feita à vista, conforme dispuser o Edital de leilão.

Art. 8º - O Poder Executivo tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei, devendo as despesas correr por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 9º- Realizado o leilão, o Poder Executivo fará publicar o seu resultado, devendo o valor da arrematação ser depositado em conta bancária específica aberta para o leilão.

Parágrafo único - O resultado do leilão será utilizado para compra de bens ou investimento, que visem o atendimento dos interesses deste Município.

Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º- Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 07 de Março de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- RGF 2º SEMESTRE REF. 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	613,597,29	553,393,31	556,511,86	519,700,32	802,797,60	605,033,34	632,631,87	639,572,03	633,318,37	656,834,19	644,909,82	902,537,96	7,760,837,96	0,00
Pessoal Ativo	613,597,29	553,393,31	555,129,22	518,276,20	654,897,60	603,359,34	629,331,87	632,977,73	633,318,37	642,790,74	640,766,37	876,600,59	7,554,438,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	496,956,12	482,228,41	492,874,65	511,220,62	565,338,55	527,653,57	546,958,85	547,613,28	545,619,73	552,175,93	552,606,74	786,080,77	6,607,327,22	
Obrigações Patronais	116,641,17	71,164,90	62,254,57	7,055,58	89,559,05	75,705,77	82,373,02	85,364,45	87,698,64	90,614,81	88,159,63	90,519,82	947,111,41	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.143,45	4.143,45	4.764,97	13.051,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões										4.143,45	4.143,45	4.764,97	13.051,87	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			1.382,64	1.424,12	147.900,00	1.674,00	3.300,00	6.594,30		9.900,00		21.172,40	193.347,46	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	613,597,29	553,393,31	556,511,86	519,700,32	802,797,60	605,033,34	632,631,87	639,572,03	633,318,37	656,834,19	644,909,82	902,537,96	7,760,837,96	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.681.376,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.681.376,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	7.760.837,96	41,54
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.087.943,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.583.546,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.079.148,98	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	85.294,13	83.552,93	73.309,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	85.294,13	83.552,93	73.309,09
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	85.294,13	83.552,93	73.309,09
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	85.294,13	83.552,93	73.309,09
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.625.628,52	6.865.181,22	6.865.181,22
Disponibilidade de Caixa	4.625.628,52	6.865.181,22	6.865.181,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.625.628,52	6.865.181,22	6.865.181,22
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.540.334,39	-6.781.628,29	-6.791.872,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.627.316,46	20.415.364,09	18.681.376,50
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.627.316,46	20.415.364,09	18.681.376,50
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,51	0,41	0,39
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-27,31	-33,22	-36,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.627.316,46	20.415.364,09	18.681.376,50
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.627.316,46	20.415.364,09	18.681.376,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.681.376,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.681.376,50	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.989.020,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.690.118,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.307.696,36	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	18.681.376,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.681.376,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.681.376,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.760.837,96	41,54
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	10.087.943,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.583.546,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.079.148,98	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.791.872,13	-36,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.989.020,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.307.696,36	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 07/03/2022, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, do 2º semestre de 2021, conforme preceituam os arts. 54 e 55, e a letra "b" do inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

São José do Povo/MT, em 07/03/2022.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 14/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: TERNERO & CASTREQUINI LTDA, CNPJ nº 12.061.506/0001-90, no valor GLOBAL de R$ 17.600,00 (Dezessete Mil, e Seiscentos Reais.)**.

Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias, sendo urnas adulta e infantil para atender as famílias carentes deste Município.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de Março de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO 6º BIMESTRE REF. 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.042.656,56	17.042.656,56	256.100,16	1,50	20.451.963,68	120,00	-3.409.307,12
RECEITAS CORRENTES	17.022.656,56	17.022.656,56	256.100,16	1,50	20.151.963,68	118,38	-3.129.307,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.038.910,00	1.038.910,00	0,00	0,00	1.133.943,54	109,15	-95.033,54
Impostos	721.910,00	721.910,00		0,00	786.202,55	108,91	-64.292,55
Taxas	27.000,00	27.000,00		0,00	347.740,99	1.287,93	-320.740,99
Contribuição de Melhoria	290.000,00	290.000,00		0,00		0,00	290.000,00
CONTRIBUIÇÕES	626.666,00	626.666,00	77.990,41	12,45	545.612,73	87,07	81.053,27
Contribuições Sociais	522.400,00	522.400,00	77.990,41	14,93	488.163,48	93,45	34.236,52
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	104.266,00	104.266,00		0,00	57.449,25	55,10	46.816,75
RECEITA PATRIMONIAL	961.800,00	961.800,00	28.658,48	2,98	317.257,39	32,99	644.542,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	961.800,00	961.800,00	28.658,48	2,98	317.257,39	32,99	644.542,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.941,56	131,39	-941,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00		0,00	3.941,56	131,39	-941,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.289.680,56	14.289.680,56	149.451,27	1,05	18.128.835,57	126,87	-3.839.155,01
Transferências da União e de suas Entidades	8.553.114,60	8.553.114,60		0,00	10.022.156,78	117,18	-1.469.042,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.574.133,96	4.574.133,96		0,00	5.846.631,78	127,82	-1.272.497,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			149.451,27		898.544,81		-898.544,81
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.162.432,00	1.162.432,00		0,00	1.361.502,20	117,13	-199.070,20
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	22.372,89	21,81	80.227,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	91.300,00	91.300,00		0,00	21.131,94	23,15	70.168,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	11.100,00	11.100,00		0,00	1.240,95	11,18	9.859,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	300.000,00	1.500,00	-280.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		300.000,00		-300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					300.000,00		-300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	987.100,00	987.100,00	126.087,75	12,77	777.143,29	78,73	209.956,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.029.756,56	18.029.756,56	382.187,91	2,12	21.229.106,97	117,74	-3.199.350,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.029.756,56	18.029.756,56	382.187,91	2,12	21.229.106,97	117,74	-3.199.350,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.029.756,56	18.029.756,56	382.187,91	2,12	21.229.106,97	117,74	-3.199.350,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.029.756,56	22.817.525,51	2.350.042,24	16.819.954,13	5.997.571,38	3.888.763,55	16.788.113,78	6.029.411,73	16.772.710,41	31.840,35
DESPESAS CORRENTES	17.394.950,56	21.701.986,00	2.312.192,21	16.452.649,07	5.249.336,93	3.832.231,82	16.420.808,72	5.281.177,28	16.405.405,35	31.840,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.420.835,40	11.273.905,14	2.048.252,48	10.193.405,43	1.080.499,71	2.099.992,88	10.193.405,43	1.080.499,71	10.192.627,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	44.250,00	43.291,07		43.291,07	0,00		43.291,07	0,00	43.291,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.929.865,16	10.384.789,79	263.939,73	6.215.952,57	4.168.837,22	1.732.238,94	6.184.112,22	4.200.677,57	6.169.487,07	31.840,35
DESPESAS DE CAPITAL	240.806,00	921.539,51	37.850,03	367.305,06	554.234,45	56.531,73	367.305,06	554.234,45	367.305,06	0,00
INVESTIMENTOS	227.656,00	833.955,29	37.850,03	356.857,86	477.097,43	54.790,53	356.857,86	477.097,43	356.857,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS		74.434,22			74.434,22			74.434,22		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.150,00	13.150,00		10.447,20	2.702,80	1.741,20	10.447,20	2.702,80	10.447,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.000,00	194.000,00			194.000,00			194.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.029.756,56	22.817.525,51	2.350.042,24	16.819.954,13	5.997.571,38	3.888.763,55	16.788.113,78	6.029.411,73	16.772.710,41	31.840,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.029.756,56	22.817.525,51	2.350.042,24	16.819.954,13	5.997.571,38	3.888.763,55	16.788.113,78	6.029.411,73	16.772.710,41	31.840,35
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.029.756,56	22.817.525,51	2.350.042,24	16.819.954,13		3.888.763,55	16.788.113,78		16.772.710,41	31.840,35
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	987.100,00	987.100,00	126.087,75	12,77	777.143,29	78,73	209.956,71
RECEITAS CORRENTES	987.100,00	987.100,00	126.087,75	12,77	777.143,29	78,73	209.956,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	987.100,00	987.100,00	126.087,75	12,77	777.143,29	78,73	209.956,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	987.100,00	987.100,00	126.087,75	12,77	777.143,29	78,73	209.956,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.029.756,56	22.817.525,51	2.350.042,24	16.819.954,13	100,00	5.997.571,38	3.888.763,55	16.788.113,78	100,00	6.029.411,73	31.840,35
Legislativa	824.178,00	898.612,22	159.402,54	898.544,81	5,34	67,41	227.859,47	898.544,81	5,35	67,41	0,00
Ação Legislativa	313.511,00	321.020,29	20.908,16	321.017,51	1,91	2,78	50.119,96	321.017,51	1,91	2,78	
Controle Externo	510.667,00	577.591,93	138.494,38	577.527,30	3,43	64,63	177.739,51	577.527,30	3,44	64,63	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	8.520,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.908.882,60	5.369.941,29	715.744,47	4.646.808,60	27,63	723.132,69	1.070.533,06	4.610.398,93	27,46	759.542,36	36.409,67
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.130.477,60	4.368.154,39	597.648,27	3.868.523,90	23,00	499.630,49	894.774,42	3.855.561,58	22,97	512.592,81	12.962,32
Administração Financeira	5.000,00	1.938,02		1.938,02	0,01	0,00		1.938,02	0,01	0,00	
Controle Interno	165.136,00	172.132,44	35.876,85	133.995,29	0,80	38.137,15	41.993,19	133.995,29	0,80	38.137,15	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	607.269,00	827.716,44	82.219,35	642.351,39	3,82	185.365,05	133.765,45	618.904,04	3,69	208.812,40	23.447,35
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.034.250,00	1.457.973,75	127.782,83	662.729,61	3,94	795.244,14	158.157,89	662.729,61	3,95	795.244,14	0,00
Assistência ao Idoso	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	361.310,00	701.402,28	51.010,95	219.655,50	1,31	481.746,78	71.265,98	219.655,50	1,31	481.746,78	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	670.740,00	755.871,47	76.771,88	443.074,11	2,63	312.797,36	86.891,91	443.074,11	2,64	312.797,36	
Previdência Social	2.400.000,00	2.400.000,00	415.360,10	1.874.631,80	11,15	525.368,20	432.874,34	1.874.631,80	11,17	525.368,20	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.189.500,00	2.188.274,00	414.282,45	1.771.305,52	10,53	416.968,48	414.282,45	1.771.305,52	10,55	416.968,48	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	210.400,00	211.626,00	1.077,65	103.326,28	0,61	108.299,72	18.591,89	103.326,28	0,62	108.299,72	
FU09 - Demais Subfunções	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Saúde	3.677.598,76	5.988.606,65	497.460,29	4.555.393,27	27,08	1.433.213,38	927.811,77	4.557.849,14	27,15	1.430.757,51	-2.455,87
Atenção Básica	1.358.134,00	1.332.844,68	41.014,62	1.112.932,05	6,62	219.912,63	218.708,76	1.113.322,05	6,63	219.522,63	-390,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.406.914,00	3.523.627,00	431.260,48	2.662.350,84	15,83	861.276,16	628.831,07	2.663.247,94	15,86	860.379,06	-897,10
Suporte Profilático e Terapêutico	37.911,56				0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	12.000,00	2.260,60	-4.091,74	1.278,00	0,01	982,60	836,00	1.278,00	0,01	982,60	
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	387.210,17	-26.652,29	78.211,83	0,46	308.998,34	3.610,77	78.211,83	0,47	308.998,34	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	794.639,20	742.664,20	55.929,22	700.620,55	4,17	42.043,65	75.825,17	701.789,32	4,18	40.874,88	-1.168,77
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	200.000,00	200.000,00	-29.057,57	170.942,33	1,02	29.057,67	35.184,27	170.942,33	1,02	29.057,67	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	-29.057,57	170.942,33	1,02	29.057,67	35.184,27	170.942,33	1,02	29.057,67	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.527.311,20	3.752.119,68	566.504,86	2.661.021,20	15,82	1.091.098,48	779.417,07	2.661.021,45	15,85	1.091.098,23	-0,25
Ensino Fundamental	3.174.031,20	3.227.279,39	509.957,79	2.264.536,97	13,46	962.742,42	651.252,92	2.264.537,22	13,49	962.742,17	-0,25
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	200.632,00	319.986,00	49.226,58	284.545,15	1,69	35.440,85	51.876,78	284.545,15	1,69	35.440,85	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	152.648,00	204.854,29	7.320,49	111.939,08	0,67	92.915,21	76.287,37	111.939,08	0,67	92.915,21	
Cultura	265.726,00	200.159,47	40.540,04	180.019,77	1,07	20.139,70	41.700,04	182.019,77	1,08	18.139,70	-2.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	265.726,00	200.159,47	40.540,04	180.019,77	1,07	20.139,70	41.700,04	182.019,77	1,08	18.139,70	-2.000,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.000,00	8.355,00	0,00	8.355,00	0,05	0,00	0,00	8.355,00	0,05	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	8.355,00		8.355,00	0,05	0,00		8.355,00	0,05	0,00	
Urbanismo	45.300,00	521.804,95	-74.829,71	155.243,24	0,92	366.561,71	46.327,05	155.243,24	0,92	366.561,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	193.206,50		40.006,50	0,24	153.200,00		40.006,50	0,24	153.200,00	
Serviços Urbanos	44.300,00	328.598,45	-74.829,71	115.236,74	0,69	213.361,71	46.327,05	115.236,74	0,69	213.361,71	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	200,00				0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	81.500,00	157.730,53	2.500,00	66.746,96	0,40	90.983,57	2.500,00	66.746,96	0,40	90.983,57	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	78.500,00	157.730,53	2.500,00	66.746,96	0,40	90.983,57	2.500,00	66.746,96	0,40	90.983,57	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	542.037,00	807.802,45	-78.630,38	450.522,94	2,68	357.279,51	115.746,52	450.636,14	2,68	357.166,31	-113,20
Abastecimento	500,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Extensão Rural	532.537,00	713.343,45	-65.322,38	381.110,94	2,27	332.232,51	103.426,52	381.224,14	2,27	332.119,31	-113,20
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	9.000,00	94.259,00	-13.308,00	69.412,00	0,41	24.847,00	12.320,00	69.412,00	0,41	24.847,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	50.100,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 01/03/2022 19:05:45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	200.000,00	21.500,00	0,00	21.063,41	0,13	436,59	0,00	21.063,41	0,13	436,59	0,00
Conservação de Energia	200.000,00	21.500,00		21.063,41	0,13	436,59		21.063,41	0,13	436,59	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	835.663,00	765.853,11	-17.831,90	309.902,48	1,84	455.950,63	22.276,80	309.902,48	1,85	455.950,63	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	835.663,00	765.853,11	-17.831,90	309.902,48	1,84	455.950,63	22.276,80	309.902,48	1,85	455.950,63	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	146.090,00	200.224,49	15.633,87	94.430,79	0,56	105.793,70	17.171,27	94.430,79	0,56	105.793,70	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	146.090,00	200.224,49	15.633,87	94.430,79	0,56	105.793,70	17.171,27	94.430,79	0,56	105.793,70	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	77.400,00	66.841,92	9.462,80	63.597,92	0,38	3.244,00	11.204,00	63.597,92	0,38	3.244,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	77.400,00	66.841,92	9.462,80	63.597,92	0,38	3.244,00	11.204,00	63.597,92	0,38	3.244,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	200.000,00					0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	18.029.756,56	22.817.525,51	2.350.042,24	16.819.954,13	100,00	5.997.571,38	3.888.763,55	16.788.113,78	100,00	6.029.411,73	31.840,35

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 01/03/2022 19:05:45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,251,871.62	1,371,991.38	1,447,964.80	1,234,651.90	1,487,466.02	1,373,075.66	1,621,005.99	1,882,262.87	1,377,719.17	1,667,169.41	1,635,697.58	2,230,500.10	18,681,376.50	17,022,656.56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133,512.33	60,118.04	76,923.56	70,881.87	110,123.69	130,898.35	61,575.52	139,568.58	75,779.63	107,357.72	62,000.67	105,203.58	1,133,943.54	1,038,910.00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133,512.33	60,118.04	76,923.56	70,881.87	110,123.69	130,898.35	61,575.52	139,568.58	75,779.63	107,357.72	62,000.67	105,203.58	1,133,943.54	1,038,910.00
Contribuições	8,108.93	5,177.39	6,067.75	4,887.83	4,865.23	3,320.41	5,443.48	4,509.73	3,364.61	2,039.69	3,860.79	5,803.41	57,449.25	626,666.00
Receita Patrimonial	467.80	484.96	2,329.85	4,256.70	7,759.31	10,610.33	13,724.32	20,118.05	21,914.80	26,272.94	79,106.42	47,901.70	234,947.18	961,800.00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	467.80	484.96	2,329.85	4,256.70	7,759.31	10,610.33	13,724.32	20,118.05	21,914.80	26,272.94	79,106.42	47,901.70	234,947.18	961,800.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços					3,549.87							391.69	3,941.56	3,000.00
Transferências Correntes	1,209,450.60	1,306,210.99	1,360,194.00	1,152,772.88	1,353,884.14	1,226,246.57	1,540,239.13	1,714,066.51	1,275,228.59	1,531,334.06	1,489,139.70	2,069,523.59	17,230,290.76	14,289,680.56
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	1,209,450.60	1,306,210.99	1,360,194.00	1,152,772.88	1,353,884.14	1,226,246.57	1,540,239.13	1,714,066.51	1,275,228.59	1,531,334.06	1,489,139.70	2,069,523.59	17,230,290.76	14,289,680.56
Outras Receitas Correntes	331.96		2,449.64	1,852.62	7,283.78		23.54	4,000.00	1,431.54	165.00	1,590.00	1,576.13	20,804.21	102,600.00
DEDUÇÕES (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,251,871.62	1,371,991.38	1,447,964.80	1,234,651.90	1,487,466.02	1,373,075.66	1,621,005.99	1,882,262.87	1,377,719.17	1,667,169.41	1,635,697.58	2,230,500.10	18,681,376.50	17,022,656.56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,251,871.62	1,371,991.38	1,447,964.80	1,234,651.90	1,487,466.02	1,373,075.66	1,621,005.99	1,882,262.87	1,377,719.17	1,667,169.41	1,635,697.58	2,230,500.10	18,681,376.50	17,022,656.56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,251,871.62	1,371,991.38	1,447,964.80	1,234,651.90	1,487,466.02	1,373,075.66	1,621,005.99	1,882,262.87	1,377,719.17	1,667,169.41	1,635,697.58	2,230,500.10	18,681,376.50	17,022,656.56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.222,44	5.445,20	0,00	471.981,38	-412.313,74	822.974,75	23.114,92	0,00	0,00	0,00	846.089,67	433.775,93
PODER EXECUTIVO	54.222,44	5.445,20		471.981,38	-412.313,74	822.974,75	23.114,92				846.089,67	433.775,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09			84.713,47	-83.904,38	5.106,00					5.106,00	-78.798,38
TOTAL (III) = (I + II)	55.031,53	5.445,20	0,00	556.694,85	-496.218,12	828.080,75	23.114,92	0,00	0,00	0,00	851.195,67	354.977,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09	0,00	0,00	84.713,47	-83.904,38	5.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.106,00	-78.798,38
PODER EXECUTIVO	809,09			84.713,47	-83.904,38	5.106,00					5.106,00	-78.798,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Documento gerado em 01/03/2022 19:05:45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	16.627.316,46	18.681.376,50									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.029.756,56
Previsão Atualizada	18.029.756,56
Receitas Realizadas	21.229.106,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.029.756,56
Dotação Atualizada	22.817.525,51
Despesas Empenhadas	16.819.954,13
Despesas Liquidadas	16.788.113,78
Despesas Pagas	16.772.710,41
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.819.954,13
Despesas Liquidadas	16.788.113,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	18.681.376,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha			
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	60.476,73	556.694,85	0,00	-496.218,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	60.476,73	556.694,85		-496.218,12
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	851.195,67	0,00	0,00	851.195,67
Poder Executivo	851.195,67			851.195,67
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	911.672,40	556.694,85	0,00	354.977,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 07/03/2022, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2021 deste Município, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

São José do Povo/MT, em 07/03/2022.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 021/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LEANDRO DE SOUSA CAETANO e RICARDO FERNANDO DE SOUSA**, como Fiscal Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
021/2022	INSTITUTO FERNANDINHO	33.550.111/0001-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA FUNÇÃO GESTORA DE CONTRATOS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS,** para exercer, a função de Gestora de Contratos da Licitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO-PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06372763000140, com o valor R$6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais), e a empresa: COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02545557000133, com o valor R$267.214,50 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), e a empresa: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08436811000141, com o valor R$115.343,12 (cento e quinze mil e trezentos e quarenta e três reais e doze centavos), e a empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37479359000101, com o valor R$3.016.972,13 (três milhões e dezesseis mil e novecentos e setenta e dois reais e treze centavos).**São José do Rio Claro – MT, 07 de março de 2022. Levi Ribeiro –** Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 020/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **JOÃO BRITO DE LIMA e ROBERTO BAYER**, como Fiscal Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
020/2022	OESTE VEÍCULOS LTDA	73.812.521/0001-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 08 de Março de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação

e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Lingua Portuguesa

11º - Gleiciane Machado Bispo

Auxiliar de Serviços Internos

23º - Janaina Lorraine Gomes Borges

24º - Adriana Aparecida de Souza

25º - Luciana Ferreira da Silva

26º - Renata Juliana de Castro Paes

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 07 de Março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS NA BOMBA DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CUIABÁ – MT E/OU VÁRZEA GRANDE - MT."***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **18/03/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021. PMSJQM, 07/03/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE PANIFICAÇÃO"** Em favor da empresa: **GUILHERME PIRES ALVARES; CNPJ: 44.099.271/0001-11, no valor de R$ 1.975,00 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RETIF ANEXOS 1 E 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	741.187,37	762.142,88	808.993,48	691.449,23	748.379,19	753.649,21	713.861,85	716.053,55	781.858,54	771.718,27	768.245,44	349.605,68	8.607.144,69	0,00
Pessoal Ativo	741.187,37	762.142,88	808.993,48	691.449,23	748.379,19	753.649,21	713.861,85	716.053,55	781.858,54	771.718,27	768.245,44	349.605,68	8.607.144,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	617.995,87	628.556,40	668.032,92	570.233,04	618.682,91	619.736,80	587.569,45	589.590,91	654.468,76	640.624,10	635.479,53	300.935,96	7.131.906,65	0,00
Obrigações Patronais	123.191,50	133.586,48	140.960,56	121.216,19	129.696,28	133.912,41	126.292,40	126.462,64	127.389,78	131.094,17	132.765,91	48.669,72	1.475.238,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	44.288,67	6.891,90	10.321,39	8.347,77	16.541,70	3.446,72	6.054,86	2.722,21	60.806,65	30.855,61	13.889,82	53.660,00	257.827,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44.288,67	6.891,90	10.321,39	8.347,77	16.541,70	3.446,72	6.054,86	2.722,21	60.806,65	30.855,61	13.889,82	53.660,00	257.827,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	696.898,70	755.250,98	798.672,09	683.101,46	731.837,49	750.202.49	707.806,99	713.331,34	721.051,89	740.862,66	754.355,62	295.945,68	8.349.317,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.585.210,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.585.210,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.349.317,39	38,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.656.013,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.073.212,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.490.412,10	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.716], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	47.102,02	47.205,51	44.661,78	45.223,81	46.393,88	45.547,19	44.707,63	44.707,63	44.707,63	44.707,63	45.007,63	61.911,91	561.884,25	0,00
Pessoal Ativo	47.102,02	47.205,51	44.661,78	45.223,81	46.393,88	45.547,19	44.707,63	44.707,63	44.707,63	44.707,63	45.007,63	61.911,91	561.884,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.424,77	39.519,03	36.975,30	37.537,33	38.707,40	37.852,45	37.012,89	37.012,89	37.012,89	37.012,89	37.312,89	51.168,87	466.549,60	0,00
Obrigações Patronais	7.677,25	7.686,48	7.686,48	7.686,48	7.686,48	7.694,74	7.694,74	7.694,74	7.694,74	7.694,74	7.694,74	10.743,04	95.334,65	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.724,17	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	20.828,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.724,17	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	1.736,75	20.828,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	45.377,85	45.468,76	42.925,03	43.487,06	44.657,13	43.810,44	42.970,88	42.970,88	42.970,88	42.970,88	43.270,88	60.175,16	541.055,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.585.210,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.585.210,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	541.055,83	2,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.295.112,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.230.356,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.165.601,34	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.716], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	788.289,39	809.348,39	853.655,26	736.673,04	794.773,07	799.196,40	758.569,48	760.761,18	826.566,17	816.425,90	813.253,07	411.517,59	9.169.028,94	0,00
Pessoal Ativo	788.289,39	809.348,39	853.655,26	736.673,04	794.773,07	799.196,40	758.569,48	760.761,18	826.566,17	816.425,90	813.253,07	411.517,59	9.169.028,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	657.420,64	668.075,43	705.008,22	607.770,37	657.390,31	657.589,25	624.582,34	626.603,80	691.481,65	677.636,99	672.792,42	352.104,83	7.598.456,25	0,00
Obrigações Patronais	130.868,75	141.272,96	148.647,04	128.902,67	137.382,76	141.607,15	133.987,14	134.157,38	135.084,52	138.788,91	140.460,65	59.412,76	1.570.572,69	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	46.012,84	8.628,65	12.058,14	10.084,52	18.278,45	5.183,47	7.791,61	4.458,96	62.543,40	32.592,36	15.626,57	55.396,75	278.655,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.012,84	8.628,65	12.058,14	10.084,52	18.278,45	5.183,47	7.791,61	4.458,96	62.543,40	32.592,36	15.626,57	55.396,75	278.655,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	742.276,55	800.719,74	841.597,12	726.588,52	776.494,62	794.012,93	750.777,87	756.302,22	764.022,77	783.833,54	797.626,50	356.120,84	8.890.373,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.585.210,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.585.210,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.890.373,22	41,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.951.126,05	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.303.569,75	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.656.013,45	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.716], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	379.139,62	315.430,54	315.430,54	317.784,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	379.139,62	315.430,54	315.430,54	317.784,80
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	379.139,62	315.430,54	315.430,54	317.784,80
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	379.139,62	315.430,54	315.430,54	317.784,80
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.326.706,42	3.171.538,24	3.945.622,83	3.818.633,50
Disponibilidade de Caixa	2.326.706,42	3.171.538,24	3.945.622,83	3.818.633,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.819.939,05	3.211.398,16	3.985.482,75	3.882.562,27
(-) Restos a Pagar Processados	493.232,63	39.859,92	39.859,92	63.928,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-1.947.566,80	-2.856.107,70	-3.630.192,29	-3.500.848,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.301.496,46	19.697.355,93	20.200.117,04	21.585.210,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.301.496,46	19.697.355,93	20.200.117,04	21.585.210,08
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,07	1,60	1,56	1,47
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-10,64	-14,50	-17,97	-16,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	21.961.795,75	23.636.827,12	24.240.140,45	25.902.252,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.765.616,18	21.273.144,40	21.816.126,40	23.312.026,89

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	147.678,38	175.627,17	202.899,48	18.345,17
RP NÃO-PROCESSADOS	927.570,85	891.303,69	789.202,23	231.368,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.716], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E DEMAIS ANEXOS - EXERCÍCIO 2021 - ENTIDADE PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	15.067.052,11	19.213.468,33	21.585.210,08	2.371.741,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.008.670,34	1.054.636,15	1.258.151,74	203.515,59
Impostos	949.686,34	995.652,15	1.219.651,48	223.999,33
Taxas	58.984,00	58.984,00	38.500,26	-20.483,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	170.401,00	206.293,87	207.536,71	1.242,84
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	170.401,00	206.293,87	207.536,71	1.242,84
RECEITA PATRIMONIAL	122.176,00	122.176,00	92.000,44	-30.175,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.472,00	12.472,00	0,00	-12.472,00
Valores Mobiliários	109.704,00	109.704,00	92.000,44	-17.703,56
RECEITA DE SERVIÇOS	452.827,00	452.827,00	548.138,94	95.311,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	452.827,00	452.827,00	535.536,82	82.709,82
Outros Serviços	0,00	0,00	12.602,12	12.602,12
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.268.573,01	17.333.130,55	19.232.473,94	1.899.343,39
Transferências da União e de suas Entidades	7.621.223,69	8.383.227,82	9.865.523,30	1.482.295,48
Transferências do Estado e de suas Entidades	3.320.560,32	5.694.216,20	5.914.601,53	220.385,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.326.789,00	3.255.686,53	3.452.349,11	196.662,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.404,76	44.404,76	246.908,31	202.503,55
Multas administrativas, contratuais e judiciais	3.106,00	3.106,00	1.134,27	-1.971,73
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.436,00	10.436,00	205.332,65	194.896,65
Demais Receitas Correntes	30.862,76	30.862,76	40.441,39	9.578,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	497.500,00	968.128,94	1.494.010,68	525.881,74
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	497.500,00	968.128,94	1.494.010,68	525.881,74
Transferências da União e suas Entidades	497.500,00	845.628,94	1.291.510,68	445.881,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	122.500,00	202.500,00	80.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.564.552,11	20.181.597,27	23.079.220,76	2.897.623,49
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.564.552,11	20.181.597,27	23.079.220,76	2.897.623,49
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.564.552,11	20.181.597,27	23.079.220,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.160.043,81	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.160.043,81	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.426.622,23	16.537.972,59	16.427.329,51	16.427.329,51	16.417.331,59	110.643,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.281.294,28	8.611.814,05	8.607.144,69	8.607.144,69	8.607.144,69	4.669,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.144.827,95	7.926.158,54	7.820.184,82	7.820.184,82	7.810.186,90	105.973,72
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.136.089,88	3.971.601,43	3.942.306,92	3.942.306,92	3.902.762,60	29.294,51
INVESTIMENTOS	1.070.589,88	3.907.891,43	3.880.952,10	3.880.952,10	3.841.407,78	26.939,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.500,00	63.710,00	61.354,82	61.354,82	61.354,82	2.355,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	200.000,00	227,06	0,00	0,00	0,00	227,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	14.762.712,11	20.509.801,08	20.369.636,43	20.369.636,43	20.320.094,19	140.164,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	14.762.712,11	20.509.801,08	20.369.636,43	20.369.636,43	20.320.094,19	140.164,65
SUPERÁVIT (XIV)			2.709.584,33			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	14.762.712,11	20.509.801,08	23.079.220,76	20.369.636,43	20.320.094,19	140.164,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	16.516,68	25.063,72	12.646,38	12.646,38	28.934,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,14	0,00	0,00	0,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.516,68	25.063,58	12.646,38	12.646,38	28.933,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	844.169,88	41.820,57	294.534,45	294.534,45	591.456,00	0,00
INVESTIMENTOS	844.169,88	41.820,57	294.534,45	294.534,45	591.456,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	860.686,56	66.884,29	307.180,83	307.180,83	620.390,02	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	150.289,92	285.914,37	435.314,37	889,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	120.508,11	120.508,11	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.289,92	165.406,26	314.806,26	889,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00	55.928,34	18.058,34	38.970,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.100,00	55.928,34	18.058,34	38.970,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	151.389,92	341.842,71	453.372,71	39.859,92	0,00

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**23.079.220,76**	**42.149.594,28**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**20.369.636,43**	**40.590.454,58**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		23.079.220,76	42.149.594,28	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		19.208.811,59	37.485.882,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		197.674,80	751.123,60	ASSISTÊNCIA (COVID-19)		0,00	13.366,60
EDUCAÇÃO		491.450,06	388.209,02	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		736.637,32	2.407.373,12
EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.452.349,11	4.681.150,52	EDUCAÇÃO		797.581,58	866.178,78
ENSINO FUNDAMENTAL		33.068,11	212.452,36	EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.311.440,62	5.298.520,58
GERAL		1.387.026,32	0,00	EDUCAÇÃO INFANTIL		606.966,55	1.180.858,28
GERAL TOTAL		1.377.307,60	3.556.906,10	ENSINO FUNDAMENTAL		794.603,61	1.310.058,52
ORDINARIO		14.145.536,52	28.224.676,12	GERAL		669.263,27	62.548,16
SAÚDE		474.497,70	0,00	GERAL TOTAL		337.574,31	637.735,44
SAÚDE-GERAL		1.450.355,18	3.186.298,70	ORDINARIO		7.745.902,75	16.545.452,72
SAÚDE (COVID-19)		69.955,36	1.148.777,86	SAÚDE		225.175,76	11.202,12
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**0,00**	**210,86**	SAÚDE-GERAL		3.976.290,82	7.422.627,76
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	210,86	SAÚDE (COVID-19)		6.335,00	1.055.306,32
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		0,00	210,86	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		0,00	585.111,14
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.756.919,51**	**3.772.602,68**	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO		1.040,00	89.542,94
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		49.542,24	817.454,00	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		1.160.824,84	3.104.572,10
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	133.768,58	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	1.174,42
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		49.542,24	683.685,42	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		117.254,65	61.428,52
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.671.999,37	2.924.995,22	EDUCAÇÃO		4,10	60.077,38
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		648.138,50	1.240.554,24	EDUCAÇÃO-FUNDEB		154.584,74	196.766,44
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		9.960,12	0,00	GERAL TOTAL		792.445,44	721.969,22
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.005.092,27	1.665.627,34	ORDINARIO		4.500,03	1.426.819,32
PENSAO ALIMENTICIA (F)		8.808,48	18.813,64	SAÚDE		0,00	214.802,72
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		35.377,90	30.153,46	SAÚDE-GERAL		92.035,88	421.534,08
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		10.577,67	14.026,80	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**831.840,00**	**1.611.896,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		24.800,23	16.126,66	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		831.840,00	1.611.896,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.819.751,08**	**3.704.973,59**	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		831.840,00	1.611.896,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.819.751,08	3.704.973,59	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.596.680,58**	**5.490.502,26**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		24.307,31	29.663,19	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		760.553,54	2.583.655,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		236,23	2.616,08	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		307.180,83	2.306.154,92
CONTA ÚNICA (F)		2.795.207,54	3.672.694,32	RP PROCESSADOS PAGOS		453.372,71	277.500,48
TOTAL		**27.655.891,35**	**49.627.381,41**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.801.332,58	2.882.892,56
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		701.316,49	1.226.972,40
				DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		9.960,12	0,00
				OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.080.566,43	1.637.198,32
				PENSAO ALIMENTICIA (F)		9.489,54	18.721,84
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		34.794,46	23.954,30

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		9.994,23	14.388,28
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		24.800,23	9.566,02
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**3.857.734,34**	**5.639.502,16**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.857.734,34	5.639.502,16
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	49.281,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	703,72
				CAIXA (F)		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		3.857.734,34	5.589.517,44
				TOTAL		**27.655.891,35**	**53.332.355,00**

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**25.855.244,76**	**2.776.024,00**	**23.079.220,76**	**23.108.520,17**	**2.033.723,03**	**21.074.797,14**
1	**ORDINARIO**	16.921.560,52	2.776.024,00	14.145.536,52	16.146.061,09	2.033.723,03	14.112.338,06
100	**GERAL TOTAL**	1.377.307,60	0,00	1.377.307,60	1.778.453,05	0,00	1.778.453,05
110	**GERAL**	1.387.026,32	0,00	1.387.026,32	0,00	0,00	0,00
200	**EDUCAÇÃO**	491.450,06	0,00	491.450,06	194.104,51	0,00	194.104,51
220	**ENSINO FUNDAMENTAL**	33.068,11	0,00	33.068,11	106.226,18	0,00	106.226,18
260	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**	3.452.349,11	0,00	3.452.349,11	2.340.575,26	0,00	2.340.575,26
300	**SAÚDE**	474.497,70	0,00	474.497,70	0,00	0,00	0,00
310	**SAÚDE-GERAL**	1.450.355,18	0,00	1.450.355,18	1.593.149,35	0,00	1.593.149,35
312	**SAÚDE (COVID-19)**	69.955,36	0,00	69.955,36	574.388,93	0,00	574.388,93
510	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**	197.674,80	0,00	197.674,80	375.561,80	0,00	375.561,80
	TOTAL	**25.855.244,76**	**2.776.024,00**	**23.079.220,76**	**23.108.520,17**	**2.033.723,03**	**21.074.797,14**

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.857.734,34**	**3.025.498,69**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.857.734,34**	**2.819.751,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.857.734,34**	**2.819.751,08**
CONTA ÚNICA (F)	F	3.857.734,34	2.795.207,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	0,00	236,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	0,00	24.307,31
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**164.488,69**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**159.564,80**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	25.789,05
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	95.534,94
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	0,00	38.240,81
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**4.923,89**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	4.923,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**583,44**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**583,44**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	583,44
ESTOQUES		**0,00**	**40.675,48**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**40.675,48**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	24.705,24
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	1.337,36
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	9.131,70
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	0,00	4.815,42
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	0,00	685,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.543.820,47**	**18.692.429,69**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**926.468,34**	**922.120,84**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**926.468,34**	**922.120,84**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	239.351,83	172.054,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	687.116,51	492.886,58
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	257.180,26
INVESTIMENTOS		**1.307.706,23**	**832.034,94**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.307.706,23**	**832.034,94**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.307.706,23	832.034,94
IMOBILIZADO		**14.309.645,90**	**16.938.273,91**
BENS MOVEIS		**7.064.022,81**	**4.866.664,88**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	57.560,00	80.698,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**93.268,67**	**672.207,60**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.981,68**	**122.489,79**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.981,68**	**122.489,79**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	120.508,11
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	1.981,68	1.981,68
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**47.320,44**	**357.440,16**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**47.320,44**	**357.440,16**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	47.320,44	357.440,16
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**2.221,80**	**15.284,36**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**2.221,80**	**15.284,36**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	2.221,80	15.284,36
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**41.744,75**	**176.993,29**
VALORES RESTITUÍVEIS		**18.345,17**	**147.678,38**
CONSIGNAÇÕES	F	6.631,09	135.964,30
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	11.714,08	11.714,08
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**23.399,58**	**29.314,91**
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	0,00	10.962,78
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	23.399,58	18.352,13
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**317.784,80**	**379.139,62**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**317.784,80**	**379.139,62**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**317.784,80**	**379.139,62**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	317.784,80	379.139,62
TOTAL PASSIVO		**411.053,47**	**1.051.347,22**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**19.990.501,34**	**20.666.581,16**
RESULTADOS ACUMULADOS		**19.990.501,34**	**20.666.581,16**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**19.990.501,34**	**20.666.581,16**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-676.079,82	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	20.666.581,16	20.666.581,16
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**19.990.501,34**	**20.666.581,16**
TOTAL		**20.401.554,81**	**21.717.928,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.418.154,95	1.332.157,96				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	77.675,92	205.909,24				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.041.266,97	452.720,86				
VEÍCULOS (P)	P	3.449.364,97	2.709.254,66				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	20.000,00	85.924,16				
BENS IMÓVEIS		**8.305.483,76**	**12.758.201,39**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.105.392,57	777.539,22				
BENS DOMINICAIS (P)	P	903.801,02	484.355,69				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	6.296.290,17	1.249.846,13				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	0,00	10.126.915,12				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	119.545,23				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.059.860,67**	**-686.592,36**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-799.026,81	-505.552,60				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-260.833,86	-181.039,76				
TOTAL		**20.401.554,81**	**21.717.928,38**				

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	3.857.734,34	2.820.334,52	PASSIVO FINANCEIRO (67.887,41)+ Restos não Processado(0,00)	67.887,41	1.568.481,86
ATIVO PERMANENTE	16.543.820,47	18.897.593,86	PASSIVO PERMANENTE	343.166,06	399.473,43
			SALDO PATRIMONIAL	19.990.501,34	19.749.973,09

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**8.768.406,07**	**8.768.406,07**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**29.108.611,94**	**27.943.701,08**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.283.455,72	1.283.455,72	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		832.292,53	566.672,04
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		7.483.344,15	7.483.344,15	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		28.276.319,41	27.377.029,04
DIREITOS CONTRATUAIS		1.606,20	1.606,20				
TOTAL		**8.768.406,07**	**8.768.406,07**	**TOTAL**		**29.108.611,94**	**27.943.701,08**

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.857.734,34**	**2.820.334,52**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**67.887,41**	**651.873,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.857.734,34**	**2.819.751,08**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**0,00**	**120.508,11**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.857.734,34**	**2.819.751,08**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**120.508,11**
CONTA ÚNICA (F)		3.857.734,34	2.795.207,54	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	120.508,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	236,23	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**47.320,44**	**357.440,16**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	24.307,31	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**47.320,44**	**357.440,16**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**583,44**	FORNECEDORES NACIONAIS		47.320,44	357.440,16
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**583,44**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**2.221,80**	**15.284,36**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	583,44	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**2.221,80**	**15.284,36**
				PIS/PASEP A RECOLHER		2.221,80	15.284,36
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**18.345,17**	**158.641,16**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**18.345,17**	**147.678,38**
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		11.714,08	11.714,08
				CONSIGNAÇÕES		6.631,09	135.964,30
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**10.962,78**
				CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	10.962,78
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**0,00**	**916.608,07**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**916.608,07**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**0,00**	**916.608,07**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	916.608,07
TOTAL		**3.857.734,34**	**2.820.334,52**	**TOTAL**		**67.887,41**	**1.568.481,86**

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**205.164,17**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**164.488,69**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**159.564,80**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	95.534,94
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	25.789,05
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		0,00	38.240,81
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**4.923,89**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		0,00	4.923,89
ESTOQUES		**0,00**	**40.675,48**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**40.675,48**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	24.705,24
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		0,00	1.337,36
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		0,00	9.131,70
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		0,00	4.815,42
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		0,00	685,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.543.820,47**	**18.692.429,69**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**926.468,34**	**922.120,84**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**926.468,34**	**922.120,84**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		687.116,51	492.886,58
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)		0,00	257.180,26
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		239.351,83	172.054,00
INVESTIMENTOS		**1.307.706,23**	**832.034,94**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.307.706,23**	**832.034,94**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.307.706,23	832.034,94
IMOBILIZADO		**14.309.645,90**	**16.938.273,91**
BENS MOVEIS		**7.064.022,81**	**4.866.664,88**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		2.418.154,95	1.332.157,96
BENS DE INFORMÁTICA (P)		77.675,92	205.909,24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		1.041.266,97	452.720,86
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		57.560,00	80.698,00
VEÍCULOS (P)		3.449.364,97	2.709.254,66
DEMAIS BENS MÓVEIS		20.000,00	85.924,16
BENS IMÓVEIS		**8.305.483,76**	**12.758.201,39**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		1.105.392,57	777.539,22
BENS DOMINICAIS (P)		903.801,02	484.355,69
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		6.296.290,17	1.249.846,13
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		0,00	10.126.915,12

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**25.381,26**	**20.333,81**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.981,68**	**1.981,68**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.981,68**	**1.981,68**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1.981,68	1.981,68
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**23.399,58**	**18.352,13**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**23.399,58**	**18.352,13**
CONSÓRCIOS A PAGAR		23.399,58	18.352,13
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**317.784,80**	**379.139,62**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**317.784,80**	**379.139,62**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**317.784,80**	**379.139,62**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		317.784,80	379.139,62
TOTAL		**343.166,06**	**399.473,43**

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**14.309.645,90**	**16.938.273,91**				
BENS IMÓVEIS		**8.305.483,76**	**12.758.201,39**				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		0,00	119.545,23				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.059.860,67**	**-686.592,36**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-799.026,81	-505.552,60				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-260.833,86	-181.039,76				
TOTAL		**16.543.820,47**	**18.897.593,86**				

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**205.164,17**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**164.488,69**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**159.564,80**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	95.534,94
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	25.789,05
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		0,00	38.240,81
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**4.923,89**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		0,00	4.923,89
ESTOQUES		**0,00**	**40.675,48**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**40.675,48**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	24.705,24
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		0,00	1.337,36
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		0,00	9.131,70
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		0,00	4.815,42
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		0,00	685,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.543.820,47**	**18.692.429,69**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**926.468,34**	**922.120,84**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**926.468,34**	**922.120,84**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		687.116,51	492.886,58
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)		0,00	257.180,26
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		239.351,83	172.054,00
INVESTIMENTOS		**1.307.706,23**	**832.034,94**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.307.706,23**	**832.034,94**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.307.706,23	832.034,94
IMOBILIZADO		**14.309.645,90**	**16.938.273,91**
BENS MOVEIS		**7.064.022,81**	**4.866.664,88**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		2.418.154,95	1.332.157,96
BENS DE INFORMÁTICA (P)		77.675,92	205.909,24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		1.041.266,97	452.720,86
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		57.560,00	80.698,00
VEÍCULOS (P)		3.449.364,97	2.709.254,66
DEMAIS BENS MÓVEIS		20.000,00	85.924,16
BENS IMÓVEIS		**8.305.483,76**	**12.758.201,39**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		1.105.392,57	777.539,22
BENS DOMINICAIS (P)		903.801,02	484.355,69
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		6.296.290,17	1.249.846,13
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		0,00	10.126.915,12

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**25.381,26**	**20.333,81**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.981,68**	**1.981,68**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.981,68**	**1.981,68**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1.981,68	1.981,68
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**23.399,58**	**18.352,13**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**23.399,58**	**18.352,13**
CONSÓRCIOS A PAGAR		23.399,58	18.352,13
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**317.784,80**	**379.139,62**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**317.784,80**	**379.139,62**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**317.784,80**	**379.139,62**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		317.784,80	379.139,62
TOTAL		**343.166,06**	**399.473,43**

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**14.309.645,90**	**16.938.273,91**				
BENS IMÓVEIS		**8.305.483,76**	**12.758.201,39**				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		0,00	119.545,23				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.059.860,67**	**-686.592,36**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-799.026,81	-505.552,60				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-260.833,86	-181.039,76				
TOTAL		**16.543.820,47**	**18.897.593,86**				

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.303.515,40**	**-7.275,83**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.303.515,40	-6.181,94
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		0,00	-6.766,68
53000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		0,00	7.354,85
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	69,15
8000	Atenção Básica		0,00	-1.751,21
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT**		**168.282,97**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		168.282,97	0,00
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**116.581,35**	**-24.328,64**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		116.581,35	-23.562,87
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		0,00	-765,77
1-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**356,48**	**10.931,20**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		356,48	349,00
49000	Transferência do Salário Educação		0,00	6.965,52
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		0,00	3.616,68
1-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**46,39**	**4.027,85**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		46,39	4.027,85
1-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**30,08**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		30,08	0,00
1-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**153.892,91**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	153.892,91
1-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**244.001,80**	**7.144,27**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		244.001,80	7.144,27
1-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**18.684,44**	**18.136,08**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		18.684,44	18.136,08
1-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**851.151,55**	**699.377,90**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		290.059,84	63.223,32
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		561.091,71	1.115.061,78
60000	Transferência de Outros Convênios		0,00	-478.907,20
1-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**68.589,53**	**100.798,02**
49000	Transferência do Salário Educação		42.286,68	56.553,99
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		6.445,60	13.505,93
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		19.857,25	0,00

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	30.738,10
1-26 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**142.545,98**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	101.192,98
76000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		0,00	41.353,00
1-27 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**2.374,71**	**15.061,29**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.299,15	-1.863,71
60000 Transferência de Outros Convênios		0,00	388,41
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	3.056,17
76000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		75,56	13.480,42
1-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC		**93.119,07**	**229.554,16**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		93.119,07	229.824,84
4000 Programa de Atenção à Criança - PAC		0,00	-270,68
1-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**11.196,73**	**13.692,80**
61000 FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000		11.196,73	13.692,80
1-33 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED		**0,00**	**-148.390,00**
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	-148.390,00
1-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR		**456.081,52**	**23.960,22**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		93.833,28	23.960,22
13000 Assistência Farmacêutica		6.006,60	0,00
17000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		230.629,83	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		23.665,00	0,00
8000 Atenção Básica		101.946,81	0,00
1-43 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC		**31.029,43**	**60.145,26**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		31.029,43	14,39
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	60.130,87
1-46 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**219.290,11**	**2.274,84**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		208.192,22	1.181,60
15000 Vigilância em Saúde		1.539,77	0,00
17000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		9.558,12	0,00
76000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		0,00	1.093,24
1-47 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**205.201,40**	**100.304,35**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		18.074,85	-148.956,31

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	-18.058,34
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	267.319,00
8000	Atenção Básica		187.126,55	0,00
1-72	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**6,48**	**0,00**
70000	Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art.166 CF)		6,48	0,00
1-82	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/ SAúDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX**		**0,00**	**-150.000,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-150.000,00
3-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**307,49**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		307,49	0,00
TOTAL			**3.789.846,93**	**1.251.852,66**

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.460.684,69**	**1.551.840,88**
IMPOSTOS		1.356.561,39	1.491.108,83
TAXAS		104.123,30	60.732,05
CONTRIBUIÇÕES		**207.536,71**	**199.332,01**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		207.536,71	199.332,01
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**763.053,46**	**467.184,17**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		763.053,46	467.184,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**99.633,98**	**19.028,26**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		7.633,54	3.506,69
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		92.000,44	15.521,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**23.502.508,62**	**20.447.678,90**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	105,43
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		23.502.508,62	20.447.573,47
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**6.835.127,17**	**15.000,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		80.311,30	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.714.955,95	15.000,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		39.859,92	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**245.774,04**	**629.905,96**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		245.774,04	629.905,96
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**33.114.318,67**	**23.329.970,18**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**676.079,82**	**0,00**
TOTAL		**33.790.398,49**	**23.329.970,18**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**8.684.852,53**	**8.363.419,45**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.857.364,86	6.655.662,70
ENCARGOS PATRONAIS		1.475.238,04	1.424.702,86
BENEFÍCIOS A PESSOAL		12.800,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		339.449,63	283.053,89
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**6.858.811,99**	**6.579.602,39**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.561.859,21	2.083.419,95
SERVIÇOS		3.923.684,47	4.222.921,37
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		373.268,31	273.261,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**12.642,46**	**1.006.070,83**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		12.642,46	1.006.070,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**3.680.281,51**	**2.913.757,03**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		831.840,00	805.948,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.776.024,00	2.033.723,03
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		72.417,51	74.086,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**13.810.201,43**	**107.983,29**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	58.643,29
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.810.201,43	49.340,00
TRIBUTÁRIAS		**276.100,46**	**298.554,74**
CONTRIBUIÇÕES		276.100,46	298.554,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**467.508,11**	**403.830,79**
INCENTIVOS		0,00	12.200,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		467.508,11	391.630,79
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**33.790.398,49**	**19.673.218,52**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**3.656.751,66**
TOTAL		**33.790.398,49**	**23.329.970,18**

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.175.486,55**	**5.566.775,40**
INVESTIMENTOS		4.175.486,55	5.566.775,40
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**61.354,82**	**43.172,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		61.354,82	43.172,10

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 006/2022 tendo por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX DE 50MBPS E LINK EMPRESARIAL DE 25 ATÉ 100MBPS COM INSTALAÇÕES, NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT",** com vigência de 03 (Três) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017. São Pedro da Cipa/MT, 07 de março de 2022.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS EXERC 2021 - ENTIDADE PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**1.303.515,40**	**-7.275,83**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.303.515,40	-6.181,94
52000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		0,00	-6.766,68
53000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		0,00	7.354,85
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	69,15
8000 Atenção Básica		0,00	-1.751,21
1-01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT		**168.282,97**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		168.282,97	0,00
1-02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**116.581,35**	**-24.328,64**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		116.581,35	-23.562,87
16000 Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		0,00	-765,77
1-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO		**356,48**	**10.931,20**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		356,48	349,00
49000 Transferência do Salário Educação		0,00	6.965,52
51000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		0,00	3.616,68
1-16 CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**46,39**	**4.027,85**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		46,39	4.027,85
1-17 CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO		**30,08**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		30,08	0,00
1-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**153.892,91**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	153.892,91
1-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**244.001,80**	**7.144,27**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		244.001,80	7.144,27
1-22 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN		**18.684,44**	**18.136,08**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		18.684,44	18.136,08
1-24 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC		**851.151,55**	**699.377,90**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		290.059,84	63.223,32
54000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		561.091,71	1.115.061,78
60000 Transferência de Outros Convênios		0,00	-478.907,20
1-25 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**68.589,53**	**100.798,02**
49000 Transferência do Salário Educação		42.286,68	56.553,99
51000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		6.445,60	13.505,93
52000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		19.857,25	0,00

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	30.738,10
1-26	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**142.545,98**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	101.192,98
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		0,00	41.353,00
1-27	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.374,71**	**15.061,29**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.299,15	-1.863,71
60000	Transferência de Outros Convênios		0,00	388,41
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	3.056,17
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		75,56	13.480,42
1-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC**		**93.119,07**	**229.554,16**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		93.119,07	229.824,84
4000	Programa de Atenção à Criança - PAC		0,00	-270,68
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**11.196,73**	**13.692,80**
61000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000		11.196,73	13.692,80
1-33	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**0,00**	**-148.390,00**
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	-148.390,00
1-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**456.081,52**	**23.960,22**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		93.833,28	23.960,22
13000	Assistência Farmacêutica		6.006,60	0,00
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		230.629,83	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		23.665,00	0,00
8000	Atenção Básica		101.946,81	0,00
1-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**31.029,43**	**60.145,26**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		31.029,43	14,39
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	60.130,87
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**219.290,11**	**2.274,84**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		208.192,22	1.181,60
15000	Vigilância em Saúde		1.539,77	0,00
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		9.558,12	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		0,00	1.093,24
1-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**205.201,40**	**100.304,35**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		18.074,85	-148.956,31

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	-18.058,34
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	267.319,00
8000	Atenção Básica		187.126,55	0,00
1-72	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**6,48**	**0,00**
70000	Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art.166 CF)		6,48	0,00
1-82	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/ SAúDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX**		**0,00**	**-150.000,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-150.000,00
3-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**307,49**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		307,49	0,00
TOTAL			**3.789.846,93**	**1.251.852,66**

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.460.684,69**	**1.551.840,88**
IMPOSTOS		1.356.561,39	1.491.108,83
TAXAS		104.123,30	60.732,05
CONTRIBUIÇÕES		**207.536,71**	**199.332,01**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		207.536,71	199.332,01
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**763.053,46**	**467.184,17**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		763.053,46	467.184,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**99.633,98**	**19.028,26**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		7.633,54	3.506,69
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		92.000,44	15.521,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**23.502.508,62**	**20.447.678,90**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	105,43
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		23.502.508,62	20.447.573,47
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**6.835.127,17**	**15.000,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		80.311,30	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.714.955,95	15.000,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		39.859,92	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**245.774,04**	**629.905,96**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		245.774,04	629.905,96
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**33.114.318,67**	**23.329.970,18**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**676.079,82**	**0,00**
TOTAL		**33.790.398,49**	**23.329.970,18**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**8.684.852,53**	**8.363.419,45**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.857.364,86	6.655.662,70
ENCARGOS PATRONAIS		1.475.238,04	1.424.702,86
BENEFÍCIOS A PESSOAL		12.800,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		339.449,63	283.053,89
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**6.858.811,99**	**6.579.602,39**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.561.859,21	2.083.419,95
SERVIÇOS		3.923.684,47	4.222.921,37
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		373.268,31	273.261,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**12.642,46**	**1.006.070,83**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		12.642,46	1.006.070,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**3.680.281,51**	**2.913.757,03**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		831.840,00	805.948,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.776.024,00	2.033.723,03
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		72.417,51	74.086,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**13.810.201,43**	**107.983,29**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	58.643,29
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.810.201,43	49.340,00
TRIBUTÁRIAS		**276.100,46**	**298.554,74**
CONTRIBUIÇÕES		276.100,46	298.554,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**467.508,11**	**403.830,79**
INCENTIVOS		0,00	12.200,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		467.508,11	391.630,79
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**33.790.398,49**	**19.673.218,52**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**3.656.751,66**
TOTAL		**33.790.398,49**	**23.329.970,18**

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.175.486,55**	**5.566.775,40**
INVESTIMENTOS		4.175.486,55	5.566.775,40
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**61.354,82**	**43.172,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		61.354,82	43.172,10

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO MUNICIPAL
513.991.051-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
TEC.CONTABIL
569.530.201-30

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de empresa para aquisição de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água no Município de São Pedro da Cipa/MT"**, sendo 60 (sessenta) dias totalizando ao valor global de **R$ 10.894,40 (dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**. Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 07 de março de 2022.

Marcos Vinícius de J. Abrahão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - RETIF ANEXOS 1 E 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.564.552,11	20.181.597,27	4.689.066,62	23,23	23.079.220,76	114,36	-2.897.623,49
RECEITAS CORRENTES	15.067.052,11	19.213.468,33	4.594.723,62	23,91	21.585.210,08	112,34	-2.371.741,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.008.670,34	1.054.636,15	265.403,65	25,17	1.258.151,74	119,30	-203.515,59
Impostos	949.686,34	995.652,15	261.373,83	26,25	1.219.651,48	122,50	-223.999,33
Taxas	58.984,00	58.984,00	4.029,82	6,83	38.500,26	65,27	20.483,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	170.401,00	206.293,87	36.476,36	17,68	207.536,71	100,60	-1.242,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	170.401,00	206.293,87	36.476,36	17,68	207.536,71	100,60	-1.242,84
RECEITA PATRIMONIAL	122.176,00	122.176,00	25.192,15	20,62	92.000,44	75,30	30.175,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.472,00	12.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.472,00
Valores Mobiliários	109.704,00	109.704,00	25.192,15	22,96	92.000,44	83,86	17.703,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	452.827,00	452.827,00	84.364,36	18,63	548.138,94	121,05	-95.311,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	452.827,00	452.827,00	83.908,29	18,53	535.536,82	118,27	-82.709,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	456,07	0,00	12.602,12	0,00	-12.602,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.268.573,01	17.333.130,55	4.025.339,57	23,22	19.232.473,94	110,96	-1.899.343,39
Transferências da União e de suas Entidades	7.621.223,69	8.383.227,82	2.117.225,96	25,26	9.865.523,30	117,68	-1.482.295,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.320.560,32	5.694.216,20	1.242.886,12	21,83	5.914.601,53	103,87	-220.385,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.326.789,00	3.255.686,53	665.227,49	20,43	3.452.349,11	106,04	-196.662,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.404,76	44.404,76	157.947,53	355,70	246.908,31	556,04	-202.503,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.106,00	3.106,00	202,33	6,51	1.134,27	36,52	1.971,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.436,00	10.436,00	152.506,94	.461,35	205.332,65	967,54	-194.896,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.862,76	30.862,76	5.238,26	16,97	40.441,39	131,04	-9.578,63
RECEITAS DE CAPITAL	497.500,00	968.128,94	94.343,00	9,74	1.494.010,68	154,32	-525.881,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	497.500,00	968.128,94	94.343,00	9,74	1.494.010,68	154,32	-525.881,74
Transferências da União e de suas Entidades	497.500,00	845.628,94	14.343,00	1,70	1.291.510,68	152,73	-445.881,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	122.500,00	80.000,00	65,31	202.500,00	165,31	-80.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.564.552,11	20.181.597,27	4.689.066,62	23,23	23.079.220,76	114,36	-2.897.623,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.564.552,11	20.181.597,27	4.689.066,62	23,23	23.079.220,76	114,36	-2.897.623,49
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.564.552,11	20.181.597,27	4.689.066,62	23,23	23.079.220,76	114,36	-2.897.623,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.160.043,81			1.160.043,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.160.043,81			1.160.043,81		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.564.552,11	21.341.351,79	2.969.236,01	21.201.187,14	140.164,65	3.492.516,57	21.201.187,14	140.164,65	21.057.474,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.197.862,23	17.367.624,23	2.390.557,15	17.256.981,15	110.643,08	2.704.702,27	17.256.981,15	110.643,08	17.152.812,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.656.294,28	9.173.698,30	1.224.770,56	9.169.028,94	4.669,36	1.224.770,66	9.169.028,94	4.669,36	9.107.117,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.541.067,95	8.193.925,93	1.165.786,59	8.087.952,21	105.973,72	1.479.931,61	8.087.952,21	105.973,72	8.045.695,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.166.689,88	3.973.500,50	578.678,86	3.944.205,99	29.294,51	787.814,30	3.944.205,99	29.294,51	3.904.661,67	0,00
INVESTIMENTOS	1.101.189,88	3.909.790,50	581.033,12	3.882.851,17	26.939,33	778.939,35	3.882.851,17	26.939,33	3.843.306,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.500,00	63.710,00	-2.354,26	61.354,82	2.355,18	8.874,95	61.354,82	2.355,18	61.354,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	227,06	0,00	0,00	227,06	0,00	0,00	227,06	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.564.552,11	21.341.351,79	2.969.236,01	21.201.187,14	140.164,65	3.492.516,57	21.201.187,14	140.164,65	21.057.474,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.564.552,11	21.341.351,79	2.969.236,01	21.201.187,14	140.164,65	3.492.516,57	21.201.187,14	140.164,65	21.057.474,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.878.033,62			1.878.033,62		2.021.746,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.564.552,11	21.341.351,79	2.969.236,01	23.079.220,76		3.492.516,57	23.079.220,76		23.079.220,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.061.136,69	1.839.578,86	1.865.631,71	1.638.187,42	1.919.500,22	1.783.728,14	2.232.578,34	1.998.640,16	1.707.388,92	2.176.554,91	2.409.144,38	2.729.164,33	24.361.234,08	21.297.533,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.104,64	119.066,57	75.919,00	93.665,59	86.310,17	110.875,97	110.048,41	107.346,09	110.161,20	130.250,45	108.231,90	157.171,75	1.258.151,74	1.054.636,15
IPTU	4.761,61	1.779,41	6.160,92	6.571,62	16.604,07	19.784,45	15.879,13	6.139,18	8.587,13	30.715,63	18.650,00	8.352,45	143.985,60	108.454,00
ISS	20.088,22	59.298,01	29.828,40	59.628,45	40.859,66	48.131,01	67.535,02	76.804,45	77.518,05	68.725,68	60.938,25	63.543,60	672.898,80	540.039,34
ITBI	0,00	22.829,76	0,00	1.678,30	0,00	9.620,05	0,00	0,00	0,00	2.647,31	1.788,00	19.251,38	57.814,80	126.871,00
IRRF	22.337,97	27.428,79	25.178,72	22.911,95	23.808,15	29.157,12	25.615,72	23.614,36	22.843,45	23.474,36	23.689,72	13.306,48	283.366,79	211.452,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.916,84	7.730,60	14.750,96	2.875,27	5.038,29	4.183,34	1.018,54	788,10	1.212,57	4.687,47	3.165,93	52.717,84	100.085,75	67.819,00
Contribuições	18.655,82	17.873,73	16.180,30	17.524,71	16.572,72	17.866,78	16.756,99	8.306,02	25.632,78	15.690,50	17.465,35	19.011,01	207.536,71	206.293,87
Receita Patrimonial	395,14	12.790,22	1.458,03	2.368,95	3.991,87	5.662,61	7.515,28	10.333,54	10.401,69	11.890,96	15.916,68	9.275,47	92.000,44	122.176,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	395,14	12.790,22	1.458,03	2.368,95	3.991,87	5.662,61	7.515,28	10.333,54	10.401,69	11.890,96	15.916,68	9.275,47	92.000,44	109.704,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.472,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	61.155,59	51.436,48	38.593,08	33.680,07	40.058,07	39.241,79	64.782,47	47.322,82	43.388,20	44.116,01	40.473,74	43.890,62	548.138,94	452.827,00
Transferências Correntes	1.928.842,03	1.634.549,33	1.725.529,72	1.488.349,28	1.769.714,47	1.607.266,58	2.028.481,85	1.822.020,19	1.515.352,72	1.919.467,11	2.170.799,41	2.398.125,25	22.008.497,94	19.417.196,15
Cota Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,74	9.621.113,59	7.829.210,83
Cota Parte do ICMS	319.494,74	257.926,35	374.533,83	320.196,34	307.928,00	396.326,88	405.181,95	455.748,83	429.676,49	536.423,66	471.843,29	437.608,74	4.712.889,10	4.800.997,82
Cota Parte do IPVA	18.015,90	15.925,26	25.634,07	16.332,00	15.303,48	18.878,16	24.888,65	22.794,66	21.105,16	19.579,46	17.317,09	14.223,93	229.997,82	199.764,00
Cota Parte do ITR	420,73	784,07	49,58	0,00	0,00	116,72	44,68	866,11	3.150,97	28.787,05	10.084,55	5.477,61	49.782,07	58.663,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	233.363,37	214.548,41	255.815,37	237.274,51	276.116,20	282.743,10	283.456,39	322.202,53	299.266,65	382.335,09	340.300,38	324.927,11	3.452.349,11	3.255.686,53
Outras Transferências Correntes	628.432,78	189.680,97	428.921,79	244.873,72	365.512,40	213.127,64	363.807,52	259.971,15	164.953,90	286.862,24	466.978,02	329.244,12	3.942.366,25	3.272.873,97
Outras Receitas Correntes	2.983,47	3.862,53	7.951,58	2.598,82	2.852,92	2.814,41	4.993,34	3.311,50	2.452,33	55.139,88	56.257,30	101.690,23	246.908,31	44.404,76
DEDUÇÕES (II)	213.409,04	246.063,85	208.158,35	201.240,12	225.617,05	222.279,03	207.422,17	247.969,19	210.226,29	250.053,82	272.704,06	270.881,03	2.776.024,00	2.084.065,60
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	213.409,04	246.063,85	208.158,35	201.240,12	225.617,05	222.279,03	207.422,17	247.969,19	210.226,29	250.053,82	272.704,06	270.881,03	2.776.024,00	2.084.065,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.847.727,65	1.593.515,01	1.657.473,36	1.436.947,30	1.693.883,17	1.561.449,11	2.025.156,17	1.750.670,97	1.497.162,63	1.926.501,09	2.136.440,32	2.458.283,30	21.585.210,08	19.213.468,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.847.727,65	1.593.515,01	1.657.473,36	1.436.947,30	1.693.883,17	1.561.449,11	2.025.156,17	1.750.670,97	1.497.162,63	1.926.501,09	2.136.440,32	2.458.283,30	21.585.210,08	19.213.468,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.847.727,65	1.593.515,01	1.657.473,36	1.436.947,30	1.693.883,17	1.561.449,11	2.025.156,17	1.750.670,97	1.497.162,63	1.926.501,09	2.136.440,32	2.458.283,30	21.585.210,08	19.213.468,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.716], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 036/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal Nº008/2008 Art. 100, ao servidor **Kaique Paz de Souza,** servidor efetivo no cargo de Zelador**,** pelo período de 02 (dois) anos. A partir do dia **03 de março de 2022.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 03 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 037/2022

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. I – Substituir temporariamente a Senhora **MARIA SONIA DE ASSIS CARNEIRO SUDARIO MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº000.643.451-73por **MARIANE BUBANS AGUIAR** inscrita no CPF sob o nº 816.488.390-53**como membro da** Comissão Permanente de Licitações, responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8666/93.

Art. III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 03 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 038/2022

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Substituir temporariamente membro da Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, para aquisição de bens e serviços comuns, composta pelos seguintes membros.

ONDE SE LIA:

PREGOEIRO: JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO–CPF: 709.412.701-49

1º ASSISTENTE: MARIDENE DE MOURA SOARES – CPF: 001.835.932-94

2º ASSISTENTE: MARIA SÔNIA DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO MACHADO– CPF: 000.643.451-73.

LEIA-SE:

PREGOEIRO: JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO – CPF: 709.412.701-49

1º ASSISTENTE: MARIDENE DE MOURA SOARES – CPF: 001.835.932-94

2º ASSISTENTE: MARIANE BUBANS AGUIAR – CPF: 816.488.390-53

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 03 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPALGESTÃO 2021-2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 002/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, cujo objeto é a **"contratação de empresa para conclusão da exceção das pontes de concreto armado, referente ao processo 590050.000351/2012-10, junto a Defesa Civil, sendo elas: ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Emivaldo (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego Xavantinho divisa SND/ABV, ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Elias Coutinho (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Raimundo Brito (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego da onça (comunidade Riozinho) e ponte sobre a Vazante do Riozinho (comunidade Riozinho) no Serra Nova Dourada-MT, conforme Projeto básico e suas Planilhas e especificações do termo de referência do edital", "** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 29 de março de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 08 de março de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, para **"Contratação de empresa especializada em elaboração de inventário patrimonial, físico e financeiro de toda a carga patrimonial mobiliário e imobiliário na prestação de serviços especializado para orientação e acompanhamento da gestão dos bens moveis da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, compreendendo: bens móveis, bens imóveis, ruas, praças, pontes, secretarias, postos de saúde, escola estadual, escola municipal e creche Municipal",** cuja abertura se deu às 09:00 horas (Horário oficial de Brasília - DF) do dia 03/03/2022, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 20.162.315/0001-42

ENDEREÇO: R Industrial, nº 131, Bairro Centro – CEP: 78.652-000 – Confresa – MT.

Serra Nova Dourada – MT, 08 de março de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2022 de 11 de Janeiro de 2022, conforme segue:

Empresas vencedoras:

JONATHAN SILVA LUZ – ME

CNPJ Sob n° 30.709.546/0001-87

Venceu os Itens: 13,14,27,38,42,43 e 45.

VALOR TOTAL: R$: 673.935,00 (Seiscentos e setenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais)

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 34.339.045/0001-07

Venceu os Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,44,46,47,48,49,50 e 51.

VALOR TOTAL: R$: 1.849.327,50 (Hum milhão oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e sete e cinquenta centavos).

Valor Total Homologado: **R$: 2.523.262,50 (Dois milhões quinhentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 07 de Março de 2022

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 005/2022, publicada em 13/01/2022, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022:

1. Tendo em vista a realização das provas do processo seletivo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, coincidir com a data de realização da prova objetiva do Processo Seletivo 01/2022; 2. Fica alterada a data de realização da prova objetiva do Processo Seletivo 01/2022, para o dia 03 de Abril de 2022; 3. Altera-se também o cronograma de elaboração do referido processo, constante no ANEXO II do Edital do Processo Seletivo Público n. 001/2022;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 08 de Março de 2022.

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 005/2022

Anexo II

CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
31/01	A partir das 08:00 horas	Publicação do Resumo de Edital	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
15/02 a 11/03/2022	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00 h	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
14/03/2022	07:00h às 14:00 horas	Encaminhar a relação de inscrições para Publicar	SECAD
15/03/2022	08:00 horas	Divulgação da relação de inscrições	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de

			MT - www.amm.org.br
15 a 16/03/2022	07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00 hs	Prazo para Interposição de recurso, sobre o Indeferimento de inscrição.	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
17/03/2022	07:00h às 14:00 horas	Julgamento dos recursos sobre o Indeferimento de inscrição e Encaminhamento para Publicação.	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
18/03/2022	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado do Julgamento dos recursos sobre o Indeferimento de inscrição	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
03/04/2022	08:30 à 11:30 horas	Realização da **Prova Objetiva** de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Menino Jesus
04/04/2022	07:00 às 11:00 hs, e das 13:00 às 17:00 hs	Disponibilização dos cadernos de provas dos candidatos	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
04/04/2022	07:00h às 14:00 horas	Encaminhar o Gabarito Preliminar Para Publicar	SECAD
05/04/2022	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Gabarito Preliminar;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
05/04/2022	07:00h às 14:00 horas	Encaminhar Resultado das Provas e Convocação, para Publicar	SECAD
06/04/2022	A partir das 08:00 horas	_Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; e _Convocação dos Classificados para Apresentação de Títulos;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
06 a 07/04/2022	07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00 hs	_Inicio do Prazo para a ***Interposição de Recursos,*** do Resultado da Prova Objetiva, do Gabarito Preliminar, e da Não Convocação para Apresentação de Títulos;	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
08/04/2022	07:00h às 14:00 horas	Julgamento dos recursos sobre o resultado da Prova Objetiva e encaminhamento dos mesmos para publicar.	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
11/04/2022	A partir das 08:00 horas	Divulgação do resultado do Julgamento dos recursos e de nova lista de Convocados a Apresentarem Títulos;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
11 a 12/04/2022	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00 h	_ Prazo para Classificados e Convocados, Apresentarem a documentação comprobatória da Prova de Títulos;	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
13/04/2022	07:00h às 14:00 horas	Correção da Prova de Titulo e Encaminhamento P/ Publicar	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
14/04/2022	A partir das 08:00 horas	_Divulgação do Resultado da Prova de Títulos e da Classificação Geral dos Candidatos;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
18 a 19/04/2022	07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00 hs	_ Prazo para a ***Interposição de Recursos*** do Resultado da Prova de Títulos e da Classificação Geral dos Candidatos;	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
20/04/2022	07:00h às 14:00 horas	Julgamento dos recursos e Encaminhamento P/ Publicar;	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
25/04/2022	A partir das 08:00 horas	Divulgação do resultado do Julgamento dos recursos e Resultado Final do Certame;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
25 a 26/04/2022	07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00 hs	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final.	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
27/04/2022	07:00h às 14:00 horas	Julgamento dos recursos e Encaminhamento P/ Publicar;	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
28/04/2022	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado Final e Homologação do Seletivo Público 001/2022.	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 005/2022

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

JONATHAN SILVA LUZ – ME

CNPJ Sob n° 30.709.546/0001-87

Venceu os Itens: 13,14,27,38,42,43 e 45.

VALOR TOTAL: R$: 673.935,00 (Seiscentos e setenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais)

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 34.339.045/0001-07

Venceu os Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,44,46,47,48,49,50 e 51.

VALOR TOTAL: R$: 1.849.327,50 (Hum milhão oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e sete e cinquenta centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 07 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 001/2022 de 11/01/2022**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICRO-REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, integrantes deste edital**.**

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:---------- 08/03/2022

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 17h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: ----------21/03/2022 as 16h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 23/03/2022

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 23/03/2022

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 07 de Março de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2022 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL -001/2018

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Publico Municipal - 001/2018 e da Portaria nº 72/2022, de convocação a posse, publicada em 31/01/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA, INSCRIÇÃO 109,** não compareceu no prazo de 30 (trinta) dias.

II - Por não comparecimento fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do concurso Publico.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 07 de Março de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 137/2022

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse do respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	**CARGO**: **Professor de Pedagogia – Mercedes Benz I e II**
805	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 030/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL)**, através da em-

presa: **OI MOVEL S/A**, devidamente inscrita no CNPJ N° **05.423.963/0001-11**, cujo valor é de **R$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 07 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 050, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 050, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBREABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.668** de **04 de março de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.010.9 – FUNDO MUN. DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MT - FUNREBOM

06 – SEGURANÇA PÚBLICA

182 – DEFESA CIVIL

0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

2113 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

4.4.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas……..…….R$ 15.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……..……..R$ 15.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito AdicionalEspecial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização do parcial do superávit financeiro do FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, para aquisição de equipamento Pré Hospitalar para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar, diante do grande número de ocorrências em Tangará da Serra se faz necessária a aquisição de Manequim Adulto Básico, Manequim Bebe Recém-Nascido Básico e DEA – Desfibrilador Externo Automático.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO II - PGE Nº 015/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 22 de Março de 2022 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 12h00m e das 14h00min às 18h00min (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 07 de Março de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº033/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL)**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 04 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI

nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Para que compareçam diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

770 – ORIENTADOR SOCIAL – SEMAS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
5	3056	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2882134-3	18/05/1997	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
6	2645	DÉBORA THALITA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

2. Para entrega de documentos: Dia 08 e 09/03/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Março de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 5.667, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.667, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÕES DE NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a Semana Municipal de Orientação de Noções de Primeiros Socorros, que acontecerá na segunda semana do mês de setembro no município de Tangara da Serra - MT.

Art. 2º - A Semana Municipal de orientação de noções de primeiros socorros tem como objetivos:

I- Levar informações á população.

II- Promover palestras, campanhas e eventos para discutir o tema com os profissionais ligados á área de saúde e de educação.

III- Promover a apresentação de pesquisas acadêmicas sobre a importância do treinamento de primeiros socorros nas escolas.

IV- Orientar alunos, professores e funcionários de creches e escolas públicas ou particulares sobre a importância do treinamento de primeiros socorros, ajudando a identificar e a lidar com as situações de emergências médicas.

V- Informar os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências.

Art. 3° - A realização de eventos da semana municipal poderá ocorrer através de ações em conjunto com o Poder Executivo, Poder Legislativo, Empresas Privadas, Entidades, Conselhos Municipais, Associações de Bairros, Órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana ocorrerem em espaços públicos ou privados que apresentarem disponibilidade para tal no Município de Tangara da Serra – MT.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 045/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 045/2021–PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Presencial**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Item 68** registrado em favor da fornecedora **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE** , inscrita no **CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47**, tendo em vista o pedido de

desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 07 de Março de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO DE SORTEIO SUBCOMISSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE SORTEIO SUBCOMISSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO,** objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitações- CPL, nomeada pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público que no dia **17/03/2022 às 08h00**, será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Jardim Europa, o sorteio dos 03 (três) integrantes da Subcomissão Técnica para auxiliar no julgamento das Propostas Técnicas, do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2022, em conformidade com a Lei 12.232/2010. Relação dos profissionais que participarão da lista do sorteio: 01- Marcos Atntonio Figueiró; 02- Alexandre Marcos Rolim de Morais; 03- Neusino Pereira da Silva; 04- Sergio Roberto Reichert; 05- Lurdes Biccigo; 06- Clairton José Weber; 07- Paulo Cezar Alves; 08- Alessandro Oliveira; 09- Huendeberg Gomes de Jesus e 10- Theodora Malacrida. Para fins de cumprimento do disposto no art. 10 da citada Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os § 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos. A sessão pública será realizada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos da Lei 12.232/2010. Tangará da Serra, 07 de Março de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇOS, Nº 012/2021

AVISO DE CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇOS, Nº 012/2021 - do tipo MENOR PREÇO, através de: EMPREITADA GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD), conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com Recursos do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2), de acordo com o Termo de Compromisso n° 0352655-50/2011**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.960/2021 de 06.12.2021, torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**, em atendimento à determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e ausência de licitantes interessadas no certame, conforme consta dos autos. Tangará da Serra, 07 de Março de 2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL N.º 003/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais emitidas:

Processo	N.º da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
3681/2022	LP 002/SEMMEA/2022, LI 002/SEMMEA/2022	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	INSTALAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES – TS 38
21488/2021	LP 003/SEMMEA/2022, LI 003/SEMMEA/2022, LO 008/SEMMEA/2022	LUCINEIDE ALVES VILANOVA RIGHETTO	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
3682/2022	LP 004/SEMMEA/2022, LI 004/SEMMEA/2022	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS PÚBLICAS OU PRIVADAS NÃO PAVIMENTADAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE BUEIRO CELULAR – TS 46
10048/2021	LP 005/SEMMEA/2022, LI 005/SEMMEA/2022, LO 009/SEMMEA/2022	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FERRO 02065663103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
22615/2021	LP 006/SEMMEA/2022, LI 006/SEMMEA/2022, LO 010/SEMMEA/2022	ANIMALY PET CLINIC COMÉRCIO PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	ATIVIDADES MÉDICAS VETERINÁRIAS
15178/2019	LP 007/SEMMEA/2022, LI 007/SEMMEA/2022, LO 013/SEMMEA/2022	M. G. NOGUEIRA MELO & CIA LTDA	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
35905/2019	LP 008/SEMMEA/2022, LI 008/SEMMEA/2022, LO 014/SEMMEA/2022	TANGARÁ SHOPPING CENTER	CONDOMÍNIO COMERCIAL HORIZONTAL
22802/2021	LP 009/SEMMEA/2022, LI 009/SEMMEA/2022, LO 015/SEMMEA/2022	ÁSTER MÁQUINAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL
35219/2021	LO 011/SEMMEA/2022	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA LTDA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
8980/2019	LO 012/SEMMEA/2022	JANAINA ROSOLEM DOS SANTOS LIMA – PARAÍSO AVES CAIPIRA	PRODUÇÃO DE OVOS (POSTURA) PAR 2.500 MATRIZES
32625/2021	LAS 001/SEMMEA/2022	PANIFICADORA ART PÃO LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Tangará da Serra – MT, 07 DE MARÇO DE 2022.

Magno César Ferreira

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº028/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 028/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERTIFICADO DIGITAL MODELO TOKEN A3**,

através da empresa: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARA**, devidamente inscrita no CNPJ N° **08.470.647/0001-99**, cujo valor é de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 07 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº024/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 024/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA**, através da empresa: **DELICIAS DA COZINHA-FARAILDES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, devidamente inscrita no CNPJ N° **13.076.804/0001-16**, cujo valor é de **R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 07 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

LEI ORDINÁRIA N.º 5.668, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.668, DE **04** DE **MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2113	Manutenção do Fundo Mun. de Reequip. do Corpo de Bombeiros Militar	R$ 432. 810,35

Para:

PROGRAMA: 0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2113	Manutenção do Fundo Mun. de Reequip. do Corpo de Bombeiros Militar	R$ 447. 810,35

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.010.9 – FUNDO MUN. DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MT - FUNREBOM

06 – SEGURANÇA PÚBLICA

182 – DEFESA CIVIL

0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

2113 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

4.4.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas…….…….. ……R$ 15.000,00

Total da abertura de crédito……..…….…… ……..R$ 15.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito AdicionalEspecial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização do parcial do superávit financeiro do FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, para aquisição de equipamento Pré Hospitalar para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar, diante do grande número de ocorrências em Tangará da Serra se faz necessária a aquisição de Manequim Adulto Básico, Manequim Bebe Recém-Nascido Básico e DEA – Desfibrilador Externo Automático.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021,

publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **no dia 08/03/2022 às 08h00**, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e, posteriormente, dar sequência ao item 3 do presente edital.

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
144	1561	MARIVONE WITKOSKI	310200571/RJ	03/06/1963	20	80	CLASSIFICADO
145	1238	SUELI CAMACHO DA CRUZ	0700170-3	16/01/1965	20	80	CLASSIFICADO
146	725	DORJIVAL DA SILVA	0872950	28/03/1965	20	80	CLASSIFICADO
147	1924	MARIA INES DO NASCIMENTO	3347603-SSP-PE	27/04/1966	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
35	1763	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	002502052 SSP/ITEP	23/06/1985	18	72	CLASSIFICADO
36	1662	AGNA MYAMI M. MACIEL	17813336	24/05/1986	18	72	CLASSIFICADO
37	2713	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
14	2192	ALEXANDRO BASTOS	1743607-9 SSP-MT	10/2/1987	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
15	3473	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	09600035	07/08/1972	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
13	2758	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	19812876	26/11/1993	16	64	CLASSIFICADO
14	1530	DIOGO ORMOND PEREIRA	13294490	14/05/1981	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 963- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
4	1072	JULIANE IARA DA SILVA	21671184	04/08/1992	21	84	CLASSIFICADO

CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
146	243	ROSELY ROSA MONTEIRO	19859830	11/01/1978	17	68	CLASSIFICADO
147	299	MARCOS ANTONIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	17	68	CLASSIFICADO
148	538	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	17	68	CLASSIFICADO
149	328	ROSELY SALES DA SILVA	33009805	24/01/1983	17	68	CLASSIFICADO
150	1993	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35382112	23/07/1984	17	68	CLASSIFICADO
151	3009	REGINA DE SOUZA MENDES	25867911	11/01/1994	17	68	CLASSIFICADO
152	2065	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	16	64	CLASSIFICADO
153	1549	ROSA PEREIRA DOS SANTOS	1118615	12/09/1978	16	64	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **08 e 09/03/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido o posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Março de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para retificar o Edital Complementar nº. 018/2022, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1 Tornar sem efeito a convocação realizada por equívoco no item 2 do Edital Complementar nº. 018/2021, relativo Processo Seletivo nº. 002/2021.

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1044	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	25	100	CLASSIFICADO

2. Alterar o item 3 do Edital do Complementar nº. 018/2021, relativo Processo Seletivo nº. 002/2021, relativo aos prazos para entrega dos documentos de "**04 e 05/03/2022"** para **"04 e 07/03/2022".**

3. Permanecer inalteradas demais informações previstas no edita Edital Complementar nº. 018/2021, relativo Processo Seletivo nº. 002/2021.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Março de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
11º APROVADO	FRANCYELI APARECIDA PIRES JORGE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12º APROVADO	EDILENE HESPER MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13º APROVADO	CAMILA MENDES MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
16º APROVADO	LAURIANY APARECIDA SOARES ANCELMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17º APROVADO	DANIELA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18º APROVADO	KELLY CAMARGO BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 03 de março de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 03 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2018

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HANNYE KAROLINE RIZZIERI

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando ter seu encerramento em 13/01/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 015/2022

AVISO PUBLICAÇÃO PP 015/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 079/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 074/2021 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATRIBUIÇÃO DE AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REMATRÍCULA DIGITAL, PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA**PELEGRINO E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.147.054/0001-26, estabelecida na Av Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 80, ST N ED ALIANCA, Sala 9, Bairro Jardim Tanaka, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 07 DE MARÇO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 032/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**,** PRODUZIDOS POR FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE TERRA NOVA DO NORTE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 21/03/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO OU CÂMARA MUNICIPAL. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE** WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE MARÇO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

EXTRATO DO **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITAR O REFERIDO CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SERÃO REALIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COMPREENDENDO UMA CARGA DE 8 HORAS/DIA SENDO DAS 07:00 AS 11:00 NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS EM REGIME DE TRABALHO REMOTO, DEVENDO O PRESTADOR DE SERVIÇO REALIZAR TODOS OS SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SÃO DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE CUMPRIR COM O PACTUADO NA CLAUSULA ANTERIOR, DEIXAR A DISPOSIÇÃO TÉCNICOS E FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PARA CONTRATADO DE FORMA QUE POSSA CUMPRIR COM EFICIÊNCIA O PRESENTE CONTRATO.

AS DESPESAS COM CUSTEIO DE POSSÍVEIS VALORES GASTOS COM TRANSLADOS, VIAGENS, PASSAGENS, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, ETC., OCASIONADA PELA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA DOS PROFISSIONAIS AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT OU A PEDIDO DESTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.

.FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON | PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO CONCURSO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

Onde se lia:

2. DOS CARGOS

ÍTEM	CARGO	ESCOLARIDADE	C. H.	PROVAS	VAGAS	SALÁRIO
001	Controlador Interno	Formação Superior em Ciências Contábeis ou Administração ou Direito.	40 h	Objetiva e Títulos	01	R$ 3. 800,00
002	Assistente Social	Formação Superior em Assistência Social e Inscrição no Conselho Regional de Assistência Social.	40 h	Objetiva e Títulos	01	R$ 3. 366,00
003	Psicólogo (a)	Formação Superior em Psicologia e Inscrição no Conselho Regional de Psicologia.	40 h	Objetiva e Títulos	01	R$ 3. 366,00

Leia-se:

2. DOS CARGOS

ÍTEM	CARGO	ESCOLARIDADE	C. H.	PROVAS	VAGAS	SALÁRIO
001	Controlador Interno	Formação Superior em Ciências Contábeis ou Administração ou Direito.	40 h	Objetiva e Títulos	01	R$ 3. 800,00
002	Assistente Social	Formação Superior em Assistência Social e Inscrição no Conselho Regional de Assistência Social.	30 h	Objetiva e Títulos	01	R$ 3. 366,00
003	Psicólogo (a)	Formação Superior em Psicologia e Inscrição no Conselho Regional de Psicologia.	40 h	Objetiva e Títulos	01	R$ 3. 366,00

Alteração na carga horária, realizada com objetivo de corrigir o equívoco do primeiro edital e cumprir à risca o que se fala na lei nº 445/2012 de 19 de dezembro de 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tesouro/MT, 07 de março de 2022.

Prefeito Municipal

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PEDIDOS DE ISENÇÃO CONCURSO

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme descrito abaixo:

NÃO HOUVERAM SOLICITAÇÕES DE RECURSO CONTRA A DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tesouro/MT, 07 de março de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

BALANÇO FINANCEIRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**30.399.022,87**	**24.199.760,99**
Ordinária		**11.608.689,11**	**9.788.270,18**
Vinculada		**18.790.333,76**	**14.411.490,81**
Recursos Vinculados à Educação		8.660.791,15	4.604.525,16
Recursos Vinculados à Saúde		7.063.846,62	6.976.490,10
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		128.530,62	279.126,82
Outras Destinações de Recursos		2.937.165,37	2.551.348,73
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**87.100,75**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	87.100,75
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.543.687,21**	**1.531.988,16**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		288.732,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		461.466,66	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.790.956,51	1.531.827,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.532,04	160,36
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**5.370.409,01**	**2.892.070,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.370.409,01	2.892.070,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**38.313.119,09**	**28.710.920,16**

Emissão: 07/03/2022 10:52:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**26.151.102,93**	**21.752.415,71**
Ordinária		**11.376.945,38**	**7.686.333,01**
Vinculada		**14.774.157,55**	**14.066.082,70**
Recursos Destinados à Educação		6.369.139,29	4.972.726,14
Recursos Destinados à Saúde		6.475.254,71	5.819.293,02
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		181.755,86	131.010,16
Outras Destinações de Recursos		1.748.007,69	3.143.053,38
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**879.000,00**	**873.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		879.000,00	873.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.696.496,69**	**1.693.134,98**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		790.246,67	127.623,78
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		63.601,71	77.680,24
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.840.116,27	1.487.670,60
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.532,04	160,36
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**8.586.519,47**	**5.370.409,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.586.519,47	5.370.409,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**38.313.119,09**	**29.688.959,70**

Emissão: 07/03/2022 10:52:11 Página 2

Homologado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 e homologado em 21 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIA DOS SANTOS TIS	16	4ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL**:**

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 23 de Março de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, Centro - União do Sul/MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 001/2022), relativo ao Processo Licitatório sob Nº 016/2022, cujo objeto refere-se a Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Reforma e Ampliação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, bem como Secretaria de Assistência Social, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação. O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00h as 11:00horas e das 13:00h às 17:00horas, ou informações pelo fone: (66) 3540-1283 e/ou (66) 99292-3797 ou email: licitacao.uniao@hotmail.com. O edital é acessível no endereço: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 07 de Março de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**19.785.000,00**	**23.104.000,00**	**28.754.189,21**	**5.650.189,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.204.200,00	1.204.200,00	2.139.653,16	935.453,16
Receita de Contribuições	150.000,00	150.000,00	13.071,83	-136.928,17
Receita Patrimonial	74.000,00	74.000,00	215.335,18	141.335,18
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	57,16	-1.942,84
Transferências Correntes	18.236.700,00	21.555.700,00	26.298.930,01	4.743.230,01
Outras Receitas Correntes	118.100,00	118.100,00	87.141,87	-30.958,13
Receitas de Capital (II)	**2.715.000,00**	**2.715.000,00**	**1.644.833,66**	**-1.070.166,34**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	55.000,00	55.000,00		-55.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.660.000,00	2.660.000,00	1.644.833,66	-1.015.166,34
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.500.000,00**	**25.819.000,00**	**30.399.022,87**	**4.580.022,87**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.500.000,00**	**25.819.000,00**	**30.399.022,87**	**4.580.022,87**

Emissão: 07/03/2022 10:57:20 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		2.743.019,52		-2.743.019,52
TOTAL (VII) = (V + VI)	**22.500.000,00**	**28.562.019,52**	**30.399.022,87**	**4.580.022,87**
Saldos de Exercícios Anteriores			**3.622.019,52**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			3.622.019,52	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**18.850.550,00**	**24.426.419,10**	**22.431.799,77**	**22.200.229,50**	**22.193.712,84**	**1.994.619,33**
Pessoal e Encargos Sociais	9.896.700,00	10.815.200,00	10.458.668,31	10.458.668,31	10.458.668,31	356.531,69
Juros e Encargos da Dívida	30.100,00	7.800,00	1.082,84	1.082,84	1.082,84	6.717,16
Outras Despesas Correntes	8.923.750,00	13.603.419,10	11.972.048,62	11.740.478,35	11.733.961,69	1.631.370,48
Despesas de Capital (IX)	**2.750.450,00**	**4.115.600,42**	**3.719.303,16**	**3.662.141,43**	**3.207.191,43**	**396.297,26**
Investimentos	2.750.350,00	4.115.500,42	3.719.303,16	3.662.141,43	3.207.191,43	396.197,26
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100,00	100,00				100,00
Reserva de Contingência (X)	**20.000,00**	**20.000,00**				**20.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**21.621.000,00**	**28.562.019,52**	**26.151.102,93**	**25.862.370,93**	**25.400.904,27**	**2.410.916,59**

Emissão: 07/03/2022 10:57:20 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**21.621.000,00**	**28.562.019,52**	**26.151.102,93**	**25.862.370,93**	**25.400.904,27**	**2.410.916,59**
Superávit (XIII)	879.000,00		4.247.919,94			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**22.500.000,00**	**28.562.019,52**	**30.399.022,87**	**25.862.370,93**	**25.400.904,27**	**2.410.916,59**
Reserva do RPPS						

Emissão: 07/03/2022 10:57:20 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**6.750,03**	**6.457,69**	**6.217,59**	**6.121,83**	**240,13**	**6.845,76**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	6.750,03	6.457,69	6.217,59	6.121,83	240,13	6.845,76
Despesas de Capital	**126.660,17**	**907.980,14**	**840.026,26**	**784.029,08**	**34.972,72**	**215.638,51**
Investimentos	126.660,17	907.980,14	840.026,26	784.029,08	34.972,72	215.638,51
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**133.410,20**	**914.437,83**	**846.243,85**	**790.150,91**	**35.212,85**	**222.484,27**

Emissão: 07/03/2022 10:57:20 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital		**63.601,71**	**63.601,71**		
Investimentos		63.601,71	63.601,71		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**63.601,71**	**63.601,71**		

Emissão: 07/03/2022 10:57:20 Página 5
Homologado

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 7/3/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.586.519,47	5.370.409,01
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		94.757,38	32.825,78
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		8.681.276,85	5.403.234,79
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		744.506,50	913.647,49
Créditos a Longo Prazo		744.506,50	913.647,49
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		19.541.460,69	14.372.377,09
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		20.285.967,19	15.286.024,58
TOTAL DO ATIVO		28.967.244,04	20.689.259,37

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		517.463,84	63.601,71
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		88,44	1.197.808,44
Total do Passivo Circulante		517.552,28	1.261.410,15
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 07/03/2022 11:00:17

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 7/3/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	28.449.691,76	19.427.849,22
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	28.449.691,76	19.427.849,22
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.967.244,04	20.689.259,37

Emissão: 07/03/2022 11:00:17

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 7/3/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		8.586.519,47	5.370.409,01
Ativo Permanente		20.380.724,57	15.318.850,36
Total do Ativo		28.967.244,04	20.689.259,37
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		972.675,61	1.160.697,94
Passivo Permanente			1.148.560,24
Total do Passivo		972.675,61	2.309.258,18
Saldo Patrimonial (I - II)		27.994.568,43	18.380.001,19

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		7.161.415,42	7.161.415,42
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		7.161.415,42	7.161.415,42
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		68.740,00	106.000,00
Obrigações Contratuais		4.560.396,17	2.808.940,57
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		4.629.136,17	2.914.940,57

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 7/3/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		2.878.725,95	2.009.196,49
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		743.904,52	490.465,32
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		780.936,30	415.620,51
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		45.752,90	137.219,51
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		3.385,38	1.235,05
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		6.338,02	4.389,32
18	Transferências do FUNDEB 60%		305.521,89	-8.063,69
19	Transferências do FUNDEB 40%		113.573,22	-2.467,62
22	Transferencias de Convenios - Educacao		31.477,32	98.188,01
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		1.292.854,96	615.030,91
26	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		12.390,27	23.477,35
27	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			71.651,88
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.386,05	65.649,88
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		312.271,29	121.052,44
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		183.358,58	97.511,71
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		12.337,85	31.738,79
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		766.162,28	53.502,71
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		89.467,08	-15.687,50
Total das Fontes de Recursos			7.613.843,86	4.209.711,07

Emissão: 07/03/2022 11:00:17

Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 09 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4. 151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 2ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 09 de março de 2022, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

Leitura de Expedientes; Atualização acerca do projeto EIV/RIV de propriedade da empresa PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA., objetivando a execução de um tanque metálico para armazenamento de combustíveis líquidos; Atualização das atividades da Comissão Técnica para realização de análises, fiscalização e acompanhamento da execução das Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias; Apresentação acerca das atividades Compensatórias e Mitigadoras constantes no EIV/RIV. Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

Várzea Grande-MT, 7 de março de 2022

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 035/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.750.414/ 0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 037/2021da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 786376/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de lousas de vidro temperado, instalada, para atender as Unidades Escolares do Município de Várzea Grande - MT, conforme descrição abaixo relacionados. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.913.520,00. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 01190/ 015001001000/0150. VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, na forma prevista do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da administração, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo legal. FISCAL: O fiscal de contrato será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente, que designa neste ato, a servidora THAIS CORREA DOS SANTOS, portadora do RG N° 2284000-1 SSP/MT e CPF n° 041.731.701-81, matrícula n°143309; e, o servidorANDERSON SILVA BLANCO, Brasileiro, Matrícula 3315, Portador do RG nº 0533449-7 SSP/ MT e inscrito no CPF sob o nº 393.582.671-00.Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

GRAFICA DO PRETO LTDA ME

Contratada

PORTARIA N°. 060/2022/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 097/2021”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**VITOR GUSTAVO VERHALEN**como fiscal da obra e do contrato nº097/2021em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 13/01/2022

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 03 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 33/2021

Processo n° 755942/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Espaço Esportivo e Lazer, localizado na Avenida dos Bandeirantes com a Rua Araguaia, Bairro Novo Mundo, Residencial Jacarandá, CEP 78.149-614, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.370,13m², contemplando a reforma geral dos espaços e a revitalização do seu entorno, instalação de equipamentos de ginástica e playground para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto à empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** – CNPJ Nº 26.574.991/ 0001-00 com o valor global de R$ 695.686,79 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis mil, setenta e nove centavos)na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 07 de março de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 30/2021

Processo N° 731353/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do **Mini Estádio “Cândido Jordão de Magalhães”** e a Revitalização do Seu Entorno, localizado na Rua Joaquim de Magalhães, s/n°, do Distrito de Bonsucesso no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/ VG, com intervenção em área aproximada de 8.620,75m², contemplando a reforma geral dos espaços e equipamentos existentes e a revitalização do seu entorno, para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto à empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 26.574.991/0001-00 com o **valor global de R$ 934.511,96** (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos) na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande. mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 07 de março de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto o cargo da exoneração do Ato nº 487/2021 do servidor Luiz Henrique Vaz, da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.807 do dia 03/09/2021 página 533.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração do cargo da exoneração conforme Ato nº 487/2021 do servidor Luiz Henrique Vaz na Secretaria Municipal de **Governo**.

Onde se lê: Coordenador Administrativo e Financeiro – DNS 6

Leia-se: **Assessor Especial – DNS 3**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a data na assinatura na exoneração do Ato nº 011/2022 do servidor Gabriel Lanes Sobral, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.894 do dia 10/01/2022 página 508.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração data da assinatura na exoneração conforme Ato nº 011/2022 do servidor Gabriel Lanes Sobral na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se lê: 07/01/2022

Leia-se: 06/01/2022

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

PrefeitoMunicipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto data na assinatura na exoneração do Ato nº 012/2022 do servidor Lídio Claro da Silva Junior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.894do dia 10/01/2022 página 501.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração data da assinatura na exoneração conforme Ato nº 012/2022 do servidor Lídio Claro da Silva Junior na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se lê: 07/01/2022

Leia-se:**06/01/2022**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a data na assinatura na exoneração do Ato nº 013/2022 da servidora Rayane da Silva Duarte, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.894 do dia 10/01/2022 página 502.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração data da assinatura na exoneração conforme Ato nº 013/2022 da servidora Rayane da Silva Duarte na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se lê:07/01/2022

Leia-se:**06/01/2022**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto data da assinatura na nomeação do Ato nº 014/2022 da servidora Rhaelly Cristina da Silva Assis, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.894do dia 10/01/2022 página 509.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração data da assinatura na nomeação conforme Ato nº 014/2022 da servidora Rhaelly Cristina da Silva Assis na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se lê: 07/01/2022

Leia-se:**06/01/2022**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

PrefeitoMunicipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto data na assinatura da exoneração no Ato nº 015/2022 da servidora Rita de Cassia Lopes de Arruda, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.894 do dia 10/01/2022 página 501 e 502.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração data na assinatura da exoneração conforme Ato nº 015/2022 da servidora Rita de Cassia Lopes de Arruda na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Onde se lê: 07/01/2022

Leia-se: **06/01/2022**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

PrefeitoMunicipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto data na assinaturada exoneração do Ato nº 016/2022 do servidor Careolano Benedito Moraes Miranda, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.894do dia 10/01/2022 página 500.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração data na assinatura da exoneração conforme Ato nº 016/2022 do servidor Careolano Benedito Moraes Miranda na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Onde se lê: 07/01/2022

Leia-se:**06/01/2022**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto data na assinatura na exoneração do Ato nº 017/2022 do servidor Maykon Mikhael Hanna Jereije, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.894do dia 10/01/2022 página499.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração data na assinatura da exoneração conforme Ato nº 017/2022 do servidor Maykon Mikhael Hanna Jereije na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Onde se lê: 07/01/2022

Leia-se:**06/01/2022**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal doMunicípio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto data na assinatura da nomeação do Ato nº 018/2022 do servidor Helmiton Maike Marcoski da Silva, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.894do dia 10/01/2022 página 499.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração data na assinatura da nomeação conforme Ato nº 018/2022 do servidor Helmiton Maike Marcoski da Silva na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Onde se lê: 07/01/2022

Leia-se:**06/01/2022**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

PrefeitoMunicipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal doMunicípio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto data na assinatura da nomeação do Ato nº 019/2022 do servidor Mayhon Mikhael Hanna Jereije, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.894do dia 10/01/2022 página 508.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração data assinatura na nomeação conforme Ato nº 019/2022 do servidor Mayhon Mikhael Hanna Jereije na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Onde se lê: 07/01/2022

Leia-se:**06/01/2022**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

PrefeitoMunicipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto data na assinatura da nomeação conforme Ato nº 020/2022 do servidor Adriano Cesar da Silva Barreto, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.894do dia 10/01/2022 página513.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração data assinatura na nomeação conforme Ato nº 020/2022 do servidor Adriano Cesar da Silva Barreto na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Onde se lê: 07/01/2022

Leia-se: 06/01/2022

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

PrefeitoMunicipal

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 004/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA a **PEDIDO**, do cargo em comissão Chefe Depto de Segurança DGA7, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO	CHEFE DEPTO DE SEGURANÇA	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal doMunicípio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,no Ato nº 099/2022 do servidora Erika Safira Gonçalves Carneiro, da Secretaria Municipal de Saúde,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.933 do dia 07/03/2022 página 735.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração no Ato nº 099/2022 do servidor Luís Carlos de Amorim na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:Técnico Administrativo Educacional na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Leia-se:**Agente de Saúde Municipal na Secretaria Municipal de Saúde**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto data na assinatura da nomeação conforme Ato nº 021/2022 do servidor Tarcilio Paulo Gomes, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.894do dia 10/01/2022 página513.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração data assinatura na nomeação conforme Ato nº 021/2022 do servidor Tarcilio Paulo Gomes na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Onde se lê: 07/01/2022

Leia-se:**06/01/2022**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N°0059/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
32097	MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO DE MELO CARVALHO	TAE	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	23/03/22 A 06/04/22	**15**
EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
46480	VARTE JOSE DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	01/03/22 a 30/03/22	**30**
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84397	REGIANE HORSTMANN	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	03/03/22 A 01/04/22	**30**
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
6562	CANDIDO FERREIRA DE BRITO	TSAE - TSM	EMEB JULIO CORREA	14/02/22 A 15/03/22	**30**
15741	EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ	PROFESSOR	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	03/03/22 A 12/03/22	**10**
82174	FABIULA DA SILVA SANTOS	TSAE - THM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	07/03/22 A 05/04/22	**30**
17343	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	10/03/22 a 24/03/22	**15**
84005	MARCELO RAMOS	TSAE - TSM	EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS	15/09/21 A 14/10/21	**30**
35035	MATEUS DE SOUZA FILHO	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	01/03/22 A 30/03/22	**30**
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**

6562	CANDIDO FERREIRA DE BRITO	TSAE - TSM	EMEB JULIO CORREA	16/03/22 A 14/04/22	**30**
15741	EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ	PROFESSOR	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	14/03/22 A 12/04/22	**30**
17020	FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	TSAE - TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	02/03/22 A 31/03/22	**30**
23050	JOILSON HONORATO DE MAGALHAE	TSAE - THM	CASA DE ARTE E CULTURA	02/03/22 A 31/03/22	**30**
23635	JOSE CARLOS DE ARRUDA	ADES	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	17/03/22 A 15/04/22	**30**
82153	LEOMIM DA CRUZ GOMES	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	03/03/22 A 01/04/22	**30**
42193	SADRACK HIRAN DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB JULIO CORREA	16/02/22 A 17/03/22	**30**
EXERCÍCIO – 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
138882	ALEX DOS SANTOS MIRANDA	TSAE - TSM	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	01/02/22 A 02/03/22	**30**
2692	ANA CLESIA FERREIRA MACHADO	TSAE - THM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/03/22 A 30/03/22	**30**
6634	CARLA LETICIA OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	07/03/22 a 11/03/22	**5**
10629	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALUSTIO AREIAS	10/03/22 A 08/04/22	**30**
82047	EDEZIA DOMINGAS AMORIM CURADO	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	07/03/22 A 11/03/22	**5**
14636	EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA	TAE	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01/04/22 A 30/04/22	**30**
16208	FATIMA CONCEICAO DE CERQUEIRA VIANA	TSAE - THM	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	09/03/22 A 07/04/22	**30**
130288	FLAVIA ROSANE DE MENDONÇA LUIS	TAE	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	03/03/22 A 01/04/22	**30**
30982	MARCIA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	21/02/22 A 25/02/22	**5**
30981	MARCIA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	21/02/22 A 25/02/22	**5**
32748	MARIA FRANCISCA MODTKOWSK	TSAE - TN	EMEB ANA ROSA DA SILVA	03/03/22 A 01/04/22	**30**
82149	REGINALDO DO PRADO GOES	TSAE - TSM	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	01/03/22 A 30/03/22	**30**
82243	RONNIEDER RAMOS DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	03/03/22 A 01/04/22	**30**
41437	ROSIANE DA SILVA PEREIRA CAVASSANI	ADES	SMECEL CENTRAL	02/03/22 A 04/03/22	**3**
42193	SADRACK HIRAN DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB JULIO CORREA	18/03/22 A 16/04/22	**30**
42469	SANDRA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	04/04/22 a 08/04/22	**5**

Várzea Grande,07demarço de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 793267/2022. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o Senhor Breno Gomes torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** – **AMPLA CONCORRÊNCIA"**, sob Regime de Execução Indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é **Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podação, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual e varrição mecanizada, a fim de atender ao Município de Várzea Grande/MT**. Com realização prevista para o dia 17 de março de 2022, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para o dia 23 de março de 2022, às 08h30min (horário local)**,** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**. Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a 1ª Retificação ao Termo de Referência e Edital. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 07 de março de 2022. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto data da assinatura na exoneração do Ato nº 022/2022 do servidor Ricardo Azevedo Araújo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,Econômico e Turismo publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municí-

pios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.894do dia 10/01/2022 página 511.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração data da assinatura na exoneração conforme Ato nº 022/2022 do servidor Ricardo Azevedo Araújo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Onde se lê: 07/01/2022

Leia-se: 06/01/2022

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a data na assinatura da nomeação conforme Ato nº 023/2022 do servidor Ricardo Azevedo Araújo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,Regularização Fundiária e Habitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.894 do dia 10/01/2022 página 512 e 513.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração da data na assinatura na nomeação conforme Ato nº 023/2022 do servidor Ricardo Azevedo Araújo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

Onde se lê: **07/01/2.022**

Leia-se:**06/01/2.022**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto data na assinatura na exoneração do Ato nº 024/2022 do servidor Zaqueu Silvério de Almeida, da Secretaria Municipal de Viação e Obras,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.900 do dia 18/01/2022 página 329-330.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração data na assinatura da exoneração conforme Ato nº 024/2022 do servidor Zaqueu Silvério de Almeida na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Onde se lê: 12/01/2022

Leia-se:**06/01/2022**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº093/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Anne Caroline Gonçalves Panazzolo, do cargo em comissão de Gerente– DNS 06,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito,a partir de 2 de marçode 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 2 de março de 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº094/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Bruna Layane Silva Peres,do cargo em comissão de Gerente– DNS 06,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito,a partir de 3de marçode 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 2 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº096/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gracinete Bandeira de Matos do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS -Assistente Social,da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,no Ato nº 073/2022 do servidor Luís Carlos de Amorim, da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Urbano,Econômico e Turismo, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.919do dia 14/02/2022 página657.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração no Ato nº 073/2022 do servidor Luís Carlos de Amorim na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Onde se lê:Ato nº 073/2022 Nomear

Leia-se:**Ato nº 073/2022 Exonerar**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº097/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 791340/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Bruno de Melo Andrade matricula nº 138.900 do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeito a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº098/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 789407/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rodrigo da Costa Araújo matricula nº 135.653do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeito a partir de 03 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022/CMAS-VG.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de 2021 do FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe da Aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG e em sua 1ª Plenária Ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2022, tendo objeto de análise a Aprovação da Prestação de Contas do FEAS 2021.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS; O Pleno do CMAS/ VG,

Resolve:

Encaminhar a Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recursos criada pela portaria 016/2016, representada, neste ato pelas Conselheiras, Celina da Silva Leite , Maria Domingas da Silva Assunção, Walkiria Laura de Godoy Sales, Elzita Rodrigues da Silva Barros, Bernadete Antunes Miranda, Audineia Maria da Silva Oliveira e Isis Kátia Novaes Hauer a Prestação de Contas do Recurso Proveniente do FEAS para Cofinanciamento do Governo Estadual com o repasse do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social destinado ao Município de Várzea Grande- MT, no valor de R$ 444.212,52 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), apresentado análise do parecer na 1ª Plenária ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2022 e ainda,

Artigo 1º- Emitir **Parecer Favorável a Prestação de Contas do FEAS 2021 (Fundo** Estadual de Assistência Social do Governo Estadual), **da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT do ano 2021.**

Artigo 2º- Ressaltamos ainda a importância do Acompanhamento do CMAS-VG na aplicação dos Recursos do Cofinanciamento do Estado.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT,07 de março de 2022.

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do CMAS-VG

ATO Nº099/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 793684/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Erika Safira Gonçalves Carneiro matricula nº 132.834 do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeito a partir de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº100/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Edwirges Aparecida de Souza Moraes Camargo,do cargo em Comissão de Assessor Jurídico– DNS 05,da Procuradoria Geral do Município, com efeito a partir de 02 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº101/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Fouad Bassim Chokr, do cargo em Comissão de Coordenador– DNS 04,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 01 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº102/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Benedito Miguel da Silva Filho, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização, Fundiária e Habitação, com efeito a partir de 02 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº103/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ider Jacinto da Silvano cargo em Comissão de Coordenador– DNS 04,na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo,a partir de 02de marçode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº105/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Benedito Miguel da Silva Filho no cargo em Comissão de Coordenador– DNS 04,na Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 03 de marçode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº106/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Jhonatan da Silva Gusmão, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico– DNS 05,da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito a partir de 01 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº107/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Fatima Pitanga,docargo em Comissão de Coordenador– DNS 04,da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito a partir de 01 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº108/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Geovana Moreira da Silva, do cargo em Comissão de Coordenador– DNS 04, no Gabinete do Prefeito, com efeito a partir de 01 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº110/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucas Barros Aguiar no cargo em Comissão de Assistente Técnico– DNS 07,na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo,com efeito a partir de 02 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº111/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Fátima Pitanga no cargo em Comissão de Coordenador– DNS 04,no Gabinete do Prefeito,com efeito a partir de 02 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº112/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jheniffer Froes Rodrigues no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07,na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo com efeito a partir de 02 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 demarçode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº113/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 793304/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Joana Muller Affi matricula nº 132.838 do cargo em Concurso de Medica Pediatra,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeitoa partir de 01de marçode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07demarçode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,no Ato nº 099/2022 do servidora Erika Safira Gonçalves Carneiro, da Secretaria Municipal de Saúde,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.933do dia 07/03/2022 página735.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração noAto nº 099/2022 do servidor Luís Carlos de Amorim na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:Técnico Desenvolvimento Educacional na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Leia-se:**Agente de Saúde Municipal na Secretaria Municipal de Saúde**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07de Marçode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº118/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Helianara Oliveira da Silva no cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Regularidade Fiscal– DNS 04,na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito a partir de 02 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº115/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jhonatan da Silva Gusmão no cargo em Comissão de Assessor Especial– DNS 03,na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito a partir de 02de marçode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07demarçode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 114/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Fátima Rosaria Ferreira Gomes Fares, do cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 03, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito a partir de 01 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº117/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Fátima Rosaria Ferreira Gomes Fares no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Financeiro– DNS 04,na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito a partir de 02 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07demarçode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº116/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Helianara Oliveira da Silva,docargo em Comissão de Coordenador Administrativo Financeiro– DNS 04, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito a partir de 01de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Março de 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2018.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.029.393/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo é regido pelo art. 65, I, a), b), §1º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 089/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 788300/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo, caminhões, maquinários, micro – ônibus, ônibus e van teto alto para atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 80.163,48 (oitenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao acréscimo de 25% dos quantitativos contratados no item 4, pelo período de 06 meses, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 721.471,32 (setecentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. FISCAL: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n. 185600-75 SSP/MT e inscrito no CPF n. 034.519.351-20.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHÕES LTDA

Contratada

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

Processo n° 777619**/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de biblioteca e livros literários, para atender a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande - MT**. **O certame foi ADJUDICADO em 03/02/2022pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO em 03/02/2022, sagrando vencedora a empresa: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 02.593.711/0001-42, vencedora para os Lotes 1, 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11com o valor total** R$3.771.201,00(três milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos um reais).O presente documento está disponível no site: **www.varzegrande.mt.gov.br,** Várzea Grande - MT, 07 de março de 2022.Silvio Aparecido Fidélis–Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001 de 2022 PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE

ANÁLISE DE CURRICULO / ENTREVISTA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	ALFABETIZADOR(A) COMPLETO	POLO
01	ADRIANA CRISTINA SILVA	CRISTO REI
02	ANA MARCIA DE MORAIS	JARDIM PAULA II
03	ANA PAULA DA SILVA ASSUNÇÃO	CAPELA DO PIÇARRÃO
04	ANA PAULA LEITE DE MAGALHÃES	BONSUCESSO
05	ANTONIO MOREIRA BARROS	AHMENON
06	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	CIDADE DE DEUS
07	BRUNO SOUZA NOGUEIRA	CRVG
08	CLEBER FIGUEIREDO DA SILVA	AHMENON
09	CLEONICE GOMES AIRES DE SOUZA	RESIDENCIAL JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
10	CLEONILDO DE LIMA CAMPOS	JARDIM DAS PALMEIRAS
11	CRISTIANE APARECIDA FARIA	VILA ARTHUR
12	CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA	CAPELA DO PIÇARRÃO
13	DALVA GONÇALINA DE SOUZA E SILVA	JARDIM PRIMAVERA
14	DAYLLA SANY ALMEIDA DE BRITO	COXIPÓ DA PONTE -REGIAO CRISTO REI
15	DULCENEA AMORIM CORREA	AGUA LIMPA
16	ELAINE AUGUSTA FERREIRA	CENTRO
17	ELANI VIEIRA SOUZA MARQUES	JARDIM GLÓRIA II
18	ELIANE APARECIDA DE PINHO	PIRINEU-EUNICE CESAR
19	ELIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO	TARUMA
20	ELISANGELA GONCALVES DA COSTA	SÃO MATHEUS
21	ELIZABETE AUXILIADORA RODRIGUES DO PRADO	MARAJOARA
22	FABIO SANTANA DE CAMPOS	MAPIM
23	FRANCISCA ELINEUDE BATISTA	SÃO MATHEUS
24	GILVANIA JOSÉ DA SILVA	COHAB CABO MICHEL
25	GISELY MACIEL DA SILVA	MAPIM
26	HELENA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	JARDIM IMPERIAL
27	IVANETE ALMEIDA DE MELLO	COHAB CRISTO REI
28	IVANIL SEBASTIANA DA COSTA	AGUA VERMELHA
29	IVANILDE MARILCE DA SILVA	CRISTO REI
30	IVONE ALVES DA SILVA	PAI ANDRÉ
31	JANNAYRA VIERA MARQUES	JARDIM GLÓRIA II
32	JOÃO AMARO DO NASCIMENTO	PIRINEU
33	JOSILDA SOARES DA SILVA	CUIABÁ
34	JUCILEIDE DA SILVA MESA	JARDIM ELDORADO
35	JUCIMAR SILVA CORREA	CRISTO REI
36	JULIA LAYSLA SANTOS GONÇALVES	JARDIM DOS ESTADOS
37	JULIANA DE MORAES	CANELAS
38	JULIANO DA SILVA MENDES	CRVG
39	LAURA CAROLINA ROMÃO DOS SANTOS	CAPELA DO PIÇARRÃO
40	LETICIA ALICE DA SILVA	SÃO MATHEUS
41	LETICIA PRISCILA DE SÁ	CAPÃO GRANDE
42	LUCINETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	SÃO MATHEUS
43	MAIARA SANTOS DA SILVA	MAPIM
44	MANUELA CLARA DA SILVA LEITE COSTA	JARDIM GLÓRIA I
45	MARCILENE ARRUDA DA SILVA	SERRA DOURADA
46	MARCOS JOSÉ EZEQUIEL DA SILVA	CRISTO REI
47	MARGARETH PAESANO DA CUNHA JUNQUEIRA	JARDIM CERRADO
48	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	MAPIM
49	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA	MAPIM
50	MARIA ISABEL DE MORAIS	NOVA FRONTEIRA
51	MARIA ISABEL FERNANDO FERNANDES	SÃO MATHEUS
52	MARIA LUCIMEIRE DE MOURA	CAPELA DO PIÇARRÃO
53	MARIA MADALENA FERREIRA SANTOS	JARDIM DOS ESTADOS
54	MARILDE MARIA DA SILVA	SÃO SIMÃO
55	MARILZA FERREIRA SANTANA	AGUA VERMELHA
56	MICHELLY APARECIDA DA SILVA CORREA	SERRA DOURADA
57	MILENY DOMINGUEZ SILVA	NOVO MATO GROSSO-
58	NILVANDETE FREITAS FOLHA	MARINGA 3
59	PATRICIA LEILA ALVES GODOI	JARDIM PAULA I
60	RENATA GODOY DE AMORIM BARBOSA	LAR DOS IDOSOS
61	ROSA DE ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA	VILA VITORIA-REGIÃO CRISTO REI
62	ROSEMEIRE MARIA DA SILVA MARQUES	PETRÓPOLIS
63	SIRLENE PANTERLINE PIMENTA	JARDIM COSTA VERDE
64	TAIZ BARBOSA DA SILVA	CAPÃO GRANDE
65	THIAGO DE AMORIM LIMA	CRVG
66	VANDA FAUSTINO DE ARAUJO	IKARAI
67	VANILDA REIS DA CRUZ E SILVA NETA	MAPIM
68	VITORIA STASIAK	OURO VERDE
69	WANDINÉIA NOGUEIRA FIXINA	CRISTO REI
70	ZELIA PRUDENCIO SILVA	SÃO GONÇALO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

01	SILMAÍRA DE PINHO GOMES	CAPÃO GRANDE
02	JOILMA LEMES DA SILVA	CAPÃO GRANDE

Várzea Grande – MT, 07 de março de 2022.

Comissão Organizadora

Akemi Moraes Doi Vaz

Sara Vitalino de Souza

Silmara Lopes da Costa Feitosa

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT

CRONOGRAMA DA ENTREVISTA DO EDITAL Nº 001 de 2022 PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE

ANÁLISE DE CURRICULO / ENTREVISTA

DATA: 10/03/2022 MATUTINO

Nº	ALFABETIZADOR(A) COMPLETO	HORÁRIO
1	ADRIANA CRISTINA SILVA	08:00
2	ANA MARCIA DE MORAIS	08:20
3	ANA PAULA DA SILVA ASSUNÇÃO	08:40
4	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	09:00
5	CLEONICE GOMES AIRES DE SOUZA	09:20
6	CLEONILDO DE LIMA CAMPOS	09:40
7	CRISTIANE APARECIDA FARIA	10:00
8	DALVA GONÇALINA DE SOUZA E SILVA	10:20
9	DAYLLA SANY ALMEIDA DE BRITO	10:40
10	DULCENEA AMORIM CORREA	11:00
11	ELAINE AUGUSTA FERREIRA	11:20
DATA: 10/03/2022 VESPERTINO		
01	ELANI VIEIRA SOUZA MARQUES	13:40
02	ELIANE APARECIDA DE PINHO	14:00
03	ELIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO	14:20
04	ELISANGELA GONCALVES DA COSTA	14:40
05	ELIZABETE AUXILIADORA RODRIGUES DO PRADO	15:00
06	FRANCISCA ELINEUDE BATISTA	15:20
07	GILVANIA JOSÉ DA SILVA	15:40
08	GISELY MACIEL DA SILVA	16:00
09	HELENA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	16:20
10	IVANETE ALMEIDA DE MELLO	16:40
11	IVANIL SEBASTIANA DA COSTA	17:00
DATA: 11/03/2022 MATUTINO		
01	IVANILDE MARILCE DA SILVA	08:00
02	IVONE ALVES DA SILVA	08:20
03	JANNAYRA VIERA MARQUES	08:40
04	JOÃO AMARO DO NASCIMENTO	09:00
05	JOSILDA SOARES DA SILVA	09:20
06	JUCILEIDE DA SILVA MESA	09:40
07	JUCIMAR SILVA CORREA	10:00
08	JULIA LAYSLA SANTOS GONÇALVES	10:20
09	JULIANA DE MORAES	10:40
10	LETICIA ALICE DA SILVA	11:00
11	LETICIA PRISCILA DE SÁ	11:20
DATA: 11/03/2022 VESPERTINO		
01	LUCINETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	13:40
02	MAIARA SANTOS DA SILVA	14:00
03	MANUELA CLARA DA SILVA LEITE COSTA	14:20
04	MARCILENE ARRUDA DA SILVA	14:40
05	MARCOS JOSÉ EZEQUIEL DA SILVA	15:00
06	MARGARETH PAESANO DA CUNHA JUNQUEIRA	15:20
07	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	15:40
08	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA	16:00
09	CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA	16:20
10	LAURA CAROLINA ROMÃO DOS SANTOS	16:40
11	MARIA LUCIMEIRE DE MOURA	17:00
DATA: 14/03/2022 MATUTINO		
01	MARIA ISABEL DE MORAIS	08:00
02	MARIA ISABEL FERNANDO FERNANDES	08:20
03	MARIA MADALENA FERREIRA SANTOS	08:40
04	MARILDE MARIA DA SILVA	09:00
05	MARILZA FERREIRA SANTANA	09:20
06	MICHELLY APARECIDA DA SILVA CORREA	09:40
07	MILENY DOMINGUEZ SILVA	10:00
08	NILVANDETE FREITAS FOLHA	10:20
09	PATRICIA LEILA ALVES GODOI	10:40
10	ANA PAULA LEITE DE MAGALHÃES	11:00
DATA: 14/03/2022 VESPERTINO		
01	RENATA GODOY DE AMORIM BARBOSA	13:40
02	ROSA DE ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA	14:00
03	ROSEMEIRE MARIA DA SILVA MARQUES	14:20
04	SIRLENE PANTERLINE PIMENTA	14:40
05	TAIZ BARBOSA DA SILVA	15:00
06	VANDA FAUSTINO DE ARAUJO	15:20
07	VANILDA REIS DA CRUZ E SILVA NETA	15:40
08	VITORIA STASIAK	16:00
09	WANDINÉIA NOGUEIRA FIXINA	16:20
10	ZELIA PRUDENCIO SILVA	16:40
11	FABIO SANTANA DE CAMPOS	17:00

Várzea Grande – MT, 07 de março de 2022.

Comissão Organizadora

Akemi Moraes Doi Vaz

Sara Vitalino de Souza

Silmara Lopes da Costa Feitosa

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 33/2022

"Dispõe sobre a Licença - prêmio, do Sr **VALDOMIRO BARROS DA SILVA** e dá outras providências".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91, art. 97;

RESOLVE:

Conceder em favor de **VALDOMIRO BARROS DA SILVA**, Agente de segurança e manutenção, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao qüinqüênio do período aquisitivo de 2012 a 2017, para serem gozadas em período oportuno.

Várzea Grande/MT, 07 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 081, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 04 de março a 14 de março do corrente ano, das 07h30m às 12h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRÊS DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 081/2022

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
526945	AQUESIALOURDES LIBORIO	28/12/1980	9,0	9,0	4,0	40,0	62,0	1.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 03 de março de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 014/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **KARLA ADRIANA DE MELO MARINHEIRO, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 26908360 SEJUSP e CPF 703.664.191-61 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.606,81**(Um mil seiscentos e seis reais e oitenta e um centavo), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 28(vinte e oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KARLA ADRIANA DE MELO MARINHEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0429027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 015/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **RENATA ORTIZ BARBOSA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 2765504-0 SSP/MT e CPF 062.885.571-02 residente e domiciliada neste

município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.323,35**(Um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 27(vinte e sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RENATA ORTIZ BARBOSA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 001/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, o Sr. **ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS, portador do documento de identidade RG 10674047 SSP/AC, e inscrito no CPF:** 976.491.201-04, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PSICÓLOGO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 6.473,24** (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Ação Social

02- Fundo Municipal de Ação Social

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, em substituição à servidora Graciane Ferreira Barbosa nomeada através da Portaria 008/2021 no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 007/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **MICHELE FERREIRA DE SOUZA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 1873226-7 SSP/MT e CPF 025.931.551-67 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.323,35**(Um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe

fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 28(vinte e oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MICHELE FERREIRA DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 002/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sra. **EVA PEREIRA ARRIATES,** brasileiro(a), solteiro(a)a, portador(a) do documento de identidade RG 678006 SESDEC/RO, e inscrita no CPF 764.120.592-53 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.631,60** (Um mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 13(treze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVA PEREIRA ARRIATES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

DECRETO Nº. 023, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARA EM TODO O TERRITÓRIO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o baixo número de índice de contaminação de COVID-19, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme demonstra o último boletim, até o presente momento;

CONSIDERANDO o alto índice de vacinação contra COVID-19, da população de toda área do Município por meio de planos de vacinação;

DECRETA:

Art.1º.O uso de máscaras em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, torna-se facultativo, nos ambientes abertos, ao ar livre e fechados. Esta medida poderá ser revista a qualquer tempo, caso comitê de enfrentamento ao COVID-19 compreenda necessário, em situações de agravos ou aumento expressivos de casos.

Parágrafo único– O uso de máscara permanecerá obrigatório para pessoas que apresentem sintomas gripais ou testem positivos para a doença.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SETEDIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 003/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **JOILDO CARNEIRO GERALDES, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1155819-9 SSP/MT e CPF 970.296.291-91** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.067,24**(Dois mil sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOILDO CARNEIRO GERALDES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 004/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **EULALIO DE MELO, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 1006998-4 SSP/ MT e CPF 581.925.301-91 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.067,24**(Dois mil sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução

por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EULALIO DE MELO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 032/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 032/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A JANETTE FERREIRA DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para locação de imóvel centro urbano de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para acomodar a sede do Cartório Eleitoral com base na Clausula segunda, com **inicio em 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de dezembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**JANETTE FERREIRA DE SOUZA** RG 359.060, SSP/MT CPF 013.389.111-98 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 005/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **MARIO LEITE RIBEIRO,** brasileiro(a),

casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 1419074 SSP/MT e CPF 156.198.421-34 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.067,24**(Dois mil sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIO LEITE RIBEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 117/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 117/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Rua presidente castelo Branco, 510, Bairro Quilombo, inscrita no **CNPJ: n. 19.948.145/0001-47.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do PSF Tereza de Benguela no centro do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme portaria nº. 381 de 6 de fevereiro de 2017 do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA: Reequilibrar os valores contratados para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Técnico em anexo ao Processo Administrativo n. 001/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº 117/2019 o valor de **R$ 75.227,24 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica também aditado ao quarto termo aditivo do Contrato nº 117/2019, o valor de **R$ 5.874,50** (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Mun. Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

1.0283 – Conclusão do PSF Tereza de Benguela

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Dotação: 192

1 - R$ 75.227,24

2 - R$ 5.874,50

TOTAL: 81.101,74

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME** CNPJ: 19.948.145/0001-47 Srª. Nadia Fernanda Moraes Essi RG n. 106.355.195-4SSP/RS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 083, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 083/2022

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326582	ADRIANA DOS SANTOS NERIS	11/10/1990	16,0	8,0	16,0	16,0	56,0	15

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326240	KELLY ALVES DE CARVALHO	11/12/1984	9,0	9,0	6,0	44,0	68,0	5,0	73,0	2

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326424	LETÍCIA FERNANDA DE SOUZA TORRES	16/02/2000	40,0	10,0	25,0	75,0	11
324896	ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO	02/08/1988	35,0	15,0	25,0	75,0	12

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 07 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 032/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 032/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A JANETTE FERREIRA DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor Contrato Original de locação de um imóvel urbano, ou seja, salão comercial, localizado na Rua Pouso alegre s/nº, centro, em Vila Bela da Ss Trindade- MT, para acomodar o Cartório Eleitoral, com vigência no período de 01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme legislação pertinente em vigor, artigo 57 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.0006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 17

R$ 12.411,60

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global do presente contrato é de R$ 12.411,60 (doze mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos), que será pago mensalmente o valor de R$ 1.034,30 (um mil trinta e quatro reais e trinta centavos), pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, até o dia 15 do mês subseqüente ao vencido, com depósito na conta Corrente 12.288-2, agência 1095-2 do Banco do Brasil mediante recibo.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN	JANETTE FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO CONTRATANTE	RG 359.060, SSP/MT CPF 013.389.111-98 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 006/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **SUZANE PAULO DA SILVA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 1734686-0 SSP/MT e CPF 015.295.721-93 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,19**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10(dez) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUZANE PAULO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Alécio Souza Aragão

CPF: 015.621.651-51

RG: 143269-4 SSP/MS

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 008/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRA-**

TANTE, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 2690732-1 SSP/MT e CPF 062.266.261-94 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,19**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 28(vinte e oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 009/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **LUCAS EDUARDO FERNANDES DE AGUIAR, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 1453012 SSP/RO e CPF 043.977982-06 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,19**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 28(vinte e oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCAS EDUARDO FERNANDES DE AGUIAR

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729027-6 SSP/Mt

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 012/2022 PMVB

PREGÃO N. 012/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, APOIO E SUPORTE PARA EVENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 18/03/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 18/03/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.084/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga SUZANA LEONEL MONTEIRO, brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 10947272 SSP/MT e CPF nº 858.336.731-00, Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo da 1ª cadeira de 11/08/2013 a 10/08/2018 e da 2ª cadeira de 09/03/2010 a 08/03/2015, tendo inicio 01/03/2022 e término em 31/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 011/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **ELIANA LOPES GRACIANO, brasileiro(a),** separada judicialmente, portador(a) do documento de identidade RG 7765649 SSP/SC e CPF 317.044.418-58 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.606,81**(Um mil seiscentos e seis reais e oitenta e um centavo), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 28(vinte e oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANA LOPES GRACIANO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0429027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 012/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **LUANA LAGO MATOS ROMON, brasileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 2823702-1 SSP/MT e CPF 062.885.621-06 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.606,81**(Um mil seiscentos e seis reais e oitenta e um centavo), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 28(vinte e oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUANA LAGO MATOS ROMON

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0429027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 013/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **RAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 3558517-1 SSP/MT e CPF 028.504.492-37 residente e domiciliada neste

município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.606,81**(Um mil seiscentos e seis reais e oitenta e um centavo), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 28(vinte e oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0429027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 013/2022 PMVB

PREGÃO N. 013/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, E EMULSÃO ASFÁLTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 09h30m do dia 18/03/2022

INICIO DA SESSÃO: 09h30m do dia 18/03/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 010/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato represen-

tando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **VERA LUCIA MARTINS PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 2053244-0 SSP/MT e CPF 853.567.352-00 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,19**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10(dez) meses e 28(vinte e oito), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VELA LUCIA MARTINS PEREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Alécio Souza Aragão

CPF: 015.621.651-51

RG: 143269-4 SSP/MS

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA (TRATOR AGRÍCOLA, PLANTADEIRA E COLHEDORA DE FORRAGENS), DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 046156/2021 - DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; CONVÊNIO Nº 921209/2021 - SUDAM (SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA).

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DELBA VICENTINI CREMASCO	03.138.598/ 0001-78	R$ 38. 500,00
E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.576.389/ 0001-00	R$ 35. 871,00
MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	12.753.213/ 0001-73	R$ 280. 000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR 01 TRATOR SOBRE RODAS 4X4, 01 CONJUNTO DE PLAINA AGRÍCOLA, 01 GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, 01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA, 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 PERFURADOR DE SOLO), CONFORME PROPOSTA Nº 028104/2021 - CONVÊNIO Nº 912959/2021 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R$ 111.300,00
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	R$ 25.240,00
MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	12.753.213/0001-73	R$ 280.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 917367

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico n° 007/2022, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos para atender as Secretarias de: Agricultura, Educação e Obras Públicas. Quatro empresas participaram do processo, porém as mesmas foram desclassificadas, por não atender o seguinte item do Edital: **1.1.1** Os licitantes deverão anexar, exclusivamente no sistema licitações-e, os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, ficando o procedimento Fracassado.

Vila Rica – MT, 07 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 34/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 0034/22

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS_ PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA ,_ Prefeito_ MunicipaL de_ Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1865/21 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, crédito no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA
02.06_ 04.122.002_ 2008_ 3.1.90.11.00_ 00.01.0500_ (072) 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE_ ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO
08.01_ 20.606.015_ 2076_ 3.3.90.39.00_ 00.01.0500_ (738) 10.000,00

10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.01_ 27.122.044_ 1095_ 4.4.90.52.00_ 00.01.0500_ (847) 21.000,00

10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER
10.03 - CULTURA E LAZER
10.03_ 13.392.048_ 2242_ 3.3.90.30.00_ 00.01.0500_ (910) 14.000,00

TOTAL 55.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação parcial e/ou totaL de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01_ 04.122.002_ 2002_ 3.1.90.11.00_ 00.01.0500_ (002) 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE_ ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO
08.01_ 20.122.006_ 2075_ 3.3.90.30.00_ 00.01.0500_ (723) 10.000,00

10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER
10.03 - CULTURA E LAZER
10.03_ 13.392.048_ 1111_ 4.4.90.52.00_ 00.01.0500_ (936) 21.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação parcial e/ou totaL de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER
10.03 - CULTURA E LAZER
10.03_ 13.392.048_ 2242_ 3.3.90.37.00_ 00.01.0500_ (911) 14.000,00

TOTAL 55.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as_ disposições_ em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 35/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 0035/22

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS_ PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA ,_ Prefeito_ MunicipaL de_ Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1861/21 de 16 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA
02.06_ 04.122.002_ 2008_ 3.3.90.40.00_ 00.01.0500_ (961) 10.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação parcial e/ou totaL de R$ 10.000,00 (dez mil reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA
02.06_ 04.122.002_ 2008_ 3.1.90.11.00_ 00.01.0500_ (072) 10.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as_ disposições_ em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 1549/ 2021	11/02/2022	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Educação-SEDUC	Aquisição de Kit 2 notebooks e 70 Chromebook.	4.4.90.52	32.795-6	150. 000,00

Data: 07/03/2022 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

Vila Rica MT, 07 de Março de 2.022

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

FISCAL TRIBUTÁRIO
RAQUELMA CORDEIRO DE SOUZA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **66 98474-1793 Drª Zilda Oliveira Borres**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Informações: WhatsApp 35541151

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 101/2022

De 02 de Março de 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento, como forma de incentivo a busca do ensino superior ao servidor HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES – Técnico em Recursos Humanos, matrícula de nº 112 conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 748/08 no período compreendido de Março de 2022 a de Junho de 2025.

Art. 2º - Fica o servidor o dever de semestralmente apresentar atestado de frequência, bem como atender a todos os requisitos do §2º do mesmo dispositivo, sob pena de perder o benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

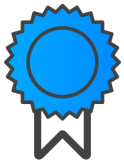
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 08 00:00:58 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)